SENADO FEDERAL

ANAIS DO SENADO

ANO DE 1925

LIVRO 4

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

INDICE

Discursos contidos neste volume

ADOLPHO GORDO:

– Sobre a reunião da Commissão de Justiça, em que se debateu o projecto regulando a inelegibilidade dos Ministros de Estado. Pag, 185.

– Sobre o projecto regulando a inelegibilidade dos Ministros de Estado. Pag. 393.

ANTONIO AZEREDO:

– Louvando as palavras do Sr. Mello Vianna pugnando pelo congraçamento da familia brasileira. Pag. 86.

– Sobre o parecer concedendo licença ao Sr. Lauro Müller para representar o Brasil no centenario do Uruguay. Pag. 192.

– Sobre a indicação fazendo modificações no pessoal da secretaria e da portaria. Pag. 217.

– Sobre supposta compra de automoveis para o Senado. Pag. 427.

ANTONINO FREIRE:

– Fazendo declaração de voto no caso da urgencia requerida para a discussão do projecto regulando a inelegibilidade dos Ministros de Estado. Pag. 81.

ANTONIO MASSA:

– Apresentando um projecto regulando a contagem do tempo na magistratura estadual para a aposentadoria dos juizes seccionaes. Pag. 22.

– Sobre a proposição regulando a hora de trabalho nas Secretarias de Estado. Pag. 139.

– Voto em separado sobre o projecto reduzindo o praso da inelegibilidade dos ministros para os cargos de presidente e vice-presidente da Republica. Pag. 373.

– Sobre o projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 397.

BARBOSA LIMA:

– Requerendo verificação de votação para o requerimento de urgencia para o projecto que regula a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 8.

– Sobre a revogação do dispositivo da lei eleitoral incompatibilizando os ministros de Estado para candidatar-se aos cargos de Presidente e Vice-presidente da Republica. Pag. 9.

– Sobre o perigo das autorizações illimitadas ao Governo, para operações de credito. Pag. 84.

– Sobre a nomeação do Dr. Bento de Faria, para ministro do Supremo Tribunal. Pag. 121.

– Reclamando contra a falta de relatorios dos ministros de Estado. Pag. 187.

– Justificando seu voto contrario ao requerimento pedindo fosse secreta a sessão em que se discutisse o parecer concedendo licença ao Sr. Lauro Müller, para representar o Brasil no centenario do Uruguay. Pag. 190.

– Sobre a successão presidencial e a censura policial. Pag. 196.

– Sobre o credito de 2.239:995$535, para reforço de verbas do Ministerio da Justiça. Pags. 222 e 225.

BUENO BRANDÃO:

– Prestando informações sobre a morte do negociante Borlido Niemeyer. Pag. 23.

– Fazendo declaração de voto sobre o requerimento que manda inserir no *Diario do Congresso* as entrevistas do Sr. Mello Vianna. Pag. 89.

CARLOS CAVALCANTI:

– Apresentando o projecto regulando a aposentadoria do funccionalismo publico. Pag. 164.

ESTACIO COIMBRA (na presidencia):

– Esclarecendo a attitude da presidencia do desempate da votação do requerimento de urgencia para discussão do projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 78.

– Dando explicações sobre o recebimento de emendas ao projecto que regula a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 424.

EUSEBIO DE ANDRADE:

– Sobre accusações ao Sr. Costa Rego, a proposito da contribuição de Alagôas para a restauração da esquadra nacional. Pag. 56.

JOÃO THOMÉ:
– Sobre a concessão de licença ao Sr. Lauro Müller, para representar o Brasil no centenario da independencia do Uruguay. Pag. 193.

LAURO MÜLLER:
– Justificando um voto de congratulações com a Bolivia, pelo centenario da sua independencia. Pag. 112.

LAURO SODRÉ:
– Requerendo a inserção no *Diario do Congresso* das entrevistas concedidas pelo presidente de Minas Geraes, Dr. Fernando de Mello Vianna, aos jornaes *Correio da Manhã* e *O Jornal,* durante sua permanencia na Capital da Republica. Pag. 82.
– Sobre o centenario dos cursos juridicos no Brasil. Pag. 145. Justificando o projecto que extende aos officiaes do exercito os favores concedidos aos da armada, relativamente a funeraes. Pag. 221.
– Requerendo se insira nos *Annaes* uma indicação lida no Conselho Municipal do Districto Federal, relativa a Deodoro da Fonseca e que se nomeie uma commissão para as commemorações á memoria do saudoso marechal, a realizar-se no dia immediato. Pag. 353.

LOPES GONÇALVES:
– Fazendo declaração de voto no caso da urgencia para o projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 64.
– Discutindo a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pags. 65, 73.
– Sobre sua attitude na Commissão de Constituição, relativamente ao parecer que emittiu sobre o projecto modificando o dispositivo que regula a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 120.
– Sobre a nomeação do Dr. Bento de Faria para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal. Pag. 168.

LUIZ ADOLPHO:
– Pedindo substituto para o Sr. Ramos Caiado, na Commissão de Obras Publicas. Pag. 136.

MENDES TAVARES:
– Reclamando contra a demora, na Commissão de Constituição, do projecto concedendo moratoria ao funccionalismo publico. Pag. 126.

– Modificando para “Almoxarifado do movimento” a actual “arrecadação da 2ª divisão da Central do Brasil”. Pag. 178.

MENDONÇA MARTINS:

– Rectificando a votação do requerimento de urgencia relativo ao projecto que modifica a legislação eleitoral na parte referente a inelegibilidade dos ministros. Pags. 63 e 77.

– Requerendo urgencia para o parecer permittindo que o Sr. Lauro Müller represente o Brasil na commemoração do centenario da independencia do Uruguay. Pag. 189.

MIGUEL DE CARVALHO:

– Sobre o projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 9.

MONIZ SODRÉ:

– Levantando uma questão de ordem, a proposito do equivoco na votação do requerimento de urgencia para o projecto que modifica a lei de inelegibilidade no capitulo referente aos ministros de Estado. Paginas 75 e 77.

– Fazendo considerações em torno das entrevistas do Sr. Mello Vianna, quando de sua visita á Capital Federal. Pag. 87.

– Definindo o seu ponto de vista no que diz respeito á confraternização da familia brasileira. Pag. 90.

– Sobre o projecto modificando a disposição eleitoral, que regula a inelegibilidade dos ministros de Estado. (Resposta ao Sr. Paulo Frontin). Pag. 213.

– Sobre o credito de 2.239:995$535, para reforço de verbas do Ministerio da Justiça. Pag. 234.

– Sobre o projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pags. 408 e 410.

PAULO DE FRONTIN:

– Justificando um projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 4.

– Sustentando a necessidade do projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado, em resposta ao Sr. Barbosa Lima. Pag. 13.

– Sobre a defesa do governo no caso da morte de Borlido Niemeyer. Pag. 60.

– Pugnando pela ilegibilidade dos ministros de Estado para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica. Pag. 67.

– Rebatendo a “questão de ordem” levantada pelo Sr. Moniz Sodré, no caso de inelegibilidade dos ministros, por já inoportuna. Pag. 76.

– Sobre a necessidade de fixar-se praso para reclamações rectificando soluções dadas pela Mesa. Pag. 79.

– Associando-se aos conceitos que o Vice-presidente do Senado expendeu em torno das entrevistas do Sr. Mello Vianna. Pag. 89.

– Requerendo o levantamento da sessão em homenagem ao centenario da independencia da Bolivia. Pag. 115.

– Sobre a proposição regulando a hora de trabalho das Secretarias de Estado. Pags. 133, 134 e 137.

– Sobre declarações do Sr. Thomaz Rodrigues, na reunião da Commissão de Justiça acerca do projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 183.

– Respondendo ao Presidente da Commissão de Justiça. Pag. 186.

– Requerendo que o parecer permittindo que o Sr. Lauro Müller represente o Brasil na commemoração do centenario do Uruguay seja discutido na sessão secreta. Pag. 189.

– Sobre o parecer acima. Pag. 191.

– Respondendo ao Sr. Thomaz Rodrigues; referindo-se a um topico jornalistico relativo aos festejos do centenario da independencia do Uruguay; sobre a lei do inquilinato, com a nova industria da sub-locação. Pags. 207, 210 e 211.

– Sobre a indicação da Commissão de Policia, fazendo modificações na secretaria e portaria do Senado. Paginas 216 e 217.

– Sobre o credito de 2.239:995$535, para reforço de verbas do Ministerio da Justiça. Pag. 240.

– Justificando um voto de pesar pelo passamento do jornalista Irineu Marinho. Pag. 348.

– Sobre o projecto regulando a inelegibilidade dos ministros. Pag. 409.

– Procurando firmar precedente no recebimento de emendas que não tenham relação directa com a materia em debate. Pag. 423.

PEDRO LAGO:

– Apresentando o projecto considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica. Pag. 180.

PEREIRA LOBO:

– Esclarecendo sua actuação no incidente suscitado pela contagem de votos sobre o requerimento de urgencia para a discussão do projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 76.

SAMPAIO CORREIA:

– Sobre a emissão de 600.000;000$ de letras do Thesouro, lendo uma carta do ex-ministro Sampaio Vidal. Pag. 130.

THOMAZ RODRIGUES:

– Sobre o projecto regulando a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 204, 401.

VESPUCIO DE ABREU:

– Sobre o credito de 2.239:995$535, para reforço de verbas do Ministerio da Justiça. Pags. 224 e 231.

– Sobre o marechal Manoel Deodoro da Fonseca. Pag. 349.

Indice alphabetico das materias contidas neste volume

ACADEMIA DE COMERCIO DE ALFENAS:
– Considerando-a de utilidade publica. Pag. 3.

AGUAS:
– Isentando de impostos o material importado para o serviço d'agua em Sergipe. Pags. 118 e 151.

APOSENTADORIA:
– Regulando contagem de tempo de funccionarios publicos. Pag. 164.

AVIAÇÃO:
– Instituindo no serviço de aviação do exercito um quadro de mecanicos e operarios especialistas. Pag. 174.

BENJAMIN CONSTANT:
– Credito para melhoria de rancho da marinhagem do navio-escola. Pags. 91, 137 e 168.

BILHETES DE THEATRO:
– Creando uma taxa para os seus revendedores. Pags. 154 e 178.

BOLIVIA:
– Homenagens do Senado pela commemoração do centenario da sua independencia. Pags. 112 e 115.

BORLIDO NIEMEYER:
– Informações sobre sua morte. Pags. 23 a 56, e 60.

CAMBISTAS:
– Creando uma taxa para os revendedores de bilhetes de theatro. Pags. 154 e 178.

CENTENARIO DA INDEPENDENCIA DO URUGUAY:
– Mensagem do Governo solicitando licença para o Sr. Lauro Müller chefiar a missão que representará o Brasil nas solemnidades commemorativas. Pags. 169 e 182.

CENTENARIO DO PODER LEGISLATIVO:
– Credito de 2.000:000$ para as despesas com a sua commemoração. Pag. 422.

CENTENARIO DO MEXICO:
– Indicação propondo que a delegação á Conferencia Interparlamentar de Washington compareça ás festas centenarias do Mexico. Pag. 393.

CENTRAL DO BRASIL:
– Passando para “Almoxarifado do movimento” a actual arrecadação da 2ª divisão. Pag. 178.

CONFERENCIA INTER-PARLAMENTAR DE WASHINGTON:
– Indicação para que a delegação brasileira compareça ás festas commemorativas do centenario do Mexico. Pagina 393.

COFRE DOS DEPOSITOS PUBLICOS:
– Creando o cargo de thesoureiro. Pags. 111, 151 e 157.

COLLECTORES FEDERAES:
– Credito destinado ao de Limoeiro e Palmares. Pag. 104.
– Credito destinado ao de S. Vicente. Pag. 105.
– Credito destinado ao de Cabo. Pags. 161, 360 e 424.

COLLEGIO MILITAR:
– Favorecendo a inspectores de alumnos. Pag. 389.

CONCURSO:
– Dispensando para promoção ao praticante dos Correios João Adolpho Barcellos Filho. Pags. 17 e 19.

CONGREGAÇÃO MARIANA ACADEMICA:
– Considerando-a de utilidade publica. Pags. 180, 362, 377 392 e 423.

CONSIGNAÇÃO EM FOLHA
– Concedendo moratoria de 12 mezes aos funccionarios publicos que consignem em folha. Pags. 126, 152 e 168.

CONTAGEM DE TEMPO:
– Para aposentadoria dos juizes seccionaes o que serviu na magistratura estadual. Pag. 22.

CORPO DE SAUDE:
– Regulando a collocação dos seus medicos. Pags. 141 e 145.

CORREIOS:
– Dispensando de concurso para promoção o praticante João Adolpho Barcellos Filho. Pags. 17 e 19.

CREDITOS:
– 50:050$600, destinado ao engenheiro Miguel de Oliveira Valle. Pags. 2 e 15.
– 7:715$, destinado ás pensões dos menores Maria e Abigail de Salles Nogueira. Pags. 2 e 15.
– 7:661$, destinado á differenca de pensões a d. Julia Dias da Silva Rosa. Pags. 2 e 16.
– 541$935, destinado ao bacharel Antonio Eulalio Monteiro. Pags. 2 e 16.
– 2:451$612, destinado ao juiz federal Francisco Tavares da Cunha e Mello. Pag. 4.

– 7:800$, destinado á melhoria de rancho no navio-escola Benjamin Constant. Pags. 91, 137 e 168.
– 49:960$, destinado a Middletown Car Company, por fornecimento á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina. Paginas 91 e 137.
– 21.484$975, destinado aos collectores de Limoeiro e Palmares. Pag. 104.
– 58:374$918, destinado ao collector de São Vicente, São Paulo. Pag. 105.
– 395:850$489, destinado a saldar dividas contrahidas pela Inspectoria Federal das Estradas. Pag. 105.
– 1:752$846, destinado a Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. Pags. 105, 138, 150, 174 e 189.
– 6:369$921, destinado á viuva e filhos do coronel Francisco de Barros e Accioli de Vasconcellos. Pags. 107, 139 e 151.
– 16:968$680, destinado á dd. Ernestina da Rocha Dias Diogo e Isabel Maria da Rocha Dias. Pags. 109, 139 e 151.
– 12:654$486, destinado a d. Olivia Pinheiro. Pag. 110.
– 4:631$110, destinado á dd. Mercedes Werneck Leone e Carmen Werneck de Heintz Banelier. Pags. 163, 194 e 360.
– 1:569$770, destinado ao tenente Heitor Telles. Pags. 163, 194 e 360.
– 2.239:995$535, para reforço de verbas do Ministerio da Justiça. Pags. 162, 218, 222, 224, 225, 231, 240, 242, e 341.
– 6:737$876, destinado a Antonio Ovidio de Souza Ramos, Paginas 360 e 424.
– 484:780$, destinado a vencimentos de officiaes reformados do exercito. Pags. 361 e 387.
– 3:149$987, destinado ao 1º tenente Octavio Pinto da Luz. Pags. 385 e 425.
– 21:484$975, destinado a Sylvino Cavalcanti Paes Barreto e Carlos Severino da Fonseca. Pags. 386 e 425.
– 2.000:000$, destinado a despesas com a commemoração do centenario do Poder Legislativo. Pag. 422.
– 484:780$, destinado a soldo e gratificações de officiaes reformados no exercicio de 1921 a 1923. Pag. 160.
– 6:737$876, destinado ao collector de Cabo. Pag. 161.

– 12:000$, destinado ao capitão José Joaquim Franco de Sá. Pag. 173.
– 296:065$, destinado a differenças de etapas dos asylados da patria. Pags. 380, 382, 425 e 429.

CURSOS JURIDICOS:
– Discurso do Sr. Lauro Sodré sobre o centenario dos mesmos. Pags. 145 a 150.

DEODORO DA FONSECA:
– Homenagens á sua memoria. Pags. 349, 353 e 356.

DIRECTORIA DA FAZENDA:
– Véto do Prefeito á resolução do Conselho Municipal dispensando de concurso os actuaes praticantes interinos, com mais de seis mezes de exercicio. Paginas 157 e 178.

EDIFICIO DO SENADO:
– Officio do Sr. Ministro da Justiça, solicitando a entrega do antigo do Conde d'Arcos, á rua do Areal. Pag. 4.

ENSINO ELEMENTAR:
– Officio da Academia Brazileira de Lettras, pedindo que, na reforma constitucional, o torne obrigatorio para todo o paiz. Pag. 16.

ENSINO OBRIGATORIO:
– Officio da Academia Brazileira de Lettras, solicitando que, na reforma constitucional, torne obrigatorio o ensino elementar. Pag. 16.

ESGOTOS:
– Isentando de impostos o material importado para esse serviço em Aracajú e outros municipios do Estado. Pags. 118 e 151.

ESQUADRA NACIONAL:
– Carta do Sr. Costa Rego sobre a contribuição de Alagoas para a sua restauração. Pags. 56 a 60.

ESTAFOTAS:
– Restabelecendo o quadro na Repartição Geral dos Telegraphos. Pags. 117 e 151.

ETAPAS, solicitando melhoria:
– Asylados da patria. Pags. 380 e 382.
– Credito destinado a differenças dos mesmos aos asylados da patria. Pags. 380, 382, 425 e 429.

FORÇA NAVAL:
– Fixando-a para o exercicio de 1926. Pags. 344 e 377.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ:
– Permittindo que essa instituição venda uma area de terreno. Pags. 159, 194, 360, 392 e 423.
– Considerando-a de utilidade publica. Pag. 4.

FUNERAES:
– Concedendo aos officiaes do exercito, para funeraes, quantias equivalentes ás que são dadas aos officiaes da armada. Pag. 221.

INDEPENDENCIA DA BOLIVIA:
– Homenagens do Senado pela commemoração do seu centenario. Pags. 112 e 115.

INDICAÇÕES:
– Propondo: que seja concedida a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographia, Luiz Gonzaga Jayme Junior; que seja dispensado o continuo Luiz Antonio de Souza; e que sejam nomeados: Miguel Caselli, continuo e Luiz Gomes de Carvalho e João Paulo de Carvalho, serventes. Da Commissão de Policia. Pag. 361.

– Propondo: a suppressão de seis logares de auxiliares de dactylographos e de um ajudante de porteiro; a creação de seis logares de serventes; a mudança de nome de porteiro do salão, para zelador do edificio. Da Commissão de Policia. Pags. 177, 216, 360 e 361.

– Propondo: que a mesma delegação que representará o Brasil na Conferencia Inter-Parlamentar de Washington, compareça ás festas commemorativas do centenario do Mexico. Pag. 393.

INELEGIBILIDADE:

– Modificando a legislação eleitoral na parte relativa a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pags. 73, 75, 76, 78, 81, 117, 120, 138, 183, 204, 207, 213, 363, 393, 397, 407, 408, 409, 410 e 423.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS:

– Credito para saldar dividas contrahidas em 1923. Pagina 105.

JUIZES SECCIONAES:

– Contando-lhes para aposentadoria o tempo de serviço prestado na magistratura estadual. Pag. 22.

LABORATORIO PAULISTA DE BIOLOGIA:

– Considerando-o de utilidade publica. Pag. 170.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL:

– Modificando-a na parte relativa á inelegibilidade dos ministros de Estado. Pags. 4, 8, 9, 13, 62 a 64, 65, 67, 73, 75, 76, 78, 117, 120, 138, 183, 204, 207, 213, 363, 393, 397, 407, 408, 409, 410 e 423.

MAGISTRATURA ESTADUAL:

– Contando o tempo de serviço prestado á mesma para a aposentadoria de juizes seccionaes. Pag. 22.

MECANICOS:

– Instituindo na aviação do exercito um quadro para esses artifices. Pag. 174.

MELLO VIANNA (Fernando):
– Entrevistas concedidas a jornaes, quando em visita a esta Capital, investido do cargo de presidente de Minas Geraes. Pags. 82, 92 a 104.

MINISTROS DE ESTADO:
– Regulando a inelegibilidade dos mesmos para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica. Pags. 4, 8, 9, 13, 62 a 64, 65, 67, 73, 75, 76, 78, 81, 117, 120, 138, 183, 204, 207, 213, 363, 393, 397, 407, 408, 409, 410 e 423.

MONOCABOVIA:
– Concessão para a exploração de uma linha. Pag. 376.

MORATORIA:
– Concedendo-a aos funccionarios que consignem em folha. Pags. 126, 152 e 168.

OFFICIOS:
– Do Sr. Ministro da Justiça, solicitando a entrega do **antigo** edificio do Senado Federal. Pag. 4.
– Do Sr. Ministro da Guerra, prestando esclarecimentos sobre os requerimentos dos sargentos reformados Eulalio dos Santos e João Augusto José Soares. Pag 105.
– Do Sr. Ministro da Justiça, submettendo á consideração do Senado a acto do Governo que nomeou o Dr. Antonio Bento de Faria, ministro do Supremo Tribunal Federal. Pags. 117 e 158, 168 e 342.
– Do Sr. Ministro do Exterior, remettendo a mensagem com que o Governo solicita licença para que o Sr. Lauro Müller chefie a missão especial que representará o Brasil na commemoração do centenario da Independencia do Uruguay. Pags. 169 e 182.
– Da Academia Brazileira de Lettras, solicitando que, na reforma constitucional, torne obrigatorio em todo o paiz o ensino elementar. Pag. 16.

ORÇAMENTOS:
– Da guerra para 1926. Pag. 414.

OSWALDO CRUZ:
– Permittindo que essa fundação venda o terreno que lhe foi doado. Pags. 159, 194, 360, 392 e 423.

PARECERES:
– N. 62, de 1925, sobre o projecto n. 27, de 1924, dispensando de concurso para promoção o praticante da Repartição Geral dos Correios, João Adolpho Barcellos Filho. Pags. 17.
– N. 63, de 1925, sobre a proposição n. 131, de 1915, regulando o expediente nas repartições publicas. Pag. 19.
– N. 64, de 1925, pedindo a audiencia da Commissão de Marinha e Guerra sobre a proposição n. 9, de 1925, que regula a punição dos militares por faltas de exacção no cumprimento do dever. Pag. 82.
– N. 65, de 1925, sobre a proposição n. 15, de 1925, abrindo o credito especial de 1:752$846, destinado a Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. Pag. 105.
– N. 66, de 1925, sobre a proposição n. 22, de 1925, abrindo o credito de 6:369$921, destinado á viuva e filhos do coronel Francisco de Barros e Accioli de Vasconcellos. Pag. 107.
– N. 67, de 1925, sobre a proposição n. 26, de 1925, abrindo o credito de 16:968$680, destinado a DD. Ernestina da Rocha Dias (Ernestina da Rocha Dias Diogo) e Isabel Maria da Rocha Dias. Pag. 109.
– N. 68, de 1925, sobre a proposição n. 24, de 1925, abrindo o credito de 12:654$486, destinado á D. Olivia Pinheiro. Pag. 110.
– N. 69, de 1925, pedindo informações ao Governo sobre a proposição n. 20, de 1925, creando o cargo de thesoureiro para o cofre dos Depositos **Publicoc**. Pag. 111.
– N. 70, de 1925, sobre o projecto n. 19 de 1925, que modifica o dispositivo relativo á inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 117.
– N. 71, de 1925, sobre o projecto n. 18, de 1925, restabelecendo o quadro de estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos. Pag. 117.
– N. 72, de 1925, sobre o projecto n. 5 de 1925, isentando do imposto o material destinado aos serviços de aguas e esgotos da cidade de Aracajú. Pag. 118.

– N. 73, de 1925, sobre o projecto n. 118, de 1924, dispondo sobre a classificação dos profissionaes dos quadros do corpo de saude do exercito e da armada. Pag. 141.

– N. 74, de 1925, sobre o projecto n. 7, de 1925, concedendo uma moratoria para os funccionarios que consignam em folha. Pag. 152.

– N. 75, de 1925, sobre o projecto n. 17, de 1925, creando uma taxa para os vendedores de bilhetes de theatro e casas de diversões. Pag. 154.

– N. 76, de 1925, sobre o “véto” do Prefeito á resolução do Conselho, dispensando de concurso os actuaes praticantes interinos da Directoria de Fazenda, com mais de seis mezes de exercicio. Pag. 157.

– N. 77, de 1925, sobre o projecto n. 21, de 1925, relativo á Fundação Oswaldo Cruz. Pag. 159.

– N. 78, de 1925, sobre o projecto n. 34, de 1924, abrindo o credito de 484:780$, destinado a soldo e gratificação de officiaes reformados nos exercicios de 1921 a 1923. Pag. 160.

– N. 79, de 1925, sobre a proposição n. 10 de 1925, abrindo o credito de 6:737$876, destinado ao collector federal de Cabo, em Pernambuco. Pag. 161.

– N. 80, de 1925, sobre a proposição n. 27, de 1925, abrindo o credito de 2.239:995$535, para reforço de verbas do Ministerio da Justiça. Pag. 162.

– N. 81, de 1925, sobre a proposição n. 29 de 1925, abrindo o credito de 4:631$110, destinado á DD. Mercedes Werneck Leone e Carmen Werneck H. Barrelier. Pag. 163.

– N. 82, de 1925, abrindo o credito de 1:569$770, destinado ao tenente Heitor Telles. Pag. 163.

– N. 83, de 1925, sobre o projecto n. 71 de 1924, abrindo o credito de 12:000$, destinado ao capitão José Joaquim Franco de Sá. Pag. 173.

– N. 84, de 1925, sobre a indicação da Commissão de Policia concedendo a demissão solicitada pelo dactylographo Luiz Gonzaga Jayme Junior; dispensando do serviço o continuo Luiz Antonio de Souza e nomeando, respectivamente, Miguel Caselli, continuo; e serventes Ernesto Marcelino de Magalhães e João Paulo de Carvalho. Pag. 173.

N. 85, de 1925, redacção final da emenda á proposição abrindo o credito de 1:752$846, destinado a Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. Pag. 174.

– N. 86, de 1925, sobre o projecto n. 196, de 1923, instituindo, no serviço de aviação do exercito, um quadro de mecanicos e operarios especialistas. Pagina 174.

– N. 87, de 1925, sobre o projecto n. 14, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica. Pag. 180.

N. 88, de 1926, da Commissão de Policia, sobre a mensagem do Governo, pedindo licença para que o Sr. Lauro Müller, chefie a missão especial que representará o Brasil na commemoração da data centenaria da independencia do Uruguay. Pags. 182 e 189.

– N. 89, de 1925, sobre a proposição n. 28, de 1925, que fixa a força naval para o exercicio de 1926. Pagina 344.

– N. 90, de 1925, sobre o requerimento do major do Corpo de Saude do Exercito Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, pedindo melhoria de reforma. Pagina 347.

– N. 91, de 1925, sobre o requerimento do general reformado Alfredo Leão da Silva Pedra, pedindo que a sua antiguidade fosse contada de 7 de janeiro de 1890. Pag. 348.

– N. 92 de 1925, sobre o projecto n. 19 de 1925, que altera a lei eleitoral na parte referente a inelegibilidade dos ministros de Estado. Pag. 363.

– N. 93, de 1925, sobre o requerimento do engenheiro Henry C. Lander Wraage. Pag. 372.

– N. 94, de 1925, sobre o requerimento dos engenheiros Hermillo Campello e Francisco Martins de Barros. Pag. 376.

– N. 95, de 1925, sobre a petição dos engenheiros João Vieira e Alfredo Borges Monteiro. Pag. 377.

– N. 96, de 1925, sobre o requerimento de diversos asylados da patria. Pag. 381.

– N. 97, de 1925, sobre a proposição abrindo o credito de 3:149$987, destinado ao 1º tenente Octavio Pinto da Luz. Pag. 385.

– N. 98, de 1925, sobre a proposição n. 70, de 1925, abrindo o credito de 21:484$975, destinado a Sylvino Cavalcante Paes Barreto e Carlos Severino da Fonseca. Pag. 386.

– N. 99, de 1925, sobre o projecto n. 66, de 1924, favorecendo aos inspectores de alumnos do Collegio Militar. Pag. 389.

– N. 100, de 1925, sobre o requerimento do general Marcos Antonio Telles Ferreira. Pag. 391.
– N. 101, de 1925, redacção final do projecto n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Gongregação Mariana Academica. Pag. 392.
– N. 102, de 1925, redacção final do projecto numero 21, de 1925, relativo á Fundação Oswaldo Cruz. Pag. 392.
– N. 103, de 1925, sobre a petição do major Theodomira de Araujo Silva. Pag. 393.

PENSÕES:
– Credito destinado ás das menores Maria e Abgail de Salles Nogueira. Pags. 2 e 15.
– Credito destinado á differença da concedida á D. Julia Dias da Silva Rosa. Pags. 2 e 16.
– Credito destinado á viuva e filhos do coronel Francisco de Barros e Accioli Vasconcellos. Paginas 107, 139 e 151.
– Credito destinado á D. Olivia Pinheiro. Pag. 110.
– Credito destinado á DD. Mercedes Wernek Leone e Carmen Werneck H. Barrelier. Pags. 163, 194 e 360.

PROJECTOS:
– Regulando a inelegibilidade, dos Ministros de Estado. Pags. 4, 8, 9, 13, 62 a 64, 65, 67, 73, 75, 76, 78, 81, 117, 120, 138, 193, 204, 207, 213, 363, 393, 397, 407, 408, 409, 410 e 423.
– Dispensando de concurso para promoção o praticante da Repartição Geral dos Correios, João Adolpho Barcellos Filho. Pags. 17 e 19.
– Contando para a aposentadoria dos juizes seccionaes o tempo de serviço na magistratura estadual. Pag. 22.
Autorizando accôrdo com os Estados que tenham feito concessões para via-ferreas no sentido de salvaguardar os interesses da União. Pags. 91 e 138.
– Restabelecendo o quadro de estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos. Pags. 117 e 151.
– Isentando de impostos o material destinado ao serviço de esgotos e aguas da cidade de Aracajú. Pags. 118 e 151.

– Regulando a classificação dos proficionaes nos quadros dos corpos de Saude do Exercito e da Armada. Pags. 141 e 145.

– Concedendo uma moratoria de 12 mezes para os funccionarios que consignem em folha. Pags. 126, 152 e 168.

– Creando uma taxa para os revendedores de bilhetes de theatro e casas de diversões. Pags. 151 e 178.

– Permitindo á Fundação Oswaldo Cruz vender o terreno que lhe foi cedido na praça de Santo Christo. Pags. 159, 194, 360, 392 e 423.

– Abrindo credito de 484:780$, destinado a soldo e gratificação de officiaes reformados nos exercicios de 1921 a 1923. Pag. 160.

– Abrindo o credito de 6:737$876, destinado ao collector federal do Cabo, em Pernambuco. Pag. 161.

– Regulando a contagem de tempo para a aposentadoria dos funccionarios publicos. Pag. 164.

– Abrindo o credito de 12:000$ destinado ao capitão José Joaquim Franco de Sá. Pag. 173.

– Instituindo no serviço de aviação do Exercito um quadro de mecanicos e operarios especialistas. Pag. 174.

– Passanda para “Almoxarifado do movimento” a actual arrecadação da 2ª divisão da Central do Brasil. Pag. 178.

– Considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica. Pags. 180, 362, 377, 392 e 423.

– Concedendo aos officiaes do Exercito, para funeraes, quantias equivalentes as que são dadas aos officiaes da Armada. Pag. 221.

– Abrindo o credito de 296:065$ destinado a differenças de etapas dos asylados da Patria. Paginas 380, 382, 425 e 429.

– Favorecendo aos inspectores de alumnos do Collegio Militar. Pag. 389.

– Melhorando a reforma do general Marcos Antonio Telles Ferreira. Pags. 391, 392 e 428.

PROPOSIÇÕES:

– Abrindo o credito de 50:050$600, para pagamento ao engenheiro Miguel de Oliveira Valle. Pags. 2 e 15.

– Abrindo o credito de 7:715$, destinado á pensões das menores Maria e Abgail de Salles Nogueira. Pags. 2 e 15.

– Abrindo o credito de 7:661$ destinado á differença de pensões á D. Julia Dias da Silva Rosa. Pags. 2 e 16.

– Abrindo o credito de 541$935, destinado ao bacharel Antonio Eulalio Monteiro. Pags. 2 e 16.

– Abrindo o credito de 2:451$612, destinado ao juiz federal Francisco Tavares da Cunha Mello. Pag. 4.

– Regulando o expediente nas repartições publicas e providenciando sobre a prorogação das horas de trabalho. Pags. 19, 133 e 137.

– Regulando a punição dos militares por falta de exacção no cumprimento do dever. Pag. 82.

– Aprovando a despesa de 7:800$ relativa á melhoria do rancho do navio-escola Benjamin Constant. Pags 91, 137 e 168.

– Approvando a despesa de 7:800$, destinado a Middletwn Car Company, por fornecimentos á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina. Pags. 91 e 137.

– Abrindo o credito de 21:484$975, destinado aos collectores federaes de Limociro e Palmares, em Pernambuco. Pag. 104.

– Abrindo o credito de 58:374$918$, destinado ao collector federal de S. Vicente, em S. Paulo. Pag. 105.

– Abrindo o credito de 395:850$489, destinado a saldar dividas contrahidas pela Inspectoria Federal das Estradas, em 1923. Pag. 105.

– Abrindo o credito de 1:752$846, destinado a Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão. Pags. 105, 138, 150, 174 e 189.

– Abrindo credito de 6:369$921, destinado á viuva e filhos do coronel Francisco de Barros e Accioli de Vasconcellos. Pags. 107, 139 e 151.

– Abrindo o credito de 16:968$680, destinado á DD. Ernestina da Rocha Dias Diogo e Isabel Maria da Rocha Dias. Pags. 109, 139 e 151.

– Abrindo o credito de 12:654$486, destinado á D. Olivia Pinheiro. Pag. 110.

– Creando o cargo de thesoureiro para o cofre dos Depositos Publicos. Pags. 111, 151 e 157.

– Regulando a collocação dos profissionaes no Corpo de Saude do exercito e da armada. Pags. 141 e 145.
– Abrindo o credito de 4:631$110, destinado á DD. Mercedes Werneck Leone e Carmen Werneck de Heintz Barrelier. Pags. 163, 194 e 360.
– Abrindo o credito de 1:569$770, destinado ao tenente Heitor Telles. Pags. 163, 194 e 360.
– Abrindo o credito de 2.239:995$535. Pags. 162, 218, 222, 224, 225, 231, 234, 240, 242 a 341.
– Prorogando a sessão legislativa até 3 de novembro. Paginas 344 e 360.
– Fixando a força naval para o exercicio de 1926. pags. 344 e 377 (emendas).
– Abrindo o credito de 6:737$876, destinado a Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector em Cabo, Pernambuco. Pags. 360 e 424.
– Abrindo o credito de 484:780$, destinado a vencimentos de officiaes reformados e honorarios do exercito. Pags. 361 e 387.
– Abrindo o credito de 3:149$987, destinado ao 1º tenente Octavio Pinto da Luz Pags. 385 e 425.
– Abrindo o credito de 21:484$975, destinado a Sylvino Cavalcante Paes Barreto e Carlos Severino da Fonseca. Pags. 386 e 425.
– Orçamento da guerra para 1926. Pag. 414.
– Revigorando creditos e abrindo um de 2.000:000$000, destinado ás despesas com a commemoração do centenario do Poder Legislativo. Pag. 422.

PROROGAÇÃO DAS SESSÕES DO CONGRESSO:
– Até 3 de novembro de 1925. Pags. 344 e 360.

PUNIÇÃO Á MILITARES:
– Regulando as penalidades nos casos de falta por exacção no comprimento do dever. Pag. 82.

REFORMAS SOLICITANDO MELHORIA:
– Sargento Lourenço Alves de Mello;
– General Marcos Antonio Telles Ferreira;

– Major Dr. Manoel Pedro Alves de Barros;
– General Alfredo Leão da Silva Pedra.

REFORMADOS:
– Credito para officiaes reformados e honorarios do exercito. Pags. 361 e 387.

REPARTIÇÕES PUBLICAS:
– Regulando a hora do expediente. Pags. 19, 133 e 137.

REQUERIMENTOS:
– Do sargento da Policia Militar, Lourenço Alves de Mello, solicitando melhoria de reforma. Pag. 180.
– Do general Marcos Antonio Telles Ferreira, pedindo revisão de reforma. Pags 180 e 391.
– Do major do Corpo de Saude do Exercito, Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, pedindo melhoria de reforma. Pags. 347 e 377.
– Do general Alfredo Leão da Silva Pedra, sobre contagem de antiguidade. Pag. 348 e 377.
– Do engenheiro Henry C. Lander Wraage, pedindo a concessão de um canal ligando a cidade de S. Paulo ao Oceano. Pag. 376.
– Dos engenheiros Hermillo Campello e Francisco Martins Barros, pedindo para explorar uma linha de “Monocabovia”. Pag. 376.
– Dos engenheiros João Vieira Ferro e Alfredo Borges Monteiro, pedindo concessão para uma via-ferrea de São Sebastião á Garças, em S. Paulo. Pag. 377.
– De diversos asylados da patria, pedindo melhoria de etapa. Pags. 380 e 382.
– Do major Theodomiro de Araujo Silva, pedindo o pagamento de differença de vencimentos. Pags. 393 e 424.

S. PAULO-OCEANO:
– Concessão para a construcção de um ramal. Pag. 376.

S. SEBASTIÃO-GARÇAS:
– Concessão para uma via-ferrea ligando esses dois municipios. Pag. 377.

SECRETARIA DO SENADO:
– Demissão, solicitada, do auxiliar de dactylographo Luiz Gonzaga Jayme Junior; dispensa do continuo Luiz Antonio de Souza; nomeação de Miguel Caselli, continuo; Luiz Gomes de Carvalho e João Paulo de Carvalho, serventes. Pag. 361.
– Suppressão de seis logares de auxiliares de dactylographos e de um ajudante de porteiro; creação de seis logares de serventes; mudança de nome do porteiro do salão para zelador do edificio. Pag. 177.

SENATORIA MARANHENSE:
– Diploma do Sr. José Maria Magalhães de Almeida. Pag. 363.

SERGIPE:
– Isentando de impostos o material importado para o serviço de aguas e esgotos nesse Estado. Pags. 118 e 151.

SOLAR DOS CONDE D ARCOS:
– Officio do Ministerio do Interior, solicitando a entrega do antigo edificio do Senado Federal, na rua do Areal. Pag. 4.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:
– Nomeação do bacharel Antonio Bento de Faria. Paginas 117, 158, 168 e 342.

TELEGRAPHOS:
– Restabelecendo o quadro de estafetas. Pags. 117 e 151.

UTILIDADE PUBLICA RECONHECENDO:
– a Academia de Commercio de Alfenas, em Minas Geraes. Pag. 3.

– a Fundação Oswaldo Cruz. Pag. 4.
– o Laboratorio Paulista de Biologia. Pag. 170.

VERBAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA:
– Exposição de motivos justificando o credito de réis 2.349:995$535, para reforço de verbas. Pags. 218, 222, 231, 234, 240, 242 a 341.

VIAS-FERREAS ESTADOAES:
– Mandando que o Governo Federal entre em accôrdo com o dos Estados para salvaguardar os interesses da União na concessão de estradas de ferro. Pags. 91 e 138.

VIA-FERREA PRETOLINA-THEREZINA:
– Credito destinado a Middletown Car Company. Pags. 91 e 137.

VÉTOS:

DO SR. PREFEITO:

– A' resolução do Conselho dispensando de concurso os actuaes praticantes interinos da Directoria de Fazenda, com mais de seis mezes de exercicio. Paginas 157 e 178.

SENADO FEDERAL

SEGUNDA SESSÃO DA DECIMA SEGUNDA LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL

65ª SESSÃO, EM 1 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEVEDO, VICE-PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. A. Azevedo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Euripedes de Aguiar, Antonio Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno de Paiva, Lacerda Franco, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (34).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 34 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs. Barbosa Lima, Souza Castro, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Antonio Moniz, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Bueno Brandão, José Murtinho, Affonso de Camargo e Lauro Müller (13).

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. Pires Rebello, Aritides Rocha, Justo Chermont, Cunha Machado,

João Lyra, Epitacio Pessôa, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Moniz Sodré, Antonio Carlos, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim e Ramos Caiado (14).

ORDEM DO DIA

CREDITO PARA PAGAMENTO AO DR. OLIVEIRA VALLE

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 12, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 50:050$600 para pagamento ao engenheiro Miguel de Oliveira Valle, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada.

CREDITO PARA PAGAMENTO DE PENSÕES

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 14, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial na importancia de 7:715, para pagamento de pensões ás menores Maria e Abigail filhas do guarda civil Antonio Salles Nogueira.

Approvada.

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. JULIA ROSA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 17, de 1925, que **abre,** pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 7:661$ para occorrer ao pagamento de differença de pensões a D. Julia Dias da Silva Rosa, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada.

AUGMENTO DE VENCIMENTOS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 19, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 541$935, para pagamento de vencimentos ao bacharel Antonio Eulalio Monteiro.

Approvada.

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) requer, e o Senado concede, dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, designo para segunda-feira a seguinte ordem do dia.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 12, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 50:050$600 para pagamento ao engenheiro Miguel de Oliveira Valle, em virtude de sentença judiciaria *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 60, de 1925);*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 14, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial na importancia de

7:715$, para pagamento de pensões devidas ás menores Maria e Abigail, filhas do guarda civil Antonio Salles Nogueira *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 59, de 1925);*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 17, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 7:661$ para occorrer ao pagamento de differença de pensões a D. Julia Dias da Silva Rosa, em virtude de setença judiciaria *(com parecer favoravel da Commisão de Finanças, n. 58, de 1925);*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 19, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 544$935, para pagamento de vencimentos ao bacharel Antonio Eulalio Monteiro *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 57, de 1925).*

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

66ª SESSÃO, EM 3 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. A. Azevedo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Barbosa Lima, Souza Castro, Lauro Sodré, Euripedes de Aguiar, Antonio Freire, Thomaz Rodrigues, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva Fernandes Lima, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Lauro Müller, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (30).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 30 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada sem debate.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo um dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, promulgadas pelo Sr. Presidente do Senado:

que reconhece de utilidade publica a Academia de Commercio de Alfenas, no Estado de Minas Geraes;

que considera de utilidade publica a Fundação Oswaldo Cruz, instituição de assistencia, educação profissional e instrucção technica, fundada em 26 de julho de 1922.

Inteirado.

Do mesmo Sr. Ministro, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa, sanccionada, que abre um credito de 2:451$612, destinado ao pagamento de vencimentos que competem ao juiz federal, Francisco Tavares da Cunha Mello. – Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do mesmo Sr. Ministro, solicitando a entrega do antigo edificio do Senado Federal, e respectivo terreno, afim de ser nelle installado um ambulatorio de prophylaxia rural, destinado aos operarios da Casa da Moeda.

A' Commissão de Policia.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs. Pereira Lobo, Costa Rodrigues, Ferreira Chaves, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, José Murtinho, Affonso de Camargo e Generoso Marques (10).

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs, Pires Rebello, Aristides Rocha, Justo Chermont, Cunha Machado, João Thomé, Benjamin Barroso, João Lyra, Epitacio Pessôa, Carneiro da Cunha, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Monis Sodré, Sampaio Corrêa, Antonio Carlos, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Felippe Schmidt, Vidal Ramos e Vespucio de Abreu (21).

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra, na hora do expediente, para submetter á consideração do Senado um projecto, sobre cujo assumpto me parece urgente uma resolução.

V. Ex. e o Senado sabem perfeitamente quaes as disposições legaes que estabelecem condições de inelegibilidade. O art. 38 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, por exemplo, da sua lettra *c* determina que os Ministros de Estado ou os que o tiverem sido até 180 dias antes da eleição são inelegiveis para os cargos de Presidente Vice-Presidente da Republica.

Não sendo parlamentar ao tempo em que esta lei foi votada, nenhuma responsabilidade pessoal tenho quando ao que **dispõe** este artigo.

Não só, Sr. Presidente, a Constituição estabelece esta inelegibilidade para os Ministros de Estado, como tambem, mesmo que o Congresso Nacional tivesse julgado conveniente estatuil-a, não vejo o motivo pelo qual fosse o prazo fixado em 180 dias, quando, no art. 37 da mesma **lei,** se estabelece que os Ministro de Estado são inelegiveis para o Congresso Nacional, em todo o paiz, determinando o do numero 39, que essa

(*) Não foi revisto pelo orador

inelegibilidade se dá quando permanecem ou quando o exercicio do cargo preceder á eleição de tres mezes.

Creio que **é** muito mais facil a acção do Ministro de Estado si exercer exclusivamente em um Estado, maximé **este** não é muito vasto, do que em toda a Republica, isto é, dentro dos diversos Estados que formam a União.

Ora, em uma hypothese, o prazo é apenas de 90 dias e na outra de 180.

De conformidade com a praxe, a escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Republica para o quatriennio futuro resultará da reunião de uma convenção, convenção essa que tem sido geralmente effectuada dentro de um periodo que antecede o prazo de incompatibilidade dos Ministros de Estado.

V. Ex., Sr. Presidente, que é um dos proceres da politica nacional, que tem sempre tomado parte activa, especialmente na escolha dos Presidentes e Vice-Presidentes da Republica, nos ultimos quatriennios, conhece perfeitamente as datas em que essas convenções se teem realizado, sempre entre maio e agosto, isto é, em época que não é possivel haver incompatibilidade em relação a qualquer convencional ou qualquer bancada representada na Convenção, em votar em um Ministro de Estado que lhe pareça nos casos de ser indicado para tão elevado cargo.

Para o quatriennio futuro, até agosto, 3 de agosto, não consta que se hajam estabelecido as preliminares necessarias á reunião da Convenção, ou ao modo pelo qual ella deverá ser organizada. Si excedermos da segunda quinzena de agosto, a partir de 1 de setembro, os Ministros de Estado serão incompativeis, e ficaremos, assim, impossibilitados, qualquer que seja o convencional – e de accôrdo com o que se tem dado, eu serei provavelmente um dos convencionaes – ficaremos privados de levantar o nome de um dos Ministros para apresental-o como candidato á Presidencia ou á Vice-Presidencia da Republica.

Si reunirmos á Convenção até a segunda quinzena de agosto, ficaria sem utilidade a approvação do projecto que formulei e vou ter a honra de apresentar á alta consideração do Senado. Mas isso talvez não occorra, segundo fui informado. Creio mesmo que não haverá inconveniente em se retardar a reunião da Convenção.

V. Ex., Sr. Presidente, sabe que, uma vez escolhidos os candidatos para o proximo quatriennio, fica um tanto diminuido o prestigio do Presidente em exercicio. Assim, adiada a reunião da Convenção para outubro ou mesmo novembro, ainda haverá tempo para essa escolha antes de terminar a sessão legislativa do Congresso Nacional. Mas ainda: haverá tempo sufficiente para o candidato escolhido apresentar seu **programma,** como tem sido sempre feito, em um banquete adrede organizado para esse fim. Em novembro ou dezembro isso **poderia** perfeitamente ser feito.

Mas, segundo minha opinião, é indispensavel que modifiquemos o prazo da incompatibilidade.

O projecto que vou ter a honra de enviar á Mesa visa reduzir esse prazo a noventa dias, isto é, equiparal-o ao marcado para a incompatibilidade dos Ministros de Estado quando candidato a um cadeira no Congresso Nacional.

O SR. BARBOSA LIMA: – Aliás, os Ministros em condições de serem eleitos poderiam patrioticamente renunciar os respectivos postos em tempo opportuno.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – O illustre Senador pelo Amazonas me permittirá dizer que para um Ministro que quer ser candidato, ou suppõe ser candidato, não haverá inconveniente; mas o convencional ficaria com o seu voto restricto. No caso dos sete Ministros não pedirem demissão, mas apenas dous, que venham a ser escolhidos, o convencional ficaria tolhido da liberdade de acceitar um dos nomes dos Ministros restantes.

O SR. BARBOSA LIMA: – Os sete poderiam renunciar.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – V. Ex. me perttirá que eu diga que si estivesse na posição de Ministro e desejasse ser candidato, não o faria. E' exactamente o que acontece; os convencionaes ficariam tolhidos de votar e os proprios candidatos não se animariam a pedir demissão do cargo para se candidatarem, porque poderiam não ser escolhidos.

O SR. BARBOSA LIMA: – Assim são dous proveitos em um sacco: ficam com a possibilidade de ser eleitos, sem abandonar o cargo.

O SR. ANTONIO MASSA: – Ficam como os Presidentes de Estados, que tiveram o prazo reduzido de seis para tres mezes, quando candidatos a eleição a cadeiras no Congresso Nacional.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – O aparte de V. Ex. vem em apoio da doutrina que estou sustentando.

O SR. BARBOSA LIMA: – O melhor é não haver prazo algum. Estamos em estado de sitio; não ha liberdade alguma.

SR. PAULO DE FRONTIN:– Não vejo razão, Sr. Presidente, como disse, que justifique dous criterios differentes, um em relação á icompatibilidade para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da Republica, outro em relação ao Congresso Nacional. O que existe entre os arts. 37, 38, 39 da lei n. 3.208, não passa de incoherencia.

O SR. ANTONIO MASSA: – V. Ex. tem toda razão.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – V. Ex., Sr. Presidente, e o Senado permittirão que diga que ha toda conveniencia em que o convencional tenha toda liberdade na escolha dos candidatos á presidencia e á vice-presidencia da Republica.

Em minha opinião todos os ministros actuaes estão em condições de receber votos na convenção.

O illustre almirante Alexandrino de Alencar é um nome consagrado. S. Ex. tem prestado os mais relevantes serviços ao nosso paiz. *(Apoiados.*) A sua recente conducta no caso do motim do encouraçado *S. Paulo* mostrou o seu valor militar, digno de imitação. *(Apoiados.)*

O ministro da Guerra, Sr. marechal **Setembrino,** está nos mesmos casos; já teve occasião de intervir, efficientemente, na pacificação de lutas em mais de um Estado, e tem prestado igualmente serviços inestimaveis ao paiz, no tocante á manutenção da ordem publica. Quem o quizer indicar, exercerá um direito, tanto mais quanto S. Ex., como acabei de dizer, é digno dessa escolha.

O Sr. Dr. Miguel Calmon, illustre ministro da Agricultura, ex-representante da Bahia na Camara dos Deputados, já tem sido indicado e dispõe tambem de todos os requisitos necessarios para merecer a escolha, sinão para Presidente da Republica, ao menos para Vice-Presidente.

O Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação, pelos serviços que tem prestado, no desenvolvimento dos melhoramentos materiaes de nosso paiz, especialmente no que diz respeito á viação ferrea, é tambem um nome que tem merecido a indicação para candidato á presidencia da Republica. S. Ex. representou no Congresso Nacional um Estado do Norte – o do Ceará – e é filho de Minas Geraes, o Estado mais populoso do nosso paiz, estando perfeitamente em condições de merecer votos na convenção.

O Dr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, tem tomado parte saliente em todas as questões internacionaes em que se tem envolvido o Brasil, quer em relação á Liga das Nações, quer em relação á Conferencia de Santiago, estando tambem no caso dos já citados.

E uma vez que me refiro a S. Ex., aproveito a opportunidade para lembrar-lhe que no dia 6 deste mez se commemora o 1º centenario da Independencia da Bolivia, occasião em que S. Ex., de accôrdo com o Sr. Presidente da **Republica,** poderia chegar a uma solução definitiva do litigio que mantemos com aquella Republica sobre a área insignificante, no sentido de ser terminada a questão de limites, na parte comprehendida entre o Arroyo Bahia e as cabeceiras do Rio Rapinan. O desaccôrdo existente entre os dous paizes é proveniente do facto de, na occasião em que se celebrou o ultimo tratado, os mappas considerarem esse rio como affluente do Rio Ituchy, em logar de ser do Abunan, como devia ser.

E' uma questão que está quasi a ser resolvida. E' de toda conveniencia acceitar os limites pretendidos por aquella Republica, adoptando-se uma linha recta-média entre o rio Chipamanin e o rio Iná.

Seria, portanto, um elemento que viria contribuir para cada vez mais se fortificar a solidariedade entre as republicas sul-americanas.

Por sua vez, os outros ministros mais recentes, como o Sr. Affonso Penna Junior, cujo nome representa uma adição não só nos fastos da politica mineira como nos fastos da politica nacional, está igualmente em condições de ser indicado por seus amigos para um desses cargos. Assim tambem o Sr. Annibal Freire, moço, representante que foi da bancada pernambucana, na Camara.

Vê, portanto, V. Ex., Sr. Presidente, que temos casos concretos especiaes.

Não precisamos ir longe. No quadriennio passado seria difficil encontrar entre os ministros de Estado as condições que existem entre os actuaes.

O projecto que tenho a honra de submetter á consideção do Senado consiste na modificação da lettra *C* do art. 38 reduzindo para 90 os 180 dias estabelecidos para a inelegibilidade.

Este projecto deve ter andamento rapido para que possa produzir os resultados que com elle viso; e, nestas condições, submettendo-o á alta apreciação do Senado, desde já requeiro urgencia para sua immediata discussão.

O projecto é concebido nos seguintes termos:

O congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica modificada a lettra *C* do art. 38 da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916, passando a ser assim redigida:

c) os ministros de Estado ou os que o tiverem sido até 90 dias antes da eleição.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de agosto de 1925. – *Paulo de Frontin.*

Vem á mesa, é lido e apoiado o seguinte:

PROJECTO

N. 19 – 1925

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica modificada a lettra *e* do art. 38 lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, passando a ser assim redigida:

c) os ministros de Estado ou os que o tiverem sido até 90 dias **antes da** eleição.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de agosto de 1925. – *Paulo de Frontin.*

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Paulo de Frontin requereu urgencia para que o projecto possa ser immediatamente discutido, o que é permittido pelo Regimento.

Os senhores que approvam a urgencia solicitada pelo nobre Senador, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvada.

O SR. BARBOSA LIMA: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA (pela ordem): – Requeiro a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Barbosa Lima requer a verificação da votação.

Os senhores que approvam o requerimento de urgencia do Sr. Senador Paulo de Frontin, queiram lavantar-se, consenvando-se de pé para proceder-se á contagem. *(Pausa.)*

Votaram a favor 18 Srs. Senadores.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam contra. *(Pausa.)*

Votaram contra 18 Srs. Senadores.

Está empatada a votação.

Nos termos do Regimento amanhã se fará o desempate.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO (*): – Sr. Presidente, desejo justificar o meu voto. Não me parece que o requerimento do honrado Senador devesse determinar este caso excepcional de não ser ouvida a respectiva Commissão...

Na realidade, pelo projecto, vamos augmentar ainda mais as difficuldades por occasião de se ter de escolher os candidatos á Presidencia e Vice-Presidencia da Republica, desemcompatibilisando mais sete illustres cidadãos, cada um dos quaes, como acabamos de ouvir, em condições rigorosas para occuparem aquelles cargos.

Para mim, vamos augmentar as difficuldades, porque, como os logares de Presidente e Vice-Presidente da Republica não admittem sete cidadãos, e sendo os ministros pessoas notaveis, cidadãos conspicuos, provocaremos com este projecto o desagrado daquelles que não tiveram a preferencia.

Não digo que seja um concurso de belleza, *(riso)* mas será um concurso de aptidões e de capacidades. Dentre os sete que concorrem ou são levados a concorrer, naturalmente vamos cahir no desagrado dos cinco que não tiverem a preferencia.

Eis as razões por que votei a não urgencia do projecto, afim de que a Commissão se manifeste a respeito, e bom será que não sejam augmentadas as difficuldades que porventura possam apresentar-se no dia em que nos reunirmos para a escolha do chefe da Nação e do seu substituto.

O SR. PRESIDENTE: – Realmente a urgencia dispensa a audiencia das Commissões e os intersticios das discussões. Mas, nada impede que o assumpto seja sujeito ao estudo de qualquer Commissão uma vez que assim delibere o Senado.

O SR. BARBOSA LIMA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA (*): – Sr. Presidente, não foi sem uma certa extranheza – e o digo sem quebra da deferencia que tenho para com o honrado Senador pela Capital Federal – que vi, não tão sómente a apresentação do projecto justificado por S. Ex, mas muito mais o desejo manifestado por S. Ex. no seu requerimento no sentido de ser dado prompto e rapido andamento ao projecto que diminue o prazo da inelegibilidade determinada na lei eleitoral para que **possar** ser.

(*) Não foi revisto pelo orador.

candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica os ministros de Estado da Federação.

Digo que não foi sem certa extranheza, porque, a mim salvo melhor juizo, me parecia que cousa de muito maior monta, obstaculo de muito maior ponderação existe na pista onde vae ser corrido o pareo presidencial.

Refiro-me ao obstaculo ainda existente sob a fórma descommunal do estado de sitio que pesa sobre a grande maioria dos eleitores chamados a se pronunciarem na escolha dos cidadãos que hão de substituir aos actuaes Presidente e Vice Presidente da Republica.

Estamos distanciados do dia designado para esse pleito por pouco mais de seis mezes. Os seis mezes da ante data começarão no proximo dia 1 de setembro.

E' uma gestação de prazo já inferior á daquella que a physiologia exige para o apparecimento de uma creatura humana. E' um prazo de gestação que desce na escala zoologica e que se vae encurtando tanto e tanto que, acabará por disparar em uma escolha instantanea, por simples indicação de vespera, tal qual o que vae acontecendo com eleições neste ou naquelle Estado, sujeitos ao sitio e no qual um decreto presidencial restabelece as garantias constitucionaes nas vesperas do pleito, e as suspende de novo no dia immediato, ficando «ensandwichada» entre dous estados de sitio.

V. Ex., Sr. **Presidente,** melhor do que eu conhece a lição dos paizes os mais conservadores, os menos suspeitos de demagogia, os mais autorizados na historia do regimen representativo, que tenham de alguma sorte deixado de intervir. O primeiro a ser recordado nesta narração seria a lendaria Inglaterra, patria do regimem representativo, a cujas normas salutares os melhores estadistas do Imperio iam buscar lições magistraes. Ora V. Ex. se terá lembrado na hora presente muitas vezes do que é a agitação eleitoral na velha Albior, já não digo em uma eleição plena, para a renovação da Camara dos Communs, mas em uma simples eleição episodica: V. Ex. se lembrará ainda mais o que foi naquelle velho paiz de **agitação,** de **enthusiasmos,** de effervescencia nas multidões, nos comicios, nas **praças** publicas, em recintos fechados, nos jornaes, emfim, em todas as fórmas de manifestação do pensamento, o que foi a agitação para a simples reforma eleitoral de 1838 e do seu **aperfeiçoamento** em 1860, emfim em todas as grandes reformas agitadas pelos estadistas naquella patria. Nem uma só vez passaria pelo espirito de um inglez educado nas melhores tradições da politica representativa de que taes eleições pudessem ser precedidas da suspensão das garantias constitucionaes, da suspensão do *habeas-corpus:* de que na constancia desse estado excepcional se procedesse a uma eleição sem ser procedida da necessaria doutrinação, da justificação dos programmas de cada candidato falando aos seus constituintes.

Nos Estados Unidos, aos quaes fomos pedir lições, do que resultou a Carta de 24 de Fevereiro, a eleição é uma questão que agita de New York a São Francisco, dos Grandes Lagos a Nova Orleans, todo o vasto territorio da patria de Washington e de Lincoln. As multidões percorrem as ruas e as avenidas em procissões magestosas, de pendão arvorado, com os lemas

correspondendo ao ponto capital dos programmas defendidos pelos candidatos.

Os *meetings* nas praças publicas se celebram com a mais formidavel affluencia de eleitores. A' policia não occorre, absolutamente, a idéa, nem autorizada pelos poderes regionaes, nem enviada pelos representantes dos poderes nacionaes, não occorre a idéa de perturbar, siquer, quanto mais deprimir a opinião dos eleitores, em torno dos coretos, dos balcões, donde os oradores fallam em nome dos candidatos, e donde cada candidato presta contas ao povo, soberano de verdade, explicando-lhe as difficuldades occorrentes em cada momento politico e prescrevendo-lhes os remedios que a cada um delles parecem opportunos e para os quaes pede, pelo julgamento da eleição, a approvação necessaria para que se transformem em leis.

Como é que nesta hora, que diz respeito muito mais com os cidadãos em quem podem recahir os suffragios do eleitorado brasileiro do que com as condições em que esses suffragios hajam de ser livremente manifestados no pleito presidencial, e ainda menos com liberdade indispensavel para o pleno debate que se tem de abrir em torno dos programmas e em torno das pessoas – em torno dos programmas, no estudo das questões e das soluções que ellas agitam; em torno das pessoas, na apreciação dos requisitos individuaes com que cada um, aos olhos do eleitorado, encarna, mais ou menos fielmente, mais ou menos intelligentemente, cada um dos postulados dos respectivos programmas – como é que na hora actual, se póde dizer que ha liberdade, na cidade do Rio de Janeiro, para discutir, na praça publica, no recinto dos theatros desta metropole, os requisitos do candidato A ou B?

Pois não é sabido que tal candidato A, a respeito de cujas qualidades e de cujos predicados para o alto posto de Presidente da Republica se tem exercido, junto dos orgãos de publicidade, uma certa coacção policial?

Pois não é sabido que, aos jornaes divergidos do situacionismo actual, não é permittido, pela censura policial, discutir os candidatos possiveis á luz dos ensinamentos do candidato de hontem. Presidente de hoje? *(Pausa.)*

Pois não é sabido que ha nomes que a censura tem revestido de uns quantos requisitos de intangibilidade e de inviolabilidade individual, que á vista do que se fazia nas mais atrazadas cabildas oceanicas, nos mais atrazados ajuntamentos da Micronesia, são considerados o tabul sabrado, valendo por nomes, quando não podem ser escriptos nos editoriaes da imprensa periodica sinão adjectivados com louvaminhas, mas não censurados, nem criticados por occasião do debate que, por esta fórma nem siquer chega a ser aberto? *(Pausa.)*

Pois então póde-se dizer que a campanha presidencial está aberta, que o eleitorado, nestes seis milhões de kilometros quadrados da Patria, tem liberdade de discutir amplamente o problema da escolha dos candidatos á successão presidencial, quando nesta vasta área pesa o pallio negro do estado de sitio? *(Pausa.)*

Pois, então, se nós queremos auscultar lealmente a pulsação do formidavel coração magnanimo da Patria brasileira, a primeira medida a apresentar seria a restituição ao eleito-

rado da plena liberdade de discussão para que haja plena liberdade de votação.

O SR. SOARES DOS SANTOS: – Apoiado.

O SR. BARBOSA LIMA: – Do contrario se poderá dizer que se fabricou um presidente da Republica por processo absolutamente inedito nos Annaes das patrias, onde o regimen representativo funcciona de verdade, mas não se poderá dizer que a nacionalidade brasileira apreciou antes da eleição, pelos processos de publicidade, escripta e fallada, os meritos de cada candidato, sinão naquillo em que esses meritos posam ser uma especie de santos-oleos, postos em determinados individuos desta ou daquella pasta, recommendando-os ás multidões e proclamando-lhes qualidades desconhecidas até a vespera da investidura ministerial.

Taes condições teem igualmente outros diplomados pelas nossas Faculdades officiaes com este ou aquelle tirocinio, no fôro ou na clinica. Não surgiriam espontaneamente no scenario politico como candidatos provaveis á suprema magistratura.

Basta, porém, que o Chefe de Estado nomeie Ministro a esse cavalheiro e para logo se descobre que realmente era uma notabilidade incubada e o facto de ter sido nomeado Ministro é que lhe deu merecimento que não tinha até agora.

V. Ex., Sr. Presidente, o Senado, quantos me ouvem e quantos acaso me lerem amanhã, sabem que não passa de euphemismo surrado a expressão com que se designa o pleito eleitoral de 1º de março com a denominação de *campanha presidencial.*

Campanha, vocabulo pedido ao glossario militar, presupõe luta, embate, contenda de opiniões que se entrechocam; mas não presupõe esse escandaloso *trust* partidario, esse *corner* politico, esse *pool,* esse *amalgamation* em que se mercantiliza o accesso ás posições da alta magistratura politica, para vêr de serem incubado na chocadeira do Cattete.

Era isso que eu suppunha, Sr. Presidente, o honrado representante do esclarecido eleitorado da Capital Federal viesse propôr á Camara dos seus pares: a suspensão do estado de sitio, para que se iniciasse a campanha politica conducente á escolha consciente do cidadão que ha de occupar a curul Presidencial no proximo quatriennio, fadado á solução ou ao deploravel malogro dos mais formidaveis problemas financeiros, politicos e sociaes que agitam a patria brasileira. Era o levantamento da mordaça, era o afastamento do açaimo que asphyxia a voz de dous terços do eleitorado chamado... a fallar? Não, a resignar-se, isso sim; na escolha? Não; na eleição? Não; na affirmação da abdicação dos seus direitos, para a nomeação, em nome da soberania que lhe é imanente, do supremo magistrado da Republica Brasileira.

Emquanto o estado de sitio não fôr suspenso, haverá uma situação de resignação, de passividade por parte do eleitorado brasileiro e, si o estado de sitio só fôr levantado nas vesperas do 1º de março, terá havido no Brasil tudo que quizerem, mas não terá havido eleição presidencial; terá havido uma designação do substituto do actual Presidente da Republica, mas não terá havido nova escolha, precedida de novo debate, an-

tecedida de novo exame do candidato e das pessôas que se proponham a exercer a presidencia da Republica no futuro quatriennio; será um dictador, succedendo a outro dictador, á espera de que renasça no Brasil o verdadeiro regimen representativo.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (*): – Sr. Presidente, as considerações que acabam de ser feitas pelo eminente representante do Estado do Amazonas, nada teem com a questão, nem com o projecto, que tive honra de submetter á consideração do Senado.

O SR. BARBOSA LIMAR: – Valem como preliminar.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Como uma preliminar, vale mais o meu projecto do que as palavras de V. Ex.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' possivel – V. Ex. é mestre.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mesmo em estado de sitio, a indicação do nome de um Ministro parte de 1º de setembro. A eleição presidencial se effectuará a 1º de março do anno seguinte. São, portanto, seis mezes de distancia entre um estado de sitio e outro. As medidas que eu venho de apresentar são urgentes. São medidas destinadas a permittir que se possa fazer a escolha, não pelo systema a que o meu illustre amigo, representante do Estado do Rio de Janeiro, teve opportunidade de alludir – quanto mais restricto, melhor: eliminem-se os sete Ministros; são sete pessoas a menos a serem consideradas...

O SR. MIGUEL DE CARVALHO: – Eu não apresentei tal systema!

O SR. PAULO DE FRONTIN: –V. Ex. fundamentou o seu voto nesse sentido. Poderá completal-o, apresentando outro projecto que trate de inelegibilidade dos Governadores e dos Presidentes de Estado. São 21 nomes a serem eliminados, comprehendendo o Prefeito do Districto Federal. Ora, desta fórma haverá a eliminação successiva de todos aquelles que possam ter uma influencia qualquer no eleitorado dos diversos Estados, para a eleição Presidencial.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO: – Eu não queria que houvesse susceptibilidade entre os que não forem escolhidos.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – A susceptibilidade se evita, fazendo com que a incompatibilidade não se dê e um Ministro se possa apresentar officialmente como candidato,.em tempo, com a segurança de que não são as forças politicas que o elevam, mas a escolha livre do eleitorado.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Mas, continuando o que eu respondia ao eminente Senados pelo Amazonas, quando S. Ex. tratava do regimen representativo inglez, perguntei onde a incompatibilidade dos Ministros para se elegerem Deputados?

O SR. BARBOSA LIMA: – Referia-me á Constituição dos Estados Unidos.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – S. Ex. vê que, tanto o que está estabelecido pelo regimen representativo da Inglaterra ou dos Estados Unidos, está dentro da medida por mim proposta. As constituições, nesses paizes, não estabelecem essa inelegibilidade.

O SR. BARBOSA LIMA: – V. Ex. presuppõe que combati o seu projecto. Não é assim. Formulei apenas uma preliminar para mostrar a situação em que nos encontramos.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mas S. Ex. me permittirá que eu diga que a sua preliminar não antecede o que o meu projecto determina; succede.

Si S. Ex.; depois de approvado este projecto, quando os candidatos tiverem sido escolhidos, queira a liberdade plena de pensamento e de critica, sem as restricções de estado de sitio, estou de accôrdo, mas o que o seu projecto visa é exactamente dar ao convencional a liberdade mais ampla que lhe é indirectamente tirada pela legislação actual, o que, com uma simples modificação de praso, póde ser corrigido.

O SR. BARBOSA LIMA: – Mas por que ao convencional e não ao eleitor?

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Porque o convencional antecede ao eleitor; o convencional é o fiscal das candidaturas. E seja nos Estados Unidos, seja na França ou na Inglaterra, a campanha eleitoral vem depois de escolhida a candidatura, depois de homologada com o respectivo programma.

V. Ex., Sr. Presidente, e o illustre representante do Amazonas, sabem que a campanha politica passada começou exactamente depois da escolha dos candidatos e do conhecimento dos respectivos programmas. Antes da apparição da reacção republicana não havia motivos para aquella campanha, e sómente depois é que ella se deu.

Nestas condições, o que me parece justo e razoavel é permittir, pela approvação do projecto que tive a honra de formular, que o convencional e, consequentemente, o eleitorado, possam votar nos candidatos que as correntes politicas tenham indicado, sejam Ministros de Estado ou não, e que depois se tomem as medidas assecuratorias da opinião nacional.

O illustre Senador pelo Amazonas em permittirá uma recordação historica, que S. Ex. mais do que eu, porque era politico militante, e eu, então, não o era, terá mais viva: é que a eleição de 1º de março de 1894, em que foi eleito o Dr. Prudente de Moraes, foi feita em vespras de estado de sitio; o estado de sitio só foi levantado para se proceder a essa eleição.

O SR. BARBOSA LIMA: – Posso dar o testemunho mais completo: governava eu o Estado de Pernambuco e os meus adversarios me derrotaram estrondosamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Logo, sendo o estado de sitio suspenso e deixando o Governo ampla liberdade na eleição, como S. Ex. deixou no Estado que presidia dignamente, o estado de sitio não é elemento para falsear a opinião nacional. Ella póde ser falseada não só sem o estado de sitio, como, ainda mais, pelo reconhecimento indevido de quem não foi eleito.

De modo que as razões adduzidas por S. Ex., absolutamente não prevalecem contra a medida proposta no meu projecto.

O SR. BARBOSA LIMA: – Ma, V. Ex. não se deve esquecer de que o estado de sitio vae até 31 de dezembro.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – E, provavelmente, será prorogado. *(Hilaridade.)*

Mas, Sr. Presidente, o que eu desejo – e para isso chamo a attenção do Senado e, especialmente, a do honrado *leader* – é que o convencional não veja restringida sua liberdade de escolha, tanto mais quanto, como demonstrei com casos concretos, os Ministros de Estado do actual Governo, são homens os mais eminentes, dignos e com todos os requisitos para, juntamente com outros brasileiros, poderem ser escolhidos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica, e, attendendo ás condições actuaes, attendendo aos grandes problemas, como bem diz o representante do Estado do Amazonas, relativos á politica financeira e social, pelas suas idéas, pela sua acção de administrador, reunir condições necessarias á realização de uma concordia que é necessaria entre os espiritos da nossa Patria, modificando a suspeita que existe, afim de voltarmos ao que já fomos, um povo de sentimentos, um povo de ordem e de progresso.

ORDEM DO DIA

CREDITO PARA PAGAMENTO AO DR. MIGUEL DE OLIVEIRA VALLE

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 12, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 50:050$600 para pagamento ao engenheiro Miguel de Oliveira Valle, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada, vae á sancção.

CREDITO PARA PAGAMENTO DE MONTEPIO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n.14. de 1925, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial na importancia de 7:715$, para pagamento de pensões devidas ás menores Maria e Abigail, filhas do guarda civil Antonio Salles Nogueira.

Approvada, vae á sancção.

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. JULIA DIAS DA SILVA ROSA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 17, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 7:661$ para occorrer ao pagamento de differença de pensões a D. Julia Dias da Silva Rosa, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada, vae á sancção.

CREDITO PARA PAGAMENTO AO BACHAREL ANTONIO EULALIO MONTEIRO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 19, de 1925, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 544$935, para pagamento de vencimentos ao bacharel Antonio Eulalio Monteiro

Approvada, vae á sancção.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Ttrabalhos de Commissão.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 45 minutos.

67ª SESSÃO, EM 4 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE, E SILVERIO NERY, 2º SECRETARIO

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Eusebio de Andrade, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Bueno Bradão, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (24).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 24 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Presidente da Academia Brasileira de Lettras, communicando que, em sessão de 23 de julho, foi

approvada uma proposta no sentido de ser feito um appello ao Poder Legislativo, para que, na reforma constitucional, em discussão na Camara dos Deputados, seja incluido um dispositivo tornando obrigatorio o ensino elementar no paiz. – Inteirado.

Representação do Sr. Joaquim de Mello Palhares, e outros, funccionarios da Prefeitura, solicitando serem encaminhados á Commissão de Constituição, varios documentos que apresentam relativos ao *véto* do Prefeito, n. 7, de 1925, á resolução do Conselho Municipal que declara que o augmento de vencimentos concedidos pelo decreto legislativo numero 2.732, de 1922, é extensivo aos operarios, mensalistas e diaristas admittidos antes ou depois desse decreto. – A' Commissão de Constituição.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes:

PARECERES

N. 62 – 1925

Ao estudo e parecer da Commissão de Legislação e Justiça foi submettido o projecto n. 27, de 1924, da autoria **do** honrado Senador Sampaio Corrêa, um dos grandes e brilhantes espiritos do parlamento brasileiro.

Esse projecto, encerrando medida de excepção, de favor especial, em beneficio de um funccionario da Repartição Geral dos Correios, traduz um acto de plena e absoluta justiça.

De facto, elle visa indemnizar, bem que pallidamente, a um servidor publico, dos prejuizos soffridos por effeito de grave, accidente que attingiu, quando no seu posto de trabalho, no exercicio normal de suas funcções. E' que na noite de 23 de agosto de 1924, quando João Adolpho Barcellos Filho, praticante dos Correios, trabalhava na 2ª secção do Correio Geral, explodiu nas suas mãos *um impresso*, endereçado ao Sr. Ministro da Fazenda, no qual se achava envolvida e occulta uma bomba de dynamite. Esta explosão, produzindo intensa deslocação de ar, atirou o infeliz funccionario a muitos metros de distancia, ferindo-o em varias partes do corpo e o deixando sem sentindos por longas horas.

Socorrido no momento pelos companheiros de trabalho, e assistido depois por habeis facultativos, conseguiu ver curados os seus ferimentos, mas ficou sem audição em um dos ouvidos, perdeu, sensivelmente, a memoria, e não tem mais movimento algum em tres dedos da mão esquerda.

Estes defeitos impedem a pratica de muitos actos e tiram a presteza e rapidez em varias funcções. Felizmente, essa façanha de espirito perverso não poz termo a vida do funccionario, não o tomou um invalido, na justa significação do vocabulo, mas, é fóra de duvida que creou um quasi invalido, um surdo, um desmemoriado, e defeituoso de uma das mãos, e o impossibilitou de fazer o concurso, em que estava inscripto para auxiliar da Directoria dos Correios.

E' esse, sem duvida, um perfeito caso da indemnização por accidente no trabalho. Em qualquer dos paizes adianta-

dos do globo, dotados de boa legislação sobre accidentes no trabalho, essa occurrencia não ficaria dependendo de um acto legislativo, para serem reparados os damnos e perdas experimentados por João Adolpho, mas, encontraria na lei ordinaria o preciso remedio. Entre nós, não se registra ainda essa medida de previsão, acauteladora dos interesses do funccionario e dahi a necessidade da intervenção do Legislativo, preenchendo a grave lacuna.

Os prejuizos do empregado João Adolpho merecem maior beneficio do poder publico, mais justa reparação. E' de notar-se que o referido funccionario perdeu por completo a audição de um dos ouvidos, soffreu grande perda de memoria e a inutilização de tres dedos da mão esquerda. Parece ao Relator deste parecer que a concessão, de cogita o projecto, é insignificante, e nulla mesmo, em face dos prejuizos soffridos. Afigura-se ao Relator que o nobre Senador pelo Districto Federal, cogitou, apenas, da "promoção do funccionario independente de concurso", porque só este beneficio (justa, mas insignificantissima indemnização), lhe foi pedida. Si, porém, melhores informações tivessem chegado ao seu conhecimento, mais larga reparação teria S. Ex. proposto fosse feita ao obscuro, mas digno funccionario. Para se perceber bem, como é certo o direito de João Adolpho, basta consignar-se que os seus collegas e companheiros de trabalho, os proprios que com elle iam participar do concurso, para galgar a graduação superior, são os que solicitam do nobre Senador carioca, que seja dado ao seu companheiro e collega a promoção sem concurso, em face do incidente que o impediu de comparecer ás provas de habilitação para ingresso no quadro mais elevado do funccionalismo postal. E isto consta do discurso com que o preclaro Senador apresentou o seu projecto.

Acompanham este parecer uma expressiva carta que o respeitavel Sr. director geral dos Correios teve a gentileza de fornecer sobre o caso e uma outra da propria victima. Esclarecem bastante o assumpto.

Em taes termos, é o Relator de parecer que o projecto seja acceito pela Commissão e approvado pelo Senado, com a seguinte:

EMENDA

Ao art. 1º: depois da palavra "Filho", diga-se: "a quem o Governo dará, a titulo de indemnização, a quantia de cinco contos de réis", abrindo para isso o necessario credito.

E' este o parecer que o Relator tem a honra de apresentar.

Sala das Commissões, 12 de julho de 1925. – *Adolpho Gordo*, Presidente. – *Jeronymo Monteiro*, Relator. – *Fernandes Lima*. – *Antonio Massa*. – *Thomaz Rodrigues.*

PARECER DO SENADO, N. 27, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

N. 27 – 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica dispensado das provas de concurso exigidas para a promoção de praticante a auxiliar, na Repartição Geral dos Correios, o actual praticante João Adolpho Barcellos Filho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões 234 de outubro de 1924. – *Sampaio Corrêa* – A' Commissão de Finanças.

N. 63 – 1925

A proposição da Camara dos Deputados n. 131, de 1915, regulando o expediente das Secretarias de Estado e demais repartições federaes providenciando sobre a prorogação das horas de trabalho e correspondente accrescimo de vencimentos e dando outras providencias, teve parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação em 17 de julho de 1919.

Indo á Commissão de Finanças, esta, considerando que a proposição modificaria praxes em vigor no serviço publico, solicitou a opinião do Governo a respeito.

O Presidente da Republica, em mensagem de 14 de setembro de 1920, informa que algumas das medidas propostas já constituem disposições legaes em vigor; outras são mais objecto do art. 48 do que do art. 34 da Constituição, e todas se referem a materia que deve ser, de preferencia, regulada no Estatuto dos Funccionarios Publicos.

Em vista das considerações constantes da mensagem de 14 de setembro de 1920, junta á proposição em estudo, a Commissão de Justiça e Legislação é de parecer que seja ella approvada pelo Senado.

Sala das Commissões, 3 de agosto de 1925. – *Adolpho Gordo*, Presidente. – *Antonio Massa*, Relator. – *Thomaz Rodrigues*. – *Jeronymo Monteiro*, com restricções. – *Fernandes Lima.*

PARECER DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO. N. 56, DE 1919, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

PARECER N. 56 – 1919

Tomando conhecimento da proposição da Camara dos Deputados, de 16 de dezembro de 1915, que fixa as horas de trabalho nas Secretarias de Estado e demais repartições federaes, assim como nas officinas e estabelecimentos de caracter scientifico, industrial e agricola e dá outras providencias relacionadas com o mesmo assumpto, a Commissão de Justiça e Legislação se permitte aconselhar ao Senado a sua approvação pela conveniencia e opportunidade das medidas adoptadas; ponderando, porém, que se torna necessaria a

emenda abaixo, que põe em harmonia uma das suas disposições (a ultima parte do § 2º do art. 3º) com a lei que regula os accidentes **de trabalho** e seu respectivo regulamento:

EMENDA

No art. 3º, § 2º – Substituam-se as palavras "o abono será integral pelo prazo de um anno, improrogaveis", por estas outras: "indemnização será feita de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 13.498, de 12 de março do corrente anno', arts. 19 e 20.

Sala das Commissões, 17 de julho de 1919. – *Adolpho Gordo*, Presidente. – *Gonzaga Jayme. – Rego Monteiro. – Raymundo de Miranda.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 131, DE 1915, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O expediente das Secretarias de Estado e demais repartições federaes será de seis horas por dia, corridas ou interrompidas, conforme o clima e as estações e as conveniencias do serviço, a juizo do Governo.

Paragrapho unico. Esta disposição não comprehende as repartições ou estabelecimentos que actualmente, por força dos encargos ou serviços que lhes incumbem, funccionam por maior espaço de tempo, de conformidade com a lei ou regulamentos respectivos.

Art. 2º O tempo de serviço das repartições e estabelecimentos federaes poderá ser prorogada além das horas regulamentares, sempre que o exigir o interesse publico.

§ 1º A prorogação que não exceder de 15 dias successivos ou de 15 dias interpollados, durante o anno civil, não dará direito a accrescimo de vencimentos; mas, si fôr além desses limites, dará direito, nos dias de excesso, a uma gratificação supplementar, correspondente a um terço dos vencimentos diarios, pelo tempo de tres horas de trabalho por dia.

§ 2º A autoridade que ordenar a prorogação de trabalho, dando logar á despesa, na fórma do paragrapho anterior, ficará responsavel pelo pagamento, si no orçamento não existir verba apropriada por onde esta possa correr, ou si a verba existente não comportar a despesa.

Art. 3º O serviço nas officinas do Estado e nos estabelecimentos de caracter scientifico, industrial ou agricola não poderá exceder de oito horas por dia, salvo no caso de prorogação, de accôrdo com o artigo anterior.

§ 1º Nos estabelecimentos ou serviços em que o trabalho aos domingos e feriados fôr indispensavel, será escalado o pessoal, de modo que a todos caiba um dia de folga na semana.

§ 2º Os operarios, jornaleiros, diaristas e trabalhadores da União, que comparecerem ao trabalho, durante todos os dias da semana, serão pagos dos salarios relativos aos

domingos e feriados. Nos casos de enfermidade comprovada com attestado medico serão abonadas, até tres mezes, duas terças partes, e nos tres mezes subsequentes metade da diaria dos operarios, diaristas e trabalhadores. Quando se verificar qualquer accidente em serviço, que os inhabilite para o trabalho, o abono será integral pelo prazo improrrogavel de um ano.

Art. 4º E' prohibido ao Governo estender os dias feriados ou tornar o ponto facultativo, além dos casos previstos em lei e dos que vão indicados em seguida.

Paragrapho unico. Poderão ser considerados feriados os dias que o Governo, por decreto do Presidente da Republica, declarar de luto nacional e os que, por motivo de ordem internacional, forem enventualmente declarados de luto ou de festas officiaes.

Art. 5º Fóra dos casos previstos no art. 2º, § 1º, e dos que se acharem expressamente estabelecidos em leis anteriores, fica prohibido o pagamento de gratificações extraordinarias, sob qualquer pretexto, ao pessoal do quadro das repartições, estabelecimentos ou serviços federaes, e bem assim, ao pessoal extraordinario, extranumerario, commissionado, diarista, assalariado ou que outra denominação tenha, que perceba ou já tenha percebido a remuneração de seu trabalho ordinario, quer por meio de diarias, quer por meio de vencimentos, gratificações ou salarios.

Paragrapho unico. A autoridade que perceber gratificação, violando o disposto neste artigo, ficará respondalvel pelo pagamento, caso este venha a ser effectuado.

Art. 6º As diarias ou salarios do pessoal admittido para serviço de campo, e, em geral, do pessoal remunerado por tal fórma, não poderão exceder a 180$ mensaes, por individuo.

Paragrapho unico. Exceptuam-se desta regra:

a) as diarias ou salarios do pessoal em effectivo serviço no Territorio do Acre, e nos Estados do Amazonas e Matto Grosso, que poderão ser elevados até a quantia de 300$ mensaes;

b) as diarias ou salarios já fixados em leis anteriores.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1915. – *Eugenio Tourinho.* – *Valdomiro de Magalhães.* – *Vicente Piragibe*. – A imprimir.

E' lido, apoiado e remettido á Commissão de Constituição, o seguinte:

PROJECTO

N. 20 – 1925

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos juizes seccionaes será contado o tempo de serviço prestado na magistratura estadual, para effeito de aposentadoria, na fórma seguinte:

a) na razão de um terço aos que contarem mais de quatro annos de effectivo exercicio no cargo de juiz seccional;

b) na razão de dous terços quando esse tempo de effectivo exercicio fôr superior a oito annos;

c) integralmente quando exceder de doze annos.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 4 de agosto de 1925. – *Antonio Massa*.

Justificação

Não ha motivo que justifique a não contagem do tempo de serviço prestado na magistratura estadual, para effeito de aposentadoria, aos juizes seccionaes. A magistratura estadual não está pura e simplesmente ao serviço do Estado; é ella quem applica as leis substantivas, o Codigo Penal o Commercial, o Civil, a lei eleitoral, inclusive o alistamento e presidencia das eleições. Alguns delles pertenciam á magistratura federal, antes da organização dos Estados, e passaram para a magistratura estadual por terem sido aproveitados na conformidade do art. 6º das disposições transitorias da Constituição.

Na magistratura dos Estados, de preferencia, deviam ser tirados juizes seccionaes, porque, assim as nomeações recahiriam em pessoas affeitas ao estudo e applicação da leis.

Demais a lei de 10 de julho de 1924, mandou contar todo tempo de serviço prestado na magistratura estadual aos ministros do Supremo Tribunal Federal que contarem mais de quatro annos de effectivo exercicio. Era justo que se contasse tambem, ao menos por equidade, aos juizes seccionaes, mas o projecto manda contar um terço aos que tiverem mais de quatro annos, dous terços aos de mais de oito e integralmente sómente depois de doze annos de effectivo exercicio.

A lei n. 4.544, de 14 de fevereiro de 1922, no art. 2º, diz: "Aos funccionarios e operarios, diaristas e mensalistas, que contarem mais de 10 annos de serviço em estradas de ferro que, por qualquer motivo, foram transferidas á administração da Uniao, será addicionado esse tempo ao de serviço federal, para todos os effeitos." Como se Vê, os funccionarios, operarios, diaristas e mensalistas de estradas de ferro de companhias particulares que forem adquiridas pela União depois de 10 annos, contam todo tempo de serviço, para todos efeitos, como serviço federal, e aos juizes seccionaes não se conta o tempo de serviço prestado na magistratura estadual.

São essas as considerações que justificam o projecto.

Compareceram mais os Srs. A. Azeredo, Pereira Lobo, Sousa Castro, Euripedes de Aguiar, Antonio Freire, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Paulo de Frontin, Adolpho Gordo, José Murtinho, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felippe Schmidt e Lauro Muller e Carlos Barbosa (20).

Deixaram de comparecer com causa justificada, os Srs. Pires Rebello, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Cunha Machado, João Lyra, Epitacio Pessôa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Gonçalo Rollemberg, Antonio Muniz, Sampaio Corrêa, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim e Ramos Caiado (17).

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Eusebio de Andrade, prévialmente inscripto.

O SR. EUSEBIO DE ANDRADE: – Sr. Presidente, cedo a palavra ao nosso eminente collega, Sr. Senador Bueno Brandão, reservando-me para occupar a tribuna em outra occasião.

O SR PRESIDENTE: – Perfeitamente. Tem a palavra o Sr. Senador Bueno Brandão, inscripto em segundo logar.

O SR BUENO BRANDÃO (*): – Sr. Presidente, agradeço ao meu honrado collega e amigo, Senador por Alagoas, Sr. Eusebio de Andrade, a gentileza de me haver cedido a palavra neste momento, pois quero tratar de assumpto que interessa não só ao Senado com a todo o paiz.

Venho hoje desobrigar-me do compromisso que assumi para com os illustres Senadores, representantes do Districto Federal, meus prezados amigos Srs. Paulo de Frontin e Sampaio Corrêa, trazendo a SS. EEx. e ao Senado as informações que lhes havia promettido sobre o triste acontecimento da morte do Sr. Borlido Niemeyer, informações estas que são endereçadas ao honrado representante do Estado do Amazonas, Sr. Senador Barbosa Lima, que em primeiro logar tratou do assumpto.

Em parte que tive occasião de dar quando fallava o illustre representante do Amazonas, declarei a S. Ex. que a policia e os representantes da autoridade publica haviam procedido dentro da lei e com extricta observancia de todas as formalidades legaes em relação a esse acontecimento, que todos nós lamentamos.

Não tem nenhum dos representantes do poder publico, afirmo ao Senado, a mais remota responsabilidade no desapparecimento do Sr. Borlido Niemeyer. Posso mesmo asseverar, baseado em informações prestadas, que tudo fizeram no sentido de evitar esse lamentavel acontecimento.

Para começar, Sr. Presidente, direi que a policia recebeu denuncia de que o Sr. Conrado Niemeyer, Chefe da firma Borlido Maia & Comp., estava fornecendo dynamite e mais

(*) Não foi revisto pelo orador.

materiaes para a fabricação de bombas, e que no seu armazem, cito á rua do Rosario n. 55, havia certa porção de dynamite e mais petrechos para esse fim. Um seu empregado, de nome Geo teria ido diversas vezes ao trapiche da casa comercial de Niemeyer, cita á rua da Gambôa, buscar dynamite por ordem de seu patrão. Interrogado, aquelle empregado declarou que, de facto, tinha transportado do dito trapiche para o escriptorio da casa commercial referida e entregue a Niemeyer diversos pacotes de dynamite. Dando a policia busca no armazem da casa commercial de Niemeyer, encontrou, em uma casa forte, uma caixa de dynamite, grande quantidade de estopim e de espoletas.

Niemeyer negou a primeiro ter recebido das mãos do empregado Geo os pacotes de dynamite vindos da Gambôa. Mas, na busca procedida no trapiche alludido, encontrou-se um cartão desse negociante ordenando a entrega de vinte e duas capsulas de ferro galvanizado a um certo individuo – aliás a denuncia já se referia a essas capsulas e que ellas eram destinadas ao fabrico de bombas – e, sendo-lhe exhibido o mesmo cartão, que era do seu proprio punho e bem assim um pedalo de papel onde elle havia desenhado as capsulas em questão, resolveu tudo explicar, dizendo que, realmente, estava compromettido em um movimento revolucionario e que fornecia material para a fabricação de bombas.

que em seguida declarou que o material era por elle entregue a Viriato Schomaker ora directamente, ora por intermedio do Dr. Martins, dono da pharmacia Elite, sito á rua do Cattete n. 245. Presos, confessaram que recebiam de Niemeyer o alludido material para fabricação de bombas.

A policia verificou que Niemeyer é o proprietario morador na casa n. 75 da rua Flack, onde dias antes se havia dado o tiroteiro entre officiaes revoltosos e investigadores da delegacia, dos quaes tres sahiram feridos, sendo um gravemente, Schomaker confessou a verdade, indicando outras pessoas envolvidas na conspiração e a maneira pela qual fazia entrega do material.

Feita a diligencia na casa onde Schomaker affirmava estarem as bombas já fabricadas foram encontradas oito de peso approximadamente de 12 kilos cada uma. A casa situada á rua urgel do Amaral, em Inhauma, de propriedade do Dr. Orlando de Mello, que confessou terem sido as bombas fabricadas em sua casa por um fogueteiro de Nova Iguassú, auxiliado por um sargento do Exercito de nome Ciciliano.

Presos, confessaram que, effectivamente as bomvas foram por elles fabricadas no porão da referida casa, sendo que o sargento agia por ordem do capitão Nery da Fonseca.

No trapiche da casa commercial de Niemeyer apprehendeu-se grande quantidade de dynamite e de munição para armas de fogo, sem que a firma tivesse licença para negociar taes artigos.

No auto de declarações de Antonio Martins de Araujo Silva, se lê que elle declarou exercer a sua clinica no bairro do Cattete, Laranjeiras e Botafogo, dar consultas na pharmacia Elite na rua do Cattete, que foi á casa do capitão Leopoldo Nery da Fonseca acompanhado do tenente Chevalier, que se achava doente; que o capitão Nery pediu para tratal-o, tendo

elle iniciado o tratamento no dia immediato, na casa á rua Marqueza de Santos; que os dous officiaes adoptavam nomes suppostos e preparavam um novo movimento revolucionario nesta Capital, conferenciando alli demoradamente com outras pessoas, entre as quaes estava o tenente Hugo Bezerra e Delso da Fonseca, tendo visto tambem uma noite o negociante Conrado Niemeyer; que quando alli esse negociante desconfiou que elle fornecesse dinheiro e outros elementos aos revoltosos tendo disso depois certeza, porque Niemeyer solicitou do declarante que fizesse entrega a Schomaker de tres volumes, contendo capsulas de ferro; que o barbeiro de nome Accacio Rodrigues, tambem recebia de Niemeyer material para ser entregue a Schomaker; que o material fornecido ao tenente Chevalier se destinava ao fabrico de bombas que seriam lançadas por aviões e a mão; que o plano geral da revolta consistia em levantar a companhia de carros de assaltos, a Escola de Aviação Militar; que na Escola Militar dous alumnos de nomes Mauricio e Trompowsky se encarregariam de levantar cerca de 200 alumnos; que tambem na Marinha de Guerra contavam com alguns elementos da Escola de Aviação e com alguns destroyers; que a acção da revolta seria rapida e decisiva. Decidindo em pouco tempo a situação; que ouviu dizer que os elementos de ligação entre elles e o capitão Costa Leite era o Dr Belmiro Valverde; nunca tendo visto o referido medico em confabulações com os officiaes revoltosos. Em additamento informou ainda que as bombas de dynamite que explodiram em diversos edificios publicos desta Capital foram lançadas pelo capitão Leopoldo Nery da Fonseca, segundo as affirmações desse mesmo capitão na presença do declarante; que essas bombas eram lançadas não com o intuito de matar quem quer que fosse, mas apenas para alarmar; que a bomba que explodiu no Banco do Brasil fôra elle capitão Nery da Fonseca quem a lançara accendendo nella o estopim; que assistiu esse capitão commentar em uma roda de officiaes revoltosos e no local por elle indicado que havia distribuido armamento a 20 ou 34 sargentos do 3º regimento de infantaria".

Encontra-se, Sr. Presidente, no auto de declarações que faz Rodolpho Balagner, que Conrado Niemeyer, tomando o automovel, mandou que o depoente fosse buscar no deposito tres embrulhos e um tubo que lhe pareceu proprio para saneamento d'agua; que esses embrulhos, bem como o cano, estavam no chão, e o depoente os conduziu para o automovel; que chegando á rua do Rosario n. 55, Conrado Niemeyer Sahindo do automovel, levou os tres embrulhos e o cano para dentro da loja, e pouco depois voltou trazendo os tres embrulhos e entregando-os ao depoente, determinou que os levasse á pharmacia Elite, sita á rua do Cattete n. 245; e entregasse ao Dr. Martins, nome que estava escripto nos embrulhos; que como não encontrasse o Dr. Martins, o depoente deixou os tres embrulhos na pharmacia, retirando-se; que os tres embrulhos que conduziu á pharmacia, eram bastante pesados e duros, parecendo ao depoente ser ferro, não podendo, porém, com segurança affirmar o que elles continham, visto estarem embrulhados e bem amarrados.

Em seguida vem as declarações de João Dias da Silva Ribeiro, encarregado do deposito da firma Borlido, Maia & Comp.,

dizendo que por ordem do chefe da casa, Sr. Conrado Niemeyer, esteve naquelle armazem Geo Vicente Paryse, empregado de categoria de referida firma, afim de buscar dez kilos de dynamite; que o declarante relutou em fazer tal entrega, visto Geo não trazer, como de habito, a nota de pedido; que Geo então retrucou que posteriomente o Sr. Conrado explicaria a forma para a baixa no *stock*; que á vista disso, entregou a quantidade de dynamite acima referida ao Sr. Geo, que acto seguido chamou um taxi de n. 2.984, que por alli passava e collocando nelle a dynamite, rumou para a cidade; que antes Geo recommendara o Sr. Conrado; que desconfiado pela extranha maneira porque era feira a retirada daquelle explosivo, o declarante resolveu depois da partida de Geo ir ao escriptorio da firma cito á rua do Rosario numero 55, afim de certificar-se se era verdadeira ou não aquella ordem e que alli chegando não mais encontrou Geo, porém poude constatar a existencia do embrulho de dynamite que entregara a Geo em um sofá do referido escriptorio; que á vista de tal verificação, o declarante não mais pensava em perguntar ao Sr. Conrado sobre a veracidade da ordem trasmittida por Geo; que quando foi avistado pelo senhor Conrado e este lhe perguntou o que queria, e, informado, declarou que realmente havia mandado buscar a dynamite afim de presentear um amigo para realizar uma pescaria que no dia 15, ás 12 horas, o Sr. Conrado appareceu no deposito e dirigindo-se ao logar onde se encontravam as caixas contendo dynamite e munições, recommendou ao declarante que deveria occultal-as mais, pois poderia algum dia a policia alli apparecer e constatar tal existencia de explosivos; que o declarante não cumpriu essa ordem, por ser o deposito apropriado para guarda de explosivos; que de "tennis" no Leme; que á tarde desse dia, foi o declarante se existia alguns bujões de ferro galvanizado, de tres polegadas; que o declarante verificando poude contar cerca de 18 bujões; que fez entrega desse material ao Sr. Conrado, perguntou-lhe si não havia outros bujões de duas pollegadas e tres quartos, ao que o declarante respondeu affimativamente; que nessa occasião o Sr. Conrado dirigindo-se a um senhor baixo, moreno, bigode preto e aparado, cabellos pretos, que alli se encontravas disse: (Mestre, esse não podem servir?) (referindo-se ás pollegadas dos bujões) ao que tal individuo respondeu affirmativamente, tendo o Sr. Conrado adeantado que os bujões poderiam ser dilatados para tres pollegadas; que assim combinados, tal individuo e o Sr. Conrado, este ordenou ao declarante, que no dia seguinte mandasse por um trabalhador um bujão para amostra e bem assim a indicação da quantidade existente no deposito; que o declarante disso se desobrigou, mandando no dia seguinte pelo trabalhador Alfredo o bujão solicitado e a informação de que existiam 57 no deposito; que antes do pedido feito ao declarante sobre os bujões, o senhor Conrado fez um rustico desenho em pedaço de papel, procurando dar idéa do que precisava e entregando tal dese-

nho ao declarante; que no dia dezoito, o Sr. Conrado telephonando para o deposito avisou que iria mandar buscar 22 bujões iguaes á amostra; que sabe ter sido satisfeito tal pedido pelo seu ajudante Haroldo Corrêa Lima, visto ter o declarante se ausentado do deposito; que Haroldo informou então ao declarante que tal mercadoria fôra entregue ao senhor cujos traços physionomicos já declarou e que era portador de um cartão firmado pelo Sr. Niemeyer autorizando tal retirada; que essa mercadoria foi embarcada em um taxi de n. 4.309; que no dia 23, ás 9 horas, foi ao deposito o empregado Geo e como da primitiva vez, queria levar agora o resto da caixa de dynamite, ao que o declarante allegou não poder entregar, visto já ter, anteriormente, enviado para á rua do Rosario o resto da caixa, isto é, 10 kilos, a pedido do empregado Nelson que o fez por telephone, allegando ser para o commissão de compras do Estado do Rio; que a vista disso, pediu Geo que entregasse ao menos cinco kilos, o que foi feito; que o declarante, certo dia, em conversa com Geo, ouviu deste que o senhor *Conrado Niemeyer era francamente revolucionario*; que ao declarante, segundo os seus calculos, parece que, do dia 16 de julho, mais ou menos, foram retirados do deposito 135 kilos de dynamite, sendo quatro caixas de 22 kilos cada uma, do dia 16 de junho ao 30 do ultimo mez, e mais 47 kilos, retirados pela fórma acima descripta, inclusive uma caixa com 22 kilos; que apresenta neste acto o desenho feito pelo Sr. Conrado e o cartão referente á retirada das 22 peças (bujões); que o declarante informa ainda que no mez de maio ou principios de junho foram retirados do deposito, isto é, pedidos para o armazem da rua do Rosario n. 55, umas 35 caixas de munição para "Winchester"; que reconhece neste acto, o individuo que viu com o Sr. Conrado no escriptorio da rua do Rosario, tratando o negocio dos bujões e que era chamado pelo Sr. Conrado como "Mestre", como sendo o mesmo que ora sabe chamar-se Viriato da Cunha Bastos e pseudo Schomaker, conforme é mais conhecido. Rio, 24 de julho de 1925."

Vem depois o termo de declarações de Carolina Bastos Schomaker que confirma as declarações feitas em relação ao facto passado na rua Flack n. 125, onde se deram os acontecimentos a que me referi no começo da minha leitura, sahindo feridos tres investigadores policiaes que tinham ido a essa casa em procura dos citados officiaes foragidos e revoltosos.

Essa senhora confirma os dizeres de seu marido, em relação á parte muito directa tomada pelo Sr. Conrado Niemeyer nos acontecimentos referidos.

Veem agora as declarações de D. Maria Mello dizendo que no dia 28 da julho ultimo o seu marido chegando em casa, lhe previniu que os homens que presumem serem o sargento Ceciliano Miguel da Silva e Viriato da Cunha Bastos Schomaker levariam os embrulhos que mais tarde soube ser material apropriado para fabricação de dynamite; que soube por seu marido que as bombas a serem fabricadas eram destinadas a favorecerem a revolução; que as primeiras bombas foram fabricadas no porão da casa de sua residencia, á rua

Silva Xavier n. 84; que não se lembra bem si foi no segundo ou terceiro dia que as bombas foram levadas de sua casa para a rua Gurgel do Amaral n. 41, predio esse tambem pertencente a seu marido, estando actualmente em obras; que vieram quatro homens em sua casa entre oito e dez horas da noite, desconhecidos, que transportaram as bombas fabricadas para o predio acima mencionado; que o restante do material foi enterrado pelo declarante e seu marido no quintal de sua residencia á rua Silva Xavier n. 84, com receio do mesmo material ser encontrado pela policia; que foi incumbida por seu marido de levar um embrulho com material para fabricação de bombas que presume ser dynamite, levando tambem dentro de uma pasta de advogado diversos tubos que, apresentado á declarante um dos mesmos que foram apprehendidos pela policia, reconhece serem delle, que a declarante por diversas vezes aconselhou a seu marido a não se metter em semelhante empreitada; que seu marido sempre respeitou o Governo constituido, mas foi illudido na sua bôa fé pelo sargento Ceciliano Miguel da Silva.

Ha ainda, Sr. Presidente, o termo de declarações de Acacio Rodrigues de Carvalho em que diz que, approximadamente ás 6 horas da tarde, o Sr. Conrado Niemeyer entregou á declarante um embrulho; que nesse mesmo momento o declarante telephonou ao Dr. Martins que veiu immediatamente; que o Dr. Martins perguntando o que era, o declarante respondeu ignorar, abrindo então o Dr. Martins o dito embrulho e viu o declarante que se tratava de um tubo de ferro galvanizado, e que o Dr. Martins lhe declarou que tal tubo de nada lhe servia por não ser o que havia pedido."

Faz outras referencias relativas ao transporte de materiaes destinados á fabricação de bombas de dynamite e outros instrumentos de destruição.

Ha ainda, Sr. Presidente, o auto de apprehensão de materiaes explosivos e petrechos e munições para armas, em grande quantidade.

"O Dr. Delegado apprehendeu os explosivos abaixo discriminados: 71.800 balas rinchester, calibre 38, curtas; 55.800 ditas rinchester, calibre 32, curtas; 65.500 ditas rinchester, calibre 38, longas; 6.900 ditas rinchester, calibre 32, longas; 14.700 ditas winchester, calibre 7 por 65; 1.975 ditas, Gerdot, calibre 380; 300 ditas Gerdot, calibre 450; quatro caixas de dynamite, Nobel; uma dita de dynamitte Dragão; 12 e meio kilos de dynamite Nobel e 11 caixas de dynamite Nacional".

Foram estes, Sr. Presidente, os materiaes arrecadados pela policia nos armazens, depositos e outros estabelecimentos, todos elles de propriedade do Sr. Conrado Niemeyer, e destinados á fabricação de bombas de dynamite que deviam ser empregadas pelos revoltosos no dia em que esse movimento irrompesse nesta cidade.

Por esta leitura que acabo de fazer e pelo relatorio ligeiro de que a fiz preceder, comprehende o Senado e ha de concordar commigo o honrado representante do Districto Federal, cujo nome peço licença para declinar, Sr. Senador Paulo de Frontin, que a policia tinha elementos mais que sufficientes para deter o negociante Conrado de Niemeyer,

por se achar este directamente envolvido em um movimento revolucionario de vastas proporções, que deveria irromper nesta Capital.

Preso esse negociante e conduzido á 4ª Delegacia Auxiliar, ali permaneceu durante algumas horas, tendo prestado o seu depoimento, que não foi tomado por termo, por ter sobrevindo o triste acontecimento de seu suicidio antes de terminado.

Está, portanto, Sr. Presidente, plenamente justificada a acção da policia, detendo o Sr. Conrado de Niemeyer, que, directa e insophismavelmente se achava envolvido nesse movimento revolucionario. Estes documentos, longos e completos serão publicados no "Diario do Congresso" para serem devidamente examinados e criticados.

Ficarei agora, Sr. Presidente, a tratar particularmente do suicidio do Sr. Conrado de Niemeyer.

Depois de ter feito estas declarações e sempre acompanhados por um guarda, ao chegar a uma das salas da 4ª Delegacia Auxiliar, conseguir illudir a vigilancia desse guarda e dirigindo-se rapidamente para a janella fronteira, precipitou-se ao solo, na rua da Redação, tendo morte immediata.

Não houve, Sr.Presidente, da parte da policia movimento ou acto algum que podesse determinar esse desesperada resolução do Sr. Conrado de Niemeyer. Nem a policia tinha interesse em fazer desapparecer um cidadão que prestára informações, as mais completas e veridicas para que podesse agir de modo a fazer abortar esse movimento revolucionario, de vastas proporções, planejado para irromper nesta cidade.

Informa o guarda encarregado da vigilancia pessoal do Sr. Conrado de Niemeyer que este, antes de se precipitar pela janella, se achava muito agitado, passeando de um lado para outro, dizendo em voz alta que se considerava um homem perdido e que, como já affirmei, em um movimento brusco, rapido, impossivel de ser evitado, se precipitou, pelo modo que acabo de narrar, de uma das janellas do terceiro andar do edificio da Policia Central. O guarda procurou ainda evitar esse acto, seguindo o preso até as proximidades da janella. Conseguiu mesmo segural-o pelo *paletot*, mas elle teve forças bastantes para fugir ás mãos de seu salvador e precipitar-se. E isso se explica facilmente por ser o Sr. Conrado Niemeyer homem forte, robusto, pesado, não tendo o guarda a força necessaria para evitar a queda do Sr. Niemeyer, cuja morte se deu immediatamente, de modo fulminante.

Está, portanto, Sr. Presidente, respondido o segundo quesito formulado pelo honrado Senador pelo Amazonas, ao qual tambem fez referencias o honrado Senador pelo Districto Federal.

Resta, Sr. Presidente, uma parte bem importante, que deve ficar bem clara, ser exposta com toda a lealdade e sinceridade ao Senado, para que se veja que os representantes dos poderes publicos agiram nessa triste emergencia como deviam, agir, de accôrdo com a lei, em obediencia aos principios legaes. Trata-se do exame cadaverico, a que procederam no corpo do Sr. Conrado de Niemeyer. Este exame foi

feito no Instituito Medico-Legal, que tem o seu regulamento approvado pelo Decretado n. 16.670, de 17 de novembro de 1924.

Esse instituto foi creado pelo Codigo do Processo Penal, que determina que os exames que tenham por fim comprovar a existencia de crimes, são privativos do Instituto Medico-Legal, e serão feitos por dous medicos legistas.

Vê-se, portanto, que se trata de um instituto completamente autonomo, sem a menor dependencia da Policia Central, mas sobre a immediata dependencia do ministro da Justiça e dos juizes criminaes. Uma vez constatado o facto criminoso, a morte violenta, a policia remette o cadaver ao Instituto Medico-Legal para as necessarias pesquizas scientificas. Desde esse momento, a policia nada tem que ver com o ferido ou com o morto.

Os medicos que fazem o exame cadaverico são os da Saude Publica e, portanto, do proprio Instituto. Nenhum funccionario da policia intervem directamente no exame legal.

Isso vem demonstrar que a policia absolutamente não podia, ainda que quizesse, occultar um facto, que porventura desabonasse a sua conducta, no exame cadaverico, que não mais lhe pertencia.

Esse instituto é dirigido por um homem honesto cumpridor dos seus deveres, incapaz de se desviar do que lhe é determinado por lei. Trata-se do Sr. Moretzon Barbosa, nome assaz conhecido e por todos respeitado.

Accresce ainda que o exame cadaverico foi confiado aos medicos de plantão, porque, devo informar ao Senado os medicos são mensalmente escaldos para fazer os respectivos exames. O proprio director do instituto não intervem no momento, na indicacção deste ou daquelle funccionario para fazer o exame, porquanto já estavam préviamente escalados.

Nesse dia o serviço devia ser feito pelos Srs. Drs. Henrique Rodrigues Caó e Manoel Clemente do Rego Barros, que são **frofissionaes** tambem de larga pratica, conhecidos e cumpridores de seus deveres.

Recebido o cadaver do Sr. Conrado de Niemeyer, pelo Instituto Legal foi trasportado para a sala destinada aos exames. O exame não foi secreto muito embora pelo art. 14, do decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, se diga que na pratica das pericias, o sigillo é de rigor. Mas si bem que se trate de um caso excepcional, esse artigo não foi rigorosamente observado. Ao acto compareceram e assistiram na primeira phase, diversas pessoas da familia do Sr. Conrado de Niemeyer, sendo que, por parte dessa mesma familia, foi pedido ao medico legista, que não fizesse a autopsia. Não obstante o medico cumpriu o seu dever, fazendo-a.

Antes mesmo que os medicos legistas se aproximassem do cadaver para proceder ao exame, achando-se presentes dous medicos muitos distinctos, os Sr. Drs. Frederico de Moraes Niemeyer e João Conrado Niemeyer tiveram elles opportunidade de examinara o cadaver, não encontrando nenhuma lesão externa, echymoses ou signal que pudesse indicar ter soffrido o negociante Conrado Niemeyer qualquer sevicia ou castigo corporal. Isso é affirmado em depoimento prestado por esses dous distinctos medicos, completamente isentos de

paixões politicas, que só se reportam ao que verdadeiramente viram.

Diz o Sr. Dr. Frederico Moraes de Niemeyer, primo do negociante Conrado Niemeyer:

"Declara que assistiu, em 25 de julho findo, o exame cadaverico e o inicio da autopsia procedidos no cadaver do negociante Conrado Borlido Maia de Niemeyer, não tendo observado signaes ou lesões corporaes pelas quaes se pudesse concluir ter o mesmo negociante soffrido em vida e recentemente qualquer tortura physica; que não assistiu toda a autopsia por já ter o declarante elementos necessarios para formar o seu juizo; que as lesões corporaes apresentadas no cadaver de Conrado Borlido Maia de Niemeyer e que determinaram a sua morte, eram perfeitamente explicaveis pela queda soffrida."

Ha ainda a declaração do Dr. João Conrado de Niemeyer, tio do negociante Conrado Niemeyer. E' a seguinte:

"...viu o cadaver de seu sobrinho já despido e prompto para ser autopsiado; que da simples inspecção occular feita no cadaver de seu sobrinho, o declarante não póde concluir que tivesse havido violencias physicas anteriores ao suicidio; que tambem assistiu ao inicio da autopsia."

Vê, portanto, o Senado que, não só a policia, prendendo e procedendo á investigação policial, como o Gabinete Medico-Legal, fazendo o exame cadaverico e a autopsia, não se afastaram uma linha siquer daquillo que determinam a lei e os respectivos regulamentos.

Ainda mais, cahe por terra a suspeita do honrado Senador pelo Amazonas, quando insinuou que esses exames tivessem sido feitos á revelia das pessoas da familia, ou occultamente, procurando subtrahir ao conhecimento dos interessados, das pessoas intimas, possiveis sevicias soffridas pelo infeliz negociante Conrado de Niemeyer, antes do suicidio.

Neste caso, Sr. Presidente, a verdade transparece clara e insophismavel. Não se póde encontrar em todos esses depoimentos, prestados por pessoas insuspeitas, principalmente pelos amigos e parentes do infeliz Conrado Niemeyer, um resquicio, siquer, indicios, ainda que remotos, de que esse infeliz cidadão tivesse sido maltratado durante as poucas haros em que esteve preso na 4ª delegacia auxiliar.

Sobre o suicidio de Niemeyer, Sr. Presidente, ainda tenho as declarações do investigador Eugenio Joaquim Correia, que

"Que ás 20 horas do dia 24 do corrente, o depoente entrava de serviço na 4ª delegacia auxiliar; sendo designado para tomar conta e vigiar o preso Conrado Borlido Maia de Niemeyer, que se achava detido na sala reservada do Dr. 4º delegado auxiliar;

Que, durante a noite, o alludido preso, embora não tivesse dormido, queixando-se de falta de somno, devido á superexcitação nervosa em que se encontrava, conservou-se deitado até 8 horas da manhã;

Que a essa hora Conrado levantou-se e **após** ter lavado o rosto e feita a respectiva toilette, pediu permissão para mandar buscar café com leite e pão, o que foi providenciado pelo depoente;

Que, tendo tomado o café, Conrado começou a passear de um lado para outro, na sala onde se achava, gesticulando e fallando seguidamente no nome de sua esposa, dizendo "que era um homem perdido".

Que o depoente, então, procurava acalmal-o, dizendo-lhe que não se impressionasse, que o Dr. delegado havia de resolver o caso com justiça;

Que assim continuou Conrado, ora passeiando, ora sentado-se e rabiscando no papel cousas sem nexo, até que ás 10 horas e poucos minutos, ao dar uma volta na sala, no que era sempre acompanhado pelo depoente, de inopino, dirigiu-se para uma das janellas da sala em que se achava e, de um salto, atirou-se á rua, tendo o depoente, não obstante o inesperado da resolução de Conrado, conseguido agarral-o pelo paletot, mas, devido ao peso e impulso dado ao corpo por Conrado, que era um homem de construcção robusta, não poude o depoente evitar que se consumasse o que repentinamente havia resolvido Conrado."

Ainda figura aqui o depoimento do Sr. João Augusto Alves, amigo de Conrado Niemeyer e de sua senhora, nos seguintes termos:

"Que a pedido da senhora de Conrado Borlido Maia de Niemeyer, no dia 25 do corrente, cerca das nove e meia da manhã, dirigiu? se á Policia Central, afim de indagar do chefe de Policia o motivo da prisão de Niemeyer;

Que, não encontrando o chefe de Policia pediu para fallar com o Dr. Francisco Chagas, 4º delegado auxiliar, e que o Dr. Chagas veiu ao gabinete do chefe, onde se achava o declarante;

Que soube então que Niemeyer estava envolvido em assumpto melindroso, qual o de estar em relações muito intimas com individuos revoltosos e principalmente compromettido na confecção e distribuição de dynamite;

Que o Dr. Chagas disse ao declarante que elle iria ouvir do proprio Niemeyer a confirmação de tudo que vinha de lhe informar;

Que o declarante ainda poz duvida sobre a participação de Niemeyer nesse caso;

Que o Dr. chagas, mostrando ao declarante alguns documentos referentes ao caso em que se via a assignatura de Niemeyer, convidou a acompanhal-o até o seu gabinete onde repousava em um quarto Niemeyer;

Que subindo as escadas encontrou proximo á porta do gabinete do allegado, um individuo que fel-o parar, parece, para transmittir algum recado ao Dr. Chagas;

Que, momento após, vem de dentro de gabinete um homem "gritando" que o preso havia se jogado da janella á rua;

Que nesta occassião estabeleceu-se confusão e todos desceram ás escadas em direcção á rua;

Que o declarante, tambem descendo, veiu encontrar Niemeyer de bruço todo encolhido, sahindo grande quantidade de sangue da cabeça e já morto; immediatamente, tomando seu automovel, etc."

Este é o depoimento que presta o Sr. João Augusto Alves, amigo de Niemayer

Em seguida temos o auto de declarações que presta Domingos de Freitas, *chauffeur*, que levou o Sr. João Augusto Alves até á Policia. Diz elle:

Que na manhã do dia 25 do corrente, cerca da 9 e 40 minutos, estando do lado de fóra do automovel de propriedade de seu patrão João Augusto Alves, que tinha vindo á Policia Central, viu, em dado momento, surgir em uma das janellas do 2° andar que dá para a rua da Relação, um homem que se precipitou á rua; que soube logo que se tratava de um suicidio e que o suicida era o Sr. Niemeyer; que a scena presenciada casualmente pelo declarante foi rapida."

A estas informações acompanha o laudo pericial, que constata tudo quando venho de referir em relação aos ferimentos encontrados no cadaver de Conrado de Niemeyer, todos occasionados pela violencia da quéda que lhe determinou a morte immediata.

Além desses documentos, Sr. Presidente, ainda ha outras informações que a policia está colhendo para melhor esclarecer o caso e. com toda a evidencia, demonstrar ainda mais que procedeu sempre como determina a lei, com respeito absoluto aos direitos daquelles presos cuja guarda lhe é confiada.

Creio, Sr. Presidente, que os honrados Senadores pelo Districto Federal, lendo esses depoimentos e conhecendo, como presumo que conheçam, diversas das pessoas que depuzeram na policia, conhecendo como acredito que conheçam, os medicos que se encarregaram do exame pericial, cidadãos de reconhecida probidade profissional, não estarão longe de concordar commigo em que esse facto lamentavel se verificou sem que a policia, sem que qualquer pessoa com responsabilidade no Governo tivesse a minima parte.

O honrado Senador pelo Districto Federal, cujo nome ainda repito com a devida venia, Sr. Paulo de Frontin, collocou a questão em seus verdadeiros termos. S. Ex. disse, no discurso que proferiu ha dous dias nesta Casa que se murmurava muita cousa, que se dizia que tinha havido pratica de abusos e que a imaginação popular se acha de algum modo superexcitada, devido não só á brutalidade do acontecimento como a importancia e prestigio de que gosava o Sr. Niemeyer no meio social em que vivia, descendente de uma familia illustre, que tinha pelos seus antecedentes prestado os mais relevantes serviços ao paiz, e que convinha ao Governo trazer ao conhecimento do Senado e do paiz todos os documentos que pudessem justificar a attitude e a acção que a policia tivesse tido nesse lamentavel acontecimento.

Trago ao Senado, Sr. Presidente, hoje, para serem presentes aos meus honrados collegas, esses documentos, cuja authenticidade não póde ser posta em duvida, não só pela fórma por que são narrados os acontecimentos, como, tambem, pelas pessoas que os firmam, todas ellas conhecidas e de responsabilidade.

Assim, creio ter desempenhado o compromisso que assumi, trazendo ao Senado, e ao paiz, o conhecimento de tudo quanto se deu, em relação á prisão e morte do Sr. Conrado de Niemeyer.

E' verdade, que os depoimentos ser referem a outras pessoas envolvidas na tentativa de revolta, nesse plano de

destruição, mas isso pouco importa saber neste momento, porque estas estão mencionadas nos documentos que incluirei, integralmente, em meu discurso.

A policia proseguirá nas suas investigações; quando terminar, tudo quanto houver descoberto no sentido de esclarecer a verdade, será trazido ao conhecimento do Senado.

Sr. Presidente, lamento não esteja presente á sessão de hoje o honrado representante pelo Estado do Amazonas, o Sr. Barbosa Lima, que, além deste facto, se occupou, tambem, de uma questão de grave relevancia, como seja "a emissão clandestina de letras do Thesouro, sem autorização legislativa, na fantastica somma de mais de 600 mil contos de réis".

S. Ex. não fez, por si, esta affirmativa, mas endossou-a, trazendo para o Senado as declarações feitas pelo Sr. Custodio Coelho, em publicação inserta em um dos jornaes diarios desta Capital, julgando que isso só por si era mais que sufficiente para determinar um processo de responsabilidade contra o Presidente da Republica, lamentando que se tivesse passado longos dias, sem que da parte do Governo surgisse a mais pequena contestação a essa affirmativa.

Não tinha e não tem razão o honrado Senador. Esta, como outras noticias, teem corrido pela imprensa com inteira responsabilidade das pessoas que nellas se acham envolvidas. O Governo não se julgou no dever de tomar parte nessa discussão, uma vez que era bem possivel que não julgasse com autoridade, para fazer taes accusações o cidadão – illustre, sem duvida – que affirmou esse artigo.

Uma vez, porém que o assumpto foi trazido ao Senado pela voz de um representante do povo, o Governo sentiu-se na obrigação de dar esclarecimentos necessarios sobre essa operação financeira.

Trata-se, como viu o Senado, de uma emissão, no dizer do articulista, clandestina, de letras do Thesouro, sem a autorização legislativa, na fantastica somma de mais de 600 mil contos de réis.

Essa operação, a que se refere o Sr. Custodio Coelho, é perfeitamente legitima, perfeitamente legal, autorizada pelo Congresso Nacional.

As lettras de que se trata só poderão ser os recursos que o Thesouro tem sido forçado a passar fóra do Banco do Brasil, para attender a despesas extraordinarias.

São letras a prazo curto, e ao juro de 6 e 7 % e ás vezes sem juros.

A emissão de taes titulos está autorizada pela lei numero 2.857, de 17 de julho de 1914, cujo dispositivo foi revigorado pela lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, art. 2°, n. V, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 e art. 52 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1823, (Lei da Receita para 1924 que está prorogada para 1925 – Decreto n. 16.766, de 2 de janeiro de 1925).

O dispositivo da lei n. 4.230, citado, está assim redigido:

V – A. De accôrdo com a lei n. 2.857, de 17 de junho de 1914, fazer operações de credito no interior ou exterior do paiz, podendo emittir titulos ordinarios ou de natureza especial, com juros em papel ou em ouro resgataveis como fôr conveniente, em prazo

curto ou longo, assim como empregal-os na liquidação dos compromissos do Thesouro, agindo de accôrdo com as necessidades do paiz e devendo assegurar de modo efficiente ulterior resgate dos titulos que forem emittidos.

Os titulos em questão, na época do vencimento, eram resgatados, ou, na maioria dos casos, conforme as necessidades do Thesouro, reformados.

A sua circulação está hoje reduzida a pouco mais de 150.000:000$000.

Como se vê, trata-se de um expediente legal e que vem sendo utilizado desde 12 de abril de 1821 com a emissão da primeira letra de 20.000:000$000.

E', portanto, Sr. Presidente, uma operação honesta, feita á luz do dia e de accórdo com a autorização legislativa.

O honrado Senador pelo Amazonas, mestre em questões financeiras, deve comprehender facilmente que foi injusto quando attribuiu ao Governo passado e ao actual Governo a emissão clandestina de letras do Thesouro, sabendo perfeitamente que essa operação não é recente, vem sendo feita de longa data para accudir ás aperturas do Thesouro.

Sabem muito bem os Srs. Senadores como se emittem esses titulos.

Comparece ao Thesouro para receberem importancias de suas contas, os credores. O Thesouro está sem numerario, mas precisa pagar. Emitte, então, letras a prazo curto, de accôrdo com esses credores, sendo essas letras resgatadas no fim do prazo, no seu respectivo vencimento. E quando ainda nessa occasião o Governo não dispõe de numerario sufficiente para esses resgates, reforma-as ou paga os juros e emitte novas letras.

Essa operação, que se faz desde 1921, é, portanto, legal e legitima, não merecendo o Governo as accusações levantadas pelo honrado Senador pelo Amazonas.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Mas quem fallou em emissão clandestina foi o Sr. Custodio Coelho.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Mas o Sr. Barbosa Lima esposou essa accusação.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Trouxe a questão a debate para que viessem as informações. O que o Sr. Barbosa Lima condemnou muito justamente, foi o silencio do Governo em face dessa accusação formidavel.

O SR. BUENO BRANDÃO: – E' exacto; o Sr. Barbosa Lima estranhou que o Governo não tivesse immediatamente desmentido essa accusação.

Mas são tantas as dirigias sem fundamentos contra o actual e todos os governos...

O SR. MUNIZ SODRÉ: – Mas esta é uma accusação de natureza excepcional, envolvendo o decoro da propria administração federal.

O SR. BUENO BRANDÃO: – ...que o Sr. Presidente da Republica e os Srs. Ministros não teriam tempo para tratar dos negocios do Estado, e se tornariam collaboradores effectivos da imprensa do paiz...

O SR. MUNIZ SODRÉ: – Mas era um facto gravissimo, denunciado á Nação por uma autoridade que tinha merecido a confiança do proprio Governo.

O SR. BUENO BRANDÃO: – ...para justificar-se de actos praticados de accôrdo com lei e seguindo nessas emergencias.

Mas, felizmente para o Governo, acredito que o honrado Senador pelo Amazonas, lendo estas informações, será o primeiro a confessar que o Sr. Custodio Coelho não tinha razão quando attribuia ao Governo a possibilidade de um acto criminoso.

Sr. Presidente, são estas as informações que, neste momento, posso dar ao Senado, a respeito dessas duas questões aqui levantadas pelos illustres representantes do Amazonas e do Districto Federal.

Em relação á primeira, como as diligencias policiaes ainda estão em curso, é possivel que novas informações possam ser trazidas, afim de satisfazer por completo os illustres collegas, si porventura ainda persistirem duvidas em seu espirito.

Por emquanto é o que tenho a dizer. *(Muito bem. Muito bem...)*

DOCUMENTOS A QUE SE REFERIU O SR. SENADOR BUENO BRANDÃO NO SEU DISCURSO

Denuncia contra Conrado Niemeyer

A' policia recebeu denuncia de que Conrado Niemeyer, chefe da firma Borlido Maia & Comp., estava fornecendo dynamite, e mais material, para fabricação de bombas e que, no seu armazem, sito á rua do Rosario, cincoenta e cinco, havia certa porção de dynamite e mais petrechos para esse fim. Um seu empregado de nome Geo teria ido diversas vezes ao trapiche da casa commercial de Niemeyer sito á rua da Cambôa, buscar dynamite, por ordem de Niemeyer. Interrogado, aquelle empregado declarou que, de facto, tinha transportado, do dito trapiche para o escriptorio da casa commercial referida, e entregue a Niemeyer diversos pacotes de dynamite. Feita a busca no armazem da casa commercial de Niemeyer, foi encontrada dentro de uma casa forte uma caixa de dynamite, grande quantidade de estopim e de espoletas.

Niemeyer, negou, a principio ter recebido das mãos do empregado Geo os pacotes de dynamite vindos da Gambôa. Mas, na busca procedida no trapiche alludido, encontrou-se um cartão de Niemeyer, ordenando a entrega de vinte e duas capsulas de ferro galvanizado a um certo individuo – aliás a denuncia já se referia a essas capsulas e que ellas eram destinadas ao fabrico de bombas – e sendo-lhe exhibido o mesmo cartão, que era do seu proprio punho, e bem assim um pedaço de papel onde elle havia desenhado as capsulas em questão, Niemeyer, que tambem negara haver ordenado a entrega dessas capsulas, resolveu tudo explicar, dizendo que, de facto, estava compromettido em um movimento revolucionario e que fornecia material para a fabricação de bombas e em seguida, declarou que o material era por elle entregue a Viriato Schomaker, era directamente, ora por intermedio do Dr. Martins dono da pharmacia Elite, sita á rua

do Catte duzentos e quarenta e cinco. Presos Viriato Schomaker e o Dr. Martins confessaram que, na verdade, recebiam de Niemeyer o alludido material para fabricação de bombas.

Logo em seguida, verificou a policia que Schomaker, a quem Niemeyer entregava o material para bombas é o proprietario morador de casa numero 75 da rua Flack, onde dias antes havia se dado o tiroteio entre officiaes revoltosos, ali escondidos, e investigadores desta delegacia dos quaes tres sahiram feridos, sendo que um gravemente. Era, pois, Schomaker o elemento de ligação entre Niemeyer e os officiaes revoltosos fugidos da prisão.

Schomaker, a principio tudo negou, resolvendo, depois, confessar a verdade, indicando outras pessoas envolvidas na conspiração de attentados a dynamite e bem assim a maneira pela qual elle fazia entrega do material para bombas e tambem onde se achavam, não só as capsulas metallicas que elle havia transportado do trapiche da Cambôa, como, tambem as bombas já fabricadas com o material por elle mesmo transportado anteriormente da pharmacia Elite, onde Niemeyer o costumava deixar, entregue ao Dr. Martins para, depois, ser entregue a elle Shomaker. Feita a diligencia na casa onde, segundo affirmava Schomaker, estariam as bombas já fabricadas, lá foram effectivamente encontradas oito bombas de pesos aproximadamente de doze kilos cada uma. Essa casa é situada á rua Gurgel do Amaral n. 41, em Inhauma, e de propriedade do Dr. Orlando de Mello. Este advogado confessou que as bombas haviam sido fabricadas em sua casa por um individuo maneta, fogueteiro em Nova Iguassú, auxiliado por um sargento do Exercito de nome Ceciliano e que o material havia sido para ali transportado por Schomaker e mais dous individuos, que a policia ainda não conseguiu descobrir.

Continuando o interrogatorio, o Dr. Orlando de Mello informou que, na casa de sua residencia sita á rua Silva Xavier numero 84, ainda havia certa porção de bombas e material para a respectiva fabricação. Feita a busca, foram encontradas, enterradas no quintal, vinte bombas eguaes ás já apprehendidas anteriormente e bem assim grande quantidade de material explosivo destinado á sua fabricação.

Preso o sargento Ceciliano e o fogueteiro de Nova Iguassú, Narciso de Almeida Rabello, confessaram que, effectivamente, as bombas apprehendidas foram por elles fabricadas no porão da casa do Dr. Orlando de Mello, sendo que o sargento Ceciliano agia por ordem do capitão revoltoso Leopoldo Nery da Fonseca, segundo elle Ceciliano affrimou.

No trapiche da casa commercial de Niemeyer, apprehendeu-se grande quantidade de dynamite e munição para armas de fogo, sem que a firma tivesse licença para negociar em taes artigos.

Auto de declarações que faz Antonio Martins de Araujo Silva:

Ao primeiro dia do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Capital Federal e no cartorio da Quarta Delegacia Auxiliar, onde se achava o respectivo delegado, doutor Francisco Anselmo das Chagas, commigo escrevente do escrivão que este subscreve, ahi presente Antonio Martins de Araujo Silva, brasileiro, natural desta Capital, casado, com quarenta e seis annos de idade, sabendo ler e escrever, filho de Antonio Martins da Silva Junior e de Dona

Maria Fernandes Araujo Martins, medico e morador á rua Pinheiro Machado numero dezoito, sobrado. Inquirido sob compromisso legal, declarou: que exerce a sua clinica no bairro do Cattete, Laranjeiras e Botafogo, ha cerca de vinte annos, e que presentemente dá consultas no Pharmacia Elite, annos, e que presentemente dá consultas na Pharmacia Elite, sita á rua do Cattete, duzentos e quarenta e cinco, de propriedade de seu pae; que, em fins do mez de junho proximo passado foi á casa de residencia do declarante o capitão do Exercito Leopoldo Nery da Fonseca, acompanhado de um tenente, tambem do Exercito, que o declarante depois veio a saber chamar-se Chevalier; que esse tenente se achava doente com uma adenite na região inguinal; que o capitão Nery pediu, então, ao declarante, para tratar do tenente Chevalier; que o declarante iniciou o tratamento no dia immediato, na casa onde residiam o capitão e o tenente acima referidos, sita á rua Marqueza de Santos numero quinze; que durante o tratamento o declarante veio a saber que os dous officiaes eram revoltosos e dos que se achavam fugidos da prisão; que os mesmos, para disfarçar, adoptavam nomes suppostos, sendo que o capitão Nery respondia pelo nome de "Dr. Jorge" e o tenente Chevalier pelo de "Dr. Carlos"; *que o declarante teve conhecimento* de que esses officiaes estavam preparando novo movimento revolucionario nesta Capital; que para tratar do preparo da revolta o declarante viu por diversas vezes na casa do capitão Nery e tenente Chevalier outras pessoas que ali demoradamente conferenciavam com o capitão Nery e tenente Chevalier sobre assumpto de revolta, combinando encontros, falando sobre diversos elementos com que contavam para a revolta; *que o declarante se lembra* que das pessoa que ali iam tratar do assumpto estavam o tenente Hugo Bezerra, o tenente Delso da Fonseca, e que uma nele viu tambem ali, tratando da revolta *o negociante Conrado Niemeyer;* que os dous tenentes Hugo e Delso usavam tambem nomes suppostos; que o declarante assistia a estas combinações para a revolta, mas não podia denuncial-os, porque ali ia na qualidade de medico e as assistia quando se achava á cabeceira do doente, sendo que o declarante foi mesmo solicitado pelos individuos referidos a que guardasse o segredo profissional, pois que elle declarante só **como** medico é que sabia que se estava preparando o movimento subversivo; que identico pedido os referidos officiaes fizeram ao Dr. Jorge de Gouveia, cirurgião que o declarante ali levou em conferencia medica; que o declarante nessa occasião isto é, *quando viu ali o negociante Niemeyer*, desconfiou que elle estivesse fornecendo aos officiaes revoltosos dinheiro e outros elementos; que depois o declarante veio a ter disso certeza, *pois que Niemeyer, solicitou do declarante que fizesse entrega a Viato Schumacker* de tres volumes contendo umas capsulas de ferro; que o declarante justifica a sua desconfiança pelo facto de haver visto, por diversas vezes na casa dos officiaes referidos, Viriato Schumaker tambem em combinações sediciosas com os mesmos; que o declarante viu certa vez, na casa dos officiaes em questão, diversos embrulhos em papel pardo e jornal e que o declarante suppõe que continham material para bombas de dynamite, isto porque veio a saber depois que até mesmo os embrulhos que passavam pela Pharmacia Elite e dos quaes o declarante fez entrega a Schomacker continham tambem material para bombas de dynamite; que o declarante sabe que o barbeiro de nome Accacio Rodrigues, estabelecido com Salão

de Barbeiro á rua do Cattete tresentos e vinte e um *recebia tambem da mão de Niemeyer, para ser entregue a Schomacker,* material para bombas de dynamite; que Niemeyer costumava mesmo deixar-lhes em poder de Accacio o material para bombas, sendo que uma vez Niemeyer telephonou ao declarante, isto no dia em que já havia mandado para a Pharmacia Elite, destinados ao declarante, os embrulhos já referidos, que o resto de encommenda elle Niemeyer *entregaria ao barbeiro Accacio, á noite, quando fosse jantar,* e que Schomacker deveria procurar a encommenda em mãos de Accacio; que o declarante ouviu nas conversas havidas na casa da rua Marqueza de Santos numero quinze, onde o declarante ia tratar o tenente Chevalier, que o material fornecido por *Niemeyer se destinava ao fabrico de bombas que seriam lançadas por aviões e outras á mão;* que o plano geral da revolta consistia em o capitão Costa Leite levantar a companhia de carros de assalto, o tenente Chevalier a Escola de Aviação Militar, sendo que Costa Leite contava com elementos nas unidades da Villa Militar; que na Escola Militar havia dous alumnos de nomes Mauricio e Trompowsky que se encarregariam de levantar cerca de duzentos alumnos; que tambem na Marinha de Guerra contavam com alguns elementos na Escola de Aviação Naval e com alguns destroyers; que o declarante ouviu do capitão Leopoldo Nery da Fonseca que a acção da revolta seria rapida e decisiva, decidindo em pouco tempo a situação e que desta vez elles ou morriam ou sahiam victoriosos; que o declarante ouviu por diversas vezes o capitão Leopoldo Nery dizer que o elemento de ligação entre elles e o capitão Costa Leite era o Dr. Belmiro Valverde e em cuja casa se achava residindo Costa Leite, mas o declarante só conhece o Dr. Belmiro Valverde de vista, nunca tendo visto o referindo medico em confabulações com os officiaes revoltosos; que o declarante sabe por Schomaker que, na occasião do tiroteio havido na residencia delle Schomaker com agentes de policia, lá se achavam Costa Leite, o capitão Christovam Barcellos e o Dr. Backeuser, que tomaram parte no tiroteio e que nessa occasião ia chegando em sua casa o Dr. Belmiro Valverde. E mais não disse, pelo que, lido e achado conforme, assigna com o Dr. Delegado. E eu, etc. (Assignado) Doutor Antonio Martins de Araujo Silva. Em additamento ao seu depoimento informa que as bombas de dynamite que explodiram em diversos edificios publicos desta Capital, em principios do corrente mez foram lançadas, digo, em principios do mez proximo passado, foram lançadas pelo capitão Leopoldo Nery da Fonseca, segundo affirmações desse mesmo capitão na presença do declarante, á rua Marqueza de Santos numero quinze; que a bomba que explodiu no Banco do Brasil fôra elle capitão Leopoldo Nery da Fonseca,quem lançára accendendo-lhe o estopim; que essas bombas eram lançadas, não com o intuito de matar quem quer que fosse, mas apenas para alarmar; que assistiu o capitão Leopoldo Nery commentar numa roda de outros officiaes revoltosos e no local acima indicado que havia elle Leopoldo Nery distribuido armamento a vinte e quatro eu trinta e quatro sargentos do 3º regimento de infantaria. E mais não disse pelo que, lido e achado conforme, assigna com do doutor delegado. E eu, etc. (Assignado) – Dr. *Antonio Martins de Araujo Silva.*

Geo Vicente Parype informa que: é o primeiro empregado da casa commercial Borlido Maia e Companhia, sita a rua do Rosario cincoente e cinco; que ha uns dez a quinze dias, mais ou menos, o proprietario da casa acima referida, chamou o declarante e particular e pediu-lhe ou melhor mandou que e declarante fosse ao trapiche da alludida casa, sito á rua da Gambôa, buscar varios pacotes de dynamite no deposito alli existente; que o declarante ponderou nessa occasião ao seu patrão, que isto era perigoso e podia acarretar-lhe a elle declarante alguma responsabilidade; que o seu patrão accrescentou que assumiria qualquer, digo, que assumiria a responsabilidade e que o declarante nenhum receio tivesse, pois que era elle patrão quem estava mandando: que o declarante então foi aquelle local e procurou em mão do trapicheiro quatro pacotes de dynamite; pesando mais ou menos oito kilos e transportou para o escriptorio da casa commercial referida e ahi fez entrega dos mesmos ao seu patrão, Conrado Niemeyer; que hoje, o declarante foi novamente pela manhã ao mesmo trapiche e trouxe nova porção de dynamite, isto é, cerca de quatro kilos, isto em cumprimento de ordem que o seu patrão lhe déra hontem á tarde; que no receber esta ordem, o declarante ponderou ao seu patrão o perigo que estava correndo de ser apanhado pela Policia e se vêr de um momento para outro, envolvido em questões com que elle declarante nada tinha; que por lhe ser perguntado informa tambem; que o seu patrão Conrado Niemeyer é de idéas francamente revolucionarias; que constantemente falla no general Isidoro e nas tropas revolucionarias; que muita gente sabe dessa attitude revolucionaria de seu patrão; que a dynamite que o declarante transportou hoje do trapiche da Gambôa, collocou sobre a escrivaninha do senhor Conrado, sendo que este quando chegou, mudou-a de logar, não sabendo o declarante para onde; que o sentimento revolucionario sempre manifestado pelo senhor Conrado, faz o declarante desconfiar que elle tenha dado algum fim criminoso aos explosivos referidos.

Rio, 23 de julho de 1925. – *Geo Vicente Parype.* Residencia á rua Pereira de Almeida – Teleph. 5.757, N.

Termo de declarações de Viriato da Cunha Bastos Schomaker

Aos vinte e sete dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na Quarta Delegacia Auxiliar, onde se achava o respectivo delegado doutor Francisco Anselmo das Chagas, commigo escrevente abaixo declarado ahi presente Viriato da Cunha Bastos Schomaker, natual do Estado da Bahia, com quarenta annos de idade, casado, negociante, morador á rua Flack numero setenta e cinco, sabendo ler e escrever o qual inquerido sob compromisso, prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo inquerido disse: que possue uma agencia de lavandaria na rua do Cattete numero duzentos e oitenta e dous, proximo á pharmacia Elite, sita á mesma rua e de propriedade de um medico conhecido por doutor Martins; que o declarante um dia sentindo-se doente, consultou com esse medico, estabelecendo assim relações

com o mesmo; que certo dia ao principio do corrente mez, o declarante queixou-se ao doutor Martins de grandes difficuldades financeiras por que vinha passando; que o doutor Martins então lhe disse que o apresentaria ao senhor Conrado Niemeyer, homem muito rico e que podia favorecer o declarante no que precisasse; que primeiro, entretanto, o declarante teria que ir á presença de Niemeyer, e fazer junto deste certo serviço relativo a uma combinação havida antes entre o doutor Martins e Niemeyer; que o declarante havia de apresentar-se a Niemeyer com a **senha** "Doutor Jorge"; que o declarante assim procedendo fôra solicitamente recebido por Niemeyer no escriptorio da sua casa commercial, sita á rua do Rosario numero cincoenta e cinco; que Niemeyer uma occasião deu ao declarante um cartão dirigido ao gerente do Trapiche, de nome Ribeiro, cartão que o declarante reconhece como sendo o que ora lhe é mostrado e no qual o senhor Niemeyer ordenava ao seu empregado Ribeiro que entregasse ao declarante vinte e duas peças metallicas e galvanisadas, as quaes o declarante reconhece como sendo as mesmas que agora lhes são mostradas e que o declarante as transportasse para á rua Campo Salles, esquina da de Mariz e Barros, onde o declarante devia encontrar o capitão Leopoldo Nery da Fonseca, que as devia receber do declarante; que Niemeyer depois de pronunciar o nome do capitão referido, corrigiu, dizendo que era para entregar ao "Doutor Jorge"; que o declarante então tomou um automovel na Avenida Rio Branco esquina da rua de São Pedro e se dirigiu para o trapiche da casa commercial do senhor Niemeyer, sito á rua da Gambôa numero cento e quarenta e dous e cento e cincoenta, onde entregou o dito cartão ao gerente Ribeiro, recebendo deste o declarante em seguida, uns embrulhos contendo as ditas peças, embrulhos esses feitos com papel amarello e os transportou para á rua Campos Salles esquina de Mariz e Barros, onde estava marcado o encontro com o tal "Doutor Jorge", visto ter o declarante se atrazado da hora combinada, pois que o encontro estava marcado para uma hora da tarde, e o declarante quando chegou já passava das duas horas; que o declarante permaneceu algum tempo na esquina á espera, resolvendo depois guardal-as em uma officina de mechanica, existente no numero 184, da rua Campos Salles; que o declarante quando parou na porta da dita officina, fez desembarcar os embrulhos do automovel, por um menino de quatorze annos mais ou menos e transportal-os para o interior da officina; que tudo que o declarante acaba de se referir acima se passou no dia dezoito do corrente mez; que antes, porém, o declarante já havia transportado outros embrulhos que tinham sido mandados pelo senhor Conrado Niemeyer para á pharmacia Elite, de propriedade do doutor Martins a quem deviam ser entregues; que o declarante recebeu na dita pharmacia os embrulhos das mãos do proprio doutor Martins e os transportou em automovel para á Praça Saenz Peña, onde os entregou ao tal "Doutor Jorge"; que o declarante sabe ser o capitão Leopoldo Nery da Fonseca; que para que o declarante pudesse estabelecer ligação com o dito capitão, havia um signal préviamente combinado que consistia em o declarante com um jornal na mão, abanal-o para baixo; que assim procedeu o declarante na Praça Saenz Peña no dia treze ou quatorze do corrente, approximando delle logo

em seguida o capitão Nery que recebeu do declarante os ditos embrulhos; que os embrulhos eram em numero de seis, bastante pesados, sendo que uns **continham** as capsulas de ferro iguaes as já referidas e outros continham dynamite; que foi o doutor Martins quem explicou ao declarante que havia de fazer o signal com o jornal, da maneira acima referida, e bem assim que o encontro entre o declarante e o capitão Nery devia se realizar na Praça Saenz Peña, pois que antes o doutor Martins e o dito capitão já tinham combinado; que o declarante sabe que o doutor Martins, Conrado Niemeyer e o capitão Nery sempre se encontravam e entravam em combinações; que dos embrulhos que o declarante conduziu para a Praça Saenz Peña, um o declarante procurou, digo, apanhou em mão de um barbeiro de nome Accacio, á rua do Cattete proximo do Largo do Machado em o salão de barbeiro de propriedade o dito Accacio; que esse embrulho continha uns dez kilos de dynamite; mas ou menos, pois que era bastante pesado; que o doutor Martins foi quem levou o declarante ao salão de barbeiro de Accacio, afim de receber a dynamite, sendo que nessa occasião o declarante viu o doutor Martins confabulando com o barbeiro Accacio; que o declarante sabe que o barbeiro Accacio estava tambem mettido nas combinações de attentado á dynamite com o doutor Marins, Conrado Niemeyer e capitão Nery; que quando o capitão Christovão **Barcelllos** foi morar na casa do declarante, sita á rua Flack setenta e cinco, havia vindo, segundo declarou, de uma fazenda no Estado do Rio de Janeiro e onde havia ficado a sua familia, que só mais tarde veiu tambem para a casa do declarante; que só agora veiu a saber o declarante que essa fazenda de onde tinha vindo o capitão Barcellos e sua familia, pertence a Conrado Niemeyer; que quando houve na casa do declarante o tiroteio entre agentes de Policia e o capitão Barcellos e outros seus companheiros que ali se achavam em visita, o declarante não estava em casa, só vindo a saber desse facto quando alli chegou e foi detido pela Policia; que cumpre accrescentar que o capitão Barcellos na casa do declarante, respondia pelo nome de "Doutor Xavier"; que o declarante informa tambem que o capitão Nery a quem o declarante entregou a dynamite e as capsulas de ferro na Praça Saenz Peña ia constantemente á casa do declarante á rua Flack a procura do capitão Barcellos, com quem conversava nos proprios aposentos do capitão Barcellos; que o declarante não entrou em combinações revolucionarias nem com o doutor Martins nem com Niemeyer, e capitão Nery Barcellos, mas sabe que o material que o **doutor** Martins e Niemeyer estavam fornecendo ao capitão Nery por intermedio do declarante era para fins revolucionarios. Nada mais disse, sendo-lhe lido e achado conforme, assigna com o Delegado e as testemunhas abaixo mencionadas. E eu Evaristo Costa, escreventes, o escrevi, e Eu, Viriato da Cunha Bastos Schomaker.

Auto de declarações que faz Rodolpho Balagner

Rodolpho **Balagner,** "chauffeur" do carro do socio de Conrado **Niemeyer,** senhor Antonio Valle, residente á rua Clarisse Indio do Brasil n. 20.

Informa que ha cerca de dez ou quinze dias, conduziu Conrado Niemeyer da rua da Gambôa para a rua do Rosario n. 55, sendo certo que na primeira rua fica estabelecido o deposito de cimento, arame farpado, etc., e na segunda é loja de ferragens, ambos pertencentes á firma da qual Conrado é chefe; que Conrado Niemeyer, tomando o automovel, mandou que o depoente fosse buscar no deposito tres embrulhos e um tubo que lhe pareceu proprio para saneamento de agua; que esses embrulhos, bem como o **cano**, estavam no chão, e o depoente os conduziu para o automovel; que chegando á rua do Rosario n. 55, Conrado Niemeyer saltou do automovel, levou os tres embrulhos e o cano para dentro da loja, e pouco depois voltou trazendo os tres embrulhos e entregando-os ao depoente, determinou que os levasse á Pharmacia Elite, sita á rua do Cattete n. 245, e entregasse ao doutor Martins, nome que estava escripto nos embrulhos; que como não encontrasse o doutor Martins, o depoente deixou os tres embrulhos na pharmacia, retirando-se; que os tres embrulhos que conduziu á pharmacia eram bastante pesados e duros, parecendo ao depoente ser **ferro,** não podendo, porém, com segurança affirmar o que elles continham, visto estarem embrulhados e bem amarrados. Nada mais **disse**. Rio, 24 de Julho de 1925. – *Rodolpho Balagner.*

Declarações que faz João Dias da Silva Ribeiro

João Dias da Silva Ribeiro, residente á rua Caicó n. 92, em Jacarépaguá, informa que é encarregado do deposito da firma **ilegível** Maia & Comp., sito á rua Gambôa, cento e quarenta e dous e cento e cincoenta, que no dia treze do corrente, as dezeseis horas, mais ou menos, chegou aquelle armazem o senhor Géo Vicente Parype, empregado de categoria da firma referida, afim de buscar por ordem do chefe da casa, senhor Conrado Niemeyer, dez kilos de dynamite; que o declarante relutou em fazer tal entrega, visto Géo não trazer como de habito a nota do pedido; que Géo então retrucou que posteriormente o senhor Conrado explicaria a fórma para a baixa no *stock*; que a vista disso, entregou a quantidade de dynamite acima referida ao senhor Géo, que acto seguido chamou um taxi de numero dou mil novecentos e oitenta e quatro que por alli passava e collocando nelle a dynamite, rumou para a cidade; que antes Géo recommendára que embrulhasse a dynamite em papel conforme lhe recommendará o senhor Conrado; que, desconfiado pela extranha maneira por que era feita a retirada daquelle explosivo, o declarante resolveu depois da partida de Géo ir ao escriptorio da firma sito á rua do Rosario cincoenta e cinco, afim de certificar-se si era verdadeira ou não aquella ordem; **rado**, por ter este allegado que os ia adoptar em uns postes constatar a existencia do embrulho de dynamite que entregára o Géo, em um sofá do referido escriptorio; que á vista de tal verificação, o declarante não mais pensava em perguntar ao senhor Conrado sobre a veracidade da ordem transmittida por Géo; quando foi avistado pelo senhor Conrado e este lhe perguntou o que queria, e, informado, declarou que realmente havia mandado buscar a dynamite afim de presentear um amigo para realizar uma pescaria; que no dia quinze ás doze horas, o senhor Conrado appareceu no

deposito e dirigindo-se ao logar aonde se encontravam as caixas contendo dynamite e munições, recommendou ao declarante que deveria occultal-as mais, pois poderia algum dia a Policia alli apparecer e constatar tal existencia de explosivos; que o declarante não cumpriu essa ordem, por ser o deposito apropriado para guarda de explosivos; que nesse mesmo dia, o senhor Conrado perguntou ao declarante si existiam alguns bujões de ferro galvanizado, de tres pollegadas; que o declarante verificando poude contar cerca de dezoito bujões; que fez entrega desse material ao senhor Conrado, por ter este allegado que ia adaptar em uns postes de "tenis" no Leme; que a tarde desse dia, foi o declarante ao escriptorio afim de tirar um vale e o senhor Conrado perguntou-lhe si não havia outros bujões de duas pollegadas e tres quartos, ao que o declarante respondeu affirmativamente; que nessa occasião, o senhor Conrado dirigindo-se a um senhor baixo, moreno, bigode preto e aparado, cabellos pretos que alli se encontrava disse: "Mestre essas não podem servir?" (referindo-se as pollegadas dos bujões) a que tal individou respondeu affirmativamente, tendo o senhor Conrado adeantado que os bujões poderiam ser dilatados para ters pollegadas; que assim combinados tal individuo e o senhor Conrado, este ordenou ao declarante que no dia seguinte mandasse por um trabalhador um bujão para amostra e bem assim a indicação de quantidade existente no deposito; que o declarante **disso** se desobrigou, mandando no dia seguinte pelo trabalhador Alfredo, o bujão, solicitado e a informação de que existiam cincoenta e sete no deposito; que antes do pedido feito ao declarante sobre os bujões, o senhor Conrado fez um rustico desenho em pedaço de papel procurando dar idéa do que precisava e entregando tal desenho ao declarante; que no dia dezoito, o senhor Conrado telephonando para o deposito avisou que iria mandar buscar vinte e dous bujões iguaes á amostra; que sabe ter sido satisfeito o tal pedido pelo seu ajudante Haroldo Corrêa Lima, visto ter o declarante se ausentado do deposito; que Haroldo informou então ao declarante que tal mercadoria fôra entregue ao senhor cujos traços physionomicos já declarou e que era portador de um cartão firmado pelo seu Niemeyer autorizando tal retirada; que essa mercadoria foi embarcada em um taxi de numero quatro mil tresentos e nove; que no dia vinte e tres, ás nove horas foi ao deposito o empregado Géo e como da primitiva vez, queria levar agora o resto da caixa de dynamite ao que o declarante allegou não poder entregar, visto já ter anteriormente, enviado para á rua do Rezende, o resto da caixa, isto é, dez kilos á pedido do empregado Nelson, que o fez por telephone allegando ser para a Commissão de Compras do Estado do Rio; que a vista disso, pediu Géo que entregasse ao mesmo cinco kilos, o que foi feito; que o declarante certo dia em conversa com Géo, ouviu deste, que o senhor Conrado Niemeyer era francamente revolucionario; que o declarante segundo os seus calculos parece que no dia dezeseis de junho mais ou menos foram retirados do deposito cento e trinta e cinco kilos de dynamite, sendo quatro caixas de vinte e dous kilos cada uma, do dia dezeseis de junho ao dia trinta do ultimo mez e mais quarenta e sete kilos entrados pela fórma acima descripta, inclusive uma caixa com vinte e dous kilos; que apresenta neste acto o desenho feito pelo senhor Conrado e o cartão referente á

retirada das vinte e duas peças "bujões"; que o declarante informa ainda que no mez de maio ou principios de junho, foram retirados do deposito, isto é, pedidos para o armazem da rua do Rozario cincoenta e cinco, umas trintas e cinco caixas de munição para "Winchester"; que reconhece neste acto, o individuo que viu com o senhor Conrado no escriptorio da rua do Rozario, tratando o negocio dos bujões e que era chamado pelo senhor Conrado como "Mestre", como sendo o mesmo que ora sabe chamar-se Viriato da Cunha Bastos e pseudo Schomaker, conforme é mais conhecido. Rio, 24 de julho de 1925. – *João Dias da Silva Ribeiro.*

Auto de declarações que faz Haroldo Corrêa Lima

Haroldo Corrêa Lima, residente á rua São João Baptista numero cincoenta e cinco, casa numero quinze, informa que o declarante é ajudante do gerente do trapiche sito á rua da Gombôa de numeros cento e quarenta e dous a cento e cincoenta, de propriedade da firma Borlido Maia & Companhia, com escriptorio á rua do Rozario numero cincoenta e cinco; que nessa qualidade o declarante vive mais no trapiche do que mesmo no escriptorio da firma; que no dia trese do corrente, por volta das dezeseis horas, o empregado Géo Vicente Parype, foi ao trapiche e dahi retirou *dez kilos de dynamite*, cujo pedido foi feito verbalmente por Géo ao senhor João da Silva Ribeiro, allegando estar para isso autorizado pelo senhor Conrado Niemeyer; que no dia vinte e tres, ás nove horas, mais ou menos, ali entrou Géo e fez novo pedido ao senhor Ribeiro, tendo este dito ao declarante que o pedido era de *mais cinco kilos de dynamite;* que taes pedidos causaram certa extranheza ao declarante, pois geralmente elles são feitos por escripto e não verbalmente; que reconhece neste acto o cartão que lhe é mostrado e referente á ordem para entrega de vinte e duas peças "bujões", a qual está assignada pelo senhor Niemeyer; que desse material o declarante fez entrega directamente ao portador do cartão e que é um senhor baixo, moreno, bigodes pretos e aparados, o qual transportou o material em um taxi, cujo numero o declarante teve o cuidado de annotar em um canto do cartão, a lapis roxo e que é quatro mil tresentos e nove; que foi essa a unica vez que viu tal individou; podendo reconhecel-o si o vir novamente; que reconhece tambem o desenho dos bujões feitos a lapis nos dous lados de um pedaço de papel branco e que segundo lhe disse Ribeiro foram feitos pelo Senhor Conrado, o que não contesta, por reconhecer a calligraphia do senhor Conrado, lançada no referido papel; que, de facto, foram tambem retirados do trapiche, os dez kilos de dynamite pedidos pelo telephone por Nelson, empregado do escriptorio; que acredita ter sahido do trapiche grande quantidade de dynamite de julho para cá; que reconhece perfeitamente um individuo que ora lhe é mostrado, o mesmo que foi portador do cartão autorizando a entrega dos bujões e que ora sabe chamar-se Viriato da Cunha Bastos, a quem entregou os vinte e dous bujões; que quando chegou o senhor Ribeiro ao trapiche o declarante deu sciencia da entrega que havia feito, e, perguntando Ribeiro quem tinha vindo buscar os bujões, o declarante deu os signaes do individuo a que acima se referiu e reconheceu, tendo então Ribeiro adeantado que pelos signaes descriptos pelo declarante

era esse individuo o mesmo que estivera com elle Ribeiro no escriptorio do Conrado de Niemeyer, por occasião do negocio e desenho dos bujões. Rio, 25 de julho de 1925. – *Haroldo Corrêa Lima.*

Termo de declarações de Carolina Bastos Schomaker

Aos dous dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na Quarta Delegacia Auxiliar, onde se achava o respectivo delegado doutor Francisco Chagas, commigo, escrevente abaixo declarado, ahi presente dona Carolina Bastos Schomaker, natural desta Capital, com trinta e quatro annos de idade, casada, domestica, moradora á rua Flack numero cento e vinte e cinco, sabendo ler e escrever, a qual sendo inquerida sob compromisso legal, disse; que alugou o commodo da frente da casa, por necessidade, afim de arranjar tres contos de réis, para pagamento de dividas; que a pessoa a quem alugou o commodo deu o nome de doutor Antonio Xavier de Barros; que mais tarde soube que se tratava do capitão Christovão Barcellos; que o mesmo tinha intuitos revoltosos; que o doutor Belmiro Valverde foi diversas vezes á sua casa, mesmo não sendo para prestar seus serviços profissionaes, afim de conversar com seu marido Viriato da Cunha Basto Schomaker e o capitão Barcellos; que quando os mesmos conversavam, quasi sempre estava afastada, occupada em serviços caseiros; que na noite de dezoito proximo passado, ás oito e meia hora da noite, mais ou menos, a policia cercou a casa; que nesta occasião estavam em sua casa o capitão Barcellos em companhia do capitão Leopoldo Nery da Fonseca e um outro moço apparentando vinte e cinco annos, mais ou menos, claro, corado, que não conhece; soube tambem que neste mesmo momento havia estado em sua casa o doutor Belmiro Valverde; que foi por expontanea vontade, não sendo para prestar serviços medicos; que por diversas vezes seu marido referindo-se ao movimento revolucionario fazia-o com enthusiasmo; que quanto ás bombas nada sabe. Nada mais disse, sendo-lhe lido e achando conforme, assigna com o delegado e as testemunhas Manoel Costa, estabelecido á avenida Henrique Valladares numero um e tres, e o doutor Rossini Barcellos, escrevente juramentado da Segunda Vara de Orphãos. E, etc. – *Carolina Bastos Schomaker.* – *Manoel da Costa.* – *Rossini Barcellos.*

Termo de declarações de Maria Mello

Em o mesmo dia, mez, anno e logar declarados, ahi presente dona Maria Mello, natural do Estado de Alagôas, com vinte annos de idade, casada, residente á rua Silva Xavier numero oitenta e quatro, domestica, sabendo lêr e escrever, a qual sendo inquirida sob compromisso legal, disse: que no dia vinte e oito de julho ultimo, seu marido chegando em casa, lhe preveniu que uns homens que presume serem o sargento Ceciliano Miguel da Silva e Viriato da Cunha Bastos Schomaker, levariam uns embrulhos, que mais tarde, soube ser material apropriado para fabricação de dynamite; que aconselhou seu marido, doutor Orlando Mello, para não se envolver em semelhante plano revolucionario; que soube por

seu marido que, as bombas a serem fabricadas eram destinadas a favorecer a revolução; que as primeiras bombas foram fabricadas no porão da casa de sua residencia á rua Silva Xavier numero oitenta e quatro; que começaram a fabricar as mesmas, ás oito horas da noite e presume terem terminado pela madrugada; que não se lembra bem si foi no segundo ou terceiro dia que as bombas foram levadas de sua casa para a rua Gurgel do Amaral numero quarenta e um predio esse tambem pertencente a seu marido, estando actualmente em obras; que vieram quatro homens em sua casa entre oito e dez horas da noite, desconhecidos, que transportaram as bombas fabricadas para o predio acima mencionado; que o restante do material foi enterrado pela declarante e seu marido no quintal de sua residencia á rua Silva Xavier numero oitenta e quatro, com receio do mesmo material ser encontrado pela policia; que foi incumbida por seu marido de levar um embrulho com material para fabricação de bombas; que presume ser dynamite, levando tambem dentro de uma pasta de advogado, diversos tubos que apresentado á declarante um dos mesmos que foram apprehendidos por esta delegacia, reconhece serem identicos; que sua irmã de nome Nair, tambem levou dous embrulhos para fabricação de bombas para a residencia de sua mãe Amelia Pinheiro, residente á rua Andrade Figueira numero cincoenta e quatro, estação de Madureira; que a mãe da declarante querendo saber o conteudo dos embrulhos, respondeu-lhe a declarante que ignorava; que a declarante por diversas vezes aconselhou a seu marido a não se metter em semelhante emprentada; que o mesmo arrependeu-se e por diversas vezes quiz procurar a policia para relatar o plano, não o fazendo com receio; que seu marido sempre respeitou o Governo constituido, mais foi illudido na sua bôa fé, pelo sargento Ceciliano Miguel da Silva; que seu marido disse á declarante que o capitão Nery da Fonseca iria á sua casa, ignorando o dia em que essa visita teve logar; que ignora o assumpto que o capitão Nery Pinheiro ia tratar com seu marido; que não póde affirmar o dia por sahir ameudadas vezes de casa. Nada mais disse, sendo-lhe lido e achado conforme, assigna com o delegado e Manoel da Costa, estabelecido á avenida Henrique Valladares numeros um e tres e Rossini Barcellar, escrevente juramentado da Segunda Vara de Orphãos, testemunhas que assistiram a estas declarações. Eu, Evaristo Costa, escrevente, o escrevi. Em tempo: a declarante rectifica o topico em que se referiu que as bombas já fabricadas foram transportadas da casa da rua Silva Xavier para a de Gurgel do Amaral por quatro individuos desconhecidos, esclarece que os homens foram dous, sendo um o vigia Jorge e o outro Antonio Floriano, conhecido de seu marido e residente em Mesquita. Nada mais **disse**, etc. – *Maria Mello.* – *Manoel da Costa*. – *Rossini Barcellar.*

Termo de declarações de Accacio Rodrigues Carvalho

Em o mesmo dia, mez, anno e logar declarado, ahi presente Accacio Rodrigues Carvalho, natural de Portugal, com quarenta e um annos de idade, casado, estabelecido com salão de barbeiro, á rua do Cattete tresentos e vinte e um, sabendo ler e escrever, o qual inquerido sob compromisso legal, disse:

que ás duas horas da tarde em um dia do mez passado e que não se lembra, foi chamado ao telephone pelo doutor Antonio Martins de Araujo Silva, convidando-o para ir á pharmacia Elite, de propriedade do mesmo doutor Martins: que ali chegando o doutor Martins pediu ao declarante qualquer auxilio monetario para um official amigo delle, visto o dito official ter desertado do Exercito e estar sem vencimentos; que mais tarde soube tratar-se do capitão Leopoldo Nery da Fonseca, que já conhecia de nome como revoltoso, que o declarante prometteu ver o que era possivel fazer; que no mesmo dia, á noite, foi novamente chamado pelo telephone, pelo doutor Martins que perguntou ao declarante se sabia a residencia do senhor Conrado Niemeyer, negociante, respondendo o declarante que ignorava; que o doutor Martins recorreu ao catalogo de telephone e verificou a residencia do senhor Niemeyer; que não podia o declarante falar com o mesmo senhor Niemeyer,por não ter intimidade com o mesmo; que na mesma hora o doutor Martins communicou-se pelo telephone com o senhor Niemeyer, pedindo que o procurasse na pharmacia Elite para conversarem; que o senhor Niemeyer prometteu comparecer ás nove horas da noite, retirando-se em seguida o declarante para suas residencia; que no dia seguinte o doutor Martins procurou o declarante na sua barbearia á rua do Cattete numero tresentos e vinte e um, dizendo que o senhor Niemeyer o procurara na noite do dia anterior e havia combinado com o mesmo, que este deixaria na casa do declarante uma encomenda afim de ser entregue ao doutor Martins pelo que, logo a alludida encommenda chegasse, elle lhe avisasse; que approximadamente ás seis horas da tarde, *o senhor Conrado Niemeyer* entregou ao declarante *um embrulho*; que neste mesmo momento o declarante telephonou ao doutor Martins, que veio immediatamnte; que o doutor Martins perguntando o que era o declarante respondeu ignorar, abrindo então o doutor Martins o dito embrulho e viu o declarante que se tratava de um tubo de ferro galvanizado e que o doutor Martins declarou que tal tubo de nada lhe servia por não ser o que havia pedido; que mais tarde o senhor Niemeyer passou em casa do declarante, entregando-lhe duzentos e cincoenta mil réis, para entregar ao doutor Martins e que o declarante juntou mais cincoente mil réis, perfazendo o total de tresentos mil réis, levou para entregar ao doutor Martins, não recebendo este, a importancia referida, porque disse ao **declarante** que para elle ver que não se tratava de uma "chantage" fazia questão que o mesmo entregasse a quantia ás pessoas que necessitavam desse auxilio, e por isso ás nove horas da noite mais ou menos, elle declarante fosse á sua residencia á rua da Larangeiras proximo á rua Guanabara, que lá se encontraria com as pessoas já mencionadas; que de facto á hora marcada, o declarante foi, e, lá chegando, encontrou dous senhores, que o doutor Martins apresentou declarando serem os officiaes do Exercito Nery da Fonseca e Chevallier, entregando o declarante a importancia ao primeiro destes officiaes, por ordem e indicação do doutor Martins; que o capitão Nery depois de lhe agradecer o auxilio, mostrou um papel ao tenente Chevallier, onde tinha um desenho, demonstrando como deviam ser feitas as bombas de dynamite; que nessa occasião, o declarante sentiu qualquer cousa no coração, como que um aviso e resolveu retirar-se; que o

doutor Martins disse ao declarante que só elle sabia onde estavam os officiaes Nery da Fonseca, Hugo Bezerra e Chevallier, porque a Policia tinha dado em casa de Viriato e elles os officiaes se refugiaram em logar só sabido por elle, doutor Martins; que o doutor Martins solicitou do declarante mais uma vez para guardar um caixote contendo diversos embrulhos para o "doutor Jorge" e, que no dia seguinte Viriato foi retirar o caixão com uma carroça, dizendo nessa occasião ao declarante que o "doutor Jorge" é o mesmo capitão Nery da Fonseca; que em uma das noites do mez passado, em uma sexta-feira, o doutor Martins disse ao declarante que o acompanhasse para conversar e que foram até á rua Carvalho de Sá, esquina da rua Marquez de Santos, donde, indicou uma casa pintada de encarnado dizendo que alli elle doutor Martins esperava Conrado Niemeyer, pois precisava fallar com elle em companhia do capitão Nery, pedindo ao declarante que elle acompanhasse Niemeyer, porque este não conhecia a casa e quando chegasse, entrasse, porque a porta estava encostada; que cerca de nove horas desta mesma noite, chegou á porta da residencia do declarante, o senhor Niemeyer, a quem deu o recado do doutor Martins, sahindo em seguida com o mesmo, em direcção á casa da rua Marqueza de Santos; que chegando á alludida casa, entraram na sala da frente do referido predio, onde estavam o doutor Martins, capitão Nery e tenente Chevallier; que Niemeyer apresentado pelo doutor Martins aos dous outros companheiros, o declarante viu o mesmo Niemeyer apertar a mão de Chevallier e abraçar Nery, de modo muito amistoso, pelo que accreditou o declarante que já fossem conhecidos; que o declarante nada mais póde adeantar sobre esse encontro, porque retirou-se em seguida, para ir com sua senhora em Nitheroy; que o doutor Martins disse ao declarante que o movimento revolucionario era para breve. Nada mais disse, sendo-lhe lido e achado conforme, assigna com o delegado e os senhores doutores Rossini Barcellar, escrivão da Segunda Vara de Orphãos e Ernani Braga, empregado no commercio, morador á avenida Mem de Sá vinte e um, que assistiram a estas declarações. E eu, etc. – *Accacio Rodrigues de Carvalho.*

Auto de apprehensão na fórma abaixo

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e no predio sito á rua de Gambòa de numero cento e quarenta e dous a cento e cincoenta, onde é estabelecida a firma Borlindo Maia & Companhia, e onde foi vindo o doutor Francisco Anselmo das Chagas, Quarto Delegado Auxiliar de Policia, commigo escrivão abaixo declarado, e, sendo ahi, na presença do gerente da casa Haroldo Corrêa de Lima e das testemunhas no fim assignadas, o doutor delegado apprehendeu os explosivos abaixo discriminados: – *setenta e uma mil e oitocentas balas,* Winchester, calibre trinta e oito, curtas; cincoenta e cinco mil e oitenta ditas, Winchester, calibre trinta e dous, curtas; sessenta e cinco mil e quinhentas, ditas, Winchester, calibre trinta e oito, longas; seis mil e novecentas ditas, Winchester, calibre trinta e dous, longas; quatorze mil e setecentas ditas, Winchester, calibre sete por sessenta e cinco;

mil novecentas e setenta cinco ditas, Gerdot, calibre tresentos e oitenta; e, tresentas ditas, Gerdot, calibre quatrocentos e cincoenta; quatro caixas de dynamite – Nobel –; uma dita de dynamite Dragão; doze e meio Kilos de dynamite Nobel; e onze caixas de dynamite Nacional. – E para constar, mandou o doutor delegado lavrar este auto, etc.

SUICIDIO DE CONRADO NIEMEYER, EXAME CADAVERICO E AUTOPSIA

A Terceira Delegacia Auxiliar apurou, com referencia ao suicidio do negociante Conrado Borlindo Maia Niemeyer, verificado na manhã de vinte e cinco de julho do corrente anno, atirando-se de uma das janellas da Quarta Delegacia Auxiliar, na calçada da rua da Relação, o seguinte:

O negociante Conrado Borlindo Maia de Niemeyer achava-se detido na Quarta Delegacia Auxiliar, em virtude de denuncia recebida pela **Poilcia** de estar elle envolvido em movimento subversivo da ordem publica e por fornecer dynamite e outros materiaes para a fabricação de bombas explosivas a officiaes revoltosos.

Conrado Niemeyer, tendo sido interrogado, negou, a principio, qualquer participação sua nos factos apontados, mas terminou por confessar. A sua confissão, se bem que não tivesse sito tomada por termo, foi, no entretanto, testemunhada por varias pessoas, entre as quaes se achavam os Drs. João Pequeno de Azevedo, 1º delegado auxiliar; Waldemar Medrado, membro da Justiça Militar; Paulo Campos da Paz, promotor da Justiça Militar; tenente José Nadir Machado, que serve actalmente no Gabinete do Chefe de Policia e o Sr. Moreira Machado, delegado do 11º Districto Policial, além de outros funccionarios da Policia. Motivou não terem sido tomadas por termo, desde logo, as declarações de Niemeyer, a necessidade de se proceder a diligencias immediatas, suggeridas por essas mesmas declarações.

Na manhã de vinte e cinco, o negociante Niemeyer, após fazer a sua toilette, pediu ao investigador Eugenio Joaquim Corrêa, que se achava encarregado de vigial-o, que fizesse servir café com pão e manteiga, no que foi promptamente attendido. Feita a refeição, Niemeyer começou a passear pela sala do 4º delegado auxiliar até que, em um movimento rapido e decidido, galgou uma das janellas, ali existentes, e precipitou-se ao solo, na rua da Relação. O investigador Corrêa ainda tentou evitar o suicidio, segurando Niemeyer pela aba do paletot, não conseguindo, porém, sustel-o devido ao impulso com que o mesmo se precipitára.

Assim que se verificou o suicidio, foi immediatamente chamada a Assistencia Publica Municipal, que nada teve a fazer, por ter sido a morte instantanea, e requisitado do Gabinete de Identificação um photographo, que compareceu e photographou o local em que se achava o cadaver de Niemeyer.

Em seguida, foi o corpo removido para o Necroterio do Instituto Medico Legal e requisitado o exame cadaverico e a autopsia. Esta ultima não assistiu autoridade policial alguma, nem havia motivo para isso porque, actualmente, em virtude do que dispõe o decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, a Policia nenhuma intervenção tem nesses exames, que são feitos no Instituto Medico Legal, que é autonomo e tão sómente subordinado ao Ministerio da Justiça. Entretanto, assistiram-na dous medicos, parentes do morto, e que, ouvidos, declararam, conforme consta dos seus depoimentos,

que não observaram signaes ou lesões corporaes pela quaes se pudesse concluir ter o negociante Niemeyer soffrido em vida e recentemente qualquer tortura physica e que não assistiram toda a autopsia por já terem elementos necessarios para formarem o seu juizo.

Ainda sobre esse suicidio foram tomadas as declarações do Sr. João Augusto Alves, amigo do negociante Niemeyer, que naquella manhã e na occasião mesma em que se dava o facto, ia na companhia do 4º delegado auxiliar, Dr. Francisco Chagas, visital-o. O Sr. Augusto Alves depoz que, tendo recebido um telegramma da senhora Niemeyer no sentido de se interessar pela **librdade** de seu esposo, dirigira-se á Policia e, não encontrando o Chefe de Policia, procurou fallar ao Dr. Francisco Chagas, sendo por este immediatamente recebido. O Dr. Francisco Chagas communicou-lhe, então, o motivo da detenção de Niemeyer e, deante de duvida manifesta pelo Sr. João Augusto Alves, mostrou-lhe essa autoridade a prova até então colhida, convencendo-o da verdade da accusação. O Dr. Chagas convidou esse amigo de Niemeyer para subir á 4ª Delegacia Auxiliar e ouvir delle proprio a confirmação do que lhe narrava. Quando, minutos após, chegavam á porta do Gabinete do 4º delegado e este attendia a uma pessôa que lhe transmitia um recado surgiu de dentro do referido Gabinete um homem a correr gritando que o preso se atirára á rua. O Sr. Augusto Alves, com outras pessôas, desceu á rua Relação onde verificou que fôra o seu amigo Niemeyer quem se suicidara.

O *chauffeur* do Sr. João Augusto Alves, Domingos de Freitas, póde, casualmente, ver assomar á janella e jogar-se á rua o negociante Niemeyer.

Assim, está provada a nenhuma responsabilidade da policia no caso.

A familia do morto pediu a dispensa da autopsia, no que não foi attendida.

Niemeyer chegou á Policia, preso, mais ou menos, ás onze horas da manhã de 24 e suicidou-se ás 10 e 20 do dia 25.

Está aberto inquerito na Terceira Delegacia Auxiliar.

Auto de declarações de Eugenio Joaquim Corrêa

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco nesta cidade do Rio de Janeiro e na sala das audiencias do terceiro delegado auxiliar, Dr. José de Azurem Furtado onde o mesmo se achava commigo escrevente de seu cargo abaixo nomeado, ahi presente Eugenio Joaquim Corrêa, natural desta Capital Federal, com cincoenta e seis annos de idade, solteiro, investigador, numero cento e cincoenta e cinco da Quarta Delegacia Auxiliar, sabendo ler e escrever, residente á rua Monte Alegre numero vinte e cinco, que inquerido disse: Que ás vinte horas do dia vinte e quatro do corrente, o depoente entrava de serviço na Quarta Delegacia Auxiliar, sendo designado para tomar conta e vigiar o preso Conrado Borlindo Maia de Niemeyer que se achava detido na sala reservada do Dr. quarto delgado auxiliar; que durante a noite o alludido preso, embora não tivesse dormido, queixando-se da falta de somno, devido a super-excitação nervosa em que se encontrava, conservou-se

deitado até ás oito horas da manhã; que a essa hora Conrado levantou-se e após ter lavado o rosto e feito a respectiva tollette, pediu permissão para mandar busca café com leite e pão, o que foi providenciado pelo depoente; que tendo tomado o café, Conrado começou a passar de um lado para outro na sala onde se achava, gesticulando e fallando seguidamente no nome da sua esposa, dizendo «que era, um homem perdido»; que o depoente, então, procurava acalmal-o, dizendo-lhe que não se impressionasse, que o doutor delegado havia de resolver o caso com justiça; que assim, continuou Conrado, ora passeiando, ora sentado-se e rabiscando no papel cousas sem nexo, até que ás dez horas e poucos minutos, ao dar uma volta na sala no que era sempre acompanhado pelo depoente, de inopino, dirigiu-se para uma das janellas da sala em que se achava e, de um salto atirou-se á rua, tendo o depoente, não obstante o inesperado da resolução de Conrado, conseguido agarral-o pelo paletot, mas devido ao peso e impulso dado ao corpo Conrado, que era um homem de construcção robusta, não póde o depoente evitar que se consumasse o que repentinamente, havia resolvido Conrado. Nada mais disse , assignando este auto com o delegado, depois de lido e achado conforme. Eu, Pedroi Thomé Rodrigues, escrevente, o escrevi. E eu, *José de Oliveira Evora,* escrivão, etc.

Auto de declarações de João Augusto Alves

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sala das audiencias do delegado auxiliar, Dr. José de Azurem Furtado, onde o mesmo se achava commigo escrevente de seu cargo abaixo nomeado, ahi presente João Augusto Alves, brasileiro, com quarenta e dous annos de idade, casado, negociante, residente á rua Machado de Assis, setenta e oito, sabendo ler e escrever, inquerido disse: que a pedido da senhora de Conrado Borlindo Niemeyer, no dia vinte e cinco do corrente, cerca das nove horas e meia manhã, dirigiu-se á Policia Central, afim de indagar do Chefe de Policia o motivo da prisão de Niemeyer; que não encontrando o Chefe de Policia pediu para falar com o Dr. Francisco Chagas, quarto delegado auxiliar; que o Dr. Chagas veiu ao gabinete do chefe onde se achava o declarante; que soube então que Niemeyer estava envolvido em assumptos melindroso, qual o de estar em relações muito intimas com individous revoltosos e principalmente compromettido na confecção e distribuição de dynamite; que o Dr. Chagas disse ao declarante que elle iria ouvir do proprio Niemeyer a confirmação de tudo que vinha de lhe informar; que o declarante ainda poz duvida sobre a participação de Niemeyer nesse caso; que o Dr. Chagas, mostrando ao declarante alguns documentos referentes ao caso, em que se via a assignatura de Niemeyer, convidou a lhe acompanhar até o seu gabinete onde repousava em um quarto Niemeyer; que subindo as escadas encontrou proximo á porta do gabinete do allegado um individuo que fel-o parar, parece para transmittir algum recado ao Dr. Chagas; que no momento após vem de dentro do gabinete um homem “gritando” que o preso havia se jogado da janella á rua; que

nesta occasião se estabeleceu confusão e todos desceram as escadas em direcção á rua: que o declarante tambem descendo veiu encontrar Niemeyer de bruço, todo encolhido sahindo grande quantidade de sangue da cabeça e já morto: immediatamente tomado o seu automovel dirigiu-se para o seu escriptorio, mandou chamar o guarda-livros de Niemeyer a quem communicou o facto; que mais tarde o seu *chauffeur* que se achava parado em frente á Policia Central a espera do declarante lhe contou que estando encostado ao automovel olhando casualmente para o edificio da policia, viu um homem subir a janella do segundo andar e precipitar-se á rua, sabendo depois tratar-se de um suicidio e da pessou de Niemeyer. E mais não disse, sendo lido e achado conforme assigna com o delegado. E eu, etc. – *José de Azurem Furtado. – João Augusto de Abreu.*

Autos de declarações que presta Domingos de Freitas

Em seguida no mesmo acto Domingos de Freitas, portuguez, com trinta annos de idade, casado, chauffeur, residente á rua Doutor Rodrigues dos Santos cincoenta e nove sabendo ler e escrever, inqueirdo disse: Que na manhã do dia vinte e cinco do corente, cerca das nove e quarenta minutos, estando do lado de fãra do automovel de propriedade de seu patrão João Augusto Alves, que tinha vindo á Policia Central, viu em dado momento surgir em uma das janellas do segundo andar que dá para a rua da Relação, um homem, que precipitou-se á rua; que soube logo que tratava-se de um suicidio e que o suicida era o senhor Niemeyer, que a scena presenciada casualmente pelo declarante foi muito rapida; que approximando do corpo viu estar de bruços já morto. E mais, não etc. – *Domingos de Freitas*.

Auto de declarações que presta o doutor Frederico Moraes de Niemeyer na fórma abaixo

Ao primeiro dia do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Capital Federal e na Terceira Delegacia Auxiliar de Policia, onde se achava o delegado doutor José de Azurem Furtado, commigo escrevente do escrivão que a este subscreve, presente o doutor Frederico Moraes de Niemeyer, filho do doutor João Conrado de Niemeyer e de dona Clara Moraes de Niemeyer, já fallecida, nascido em França, registrado no Consulado Brasileiro em Pariz, com trinta e cinco annos de idade, casado, formado em medicina e residente á rua Prudente de Moraes noventa e sete, em Ipanema, inquerido sob promessa legal, declarou: Que assistiu, em vinte e cinco de julho findo, o exame cadaverico e o inicio da autopsia procedidos no cadaver do negociante Conrado Borlindo Maia de Niemeyer, não tendo observado signaes ou lesões corporaes pelas quaes se pudesse concluir ter o mesmo negociante soffrido em vida e recentemente qualquer tortura physica; que não assistiu a toda autopsia por já ter o declarante elementos necessarios para formar o seu juizo; que as lesões corporaes apresentadas no cadaver de Conrado Borlindo Maia de Niemeyer e que determinaram a sua morte, eram perfeita-

mente explicaveis pela queda soffrida; que o declarante nada sabe sobre o motivo que determinou o suicidio de seu primo Conrado de Niemeyer. Nada mais disse etc. – *Dr. Frederico Moraes de Niemeyer*.

Auto de declarações que presta o doutor João Conrado de Niemeyer na fórma abaixo

Ao primeiro dia do mez de agosto de mil novecentos e vinte cinco, nesta Capital Federal e na Terceira Delegacia Auxiliar onde se achava o delegado doutor José de Azurem Furtado, commigo escrevente do escrivão que este subscreve, presente o doutor João Conrado de Niemeyer, filho de Joaquim Conrado de Niemeyer e de dona Anna de Mendonça de Niemeyer, já fallecidos, brasileiro, natural desta Capital, com setenta e tres annos de idade, viuvo, medico, residente á rua Prudente de Moraes, noventa e sete, inquerido sob compromisso legal declarou: Que na manhã de vinte e cinco de julho proximo passado, tendo chegado ao seu conhecimento que estava morto no necroterio da Policia Central o sobrinho do declarante, Conrado Borlido Maia de Niemeyer, para alli se dirigiu; que teve occasião então de verificar que seu sobrinho estava morto e ainda vestido sobre a mesa do necroterio; que o declarante, ahi teve conhecimento de ter seu sobrinho se suicidado, atirando-se de uma das janellas do segundo andar da Policia; que momentos depois voltando á sala do necroterio, viu o cadaver do seu sobrinho já despido e prompto para ser autopsiado; que da simples inspecção occular feita no cadaver de seu sobrinho o declarante não pode concluir que tivesse havido violencias physicas anteriores ao suicidio; que tambem assistiu ao inicio da autopsia; que nada sabe o declarante sobre os motivos que determinaram tão lamentavel acontecimento. Nada mais etc. – *Dr. João Conrado de Niemeyer*.

Instituto Medico-Legal do Rio de Janeiro

Laudo de exame cadaverico e autopsia na fórma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Capital Federal e na séde do Instituto Medico-Legal, pelo director doutor Luiz Antonio Moretzsohn Barbosa foram designados os peritos doutores Henrique Rodrigues Caó e Manoel Clemente do Rego Barros para procederem ao exame cadaverico e autopsia no cadaver de Conrado Borlido Maia Niemeyer ou Conrado Henrique Niemeyer afim de ser attendida a requisição do senhor doutor terceiro delegado auxiliar, contida no officio numero seiscentos e noventa e seis de hoje datado e de responderem aos seguintes quesitos: Primeiro, si houve morte; segundo, qual o meio que a occasionou; terceiro, si foi occasionado por veneno, substancias anesthesicas, incendio, asphyxia ou inundação; quarto, si por natureza e séde foi causa efficiente da morte; quinto, si a constituição ou estado morbido anterior do offendido concorreu para tornal-o irremediavelmente mortal: sexto, si a morte resultou das condições personalissimas do offendido: setimo, si a morte resultou, não porque o mal fosse mortal, e sim por ter o effendido deixado

de observar o regime medico hygienico reclamado pelo seu estado. E para constar, foi lavrado o presente termo, que vae assignado pelo doutor director e pelos peritos.

Laudo

Conrado Borlindo Maia de Niemeyer ou Conrado Henrique Niemeyer, de raça branca, com cincoenta e quatro annos de idade, casado, commerciante, brasileiro, residente á rua Machado de Assis numero trinta, foi enviado ao Necroterio deste instituto com guia numero trinta e nove do decimo segundo districto policial e a declaração de que o mesmo se projectára de uma das janellas do segundo andar (Quarta Delegacia Auxiliar). Inspecção externa: O cadaver é de um homem de raça branca, de constituição robusta, medindo um metro e setenta e cinco, está em flacidez muscular com livores na face posterior do tronco e pescoço. Cranco em grande parte desprovido de pellos (calvicie), fóra disto está deprimido e achatado do lado direito com grandes placas de excoriações do couro cabelludo avermelhadas, notando-se pela apalpação fractura comminutiva da abobada craneana. A face está deprimida tambem do lado direito ao nivel da fronte com grandes placas de excoriações que se estendem até a região geniana do lado direito. Além disso as palpebras estão ecchymoses avermelhadas ao nivel da região peitoral direita. Abdomen tenso e abaulado. A região glutea esquerda epresenta uma pequena ecchymose violacea, verificando-se por uma incisão suffusão sanguinea da camada cellulo-gordurosa. Membro superior esquerdo com fractura sub-cutanea dos dous ossos no terço médio e do terço inferior. Antebraço direito apresentando fractura exposta do terço inferior. Membro inferior direito apresentando fractura sub-cutanea do terço inferior da coxa. Inspecção interna: Retalhos do couro cabelludo com grande focos de suffusão sanguinea na face interna. Callote craneana facilmente cerravel, delgada e fractura comminutivamente, aliás, como toda abobada craneana. Dura-mater lisa e acinzentada nas duas superficies e apresentando diversas rupturas. Cerebro coberto de sangue, dilacerado na base e no lobo parietal direito, tem o corpo calloso tambem dilacerado e os ventriculos lateraes, contendo liquido sanguinolento. Base do craneo fracturada em diversos sentidos. Thorax: Osso externo interno. Costellas direitas fracturadas da primeira á quinta, pericardio apresentando uma ruptura irregular na sua parede interior com quatro centimetros de extensão. Coração coberto de abundante camada gordurosa, tem o myocardio avermelhado de consistencia firme e as valvulas aorticas rugosas e espessadas. A aorta ascendente tem a superficie interna avermelhada e semeiada de pequenas placas salientes de aortite chronica. Pulmão esquerdo livre, roseo, molle, crepitante, apresenta ao córte uma superficie rosea permeavel, dando pela expressão pequena quantidade de liquido roseo espumoso: anemiado. Pulmão direito nas mesmas condições do seu homologo. Abdomen. Epiploon muito gorduroso. Baço violaceo integro. Rim esquerdo revestido de espessa camada gordurosa, é facilmente decorticavel e não apresenta ao córte lesões. Rim direito, despedaçado. Bexiga retrahida e

vazia. Estomago retrahido, vazio, com a mucosa acinzentada e rugosa. Figado avermelhado e despedaçado em muitos sentidos. Intestinos dilatados por gazes e contendo fezes. Mesenterico apresentando tambem diversas rupturas. Cavidade abdominal contendo grande quantidade de sangue. Respondem aos quesitos: ao primeiro, sim: ao segundo, fractura comminutiva do craneo com dilaceração do cerebro; ao terceiro, prejudicado: ao quarto, sim: aos demais, não. Nada mais havendo a lavrar, foi encerado o presente laudo, que depois de lido e achado conforme é assignado pelos peritos. Eu, Mario Martins Corrêa, escrevente juramentado, o escrevi.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a hora do expediente.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Requeiro a V. Ex. que consulte ao Senado sobre se concente meia hora de prorogação da hora do expediente, conforme permitte o nosso Regimento, afim de, neste espaço de tempo, responder ao illustre Senador por Minas Geraes.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Paulo de Frontin requer meia hora de prorogação da hora do expediente.

O senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvado.

Communico ao Sr. Senador pelo Districto Federal que ha um Senador inscripto – o Sr. Eusebio de Andrada – a quem dou a palavra.

O SR. EUSEBIO DE ANDRADE: – Os Srs. Senadores, certamente leram na imprensa desta cidade commentarios em censuras ao meu illustre conterraneo, Sr. Costa Rego, Governador do Estado que tenho a grande honra de representar a proposito da resposta por S. Ex., dada ao appello do illustre Deputado pela Bahia, Sr. Wanderley Pinho, sobre contribuição pecuniaria do Estado de Alagôas destinada á restauração da esquadra nacional.

Estes commentarios provocaram da parte do meu distincto amigo, o Sr. Costa Rego a carta somente hontem á noite por mim recebida, na qual me pede para que desta tribuna offereça esclarecimentos para devido e justo julgamento da sua attitude, o que faço neste momento, com tanto maior satisfação quanto S. Ex., demonstra cabalmente que não se recusou, em nome de Alagôas, a attender ao appello, mas tão sómente apreciou o criterio nelle adoptado, que lhe pareceu, não sómente erroneo e injusto, mas tambem inexequivel.

S. Ex., aborda o assumpto, Sr. Presidente, com tal desenvolvimento e precisão que dispensam quaesquer outras considerações de minha parte, conforme o Senado julgará da leitura que passo a fazer.

A carta do illustre Governador tem a data de 23 de julho findo, sendo assim concebida: *(Lê)*

Attenciosos cumprimentos – Agradeço-lhe a remessa, que teve a bondade de fazer-me, dos jornaes onde foi criticada a minha resposta ao telegramma do Sr. Deputado Wanderley de Pinho sobre a collaboração pecuniaria dos Estados na acquisição de material para a nossa Marinha de Guerra.

Em todas as criticas remettidas, sou apontado erroneamente: primeiro, como tendo negado o concurso de Alagôas; segundo, como sendo, com esta negativa, uma excepção.

Si se tratasse de affirmações fundadas, eu não me preoccuparia em rebater os commentarios que ellas provocassem. Mas trata-se de duas questões de facto, nitidamente concretas, e que, por isto mesmo, não quero que fiquem mal esclarecidas.

A verdade é que só eu não neguei o concurso de Alagôas como, se o tivesse feito, não haveria aberto uma excepção.

Que é que me perguntou o Sr. Deputado Wanderley de Pinho? Perguntou-me se havia algum credito votado, a titulo de contribuição. Respondi-lhe que não havia e, effectivamente, não ha.

Que é que me disse mais o supradito Sr. Deputado? Disse-me:

1º, que o Estado da Bahia assentara uma contribuição de dous mil contos annuaes;

2º, que esses dous mil contos "serão entregues ao Governo Federal, na hypothese de ficar estabelecido um perfeito accôrdo e entendimento da parte de todos os Estados do paiz, afim de contribuirem com a média approximada da quinta parte de suas receitas fiscaes annuaes".

A contribuição da Bahia é um factor moral consideravel na questão, pois foi o seu illustre Governador, em companhia do Sr. Ministro do Exterior, quem suggeriu a idéa dos Estados auxiliarem a reconstrucção da gloriosa Armada do Brasil.

Assim, era muito natural que os outros Estados, antes de deliberarem sobre a parcella que lhes caberia no fornecimento dos recursos pecuniarios, procurassem conhecer o pensamento da Bahia. Foi o que fiz.

Mas, precisamente neste ponto, era muito difficil comprehender e acceitar a conducta do Governo Bahiano, como a expunha – e nem eu sei si expunha com fidelidade – o Sr. Deputado Wanderley de Pinho.

Com effeito, a Bahia, nos termos do telegramma do mesmo Deputado, propõe-se a uma contribuição condicional. A' contribuição será de dous mil contos por anno, na hypothese de todos os Estados – todos os Estados, note-se bem – entrarem com a média approximada da quinta parte de suas receitas annuaes.

Ora, não ha quem não saiba que a somma de dous mil contos talvez não represente, na receita da Bahia, nem a quinta parte da quinta parte....

De sorte que, o criterio formulado pelo Sr. Deputado Wanderley de Pinho me pareceu desde logo injusto: a Bahia, para dar dous mil contos, estabelecia como condição que to-

dos os outros Estados – todos! – dessem a quinta parte de suas rendas. E' possivel que não seja isto o que tenha querido fazer o seu illustre Governador; mas foi isto, claramente isto, o que me communicou em telegramma circular o Sr. Deputado Wanderley de Pinho, fixando os termos do problema deste modo singular: cada Estado deveria fornecer todos os annos ao Governo Federal uma quantia a approximada de um quinto de suas rendas, para que então a Bahia se julgasse habilitada a dar-lhe dous mil contos, somma que não só não é approximada da quinta parte de sua receita como está muito longe de o ser.

Assim, approximando-se de dez mil contos a receita arrecadada por Alagôas no ultimo exercicio financeiro, eu teria que entregar ao Governo Federal á quinta parte, isto é, precisamente dous mil contos, para que a Bahia, que arrecada mais de cinco vezes o que arrecada Alagôas, contribuisse com a mesma, a mesmissima quantia.

Vê, pois, V. Ex., Sr. Senador Eusebio de Andrade, que o nosso pobre e pequeno Estado não foi uma excepção, como se affirma si alguem pretendeu crear neste caso uma excepção, cabe a gloria ao Sr. Deputado Wanderley de Pinho, que a creou em favor da Bahia, e para uma regra que elle proprio firmou em relação aos Estados.

Eu poderia ter exposto estas razões immediatamente, em resposta ao egregio Deputado, mas entendi que as deveria calar, por dous motivos: primeiro, por cortezia; segundo, porque, suppunha, como ainda agora supponho, que o Sr. Wanderley de Pinho, comquanto brilhantissima intelligencia e fecundo preopinante na materia, não interpretava fielmente o pensamento do illustre Sr. Góes Calmon. Si as exponho agora, é que não desejo passar pelo que não sou. Como não tenho jornal e não o posso nem o quero adquirir pelos meios usuaes, far-me-ha V. Ex., o obsequio, Sr. Presidente, de tomar nota nestas linhas para dizer ao Congresso Nacional, quando o assumpto fôr debatido, que o Estado que V. Ex., representa não se oppoz, por nenhum sentimento egoista, á idéa de ajudar a reorganização da Marinha, mas apenas combateu um criterio erroneo e injusto.

Mas não é sómente erroneo e injusto o criterio da contribuição pela quinta parte da receita dos Estados: é tambem inexequivel.

Para provar que elle é inexequivel, basta accentuar que o Sr. Wanderley de Pinho ainda não mandou publicar a lista dos Estados que o acceitaram, nem o fará, porque a verdade é que todos os seus Presidentes ou Governadores, conhecendo de perto os encargos da administração, forçosamente reconhecem a impossibilidade de separar da somma dos recursos ordinarios a parte que o insigne Deputado quiz fixar como contribuição para a Marinha de Guerra.

Fui accusado de tratar da questão do ponto de vista mercantil do *deve* e *haver*. Nem eu poderia tratal-a sinão assim, uma vez que era de contribuição, que dizer, de dinheiro, de recursos, de rendas publicas, que nos estavamos occupando; e si para governar, recebo, de uma parte, recursos e, de outra, encargos tenho forçosamente de considerar

uma e outra cousa em detalhe, com o fim de estabelecer o equilibrio da administração.

Não me oppuz á idéa de reerguer a Marinha de Guerra; manifestei tão sómente, com franqueza, a impossibilidade de prestar Alagôas o seu auxilio nos termos em que elle lhe era pedido e que não foram os figurados para o proprio Estado de onde partiu a dita idéa.

Não creia V. Ex., Sr. Senador, que me explico para cortejar uma classe, que aliás, não precisa de quem a corteje; explico-me unicamente com o fim de restabelecer a verdade de um conceito que emitti e que não devo deixar que deturpem.

O Estado de Alagôas vive na communhão brasileira, animado dos mesmos sentimentos de solidariedade nacional que esimulam e dignificam os outros Estados. Mas isto, se lhe dá a mesma grandeza moral, não lhe proporciona os mesmos elementos de grandeza material.

Na minha resposta ao Sr. Deputado Wanderley de Pinho, communiquei qual foi, no exercicio passado, a renda federal arrecadada em Alagôas e accentuei que ella constituia cerca do dobro da receita estadual orçada. Estudioso, como é, da estatistica, sabe V. Ex., que poucos são os Estados que, acima do nosso, relativamente mais contribuem para os serviços federaes.

Os que me criticam, attribuindo-me falsamente o proposito de contrariar o trabalho de reorganização da Armada, lembraram que a União tambem distribue pelos Estados grandes sommas, em serviços de caracter local.

De facto, assim acontece, nem poderia deixar de ser assim; mas não ignora V. Ex., que o que a União gasta em Alagôas ou para Alagôas, está muito longe de representar a quinta parte daquillo que ella aqui arrecada. Si não gasta mais, não o faz, certamente, por egoismo, mas porque os seus encargos de outra natureza são obrigatorios e permanentes. Como, pois, admittir que só aos Estados não assista o direito de rugular suas despezas de accôrdo com seus compromissos certos, tendo estes ultimos em vista, quando lhes falam em despezas extraordinarias?

Por amor á clareza desta exposição, permitta V. Ex., que eu, concluindo, volte ao ponto de partida: não neguei o concurso de Alagôas nem sou uma excepção no meio dos outros. O que fiz, combatendo um criterio de contribuição que me pareceu injusto e inexequivel, foi explicar a impossibilidade, em que se encontra este Estado, de dispôr de um quinto de sua receita annual para um compromisso extranho aos seus encargos normaes. Não sou uma excepção, porque nenhum outro Estado até agora se declarou prompto a destinar a referida parte de sua rendas ao fim, aliás elevado e patriotico, de auxiliar a reconstrucção da Armada. O proprio Estado da Bahia, que tem no caso uma responsabilidade muito maio, se declarou prompto a contribuir com uma importancia que não é a quinta parte de suas rendas que não é talvez, nem a quinta parte da quinta parte.

Perdoe-me V. Ex., Sr. Senador, que o haja escolhido para ser o destinatario de tão longa e fastidiosa carta; si o

fiz, foi apenas porque V. Ex. teve a amabilidade de recolher e enviar-me as criticas que se publicaram sobre a minha attitude, e, assim, V. Ex. mesmo se elegeu victima do máo quarto de hora que acaba de passar.

Apresento-lhe os protestos de minha estima e consideração. – *Costa Rego*."

Como vê o Senado, tão cabal e precisa é a explicação do Governador de Alagôas que não comporta outros esclarecimentos de minha parte.

Quanto ao que, no final da carta, qualificou de *máo quarto de hora* de mim infringido como seu interprete perante esta respeitavel assembléa e a opinião publica, o dou como muito bem empregado, considerando um quarto de hora feliz e sobretudo proficuo, porque, dentro delle, desfazendo um erro de apreciação, se demonstrou plena e convincentemente que Alagôas, de tantas e tamanhas tradições de civismo, notadamente militares, não constituiria excepção, antipathica e unica de esquivança ou negação ao nobre appello dos illustres Srs. Felix Pacheco e Góes Calmon e que repelle a increpação de impatriotismo, tanto mais injusta quanto sabe todo paiz do nosso espirito de solidariedade e de sacrificios em todos os momentos de crise nacional, além de que não conviria esquecer que aquellas plagas fornecem um dos maiores e mais preciosos contingentes de homens para o serviço da gloriosa Armada Nacional. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (*): – Sr. Presidente, a fórma pela qual S. Ex. trouxe esses documentos ao debate do Senado e ao conhecimento da opinião publica, mostra que este é o caminho mais conveniente para evitar que os boatos e, ao mesmo tempo, as insinuações que, muitas vezes podem ser malevolas, deturpem factos que, embora lamentaveis, poderão ser devidamente explicados e esclarecidos pelo exame dos documentos apresentados.

Não pude ouvir, nem S. Ex. quiz cançar a attenção do Senado com a leitura do laudo medico legal.

O SR. JOSÉ MURTINHO: – Esse é que era essencial.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Todos os documentos serão publicados na integra.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Era exactamente o que eu queria dizer. Esses documentos, uns devidamente e outros succintamente resumidos por S. Ex., deverão todos ser publicados na acta para conhecimento do Senado. E só depois da leitura delles poderei fazer opinião completa sobre o caso.

Entretanto, as opiniões dos dois medicos parentes do fallecido e lidas por S. Ex., naturalmente impressionaram favoravelmente.

Todavia devo chamar a attenção de S. Ex. para um complemento necessario. Ouvi que tinham sido feitas nos depoimentos declarações de que não havia licença para a casa commercial Borlido Maia & Comp. negociarem em explosivo.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Em armas.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Houve um equivoco, porquanto essa casa negocia em dynamite ha muitos annos. E' fornecedora até de repartições publicas e o Governo do Estado do Rio de Janeiro mais de uma vez tem ido a essa casa adquirir dynamite para as suas obras em andamento.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Mas não depositados em logares differentes.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – O deposito é até certa quantidade o trapiche. Ha um limite além do qual não se póde ter esse material explosivo em deposito na propria casa principal.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Mas havia desse material explosivo em outras além do escriptorio.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mas o que estou dizendo é que, havendo licença, essa casa podia vender explosivos. Este ponto será devidamente esclarecido.

Mas ha um outro ponto para o qual solicito a intervenção do illustre Senador por Minas Geraes, afim de fazer luz a respeito.

Declarou-se que o Sr. Conrado Borlido Niemeyer é proprietario no Estado do Rio de Janeiro. Perante muito proximo seu, tendo lido isso em uma publicação feita na *A Noticia,* me affirmou que esta proposição é inteiramente inexacta.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Foi uma referencia feita por Schomaker e outros. Consta de depoimentos.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Ha ainda outro ponto para o qual ha vantagem na publicação dos documentos de modo a permittir a verificação da verdade.

Não quero, Sr. Presidente, sinão concorrer para a elucidação desse caso, porque muito mais interesse tem a opinião publica em saber o que as autoridades declaram e o modo pelo qual justificam o seu procedimento, afim de verificar que ellas não tiveram a menor parcella de responsabilidade no suicidio de que estamos ainda na duvida por falta desses esclarecimentos.

Assim como esses, ha outros pontes que opportunamente poderão ser esclarecidos, como o facto de não ter sido entregue a roupa á viuva. E' uma das queixas que essa senhora tem feito.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Foi entregue o cadaver.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mas sem a roupa. E este ponto precisa de ser elucidado.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Neste sentido a viuva fez até um requerimento á policia.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Nestas condições, acho que os documentos apresentados são muito valiosos e teem principalmente a grande vantagem de poderem ser devidamente analysados pelos interessados.

V. Ex. e o Senado sabem que eu não estava presente na occasião em que se passou. Cheguei no dia 25, á tarde, e o triste acontecimento se deu nesse mesmo dia pela manhã. Portanto, pessoalmente, não tenho elemento algum para dar testemunho. Tenho apenas as informações da familia do Sr. Niemeyer, com a qual tenho relações muito antigas, especialmente com o pae do fallecido que foi meu companheiro de administração na Empreza de Melhoramentos e thesoureiro do Clube de Engenharia desde a sua fundação, portanto, no longo periodo de minha presidencia nessa associação.

São estes os motivos da minha intervenção, além da minha qualidade de representantes do Districto Federal, afim de desfazer quaesquer suspeita sobre o lamentavel facto.

O SR BUENO BRANDÃO: – Foi muito opportuna a intervenção de V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Concluindo, Sr. Presidente, reservo-me ainda o direito de voltar ao assumpto, depois de tomar pleno conhecimento de tudo o que consta dos documentos que acaba de ser trazidos ao Senado, aguardando a presença do meu illustre companheiro de bancada, Sr. Sampaio Corrêa, que foi mais longe nesta questão, affirmando que da parte do Sr. Conrado Niemeyer não podia haver connivencia alguma em movimentos revolucionarios.

O SR. BUENO BRANDÃO: – E' um juizo pessoal de S. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – O Sr. Senador Sampaio Corrêa terá provavelmente melhores elementos do que eu.

Agora, Sr. Presidente, cabe-me apenas reiterar os meus agradecimentos ao illustre representante de Minas pela gentileza e rapidez com que submetteu esses documentos á consideração do Senado.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Não fiz mais do que corresponder a V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de passar á ordem do dia, vou submetter á votação o requerimento de urgencia sobre o projecto apresentado na sessão de hontem, pelo Senador Paulo de Frontin, em relação ao qual se verificou empate.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Requeiro que a votação seja feita pelo methodo nominal.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Paulo de Frontin requer que a votação do requerimento de urgencia seja feita pelo methodo nominal.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se (*Pausa.*)

Approvado.

Vae ser feita a chamada.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º), procede á chamada, a que respondem 40 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento foi rejeitado.

Vão ser lidos os nomes dos que votaram a favor e dos que votaram contra.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) – Votaram a favor do requerimento os Srs. A. Azeredo, Silverio Nery, Souza Castro, Benjamin Barroso, Antonio Massa, Venancio Neiva, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Modesto Leal, Paulo de Frontin, José Murtinho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos e Carlos Barbosa; e contra os Srs.: Mendonça Martins, Pereira Lobo, Costa Rodrigues, Euripedes de Aguiar, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Ferreira Chaves, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Bueno Brandão Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Alfonso de Camargo, Felippe Schmidt, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Mendonça Martins.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – Sr. Presidente, sinto-me no dever de communicar ao Senado que o equivoco havido no resultado da votação do requerimento do eminente Senador pelo Distrito Federal se originou do seguinte facto: Quando foi feita a chamada do nome do honrado Sr. Senador Eurypedes de Aguiar, pareceu-me que S. Ex. respondera – não, e, como tal, annotei. Foi por esta razão que transmitti a V. Ex. o resultado de 19 – a favor, por 21 – contra. O Sr. 2º Secretario, porém, observou-me que na occasião em que procedia á leitura dos nomes dos Srs. Senadores que o Sr. Eurypedes de Aguiar respondera – sim.

Rectifiquei, por essa fórma, o voto daquelle Sr. Senador, appellando, porém, para S. Ex., afim de que melhor esclareça si o equivoco é meu ou do Sr. 2º Secretario...

O SR. EURIPEDES DE AGUIAR: – Votei a favor.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO: – Mas, nesse caso, o resultado não é exacto. 21 menos 1, vinte, 19 mais 1, vinte. Está empatado outra vez.

O SR. ELOY DE SOUZA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Eloy de Souza.

O SR. ELOY DE SOUZA: – Pergunto a V. Ex., Sr. Presidente, si ainda tenho a opportunidade de votar.

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor; a votação está terminada e o resultado proclamado.

O SR. ELOY DE SOUZA: – Então, peço a V. Ex. que me perdôe.

O SR. PRESIDENTE: – Desejo que o Sr. 1º Secretario me informe quantos Srs. Senadores tomaram parte na votação nominal.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – Quarenta Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. 1º Secretario me annunciou e, em virtude da informação do Sr. 1º Secretario, eu annunciei ao Senado que o requerimento tinha sido rejeitado por 21 votos contra 19.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE: – Deslocado um voto dos que votaram contra, para os que votaram a favor, a votação resulta empatada.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO: – E' o que se acaba de dar.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – Mesmo o equivoco havido da minha parte quanto ao voto do honrado Sr. Senador Euripedes de Aguiar, está perfeitamente esclarecido, com a declaração de S. Ex. de que votára a favor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – O Presidente da Mesa ouviu nitidamente o Sr. Euripedes de Aguiar votar a favor do requerimento. Portanto, a votação está de novo empatada e, nos termos do art. 207 do Requerimento, eu desempato a favor do requerimento da urgencia.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Lopes Gonçalves.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar á Mesa uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE: – Vae ser lida a declaração de voto do Sr. Lopes Gonçalves, apezar da votação de ter sido nominal.

Vem á Mesa e é lida a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contra a urgencia, porque, apezar de não ser inconstitucional, não acceito o projecto pelos seguintes motivos:

Em todos os regimens as attribuições do Chefe da Nação são muito mais relevantes e amplas que as de membro de Congresso Legislativo ou Parlamento, em summa da Legislatura. E, de accôrdo com esse criterio, a nossa lei eleitoral, adoptando o precedente de outras promulgadas na Republica, estabelece um prazo maior para desincompatibilizar os mi-

nistros ou secretarios de Estado que aspirem ou se candidatem á supprema magistratura federal.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1925; *Lopes Gonçalves.*

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a hora do expediente.

ORDEM DO DIA

MODIFICAÇÃO DA LEI ELEITORAL

2ª discussão do projecto do Senado n. 19, de 1925, reduzindo o prazo da incompatibilidade dos ministros de Estado para a eleição presidencial.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Sr. Presidente, em poucas palavras manifestar-me-hei sobre o assumpto, para não abusar da attenção do Senado, occupando por largo tempo a tribuna desta Casa.

A questão é muito simples. O nosso systema eleitoral, desde a proclamação da Republica, tem estabelecido um prazo muito mais amplo para desincompatibilizar ministros e secretarios de Estado, que aspirem á suprema magistratura da nação uma cadeira no Congresso Nacional, quer como senador, quer como deputado.

A razão é de interesse publico, e não é domestica, pertinente sómente ao Brasil; é de ordem fundamental, que pertence a outras nações, que vivem debaixo do regimen democratico e liberal.

As funcções de chefe da nação, qualquer que seja a fórma de governo, são muito mais relevantes, muito mais importantes, do que as de legislador, por isso que entre nós, como nos regimens monarchicos não absolutistas, o chefe da nação collabora com o Poder Legislativo na confecção das leis, dando ou negando sancção aos projectos de lei, ao passo que os membros do Poder Legislativo nenhuma interferencia teem nos actos executivos daquelle e nos actos meramente administrativos, notando-se ainda mais que a respeito das relações internacionaes é unicamente o chefe da nação o representante supremo desta e nunca, o Congresso Nacional, ou Parlamento, em summa, o Poder Legislativo.

Conheço um caso unico, em que um secretario de Estado, no systema republicano federativo com uma differença, talvez de quatro ou cinco mezes, para a sua eleição, foi levado a esse cargo. Mas desincompatibilizou-se com a precisa antecedencia, depois que a convocação do seu partido escolheu para tal investidura.

Era o secretario de Estado James Madison em 1808. E' de todos sabida a campanha que se levantou nos Estados Unidos quando servia na administração de Roosevelt eleito para o periodo de 1809-1813. O grande estadista Elihot Root e o seu partido entenderam de proclamal-o, com antecedencia, candidato á suprema magistratura americana. A imprensa do paiz insurgiu-se dizendo que era contra as praxes democraticas lembrar-se o nome de um secretario de Estado e sobretudo

do secretario do exterior, o que mais funcções tem no gabinete americano, e lançar a sua candidatura.

William Taft, é verdade, foi successor de Theodoro Roosevelt.

Mas William Taft, se exerceu o cargo de Secretario da Guerra, quando foi eleito presidente, occupava o posto de governador das Philipinas, por um appello patriotico que lhe fez Roosevelt, tomando em consideração a sua alta competencia administrativa.

De nossos visinhos da Argentina, temos estas lições de ha poucos dias: quando uma forte corrente se lembrou da candidatura do ministro das Relações Exteriores Pueyrredon para succeder ao grande chefe radical Irrigoyen, a imprensa platina insurgiu-se contra esta candidatura e o nome de Pueyredon foi retirado da Convenção Argentina.

No proprio Uruguay, quando se tratou da successão de Balthazar Brum, lembraram-se do seu cunhado Juam Buero, ministro das Relações Exteriores, para seu successor. O grande chefe do Partido Socialista alliado ao Colorado, Sr. Battle Ordonez e outros illustres membros daquelle partido insurgiram-se contra essa idéa e o nome desse estadista não foi levado á convenção, surgindo então o do actual presidente daquella Republica.

Ora, Sr. Presidente, haverá semelhança entre a situação, de um ministro que pretenda as funcções legislativas de senador ou deputado e a do que pretenda as funcções de chefe da Nação?

Absolutamente, não. A desemelhança é palpavel. E é, por isso que a nossa lei actual estabelece o prazo de 180 dias para a desincompatibilização do ministro tal, afim de se candidatar ao posto de presidente da Republica, estabelcendo um prazo muito menor – de 90 dias – para a candidatura do ministro á funcção de deputado e de senador federal.

Foram estas as considerações que actuaram no meu espirito, não direi bastante praticas, um pouco, deante dos principios democraticos, para votar contra requerimento de urgencia, sem audiencia das commissões competentes, não porque considere o projecto incontitucional, mas contrario ao espirito democratico da nação.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – V. Ex. me permitte um aparte?

Porque não tomar inelegiveis os presidentes e vice-presidentes dos Estados?

O SR. LOPES GONÇALVES: – Porque não exercem funcção federal: exercem apenas funcções locaes.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Os presidentes de Minas e de S. Paulo teem força eleitoral muito superior á de qualquer ministro do Estado.

O SR. LOPES DE GONÇALVES: – Sr. Presidente, estou apenas justificando o meu voto contrario a esse projecto, por consideral-o infenso aos interesses da Republica. Não vejo razão para se modificar a praxe adoptada desde ha muito tempo. Talvez tenha que ceder na argumentação que estou desenvolvendo deante de prova mais positiva, de facto mais concreto, que possa abalar o meu espirito, determinado que eu siga outra orientação.

E' o que se póde dar, tanto mais quanto o autor do projecto é conhecedor profundo do assumpto, de grande competencia, sabedor dos factos que se desenrolam em todo o mundo, assimilador efficiente, raciocinador completo e, assim, na mesma fórma que outros illustres Senadores que sigam a doutrina ou orientação de S. Ex., me convencer do contrario do que estou dizendo da tribuna. Então, sem ser teimoso, mas mantendo o meu ponto de vista, talvez siga a attitude de SS. EEX., produzindo essa innovação na nossa lei eleitoral, pois estou certo de que o inicio de S. Ex., apresentando esse projecto, foi melhor consultar aos interesses nacionaes.

Era o que tinha a dizer, por emquanto. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (*): – Sr. Presidente, quando tive a honra de fundamentar este projecto, apresentei ao Senado minuciosamente as razões que me levaram a submettel-o á alta consideração dos Srs. Senadores. Não vou, portanto, repisar argumentos que já são de todos conhecidos, desde a occasião da mesma apresentação. Mas, tendo o illustrado Senador pelo Estado de Sergipe se manifestado contra o mesmo, sou obrigado a, succintamente, analysar as razões que, em sua opinião, militam contra a sua adopção e demonstrar a conveniencia que lhe assiste.

S. Ex. sabe – e já tive occasião de declarar – que si a Convenção se realizasse até a segunda quinzena de agosto, o projecto não teria uma applicação pratica, momentanea e efficiente. Tanto fazia manter seis mezes como reduzir a tres o periodo de inelegibilidade. Mas tambem tive occasião de declarar que ninguem até hoje procurou congregar as forças politicas nacionaes para encarar a convocação da Convenção, de onde, de accôrdo com as praxes e com os precedentes, surja a escolha dos candidatos á Presidencia e Vice-Presidencia da Republica do quatriennio futuro. Quando esses candidatos são alvo de opposição, o facto determina igualmente a organização da chapa contraria, iniciando-se desde logo a campanha presidencial.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Mas me parece que a questão não deve ser collocada neste terreno, todo accidental de se reunir a Convenção hoje ou amanhã; deve ser collocada em face dos principios doutrinarios, da legislação a respeito, de modo a afastar qualquer suspeição ou interferencia de altos funccionarios da Republica na eleição presidencial.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Permitta-me V. Ex.: quem dirige a argumentação sou eu. Estou tratando da primeira parte e quando tratar da segunda responderei a V. Ex. Na primeira, V. Ex. não tem razão porque aqui se tem jogado com esse prazo em sentido ora em outro; e si S. Ex. tivesse tido o cuidado de examinar a nossa legislação, teria

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

visto que o periodo de seis mezes não foi o que sempre existiu.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Mas a lei não deve ser encarada, attendendo-se a circumstancias de momento; ella tem acção permanente.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Desde a lei n. 35, que foi a primeira, que cogitou do prazo de incompatibilidade, no seu art. 31, n. 2, e o decreto n. 2.419, de 11 de julho de 1911, o prazo foi de seis mezes. Naquella occasião, conveniencias politicas...

O SR. LOPES GONÇALVES: – E' isso mesmo o que se dá agora com a nova lei.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – ...para eliminar uma candidatura politica, fizeram com que o prazo fosse elevado a um anno. Depois, em 1916, com a lei n. 3.208, de 27 de dezembro, que hoje rege as eleições federaes, voltou-se ao prazo de seis mezes. Agora, exactamente pelas circumstancias que adveem, estamos nas condições da lei de 11 de julho de 1911. Ha conveniencia de uma modificação, porque a convocação da Convenção, para o periodo posterior a 1º de setembro, torna impossivel a escolha de qualquer Ministro de Estado para candidato á Presidencia ou Vice-Presidencia da Republica. Restringe-se assim a liberdade do voto do convencional...

O SR. LOPES GONÇALVES: – Convencional não vota, indica ao eleitorado.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Vota na Convenção. E' onde se vota.

O SR. LOPES GONÇALVES: – O Ministro póde desincompatibilizar, exonerando-se do seu cargo.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não se desincompatibilizam sete ministros, porque não ha sete logares.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Mas todos podem se candidatar.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Si quizerem: V. Ex. comprehende perfeitamente que isso não é, absolutamente, pratico. Partindo de uma orientação partidaria e, principalmente, pertencendo a uma corrente, os Ministros exercendo um cargo de confiança do Presidente da Republica não se podem apresentar simultaneamente candidatos.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Seria um caso excepcional.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Seria um caso irreal, de puta fantasia. Seria o mesmo caso que se deu em relação ao Sr. Senador Salles. Elle não deixou o logar e o resultado foi que em maio não póde mais se apresentar candidato.

O SR. LOPES GONÇALVES: – V. Ex. não está fallando para os ministros que se apresentam, mas para os candidatos da convenção.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Estou fallando em favor do direito de meu voto. Serei, naturalmente, convencional e quero poder escolher entre os brasileiros capazes de ser Presidente ou Vice-Presidente da Republica, quem eu julgue nas condições.

O SR. LOPES GONÇALVES: – E os ha muitos.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mas póde haver um que seja inelegivel e que queira escolher.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Como V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – V. Ex. tambem póde ser um, porque cada eleitor póde votar em quem quizer. O que é necessario é que não tenhamos uma lei que nos prive desse direito de voto. Exactamente contra isso apresentei o projecto.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Os ministros que se exonerem.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Que se exonerem os sete?

O SR. LOPES GONÇALVES: – Sete, não; um.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Então eu fico sem o direito de votar em seis.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Pois V. Ex. diz que é um absurdo que os sete se exonerem para ser candidatos.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Como convencional, quero votar em um ministro.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Póde votar.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mas não posso votar sem que elle saia do Governo.

E' esse o principal ponto da questão, e não os outros detalhes. E' a liberdade do convencional ou da convenção, escolher um brasileiro capaz, digno – e todos os ministros, como eu demonstrei, estão nestas condições.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Isso ninguem contesta.

O SR. PAULO DE FRONTIN: –...de serem escolhidos para Presidente e Vice-Presidente da Republica. Mas isso não se póde fazer si forem inelegiveis.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Não, senhor.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Como não, si não posso votar nos ministros?

O SR. LOPES GONÇALVES: – Póde, si fôr pelo processo que V. Ex. quer. Mas si fôr pelo processo de escolha por meio da convenção, como tem sido mais ou menos, o ministro tem o recurso nas mãos: é exonerar-se.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não se falla nisso.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Ainda não estamos no mez de setembro.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Parece-me que, para o actual Presidente, quanto mais tarde a convenção se reunir, melhor, porque, emquanto não fôr escolhido o candidato, a somma da autoridade do Presidente é maior do que no momento em que estiver escolhido outro. E' esse o primeiro ponto. O segundo é que si nós não fizermos a convenção, até fins de agosto, nós, convencionaes, não podemos votar nos ministros de Estado, pela inelegibilidade decorrente da lei. Essa é a circumstancia.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Mas si o escolhido será pela convenção, ninguem sabe.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Na convenção, voto em que eu quizer, porque tenho liberdade para escolher.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Não sei si o processo da convenção será o melhor. Póde ser que haja mais de um.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Garanto a V. Ex. que todos os Deputados e Senadores serão representado na convenção.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Toda a Nação. Todos os Estados; não é só o Districto Federal.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mas não estou tratando de V. Ex.; estou tratando de mim. Estou reclamando para mim a liberdade de voto; não a estou reclamando para V. Ex., que não quer. V. Ex. se dá por muito satisfeito em votar no candidato que a corrente politica a que V. Ex. obedece escolher; e eu, ao contrario, como não pertenço a nenhuma corrente politica, quero dar o meu voto a quem entender.

O SR. LOPES GONÇALVES: – V. Ex. não tem o direito de dizer que eu obedeço a correntes politicas. Dou o meu voto de accôrdo com a minha consciencia.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – A prova de que V. Ex. vota com uma corrente politica é que não quer ter o direito de escolher.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Isto é cousa differente. O que eu não quero é a restricção da lei.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não fujamos da primeira questão. Essa é outra e tambem iremos a ella.

V. Ex. disse ha pouco que os Governadores e Presidentes dos Estados teem menor influencia sobre o eleitorado do que os Ministros. Mas isso vae de encontra a lei, que no seu art. 37. estabelece o seguinte: "São inelegiveis para o Congresso Nacional, em todo o territorio da Republica, o Presidente, o Vice-Presidente da Republica, Os Governadores, Vice-Governadores, Presidentes e Vice-Presidentes dos Estados".

E marca o art. 39, alinea *a,* o prazo de seis mezes para se desincompatibilizarem, ao passo que na lettra *e,* marca o prazo de 90 dias para os Ministros. De modo que a propria lei considera necessario para a inelegibilidade um periodo maior para os Governadores e Presidentes de Estado em toda a

Republica e não sómente para o Estado de que são Governadores ou Presidentes, do que para os Ministros e membros do Congresso Nacional.

Isto é o que a lei estabelece. E esta disposição, como demonstrei, é incongruente com a outra disposição, que não estabelece incompatibilidade para os Governadores e Presidentes de Estado.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Mas o objectivo do projecto de V. Ex. não é a questão da investidura ao Congresso Nacional, mas para Presidencia da Republica.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Estou mostrando, o que disse ha pouco, sobre a influencia dos Governadores e Presidentes de Estado, cuja influencia, cuja efficiencia sobre o eleitorado é reconhecida pelo art. 37 da lei que prohibe os Governadores e Presidentes dos Estados sejam eleitos membros do Congresso Nacional sem que se afastem dos seus cargos mezes antes da eleição, ao passo que para os Ministros apenas estabelece 90 dias.

Logo, a lei é a primeira a reconhecer que maior é a **influencia** dos Governadores e Presidentes de Estado do que a dos Ministros.

O SR. LOPES GONÇALVES: – V. Ex. sabe que quasi sempre os Governadores e Presidentes de Estados se candidatam ao Congresso Nacional pela circumscripção em que exercem o mandato de Governadores e Presidentes, ao passo que os Ministros de Estado não exercem influencia nos Estados sobre o eleitorado.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não desejo recorrer a argumentos *ad hominem*.

Mas, Sr. Presidente, a disposição do art. **37** da lei é muito clara e demonstra que a acção eleitoral dos Presidentes e Vice-Presidentes dos Estados é superior á dos Ministros de Estado e, dahi, a differença do prazo para incompatibilização.

Agora, examinando o art. 38 da lei, verificamos que dispõe: "os Ministros de Estado continuam a ser inelegíveis. Os Presidentes e Vice-Presidentes dos Estados não o são".

De modo que ha incongruencia entre essas duas disposições.

Já tive occasião de me referir ao caso, mostrando o que se dava nos Estados Unidos e no regimen representativo inglez, a respeito. Citei um caso concreto muito recente: quando Presidente da Republica Franceza, em sua substituição **foi** eleito o Presidente do Conselho de Ministros, Sr. Millerand.

De modo que não ha incompatibilidade alguma para os Ministros. Mas não vejo razão para que essa incompatibilidade nas eleições de Presidente e Vice-Presidente da Republica não attinja aos Presidentes e Vice-Presidentes dos Estados, abrangendo exclusivamente os Ministros, que ainda têm prazo superior, para desincompatibilização, áquelle indicado para as eleições de membros do Congresso Nacional.

Mostrei que muito mais facil é a acção federal dos Ministros, principalmente em um Estado pequeno. De modo que quando se candidatam a Deputado ou Senador por qualquer desses Estados, 90 dias são sufficientes para se tornarem in-

elegiveis e no caso de se candidatarem a Presidente e Vice-Presidente da Republica teem necessidade de 180 dias.

E' a isto que considero um erro da lei actual, e que procurei corrigir, apresentando o projecto que formulei.

Esta a segunda parte das argumentações de ordem geral.

No caso geral, si tivermos opportunidade ainda e quizermos restringir todas as possiveis influencias, talvez nesta inelegibilidade devemos augmentar a dos Presidentes e Vice-Presidentes dos Estados. Mas não tive, absolutamente, esse intuito; só quiz facilitar o voto do convencional.

E como encontrei a doutrina constante neste sentido desde a primeira lei eleitoral até a ultima de 1916, não quiz ser tão radical; procurei uma solução conciliadora que permittisse resolver o problema no sentido de não continuar o convencional com o seu direito de voto restricto a tão pouco espaço de tempo, não tendo tempo para reconhecer os programmas e poder tratar da campanha eleitoral.

Se continuarmos adstrictos ao limite traçado pela lei actual, não poderemos examinar de accôrdo com as necessidades e as conveniencias do momento, as disposições dos arts. 37 e 38.

O SR. ANTONIO MASSA: – Não ha ministro que se possa candidatar sem apoio politico.

O SR. LOPES GO&ÇALVES: – Nem qualquer cidadão.

O SR. ANTONIO MASSA: – Não póde ser candidato com probabilidade de victoria.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – São estas as **consideraçõees** que fui levado a fazer em virtude do discurso...

O SR. LOPES GONÇALVES: – Não foi discurso; foram apenas algumas palavras.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – ...pronunciado pelo illustre representante do Estado de Sergipe, para defender o projecto por mim apresentado. Se houver qualquer outra objecção, voltarei á tribuna como autor do projecto, para justifical-o e defendel-o.

Era o que eu tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. LOPES GONÇALVES: – Peço a palavra, pela ordem. Sr. Presidente, pedi a palavra...

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tympanos): – Attenção! V. Ex. levantou-se antes que eu lhe houvesse dado a palavra.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Peço desculpas a V. Ex. por me haver antecipado em levantar-me antes que V. Ex., de accôrdo com o Regulamento e com a educação politica e democratica que tem, me houvesse concedido a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Sr. Presidente, pedi, mais uma vez, a palavra para declarar ao honrado Senador pelo Districto Federal que me aguardarei, com o devido respeito, para responder cabalmente – já se vê que cabalmente de accôrdo com os meus fracos recursos intellectuaes – aos argumentos que acaba de repetir, sustentando o meu ponto de vista e demonstrando ainda que S. Ex. se desviou completamente do objectivo do seu projecto, encarando a questão por outro prisma, encaminhando-a para o caso de investidura nas legislaturas federaes, ou para a eleição de membro do Congresso Nacional, Deputado ou Senador.

E' que, agora, **ilegível** Ex. se refere, tambem, aos governadores e presidentes dos Estados.

E' bem certo que o prazo para os governadores ou presidentes dos Estados se desincompatibilizarem para eleição de Deputado ou Senador federaes, é de 180 dias, ao passo que o prazo respectivo para os Ministros de Estado, é de 90 dias. Mas a explicação é muito simples. O Presidente ou Governador estadual se **candidata** sempre pelo seu Estado, de modo que é preciso que **desappareça** a influencia que porventura teve na **administração,** a pressão que possa exercer sobre os funccionarios estaduaes. E' preciso, portanto, que se estabeleça para quem foi governo esse tempo todo de 180 dias; ao passo que o Ministro de Estado, exercendo as suas attribuições junto ao Presidente da Republica como secretario de Estado e pessoa de sua confiança, não tem uma acção tão efficiente no Estado pelo qual pretende ser eleito.

A differença é unicamente esta. Si o Presidente ou Governador de Estado tem 180 dias para se desincompatibilizar, é porque nenhum delles irá candidatar-se por Estado differente daquelle que administrou. Ao passo que o Ministro de Estado, junto ao Presidente da Republica, não tem a mesma influencia directa, positiva, constante, intensa, pertinaz, junto dos eleitores estaduaes.

Foi por isso que a lei eleitoral, muito sabiamente, desde o Regulamento Alvim, seguindo-se a lei Rosa e Silva, até a lei actual, estabeleceu para os Ministros, o prazo de 90 dias, para se eleger membro do Congresso Nacional.

Mas o objectivo do projecto de S. Ex. é restricto á investidura de Chefe da Nação.

Si S. Ex. visa simplesmente a eleição presidencial, como vem argumentar com um caso que não tem paridade com este, qual o da investidura ao Congresso Nacional?

São hypotheses differentes, que peço a S. Ex., que muito considero pela sua cultura e rigorismo logico, discriminar de modo a ficar o projecto de S. Ex. reduzido ás suas verdadeiras proporções, **visando** tratar simplesmente da desincompatibilidade para a eleição de Chefe da Nação.

Peço, pois, venia a S. Ex. para collocar a questão nos termos precisos, grammatical e logico, do projecto que apresentou e se acha em debate. Eu seria incapaz de desvirtuar o objectivo ou pensamento de S. Ex.

Opposicionista que **sou** ao projecto de S. Ex., eu seria incapaz de afastar-me uma só linha da idéa concebida por S. Ex., porque, boa ou má a intenção, tem gestos patrioticos, porque estou habituado a prestar homenagem ao civismo do nobre representante do Districto Federal.

Ora, si eu me insurjo contra o projecto, não procuro sahir das suas linhas geraes, do seu ponto de vista grammatical e logico, porque S. Ex. procura agora argumentar, di-

zendo ser o caso **analogo** ao da investidura de Presidente e Governador de Estado nas funcções legislativas federaes?

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Exactamente analogo.

O SR. LOPES GONÇALVES: – São inteiramente differentes.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não senhor; perfeitamente identicos.

O SR. LOPES GONÇALVES: – O Governador ou o Presidente de Estado é quasi sempre chefe politico no Estado e hoje vemos o máo vezo de fazer delles presidentes dos directorios situacionistas. Por isso, a lei muito sabiamente estabeleceu o prazo de 180 dias para se desincompatibilizarem quando aspirarem ser membros do Legislativo.

O SR. ANTONIO MASSA: – E' muito mais facil um ministro se preparar para a eleição de Deputado ou Senador Federal do que para Presidente ou Vice-Presidente da Republica.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Na opinião de V. Ex., que peço licença para dizer que não é logica.

O Ministro de Estado póde ser até um cidadão alheio inteiramente alheio á politica estadual.

No actual ministerio temos um ministro inteiramente alheio á politica, o Sr. marechal Setembrino de Carvalho.

Sr. Presidente, todas as vezes que ouço fallar em chefe do Executivo estadual empregando-se as duas expressões – governador e presidente, fico incommodado com esse systema nosso, sinto-me revoltado e não posso comprehender como, durante mais de 30 annos de Republica, o chefe do Executivo estadual tenha nomes differentes. Aqui, é presidente; alli, governador de Estado. Nada mais ridiculo do que essa falta de **coherencia** nas palavras, em cousas tão simples, em funcções iguaes ou semelhantes.

Qual o Estado da America em que se dá isso? Só no Brasil.

Na Argentina são 14 governadores. Nos Estados Unidos, 48. Na Venezuela, no Mexico, são todos os governadores. Entretanto, no nosso querido Brasil, que se inspirou nas Constituições daquelle dous primeiros paizes, nos principios da Constituição argentina e americana, nas idéas das convenções de Philadelphia e de Tucuman, temos presidentes e governadores!

O estrangeiro que vê isso, o proprio brasileiro que observa esse facto e se compenetra da sua situação, zeloso das suas responsabilidades, do bom nome da sua terra, certamente extremece um pouco nos seus sentimentos patrioticos com essa **differenciação** injustificavel, existente pouco depois da proclamação da Republica.

Rigorosamente e quasi sempre o ministro não tem a mesma influencia no Estado, onde nasceu ou viveu, que o governador ou presidente desse Estado.

O ministerio do grande estadista, desse homem que tem sido enxovalhado nesta Republica, Sr. Epitacio Pessôa, foi composto de homens quasi exclusivamente alheios á politica: Pires do Rio, não era politico, quando foi investido no seu cargo; Azevedo Marques, professor da Faculdade de Direito de S. Paulo: Homero Baptista, que já estava afastado da po-

litica ha muito tempo, e dirigida a Companhia Sul America. O Sr. Simões Lopes, que foi Ministro da Agricultura, era de facto Deputado, mas não chefe politico no Rio Grande do Sul. Depois deste foi o Sr. Pereira Lima, commerciante...

O SR. PRESIDENTE: – Observo a V. Ex. que não está em discussão o projecto. V. Ex. pediu a palavra pela ordem. A Mesa espera que V. Ex. levante a questão de ordem.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Perfeitamente, Sr. Presidente, porque não posso fallar mais de uma vez sobre o projecto, em qualquer dos seus turnos, por não ser seu autor, nem Relator de parecer; mas nas minhas modestas considerações eu estava mostrando ao nobre representante pelo Districto Federal, que não é feliz o argumento de S. Ex. quando, procurando sustentar o seu projecto, alicerça as suas idéas fundamentaes, com a capacidade e cultura que todos nós lhe reconhecemos, invocando o caso eleitoral da incompatibilidade dos Presidentes e Governadores dos Estados em 180 dias, e a dos ministros de Estado em 90 dias, no tocante a membro do Congresso federal, que não **fôra** visado pelo projecto.

Neste momento, Sr. Presidente, são estas as simples considerações que eu tinha a fazer, aguardando-me, como disse no começo da minha exposição e na sustentação do meu voto escripto para opportunamente versar o assumpto com S. Ex. o Senador pelo Districto Federal, com as armas de cavalheiro e a gentileza que S. Ex. sabe dispensar aos seus oppositores. *(Muito bem.)*

O SR. MONIZ SODRÉ: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Moniz Sodré.

O SR. MONIZ SODRÉ (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, não venho neste momento discutir o projecto, sobre o qual se tem levantado debates nesta casa; venho offerecer ao criterio justo e imparcial de V. Ex. uma questão genuinamente de ordem, que interessa profundamente o bom andamento dos nossos trabalhos parlamentares.

Por occasião da votação do requerimento de urgencia offerecido á consideração do Senado pelo honrado Senador, nosso preclaro collega, o Sr. Paulo de Frontin, os nobres secretarios, encarregados por V. Ex. de fazerem a contagem dos votos, annunciaram que a votação havia sido feita de 20 por 20 de cada **lado**, dando-se, portanto, novo **empate**, na solução do caso. E V. Ex., de accôrdo com a disposição expressa do regimento, resolveu a questão em favor do requerimento de urgencia.

Venho agora offerecer a V. Ex. as seguintes ponderações:

Si de facto os secretarios, e que V. Ex., poderá verificar com as notas da propria mesa, é que votaram 19 a favor e contra 21 o requerimento em questão, não se tendo, por isso, verificado o referido empate.

Tenho aqui uma lista de um por um, dos Senadores, que tomaram parte nesta votação nominal. Poderia offe-

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

recel-a a V. Ex. ou lel-a neste momento. Mas não o faço, porque sei que na mesa, junto aos illustres senhores secretarios, ha a respectiva folha de chamada com os votos de cada Senador.

Venho pedir a V. Ex. que, verificando se ha ou não razão, na questão de ordem levantada, dê a solução que o caso merece.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Sr. Presidente, a questão de ordem ora suscitada pelo illustre representante da Bahia está completamente deslocada.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Não apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Se S. Ex. a tivesse apresentado antes de uma solução definitiva, teria todo o cabimento.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Não era possivel.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – E' questão de verificação, do facto. V. Ex., Sr. Presidente, servindo-se dos dados fornecidos pelos senhores secretarios declarou que tinha havido empate e V. Ex., com a sua amabilidade, que muito agradeço, desempatou a votação, em favor do requerimento de urgencia.

O projecto, depois dessa solução, já entrou em 2ª discussão, de conformidade com o nosso regimento, tendo já falado dois oradores, sobre o assumpto.

Voltarmos, portanto, atraz, nesta questão, será estabelecer um precedente desagradavel, porque qualquer Senador poderá duvidar e reclamar sobre os resultados da **votação,** principalmente nos casos de votação symbolica, em que muitas vezes póde haver enganos.

Si querem rejeitar o projecto, rejeitem-o; é bem facil.

Mas não se queira pôr em cheque a palavra da mesa.

O SR. PEREIRA LOBO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Pereira Lobo.

O SR. PEREIRA LOBO (pela ordem): – Sr. Presidente, estando em jogo a contagem dos votos pelos secretarios, venho declarar a V. Ex. e ao Senado, que não procedi á contagem como o devia fazer. Apenas assignalava os nomes dos Srs. Senadores conforme respondiam *sim* ou *não*. Depois é que ia fazer a contagem e dar o resultado a V. Ex. Mas o meu illustre collega, Sr. 1º Secretario, que fazia de par commigo a contagem, encarregou-se dessa tarefa, dando a V. Ex. o resultado que foi annunciado á casa.

Depois verifiquei na minha relação assignalada por lapis vermelho e azul que 21 foram contrarios e 19 a favor do

requerimento. E' esta a votação real. E' o que me cabe declarar ao Senado quanto ao modo por que **agi**, no caso, como secretario.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Moniz Sodré.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Sr. Presidente, as palavras do nosso eminente collega pelo Districto Federal, forçam-me a algumas explicações rapidas, mas necessarias.

Diz S. Ex. que a questão de ordem está deslocada. Eu pediria licença ao meu nobre amigo para observar a S. Ex. que a questão de ordem foi levantada em momento ainda muito opportuno, na occasião em que o projecto está no primeiro turno da sua discussão, ella só poderia ser trazida a debate, ou mesmo formulada, quando pude verificar a exactidão das suspeitas que tinha de que, contra o requerimento de urgencia, votou a maioria dos Senadores presentes.

S. Ex. affirma que não se póde voltar atraz, porque o resultado da votação já foi annunciado pela mesa.

Responderei ao illustre Senador que todo o facto contrario á lei é nullo de pleno direito, e, não tendo existencia juridica, não póde produzir, legitimamente, nenhum effeito valido. E' esse um principio axiomatico em direito.

Máo precedente não é esse, contra o qual se insurge S. E., o de rectificar uma deliberação, já annunciada pela mesa, por um equivoco de bôa fé. Máo precedente seria, **e** attentatorio do decôro do Senado, o de se proseguir uma discussão de natureza nulla, contra a decisão soberana e expressa do Senado.

Estou certo de que a mesa, comprehendendo perfeitamente os melindres desta questão, que não é apenas parlamentar, mas é essencialmente moral, de profunda ethica politica, não póde deixar de tomar conhecimento da questão que levantei, para, verificando que de facto, cabe-me razão, proclamal-a francamente, sejam quaes forem as consequencias que dahi possam advir, relativamente aos tramites regimentaes do projecto.

Tenho agora em meu favor a palavra expressa do senhor 3º secretario, que confirmou plenamente as minhas asseverações. Confio, pois, Sr. Presidente, no alto criterio de rectidão e justiça de V. Ex.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Mendonça Martins.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – Sr. Presidente, os debates decorrentes da verificação da votação do requerimento de urgencia formulado pelo meu eminente amigo Sr. Senador Paulo de Frontin, penso ficarão esclarecidos com as poucas palavras que volto a pronunciar, declarando, porém, como preliminar, que estou inteiramente de accôrdo com a opinião do honrado Sr. Senador pela Bahia de que, se a decisão da

Mesa foi tomada em virtude de um **equivoco** perfeitamente explicavel, justo é que ella a corrija. *(Apoiados.)*

De facto, votaram 40 Srs. Senadores, cujos nomes tive a honra de lêr, sem que houvesse a menor reclamação, sendo 19 a favor do requerimento e 21 contra.

O equivoco decorreu apenas de um erro de somma da minha parte, no momento, declarando a V. Ex., Sr. Presidente, aquelle resultado, quando das minhas notas, pela circumstancia de haver incluido o voto do Sr. Senador pelo Piauhy entre os contrarios ao requerimento, constatava-se o resultado de 22 contra 18.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Está perfeitamente explicado.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – De maneira que, contado o nome daquelle Sr. Senador, de accôrdo com a declaração de S. Ex., como tendo votado a favor do requerimento de urgencia, ainda assim manifestaram-se contra o mesmo 21 Srs. Senadores, cujos nomes, si o Senado desejar, poderei relêr.

O SR. EUZEBIO DE ANDRADE: – E' melhor, para que conste da acta.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – Votaram a favor do requerimento os Srs. Silverio Nery, Souza Castro, Euripedes de Aguiar, Benjamin Barroso, Venancio Neiva, Antonio Massa, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Antonio Azeredo, José Murtinho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (19).

Votaram contra o requerimento os Srs. Costa Rodrigues, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Ferreira Chaves, Mendonça Martins, Euzebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pereira Lobo, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Bueno Brandão, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Affonso de Camargo, Felippe Schmidt, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (21). *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Senado recorda-se bem do que **occorreu** por occasião da 2ª votação do requerimento de urgencia do illustre Senador pelo Districto Federal, Sr. Paulo de Frontin, e acaba de ouvir as declarações, a respeito, feitas pelos Srs. 1º e 3º Secretarios.

Tive o cuidado, antes de proclamar a votação do requerimento, de informar-me do Sr. 1º Secretario quantos Senadores nesta votação tinham tomado parte. S. Ex. respondeu-me que haviam tomado parte na votação 40 Senadores.

Ora, o primeiro resultado proclamado foi de 21 votos contra o requerimento e 19 votos a favor. Apurado que o voto do Senador pelo Piauhy, Sr. Euripedes de Aguiar, tinha sido favoravel ao requerimento, e não contrario, e descontado esse voto da somma dos votos contra o requerimento, e passado para a columna dos votos a favor, verifica-se o empate. Quem de 21 tira 1 e colloca ao lado de 19, resultam 20 contra 20.

Em virtude desta informação, e verificado o empate, proclamei, deante do Senado, usando da attribuição, que me confere a ultima parte do art. 207 do Regimento, o desempate da maneira que me pareceu mais liberal, a favor do requerimento do Sr. Senador Paulo de Frontin. Apurado, entretanto, que a minha declaração se originou de um erro, não tenho o direito de manter a resolução tomada de bôa fé e deante da informação que me foi dada pelos Srs. Secretarios.

Nestas condições, de accôrdo com o voto verificado do Senado, declaro rejeitado o requerimento do Sr. Senador Paulo de Frontin e interrompida a discussão do projecto, que vae ser á Commissão de Constituição.

Não havendo mais nada a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 16 horas e 10 minutos.

68ª SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e ½ horas acham-se presentes os Srs. Mendoça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Manoel Borba, Fernandes Lima, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Felippe Schmidt, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Carlos Barbosa (31).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 31 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (sobre a acta) (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra sobre a acta para chamar a attenção de V. Ex e do Senado para a necessidade de se firmar uma doutrina sobre casos analogos ao que occorreu na sessão de hontem e que podem repetir-se, principalmente nos casos em que as votações dependam da maioria de 2/3 de votos, como nos *vétos*, em que as votações nominaes são obrigatorias pelo nosso Regimento.

Realizada hontem a votação do meu requerimento, contado o numero de votos pró e contra, uma reclamação do illustre Senador pelo Estado do Piauhy, Sr. Eurypedes de Aguiar, cujo nome peço venia para citar, determinou modificação no resultado que tinha sido anteriormente dado.

Effectivamente, havendo 21 votos contra e 19 a favor, lido o nome de S. Ex. entre os que tinham votado contra o requerimento, a declaração de S. Ex. determinou a passagem desse voto para o grupo daquelles que approvaram o requerimento. Neste caso o resultado passou a ser 20 votos contra e 20 a favor. V. Ex., Sr. Presidente, sabedor do resultado, communicado pelo Sr. 1º Secretario, sem objecções da parte do digno Sr. 2º Secretario, de accôrdo com o Reqimento e tomando a solução mais liberal, visando o objectivo do projecto – permittir a elegibilidade daquelles que, com o prazo da actual lei são inelegiveis – manifestou-se favoravel á urgencia. Como consequencia, iniciou-se immediatamente a segunda discussão.

O illustrado Senador pelo Estado de Sergipe pediu a palavra, fez considerações e em seguida respondi a S. Ex. que, pela ordem, replicou ás ponderações que eu havia feito, porque não lhe era mais permittido usar da palavra. Depois de S. Ex., Sr. Senador Moniz Sodré, digno representante do Estado da Bahia, sucitou uma questão de ordem, ponderando que, tendo havido erro na apreciação da votação, tudo que lhe era subsequente devia ser considerado como inexistente. E nessas condições, appellando para V. Ex pediu que se fizesse a necessaria rectificação e que se considerasse, como inexistente a approvação em primeira discussão, decorrente do resultado annunciado para votação do requerimento de urgencia e, por consequencia, o inicio da segunda discussão do projecto. V. Ex. ouvido o Sr. 1º Secretario quanto ás explicações que deu a respeito, bem como o Sr. 2º Secretario, verificou-se que das notas tomadas na Mesa resultava que a votação deveria ter sido 21 por 19 e não 20 por 20, determinando o empate. Nestas condições declarou que estava rejeitado o requerimento de urgencia e que o projecto ia á Commissão de Constituição, na fórma do Regimento.

A observação que agora me cabe fazer é que se firme uma dojutrina, estabelecendo um limite de prazo para essas declarações.

A reclamação deveria ter sido feita logo após a votação. Os Srs. Senadores que assistem ás votações ouvem as leituras dos nomes e podem facilmente contar os votos a favor e contra.

O Sr. Senador pela Bahia poderia ter pedido a palavra logo após a decisão de V. Ex., o que determinaria não se ter iniciado o debate que, afinal, se tornou inexistente.

Ha, portanto, conveniencia de se firmar um prazo para essas reclamações.

Sem apresentar emendas, nem projecto, nem modificação alguma do Regimento, deixo a V. Ex., Sr. Presidente, o estudo da questão para que seja considerado como limite a approvação da acta.

A approvação da acta de qualquer sociedade anonyma impede toda e qualquer reclamação posterior; considera-se que o que a acta declara é a expressão da verdade. Quem não reclama antes da approvação da acta não póde mais fazel-o.

Nas questões judiciarias, V. Ex. e o Senado sabem melhor do que eu que ha prazos para recursos e aggravos e que

se esses prazos são excedidos, não podem mais ser formulados, qualquer que seja a justiça da causa.

Parece-me que devemos fixar uma doutrina a respeito, sem o que poderemos nos encontrar em situação extremamente exquesita.

Supponhamos que o illustre Senador pela Bahia tivesse feito a sua reclamação, não hontem, mas daqui há tres ou quatro sessões, no momento mesmo em que o projecto tivesse sido votado em 3ª discussão. O erro seria constatado da mesma maneira e assim seria inexistente todo o nosso trabalho.

E' este o ponto para o qual chamo a attenção de V. Ex. e do Senado, no sentido de firmar-se uma doutrina para maior segurança das deliberações do Senado em casos taes.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a discussão da acta.

O SR. ANTONINO FREIRE: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Antonino Freire.

O SR. ANTONINO FREIRE: – Sr. Presidente, compareci hontem á sessão do Senado, mas, por motivos imperiosos, retirei-me antes de terminada a sessão.

Por esta razão não tomei parte na votação da urgencia requerida pelo meu sabio mestre, eminente representante do Districto Federal, cujo nome declino com o maior respeito e consideração, o Sr. Paulo de Frontin, em relação ao projecto por S. Ex. apresentado sobre incompatibilidades eleitoraes dos Ministros de Estado.

Já tendo votado a primeira vez pela urgencia, quando o requerimento foi submettido á consideração do Senado, desejo que fique consignado em acta que manteria o meu voto se por ventura estivesse presente na occasião da votação.

O SR. PRESIDENTE: – A declaração de V. Ex. constará da acta.

Continúa a discussão da acta. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira sobre ella fazer observações, dal-a hei por approvada. *(Pausa)*.

Approvada.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Souza Castro, Costa Rodrigues, Ferreira Chaves, Antonio Massa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Eusebio de Andrade, Pedro Lago, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Bueno Brandão, José Murtinho, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti e Lauro Múller (17).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pires Rebello, Aristides Rocha, Justo Chermont, Cunha Machado, João Lyra, Epitacio Pessôa, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Sampaio Corrêa, Antonio Carlos, Eugenio Jardim, Ramos Caiado e Soares dos Santos (13).

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) lê e é approvado, sem debate, o seguinte:

PARECER

N. 64 – 1925

Para se pronunciar sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 9, de 1925, que manda incorrer na falta de exacção no cumprimento do dever, punido com as penas de suspensão e multa, todo individuo, ao serviço da Armada ou do Exercito, que commetter qualquer crime previsto no artigo 170 do Codigo Penal Militar, a Commissão de Justiça e Legislação precisa e requer a audiencia da Commissão de Marinha e Guerra a respeito dessa materia.

Sala das Commissões, 3 de agosto de 1925. – *Adolpho Gordo*, Presidente. – *Thomaz Rodrigues*, Relator. – *Antonio Massa*. – *Fernandes Lima*. – *Jeronymo Monteiro*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 9, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Todo o individuo ao serviço da Marinha de Guerra e do Exercito, inclusive todos os funccionarios da Justiça Militar, por negligencia, imprudencia ou impericia, incorrerá em falta de exacção no cumprimento do dever e será punido com as penas de suspensão por seis mezes a um anno e multa de 100$ a 500$000.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 13 de junho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. – *Domingos Barbosa*, 1º Secretario interino. – *Baptista Bittencourt*, 2º Secretario interino.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente.

O SR. LAURO SODRÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Lauro Sodré.

O SR. LAURO SODRÉ (*): – Sr. Presidente, não tenho com o Sr. Dr. Mello Vianna, honrado e digno Presidente do Estado de Minas Geraes, relações pessoaes. Só tive occasião de trocar com S. Ex. algumas palavras quando fez a sua opportuna visita a esta capital; não sei de S. Ex. sinão por palavra e actos que o recommendam á estima dos seus concidadãos e que deram para que lhe consagrasse a minha estima e o meu apreço.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Apoiado.

O SR. LAURO SODRÉ: – As palavras que S. Ex. teve occasião de dizer á imprensa, que não são sinão as mesmas

(*) Não foi revisto pelo orador.

que S. Ex. teve ensejo de repetir em orações proferidas aqui e em Bello Horizonte, merecem franco acolhimento e a mais decidida approvação.

S. Ex., conforme disse, falla com o coração nas mãos – é sincero, é franco, é leal, é um espirito conservador, criterioso e ponderado; fez a sua educação como juiz, e não sahiu dessa profissão, sinão para exercer a alta funcção, que está exercendo, com tanta dedicação e com tanta vantagem para o Estado de Minas...

O SR. BUENO BRANDÃO: – Muito bem.

O SR. LAURO SODRE': – ...honrando as tradições dessa terra, recanto para sempre memoravel, onde tantas vezes as victimas da violencia e do arbitrio encontraram agasalho generoso.

Sr. Presidente, estes sentimentos, que eu nutro para com o illustre Presidente do Estado de Minas Geraes, dá para que venha pedir ao Senado, como uma homenagem ao Estado é uma prova de consideração para com o seu illustre Presidente, a publicação das suas entrevistas, dadas ao *O Jornal* e ao *Correio da Manhã*, nos nossos *Annaes*.

E' o que eu requeiro ao Senado. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Lauro Sodré requer a inserção no *Diario do Congresso* das entrevistas, concedidas pelo eminente Presidente de Minas Geraes ao *O Jornal* e o *Correio da Manhã*.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvado.

Continua a hora do expediente.

O SR, BARBOSA LIMA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA (*): – Sr. Presidente, tendo V. Ex. annunciado em tempo que a sessão de hontem seria reservada a trabalhos de Commissões, e não havendo na Commissão de que faço parte, nenhum papel a ser estudado, e despachado, parecia-me que não haveria maiores inconvenientes em deixar; como deixei, de comparecer ao Senado.

Vim, seguidamente, a esta Casa, como V. Ex. terá visto, esperando, além de outras razões que aqui me prendem no cumprimento do meu dever, a resposta com que me distinguiria, provavelmente, o honrado *leader* da maioria, Senador por Minas Geraes, cujo nome declino com a devida venia, o Sr. Senador Bueno Brandão. Aconteceu, que S. Ex. tivesse iniciado e completado a sua resposta ás questões que suscitei desta tribuna, precisamente no dia em que eu, com grande pezar da minha parte, me encontrava ausente.

S. Ex. terá de publicar o seu discurso no *Diario do Congresso*, e dessa publicação constarão, de modo mais preciso,

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

as innumeras citações de leis de orçamento invocadas por S. Ex., na defesa da perigosa doutrina das autorizações illimitadas para as operações de credito, sejam ellas de que typo forem, por mais ruinosas que possam ser ao Thesouro, por mais que perturbem as nossas melhores tradições financeiras, por mais que aberrem dos ensinamentos que nos legaram os melhores Ministros da Fazenda do extincto regimen, naquella época em que os relatorios dos Ministros de Estado, eram regularmente enviados aos membros do Parlamento, com documentos annexos, trazendo uma ellucidação completa, muito principalmente no que diz respeito á gestão dos dinheiros publicos.

Todos quantos lidam com esses assumptos sabem que nos relatorios dos Ministros da Fazenda de antanho se encontravam largas e detalhadas explicações sobre as operações de credito feitas pelo Poder Executivo, assim como é sabido que taes operações só se realizavam em virtude de autorizações, largamente discutidas, em tempo, no Parlamento Nacional, e condicionadas de modo a amparar e a defender o erario brasileiro, contra todas as possiveis aventuras de bolsa, contra todas as temeridades no lidar com o credito publico, por parte dos responsaveis, e na occasião em que batem ás portas dos mercados de titulos estrangeiros.

Hoje, a situação, de quéda em quéda, chegou a ser isto: as autorizações são illimitadas, concedidas em caudas de orçamentos, com uma simples referencia a um paragrapho de um artigo de antiga lei, que se manda revigorar nos ultimos dias da sessão parlamentar, quando não no ultimo da discussão dos orçamentos:

Repito: terei que estudar mais detidamente as affirmações produzidas pelo honrado Senador por Minas Geraes, quando o discurso de S. Ex. estiver publicado com a necessaria authenticidade, no jornal da Casa. Entretanto, tanto quanto é possivel formar juizo por um apanhado feito pelos orgãos de publicidade desta Capital, do discurso de S. Ex., parece-me que não seria demasia da minha parte accentuar alguns pontos em que S. Ex. me pareceu afastar-se dos termos em que formulei a minha interpellação.

O caso concreto é este: um alto funccionario da Republica, presidente, que foi, da Carteira de Cambio do Banco da Republica, nomeado, como é, pelos estatutos daquella casa, pelo Presidente da Republica, o talentoso Sr. Dr. Custodio Coelho, nome vantajosamente conhecido nos circulos financeiros do Brasil e no estrangeiro, que exerceu as altas funcções de presidente daquelle instituto, no Governo do saudoso estadista Sr. Conselheiro Rodrigues Alves, affirmou, sob a responsabilidade da sua assignatura, que na gestão do Sr. Ministro da Fazenda, recentemente substituido neste alto cargo pelo integro Sr. Dr. Annibal Freire, haviam sido clandestinamente emittidas, não apolices, mas notas promissorias, letras do Thesouro, até á importancia formidavel de 600 mil contos.

O ex-Ministro da Fazenda, que vinha entretendo uma discussão com o ex-director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, não respondeu a esta accusação gravissima. E' evidente que uma affirmação desta natureza, produzida por pessôa tão autorizada, quanto incostestavelmente o é o ex-director da Carteira Cambial senhor de todos os segredos da escripta, mais ou menos cabalistica, da nossa gestão financeira, uma affirmação desta natureza naturalmente deveria ter provocado, si não a contestação do antagonista de S. Ex., assim

posto em fóco de modo tão desfavoravel para sua reputação, uma explicação por parte dos representantes do poder publico, uma vez que é evidente que semelhante asserção não podia deixar de ter causado, si não grande escandalo, pelo menos um certo abalo para os creditos brasileiros.

Não vi nenhuma contestação a essa affirmação.

Não se trata, Sr. Presidente, de um boato mais ou menos aleivoso, increpando os representantes do Governo por este ou aquelle acto mais ou menos contestado. Não. Trata-se de uma affirmação autorizada por pessôa da mais absoluta respeitabilidade, até prova em contrario, e na qual se allega que a situação do Thesouro, creada pelo ex-Ministro da Fazenda no quadriennio actual se desenhava sob a fórma de uma emissão clandestina, não autorizada em lei, de 600 mil contos de letras do Thesouro.

Não fica ahi a allegação formulada pelo ex-director da Carteira Cambial. S. Ex. allega ainda mais que com a preterição das regras constantes dos estatutos que é a Lei Organica do Banco do Brasil, essas letras do Thesouro tinham servido de base para operações, na importancia de quinze milhões de libras esterlinas.

O honrado Sr. Senador Bueno Brandão acha que o Governo não póde perder tempo em estar respondendo a tudo quanto é accusação que lhe possa ser feita, como si se tratasse de uma cousa de nonada, como se tratasse de uma vaga allusão a um facto passivel de contestação, ao envez de uma affirmação, como é, cathegoricamente formulada por pessôa da maior autoridade, e envolvendo as condições de credito do Brasil no interior e no estrangeiro.

Repito, Sr. Presidente, eu terei occasião de estudar com S. Ex, a legislação que invocou de varios itens dos nossos orçamentos e desde logo adeantarei que pedirei, para educação minha, para completo da minha escassa instrucção technica, um esclarecimento, uma informação, sobre o alcance de um dispositivo de lei, repetido em todas as leis do orçamento, posto á margem por S. Ex. Refiro-me ao mandamento da lei de orçamento, que prescreve que o Governo da Republica não poderá emitir bilhetes do Thesouro além da importancia de 50 mil contos. E verifica-se, que, pelo balanço que acompanha a proposta da Receita, em documento annexo á proposta e assignado pelo actual Ministro da Fazenda, consta que ha 179 mil contos de bilhetes do Thesouro em circulação.

Confesso que, por mais que a arithmetica tenha aberto fallencia, sob varios aspectos da sua applicação politica, neste particular, não sei como comprehender a limitação estricta opposta por quem de direito, pelo legislador brasileiro, restringindo a 50 mil contos, no maximo, a quantia a ser realizada sob a fórma de bilhetes do Thesouro que não deveria exceder de 50 mil contos, com a existencia de 179 mil contos dessa especie em circulação, e a affirmação do autorizado Sr. Custodio Coelho, segundo a qual, já neste quatriennio, na gestão do ex-Ministro, o Sr. Sampaio Vidal, foi o mercado innundado com a formidavel somma de 600 mil contos de letras do Thesouro.

Logo que fôr publicado, como disse, o discurso do Sr. Senador Bueno Brandão, estudarei com S. Ex. o alcance da legislação com que S. Ex. procurou justificar os 600 mil contos emittidos por aquella fórma, e, ao mesmo tempo, justificar os outros 600 mil contos que porventura o Governo se lembre de emittir para fazer dinheiro, e mais outras centenas de milhares de contos com que o Banco do Brasil, preterindo exigen-

cias insophismaveis dos seus estatutos, queira emittir notas, cedulas, dinheiro, papel, emfim, não sobre effeitos commerciaes, como é permitido pelos mesmos estatutos, mas sobre titulos da responsabilidade do Governo Nacional.

São, pois, duas questões que se prendem e que envolvem o maior gravame directo ou indirecto para as finanças, ao mesmo tempo que proporcionam ao autorizado *leader* da maioria a defesa da theoria, segundo a qual, mesmo para operações de credito, o Executivo fica com uma amplitude illimitada para effectual-as de qualquer fórma, em papel ou em ouro, no estrangeiro ou no interior, sem se prefixar a importancia dentro da qual deve ater-se.

Era o que por enquanto eu tinha a dizer. (*Muito bem*.)

O SR. A. AZEREDO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senador A. Azeredo.

O SR. A. AZEREDO: – Sr. Presidente, infelizmente não me foi dado estar na Casa á hora da abertura da sessão; mas creio que cheguei ainda a tempo para fazer a declaração do meu voto, em relação ao requerimento apresentado pelo nobre Senador pelo Estado do Pará.

O meu voto nada vale *(não apoiados*); mas, em todo caso, serve para reaffirmar a unanimidade que o Senado deu á approvação desse requerimento.

Realmente, Sr. Presidente, outra não poderia ser a minha attitude nesta Casa, deante das manifestações do eminente Presidente do Estado de Minas Geraes porquanto as suas palavras são incontestavelmente confortadoras, e, como eu não tenho sido nesta Casa sinão um partidario sincero e desinteressado do congraçamento da familia brasileira, não podia deixar de dar-lhe o meu voto nesta hora...

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Muito bem.

O SR A. AZEREDO: – ...porque as palavras do honrado Presidente do Estado de Minas são, innegavelmente, confortadoras para a nação.

E a prova do que assim são, basta que nos lembremos de que o povo carioca se levantou em massa, para applaudir a S. Ex., sómente porque esse illustre mineiro declarou-se partidario do congraçamento da familia brasileira. *(Apoiados geraes.)*

E é natural que assim succeda, Sr. Presidente, e que hoje, de sul a norte sejam as suas palavras recebidas sob os maiores applausos na certeza de que nenhum brasileiro poderá imaginar subir á curul presidencial do paiz sem levar em seu programma a idéa e a palavra sincera do apaziguamento geral.

E é por isso que venho trazer o meu voto, acompanhando a unanimidade do Senado para que as palavras do Sr. Mello Vianna possam ser inscriptas nos *Annaes* do Senado como uma manifestação de paz, de ordem e de congraçamento de que a nação brasileira tanto precisa; e, certo de que nenhm homem neste paiz possa imaginar que se governe uma nação, grande como esta, sem ser por este meio, trago os meus effusivos applausos ao illustre Presidente do Estado de Minas Geraes.

Era o que eu tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. MONIZ SODRÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Moniz Sodré.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Sr. Presidente, o Senado acaba de ouvir, por entre applausos geraes, as palavras proferidas pelo eminente Senador por Matto Grosso, Vice-Presidente do Senado. E as palavras de S. Ex., de perfeito apoio ás entrevistas, publicadas em jornaes desta Capital, concedidas pelo Sr. Mello Vianna, estão de pleno accôrdo com as idéas proferidas, com as idéas annunciadas pelos representantes da opposição, nesta Casa, os Senadores que designaram da esquerda; ellas são um éco das nossas idéas superiores de reivindicação de todos esses grandes ideaes de liberdade, de justiça e humanidade, sempre, insistentemente proclamados por nós, como necessidade inadiavel da confraternização do Brasil. E como S. Ex. assim pensa e porque com S. Ex. pensa o Senado inteiro, a manifestação unanime, então aqui observada, eu lembraria ao Senado essa medida de absoluta e rigorosa justiça que importa em accorrermos ao encontro dos sentimentos unanimes da nação, de, quanto antes, suspendermos o estado de sitio, que asphyxia a nação, envolvendo-a nessas trevas compressoras e corruptoras, á sombra das quaes se praticam tantos crimes monstruosos que teem sido o estimulo maior das grandes conflagrações que agitam o paiz. Lembraria ainda a necessidade, em pról da qual se levantam tambem os mais louvaveis sentimentos de humanidade, de, quanto antes, votarmos a amnistia, em favor de todas essas victimas do odio governamental, que succumbem e apodrecem nos carceres do Estado, offerecendo as tristes e dolorosas scenas que assistimos, de assassinios ou de suicidios forçados pelos horrores das torturas officiaes.

Não é de mais que accentue neste momento que existem presos encarcerados por effeito, de um processo interminavel, em que se tem posto em jogo todas as chicanas da advogacia official.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Não apoiado.

O SR. MONIZ SODRE': – ...e todos os manejos das machinações politicas...

O SR. BUENO BRANDÃO: – As autoridades publicas teem cumprido o seu dever. Se ha chicana, não é dos representantes dos poderes publicos.

O SR. MONIZ SODRE': – ...para impedir o seu immediato julgamento, com as demoras e delongas infindaveis dos processos, o que constitue uma contestação formal ás palavras do honrado Senador, porquanto seriamos a Nação mais aviltada do mundo se, com o respeito ás nossas leis penaes fosse possivel, que durante mais de tres annos, pois existem accusados processados pela conspiração de 5 de julho de 1922, que durante mais de tres annos pudessem estar submettidos aos rigores de prisão em ergastulos publicos, que attentam contra todos os principios basicos da civilização humana, sem que até hoje se tivesse uma solução judiciaria.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Si ha culpa, não é do Governo. Será defeito de organização judiciaria, porque as decisões são do Poder Judiciario e cumpridas pelo Governo.

O SR. MONIZ SODRE': – Nem mesmo no processo que se instaurou a respeito desta enscenação com que se procurou

illudir o paiz, de uma vasta conspiração de que seria chefe o commandante Protogenes, ainda mesmo neste processo...

O SR. BUENO BRANDÃO: – Está entregue ao Poder Judiciario.

O SR. MONIZ SODRE': – ...que venho acompanhando *pari-passu*, as delongas forçadas pelo Governo são manifestas.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Não apoiado.

O SR. MONIZ SODRE': – Apoiado, digo eu, e V. Ex., Sr. Presidente, o Senado e o paiz serão juizes das nossas affirmações, delongas forçadas pelo Governo, pois o juiz summariante tem varias vezes declarado não poder continuar o inquerito das testemunhas pela falta dos presos denunciados que não são levados á sua presença, apezar de reiteradas solicitações.

Quem é o responsavel?

O SR. BUENO BRANDÃO: – O impedimento dos proprios presos e não o Governo.

O SR. MONIZ SODRE': – Dos proprios presos tenho recebido reclamações formaes nesse sentido...

O SR. BUENO BRANDÃO: – Um dia é um, outro dia é outro.

O SR. MONIZ SODRE': – ...e que demonstra o proposito accentuado do Governo, na incerteza da inculpabilidade dos accusados, em mantel-os eternamente nas prisões, sonegando-os ao julgamento imparcial dos seus juizes naturaes.

O SR. BUENO BRANDÃO: – V. Ex. não poderá dizer que elles são inculpados.

O SR. MONIZ SODRE': – Sr. Presidente, proferi estas palavras, suggeridas de momento pela expansão patriotica do honrado representante de Matto Grosso e aproveito a occasião para alludir ao incidente que se deu na sessão de hontem acerca do requerimento de urgencia do illustre Senador Sr. Paulo de Frontin, digno representante do Districto Federal. S. Ex. lembrou um alvitre que reputo feliz, qual o de ser marcado um prazo maximo dentro do qual sejam possiveis as reclamações a respeito dos incidentes que occorram durante a votação nesta Casa.

S. Ex. lembrou que seja considerado termo maximo para o offerecimento dessas reclamações a approvação da acta dos trabalhos respectivos. Acceito o alvitre do nobre Senador e irei além: reputo que o termo maximo dentro do qual as reclamações poderão ser feitas neste particular estaria comprehendido entre aquelle em que se désse a votação impugnada e a seguinte votação immediata. Porque uma nova votação sobre o caso importaria na solução definitiva da questão.

Si o Senado hontem, após a votação do requerimento, tivesse feito a votação do projecto em 2ª discussão, o que era uma nova manifestação do Senado, logo immediatamente após a sua deliberação relativa ao requerimento de urgencia, eu teria considerado o incidente francamente terminado,

porque seria uma nova votação dos meus collegas, que viria ratificar deliberações anteriores, embora sujeita a duvida no seu resultado. Neste particular, eu julgaria da maior conveniencia que fosse feita qualquer modificação no Regimento desta Casa, fixando o prazo lembrado pelo Sr. Senador Frontin.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

O SR. BUENO BRANDÃO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Bueno Brandão.

O SR. BUENO BRANDÃO (*): – Sr. Presidente, compareci hoje a esta sessão depois de ter sido votado o requerimento do illustre Senador pelo Pará, Sr. Lauro Sodré, pedindo a inserção no *Diario do Congresso*, das entrevistas concedidas pelo Dr. Mello Vianna, digno Presidente do Estado de Minas Geraes, ao *Correio da Manhã*, e ao *O Jornal*.

Si estivesse presente na hora da votação, teria dado o meu voto favoravel a este requerimento, mas, fal-o-hia com algumas restricções. Estaria de accôrdo que fossem inseridas no *Diario do Congresso* todas as idéas enunciadas, todos os conceitos proferidos pelo Dr. Mello Vianna, com os quaes estou de perfeito accôrdo, o que tambem succede com todos os nossos amigos de Minas Geraes. Não daria, entretato, o meu voto para que fossem inseridos e publicados os conceitos com que o *O Jornal*, os precedeu e commentou as palavras do Dr. Mello Vianna, porque, de alguma fórma, são deprimentes ao caracter e á sinceridade de S. Ex.

O SR. A. AZEREDO: – Os conceitos são do *O Jornal*. Nós mandamos apenas inserir o que disse o Dr. Mello Vianna.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Talvez não se possam desassociar as palavras do digno Presidente de Minas das escriptas pelo redactor do *O Jornal*.

Quero apenas declarar que votaria pelo requerimento com essas restrições, porque não posso absolutamente concordar em que se queira prestar homenagens a um cidadão, tão digno da nossa admiração e do nosso respeito, mantendo os conceitos deprimorosos do *O Jornal* emittidos a proposito da entrevista que a esta folha deu aquelle digno cidadão, meu illustre amigo e chefe, o Sr. Dr. Mello Vianna. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para associar-me inteiramente aos conceitos que foram brilhantemente pronunciados pelo illustre Senador pelo Estado de Matto Grosso, cujo nome peço venia para declinar, Sr. Antonio Azeredo, digno Vice-Presidente do Senado. Exactamente, o objectivo de todos os brasileiros amantes da sua patria deve ser o de voltarmos ao congraçamento dos es-

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

piritos, mantermos a serenidade em todos os nosso actos, e, ao mesmo tempo, cuidarmos seriamente dos vastos problemas, alguns prementes, relativos á situação do nosso paiz. Não posso, por isso, acompanhar as considerações que foram feitas pelo illustre representante da Bahia. S. Ex. pede, em primeiro logar, a suspensão do estado de sitio; em segundo, a amnistia. Mas, depois destas medidas de congraçamento, contra as quaes eu nada teria a objectar, trata em linguagem violenta, dos actos do Governo. E' preciso, que, de parte a parte, se procure congraçar os espiritos. *(Apoiados. Muito bem.)*

Não se resolve o problema, concedendo a amnistia aos que perturbam a ordem, e querendo condemnar aquelles que a mantiveram. *(Muito bem. Apoiados.)*

E' preciso que a paz se estabeleça. *(Apoiados geraes.)* Para que o problema seja resolvido, esqueçamos o passado, qualquer que elle seja. *(Muito bem; muito bem. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O SR. MONIZ SODRÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Moniz Sodré.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Sr. Presidente, as ultimas phrases proferidas pelo honrado Senador pelo Disctrito Federal forçam-me a voltar á tribuna, para fazer rapidas considerações a respeito do modo por que S. Ex. comprehende o problema de confraternização do povo no Brasil. Eu digo, Sr. Presidente, desafrontamente, que não creio na sinceridade dos que proclamam a necessidade urgente da confraternização dos brasileiros, si esses votos theoricos não se concretizarem em medidas positivas, que tragam a convicção ao paiz inteiro de que elles não são apenas enscenações de pyrotechnia politica, para engodar os espiritos mais incautos dos nossos concidadãos.

Si realmente nós queremos, de facto e sinceramente, a confraternização entre os brasileiros, é mister que façamos, como accentuou o honrado Senador pelo Districto Federal, a amnistia ampla, de parte a parte, entre os que se collocaram fóra da ordem para restabelecer a lei, e os que se collocaram fóra da lei, para manterem a ordem pela violação de todas as suas mais sagradas disposições.

Mas, para que nos esqueçámos, nós os reivindicadores da lei, dentro ou fóra da ordem, dessa ordem material contra todas as nossas aspirações moraes, para que nos esqueçamos dos aggravos e das afrontas feitas pelo Governo aos principios basicos da civilização brasileira, é de todo em todo indispensavel que os poderes publicos nos tragam a convicção inabalavel de que não são apenas insinuações mais ou menos dissimuladas...

O SR. BUENO BRANDÃO: – O que V. Ex. está prégando é a submissão dos poderes publicos.

O SR. MONIZ SODRE': – ...esses discursos e entrevistas em favor da confraternização dos brasileiros.

O SR. BUENO DE PAIVA: – V. Ex. duvida da sinceridade do Presidente do Estado de Minas Geraes?

O SR. MONIZ SODRE': – S. Ex. pergunta se duvido da sinceridade do Presidente de Minas Geraes. Devo declarar a S. Ex. que as palavras proferidas pelo Sr. Mello Vianna nas suas entrevistas são bastantes para dignificar um homem ou para aniquilal-o deante da consciencia nacional, si os seus actos não forem uma sequencia logica e positiva das suas idéas...

O SR. BUENO BRANDÃO: – S. Ex. manifestou-se contra a amnistia.

O SR. MONIZ SODRE': – ...si os seus actos não forem uma sequencia logica de seus ideaes confortadores de congraçamento, com a intervenção directa, como chefe de um grande Estado, para levantar o sitio...

O SR. BUENO DE PAIVA: – Isso compete ao Congresso Nacional.

O SR. A. AZEREDO: – Existe um projecto no Senado.

O SR. MONIZ SODRE': – ...e decretar-se a amnistia. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira usar da palavra passarei á ordem do dia. *(Pausa)*

ORDEM DO DIA

Consta a ordem do dia apenas de trabalhos de Commissões.

Designo para ordem do dia de amanhã o seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 131, de 1915, regulando a hora de trabalho das Secretarias de Estado e demais repartições federaes *(com emendas da Commissão de Justiça e Legislação e parecer desta, posterior, contrario, n. 69, de 1925);*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1925, que approva a despesa de 7:800$, relativa á melhoria de rancho, material de consumo de que necessitava o navio-escola *Benjamin Constant*, paga pelas verbas 7ª e 11ª do orçamento da Marinha *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 47, de 1925);*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 124, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito especial de 49:960$, para pagamento do que é devido á Middletown Car Company, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 46, de 1925);*

3ª discussão do projecto do Senado n. 187, de 1923, autorizando o Governo a entrar em accôrdo com os Estados que tenham feito concessões para estradas de ferro, no sentido de salvaguardar os interesses da União *(emenda destacada do orçamento da Viação para 1924).*

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 35 minutos.

Publicação feita por ordem da Mesa, em virtude de deliberação do Senado

O SR. MELLO VIANNA, FALANDO A "O JORNAL", FAZ A MAIS VIGOROSA OFFENSIVA DA PAZ, QUE AINDA TIVEMOS NESTES ULTIMOS TEMPOS

Praia Grande ou Hudson

Ante-hontem, quando o Sr. Carvalho Britto, me annunciou que o Presidente de Minas, receberia *O Jornal* ás 9 horas, no Hotel Gloria, Austregesilo de Athayde tivera a incumbencia de ir ouvil-o. A' noite, porém, eu me encontrava na avenida Atlantica, com um amigo peripatetico como eu, e com quem troquei impressões ácerca da estranha personalidade de que Minas acaba de revelar de modo tão insolito ao Brasil.

– Será a Praia Grande ou o Hudson? Perguntei ao meu amigo.

E elle me respondeu:

– O Nilo era um homem diabolico, como você sabe. Debaixo daquelle ar de tolerancia e brandura, havia um dos espiritos mais inquietos e agitados que ainda conheci. Elle não se poude vingar do Sr. Arthur Bernardes aqui na terra; mas chegando ao outro mundo armou ao Presidente da Republica a sua peça mais satanica, mais terrivel de que a das sete facadas do juramento sacramental. Logrou fugir dos Campos Elyseos, e foi para Minas encarnar-se no Sr. Mello Vianna, e ahi está tomando a sua desforra.

"Isto eu ouvi hontem do presidente do Centro Espirita Regeneração, que é um director muito probo e cujos *mediums* trabalham com indiscutivel honestidade. Elle não admitte duvidas: foi o guia Santo Agostinho, que é o *leader* dos grandes espiritos guias, quem lhe contou. A encarnação se fez, como está vendo, de modo impeccavel."

Deante das palavras do meu amigo, fui em pessôa representar *O Jornal* no encontro com o Sr. Mello Vianna. Seria melhor para orientação desta folha que o seu director recebesse do joven estadista mineiro uma impressão pessoal.

O iniciado

O Sr. Antonio Carlos me revelára ha tempos que o Sr. Mello Vianna era um iniciado em vida publica. Desde que *O Jornal* principiou a revelar ha seis mezes os pendores ultra democraticos do Presidente de Minas, o Sr. Antonio Carlos me disse que em tudo o que estava fazendo o Sr. Mello Vianna não havia sombra de segunda intenção. Elle é um homem franco e leal, adeantou-me o *leader* mineiro.

Foi de resto, essa impressão que me deu o Sr. Mello Vianna. Elle já devia ser assim, quando foi eleito; e, uma vez Presidente, continuou tal qual já era; desassombrado, franco, coração aberto, mosqueteiro atrevido, batendo-se pelo que se lhe affigura a justiça, e querendo realizal-a a todo o preço. Elle tem do Sr. Nilo Peçanha só os gestos, o carinho pelas multidões, a intima satisfacção de viver no seio della;

mas ha uma cousa que (pelo menos tanto quanto um encontro de hora e meia me poude proporcionar) a differença por muito do estadista fluminense: é a ausencia de malicia, de calculo politico. O Sr. Nilo Peçanha era um gato de astucia. Conheci-o bem: o seu jogo era o jogo politico era o jogo dubio do florete. O Sr. Mello Vianna dir-se-ia um duellista de espada. Ouvindo-o, sentimos logo que é um homem sem tirocinio nenhum da politica; e, de resto, dahi o seu extraordinario successo na hora actual. A differença é colossal entre o seu tom affirmativo e a prudencia politica de um Arthur Bernardes ou de um Antonio Carlos.

Aliás sou dos que entendem que os politicos mais habeis do Brasil, como sagacidade, estão em Minas; e por isso entendo que é no sólo mineiro que deveriamos fazer o nosso viveiro de diplomatas. O Sr. Mello Vianna, porém, é a negação de todas as qualidades que fizeram o exito de um politico com as virtudes aristocraticas do Sr. Antonio Carlos ou com o tacto do Sr. Afranio de Mello Franco, por exemplo. Não digo que os outros não sejam sinceros. Mas porque teem escola politica, dissimulam muito mais as suas intenções, calculam melhor pulo, do que elle, que nem é um iniciado da profissão.

A lealdade e a sua sinceridade, o estão fazendo interprete consciente de uma immensa aspiração nacional, o poder desmoralizou-se ou impopularizou-se no Brasil, exactamente porque o povo perdeu a confiança nos seus dirigentes; porque elle viu que os governantes o deixam como... á margem, nos momentos em que se decidem questões que mais entendem com a vida da nacionalidade. O Sr. Mello Vianna é um homem firmemente decidido a restabelecer esta confiança no espirito das massas.

O Governo não póde viver distanciado do povo

"O Governo não póde viver distanciado da opinião publica, disse-me elle. O povo deve ser conduzido com brandura, com respeito mesmo pelas suas idyosincrasias, e não como se tange uma boiada, á vontade caprichosa do boiadeiro. Quando um governante erra, traduzindo no seu acto uma tendencia da opinião publica, com a qual procurou conformar-se, o seu erro será muito mais perdoavel do que si elle tiver errado por iniciativa propria, sem nenhuma suggestão da collectividade da qual é o expoente na direcção da cousa publica.

Precisamos crear no Brasil typos de governos democraticos, que de resto nunca tivemos. Não pense por isso que eu seja um opportunista, um homem que procura desvendar a secreta ou revelada vontade das massas, afim de docilmente a ella me subordinar. Sou, antes de tudo, um logico. O convivio em que ainda na mocidade me entretive com as mathematicas me induz, desde que tomo um problema, a armar logo a minha equação algebrica. Está claro que não pretendo que a logica politica tenha a precisão mathematica; mas não será difficil a um homem de governo ter na sua conducta a parcella de logica indispensavel para uma certa coherencia das suas palavras com as suas acções, dos seus pensamentos

com as suas realizações. Si eu fui eleito em nome de um regimen politico, que assenta na vontade popular o seu fundamento – não estarei mostrando uma incoherencia lastimavel desde que entre a divorciar-me da opinião da maioria dos meus concidadãos, que me elevaram á dignidade de depositario dos seus destinos? Ha varias fórmas de um chefe do governo pôr-se ao par do que pensam os seus dirigidos. Temos mil e uma antennas para sentir a vibração mais longinqua, o éco mais amortecido de um **anhelo**, de um desejo collectivos. Fiquemos de ouvido alerta, promptos a escutar as suggestões ou as queixas de todos os nossos concidadãos, e seremos respeitados."

Porque a Republica decahiu da estima do povo

"Olhe: em Minas, recebo quantos me procuram e a todos ouço com attenção. Este systema me tem permittido corrigir varias injustiças e dar ao povo mineiro a certeza de que o seu chefe não se desinteressa da sorte de nenhum dos seus compatriotas.

O governo para mim não é a fórmula oriental de um mero instrumento para satisfação de caprichos pessoaes. Eu o considero como um orgão de distribuição da justiça igual para todos, e até aqui me tenho dado perfeitamente com esta pratica. Vivo em paz com o meu povo, que me retribue todo o bem que eu lhe tenho podido fazer, com um apoio do qual me desvaneço".

Viver ás claras

"Não lhe sonego nada. Não sou positivista, mas tomei de Augusto Comto o lemma do "viver ás claras". Serei incapaz de desfechar de suspreza uma decisão sobre um problema ainda não seriamente e publicamente debatido.

Considere o caso da siderurgia. Disseram aqui que eu tinha resolvido já este problema, que de resto é muito mais nacional do que mineiro. Não é verdade.

Ainda o estamos examinando, com o concurso de competentes, e depois delle debatido, a solução que tivermos encontrado, dar-lhe-emos publicidade para que a opinião a critique. E acredite que nada me é mais agradavel do que a critica dos meus actos. Porque tenho fé na justiça com que os pratico, não me arreceio do julgamento feito sobre elles.

Devemos ao povo a satisfação por elle reclamada, de cada uma das nossas acções. Negar-lhe o direito de pedil-a é desconhecer a essencia da democracia. Esta desmoralizou-se, no Brasil, porque os homens que estão no poder dão a convicção de se achar usufruindo o suor do povo. O caso da *Revista do Supremo Tribunal* em que profunda decepção não engolphou a opinião sobre o zelo com que se applicam os dinheiros publicos neste paiz!"

O apaziguamento

Murmura-se muita cousa em torno da lealdade do Sr. Mello Vianna para com o Presidente da Republica. Eu, francamente, não cheguei a perceber esse conflicto. O Sr. Mello Vianna é um destabocado, como affirmaria Pedro Lessa, que diz o que sente. Elle tem intenções honestas de apaziguamento do Brasil. Estou certo de que o primeiro a quem disse isto foi ao proprio Sr. Bernardes. Não lhe vislumbrei qualquer sinuosidade, ao expressar a sua opinião.

– Quando acho que um meu amigo andou mal, não mando ninguem dizer-lhe a minha reprovação, affirmou-me elle. Eu proprio lh'a digo. O bom amigo é o que censura o seu amigo.

Depois que tomei posse da presidencia de Minas, a Commissão Directora do Partido reuniu-se e eu compareci diante della. Fiz-lhe esta declaração.

– "Os senhores são meus conselheiros. Possuem a experiencia politica que eu não tenho. Estão no direito e até no dever de censurar-me toda a vez que eu errar. Ficarei sentido com quem quer que antes de censurar-me lá fóra não vier aqui fazer o seu reproche".

E tenho vivido muito bem com os meus amigos da Commissão Executiva, mesmo dos que divergiram da minha candidatura. Fiquei-lhes respeitando a independencia e lealdade com que agiram no caso da minha escola.

Homens que andam direito não ficam no ostracismo. A belleza da attitude delles, impressiona, e acabam, mesmo os que os combateram, attraindo-os de novo á vida publica. Não sou optimista, mas tenho um idealismo incorrigivel, que me leva a acreditar que a justiça de nenhuma causa ou de nenhum acto jamais de perde.

Como comprehendo o governo

"Não posso comprehender o governo como uma força actuando de cima para baixo, sem contacto com as massas, de cujos desejos, de cujas aspirações, de cujas tendencias, deve ser elle a expressão. Quando resolvi elaborar um programma de excursões através do territorio de Minas, a minha preoccupação maxima consistia em sahir da torre de marfim, da capital do Estado, onde o chefe do governo póde dizer-se que se isola, para sentir todas as palpitações do coração mineiro. As viagens que tenho emprehendido me veem sendo extraordinariamente uteis, porque graças a ellas vou, pouco a pouco, **auscultando** os sentimentos, e os desejos dos meus patricios, conhecendo-lhes as necessidades e apprehendendo-lhes as particularidades. Minas é um Estado de grande extensão geographica, tendo cada zona problemas proprios, que um chefe de governo precisa conhecer, para melhor enfrental-os.

Procuro visitar hoje uma, amanhã outra, de modo a ficar apto a administral-as em perfeita consciencia, de que cada uma dellas precisa.

O voto secreto e a educação popular

Pedi o ponto de vista do Presidente de Minas sobre o voto secreto. E elle me disse:

– "Em materia de voto eu tenho para mim que antes de instituirmos o voto secreto, devemos educar o povo. Estou certo de que o voto secreto é o instrumento mais efficiente para um povo educado fazer valer a sua vontade. Mas eu não creio que a fórmula legal do voto secreto resolva o problema da moralização do suffragio no Brasil, com a sua consecutiva applicação mais intelligente.

Todo o nosso esforço de homens publicos deve, por emquanto, ser dado ao trabalho educativo, e dahi a intensidade de meu esforço neste sentido.

Em Minas o governo estadual está dando ao problema da instrucção primaria (que favorece, dizia ha pouco Lucien Romier, inexoravelmente, "o futuro de uma nação ou de uma raça", pois que elle sózinho commanda, não só os preconceitos como o gosto e os costumes do povo", uma desvelada attenção.

Até ás casernas do Exercito levamos o mestre de escola mineiro. A primeira escola que estabeleci foi como secretario da Justiça, no quartel do 12º batalhão, em Bello Horizonte. Os resultados colhidos são extraordinarios. Alli, como nas outras, criadas nas casernas federaes, disseminadas pelo Estado, podemos agora verificar o contraste do conscripto que entra com o que sahe. Os tabaréos que as cursam, voltam á vida civil uma rapaziada aprumada, sabendo ler, escrever, cantar o hymno e fazer a propaganda do serviço militar, que é uma escola de educação civica. O culto da bandeira, com o do hymno, estimulam o patriotismo no homem que regressa da caserna á vida do campo".

O ensino religioso nas escolas

Eu sabia que o Sr. Mello Vianna, como secretario da Justiça de Minas mandará admittir no regulamento das escolas publicas o ensino religioso.

– Sou catholico, disse-me o Presidente de Minas e catholico praticante. Todos os domingos vou á missa, e aqui, hontem mesmo, fui á igreja de S. Francisco, á missa das 10. Tive, porém, o cuidado, no regulamento que expedi, de só manter o ensino religioso nas escolas publicas, de accôrdo com a maioria da localidade. E attenda que o regulamento não allude ao ensino religioso catholico. Póde acontecer que a maioria de um municipio não seja catholica ou mesmo religiosa; o ensino catholico a filhos de protestantes ou de incredulos seria uma violação da consciencia.

Minas e a valorização do café

Na entrevista do Presidente Mello Vianna ao *Correio da Manhã,* a referencia ao café sobresaltou um pouco os paulistas. Pedi a S. Ex. que me precisasse o seu ponto de vista. Elle me disse, tendo a gentileza mesmo de accrescentar que

fazia ao *O Jornal* declarações de primeira mão, que ainda não tinham sido publicadas, sobre o assumpto:

– Estou convocando os lavradores mineiros afim de lhes mostrar a necessidade da adhesão do nosso Estado ao grande plano paulista de valorização do café, com a regularização das entradas nos entrepostos de embarque. Julgo a nossa alliança com os paulistas, nesse terreno, uma necessidade indispensavel.

"Abri mão da fórmula antiga de primeiro driigir-se o Presidente ao Congresso, para depois tratar com os lavradores. Quero antes de tudo entender-me com a lavoura mineira de café. Acho francamente exaggerado o sacrificio do imposto que lhes é exigido. Mas como, felizmente, Minas não precisa de novos recursos tributarios, parece-me que já achei a fórmula de devolver ao proprio lavrador de café a importancia do sacrificio que lhe é pedido.

Penso crear uma carteira no Banco de Credito Real, e nella serão depositadas as sommas provenientes da arrecadação do imposto. A carteira do banco movimentará aquella importancia em emprestimos aos lavradores de café, a juros de 6%. Calculo que o imposto terá rendido em quatro annos 60 ou 70 mil contos de réis. Os juros obtidos com a movimentação desse dinheiro serão distribuidos proporcionalmente pelas municipalidades que houverem contribuido para o imposto, afim de que ellas os appliquem em obras publicas. De modo que voltará á collectividade de onde sahiu, e augmentado o dinheiro que ella pagar para amparar o preço do producto, que é o canal por onde entra o ouro no paiz. Acho que o meu programma será bem acceito pela zona cafeeira do Estado".

A franqueza de Minas

Por ultimo, abordei o Presidente Mello Vianna sobre a questão da successão. Elle me falou em tom firme, e sem procurar siquer ladear a questão:

"Precisamos, disse-me elle, acabar com o systema dos homens publicos terem duas linguagens:uma para os seus conchavos e outra para os seus concidadãos. A estes devemos toda a nossa lealdade e franqueza, de modo a partilharmos com o povo as tremendas responsabilidades do poder. Minas logo que se abrir o problema da successão do meu prezado amigo Arthur Bernardes, não se dirigirá ao paiz de modo differente do que eu lhe estou falando agora. Queremos fixar a questão do ponto de vista mais impessoal e mais alto, formulando á Nação uma consulta, em que ella sinta todo o grande respeito que nos merece a sua voz decisiva. A Republica deve ser banhada, hoje, de novo, do idealismo creador e generoso dos seus fundadores, e a esta missão devem consagrar-se os homens de governo, que não desesperaram de melhores dias para a nossa Patria.

"O nosso dever maximo consiste em prestigiar perante o povo as instituições livres, que nos deram os nossos antepassados. O povo está descrente da Republica, porque elle não é chamado a collaborar nella. Exercitemos o povo brasileiro na vida do regimen e, para isso, encetemos a campanha em pról do respeito á vontade das urnas. O voto deve

ser tão sagrado quanto o dinheiro que trazemos no bolso. Assaltar um é o mesmo que roubar o outro. Então, nós que defendemos a bolsa dos nossos concidadãos com uma magistratura vitalicia para dar justiça a todos, porque não defendemos o voto, que é um bem precioso do patrimonio civico da cidadania, com o mesmo denodo e com a mesma intransigencia?

Minas e a successão

Não ignoro o papel que incumbe a Minas na solução do problema presidencial. Nós não fugimos ás grandes responsabilidades que nos cabem. E exactamente porque não pleiteamos nada para nós, acredito que a nossa palavra de concordia será ouvida por todos os brasileiros. Eu pretendo falar aos homens publicos de responsabilidades sobre a successão, tal qual lhe estou falando: não lhe direi mais nem menos:

– Meus amigos: ha grandes nomes de brasileiros, que, escolhidos qualquer delles, poderá ser amanhã uma fórmula de tranquilidade nacional. Procuremos todos a paz. Deixemos de lado a preoccupação de Estados grandes e pequenos. Vamos ouvir a todos, e que a conselho do Presidente da Parahyba ou de Sergipe valha, pela sinceridade e pela elevação que contiver, quanto o de S. Paulo ou de Minas. Para nós só deve existir um Brasil, uno, grande, forte dentro da moldura federativa, na qual não enxergamos grandes nem pequenas unidades, mas irmãos unidos pelos vinculos indissoluveis de lingua, de costumes, de aspirações e de tradições communs.

Eu tenho fé que o futuro Presidente traduzirá o nome de uma personalidade verdadeiramente nacional, identificada com tudo o que a nação aspira neste momento para o restabelecimento do seu equilibrio. Porque o problema capital do Brasil é a pacificação. A escolha de um nome encarnando este ideal, resolverá todas as questões cuja solução, á margem desta, deverá contribuir para a paz que ardentemente desejamos."

O Presidente Mello Vianna levantou-se. O seu entusiasmo era communicativo. Os olhos lampejavam-lhe. E o moreno mosqueteiro de Minas vibrou com um accento de quem já estivesse lançado na affensiva da paz:

A campanha presidencial irá encontral-o, pois, inteiramente, desinteressado...

– Absolutamente, concluiu o Sr. Mello Vianna. *Minas quer collaborar para o advento de um grande brasileiro, cuja simples escolha seja o penhor da tranquilidade e da pacificação dos espiritos."*

O presidente de Minas concede ao "Correio da Manhã".. importante entrevista

Logo do nosso primeiro encontro com o Presidente Mello Vianna, tivemos a impressão de que tratavamos com um homem estranho no nosso paiz. S. Ex. sahia do "Hotel Gloria", para a cidade em companhia de um amigo. Não trazia atraz de si nem aqudantes de ordem, nem secretarios, á moda daquelles antigos sequitos chinezes de que o Sr. Blasco Ibanez,

inimigo pessoal de Affonso XIII, nos falla na sua *Vuelta al mundo,* de um novelista...

Nós já tinhamos, aliás, ouvido fallar na simplicidade de S. Ex. Ella, porém, excedeu á nossa espectativa.

– Venha conversas commigo amanhã, pela manhã, disse-nos, á hora do aperto de mão final, o Presidente de Minas.

No dia seguinte, pela manhã, estavamos no salão do "Gloria", onde encontramos S. Ex., crucificado entre o Senador Pedro Lago e dous jornalistas... Não era nosso desejo interrompel-o. Foi, pois, timidamente que delle nos approximamos, sorrindo ás perguntas innocentes que se lhe faziam.

– O senhor o que pensa da successão?

– O senhor é ou não é candidato?

– O senhor vem ao Rio tratar de politica?

... ás quaes, indulgentemente, o Sr. Mello Vianna replicava, sempre de um inalteravel bom humor;

– Não penso nada....

– Não sou...

– Não... Vim tratar de minha saude...

Quando pudemos trocar algumas idéas com S. Ex., a conversação, do terreno da politicagem passou em um relance para o da litteratura.

O Sr. Mello Vianna realiza no Brasil esse curioso phenomeno: é um homem publico que lê, que estuda, que acompanha o movimento universal das idéas.

Quando lhe fallámos, da nossa geração mineira, a geração brilhante e cheia de seiva, que está integrando a "Minas do lume e do pão", de Oliveira Vianna, no momento literario nacional, foi com tanta certeza que o Sr. Mello Vianna sobre ella discorreu que não contivemos a nossa admiração estupefacta:

– O homem publico, isto é, o politico no Brasil, é ordinariamente synonymo de ignorante. Não lê nada. Ou por outra: lê os "a pedidos" dos jornaes... V. Ex. é, pois, um caso raro. E' talvez o unico politico brasileiro vivo, que se interessa pelas cousas da leitura, que sabe lêr, que, principalmente, lê versos...

(O Sr. Pedro Lago, Senador pela Bahia, concordou comnosco...).

A pacificação dos espiritos

oD nosso terceiro encontro com o Sr. Mello Vianna, tivemos opportunidade de registrar algumas das idéas essenciaes de S. Ex.

O primeiro ponto que abordámos foi o da pacificação dos espiritos.

Restabelecida a ordem, assegurados os direitos da actividade honesta e productora, mantida a autoridade suprema da lei – disse-nos S. Ex. – cumpre tranquillizar definitivamente a Nação, restituindo-lhe a certeza de poder usufruir beneficios da organização politica e da subordinação de todos á necessidade de coexistencia. Que Deus inspire aos brasileiros desejos de paz e lhes instille na alma anceios fraternaes de amisade. São reclamos da Patria, cujo pro-

gresso seria um crime demorar por mais tempo. São brados lancinantes dos corações de mães, de viuvas, de irmãos, aos oragos de sua devoção nos lares tranquillos e sombrios.

Iisso escrevi eu na minha ultima e recente mensagem ao Congresso mineiro. Porque, meu amigo, sou dos que pensam como Zola: o odio só degrada o individuo. Os nossos corações, sobretudo quando elles batem ao rythmo dos pensamentos inspirados na grandeza da Patria, a mãe-commum, não devem guardar os mesquinhos rancores. Somos, principalmente, irmãos. E irmãos que se odeiam não merecem sinão misericordia, piedade.

Por isso, eu queria fazer daqui um largo e vehemente appello a todos os nossos patricios que amam de verdade o seu Brasil e o querem vêr unido e forte.

Esqueçamos as divergencias possiveis. Accordemos em um só – o bem geral – os pontos de vista contrarios do nosso programma.

Collaboremos conjunctamente para a felicidade da Nação. Em uma terra como a nossa, onde não ha partidos organizados e, pois, não ha campos oppostos de idéas perfeitamente definidos, a obra da pacificação é a mais facil, depende só da nossa boa vontade. Depende só de o querermos.

Cumpre que nos compenetremos de que ella, no momento, é basica, é fundamental. Si não a effectivamos, inutil será tentar qualquer outra. O mesmo seria que edificar sobre areia. Porque a ordem – a ordem constitucional – ainda é um factor indispensavel á civilização, nas modernas democracias.

Dous problemas esquecidos

– Em seguida a sese, recomeçou o Sr. Mello Vianna, veem dous problemas postos á margem inexplicavelmente: o problema da unidade da lingua e o problema religioso, alicerces do maximo problema: o da unidade nacional.

A unidade da lingua – já tive occasião de dizer – é indispensavel á conservação da unidade nacional. Pela unidade do idioma conserva-se a unidade do pensamento. Lembremos-nos de que o dioma é mais do que um simples conjunto de palavras: é um mecanismo mental.

A religião, a despeito da separação do Estado da Igreja é factor que não póde, que não deve ser desprezado. Já uma vez citei dous grandes exemplos da sua extraordinaria força vinculativa: a Polonia, que que deve a sua integridade nacional aa laço religioso, e a Irlanda, caso caracteristico, do vlor das convicções religiosas como estimulo das aspirações nacionalisticas.

O que eu fiz em Minas no capitulo finanças

– Quero, agora, fallar-lhe um pouco de Minas, cuja situação financeira é a melhor possivel. Basta que lhe diga que a receita ordinaria, constante da renda dos impostos e das rendas industriaes e patrimoniaes, estimada em 63.241:880$, attingiu a 189.360:203$383.

A receita extraordinaria, cujas rubricas são: juros dos dinheiros do Estado em bancos, juros de emprestimos muni-

cipaes, cobrança da divida activa, venda de terras devolutas e de machinas agricolas, etc., foi estimada em 5.160:260$ e produziu 11.169:850$546.

Houve, na arrecadação, um *superavit* de 52.128:095$849. Ella excedeu, assim, nesse exercicio, de 76% a previsão orçamentaria!

Directrizes na questão do ensimo

– A diffusão do ensino no nosso paiz – deixa passar o logar comum – é uma necessidade imperativa. A ultima reforma federal permittiu, nos termos do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro deste anno, que a União entrasse em accôrdo com os Estados para o estabelecimento de escolas ruraes primarias. Esse foi um largo passo, e não há senão applaudil-o.

Parecem-me obscuras, entretanto, certas disposições do art. 25 do referido decreto. Si o accôrdo – accentuei de uma feita – estabelece como condição essencial faça o Estado adoptar, em todas as escolas ruraes por elle mantidas, o programma de ensino organizado pela União, Minas, por exemplo, não o poderá assignar. Ella mantém o seu ensino systematizado, obedecendo ás circumstancias do meio, tendo a mesma finalidade educativa e instructiva dos demais, mas orientado pelos nossos habitos e costumes. Esclarecido, porém, que taes programmas serão adoptados apenas para as escolas mantidas pela União, nenhuma restricção nos é dado oppôr."

Ainda a proposito da questão do ensino, escrevia na minha ultima mensagem:

"Acredito que se abre excellente opportunidade para se dar ás escolas ruraes primarias, espalhadas por todo o territorio nacional, a mais assignalada importancia, feitas restricções que estabeleci acima. E estou certo de que, com edificios apropriados, dispondo de terreno bastante, ensaiando as industrias caseiras, servindo de grandes modelos, nas zonas em que se installarem, amparadas e prestigiadas por uma larga propaganda, com fundação de clubs escolares. – as escolas ruraes exercerão duradoura influencia no meio brasileiro, impedindo em grande parte o exodo das populações ruraes".

Saneamento!

– **oDtdo** o nosso paiz de grande extensão territorial, é em sua maior parte escassamente povoado, não basta abrirmos nossas fronteiras ao excedente da população de outros paizes: temos igualmente o dever de aproveitar o material humano existente.

Uma bem orientada organização sanitaria não deve ter sua actividade adstricta aos maiores nucleos de população. A integração dos serviços sanitarios na vida administrativa dos municipios é medida que nos approximará da realização da mais fundamental exigencia nesta ordem de serviços – a sua diffusão por toda a extensão de nosso territorio.. E' um alvo difficilmente attingivel, não sómente pelo aspecto financeiro da questão, como tambem pela carencia de pessoal technico: mas se não promptamente realizavel esse objectivo, devemos

para elles nos encaminhar por uma evolução gradativa, que nos cumpre accelerar o mais possivel.

Meu ponto de vista sobre o café

– Julgo conveniente a defesa do café contra as grandes oscillações de preço provenientes do abarrotamento annual do mercado exportador na occasião das safras, a alternar-se com a escassez do producto em mezes subsequentes. Mas neste assumpto é necessario não perder de vista que o preço é uma relação entre a **afferta** e a procura. O preço dos artigos industriaes ou de generos agricolas de plantio annual póde ser firmado pelo kartell ou pelo *trust,* que consiga reunir todos os productores e fixar a producção na proporção do consumo. Com o café tal não succede. O seu custo demasiadamente alto anima de um lado o desenvolvimento do plantio no paiz e no exterior, e por outro lado reduz o consumo nacional e estrangeiro, compromettendo essa riqueza nacional, porque as leis economicas teem sancções inelutaveis e para as suas infracções não ha indulto nem amnistia. Vêde o exemplo da borracha. A sua alta no paiz estimulou as plantações asiaticas e arruinou a Amazonia. Quanto ao café, a concurrencia que podemos temer está felizmente limitada á America Central, o que facilita as condições da sua defesa em bases economicas. E', porém, assumpto que não deve ser considerado unilateralmente, apenas sob o ponto de vista da producção.

Assim penso eu em relação ao problema do café no meu Estado, na balança de cuja exportação esse producto entra com um coefficiente consideravel: a metade do seu valor.

A oportunidade da revisão

– Pergunta-me V. si acho opportuna a revisão constitucional.

Quero dizer-lhe, antes de tudo o mais, que sou um revisionista convicto. A nossa carta magna tem defeitos que convém sanar, lacunas que se devem preencher, faltas e incongruencias que nos compete abolir. Para mim, de resto, o ponto capital de uma reforma nesse sentido seria o que estabelece a unidade processual, pois não são poucos, nem menos graves os prejuizos que essa falta de unidade vem acarretando para a boa distribuição da justiça no nosso paiz. Fui juiz durante muito tempo e conheço por experiencia propria as consequencias desse mal.

Quanto á opportunidade, propriamente, da revisão, tenho a dizer-lhe que, na minha opinião, existe opportunidade quando existem a sinceridade, o desejo de acertar, a bôa fé, o patriotismo, a abstracção dos interesses subalternos, a elevação dos espiritos á altura do maximo ideal da felicidade collectiva. Ora, si os brasileiros que estão reformando a Constituição teem essa sinceridade, esse desejo de acertar, essa bôa fé, esse patriotismo, não ha motivo para que a **refarma** não seja opportuna.

Do que todos precisanmos é desses nobres sentimentos, e dessas qualidades que reputo essenciaes no homem publico. Trabalhenmos com serenidade, com tranquilidade, com calma. Meditemos profundamente quanto tivermos para fazer. Para

realizar, para construir, ha sempre opportunidade. Do que devemos fugir é da precipitação, do atropello, da ancia de chegar logo ao fim, resultado, sem duvida, do nosso temperamente ardente, do nosso tropicalismo, do excessivo tumulto do nosso mundo interior. Quantos projectos no Brasil, meu caro, nunca deveriam ter passado de projectos!...

Federação, unidade

– Como ha de ter notado, eu sou homem que tem a preocupação do Todo. Antes de ser mineiro, sou brasileiro. A minha politica não tem preocupações regionalistas. Ella se inspira, antes, em um forte e sadio nacionalismo e converge unicamente para um fim: a unidade nacional. Quando se fez a revolução de 89, os Estados, avidos de autonomia, reclamaram para si prerogativas e sancções que muitas vezes os transformam em corpos estranhos no organismo brasileiro.

Uns, os grandes, encheram-se de força, tornaram-se poderosos, e porque poderasos – temidos, e porque temidos – oppressores dos outros, os mais fracos. E' tão insuspeita, nesse particular, a minha opinião, que eu proporia prazeirosamente a divisão do meu Estado em tres ou quatro que se equivalessem em superficie e população, entre si e em relação aos demais, e isso para que o rythmo do interesse geral não fosse perturbado pelo desequilibrio dos interesses entre este e aquelle, proveniente da desegualdade censitaria e, pois, da desegualdade financeira, economica e politica.

Eu e a lei de imprensa

– Pergunta-me V. si não julgo a lei de imprensa, passivel de modificações, para que se evitem certas injustiças das quaes, segundo me diz, já foi victima o seu jornal. Naturalmente, si esses defeittos existem. E' a pratica que nos ensina a corrigir a lei. Si uma lei post em pratica deu máo resultado, feriu o interesse publico, attentou contra os principios da equidade, da justiça, prejudicou, em summa, os interesses geraes, não há motivo para que não voltemos atrás, não a emendemos.

Fallo a esse respeito com absoluta insuspeição, pois sob. acima de tudo espitito tolerante de uma tolerancia infinita, que talvez nos tenha sido prejudicial dirão, mas que até agora me tem enchido o coração de um grande consolo; o consolo do homem que nã deia, que não sabe odiar.

Digo o que penso

– A minha linguagem lhe parece estranha, não é? Pois olhe: eu sou um politico que diz o que pensa, que não pede licença para pensar. Defeito ou qualidade? Eu considero qualidade. Em mim já é vicio. Adquiri-o nos meus tempos de juiz, quando, para proferir as minhas sentenças, não ia indagar de ninguem com quem estava a justiça da causa.

A amizade dos meus conterraneos

– Outra cousa que tambem talvez ache curiosa: não tenho inimigos. Em Minas, por exemplo, todos me querem bem. Si V. fosse a Bello Horizonte, muitas vezes me encantraria andando sósinho, de noite, pelas ruas. A minha confiança é tanta na amizade dos mineiros, é tanta a minha certeza de nunca ter feito o mal, que não me afflige a idéa de que possa haver alguem capaz de ter a meu respeito outro respeito outro pensamento sinão o da sympathia por uma criatura sem odios.

Paz!

– Penso que uma lei de amnistia não resolve, por isso, o problema da paz no Brasil. A paz deve ser feita, não por uma lei, mas por uma commum e sincero entendimento. Reflictamos que todos somos irmãos, com pontos de vista contrarios, é certo, mas nem por isso menos irmãos.

Paz! Deve ser, portanto, o lemma de nós todos. E' de coração que o digo aos brasileiros.

ACTA DA REUNIÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silvreio Nery, Pereira Lobo, Thomaz Rodrigues, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Eusebio de Andrade, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Mendes Tavares, Adolpho Gordo, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt, Lauro Müller e Vidal Ramos (16).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 16 Srs. Senadores, não há numero para ser aberta a sessão.

Vae ser lido o expediente para ter o conveniente destino.

O Sr. 1º Secretario; dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo as seguintes:

PROPOSIÇÕES

N. 31 – 1925

O Congresso Nacional resolve:

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de vinte e um contos, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e

Setenta e cinco réis (21:484$975), para pagar 14:809$676 a Silvino Cavalcanti Paes Barreto e 6:675$299 a Carlos Severino da Fonseca, ambos collectores federares nos municipios de Limoeiro e Palmares, em Pernambuco, as percentagens a que teem direito, excluidos os juros da móra e as despezas a que seriam obrigados si estivessem no exercicio de suas funcções; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 3 de agosto de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Heitor de Souza,* 1º Secretario. – *Domingos Barbosa,* 2º Secretario, interino. – A' Commissão de Finanças.

N. 32 – 1925

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de cincoenta e oito contos tresentos e setenta e quatro mil novecentos e dezoito réis (58:374$918), para pagar a Albert Chagas collector federal em S. Vicente, no estado de S. Paulo, demittido sem motivo, as percentagens que deixou de receber, no periodo de 22 de maio de 1914 a 31 de dezembro de 1922, constantes de uma sentença que condemnou a Fazenda Publica a essa indemnização, excluidos os juros da móra.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 3 de agosto de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Heitor de Souza,* 1º Secretario. – *Domingos Barbosa,* 2º Secretario, interino. – A' Commissão de Finanças.

N. 33 – 1925

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de tresentos e noventa e cinco contos oitocentos e cincoenta mil quatrocentos e oitenta e nove réis (395:850$489), para saldar dividas contrahidas pela Inspectoria Federal das Estradas, em 1923, sendo 166:769$547, gastos em transportes; 224:316$994. na construcção do ramal ferreo, contractado com a Companhia Carbonifera de Urussanga, e 4:763$948. em serviços urgentes com a cobertura de vagões na linha ferrea Barra Monita-Rio do Peixe: revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 3 de agosto de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Heitor de Souza,* 1º Secretario. – *Domingos Barbosa,* 2º Secretario, interino. – A' Commissão de Finanças.

Do Sr. ministro da Guerra prestando esclarecimentos sobre os requerimentos dos sargentos reformados do Exercito. Eulalio dos Santos e João augusto José Soares. pedindo melhoria de reforma. – A' Commissão de Marinha e Guerra.

Do Sr. Governador do Estado de Santa Catharina offerecendo um exemplar da mensagem que dirigiu ao Congresso Legislativo do Estado, por occasião da installação dos trabalhos no corrente anno. – Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura dos seguintes:

PARECERES

N. 65 – 1925

A Commissão de Finanças vem apresentar ao Senado seu parecer sobre o projecto da Camara dos Deputados, n. 15, de 1925, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de um conto setecento e cincoenta e dous mil oitocentos e quarenta e seis réis (1:752$846) para saldar contas com Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.

O projecto tem a seguinte origem: "O coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão era terceiro escripturario da Recebedoria do Districto Federal e foi demittido desse cargo, em 11 de agosto de 1917 em virtude de processo administrativo a que respondeu.

Julgando injusta a pena que lhe foi imposta, interpoz acção perante o Poder Judiciario da União que lhe deu ganho de causa, annullando a sua exoneração e condemnando a União a reintegral-o e a pagar-lhe os vencimentos a que teria feito jús no exercicio do cargo que desempenhava, juros da móra e custas.

Em consequencia dessa sentença foi o referido funccionario reitntegrado no seu cargo por decreto de 3 de janeiro de 1922 e para da completo cumprimento de mencionada sentença. desde que já foi aberto o credito especial de trinta e nove contos setecentos e cincoenta e quatro mil setecentos e setenta réis (39:754$770) para indemnizal-o dos prejuizos soffridos até 31 de outubro de 1921, falta apenas a parcella, que foi deprecada ao Poder Executivo, na primeira importancia acima citada e proveniente de vencimentos relativos ao periodo decorrido de 1 de novembro a 31 de dezembro deste mesmo ultimo anno.

O credito foi pedido em mensagem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica de 8 de maio deste anno, mensagem que vem acompanhada de exposição de motivos que a determinam.

Examinando-se os autos, vê-se que a União esgotou todos os actos que podia praticar em sua defesa lançando para isso mão de todos os recursos legaes.

O Sr. 1º procurador da Republica concordou com o pagamento e a conta foi considerada pela Directoria de Despeza Publica.

Nestes termos a Commissão de Finanças do Senado aconselha a approvação do projecto com a seguinte:

EMENDA

Após a palavra «**credito"** accrescente-se a palavra "especial".

Sala das Commissões, em 5 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Vespucio de Abreu,* Relator. – *Bueno Brandão. – Eusebio de Andrade. – Lacerda Franco. – Manoel Borba. Affonso Camargo. – Felippe Schmidt. – Lauro Müller.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 16, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1:752$846, para saldar contas com o 3º escriturario da Recebedoria do Districto Federal, coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, que fôra demittido e depois reintegrado por sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 4 de julho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Heitor de Souza,* 1º Secretario. – *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. – A imprimir.

N. 66 – 1925

A proposição n. 22, de 1925, autoriza a abertura de um credito especial de 6:369$921, destinado a effectuar o pagamento de pensões de montepio, devidos á viuva e filhos do coronel Francisco de Barros e Accioli de Vasconcellos, inspector geral, aposentado, de terras e colonização.

Essa proposição foi provocada pela mensagem do Sr. Presidente da Republica de 4 de dezembro ultimo, de cuja exposição se verifica que por sentença passada em julgado, perante o Supremo Tribunal Federal, a União foi condemnada a pagar a referida quantia, sendo para isso expedido o respectivo precatorio.

Isto posto, a Commissão de Finanças nada tem a oppôr a que essa exposição seja acceita pelo Senado.

Sala das Commissões, 5 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Alfonso Camargo,* Relator. – *Lauro Müller. – Bueno Brandão. – Vespucio de Abreu. – Eusebio de Andrade. – Lacerda Franco. – Manoel Borba. – Felippe Schmidt.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 22, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 6:369$921, pelo Ministerio da Fazenda, para pagamento a DD. Maria do Carmo Valle e Accioli de Vasconcellos, Filenilla Accioli de Vasconcellos e ao tenente Altamir Accioli de Vasconcellos do que lhes é devido de pensões do montepio deixado pelo coronel Francisco de Barros Accioli de Vasconcellos, na fórma e para plena execução do accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 3.106.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de junho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. – *Ranulpho Bocayuva Cunha,* 1º Secretario, interino. – *Baptista Bittencourt,* 2º Secretario, interino. – A imprimir.

N. 67 – 1925

Foi enviado á Commissão de Finanças, para interpor parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1925, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, do credito especial de 16:968$680, para occorrer ao pagamento da differença da pensão do montepio a DD. Ernestina e Isabel Maria da Rocha Dias.

O credito foi solicitado por mensagem, a que acompanha uma exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, da qual consta o seguinte:

Tendo fallecido o Dr. Luiz da Rocha Dias, ex-director e engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco, suas filhas ernestina e Isabel habilitaram-se á percepção do montepio deixado por aquelle contribuinte.

Em processo regular, feito de accôrdo com os preceitos legaes, foi reconhecido o direito daquellas senhoras á pensão annual de 3:600$, repartidamente, com o que não se conformaram, recorrendo ao Poder Judiciario para o fim de conseguirem sua elevação á quantia correspondente á metade do ordenado que competia a seu pae no dito cargo, elevação essa a contar da data do fallecimento do mesmo contribuinte, juros da móra e custas.

A Fazenda Nacional, apezar dos esforços do seu representante, foi condemnada ao pagamento da differença, a contar da data do fallecimento do mesmo contribuinte e das custas, excepto os juros da móra, que foram recusados.

Trata-se de especie em que o Poder Judiciario tem sempre decidido em favor dos reclamentes. Excluindo, aliás, os juros da móra, que foram tambem pedidos.

A sentença passou em julgado, tendo se verificado na execução que o ordenado relativo ao cargo exercido pelo contribuinte era de 9:600$ e que, portanto, as executantes tinham direito á pensão annual de 4:800$, o que dá um excesso sobre a primeira de 1:200$, differença esta que, a contar de março de 1909, em que falleceu aquelle engenheiro, até 30 de setembro de 1922, monta, accrescida das custas, a 16:968$680. importancia ora deprecada.

A Camara dos Deputados concedeu o credito solicitado pelo Governo e constante da proposição n. 26, do corrente anno, com a qual estando de accôrdo é a Commissão de Finanças de parecer que seja approvada.

Sala das Commissões, 5 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Lacerda Franco,* Relator. – *Lauro Müller. – Bueno Brandão. – Eusebio de Andrade. – Felippe Schmidt. – Affonso Camargo. – Vespucio de Abreu.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 26, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. O Poder Executivo fica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de dezeseis contos novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta réis (16:968$680), destinado ao pagamento deprecado em favor de DD. Ernestina da Rocha Dias (hoje Ernestina da Ro-

cha Dias Diogo) e Isabel Maria da Rocha Dias, proveniente da differença pelo augmento da pensão de montepio deixada ás suas filhas, pelo fallecido Dr. Luiz da Rocha Dias, director e engenheiro-chefe do Prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao Sr. Francisco; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de julho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Ranulfo Bocayuva Cunha,* 1º Secretario, interino. – *Baptista Bittencourt,* 2º Secretario, interino.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Pires Rebello, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Souza Castro, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonio Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Epitacio Pessôa, Antonio Massa, Rosa e silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monterio, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva Antonio Carlos, Lacerda Franco, José Murtinho, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (45).

O SR. PRESIDENTE: – Tendo comparecido apenas 16 Srs. Senadores, não póde haver sessão. Designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 131, de 1915, regulando a hora de trabalho das Secretarias de Estados e demais repartições federaes (*com emendas da Comissão de Justiça e Legislação e parecer desta, posterior, contrario, n. 63, de 1925);*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1925, que approva a despeza de 7:800$, relativa á melhoria de rancho, material de consumo de que necessitava o navio escola *Benjamin Constant,* paga pelas verbas 7ª e 11ª do orçamento da Marinha (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 47, de 1925);*

3ª discussão do projecto do Senado n. 187, de 1923, autorizando o Governo a entrar em accôrdo com os Estados que tenham feito concessões para estradas de ferro no sentido de salvaguardar os interesses da União (*emenda destacada do orçamento da Viação para 1924).*

Levanta-se a reunião.

69ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Pedro Lago, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno de Paiva, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt, Vidal Ramos e Vespucio de Abreu (30).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 30 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2ª, procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

E' igualmente lida e, sem debate, approvada a acta da reunião do dia 6 do corrente.

O Sr. 1º Secretario declara que não há expediente.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 2ª, procede á leitura da seguinte:

PARECER

N. 68 – 1925

Em mensagem de 8 de maio deste anno, o Sr. Presidente da Republica remetteu ao Congresso Nacional a exposição que naquella data lhe enviara o Sr. ministro da Fazenda demonstrando a necessidade da abertura de um credito de 12:654$486, para pagamento a D. Olivia Pinheiro, que, por sentença do Poder Judiciario, tivera augmentada a pensão de montepio que percebia na qualidade de filha do desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.

A Camara dos Srs. Deputados, attendendo ao pedido do Executivo, votou sob n. 7, um projecto de lei, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito solicitado.

Trata-se de sentença passada em julgado e de solicitação de credito para pagamento della decorrente e ao Senado cumpre dar approvação ao projecto de lei que o autoriza.

Sala das sessões, 5 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Manoel Borba,* Relator. – *Lauro Müller. – Bueno Brandão. – Vespucio de Abreu. – Lacverda Franco.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 24, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de doze contos seiscentos e cincoenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis réis (12:654$486), para pagar a D. Olivia Pinheiro os compromissos provenientes da elevação de pensão, conforme a respectiva sentença, sendo revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de julho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. – *Ranulfo Bocayuva Cunha*, 1º Secretario, interino. – *Baptista Bittencourt*, 2º Secretario, interino. – A imprimir.

Comparecem mais os Srs. Costa Rodrigues, Euripedes de Aguiar, Ferreira Chaves, Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, Bueno Brandão, José Murtinho, Generoso Marques e Lauro Müller (13).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azevedo, Silverio Nery, Pires Rebello, Aristides Rocha, Souza Castro, Justo Chermont, Cunha Machado, Benjamin Barroso, João Lyra, Epitacio Pessôa, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Antonio Carlos, Eugenia Jardim, Ramos Caiado, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (18).

E' igualmente lido, posto em discussão e approvado sem debate, o seguinte:

PARECER

N. 69 – 1925

A Commissão de Finanças é de parecer que se solicitem informações do Poder Executivo acerca da proposição da Camara dos Deputados n. 20, de 1925, creando o cargo de thesoureiro para o Cofre dos Depositos Publicos, dando outras providencias.

Sala das Commissões, em 5 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva*, Presidente. – *Lauro Muller*, Relator. – *Bueno Brandão*. – *Vespucio de Abreu*. – *Eusebio de Andrade*. – *Lacerda Franco*. – *Manoel Borba*. – *Affonso Camargo*, *Felippe Schmidt*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 20, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O Cofre dos Depositos Publicos, a que se refere o decreto n. 2.846, de 19 de março de 1898, terá um thesoureiro, que fará parte do quadro do pessoal da Recebedoria do Districto Federal e desempenhará as funcções até então a cargo do thesoureiro geral dessa repartição, na parte referente ao mesmo cofre.

§ 1º Para o effeito da percepção dos respectivos vencimentos o thesoureiro do cofre fica equiparado aos fieis do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal.

§ 2º O thesoureiro do Cofre dos Depositos Publicos prestará fiança de vinte contos de réis (20:000$), em apolices da divida publica ou em dinheiro.

§ 3º Nos seus impedimentos, designará pessoa que deva substituil-o, sob sua responsabilidade e da fiança em deposito, percebendo o substituto a gratificação a que não terá direito o thesoureiro, quando afastado do cargo, por qualquer motivo, devendo a designação ser approvada pelo director da Recebedoria.

Art. 2º No cargo de thesoureiro, creado por esta lei, será aproveitado um **fuccionario** addido.

Art. 3º Ficarão sujeitos ao sello proporcional da tabella A, § 1º, n. 29, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, o qual continuará a ser inutilizado pelo juiz ou autoridade competente ao subscrever o acto – os precatorios ou ordens para levantamento de quantias ou valores do Cofre dos Depositos Publicos – passando a ser de 5% o premio dos respectivos depositos, a que se refere o decreto n. 2.846, de 19 de março de 1896, modificado pela lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 21 de julho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. – *Heitor de Souza*, 1º Secretario. – *Domingos Barbosa*, 2º Secretario interino. – A imprimir.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Lauro Müller.

O SR. LAURO MÜLLER (movimento de attenção): – Sr. Presidente, o Senado, associando-se, hontem, ao decreto executivo que feriou, em homenagem á Bolivia, a data do centenario da sua independencia, não se reuniu, o que impediu a Commissão de Diplomacia de que sou orgão, de propor, o que ora o faz, que o Senado ostensivamente se associe ao dia glorioso, que festejou a Republica irmã.

As demonstrações geraes, feitas no Brasil, quer as de caracter official – parlamentares e do Poder Executivo – como as de quantas instituições se podiam pronunciar a este respeito, darão bem áquelle povo irmão a idéa da sympathia e da amizade e de uma sympathia que foram, desde os primeiros dias, uma feliz condição de reciprocidade entre as duas nacionalidades.

O facto que recordamos hoje, por sua vez, evoca uma época cheia de acontecimentos, que não é demais relembrar, sabido, como é, que é a Historia a grande Mestra dos povos.

Na quadra em que esse acontecimento se deu, coroava-se a formação **defintiva** das nacionalidades sul-americanas. E essa formação ligava-se á condição geral da politica mundial, tão certo é, Sr. Presidente, que a solidariedade de todos os povos existe através das distancias e dos tempos.

As fronteiras resguardam, é certo, interesses superiores; mas não confinam idéas.

Nenhuma orla de fronteiras póde impedir, como um compartimento estanque, a communicabilidade de sentimentos – a colaboração na obra commum de constituir a civilização humana. Póde, quando muito, filtral-a para que se adapte á formação propria de cada nacionalidade.

E' por isso, Sr. Presidente, que essa formação sul-americana decorre dos factos historicos que o Senado bem conhece e de que foi séde principal o continente mater da nossa civilização, quando a França declarou aberto o conflicto entre a época medieval e a nova éra que reivindicava para o homem os direitos á liberdade.

Desses acontecimentos, de que as guerras foram grandes agentes, porque actuam sempre como as derrubadas e o fogo que botam abaixo a **sflorestas** existentes para deixar nú o terreno onde a semente nova póde germinar, desses acontecimentos resultou indirectamente a possibilidade de reagirem com exito, como já sem exito haviam, por vezes, reagido, os povos sul-americanos.

Já o extremo norte, que fórma comnosco o continente, pan-americano, se havia emancipado por fórma diversa, em condições diversas, creando, porém, o regimen que havia de ser modelo de regimen para toda America, e organizando-o com soffrimentos e abalos incomparaveis com os do nosso continente, porque as origens historicas daquelle povo melhor o preparavam para a pratica do regimen que todos adoptamos.

Entre nós, essa época, como sóe acontecer nos tempos em que a liberdade está em causa, em que os direitos humanos se defendem pelas armas, creou uma série de nomes que formam uma galeria cuja exhibição pademos fazer dentro da Historia Universal para demonstrar que onde ha grandes ideaes em luta, ha necessariamente o apparecimento de grandes homens capazes de encarnal-os e defendel-os.

Dentre esse grandes homens vultua Bolivar, com centro propulsor abnegada, energico e heroico defensor na creação das nacionalidades hispano-americanas.

Ao sul, San Martin, e, por toda a parte, uma galeria de homens, que, hoje, o nosso Ministerio das Relações Exteriores recorda-nos bustos dos patriarchas das nacionalidades americanas.

Bom é que os festejemos, Sr. Presidente, bom é que os recordemos, não para esquecer a admiração que devemos aos que no velho continente, mais do que todos, teem contribuido para chegarmos ao estado de civilização que attingimos; mas para recordar que podemos ter uma civilização de adaptação e não de imitação, que podemos ter confiança no valor da nossa raça e no valor dos homens que ella produzirá, toda vez que as circumstancias permittam o advento dos grandes chefes.

A Bolivia, Sr. Presidente, foi a ultima dessas estrellas que no começo do seculo passado appareceram no nosso fihmamento, desligados das metropoles. Depois da acção de Bolivar, sabe-o o Senado todo que foi o seu logar-tenente, o vencedor da Ayacucha, o glorioso e abnegado Sucre, quem abriu a porta do advento da nova nacionalidade. Teve ella então de escolher: ou ligar-se aos povos do Pacifico ou aos povos do

Attlantico. Mas preteriu a sua propria liberdade. E honra seja aos **homens** daquella época, quer do Rio da Prata quer do Pacifico, respeitando essa deliberação e collaborando para que se formasse entre os povos do Alto Perú um paiz tendo o nome do grande campeão da liberdade continental.

Depois disso, como era natural, a Bolivia soffreu longos annos de luta nessa deturpação do regimen politico, que todos os povos, especialmente os povos republicanos, devem ter grande cuidado de evitar, vivendo entre lutas pessoaes, ora, como dizia hontem o seu digno Ministro Plenipotenciario, para endeosar tyrannos, ora para derrubal-os, isto é, fazendo das lutas politicas não já na realização de ideaes, mas a competição de homens, e não no intuito nobre das grandes ambições de bem servir a sua patria, mas na ambição de conquistar o poder para mandar e não para dirigir.

Nesses longos annos de lutas e soffrimentos, que é a grande escola para os homens e para os povos, está a Bolivia na situação de hoje e felizmente a vemos em condições de poder desenvolver-se e crescer, tanto mais quanto é certo que todas as nações a circundam tem e devem ter o empenho de facilitar-lhe o desenvolvimento e a elevação economica, construindo todos os elementos de ligação della com os oceanos.

O Brasil tem a esse respeito uma situação de que procura sair-se com o mais alevantado desinteresse, comprehendendo que, aliás, o interesse é inseparavel de obras dessa natureza, mas que ahi ha a orientação superior de solidariedade e fraternidade sul-americana, que nos deve conduzir, na parte que nos diz respeito, quer no extremo norte, quer na outra ligação **co mSanta** Cruz, a fazer os sacrificios possiveis para que a nacionalidade boliviana tenha o seu caminho aberto para o oceano como nação mediterranea, e possa entrar no convivio do mundo sob o regimen liberal de convenções que a façam esquecer as distancias do mar, ou, pelo menos, lhe attenuam a situação mediterranea que só por alto e voluntario descortino poderia soffrer alteração amistosa.

Sr. Presidente, disse estas palavras a mando da Commissão de Diplomacia; mas, disse-as, estou certo, para corresponder ao coração e aos sentimentos de todas os Srs. Senadores. (*Muito bem; apoiados geraes.*)

Nós todos, neste paiz, podemos fallar de fraternidade sul-americana, podemos fallar de paz no universo, sem o receio de que nos acoimem de estar dizendo mentiras convencionaes. Somos sinceramente pela fraternidade sul-americana; somos lealmente pela paz do universo. Não temos nenhuma solicitação de ordem politica, não temos nenhum interesse, e é contra todos os nossos ideaes, que o mundo se faça através de perturbações, cuja reproducção, no futuro, sómente a continuidade de tradições infelizes póde **tornar** possivel.

Não digo isto porque acredite que estejamos livres **desse** espantalho, que se chama guerra. Quando me diziam que a grande guerra era a ultima, respondi sempre que ella era a mãe das guerras que estavam adeante. Desejo que a minha prophecia não se realize. Estimaria muito, considerar-me-hia muito feliz si pudesse acreditar em que esses factos não se hão de reproduzir. Mas não aconselharia jámais a nenhum paiz que, confiando nisso, se descurasse dos seus meios de

defesa, porque o nosso pacifismo deve consistir em fazer uma politica de paz e para a paz, e, não, em uma politica que facilite um golpe de mão, contra o qual não tenhamos elementos de reacção. Por isso mesmo que sou por essa politica, e porque sei que o meu paiz o é, disse que podemos fallar de fraternidade sul-americana, sem o receio de parecer que empregamos palavras convencionaes.

A Bolivia, particularmente, tem tido comnosco relações de constante amizade. Negociações de ordem delicada, foram solvidas sempre do modo o mais amistoso. E, ainda agora, uma pequena questão que temos pendente, possue dentro della mesma uma solução, que nós havemos de ver, qualquer dia, resolvida da maneira a mais cordial e mais satisfactoria para todos. (*Muito bem; apoiado.*)

Nestas condições, por todos os nossos sentimentos, eu acredito interpretar o pensamento do Senado (*apoiado*), dizendo o quanto nos emociona o primeiro centenario da independencia da Bolivia, o quanto nós desejamos que o seu segundo centenario, eliminados os soffrimentos dos primeiros tempos, seja de paz e de prosperidade, e que ella possa realizar os grandes destinos a que o seu territorio permitte seja chamada, sendo feliz, dentro de um continente feliz. (*Muito bem; apoiados. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE: – Pergunto ao nobre Senador por Santa Catharina se concretiza o seu voto em um requerimento.

O SR. LAURO MÜLLER: – Eu requeiro a V. Ex. que faça registrar na acta da nossa sessão de hoje a expressão dos sentimentos que acabo de externar da tribuna e que se telegraphe á Mesa do Senado da Bolivia, enviando-lhe as congratulações e os votos do Senado brasileiro.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Lauro Müller requer se insira na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de contratulações pelo primeiro centenario da independencia da Bolivia e que se transmitta o voto do Senado brasileiro ao Senado boliviano.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Sr. Presidente, abundando inteiramente nas idéas brilhantemente expostas pelo illustre **Senador** pelo Estado de Santa Catharina, pediria que o seu requerimento fosse completado com o levantamento da sessão de hoje em homenagem á Republica amiga. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Senador Lauro Müller, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi **approvado**.

O Sr. Senador Paulo de Frontin requer que, em homenagem á Bolivia, seja levantada a sessão de hoje.

Os senhores que approvam este requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvado.

Em obediencia ao voto do Senado, levanto a sessão, designando para ordem do dia de amanhã a mesma de hoje, isto é:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 1131, de 1915, regulando a hora de trabalho das Secretarias de Estado e demais repartições federaes (*com emendas da Comissão de Justiça e Legislação e parecer desta, posterior, contrario, n. 63, de 1925*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1925, que approva a despesa de 7:800$, relativa a melhoria de rancho, material de consumo de que necessitava do navio-escola *Benjamin Constant*, paga pelas verbas 7ª e 11ª do orçamento da Marinha (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 47, de 1925*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 124, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito especial de 49:900$, para pagamento do que é devido á Middletown Car Company, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 46, de 1925*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 187, de 1923, autorizado o Governo a entrar em accôrdo com os Estados que tenham feito concessões para estradas de ferro no sentido de salvaguardar os interesses da União (*emenda destacada do orçamento da Viação para 1924*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas.

70ª SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, Antonio Massa, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt e Vespucio de Abreu (25).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 25 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada sem debate.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submette á consideração do Senado o acto pelo qual nomeou o Sr. Dr. Antonio Bento de Faria, para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal. – A' Commissão de Constituição.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes:

PARECERES

N. 70 – 1925

Não é inconstitucional o projecto, em face do art. 34, § 22, da Constituição, competindo a outra Commissão dizer sobre sua utilidade ou interesse de ordem publica.

Sala das Commissões, 7 de agosto de 1925. – *Bueno Brandão*, Presidente. – *Lopes Gonçalves*, Relator. – *Ferreira Chaves.* – *Miguel de Carvalho.* – *Bernardino Monteiro.*

PROJECTO DO SENADO N. 19, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica modificada a lettra *c* do art. 38 da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916, passando a ser assim redigida:

c) os Ministros do Estado ou os que o tiverem sido até 90 dias antes da eleição.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de agosto de 1925. – *Paulo de Frontin.* – A imprimir.

N. 71 – 1925

A Commissão de Constituição, examinando o projecto n. 18, de 15 de julho do corrente anno, offerecido pelos Srs. Senadores Fernandes Lima, Mendonça Martins, Pereira Lobo e outros, não lhe encontra dispositivos inconstitucionaes, pelo que é de parecer que o mesmo seja admittido na ordem do dia dos trabalhos do Senado.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1925. – *Bueno Brandão*, Presidente. – *Bernardino Monteiro*, Relator. – *Miguel de Carvalho.* – *Ferreira Chaves.* – *Lopes Gonçalves.*

PROJECTO DO SENADO N. 18, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica restabelecido o quadro de estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos, sendo os respectivos venci-

mentos equiparados **ao sdos** carteiros da Directoria Geral dos Correios.

Art. 2º O numero de mensageiros **será** restabelecido a juizo da directoria daquella repartição, de accôrdo com as necessidades do serviço, recebendo cada mensageiro uma diaria até 8$, e com direito a accesso para estafetas de classe.

Art. 3º Fica o Governo autorizado a abrir o credito que for necessario para occorrer ás despesas que resultarem da presente lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado Federal, 15 de julho de 1925. – *Fernandes Lima. – Mendonça Martins. – Pereira Lobo. – Modesto Leal. – Silverio Nery. – Souza Castro. – Carneiro da Cunha.*

Justificação

O presente projecto póde ser justificado em poucas palavras e cabalmente. E' muito justa e se ampara nos principios de equidade a equiparação dos vencimentos dos mensageiros do Telegrapho aos dos carteiros dos Correios. Não se comprehende que, sendo a entrega do serviço telegraphico mais trabalhosa ou penosa do que a do serviço postal, porque esta é feita em horas certas, determinadas, durante o dia, ao passo que aquella se faz a todo momento, em horas irregulares, quer de dia, quer de noite, exigindo mais esforço, pela natureza urgente do serviço, não gosem os funccionarios do Telegrapho – iguaes em categoria aos dos Correios – dos mesmos vencimentos e vantagens que estes teem.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1925. – *Fernandes Lima.* – A imprimir.

N. 72 – 1925

O projecto n. 5, do corrente anno encerra uma autorização ao Presidente da Republica para dispensar de quaesquer impostos e taxas o material que fôr importado pelo Governo do Estado de Sergipe com destina ao serviço de aguas e exgottos da cidade de Aracajú; é bem de vêr que de fórma alguma vem affectar qualquer disposição da Constituição da Republica e acha-se em condições de seguir os tramites regulares.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1925. – *Bueno Brandão.* Presidente. – *Miguel de Carvalho*, Relator. – *Ferreira Chaves. – Bernardino Monteiro.*

PROJECTO DO SENADO, N. 5, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder isenção de todos os direitos, impostos, taxas, contribuições e addicionaes para o material que pelo Esgoto de Sergipe por importado para o serviço de aguas e esgotos da

cidade de Aracajú e de qualquer outra localidade do *mesmo* Estado, mediante as formalidades legaes, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de junho de 1925. – *Lopes Gonçalves. – Silverio Nery. – Pereira Lobo. – Gonçalo Rollemberg.*

Justificação

A capital de Sergipe, como as demais localidades do Estado, resente-se da falta de um serviço de captação, canalisamente, distribuição e abastecimento de aguas, e bem assim de rêdes e galerias de esgotos, indispensaveis á saude o hygiene, melhoramento e prosperidade.

Pelo decreto de 10 de janeiro deste anno a isenção constante deste projecto fôra concedida, patrioticamente, ao Estado de Pernambuco, de modo que outorgal-a a um e outros membros da Federação, nada mais será que, concorrendo para o progresso do paiz, praticar um verdadeiro acto de justiça e equidade.

Sala das sessões, 3 de junho de 1925. – *Lopes Gonçalves. – Silverio Nery.*

Aracajú, 30 – Senador Lopes Gonçalves – Peço prezado amigo se entender eminente titular Fazenda sobre despacho material serviço aguas esgotos Aracajú, que Estado pleiteia com isenção quaesquer taxas alterado prazo decreto 4.910, de dez de janeiro deste anno, para cinco mezes conformidade aviso ministerio n. 17, de 4 de abril ultimo lembro decreto referido no seu art. 40 concede isenção todos direitos e taxas addicionaes ao Estado Pernambuco para os mesmos serviços a essa equidade que me permitte reclamar, pois para executar obras de tal vulto governo não contrahiu emprestimo e vae fazendo face ao custeio com os parcos recursos pela sua propria economia. Invoco todo seu prestigio **innteresse** solução benevola, tanto mais quanto illustre ministro bom sergipano, que é tem melhor vontade cooperar no progresso terra commum. Agradecimentos e abraços cordeaes. – *Graccho Cardoso*, presidente Sergipe. – A imprimir.

Comparecem mais os Srs. Souza Castro, João Thomé, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, Mendes Tavares, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, José Murtinho e Vidal Ramos (15).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Pires Rebello, Aristides Rocha, Justo Chermont, Cunha Machado, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Epitacio Pessôa, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Lauro Müller, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (21).

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a **leitur ado** expediente. Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Sr. Presidente, acaba de ser lido o parecer da Commissão de Constituição sobre a projecto

que tive a houra de submetter á consideração do Senado em uma das sessões anteriores. Pediria a V. Ex. que consultasse o Senado sobre se permitte dispensa da impressão para que o mesmo seja incluido na ordem do dia da proxima sessão.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Paulo de Frontin requer dispensa de impressão para que seja incluido na ordem do dia da primeira sessão, o parecer da Commissão de Constituição sobre o projecto n. 19, por S. Ex. apresentado.

Os senhores que approvam o requerimento queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Sr. Presidente, o art. 68 do Regimento do Senado, se me não engano, estabelece que as Commissões Permanentes terão o prazo de 15 dias para a elaboração dos seus pareceres.

Reunida hontem a Commissão de Constituição, da qual incompetentemente (*não apoiados*) faço parte, foi me distribuido o projecto n. 19, da autoria do illustre Senador Sr. Paulo de Frontin. Como já tivesse manifestado ao Senado em uma declaração de voto e depois na discussão aberta sobre o mesmo projecto que este não era inconstitucional, e de facto não o é, em face do n. 22, do art. 34 da Magna Carta, que confere a legislatura, ao Congresso Nacional regular as condições das Eleições Federaes, pedi gentilmente aos membros da mesma Commissão que se mantivessem reunidos, afim de elaborar immediatamente parecer sobre o mesmo projecto. E assim se fez.

O representante, porém, do *Correio da Manhã*, mal informado com certeza, sobre o que na Commissão si passára, escreveu na secção de seu jornal – O Senado – que eu havia declarado perante a Commissão que o projecto não era inconstitucional por deferencia ao seu illustre autor.

Não poderia dizer semelhante cousa, Srs. Senadores, porque isto attenta contra o bom senso e contra a probidade juridica que devem ter as homens publicos. O que disse foi, que, conhecida como era a maioria por mim, por attenção, por deferencia ao autor do projecto, dispensava o prazo regimental de 15 das para interpôr immediatamente parecer sobre o mesmo. Houve, portanto, equivoco do illustre representante do *Correio da Manhã,* nesta Casa.

Não poderia dizer, não disse, nunca direi que um projecto é constitucional ou inconstitucional em attenção a esta ou aquella pessôa, porque para mim foi sempre norma considerar impessoaes os projectos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. BARBOSA LIMA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA (*): – Sr. Presidente, no expediente acaba de ser lida a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica communica ao Senado haver nomeado para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal um illustre advogado dos auditores desta Capital.

Pelo Regimento, os assumptos debatidos em uma sessão secreta, ficam confiados á discreção dos Srs. Senadores, os quaes teem o dever de guardar sigillo sobre o que occorrer nessa sessão para isso convocada, como naquellas que se celebrarem com o intuito de se pronunciar esta Casa do Congresso sobre actos da politica internacional, sobre o exercicio da funcção **privaitiva** do Poder Executivo, quando nomeia os membros do corpo diplomatico.

Não se trata, pois, de discutir, de apreciar de publico episodio occorrido em uma sessão secreta; trata-se, sim, de considerações que eu julgo poderem ser feitas no exercicio do mandato de Senador a proposito de um acto publico do Chefe do Poder Executivo, escolhendo determinado cidadão para essa suprema magistratura.

No caso concreto a que se refere a mensagem, mas de que já tinham dado noticia todos os jornaes, ainda quando sob a censura policial, trata-se de um acontecimento de summa gravidade, para o qual ouso chamar, respeitosamente, a attenção, solicitar a reflexão a mais conscienciosa dos honrados membros do Senado Federal.

O illustre causidico distinguido com essa nomeação, especialista em material de Direito Commercial, terçou, na imprensa politica, recentemente, armas, expondo doutrina que, incontestavelmente, encarna, e ficará consubstanciada na sua incoherencia doutrinaria, toda a vez que houver de se pronunciar sobre a especie, acaso levada ao seu conhecimento, quando porventura investido definitivamente da funcção para a qual foi nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

A doutrina sustentada por esse illustre commercialista...

O SR. EUSEBIO DE ANDRADE: – Jurista.

O SR. BARBOSA LIMA: – ...por esse illustre commercialista...

O SR. LOPES GONÇALVES: – Jurisconsulto.

O SR. BARBOSA LIMA: – ...refere-se ao art. 20 da Constituição da Republica, conjugado com o seu natural complemento, o art. 19 da mesma carta fundamental.

Longamente, com a erudição que era de esperar do provecto compilador, o polemista politico sustentou naturalmente aquillo que lhe parece ser uma verdade, aquillo que lhe parecer ser a verdadeira interpretação do texto **constitucional;** sustentou Srs. Senadores, que ao Poder Executivo cabe o direito de prender Deputados e Senadores, de mutilar o corpo legislativo, de depurar a assembléa onde se sentam os possiveis juizes daquelle que os manda, preliminarmente, prender.

O Senado é convidado desde já a pesar as responsabilidades que lhe advirão do voto com o qual homologará ou não essa doutrina ruinosa do regimen consubstanciado na Carta **Constituicional**.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Não me proponho a contrapôr hermeneutica a hermeneutica, na interpretação desse delicado texto constitucional; não me proponho recordar ao Senado qual a jurisprudencia firmada pelos luzeiros da Suprema Côrte, nos dias mais tempestuosos que a Republica atravessou, desde o voto magistral, singular, solitario do egregio Piza e Almeida, minoria no primeiro momento, até as votos que constituiram a maioria de dous terços daquella corporação, relatados por um Macedo Soares, por um João Barbalho, por um Lucio de Mendonça, por um João Pedro Belfort, Vieira, por um Manoel Murtinho.

Com esses votos, firmou-se, pacifica e tranquilla, a jurisprudencia, segundo a qual não se comprehendia entre as garantias constitucionaes suspensas pelo art. 80, da Carta fundamental, o art. 20, relativo ás immunidades inadmissiveis de que está revestido o mandato de Senador ou Deputado Federal.

O SR. MONIZ SODRE': – Doutrina hoje unanime no Supremo Tribunal Federal.

O SR. BARBOSA LIMA: – O Senado pese bem as consequencias proximas do seu formidavel pronunciamento. O Senado invoque os exemplos da corporação congenere da America do Norte, ousando recusar a sua approvação a gestos menos felizes do Poder Executivo.

Queira o Senado recordar que, já por mais de uma vez, negou a sua approvação á nomeação feita pelo Presidente da Republica de cidadãos que ao mesmo Senado compareceram revestidos do conjunto de requisitos indispensaveis para o exercicio dessa suprema magistratura.

Isso se deu no Governo do egregio Floriano Peixoto: isso occorreu quando se firmou a doutrina de que, o *notavel saber* a que se refere a Constituição Republicana é o *notavel saber juridico*; não é o *notavel saber* dos grandes clinicos, dos grandes estrategistas, dos grandes engenheiros, é o *notavel saber juridico*.

Como quer que seja, **o** Senado sem quebra **do** profundo acatamento em que tinha o conjuncto de actos que immortalizaram o Marechal de Ferro, teve a necessaria lucidez para se pronunciar com a devida imparcialidade, fixando a melhor doutrina.

Agora, informados de que se trata de um doutrinador, que do seu ponto de vista, sustenta doutrina aposta áquella que a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal firmou até agora em torno do art. 20, os Srs. Senadores devem ter bem presente ao seu espirito que, sanccionando essa nomeação sanccionam, *ipso facto*, essa doutrina, e passam a ser Senadores a titulo precario, juizes eventuaes do Presidente da Republica, revestidos de uma tóga feita de teia de aranha, **facilima** de ser dilacerada pela ponta do sabre do primeiro agente de policia que fôr, á alta hora da noite, arrancar de sua casa o Senador discolo, por demais independente, com pendores para uma heresia partidaria, susceptivel de insistir na analyse incommoda dos factos dos governantes.

Assim, com um voto de accôrdo com essa doutrina, e com outro voto, que já lá está e que já annunciou, em accórdão publicado em todos os orgãos da imprensa desta Capital, que a jurisprudencia não firma arestos intangiveis e perpetuos,

que a jurisprudencia é um caso vulgar de arithmetica partidaria, ou póde ser alterada pela rotação na composição da Alta Côrte de Justiça e que aquillo que foi a verdade hontem e é a verdade até agora póde, com o voto desse ministro, ser invertido, nós teremos, *la honorable sale* de acolytos submissos do Presidente da Republica, devidamente purgado de **todas** as entidades, para as quaes o exercicio do mandato **senatorial** envolve o dever de acompanhar de perto os gestos, as attitudes, os actos do Presidente responsavel. E a responsabilidade que subiu dos ministros do Governo Parlamentar, durante 50 annos que o tivemos no Brasil, para o supremo magistrado, até então inviolavel, rei por Direito Divino, ungido de santos oleos da confirmação religiosa, rei intangivel no conceito de lesa-magestade, a responsabilidade, pedra angular do regimen que fundamos em 15 de novembro, terá desapparecido pela hypertrophia do Executivo com a auto-mutilação dos demais orgãos do poder politico.

De mim direi que me sinto bem, que me sinto mais á vontade **siesa** **sdoutrina** vier a prevalecer, porque estarei desde então correndo os mesmos riscos que correm os meus concidadãos, dos quaes não sou mais do que um simples delegado e representante transitorio. De mim direi que nada dessas conjecturas *alterará* a attitude que consciente e conscienciosamente venho mantendo nesta tribuna de agora por deante perigosa.

De mim direi, sem bravata, ou fanfarronada incompativeis, quando mais não sejam, com a minha velhice, que essa possibilidade nem me amortece o civismo, nem me incandesce a palavra; não me exalta nem me deprime. Assignalo-o, deixando-o entregue á meditação amadurecida dos honrados Senadores que se hão de pronunciar sobre o caso, sobre a pessôa e sobre a doutrina.

Não era este o objecta que me deveria trazer á tribuna. Occupei-me com o caso só porque elle figurou, com surpreza minha, no expediente de hoje e me reportei com a devida venia das illustres clinicos com assento nesta Casa ao celebre e sabio – *principiis obsta sero medicina paratur.*

Desde logo formulei a minha respeitosa advertencia e as minhas apprehensões sobre o alcance do voto que o Senado vae dar.

Entrarei no que teria sido a primeira parte do meu discurso, que passa a ser a segunda.

Os jornaes publicaram hontem uma petição dirigida ao Chefe de Policia desta capital sob a epigraphe "Facto Grave", que eu corrigiria "Mais um facto grave" e a sub-epigraphe "Martyrizado para confessar um crime que outro commettera".

Guilherme Dias de Souza foi surprehendido em sua residencia, á rua Affonso Ferreira, n. 5, Engenho de Dentro, a 4 de outubro do anno passado, ás 24 horas e 20 minutos com a presença de um investigador da Policia, acompanhado de duas praças, que a conduziram para a 4ª Delegacia Auxiliar, recusando-se a declarar o motivo da prisão."

Digne-se o Senado, na sua indulgencia acompanhar esta exposição edificante.

"Chegado a esta repartição policial, foi supplicante mettido na prisão, em promiscuidade com grande

quantidade de presos, de onde foi retirado no dia seguinte, ás 11 horas da manhã, e conduzido perante o 4º delegado auxiliar. Sómente ao chegar áquella autoridade, veiu o supplicado a saber da imputação que lhe era feita, pois foi interpelldo sobre um furto de café soffrido pela Companhia de Armazens Geraes Belgas."

Facto que incontestavelmente se enquadra nas necessidades organcias, para **as quaes se fez o estado de sitio**: um supposto furto de café!

"O supplicante, que tudo ignorava, nada poude informar áquella autoridade, motivo pelo qual foi entregue aos escrivães da mesma delegacia, de nomes Carlos e **Hamilear** para ser martyrizado. Esses funccionarios, auxiliados por um investigador da mesma delegacia, sobrinho do respectivo delegado, não quizeram attender ás cabaes explicações do supplicante **sabre** a sua innocencia e sobre o seu passado honesto, seus meios de vida, sua origem de filho desta cidade, e entraram a martyrizal-o, collocando sobre os dedos de suas mãos um apparelho de ferro, com que o toturavam, deram-lhe palmatoadas, surraram-lhe com instrumento de borracha até que, certa noite, quatro ou cinco dias após a sua prisão, o encurralaram em um quarto vasio, onde entraram aquelles seus tres algozes a darl-lhes soccos, ponta-pés e novamente palmatoadas, até que a respectiva palmatoria quebrou-se."

Esse paciente não se suicidou!...

"Tudo isto foi para que o supplicante confessasse a autoria do referido furto, visto como Christiano Hamma director da referida companhia, cuja séde á rua Theophila Ottoni n. 134, insistiu em affirmar ser o supplicante e **outor** do mesmo furto. Após 16 dias de indescriptiveis torturas soffridas pelo **s6upplicante**, descobriu-se a sua absoluta innocencia e a culpabilidade do caixa da mesma companhia, de nome Antonio dos Santos, que se encontra foragido, de cumplicidade com Firmino Silva, que se encontra preso. Em consequencia dos martyrios soffridos pelo supplicante, sahiu elle de prisão em lamentavel estado de saude e de fraqueza, tendo de se submetter a rigoroso tratamento medico, e, devido á gravidade do seu estado, teve que ser internado, logo depois, no Hospital do Carmo, cerca de dous mezes, onde foi operado tres vezes em um ferimento produzido por aquelles martyrios, não sendo, até **hije**, satisfactorio seu estado de saude. Constituindo taes factos, crime de acção publica, vem o supplicante representar a V. Ex., etc."

Isto foi em outubro do anno passado, há pela meia noite de sitio, que se prolonga indefinidamente, como uma dessas noites polares que desceram sobre o Brasil tropical.

Em uma dessas noites ultimas, ha tres ou quatro dias, por volta das duas ou tres horas da madrugada, a casa de uma modesta familia, na rua Dezenove de Fevereiro, no quarteirão comprehendido entre a rua General Polydoro e a rua dos Vo-

luntarios da Patria, foi cercada pelos agentes de policia, armados como si fossem para uma diligencia perigosissima.

Nessa casa residiam sómente senhoras, descendentes do egregio Ministro do Supremo Tribunal, cuja nome declino com a mais sincera veneração e saudade, a egregio Macedo Soares.

Não se esperou que raiasse a madrugada ou que viesse o dia. Pela calada da noite, as portas foram esmurradas pelos galfarros. A familia, acordando em sobresalto, teve que lhes escancarar as portas. E a alcatéa de lobos infames penetrou no ultimo sacrario em que se refugia a civilização brasileira – o lar! – e intimou a donzellas e senhoras, assim surprehendidas, na candura com que acreditavam viver em uma cidade civilisada, intimou-as a que deixassem percorrer, áquella hora, todos os aposentos, vasculados guarda-vestidos e commodas, farejando como mastins cevados na verba secreta por baixo dos leitos onde repousavam as nossas dignas compatricias, e, por ultima, levaram a infamia caracteristica de uma época abominanda, ao ponto de exigir que se abrisse uma alcova discretamente fechada, onde repousava uma senhora enferma, que houve de se levantar, como lhe foi possivel, para que os agentes... da ordem, os defensores... do sacratissimo principio da autoridade, pudessem perceber que, por traz dos apetrechos da *toilette,* não existia nenhum conspirador. Havia apenas um indicio de grave culpabilidade: o retrato do official do Exercito, foragido, o tenente Edmundo Silva.

Felizes foram essas senhoras, por não terem levado, no bornal, os agentes da policia da ***tcheca*** brasileira, da Ucrania Moscovita, algumas bombas de dynamite, cujo fabrico pudesse se imputar ás senhoras que estiveram á pique de fazer companhia á madame Bartlet James.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Apoiado.

O SR. BARBOSA LIMA: – Eu tenho a impressão, Sr. Presidente, de um desses sonhos que assaltam os espiritos embebidos nas doutrinas theosaphicas e que me houvesse transportado, da noite para a noite, para o recinto de uma dessas palissadas africanas, onde exerce seu dominio o mais **ignobil** e o mais tyrannico dos *sóbas* do continente negro.

Envergonho-me, como brasileiros, de que nós tivéssemos descido tanto e tanto, que factos como estes se possam passar da Capital da Republica, sem embargo de se achar á frente do Ministerio da Justiça um compatriota digno e bom como os que mais dignos forem, o honrado Sr. Dr. Affonso Penna Junior.

Não sei que delirio se apossou dos agentes subalternos, que sensação de irresponsabilidade, que certeza de impunidade que **séde** de remuneração os incita nessa caçada feroz com que nem mais o lar se respeita, nem mais os caracteristicos mais notaveis da civilização humana, que são a supremacia moral da mulher e da criança, em torno dos quaes se fez a lenda do cavalheirismo medieval, que os nossos maiores, em terras do Brasil, sempre souberam praticar e que nunca sossobrou na mais aguda, na mais tenebrosa das nossas discordias.

E' certo que **enhuma** dessas senhoras, nenhuma dessas donzellas se lembrou de suicidar-se. O suicidio grassa em outras regiões mais proximas do sitio onde bate o coração do

despotismo, mais no pericardio, que envolve essa viscera hoje **preposta** á mais opprobriosa das funcções governamentaes.

Eu li, que jornalistas desta Capital e de S. Paulo tinham conseguido da magnanimidade principesca, graça de ser posta em liberdade a intrepida aviadora Anesia Pinheiro Machado e me lembrei de que, sem nenhum resquicio de culpabilidade, sem terem sido apontados directa ou indirectamente como envolvidos em actas perturbadores da ordem publica, se acham indefinidamente presos o honrado e integro almirante Brasilio Silvado e o talentoso professor José Oiticica, á espera... façam annos ou celebrem baptisados gratos á familia alguns dos principes dessa caricata democracia onde se diz que impera a lei igual para todos, por essa fórma. Uns, caprichosamente, arbitrariamente detidos indefinidamente, outros, graciosamente postos e **mbilerdade**. E tal ponto do territorio nacional existe onde a amnistia, funcção privativa do Congresso Nacional, foi de facto concedida por um dos governantes regionaes.

As forças do coronel Horacio de Mattos, forças iregulares do ponto de vista juridico, organizadas por um poderoso do sertão, que recorreu á eloquencia da carabina, descrido do vigor das leis, que derrotou em campo aberto as forças regulares que representavam o prestigio da autoridade, que as **derrotou** em luta sangrenta, em que pereceram, de parte a parte, brasileiros, dignos como qualquer de nós outros, do amparo das leis em que morreram de morte violenta, sacrificados á bala e á faca, muitos brasileiros, constituindo taes factos e crimes a serem apreciados na fórma da lei pela autoridade competente, processos que só a amnistia póde sustar e mandar que fiquem em perpetuo silencia, amnistia que é faculdade privativa do Congresso Nacional, que este não exerceu, porque a exerceu o Governo da Bahia, entendendo-se de potencia a potencia, ou melhor, de sub-potencia a sub-potencia, em uma intelligencia entre sub-despotas de varios calibres para que fosse tudo dado como acabado, reinando a paz entre amigos, e havendo mais uma sepultura no campo santo de alguma aldeia perdida no interior da Bahia.

Aqui está, Sr. Presidente, o ambiente que a horda constituiu entre nós; aqui está o ambiente em que vivemos.

Tudo isso, porém, V. Ex. terá visto e o Senado mais particularmente com especial regalo terá reconhecido, vae cessar porque um commercialista illustre vae sentar-se no Supremo Tribunal Federal, para levantar a doutrina, segundo a qual os importunadores, os impertinentes que entendem o mandato de Senador como o está entendendo o **representante** do Amazonas, poderão ser chamados a processo.

Até lá, Sr. Presidente, até lá, fio que o Senado saberá cumprir o seu supremo dever civico.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente.

O SR. MENDES TAVARES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Mendes Tavares.

O SR. MENDES TAVARES (*): – Sr. Presidente, já muito longe vae o tempo em que os animaes, segundo nos relata

(*) Não foi revisto pelo orador.

a fabula, fallavam. Mas, felizmente para nós, tivemos a felicidade de saber o que entre elles se passava, quaes as suas conversas e os assumptos que debatiam, graças ao bom Lafontaine, que, nos deliciando com as suas fabulas, nos trouxe muitos ensinamentos colhidos na singeleza da expressão natural desses de que acabo de me referir.

Entre essas fabulas, lembro-me de uma que **relata** o succedido numa época bastante longinqua em que uma peste dizimava ferozmente todos os animaes. Reunidos, os mais sabios e mais fortes, indagando quaes as causas **desse** estranho phenomeno que os dizimava, nada puderam colher, pois de nenhuma falta se confessavam culpados para assim soffrerem os castigos da divindade. Entraram todos em confissão. Cada qual relatava aquillo, que em sua consciencia, podia ter praticado que justificasse o flagello.

Os mais fortes como o leão, o tigre, o urso, allegavam que nada lhes pesava na consciencia; que apenas, uma vez ou outra, dizimavam alguns rebanhos e que, quando a fome era mais imperiosa, atiravam-se tambem aos guardadores do dito rebanho. E os outros animaes todos disseram a *una voce:* – "Mas, esta falta nada significa; é um facto natural, V. Magestade, ou V. Ex. ou V. Alteza procedeu muito bem. Não deve ter absolutamente o menor peso na consciencia".

E assim foram successivamente os outros animaes, obedecendo á hierarchia das suas posições e forças, desfiando o rosario das suas faltas e dos seus crimes, até que chegou a vez de um innocente solipede, que, muito candidamente, confessou que, de uma **feita,** estando faminto, passára pelos terrenos de um convento e não resistira á tentação de ingerir mente naquelles terrenos. Ahi então, todos os outros poderosos, immediatamente affirmaram: – "Este é o culpado; esta é a infracção que deve ser punida".

E o infractor foi realmente punido.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tympanos): – Observo a V. Ex. que está excedida a hora do expediente.

O SR. MENDES TAVARES: – Como apenas iniciei estas ligeiras considerações, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre se concede 30 minutos de prorogação da hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Mendes Tavares requer prorogação da hora do expediente por 30 minutos.

Os senhores que a **concdem** queiram levantar-se. *(Pausa.)* Foi concedida. Continúa com a palavra o Sr. Mendes Tavares.

O SR. MENDES TAVARES (continuando): – Sr. Presidente, estas considerações nasceram no meu espirito ao ter noticia de que se cogitou, de fórma muito solemne, de expôr á execração ou irrisão publica, alguns congressistas esquecidos do respeito devido á nossa intangivel Constituição, formulando projectos que lhe são attentatorios. E' um facto muito grave, que não deveria passar sem que tal delicto immediatamente commentado, com toda a severidade, para castigo desses

congressistas e exemplo dos outros que, no desejo de, pressurosamente attenderem aos reclamos de situação que requerem intervenções rapidas, se lembrem de apresentar remedios a esses males.

Felizmente, Sr. Presidente, para que taes factos não se repitam impunemente e para que não possam mesmo escapar ás malhas apertadas em que devem ser penetrados todos os actos dos legisladores, surge providencialmente alguem, com bastante peso, com bastante competencia e erudição e com a vigilancia de um argus, cujos olhos nunca absolutamente se fecham, um nosso companheiro, um representante da Nação, incumbido de chamar os transviados ao caminho do direito...

Não pretendo, Sr. Presidente, applicar a moralidade da innocente fabula que ha pouco descrevi, ás infracções constitucionaes que se pudessem annotar no decorrer da vida republicana, si bem que a applicação teria inteiro cabimento.

Não é esse o meu fim.

Quero apenas felicitar-me, felicitar o Senado, pela providencia que nos assiste dessa vigilancia imperterrida, para que esses factos se não deem, com a gravidade que delles decorre, e possa a Nação confiar, tranquillamente, no rigor dos conhecimentos de seus representantes.

O meu fim é outro: é, como estou dizendo, deixar de parte estes commentarios, para, apenas felicitar o Senado, por contar em seu seio com essa garantia de respeito aos preceitos constitucionaes, com uma dessas figuras lendarias que bem se podem comparar ás que por tradição a velha Inglaterra conserva até hoje seja qual for a apparencia, mesmo ridicula, de que esses individuos que encarnam essa velha tradição na Albion se possam revestir.

Abstraiamos daquellas figuras rotundas, abstraiamos daquelle aspecto magestoso, abstraiamos daquellas roupagens brilhante com que ainda hoje se revestem os que guardam ou encarnam esses importantes cargos da tradicional Inglaterra. Abstraiamas do Guarda do Sello, do importante personagem a quem incumbe a respontavel funcção de manter essas tradições que, apparentemente contrariamos a simplicidade dos dias de hoje, não deixam, entretanto, de representar, no seu fundo, alguma cousa de ancestral, de respeitavel, que eu absolutamente não me permitto criticar.

Congratulo-me, como disse, com o Congresso Nacional, por vêr que nelle existem entidades tambem no sentido figurado em que fallo, figuras lendarias, verdadeiros Atlas, capazes de carregar sobre os seus hombros possantes, o edificio pesado e magestoso do nosso constitucionalismo...

O que desejo, Sr. Presidente, vindo á tribuna, nesta hora, em que o Senado – não digo esteja fatigado – mas, não contava com esta semsaboria; o que desejo é perguntar si, realmente, a coceira, ou mais scientificamente, o prurido do constitucionalismo é 0de tal ordem, que se fulminem, de um momento para outro innocentes projectos, que, mesmo rejeitados nada de perturbações graves podem trazer, deixando de parte outros assumptos que dizem respeito a situação graves da situação actual?

E porque – me permitto perguntar – não são immediatamente sujeitos ao cadinho **dopurador** do estudo constitu-

cional, outros que existem apresentados para que uma vez verificada a sua inconstitucionalidade, delles não mais se cogite, passando o Senado a tratar de outras providencias que venham compensar aquellas que não pódem ser adoptadas; ou, em caso contrario, si realmente ficar apurado que podem passar no crivo, na tamiz de estreitas malhas da pesquiza constitucional, possam immediatamente ser sujeitos á apreciação das Camaras, fazendo com que, além de tudo, não se perca a opportunidade das medidas suggeridas?

Haja vista, Sr. Presidente, o projecto, que apresentei ao Senado no dia 15 de junho do corrente anno, que estabelecia moratoria para o funccionalismo publico, e que até hoje não pôde sahir da analyse rigorosa, a que está submettido.

Trata-se, Sr. Presidente, de assumpto de natureza urgente. A situação do funccionalismo publico é, conforme V. Ex. sabe, angustiosa. Por isso entendi que um projecto mandando suspender durante certo prazo os descontos a que elle está sujeito em folha, trar-lhe-hia algum lenitivo, um certo amparo á classe.

Si, Sr. Presidente, fôr verificado que esse projecto é constitucional – e elle se acha justamente na Commissão que deve opinar sobre esse ponto de vista – deve elle ter rapido andamento, afim de attender aos fins que teve em vista quando o elaborei; si, pelo contrario, fôr fulminado de inconstitucional, a Commissão deve apresentar seu parecer, para que esta classe, que tão bem o recebeu, saiba que nada delle póde esperar, devendo recorrer a outras medidas.

Pergunto: por que essa demora? por que esta difficuldade em apresentar esse parecer? *(Pausa.)*

Porventura o nobre Relator que delle está encarregado, com os seus profundos e abalizados conhecimentos em materia constitucional, não poude, ainda, verificar, si elle é ou não constitucional- *(Pausa.)*

Será tão difficil essa pesquisa? Haverá tal difficuldade em opinar em um ou outro sentido?

Penso, Sr. Presidente, que esta difficuldade poderia ter vulto si a solução do caso estivesse confiada a outrem que não o eminente constitucionalista a quem a Commissão em boa hora, confiou o exame desse projecto.

A proposito, Sr. Presidente, e para rematar as ligeiras considerações que venho fazendo, narrei um outro pequenino conto, que se applica perfeitamente ao assumpto a que me estou referindo.

Passava, Sr. Presidente, por uma certa localidade, onde corria um rio um tanto caudaloso, um velho pedagogo que não perdia a opportunidade de dar conselhor nas occasiões ou nos momentos mais difficeis em que se encontrasse alguem que com elle estivesse tratando.

Certa vez, encontrou um menino que, devido á inconsciencia da sua idade, fôra atravessar o rio e estava prestes a afogar-se. Com difficuldade conseguira agarrar-se a um ramo que pendia de uma das margens, porém, pouco a pouco esse fragil apoio lhe ia faltando. Gritava por soccorro justamente no momento em que o velho professor por alli passava. O professor, vendo a situação angustioso em que se encontrava a criança e em vez de acudil-a immediatamente, poz-se a dar-lhe conselhos. Principiou a fazer uma preleção, demonstrando

os perigos a que se expunham os que se arrostassem a fazer a travessia daquella corrente sem ter os menos sufficientes de garantia, e, emquanto elle assim demorava o auxilio, a creança se afogou.

Esta é a situação, Sr. Presidente, em que se encontra o funccionalismo publico no momento actual. E' uma situação angustisosa que não póde esperar demora, que não póde esperar difficuldades com que luta.

E' preciso, portanto, e neste sentido faço um appello á nobre Commissão de Constituição e especialmente ao nobre Relator, que não se demore o parecer, seja elle qual fôr, a respeito do projecto que apresentei em 15 de junho deste anno, que, infelizmente, não o teve ainda, quando outros projecto muito mais recentes e de menos importancia já mereceram a attenção benevola da illustre Commissão.

Era o que tinha a dizer, *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. SAMPAIO CORRÊA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Sampaio Corrêa.

O SR. SAMPAIO CORRÊA: – Sr. Presidente, ausente desta Capital durante alguns dias, sómente em o dia 4 do corrente mez, á noite, chegou ao meu conhecimento uma carta a mim dirigida pelo meu prezado amigo, o Sr. Dr. Raphael de Sampaio Vidal.

Tive occasião de verificar, então, procedendo á leitura do jornal da Casa, que o meu honrado amigo Sr. Senador Julio Bueno Brandão já havia apresentado ao Senado a justificação dos actos praticados pelo Governo da Republica quando o Sr. Sampaio Vidal occupava a pasta do Ministerio da Fazenda. E esta explicação havia satisfeito por completo o meu espirito. A justificação havia sido dada, conforme se ha de recordar o Senado, a respeito das accusações, feitas á administração, de haver emittido cerca de 600.000;000$ de letras do Thesouro, clandestinamente, sem que para isso estivesse o Poder Executivo autorizado.

A explicação do illustre Senador Julio Bueno Brandão dispensaria, portanto, a minha vinda á tribuna; mas, de outro lado, como V. Ex. e o Senado terão occasião de verificar, sou apenas o portador de uma carta, que, pelos seus termos, é mais dirigida á Casa do que a mim proprio. E' o que V. Ex., Sr. Presidente, irá verificar, disse eu, ouvindo a leitura do documento ao qual alludo, e que é o seguinte:

«Meu caro Sampaio Corrêa. Meus cumprimentos affectuosos. Fui surprehendido por uma referencia feita pelo Senador Barbosa Lima a um artigo do Sr. Custodio Coelho, em que se accusava o governo do Dr. Arthur Bernardes, durante a minha administração financeira, de haver feito uma emissão clandestina de 600.000:000$ de letras do Thesouro para especulações cambiaes.

"Era tão fanasticamente disparatada essa invenção do Sr. Custodio que não mereceu resposta do Governo

e nem minha. Mas, pela estranheza de tão ousada affirmação, essa balella foi levada ao Senado. Convém varrel-a dessa Casa, por todos os títulos respeitavel.

"O Governo do Dr. Arthur Bernardes, durante a minha administração financeira e até hoje, estou certo absolutamente, nunca interveio no mercado cambial. Errada ou não, era essa a opinião firme do Presidente e a minha. Sempre achamos que, sob o peso dos factores depressivos que encontramos actuando sobre a situação cambial, seria imperdoavel o sacrificio inutil de dinheiros publicos nessa voragem, para conseguir somente as lantejoulas de fracções oscilantes que podiam aproveitar a interesses particulares no momento, sem vantagem real para a collectividade da economia nacional.

"Em matéria de cambio, a nossa convicção, e, portanto, o nosso programma era este: envidar os maiores esforços para fomentar os factores reaes da alta combial, assegurando a prosperidade dos valores da exportação – a verdadeira fonte de ouro –, por um lado, e, por outro lado, procurando fortalecer o credito publico, restaurando e pondo em ordem a situação financeira do paiz, pela melhor arrecadação das rendas, pela verdade e pelo equilibrio do orçamento – o que, aliás, conseguimos em dous annos de governo, arrecadando mais 360 mil contos de réis e deixando o orçamento praticamente equilibrado, postas de parte despezas extraordinarias, como tudo consta da ultima mensagem presidencial e outros documentos.

"A emissão de letras e promissórias do Thesouro, durante a nossa gestão, foi feita no regimen da mais absoluta legalidade e consta da rigorosa e completa escripturação da Contadoria Central da Republica, assim como de documentos officiaes devidamente publicados.

"As letras e promissorias foram emittidas para reformar as que foram emittidas em grande quantidade pelo governo Epitácio, para consolidar débitos desse governo, facilitando aos credores, juntos dos bancos, meios de liquidar as suas contas atrazadas e até então e,erradas no Thesouro, e, finalmente, para obtenção de recursos para o Governo actual a prazos de três, quatro, seis e doze mezes, como antecipação de receita, como sempre se praticou.

"Eis ahi em que consistiu a emissão de letras e promissorias e os fins a que eram destinadas."

O SR. BARBOSA LIMA – Não dizem qual o total?

O SR. SAMPAIO CORREA – Não; nem nega a importância de 600 mil contos.

(Continuando a ler):

"Eis em seguida as leis em que baseou toda a emissão de letras e promissorias:

"Lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, (quatriennio Epitacio).

Art. 2º E' o Presidente da Republica autorizado a de accôrdo com a lei n. 2.857, de 17 de junho de 1914, fazer operações de credito no interior ou no exterior do paiz, podendo emittir titulos ordinarios ou de natureza especial, com juros em papel, resgataveis, como for mais conveniente, em prazo curto ou longo, assim como empregal-os na liquidação dos compromissos do Thesouro, agindo de accôrdo com as necessidades do paiz e devendo assegurar, de modo efficiente, o ulterior resgate dos titulos que forem emittidos".

O SR. BARBOSA LIMA: – Sem limites! Portanto, uma nova *Revista do Supremo Tribunal.*

O SR. SAMPAIO CORREA: – E' uma disposição da lei.

"Esse dispositivo supra foi revigorado pelo art. 52 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 2º, lettra *v,* da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 e art. 52 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, em pleno vigor em face do decreto n. 16.736, de 2 de janeiro de 1925"...

O SR. BARBOSA LIMA: – Sem as autorizações.

O SR. SAMPAIO CORREA: – ..."(prorogação da lei de receita de 1924 para o exercicio de 1925).

Portanto, a emissão de lettras e promissorias no nosso Governo foi feita legalmente, para fins claros e positivos e constam integralmente da escripturação da Contadoria Central da Republica e de documentos officiaes publicados.

Conseguintemente, é falso que durante a nossa administração tivesse havido emissão clandestina de letras do Thesouro para especulações cambiaes.

Ficaria muito grato si o amigo pudesse (como disse, Sr. Presidente, V. Ex. e o Senado verificam que a carta não é dirigida a mim) levar ao Senado essas declarações que, de nossa parte representam um prova de deferencia para com a elevada corporação da Republica.

Com o apreço de sempre, sou o amigo e admirador –*R. A. Sampaio Vidal.*

S. Paulo, 2 de agosto de 1925."

Ahi estão, Sr. Presidente, os termos da carta que recebi...

O SR. BARBOSA LIMA: – Folgo em tel-a provocado.

O SR. SAMPAIO CORREA: – ...e que demonstram que o Sr. Sampaio Vidal quiz acudir ás ponderações feitas da tribuna desta Casa pelo honrado Senador Barbosa Lima...

O SR. BARBOSA LIMA: – V. Ex. diz muito bem. Foram ponderações. Não exposei as considerações do artigo, como por equivoco, disse o nobre Senador por Minas Geraes.

O SR. SAMPAIO CORREA: – ...dando as explicações a que S. Ex., estava moralmente obrigado, assim como tambem

o Governo da Republica, em vista das ponderações a que me referi ainda ha pouco.

Era o que eu tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a prorogação da hora do expediente. Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

HORA DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 131, de 1925, regulando a hora de trabalho das Secretarias de Estado e **demis reprtições** federes.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Sr. Presidente, o projecto de que se trata foi objecto de dous pareceres da Commissão de Legislação e Justiça, sob ns. 56, de 1919 e 63. Neste ultimo leio o seguinte:

"Indo á Commissão de Finanças, esta, considerando que a proposição modificaria praxes em vigor no serviço publico, solicitou a opinião do Governo a respeito."

Parece, portanto, Sr. Presidente, que a Commissão de Finanças deveria ser ouvida sobre o assumpto, e eu não encontro no impresso distribuido o parecer desta ultima commissão.

Solicitaria, por isso, a V. Ex. que me informasse si effectivamente a Commissão de Finanças não emittiu parecer e, neste caso, em logar de ser submettido já á discussão e votação do Senado, fosse a proposição encaminhada á Commissão de Finanças, para fizer a respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Dos avulsos que se acham sobre a mesa constam apenas os dous pareceres da Commissão de Legislação e Justiça.

O SR. ANTONIO MASSA: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Antonio Massa.

O SR. ANTONIO MASSA (pela ordem): – Sr. Presidente, effectivamente, depois das informações do Governo, o parecer foi á Commissão de Finanças e esta pediu que novamente fosse ouvida a Commissão de Legislação e Justiça, que emittiu o ultimo parecer.

O SR. BUENO DE PAIVA: – A Commissão de Finanças não se manifestou sobre o assumpto; pediu que fosse ouvida a Commissão de Legislação e Justiça.

O SR. ANTONIO MASSA: – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador pelo Districto Federal ouviu, de certo, a informação do Sr. Senador pela Parahyba.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro que V. Ex. se digne consultar o Senado sobre se consente no adiamento da discussão e na remessa dos pareceres da Commissão de Legislação e Justiça á de Finanças para que esta emitta sobre a proposição em discussão o respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. enviará por escripto, o seu requerimento.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados numero 131, de 1915, seja remettida á Commissão de Finanças para emittir parecer a respeito.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1925. – *Paulo de Frontin.*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Compareceram á sessão 40 Senadores, no recinto, porém, não ha numero.

Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Barbosa Lima, Costa Rodrigues, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Lacerda Franco e Carlos Cavalcanti (13).

O SR. PRESIDENTE: – Responderam á chamada 27 Senadores. Está confirmada a falta de numero.

Fica prejudicado o requerimento, e encerrada a discussão da proposição, adiada a respectiva votação.

DESPEZA DE 7:800$ AO MINISTERIO DA MARINHA

3ª discussão da proposição da Camara dos **eputados** numero 11, de 1925, que approva a despesa de 7:800$, relativa á melhoria de rancho, material de consumo de que necessitava o navio escola *Benjamin Constant,* paga pelas verbas 7ª e 11ª do orçamento da Marinha.

Encerrada, e addiada a votação.

CREDITO PARA PAGAMENTO A MIDLETOWN CAR COMPANY

3ª discussão da proposição da Camara dos eputados numero 124, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Viação um credito especial de 49:960$, para pagamento do que é devido

á Meddletown Car Company, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Petrolina a **herezina**.

Encerrada, e addiada a votação.

CONCESSÃO PARA ESTRADAS DE FERRO

3ª discussão do projecto do Senado, n. 187, de 1923, autorizando o Governo a entrar em accôrdo com os Estados que tenham feito concessões para estradas de ferro no sentido de salvaguardar os interesses da União.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, que se encerra sem debate, ficando prejudicado, o seguinte requerimento.

Requeiro que volte á Commissão de Finanças, para melhor estudo, o projecto do Senado n. 187, de 1923.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1925. – *Sampaio Corrêa,*

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a discussão do projecto.

Si não ha quem queira usar da palavra declaro encerrada a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada e addiada a votação por falta de numero.

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão de segunda-feira a seguinte ordem do dia:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 131, de 1915, regulando a hora de trabalho das Secretarias de Estado e demais repartições federaes *(com emendas da Commissão de Justiça e Legislação e parecer desta, posterior, contrario n. 63, de 1925);*

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1925, que approva a despesa de 7:800$, relativa á melhoria de rancho, material de consumo de que necessitava o navio escola *Benjamin Constant,* paga pelas verbas 7ª e 11ª do orçamento da Marinha, *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n.47, de 1925);*

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 124, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito especial de 49:960$, para pagamento do que é devido á Middletown Car Company, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 46, de 1925);*

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 187, de 1923, autorizando o Governo a entrar em accôrdo com os Estados que tenham feito concessões para estradas de ferro no sentido de salvaguardar os interesses da União *(emenda destacada do orçamento da Viação para 1924);*

1ª discussão do projecto do Senado n. 19, de 1925 que modifica a lei eleitoral vigente, na alinea ***e*** do art. 38, reduzindo o prazo de incompatibilidade para os Ministros de Estado *(com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 70, de 1925);*

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 1:752$846, para saldar contas com Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão,

reintegrado no cargo de 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, em virtude de **sentenct** judiciaria *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 65, de 1925);*

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 22, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 6:369$921, para pagamento do que é devido ás DD. Maria e Felinilla de Vasconcellos, em virtude de sentença judiciaria *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 66, de 1925);*

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 16:968$689, para pagamento da differença de pensão de montepio devido ás DD. Ernestina de Isabel da Rocha Dias *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 67, de 1925).*

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos.

71ª SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A'S 13 E 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Lauro Sodré, Souza Castro, Costa Rodrigues, Antonio Freire, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venencio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Vidal Ramos e Vespucio de Abreu (31).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 31 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O SR. PRESIDENTE: – Si nenhum Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passo á ordem do dia. (Paula.)

O SR. LUIZ ADOLPHO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Luiz Adolpho.

O SR. LUIZ ADOLPHO (pela ordem): – Sr. Presidente, tendo se ausentado desta Capital o Sr. Senador Ramos Caiado que faz parte da Commissão de Obras Publicas, peço a V. Ex. que se digne designar quem o substitua.

O SR. PRESIDENTE: – Para substituir o Sr. Senador Ramos Caiado na Commissão de Obras Publicas, nomeio o Sr. Senador Hermenegildo de Moraes.

Si mais nenhum Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passo á ordem do dia. **(Pausa.)**

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Barbosa Lima, João Thomé Ferreira Chaves, Euzebio de Andrade, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, Bueno Brandão, José Murtinho, Luiz Adolpho, Generoso Marques, Felippe Schimidt e Lauro Müller (14).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Aristides Rocha, Justo Chermont, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Epitacio Pessôa, Rosa e Silva, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Sampaio Corrêa, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (17).

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 141, de 1915, regulando a hora de trabalho das Secretarias de Estado e demais repartições federaes.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Sr. Presidente, por falta de numero ficou prejudicado o requerimento que ante-hontem tive opportunidade de submetter á alta apreciação do Senado. Nestas condições peço venia para renoval-o, por quanto me parece que a Commissão de Finanças não póde deixar de ser ouvida sobre questão, apezar de, sobre ella, a Commissão de Justiça e Legislação já ter emittido parecer. Julgo indispensavel que as duas Commissões dêm parecer sobre o assumpto, que é muito importante.

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e, sem debate, approvado, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que a proposição da Camara dos Deputados numero 131, de 1915, seja remettida á Commissão de Finanças para emittir parecer antes de ser votada em 2ª discussão.

Sala das sessões, 10 de agosto de 1925. – *Paulo de Frontin.*

O SR. PRESIDENTE: – A proposição vae á Commissão de Finanças.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1925, que approva a despesa de 7:800$, relativa á melhoria de rancho, material de consumo de que necessitava o navio escola *Benjamin Constant,* paga pelas verbas 7ª e 11ª do orçamento da Marinha.

Approvada.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 124 de 1924, de abre, pelo Ministerio da Via-

ção um credito especial de 49:960$, para pagamento do que é devido á Middletown Car Company, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

Approvada.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – em a palavra o Sr. Moniz Sodré.

O SR. MONIZ SODRÉ (pela ordem): – Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Moniz Sodré requer verificação da votação.

Queiram levantar-se os senhores que votaram a favor do projecto e conservar-se de pé, afim de serem contados os votos. (*Pausa.*)

14 á esquerda e 19 á direita. O projecto foi approvado por 33 votos.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão do projecto do Senado n. 187, de 1923, autorizando o Governo a entrar em accôrdo com os Estados que tenham feito concessões para estradas de ferro no sentido de salvaguardar os interesses da União.

O SR. MENDES TAVARES: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Mendes Tavares.

O SR. MENDES TAVARES (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar á Mesa um requerimento solicitando a remessa desse projecto á Commissão de Finanças, para sobre elle emittir seu parecer.

Vem á mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e, sem debate, approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto do Senado n. 187, de 1923, seja enviado á Commissão de Finanças para emittir parecer.

Sala das sessões, 10 de agosto de 1925. – *Mendes Tavares.*

MODIFICAÇÃO DA LEI ELEITORAL

1ª discussão do projecto do Senado n. 19, de 1925, que modifica a lei eleitoral vigente, na alinea *c* do art. 38, reduzindo o prazo de incompatibilidade para os Ministros de Estado.

Approvado; vae á Commissão de Justiça e Legislação.

CREDITO PARA PAGAMENTO AO SR. FRANCISCO MARANHÃO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fa-

zenda, um credito especial no valor de 1:752$846, para saldar contas com Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, reintegrado no cargo de 3º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Peço a **palavraa** pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Vespucio de Abreu.

O SR. VESPUCIO DE ABREU (pela ordem): – Sr. Presidente, si me não falha a memoria, essa proposição contém uma emenda apresentada pela Commissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – A informação do Sr. 1º Secretario é que ella consta de um artigo.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Na verdade, o artigo unico da proposição da Camara dos Deputados referia-se só a "credito", mas a Commissão de Finanças do Senado apresentou uma emenda, accrescentando, depois da palavra "credito", a palavra "especial".

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. tem razão. A Commissão de Finanças offereceu uma emenda a esta proposição.

E' approvada a seguinte:

EMENDA

Após a palavra "credito" accrescente-se a palavra "especial".

Sala das Commissões, 5 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. –*Vespucio de Abreu,* Relator. – *Bueno Brandão. – Eusebio de Andrade. – Lacerda Franco. – Manoel Borba. – Affonso Camargo. – Fellipe Schmidt. – Lauro Müller.*

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. MARIA DE VASCONCELLOS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 22, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 6:369$921, para pagamento do que é devido a DD. Maria e Felinilla de Vasconcellos, em virtude de **sentetnça** judiciaria.

Approvada.

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. ISABEL DA ROCHA DIÁS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 16:968$689, para pagamento da differença de pensão de montepio devido ás DD. Ernestina e Isabel da Rocha Dias.

Approvada.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Sr. Presidente requeiro a V. Ex. consulte o Senado sobre si concede dispensa de intersticio, afim de que entrem na ordem do dia da proxima sessão, ás proposições ns. 16, 22 e 26 da Camara dos Deputados, que foram approvadas hoje, em 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que approvam o requerimento que **acabaa** de ser feito pelo Sr. Senador Paulo de Frontin queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão de amanhã a seguinte ordem do dia:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1925, que autoriza abrir pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial do valor de 1:752$846, para saldar contas com Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, reintegrado no cargo de 3º escripturario da Recebedoria do Districto **Feeral**, em virtude de sentença judiciaria *(com emenda já approvada da Commissão de Finanças, parecer numero 65, de 1925);*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 22, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 6:269$921 para pagamento do que é devido a DD. Maria e Felinilla de Vasconcellos, em virtude de sentença judiciaria *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 66, de 1925);*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 16:968$689, para pagamento da differença de pensão de montepio devido ás DD. Ernestina e Isabel da Rocha Dias *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 67, de 1925);*

1ª discussão do projecto do Senado n. 5, de 1925, que autoriza o Governo a conceder isenção de impostos fiscaes ao material que for importado pelo Estado de Sergipe para os seviços de aguas e esgotos *(com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 72, de 1925);*

1ª discussão do projecto do Senado, n. 18, de 1925, restabelecendo o quadro dos estafetas da Repartição Geral dos legraphos e dando outras providencias *(com parecer favoravel da Commissão de Constituição n. 71, de 1925);*

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 24, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 12:654$486, para pagamento de elevação de pensão de montepio a que tem direito D. Olivia Pinheiro, em virtude de sentença judiciaria *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 68 de 1925);*

Levanta-se a sessão ás 14 horas.

72ª SESSAO, EM 11 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e meia horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins Silvério Nery, Pereira Lobo, Lauro Sodre, Antonio Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Fernandes Lima, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, **Her**- Lauro Müller, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (24).

O SR. PRESIDENTE: – Presente 24 Srs. Senadores, esta aberta a sessão.

Vae se lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da secção anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O ser. 2º secretario (servindo de 1º) declara que não há expediente.

Compareceram mais os Srs. A. Azeredo, Souza Castro, Barbosa Lima, Costa Rodrigues, Benjamim Barroso, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Manoel Borba, Ensebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Moniz Sodre, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Bueno Brandão, Jose Murtinho, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (19).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Pires Rebello, Aristides Rocha, Justo Chermonte, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Epitácio Pessôa, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Sampaio Correa, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, Eugenio Jardim, Ramos Caiado e Felippe Schmidt (18).

PARECER

N. 73 – 1925

Tendo examinado o projecto referente a collocação dos profissionaes dos quadros do Corpo de Saúde do Exercito e da Armada, verifiquei o seguinte:

Ao projecto da Camara dos Deputados determinando que os medicos do Exercito nomeados pelos decretos de 3 de dezembro de 1919 e de 15 de abril de 1920, guardarão no Almanack Militar do Ministerio da Guerra a rigorosa classificação por elles adquirida nos respectivos concursos, a Commissao de Marinha e Guerra offereceu uma substitutivo ampliando aquella disposição a todas as turmas medicas corporações e serviços militares, para cuja organização está estabelecido o concurso. O substitutivo esta concedido nos seguintes termos:

"Art. 1º Os Candidatos nomeados para o Corpo de Saude do Exercito e da Armada, para qualquer outro corpo ou ser-

viço que exijam prova de concurso em sua organização dentro das classes armadas, serão collocadas nos respectivos quadros rigorosamente de accôrdo com o classificação do concurso.

§ 1º Ainda mesmo que as nomeações sejam collectivas, isto é, tenham logar para o preenchimento de muitas vagas, simultaneamente, todas contempladas no mesmo decreto, a ordem na collocação do Almanack e, portanto, de nomeação será a do concurso.

§ 2º O mesmo criterio será applicado aos medicos nomeados pelos decretos de 1 de julho de 1909, 3 de dezembro de 1919 e 15 abril de 1920, e aos veterinarios do Exercito nomeados por decreto do Poder Executivo de 9 de julho e 29 de outubro de 1919, cujas classificações deverão ser revistas para o fim do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Tendo o Sr. Senador Vespucio de Abreu apresentado uma emenda a este substitutivo mandando accrescentar ao art. 1º § 2º, depois da palavra 1920, as seguintes: "e, bem assim, aos pharmaceuticos do Exercito, nomeados por decretos de 18 de setembro de 1913" aquella Commissão, acceitando a emenda, resolveu modificar o § 2º do seu substitutivo nos termos seguintes:

"§ 2º O mesmo criterio será applicado aos medicos nomeados pelos decretos de 1 de julho de 1909, 3 de dezembro de 1919 e 15 de abril de 1920; aos pharmaceuticos do Exercito e da Armada, nomeados, aquelles, por decreto de 18 e estes de 13 de setembro de 1913, e aos veterinarios do Exercito nomeados por decreto de 19 de julho de 29 de outubro de 1919, cujas classificações deverão ser revistas para o fim do disposto no art. 1º desta lei."

O Senado approvando um requerimento do Sr. Senador Aristides Rocha, deliberou ouvir a Commissão de Justiça e Legislação sobre o substitutivo.

Como se vê do relatorio da illustrada Commissão de Marinha e **uerra**, o projecto da Camara e o substitutivo teem por fim estabelecer uma medida uniforme que expresse uma orientação certa no caso de nomeações de medicos, pharmaceuticos e veterinarios que ingressam nas filheiras militares mediante concurso publico. Teem por fim determinar que sejam collocados no Almanack Militar *pela rigorosa ordem do merecimento militar.*

E como teem sido feitas nomeações sem observancia desse criterio e o Almanack Militar apresenta nos quadros turmas classificadas por ordem de idade ou por datas de contratos o substitutivo manda fazer uma revisão nos quadros, a contar de 1 e julho de 1919, afim de a classificação ser feita pela ordem de classificação em concurso.

Apreciando a questão sob o seu aspecto juridico, parece desde logo que:

Ou o Governo, fazendo as nomeações e classificações sem obedecer a ordem de merecimento apurada em concurso, violou terminantes disposições logaes, e aos prejudicados cabe recorrer ao Poder Judiciario Federal, para que este, julgando, em especie, dê o remedio a que elles teem direito, ou o Governo podia fazer taes nomeações e classificações e, então, o projecto só poderá dispôr para o futuro, sendo inconstitucionaes as disposições do § 2º do substitutivo por offenderem direitos adquiridos.

Considerando, porém, que se affirma, com fundamento em publicações feitas no *Diario Official* em 1913, que os pharmaceuticos nomeados em 1913 não foram sujeitos a um verdadeiro concurso contractados pelo Governo, no exercicio de uma attribuição legal;

Considerando que ha varios actos do Governo referentes á questões e especialmente avisos do Ministerio da Marinha baseados em pareceres do Conselho do Almirantado, e de accôrdo com o parecer do consultor juridico desse ministerio;

Considerando que já foi proferida pelo Sr. Presidente da Republica uma decisão a respeito; e

Considerando que ha acções *sub-judice*, propostas por interessados:

A Commissão de Justiça e Legislação, para emittir parecer com amplo conhecimento de causa, *requer* que, por intermedio da Mesa, sejam, ouvidos os Srs. Ministros da Marinha e da Guerra sobre o alludido substitutivo.

Sala das Commissões, 10 de agosto de 1925. – *A. Gordo,* Presidente e Relator. – *Antonio Massa. – Thomaz Rodrigues. – Fernandes Lima. – Jeronymo Monteiro.*

&PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA N. 9, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ao projecto n. 118, do anno passado, da Camara dos Deputados, determinando no seu “artigo unico”, que os medicos do Exercito, nomeados pelos decretos de 3 de dezembro de 1919, e de 15 de abril de 1920, guardarão no Almanaqui Militar do Ministerio da Guerra a rigorosa classificação, por elles adquirida nos respectivos consursos, foi apresentado pela Commissão de Marinha e Guerra daquella Casa do Congresso um substitutivo dispondo a mesma cousa, porém, com maior generalidade, abrangendo departamentos militros organizados por selecção em concurso. Este substitutivo constitue o projecto n. 118 A, remettido ao Senado para delle tomar conhecimento e deliberar como entender na sua sabedoria.

Como se vê, trata-se de tomar-se uma medida uniforme, que expresse uma orientação certa no caso das nomeações dos medicos que ingressarem nas fileiras militares, mediante concurso publicos Ora, o concurso é exigido por lei para que se effectue, criteriosamente, a selecção dos mais capazes e mais uteis sobre os sympathicos e protegidos; logo, as nomeações devem recahir na ordem do merecimento intellectual que se presume estar nos cantidatos habilitados e na ordem em que são classificados pelas juntas examinadores. Assim, nenhum outro criterio deveria prevalecer nomeações desses candidatos.

Entretanto, como muito bem faz notar o illustre Relator do projecto da Camara, Ministros houve que fizerem nomeações pelo criterio da maior idade, dos candidatos. Nestas condições, ao invés do Almanack Militar consignar a classificação dos officiaes medicos de cada turma, ou concurso por ordem de merecimento, apresenta nos quadros, turmas classificadas, ora por merecimento intellectual, ora por ordem de idade, cousa que não assenta em boa hermeneutica.

O Congresso já se tem pronunciado, mais de uma vez, favoravelmente á doutrina da precedencia do merecimento intellectual. Fiel-o, ha pouco, a proposito da classificação de as-

pirantes a official, e no art. 58, da lei de 6 de janeiro de 1923, com relação a medicos do Exercito.

O aviso do Ministerio da Guerra n. 646, de 6 de novembro de 1920, fez revigorar lei de 1851, que regia uma época em que o recrutamento de officiaaes, de medicos e de pharmaceuticos se não fazia por concurso e por isso, quando nomeados collectivamente, prevalecia o criterio das idades. Não era um bom criterio, está bem visto, mas na falta de outro melhor, e para aquella época, era acceitavel como ordem administrativa. Mas, transportal-o para a actualidade, quando a orientação é bem outra, afastada daquella ha tres quartos do seculo, em que a descentralização dos serviços e das responsabilidades obriga a maior reflexão e normas sociaes mais elevadas e compativeis com as conquistas liberaes dos direitos do homem é incontestavelmente, inacceitavel, tanto mais quanto, desapparecida a ordem no administração o direito dos candidatos é illusorio, porque fica subordinado no arbitrio de cada ministro, oscillando entre os dous criterios, o das idades e o do merecimento intellectual. Dahi a incommoda situação em que constantemente se encontram, vendo-se no Almanack continuas alterações que affectam os seus direitos de antiguidade.

Uma vez, porém, que recorreram para o Eguegio Supremo Tribunal Federal contra a classificação de uma turma de medicos, feita por ordem de idades e não por merecimento intellectual verificado em concurso, este Egregio Traibunal decidiu, unicamente e não ha muito tempo, que a collocação dos medicos dessa turma no Almanak obedecesse á ordem de classificação do concurso estava, portanto, firmado o bom criterio juridico pela mais alta corporação judiciaria do paiz. Mas, mesmo assim, e pelo facto, talvez, do Supremo Tribunal solucionar os casos em especie, continuou a prevalecer o arbitrio na distribuição dos medicos, pharmaceuticos, no Almanak, o que equivale a lhes não reconhecer um direito firme.

Em vista do exposto, que é a pura realidade, não ha como deixar de reconhecer a necessidade inadiavel de uma medida reguladora da materia.

Mas, como o substitutivo em apreço não offerece a generalidade que convem, por isso que não envolve, como foi o pensamento da Camara, na justificação delle, todas as turmas medicas, corporações e serviços militares para cujas organização está estabelecido o concurso, a Commissão de Marinha e Guerra apresenta e recommenda á approvação do Senado, o seguinte substitutivo que envolve todas os hypotheses, satisfazendo plenamente, salvo melhor juizo a caracter generico, adequado á solução exacta de todas essas questões.

Substitutivo

N. 6 – 1925

Art. 1º Os candidatos nomeados para o Corpo de Saude do Exercito e da Armada para qualquer outro corpo ou serviços que exijam prova de concurso em sua organização dentro das classes armadas, serão collocados no respectivos quadro, rigorosamente, de accôrdo com a classificação do concurso.

§ 1º Ainda mesmo que as nomeações sejam collectivas, isto é, tenham logar para o prehenchimento de muitas vagas,

simultaneamente, todas contempladas no mesmo decreto, a ordem na collocação do Almanak e, portanto, de nomeação será a do concurso.

§ 2º O mesmo criterio será applicado aos medicos nomeados pelos decretos de 1 de julho de 1909, 8 de dezembro de 1919, e 15 de abril de 1920 e aos veterinarios do Exercito nomeados por decretos do Poder Executivo, de 9 de julho e 29 de outubro de 1919, cujas classificações deverão ser revistas para o fim do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Commissão, em 12 de junho de 1925. – *Soares dos Santos*, Presidente interino. – *Benjamin Barroso*, Relator. – *Carlos Cavalcanti* – *Mendes Tavares.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 3, DE 1925, A QUE SE REFEREM O PARECER E O SUBSTITUTIVO SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O candidatos nomeados para o Corpo de Saude do Exercito e da Armada serão collocados no respectivos quadro, de accordo com a rigorosa classificação obtida em concurso.

Paragrapho unico. O mesmo criterio será applicado aos medicos nomeados por decreto de 3 de dezembro de 1919, e 15 de abril de 1920, e aos veterinarios do Exercito Nacional, nomeados por decreto do Poder Executivo, de 9 de julho e 29 de outubro de 1919, cujas classificações deverão ser revistas para o fim do disposto no art. 1º, desta lei.

Art. 2º Os ex-alumnos das Escolas de Intendencia, que concluiram os respectivos cursos na vigencia do decreto numero 4.658, de 23 de agosto de 1922, serão collocados no Almanak Militar, de accôrdo com o que determina essa lei, conservando essa collocação nas classificações que resultarem de promoções collectivas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de maio de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azeredo*, Presidente. – *Domingos Barbosa*, 1º Secretario, interino. – *Baptista Bittencourt*, 2º Secretario interino. – A' imprimir.

O SR. PRESIDENTE: – Está terminado o Expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Lauro Sodré préviamente inscripto.

O SR. LAURO SODRÉ: – Sr. Presidente, na tribuna do Senado sou hoej, uma especie de *mandé de pouvoir*, vindo a ella para accudir ao appello que me foi dirigido pela mocidade academica de nossa patria, para o fim de dizer sobre a data de hoje e a funcção que nella vão exercer os que frequentam as escolas superiores de todo o Brasil, unido e germanados em derredor de um grande sentimento e de uma grande idéa.

Essa data recorda o decreto de 11 de agosto de 1827, inaugurando em nossa terra os cursos juridicos de São Paulo e do Recife.

Os que acreditam, como eu, nas palavras de Mirabeau, com relação aos destinos do direito e á funcção que o futuro lhe

havia de reservar, não teem sinão applausos para esse largo passo progressivo dado ia alvorada da nossa vida como Nação independente e livre.

Vão fallar os moços academicos da Capital da Republica e de todo o paiz. Aos primeiros uniram-se delegações de todas as escolas superiores que existem nos Estados e, uniram-se para um applauso á obra da Liga das Nações.

Elles fallarão para a Patria, todos perfeitamente de accôrdo com a tradição desse sentimento, desse pensamento.

Não é sinão de muito bom grado que fallo á mocidade e em nome da mocidade.

Si na minha vida publica ha algumas paginas em que se possa apontar alguma cousa de que me deva honrar, são precisamente aquellas em que defrontei com os jovens de minha patria, recebendo delles a palavra de conforto e de encorajamento, de tal naturaza e fórma que daria para que me orgulhasse, si a minha consciencia, certa do que em realidade sou e valho, me não segredasse aos ouvidos, esse *cave né cadas*.

Vão fallar a todas as gentes para dizer, Sr. Presidente, dos sentimentos da mocidade academica, nessa movimentação que é um titulo de gloria para todos os povos policiados, unidos nesse esforço salutar e nobilissimo de promover o congraçamento de todas as nações e o engrandecimento moral de todos os povos.

Não é de agora, verdade, é, que essa movimentação pela paz se agita no seio da humanidade. Ao contrario; de longa data vem ella seduzindo os espiritos previdentes como um sonho encantador, como uma doce consolação de melhores dias para a humanidade.

Não ha quem não ser lembre desse livro famoso, em que um grande ministro de um grande rei – Solly, Ministro de Henrique V, de quem poude dizer Voltaire, na *Henriade:*

... ce héros qui regna sur la France, et par droit de conquête,
et par droit de naissance,

– não ha quem não conheça, esse famoso livro, o projecto da organização de uma republica christã, que seria constituida pelos 15 estados da Europa, regida e governada por um Senado para o qual cada um daria quatro representantes, em uma Assembléa de 60 Senadores, encarregados da suprema direcção dessa organização internacional.

E mais tarde, no começo quando se assignava o tratado de Utrecht, no começo do seculo XVIII, o publicista, notavel economista que foi o Abbé de Saint Pierre, publicava o seu projecto de paz universal, em uma preoccupação nobilissima, levando o concurso de seu espirito culto e da sua actividade para que tambem germinasse no seio de todos os povos a grande idéa civilizadora. E' de lembrar que remettido um exemplar desse trabalho, enviado um exemplar desse livro ao grande Wilhelm Leibnitz, o eminente sabio allemão poude responder escrevendo a um sabio, como elle, europeu, que conhecida a paz perpetua como o titulo de um cemiterio porque os mortos não se batem. A idéa, em todo o caso tinha de se desenvolver, de progredir e caminhar.

Affiz o meu espirito ás lições de uma escola philosophica, do grande sabio que deu á sciencia social moderna, á sociologia positiva, as suas bases fundamentaes, descobrindo, desde 1822, a lei que rege a evolução intellectual, accresce-

do-lhe a lei que rege a evolução temporal e a lei que rege a evolução moral.

A evolução intellectual tinha sido intrevista já pelo eminente Turgot, tendo sido apenas continuada por este genio extraordinario, a quem Emile Faguet appelidou uma vez – *Le roi de la penséc du XIX siècle.*

A lei da ordem temporal tinha sido entrevista pelo grande scientista inglez David Mume, traçando a evolução que a humanidade segue, vindo necessariamente da guerra de conquista pela guerra defensiva, até chegar ao periodo da industria e da paz. Essa lei que é uma das bases da sociologia dynamica, não é desmentida pelas violações que soffre e padece na pratica, como acabamos de ver, nessa lucta tremenda que sacudiu como uma avalanche todo o universo civilizado. Ao contrario, são excepções que provam a regra, porque mal findava essa lucta, havia um sentimento geral de todas as nações para a ordem, para a paz a tranquilidade, para o secego. Dahi sahiu a idéa levantada por Wildon da Liga das Nações, no seu celebre discurso, em que lançou esse germen fecundo que, ha de todo para todo sempre recommendar o seu nome á veneração de toda a humanidade. Pois é a essa idéa salvadora e a essa organização fecunda que vão se dirigir os academicos brasileiros levando a sua palavra de applauso, em uma mensagem que tenho em mão e que farei publicar com estas palavras que estou proferindo da tribuna do Senado, para que se saiba a altura dos sentimentos e dos pensamentos que animam a mocidade da nossa patria.

Na hora que atravessamos, Sr. Presidente, é bom olhar para o passado e descobrir nelle as mais proveitosas e fecundas lições. Os que procuram as causas philosophicas da tremenda revolução franceza hão de rebuscar as origens desse grande movimento social e politico que se estendeu através todo o velho continente e que ultrapassou esse limite, estendendo-se ao novo continente.

Aos que indagam quaes as causas efficientes de que se originou essa tremenda catastrophe, se lhe deparam tres correntes philosophicas: a Voltaire, nessa campanha tremenda contra o poder espiritual; a de Rosseau, nessa tremenda lucta aberta contra o poder temporal, e entre essas duas correntes philosophicas que vieram necessariamente, preparando o terreno onde se havia de edificar a construcção moderna – *construam et edificabo* –; entre essas duas correntes demolidoras apparece a que era representada precisamente pela escola philosophica de Diderot, e dos encyclopedistas, sendo de salientar entre elles Dalembert. E foi de vêr, Sr. Presidente, como desapparecidos os pensadores, resurgiram elles, representados pelos politicos, que tinham entrado nas luctas da revolução francezas; era Robispierre com o *Contracto Social* na mão, abrindo lucta contra o glorioso Danton, representante da escola de Direito.

Eu fallava na necessidade de olhar para esse passado e para esse periodo de lutas historicas, afim de descobrir nelles as lições que essas paginas encerram, afim de no meio das lutas que sacodem e convulsionam a nossa Patria, quando deante de nós se descobrem e se revelam tantos actos condemnaveis, quando tamanhas campanhas se teem aberto no

regimem novo que adopatamos aos 15 de novembro, tenhamos a necessaria resignação.

E' bem que nos conformemos a aprender, a não descrer dos factos, a acreditar no regimem politico que adoptamos destinado a fazer a felicidade da nossa Patria.

Esse glorioso Danton, que é o mais alto representante da politica nesse periodo revolucionario da Franca, aconselhado uma vez para furtar-se as violencias de que era victima, poude dizer aos que o aconselhavam a deixar a sua Patria; Porventura é possivel levar a Patria nas solas dos sapatos? *Est-se qu'uos peut emporter la patria à la semelle deses souliers?*

E de par com glorioso Danton, ahi estava com os mesmo sentimentos que elle o autor desse esboço de progresso da civilização humana.

Danton no meio das lutas tremendas em que se envolvem, nessa lição, que é de encorajamento para todos os que padecem tantas vezes por amor de suas opiniões e de suas doutrinas. Danton, quando aconselhado pelos que o viram arrrastado a barra dos tribunaes revolucionarios, póde dizer que preferia ser guilhotinado a ser guilhotinador. *J'aime mieux être guillotiné a etre guillotineur.*

E o que foi o seu companheiro nessa luta, esse immortal Condorcet, tambem flagelado e perseguido pelas idéas e opiniões que sustentava, submettido as todas as violencias e a todos os processos, teve apenas essas palavras que dão bem a entender a coragem das suas convicções e a audacia com que affrontava os riscos e os perigos.

"ils m'ont dit: choisis entre oppresseur ou victime.
Je choisis le matheur et leur laissai le crime."

Tal foi a sahida do grande espirito, que figura como um dos maiores que já exaltaram o nome da Franca.

Sr. Presidente, trago á tribuna do Senado, com a palavra dos moços a affirmação das suas convicções republicanas, da consciencia que todos elles teem de que a nossa Patria será grande e será feliz.

Não terminaria, sem, pela minha vez, dirigir aos moços um appello.

Não sei que mais nobre missão lhes possa caber do que essa de serem tambem entre nós os missionarios da paz. A essa mocidade assenta bem esse papel.

E' bom que condemnemos com um dos grandes males que affligem a humanidade, as guerras internacionaes. Mas são como as guerras internacionaes as guerras civis estas tambem credoras da maldição de todas as mães, consoante a palavra do poeta romano. *Bella matribus delestata*.

O SR. LOPES GONÇALVES: – O senador regosija-se com as palavras de V.Ex.

O SR. LAURO SODRE': – Que a mocidade toma a si esse papel e essa gloriosa funccão.

Entre nós, em derredor de nós, ha innumeros lares enlutados, é tempo que essas maguas, esses soffrimentos moraes, que mais vale, do que os damnos materiaes, que nós

temos sofrido, tenham uma cessação e um paradeiro. Pois bem, não sei a quem possa caber melhor essa tarefa gloriosa do que aos moços, tomando a si esse papel, em um appello generoso, forte, grande, nobilissimo aos que acirradamente se batem em contendas, durante tão longo espaço, que já dura annos, sem que nós vejamos o fim dessa luta que tantos males tem causado ao nosso paiz. Por que não levar a palavra de ordem, por que não levar a palavra de paz, em uma proposta de harmonia e de accôrdo entre governantes e governados?! E' necessario que alguem tome essa iniciativa, recommendando-se aos applausos e a estima de toda a Nação, toda ella anciosa por um periodo novo de paz, de tranquilidade e de ordem: de ordem material, sim, mas, sobretudo, de ordem moral pela paz das consciencias e pela certeza de que vivemos em um regimem de ordem, respeitados todos os direitos e todas as liberdades. E' nesta hora em que tantos males affligem a nossa Patria, no momento em que tantos descreem dos seus destinos e se arreceiam do encaminhamento que possam ter as cousas publicas no nosso paiz, é bem que nos sintamos fortes pela convicção de que a nossa Patria está destinada a representar o mais brilhante papel no futuro, emparelhando com as nações mais fortes e mais poderosas do mundo. Eu direi, então, como uma palavra de encorajamento e de tranquilidade aos moços que se levantam com as manifestações dos seus sentimentos e dos seus pensamento, em idéas tão elevadas e tão nobres, eu direi as palavras do escriptor notavel, Elisée Reclus, quando, fallando da nossa Patria, poude referir-se a ella em termos que valem pela maior das honras para nos outros, brasileiros:

"Uma éra de progresso material illimitado abre-se agora para o Brasil. Basta que a densidade da sua população iguale apenas a de Portugal, que foi sua mães patria, e quatrocentos milhões de homens cobrirão o seu sólo; que seja povoado como as Ilhas Britannicas e contará um milhão de habitantes. E certamente o Brasil possue todas as vantagens naturaes á terra, do clima dos productos, de sorte a poder satisfazer amplamente todas necessidades das massas humanas que uma dia hão de ahi se acotovelar... Para os homens como para as plantas é o Brasil uma verdadeira terra de promissão. E não ha no mundo paiz onde, tanto como ahi, confraternizem reconciliadas todas as raças, brancos, negros e caboclos."

Ahi, está o que a nossa terra pareceu ao eminente notavel publicista francez. Encoraja e fortalece! E nesta data em que a mocidade se levanta sobre tão alto pedestal, para fallar em nome da Patria esse areopago do povos cultos, que é a Liga das Nações, é bem que, olhando a nossa terra, tenhamos confiança no nosso futuro e confiemos nos destinos da Republica!

O SR. LOPES GONÇALVES: – E que todos respeitem a lei e autoridades constituidas.

O SR. LAURO SODRÉ: – Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

MENSAGEM A QUE, EM SEU DISCURSO, SE REFERE O SENADOR LAURO SODRÉ

"Senhor Ministro das Relações Exteriores – Os alumnos das Escolas Superiores do Brasil, representados pelas associações da classe cujos delegado subbscreveram esta moção, acudindo ao vosso appello em prol da Sociedade das Nações, veem affirmar-vos a sua inteira e cordial adhesão á obra de paz e de cooperação internacional a que se propõe essa grande instituição.

Fieis ás tradições pacificas da nação brasileira; orgulhosos dos precedentes que attestam a força e a sinceridade do sentimento nacional pelo advento da justiça como suprema lei das relações entre os Estados; e animados pelos progressos que a Sociedade das Nações vae realizando em busca desse ideal – os estudantes acolheram com emoção e profunda sympathia a vibrante mensagem em que os exhostastes a se interessarem por essa alliança dos povos.

Herdeiros, amanhã ,dos postos de commando na direcção do Estado, os estudantes brasileiros querem ahi, chegar dominados pela idéa da inter-independencia das nações e convencidos de que os cantactos innumeraveis as miserias communs e a solidariedade economica, que as julguem indissoluvelmente umas ás outras, devem gerar tambem a solidariedade moral capaz de as reconduzir ás fontes christães da fraternidade.

A Sociedade das Nações é o campo em que essa idéa-força póde se transformar em principio director da vida internacional; e levando-lhe o obolo do patrimonio da communhão humana, o Brasil poderá reforçar o caracter pacifico de instituição e, ao mesmo tempo, receber della, por premio desse concurso, novas seguranças de paz, e de tranquillo desenvolvimento.

Os estudantes, correspondendo á confianças com que invocastes o seu nobre e constante apêgo aos ideaes que dignificam e alevantam, accorrem, unanimes, ao vosso prestigioso chamamento em favor da grandiosa associação que valeu gloria e martyrio ao presidente Wilson, e unem os seus anhelos ao avisado apoio que lhe dispensaes para honra do Brasil e maior lustre da casa historica do Itamaraty.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925."

ORDEM DO DIA

CREDITO PARA PAGAMENTO AO SR. FRANCISCO MARANHÃO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda um credito especial do valor de 1.752$846, para saldar contas com Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão reintegrado no cargo de 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada, vae á Commissão de Redacção.

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. MARIA VASCONCELLOS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 22, de 1925, que autoriza abrir, pelo **Ministreio** da Fazenda, um credito especial no valor de 6:369$921, para pagamento do que é devido a DD. Maria e Felenilla de Vasconcellos, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada, vae á sancção.

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. ISABEL ROCHA DIAS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 16:968$689, para pagamento da differença de pensão de montepio devido ás DD. Ernestina e Isabel da Rocha Dias.

Approvada, vae á sancção.

MATERIAL PARA SERVIÇOS PUBLICOS

1ª discussão do projecto do Senado n. 5, de 1925, que autoriza o Governo a conceder isenção de impostos fiscaes ao material que for importado pelo Estado de Sergipe para os serviços de aguas e esgotos.

Approvado, vae á Commissão de Finanças.

ESTAFETAS DOS TELEGRAPHOS

1ª discussão do projecto do Senado n. 18, de 1925, restabelecendo o quadro dos estafectas da Repartição Geral dos Telegraphos e dando outras providencias.

Approvado vae á Commissão de Finanças.

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. OLIVIA PINHEIRO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 24, de 1925, que autoriza a abrir pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 12:654$486, para pagamento de elevação de pensão de montepio a que tem direito D. Olivia Pinheiro, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Sr. Presidente requeiro a V. Ev., consulte o Senado si concede dispensa de intersticio para que proposição da Camara dos Deputados n. 24 de 1925, seja incluida na ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Paulo de Frontin requer dispensa de intersticio para que seja incluida na ordem

do dia da sessão de amanhã a proposição da Camara dos Deputados n. 24, de 1925, que acaba de ser approvada pelo Senado.

Os senhores que approvam este requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.)*

Foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 24, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 12:654$486, para pagamento de elevação de pensão de montepio a que tem direito D. Olivia Pinheiro, em virtude de sentença judiciaria (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 68, de 1925).*

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 10 minutos.

79ª SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas, acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Antonio Freire, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Mancel Borba, Pedro Lago, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Lacerda Franco, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felippe Schimidt, Vidal Ramos e Vespucio de Abreu (22).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 22 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2 Secretario procede á leitura dos seguintes:

PARECERES

N. 74 – 1925

No circulo restricto da sua competencia do que lhe cabe dizer em face do Requerimento, o projecto n. 7 deste anno, não é inconstitucional; porque sómente á Commissão de Legislação e Justiça compete opinar sobre o merito integral da materia apreciando as responsabilidades que possam advir á Fazenda, como parte, não visceral, mas adjecta aos contractos de em-

prestimos ao funccionalismo para pagamento, por meio de descontos mensaes, em folha de vencimentos.

E, assim, entende a Commissão que o mesmo projecto póde ingressar no plenario, na ordem dos nossos trabalhos.

Sala das Commissões, 11 de agosto de 1925. – *Bueno Brandão,* Presidente. – *Lopes Gonçalves,* Relator. – *Bernardino Monteiro. – Ferreira Chaves.*

PROJECTO DO SENADO N. 7, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suspenso, durante 12 mezes consecutivos, a partir da data desta lei, salvo quanto áquelles mutuarios que fizeram expressa declaração em contrario, o desconto em folha de pagamento dos funccionarios publicos mensalistas e operarios federaes, relativas aos emprestimos pelos mesmos contrahidos com os bancos e cooperativas que se acham em goso de tal privilegio.

Art. 2º As repartições pagadoras descontarão em cada mez 1% do total das consignações vencidas, quantias essas que serão entregues aos referidos institutos de credito a titulo de juros de capitalização.

Art. 3º A quota mensal de consignação, deduzida a alludida percentagem, será incorporada aos vencimentos dos funccionarios, mensalistas e operarios.

Art. 4º Os mutuarios que se julgaram em condições de dispensar os favores desta lei o declararão expressamente, em petição dirigida ao chefe de sua repartição, petição que será desde logo encaminhada á repartição encarregada do processo de sua folha de pagamento.

Art. 5º As vantagens desta moratoria não serão extensivas aos emprestimos contrahidos ou reformados após a decretação da presente lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de junho de 1925. – *Mendes Tavares.*

Justificação

Com o augmento provisorio de vencimentos creado pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, foi sensivelmente melhorada a situação economica do funccinalismo publico. Quanto, porém, á questão dos emprestimos, cujas condições, em alguns casos são onerosissimas, nenhuma providencia foi até agora tomada.

As medidas condensadas no projecto em causa, fariam estacionar por um anno a **celeuma** levantada pelos varios processos de emprestimos ora em vigor.

Por outro lado, o Congresso poderia com o vagar necessario, elaborar e decretar um systema de credito que melhor convenha aos servidores do Estado.

O funccionalismo, opprimido, como as demais classes pobres, pela alta crescente do custo da vida, folgaria um pouco durante um anno. tendo os seus vencimentos augmentados, sem onus de especie alguma.

Assim, o funccionario, que consigna mensalmente 100$000 receberia, no primeiro mez da moratoria, mais 99$, no segundo mais 98$,. etc., até que no ultimo, o dito augmento ficaria reduzido a 88$000.

Os institutos de credito receberiam mensalmente os juros do capital a amortizar-se, garantindo-se desse modo os seus lucros licitos.

As repartições pagadoras não alterariam o seu systema de expediente e não haveria excesso de serviço. – A imprimir.

N. 75 – 1925

O projecto n. 17, do corrente anno, crêa uma taxa de 100$, annuaes, independente do pagamento do imposto municipal, contra o cidadão que se dedicar á revenda de bilhetes de theatro e de casas de diversões.

O art. 29 da Constituição preceitúa que compete á Camara dos Deputados *a iniciativa de todas as leis de impostos.*

Nestas condições, o projecto é inconstitucional e a Commissão, por esse motivo, não póde aconselhar a sua approvação.

Sala das Commissões, 11 de agosto de 1925. – *Bueno Brandão,* Presidente. – *Lopes Gonçalves,* Relator. – *Bernardino Monteiro. – Ferreira Chaves.*

PROJECTO DO SENADO N. 17, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Considerando que, por pequenos que sejam, no momento financeiro que o paiz atravessa, não são para despezar os recursos com que se possa fortalecer a receita, maximé quando estes recursos podem ser obtidos sem vexame para o contribuinte e, quiçá, produzir uma renda relativamente regular;

Considerando que o commercio de revenda de bilhetes de theatros e outras casas de diversões feito pelos cambistass de theatro, tem se generalizado entre nós, sem ter sido até hoje especialmente tributado esse genero de commercio:

Considerando que, em outros paizes, de ha muito, já existe tributação e regulamentação para os cambistas de theatro;

Considerando que não é justo que innumeros individuos aufiram juros e lucros com a revenda de bilhetes de theatros e outa casas de diversões, estejam isentos de pagamento ao fisco de um imposto sobre a profissão que exercem;

Considerando que a taxação é o unico meio de pôr um paradeiro aos abusos de falsos cambistas de theatro que, além de augmentarem os preços dos bilhetes de uma fórma extorsiva, ainda muitas vezes falsificam os bilhetes de entrada, como ha pouco se deu no Circo Sarrasani, motivando o protesto que se segue da União dos Cambistas Theatraes:

De *A Noticia:*

A PRISÃO DE FALSOS CAMBISTAS

Um protesto da União dos Cambistas Theatraes

A policia, tomando conhecimento de uma denuncia do Circo Sarrasani, do qual estavam sendo vendidas entradas fal-

sificadas, apurou a culpabilidade de varios individuos, os quaes foram presos e submettidos a processo regular.

Acontece, porém, que esses delinquentes appareceram no noticiario dos jornaes como cambistas, o que motivou logo o protesto da sociedade da classe, que hoje, nesse sentido, procurou a policia e a redacção deste jornal.

O bando de deshonestos, composto de Emiliano Ferreira Junior, Accacio da Silva, Ernesto da Silva, Daniel Joaquim Pedreira, Arlindo Silva, João Corrêa Cabral, Oscar Fernandes Pinto, Oscar Alves Gomes, Waldemar Ferreira da Silva, Isaac José Martins, Jayme Antonio dos Santos e Arthur Gomes Pinto, são figuras completamente desconhecidas da União dos Cambistas Theatraes, sociedade fundada para zelar pelo bom nome da classe, e composta, em sua totalidade, de elementos respeitaveis, que contam vinte e trinta annos de trabalho honesta Capital.

Para annullar definitivamente o effeito causado na manhã de hoje, pelo noticiario dos jornaes, sobre a prisão de cambistas, quando, em verdade, o que houve foi a prisão de um grupo de espertalhões, o Sr. Francisco Serra, membro da sociedade que representa, legitimamente, os cambistas, esteve em nossa redacção pedindo-nos estas explicações.

Em seguida o Sr. Francisco Serra dirigiu-se á 2ª delegacia auxiliar, a cuja autoridade foi mostrar o livro de matricula dos socios da União dos Cambistas Theatraes, em cujas paginas não figura nem nunca figurou um só dos nomes dos falsarios que foram recolhidos á prisão.

E de outro periodico:

NÃO ERAM CAMBISTAS OS QUE VENDIAM BILHETES FALSOS DO CIRCO SARRASANI

Esteve em nossa redacção uma commissão da União dos Cambistas Theatraes, que nos exhibiu o respectivo livro de matriculas, em que se prova não serem cambistas os individuos em poder dos quaes foram apprehendidas entradas falsas para o Circo Sarrasani, notando-se, ainda, que a profissão de cambista está legalizada, tendo todos elles a sua carteira de profissão, que deve ser exigida pelo publico.

Essas mesmas declarações fez a commissão na Policia Central e que foram verificadas verdadeiras.

D'ora avante a policia vae fiscalizar com severidade a venda de bilhetes de theatro, fóra das bilheterias, não permittindo que falsos cambistas appareçam, com prejuizo do publico, das emprezas a dos que legalmente exercem a profissão.

Considerando que o publico frequentador de theatros e casas de diversões só poderá lucrar com a regulamentação e taxação dos cambistas:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica taxado em 100$ (cem mil réis) annuaes, independente do pagamento do imposto municipal, cada individuo que se dedicar á revenda de bilhetes de theatro e casas de diversões.

Art. 2º Só poderão exercer a profissão de cambista aquelles que, independentemente do pagamento da taxa, tenham em seu poder a carteira de identidade e folha corrida, fornecida pela **chefatura** de Policia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 25 de julho de 1925. – *Mendes Tavares.*

NOTA – Juntamente com este projecto vae annexa uma carteira de identidade fornecida pela policia de Lisboa aos cambistas lá matriculados.

N. 76. – 1925

Em face do art. 24 e seu paragrapho unico da Consolid. 5.160, de 8 de março de 1904, teem todo fundamento o *véto* do Sr. Prefeito, que, ainda encontra apoio no § 2º do art. 72 da Constituição.

Com effeito, dispensando a resolução vetada de concurso ou prova de habilitação aos praticantes da Directoria de Fazenda, interinos, que tiverem mais de seis mezes de exercicio, determinando sejam providos nas vagas existentes, infringe, em absoluto, normas administrativas, quaes as traçadas e definidas no n. IV do art. 30 do decreto n. 1.582 de 20 de julho de 1921, que exige semelhante formalidade democratica, salutar e de ordem publica, e no art. 27, § 6º, da citada Consolidação, que confere, exclusivamente, ao Prefeito a *nomeação* de todos os funccionarios municipaes, com excepção dos pertinentes á Secretaria do Conselho. Ora, promover um empregado interino em effectivo é, de facto e incontestavelmente praticar uma *nomeação.*

Além disto, todos devem ser *iguaes* perante a lei, consagra o dispositivo invocado da nossa Constituição e é, por isso, que se tem estabelecido o concurso para os cargos publicos. Ora, dispensar essa exigencia, em lei particularista, a determinados funccionarios, é firmar o principio da *desigualdade.*

E, assim, é a Commissão de parecer seja approvado o *véto* em todas as suas conclusões.

Sala das Commissões, em 11 de agosto de 1925. – *Bueno Brandão,* Presidente. – *Lopes Gonçalves,* Relator. – *Ferreira Chaves.* – *Bernardino Monteiro.*

RAZÕES DO «VÉTO»

Ao Senado Federal:

Srs. Senadores – Pelo preceito do artigo 30, n. IV, do decreto n. 1.582, de 20 de julho de 1921, que reformou os serviços da Directoria Geral da Fazenda, e, attendendo á existencia de vagas no quadro de seu pessoal, foi aberta inscripção para concurso ao provimento de taes logares.

Apresentaram-se muitos candidatos e, encerrado o prazo de inscripção, acham-se inscriptos cento e quarenta, entre os quaes, entretanto, não figuram os praticantes nomeados interinamente.

A presente resolução vem agora dar effectividade, sem a exigencia do concurso, precisamente a esses que, sendo interinos, nem ao menos querem concorrer á regulamentar prova de habilitação.

Sou obrigado a vetal-a. Si a lei estabelece o concurso, não ha razão para dispensal-o, justamente aos que estão em melhores condições de fazel-o, visto como já teem mais de seis mezes de pratica administrativa.

Sobretudo essa resolução encerra uma medida injusta que inutilizaria a inscripção de mais de cem candidatos que desejam concorrer aos logares vagos e que, para isso, se dispõem a dar provas publicas de capacidade.

Véto, pelos motivos expostos, a referida resolução, enviando-a ao Senado, que a respeito deliberará como lhe parecer mais acertado.

Districto Federal, 8 de julho de 1922. – *Carlos Sampaio.*

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O «VÉTO» E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1º Ficam dispensados do concurso de que trata o n. IV, do art. 30 do decreto n. 1.582, de 22 de julho de 9121, os actuaes praticantes interinos da Directoria Geral da Fazenda Municipal, que tiverem mais de seis mezes de exercicio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 3 de julho de 1922. – *Antonio José da Silva Brandão,* Presidente. – *Pio Dutra da Rocha,* 1º Secretario. A' Commissão de Constituição.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Lauro Sodré, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, José Murtinho, Luiz Adolpho, Generoso Marques, Lauro Müller, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (19).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Souza Castro, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, João Thomé, Benjamin Barroso, Epitacio Pessôa, Rosa e Silva, Fernandes LIma, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim e Ramos Caiado (20)

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do expediente. Si não ha quem queira usar da palavra, passarei á ordem do dia. *(Pausa.)*

ORDEM DO DIA

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. OLIVIA PINHEIRO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 24, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito no valor de 12:654$486, para pagamento de elevação de pensão de montepio a que tem direito D. Olivia Pinheiro, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada, vae á sancção.

O SR. MENDES TAVARES: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Mendes Tavares.

O SR. MENDES TAVARES (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede dispensa de impressão para o parecer sobre o projecto n. 7, que

foi lido no expediente de hoje, afim de ser incluido em ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Mendes Tavares requer dispensa de impressão, para que seja incluido na ordem do dia de amanhã o parecer da Commissão de Constituição sobre o projecto n. 7, deste anno.

Os senhores que approvem o parecer queiram levantar-se *(Pausa.)*

Foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, comunicando aos Srs. Senadores estar convocada uma sessão secreta que será realizada immediatamente.

Nada mais havendo a tratar, designo para a ordem do dia da primeira sessão os seguinte:

1ª discussão do projecto do Senado n. 7, de 1925, suspendendo, durante 12 mezes, o desconto, em folha de pagamento, dos funccionarios publicos, mensalistas e operarios federaes, relativo aos emprestimos contrahidos com bancos e cooperativas *(com parecer favoravel da Commissão de Constituição);*

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1925, que approva a despeza de 7:800$, relativa á melhoria do rancho e materiaes de consumo, de que necessitava o navio escola *Benjamim Constant,* paga pelas verbas 7ª e 11ª do orçamento da Marinha *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças* n. 47, de 1925).

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

74ª SESSÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Fernandes Lima, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Manoel Monjardim, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Lacerda Franco, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Vidal Ramos e Soares dos Santos (21).

O SR PRESIDENTE: – Presentes 21 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 3º) procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, requisitando informações ou documentos, sobre o projecto que manda reconhecer o direito de Manoel Machado, ex-cabo de esquadra do antigo Corpo Policial da Côrte, á pensão estabelecida pelo art. 144 do regulamento approvado pelo decreto numero 13.878, de 14 de novembro de 1919. – A' secretaria para attender.

Do Sr. Prefeito do Districto Federal, enviando as razões do *veto* que oppoz á resolução do Conselho Municipal, autorizando que os funccionarios consignem parte de seus vencimentos á Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes. – A' Commissão de Constituição.

Do Sr. 1º Secretario do Conselho Municipal, remettendo, por cópia, a indicação approvada em sessão de 10 do corrente, solicitando a prorogação da lei denominada do inquilinato. – A' Commissão de Justiça e Legislação.

Requerimento do Sr. Theodomiro de Araujo Silva, major reformado do Exercito, solicitando o pagamento de gratificações a que se julga com direito, por exercer cargo administrativo no Ministerio da Guerra.– A's Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura dos seguintes:

PARECER

N. 77 – 1925

A Commissão de Finanças foi presente o requerimento em que a Fundação Oswaldo Cruz pede ao Congresso a necessaria autorização para vencer o terreno que lhe foi concedido pelo Governo, na praça Santo Christo, onde devia construir o Instituto do Cancer, afim de applicar o producto da venda a acquisição de outro terreno destinado ao mesmo fim, podendo tinentes ao mesmo humanitario objectivo.

São de tal modo relevantes os serviços e os fins da Fundação Oswaldo Cruz, que a Commissão de Finanças opina pelo deferimento do pedido que lhe foi presente, pelo que apresenta á consideração do Senado o seguinte:

PROJECTO

N. 21 – 1925

"O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A' Fundação Oswaldo Cruz fica autorizada a vender o terreno que lhe foi cedido na praça de Santo Christo, da Capital Federal, devendo applicar o producto da venda á acquisição de outro terreno destinado ao mesmo fim e á execução de outros serviços com o mesmo objetivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario".

Sala das Commissões, em 12 de agosto de 1925. – *Lauro Müller,* Vice-Presidente.– *Sampaio Corrêa,* Relator. – *Fe-*

tippe Schimidt.– Bueno Brandão. – Vespucio de Abreu. – Eusebio de Andrade. – Manoel. – Affonso Camargo. – A imprimir.

N. 78 – 1925

O projecto n. 34, de 1924, que tem origem na emenda offerecida á proposição n. 59 da Camara dos Deputados do mesmo anno, "autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 484:780$, para occorrer ás despezas da sub-consignação "Diversos serviços, vencimentos a officiaes reformados e honorarios, verba 8ª e soldos e gratificações de officiaes nos exercicios de 1921 a 1923, revogadas as disposições em contrario".

Solicitadas informações ao Poder Executivo foram essas enviadas ao Senado em mensagem de 3 de junho deste anno, nas quaes se declara que para attender á differença de vencimentos a officiaes reformados, beneficiados pela citada lei n. 4.242, art. 45, de que trata a alludida emenda, foi incluida no credito pedido em 1922, no total de 1.584:691$247, a importancia de 900:000$000;

"Que não tendo o Governo se utilizado da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 4.618, de 20 de dezembro do dito anno, para a abertura deste credito e por ter cessado a exigencia dessa autorização em face do disposto no art. 18. § 1º, da de n. 2.348, de 25 de agosto de 1893 (HOUVE ERRO DE CÓPIA: A LEI CITADA É DE 1873), torna-se preciso nova concessão pelo Congresso Nacional, visto subsistir a necessidade do referido credito".

De accôrdo com as informações citadas, é a Commissão de Finanças de parecer que o mencionado projecto seja submettido á discussão e á approvação do Senado com a seguinte:

REDACÇÃO

N. 21 – 1925

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 484:780$, para occorrer ás despezas com o pagamento de soldo e gratificações a officiaes reformados e honorarios do Exercito nos exercicios de 1924 a 1923.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, em 12 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Bueno Brandão,* Relator. – L*auro Müller. – Felippe Schimidt.– Affonso de Camargo. – Manoel Borba. – Eusebio de Andrade. – Vespucio de Abreu. – Sampaio Corrêa.*

PROJECTO DO SENADO N. 34, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de

484:780$, para occorrer ás despezas da sub-consignação “Diversos serviços – Vencimentos a officiaes reformados e honorarios, verba 8ª e soldos e gratificações de officiaes nos exercicios de 1921 a 1923; revogadas as disposições em contrario.

Secretaria do Senado, em 12 de novembro de 1924. – A imprimir.

N. 79 – 1925

A’ Commissão de Finanças foi presente, para interpôr parecer, o projecto da Camara dos Srs. Deputados n. 16, do corrente anno, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de seis contos setecentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis réis (6:737$876) para pagamento de porcentagens devidas ao collector federal no municipio de Cabo, em Pernambuco, Antonio Ovidio de Souza Ramos.

Este collector foi suspenso de suas funcções, por acto do delegado fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, em 19 de janeiro de 1921. Submettido a processo administrativo foi este mandado archivar pelo mesmo delegado fiscal, mandado reassumir o mencionado collector o seu cargo, acto que mereceu a approvação do Conselho de Fazenda, presidido pelo Sr. Ministro titular desta pasta, conforme consta do *Diario Official* n. 211, de 7 de setembro do mesmo anno.

Reintegrado, a 30 de setembro do referido anno, no seu posto, por ter ficado de nullo effeito a sua suspensão, cabia-lhe receber as porcentagens que lhe competiam e como estas lhe não podessem ser pagas, pela verba ordinaria, por já tel-as recebido o funccionario que o substituiu no lapso de tempo que durou sua suspensão, torna-se mister a abertura do mencionado credito especial para esse fim.

A Commissão de Finanças, estudando o assumpto e examinando as contas de porcentagem, julga que o projecto da Camara dos Srs. Deputados merece a approvação do Senado.

Sala das Commissões, em 12 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Vespucio de Abreu,* Relator. – *Lauro Müller. – Felippe Schmidt. – Affonso Camargo. – Manoel Borba. – Bueno Brandão. – Sampaio Corrêa. – Eusebio de Andrade.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 10, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de seis contos setecentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis réis (6:737$876) para pagar as percentagens a que tem direito o collector federal no municipio do Cabo, em Pernambuco, Antonio Ovidio de Souza Ramos, referentes ao periodo de 19 de janeiro a 30 de setembro de 1921, uma vez que a sua suspensão foi declarada sem effeito e confirmado esse acto pela autoridade competente; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de junho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Heitor de Souza,* 1º Secretario. – *Ranulpho Bocayuva Cunha,* 2º Secretario. – A imprimir.

N. 80 – 1925

A Proposição n. 27, de 1925, da Camara dos Deputados autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 2.239:995$535, para pagamento de despezas feitas no exercicio de 1924, por conta das verbas 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 20ª, 21ª, 23ª, 27ª, 31ª, 36ª e 43ª, do orçamento da despeza do mesmo ministerio.

Esse credito foi solicitado em mensagem do Poder Executivo, de 3 de dezembro de 1924.

O accrescimo das despezas inadiaveis relativas a cada uma das mencionadas verbas acha-se amplamente demonstrado nos respectivos processos que acompanham e instruem á mensagem, os quaes foram, detidamente examinados pela Contadoria Central da Republica, nos precisos termos do Cogigo de Contabilidade.

Pelas exposições documentadas das diversas repartições por onde correm os serviços respectivos, verifica-se que a insufficiencia das dotações orçamentarias é attribuida ao movimento occasionado pela reforma e reorganização da justiça local, pelo numero elevado de individuos recolhidos ás colonias, ás necessidades do policiamento da Capital da Republica e a elevação sempre crescente dos preços de generos alimenticios destinados á alimentação de praças, presos e enfermos internados nos hospitaes e estabelecimentos subordinados ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Do detido e minucioso exame a que procedeu o Relator nos processos que documentaram a mensagem, resulta a necessidade da autorização para abertura do credito solicitado.

De accôrdo co mo exposto, é a Commissão de Finanças, de parecer que o projecto n. 8 A, de 1925, da Camara dos Deputados seja submettido á consideração do Senado por merecer sua approvação.

Sala das Commissões, de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Bueno Brandão,* Relator. – *Lauro Müller. – Felippe Schmidt. – Affonso Camargo. – Manoel Borba. – Eusebio de Andrade. – Vespucio de Abreu. – Sampaio Corrêa.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 27, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2.239:995$535, para pagamento de despesas feitas, no exercicio de 1924, por conta das verbas 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 20ª, 21ª, 23ª, 27ª, 31ª, 36ª e 43ª, do orçamento da despesa do mesmo ministerio; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de julho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Ranulpho Bocayuva Cunha,* 4ª Secretario, interino. – *Baptista Bittencourt,* 2ª Secretario, interino. – A imprimir.

N. 81 – 1925

A proposição n. 35, do corrente anno, autoriza o Poder Executivo a abrir um credito especial de quatro contos seiscentos e trinta e um mil cento e dez réis (4:631$110), para pagamento a D. Mercedes Werneck Leone e D. Carmen Werneck de Heintz Barrelier, do accrescimo na pensão do montepio, deixado por seu pae João Belmiro Leone, ex-consul de primeira classe, em Paris.

Essa autorização decorre de precatorio expedido pelo Poder Judiciario, em virtude do qual é justificado o pedido do credito, em mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 8 de maio do anno fluente.

A sentença exequenda considerou as executantes com direito á metade do ordenado dos vencimentos do seu fallecido pae, que era de 8:000$, mandando que a ellas fosse abonada a quantia de 4:000$ annuaes, em vez de 3:600$, abonada pelo Governo.

Caso identico a outros de que a Commissão de Finanças já tomou conhecimento, é esta de parecer que o Senado se manifeste pela acceitação do projecto.

Sala das Commissões, de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Affonso Camargo,* Relator. – *Lauro Müller. – Bueno Brandão. – Vespucio de Abreu. – Felippe Schmidt. – Sampaio Corrêa. – Eusebio de Andrade. – Manoel Borba.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 29, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 4:631$110 (quatro contos seiscentos e trinta e um mil cento e dez réis), para liquidar o que deve o Thesouro Nacional a D. Mercedes Werneck Leone a D. Carmen Werneck Heintz Barrellier, filhas do ex-consul João Belmiro Leone, em vista do augmento de pensão que obtiveram por sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de junho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Heitor de Souza,* 1º Secretario. – *Ranulpho Bocayuva Cunha,* 2º Secretario. – A imprimir.

N. 82 – 1925

A proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1925, autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 1:569$770 para attender ao pagamento ao tenente-coronel do Exercito, da 2ª linha, Heitor Telles.

Consta da exposição de motivos que acompanha a mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do referido credito, que aquelle official, tendo servido nos trabalhos de recrutamento junto á Delegacia do extincto departamento de 2ª linha, no Estado do Espirito Santo, reclamou o pagamento da gratificação mensal de 300$ que lhe era abonada a titulo de representação e deixou de ser satisfeita de 1 de agosto de 1922 a 10 de janeiro de 1923, em que foi dis-

pensado, por não ter sido consignada no decreto legislativo n. 4.555, de 10 daquelle mez e anno, verba na qual pudesse ser incluida a despeza em questão, como consta dos documentos que se acham inclusos na mesma proposição. Do processo junto consta que o referido official se acha comprehendido no art. 1º da lettra *c)* da lei n. 4.028, de 10 de janeiro de 1920.

A Camara dos Deputados, achando procedente o acto do Executivo, solicitando a abertura do credito especial em questão, afim de attender ao pagamento da divida de que se trata, votou nesse sentido a proposição com a qual, estando de accôrdo, é a Commissão de Finanças do Senado de parecer que seja approvada.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Eusebio de Andrade,* Relator. – *Lauro Müller. – Bueno Brandão. – Vespucio de Abreu. – Sampaio Corrêa. – Affonso Camargo. – Manoel Borba. – Felippe Schmidt.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 30, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra um credito especial de 1:569$770, afim de attender ao pagamento da gratificação mensal de 300$, a que tem direito o tenente-coronel do Exercito da 2ª linha Heitor Telles, gratificação que lhe era abonada a titulo de representação, e que deixou de ser satisfeita de 1 de agosto de 1922 a 10 de janeiro de 1923, quando serviu na delegacia do extincto departamento da mesma linha, no Estado do Espirito Santo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados... – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Heitor de Souza,* 1º Secretario. – *Ranulpho Bocayuva Cunha,* 2º Secretario. – A imprimir.

E' lido, apoiado e remettido á Commissão de Constituição, o seguinte:

PROJECTO

N. 23 – 1925

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As vantagens da aposentadoria dos funccionarios publicos civis serão calculadas sobre os vencimentos percebidos no momento em que a mesma for concedida ou imposta, independentemente de qualquer estagio ou intersticio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 13 de agosto de 1925. – *Carlos Cavalcanti.*

Justificação

Em 1923 tive ensejo de apresentar á deliberação do Senado a idéa contida no presente projecto em fórma de emen-

da ao orçamento da Fazenda, como uma reivindicação de direitos devida á grande classe de cidadãos a que se refere, segundo o canon que se inscreve no art. 72 do Pacto Politico de 24 de fevereiro de 1891, § 2º, e ao qual com tanta eloquencia se refere João Barbalho nestas palavras de seu luminoso commentario: *"Todos são iguaes perante a lei,* isto é, os direitos que a Constituição assegura, são os mesmos para todos os individuos; os meios e recursos estabelecidos para garantil-os competem igualmente a todos. Não ha, perante a lei republicana, grandes nem pequenos, senhores nem vassallos, patricios nem plebeus, ricos nem pobres, fortes nem fracos, porque a todos irmana e nivela o direito. Não existem privilegios de raça, casta ou classe, nem distincções quanto ás vantagens e onus instituidos pelo regimen constitucional, etc".

No parecer a respeito, a Commissão de Finanças opinou, no momento, pela separação da referida emenda para constituir projecto especial, afim de que pudesse ser estudada como merecia e merece, ouvida préviamente, a Commissão de Justiça e Legislação. Assim, devia ser, convindo, entretanto, ponderar que o regimen legal em vigor, mediante o qual se torna effectiva a assistencia do Estado aos funccionarios civis invalidados no serviço publico, repugna ao espirito liberal da Nação e dos seus sentimentos de justiça.

Com effeito. Dizia eu então, fundamentando a já citada emenda, como repito, hoje, justificando o presente projecto: «Actualmente as vantagens da aposentadoria são calculadas sobre os vencimentos percebidos dous annos antes de sua decretação.

Esse regimen legal é não só injuridico como iniquo. Injuridico porque, estabelecendo a Constituição Federal, em seu art. 75, que a aposentadoria só poderá ser dada aos funccionarios publicos em caso de invalidez no serviço da Nação, aberra de todos os preceitos de direito a exigencia do intersticio de dous annos, quer se trate de augmento de vencimentos do proprio cargo, quer de promoção, para o calculo das vantagens da aposentadoria, sobre os vencimentos percebidos no momento em que ella é concedida. O funccionario publico não tem aposentadoria por sua exclusiva vontade; ella depende de comprovação, em duas inspecções de saude, com intervallo de tres mezes, do estado de invalidez para o serviço e decorrente do mesmo serviço. E essa comprovação póde ser provocada, tanto pelo funccionario como pela administração publica. E' pois, injuridico fazer-se o calculo sobre os vencimentos já percebidos antes e iníquo, porque diverso é o modo de proceder em relação a reforma dos militares. Estes, quer sejam reformados a pedido, quer compulsoriamente, quer mediante inspecção de saude, têm as suas reformas calculadas, quanto ás vantagens, sobre os vencimentos em cujo goso se acham na occasião da reforma. Casos se têm dado de reforma a pedido, requeridos immediatamente, depois de promoção e desde logo decretadas com dispensa de qualquer comprovação e maiores formalidades.

Como se vê, pois, o que o projecto pretende agora e, em 1923, pleiteava a emenda, é uma situação identica para todos

os servidores da Nação, militares ou civis, o que, além de ser eminentemente justo, é tambem rigorosamente constitucional.

Sala das sessões, 13 de agosto de 1925. – *Carlos Cavalcanti.*

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Souza Castro, Antonino Freire, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Pedro Lago, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, José Murtinho, Luiz Adolpho, Affonso de Camargo, Felippe Schmidt, Lauro Müller, e Vespucio de Abreu (21).

Deixam de comparecer, com causa justiticada, os Srs. Pires Rebello, Aristides Rocha, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Eurípedes de Aguiar, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyra, Epitacio Pessôa, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Miguel de Carvalho, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Generoso Marques e Carlos Barbosa.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda á leitura do expediente. Continúa a hora do expediente. Não ha oradores inscriptos.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Lopes Gonçalves.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Sr. Presidente, hontem o Senado, tomando conhecimento da mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á nomeação do ministro para o Supremo Tribunal Federal, com o parecer da Commissão de Constituição, consagrou, com o seu voto unanime, um dos jurisconsultos mais eminentes neste paiz, que vem prestando ás lettras juridicas, com o primor do seu talento e a cultura que todos lhe reconhecem, os mais incontestaveis serviços, commentando a nossa legislação e contribuindo para formação e consolidação do direito patrio. *(Apoiados.)*

Cabe-me, agora, com muito pezar – e o faço um pouco tardiamente, porque hontem, por motivo de força maior, cheguei ao Senado quando esta Camara funccionava em sessão secreta – referir-me a um acontecimento doloroso, dosobrigando-me de um dever, que não é sómente o de Senador pelo Estado de Sergipe, mas de um dever de brasileiro consciente, de brasileiro que costuma prestar sempre homenagem aos grandes vultos da sua patria, a todos aquelles que têm concorrido para o edificio da nossa civilização. *(Muito bem.)*

Quero referir-me Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao fallecimento de grande jurista e publicista, notabilissimo advogado e professor – Dr. Martinho Garcez, que não tive a honra de conhecer pessoalmente, nem siquer, de apertar-lhe a mão, mas que conheci e admirei, lealmente através das suas obras e dos seus escriptos.

Em 1896, aquelles que se dedicam ás lettras juridicas, ao estudo do direito, foram surprehendidos – e eu, pelo menos, o fui, confesso – com a apparição de uma monographia sobre assumpto já muito debatido pelos grandes romanistas.

quer germanicos, quer latinos, especialmente, materia exhaustivamente explicada no seculo XVIII, pelo grande *Pothier,* em suas duas monumentaes obras, que todos os juristas conhecem – *Des obligations e Ocuvres.*

Esse luminar, que o foi naquella época, e continúa a ser, através os monumentos que nos legou, era um dos grandes vultos da civilização occidental, principalmente debaixo do ponto de vista da cultura do direito, porque, Srs. Senadores, no occidente só existe uma fonte de direito, unica e imperativa, que tem atravessado todos dos tempos – a do direito romano, *monumentum acre perennius,* mais resistente e mais perpetuo e perenne que o bronze, quer nos approximemos estrictamente desse tronco, quer se procure accommodar os seus textos a certos costumes barbaros como fizeram os povos todescos ou germanicos em seus tempos primitivos.

Martinho Garcez, publicando, em 1896 a sua obra *Nullidade dos Actos Juridicos,* veio demonstrar que era um grande conhecedor de direito romano, do direito moderno e das obras do referido e eminente commentador francez, que não era extranho, em summa, á evolução que se operava em relação á *Theoria das Obrigações.*

Em fórma synthetica, precisa, como escrevia o grande Lafayette, vernaculista emerito, sabia expor, com delicadeza, emittindo as mais justas opiniões, as doutrinas mais controvertidas de Direito Civil.

A brilhante obra, que me refiro, honra a nossa cultura, como tambem honraria a qualquer nação que a conhecesse.

Interpretador profundo do *Corpus-Juris Romanorum,* não só traduzia, com fidelidade, o texto romano, como sabia applical-o, com muita propriedade e com a mais perfeita segurança, ás correntes e exigencias da moderda sociedade.

Esse grande jurisconsulto nos legou, entre outras, as excellentes monographias sobre a *Theoria do Direito em geral, Direito de Familia,* publicadas em 1914, e, sobre *Direito das Coisas.*

Foi ainda nesta Casa do Congresso, sob a presidencia desse vulto extraordinario, desse grande sol, que o Brasil nunca esquecerá – Ruy Barbosa – um dos mais efficientes, um dos mais competentes collaboradores na eleboração do Codigo Civil. *(Apoiados.)*

Nós, Sr. Senadores, precisamos sempre, como dever civico, não esquecer aquelles que contribuiram com o seu talento, com o seu trabalho e com a sua probidade civica pra a construcção do nosso direito, que é a ordem nas sociedades politicamente organizadas, elemento decisivo de justiça, paz e prosperidade. *(Muito bem.)*

Representante de Sergipe e, mais do que isto, como disse, brasileiro, não me podia passar despercebido o fallecimento desse eminente patricio, que, tambem, honrou esta Casa, como Senador da Republica, e que prestou os seus serviços administrativos ao Estado de seu berço – o glorioso Sergipe.

E, suppondo interpretar os sentimentos dos Srs. Senadores, que são, incontestavelmente, os da Nação Brasileira, venho requerer a V. Ex., Sr. Presidente, que na acta de nossos trabalhos se consagre a expressão de um voto de grande pezar pelo fallecimento desse grande patricio que a Patria acaba de perder. *(Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Lopes Gonçalves requer que se insira na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pezar pelo fallecimento, hontem, nesta Capital, do illustre brasileiro e emerito jurisconsulto, Sr. Martinho Garcez.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvado.

Continúa a hora do expediente. *(Pausa.)*

Si nenhum Senador quer mais usar da palavra, na hora do expediente, passa-se á ordem do dia. *(Pausa.)*

ORDEM DO DIA

CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

1ª discussão do projecto do Senado n. 7, de 1925, suspendendo, durante 12 mezes, o desconto, em folha de pagamento, dos funccionarios publicos, mensalistas e operarios federaes, relativo aos emprestimos contrahidos com bancos e cooperativas *(com parecer favoravel da Commissão de Constituição).*

Approvado, vae ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

APPROVA DESPEZA DA MARINHA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1925, que approva a despeza de 7:800$, relativa á melhoria do rancho e materiaes de consumo, de que necessitava o navio escola *Benjamin Costant,* paga pelas verbas 7ª e 11ª do orçamento da Marinha.

Approvada.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si permitte que, com dispensa de intersticio, seja incluida na ordem do dia da proxima sessão, em terceira discussão, a proposição da Camara dos Deputados n. 11 deste anno, que acaba de ser approvada em segunda discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho a observar ao nobre Senador pelo Districto Federal que ha equivoco no avulso quanto a esta proposição.

Ella acaba de ser approvada em terceira discussão. Portanto, o requerimento de V. Ex. não tem razão de ser.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, designo para ordem do dia da sessão proxima, o seguinte:

Designo para ordem do dia da sessão proxima, o seguinte:

1ª discussão do projecto do Senado n. 17, de 1925, que fixa uma taxa de 100$, independente das contribuições municipaes, para os individuos que se dedicarem a revenda de bilhetes de casas de diversões no Districto Federal *(com parecer contrario da Commissão de Constituição, n. 75, de 1925);*

Discussão unica do *véto* do Prefeito do Districto Federal n. 81, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que dispensa de concurso os actuaes praticantes interinos da Directoria de Fazenda que tiverem mais de seis mezes de exercicio *(com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 76, de 1925);*

Levanta-se a sessão ás 14 horas.

ACTA DA REUNIÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. SILVERIO NERY, 2º SECRETARIO

A's 13 e meia horas acham-se presentes os Srs. Silverio Nery, Antonino Freire, João Lyra, Eloy de Souza, Manoel Borba, Fernandes Lima, Bernardino, Monteiro, Joaquim Moreira, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno de Paiva, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Lauro Müller, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (17).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 17 Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

O Sr. Sampaio Corrêa (supplente, servindo de 1º Secretario) dá conto do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro das Relações Exteriores, remettendo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica solicita a necessaria licença para que o Senador Lauro Müller possa acceitar a incumbencia de fazer parte da Missão Especial que vae apresentar o Brasil na commemoração da data centenaria da Independencia do Uruguay.

O Sr. Fernandes Lima (servindo de 2º secretario) declara que não ha pareceres.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Souza Castro, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreia Chaves, Epitacio Pessôa, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Mendes Tavares, Bueno Brandão, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, José Murtinho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Al-

fonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felippe Schmidt e Carlos Barbosa (44).

O SR. PRESIDENTE: – Designo para a ordem do dia de amanhã, a mesma já marcada, isto é:

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto do Senado n. 17, de 1925, que, fixa uma taxa de 100$ independente das contribuições municipaes, para os individuos que se dedicarem a revenda de bilhetes de casas de diversões no Districto Federal *(com parecer contrario da Commissão de Constituição, n. 75, de 1925);*

Discussão unico do *veto* do Prefeito do Districto Federal n. 81, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que dispensa de concurso os actuaes praticantes interinos da Directoria de Fazenda que tiverem mais de seis mezes de exercicio *(com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 76, de 1925).*

Levanta-se a reunião.

ACTA DA REUNIÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e ½ horas acham-se presente os Srs. Silverio Nery, Pereira Lobo, Antonio Freire, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Fernandes Lima, Manoel Monjardim, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt e Lauro Müller (16).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 16 Srs. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo dous dos autographos das seguintes resoluções, sanccionadas, que:

Reconhece de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia;

Abre um credito de 22:838$709 para pagamento de vencimentos ao curador especial de accidentes no trabalho, no Districto Federal. – Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Pires Rebello, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Souza Castro, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyra, Epitacio Pessôa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Mendonça Martins, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, José Murtinho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (45).

O SR. PRESIDENTE: – Tendo comparecido apenas 16 Srs. Senadores, não póde haver sessão.

Designo para ordem do dia de segunda-feira a mesma já marcada, isto é:

1ª discussão do projecto do Senado n. 17, de 1925, que fixa uma taxa de 100$, independente das contribuições municipaes, para os individuos que se dedicarem á revenda de bilhetes de casas de diversões no Districto Federal *(com parecer, contrario da Commissão de Constituição, n. 75, de 1925);*

Discussão unica do *véto* do Prefeito do Districto Federal n. 81, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que dispensa de concurso os actuaes praticantes interinos da Directoria de Fazenda que tiverem mais de seis mezes de exercicio *(com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 76, de 1925).*

Levanta-se a reunião.

75ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e meia horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Souza Castro, Lauro Sodré, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Lauro Müller, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (28).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 28 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

São lidas, postas em discussão e approvadas, sem debate, as actas das reuniões dos dias 14 e 15 do corrente.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes:

PARECERES

N. 83 – 1925

O capitão do Exercito de 2ª linha José Joaquim Franco de Sá requer o andamento do projecto especial a que, por deliberação do Senado, foi convertida a emenda do Sr. Senador Vespucio de Abreu ao orçamento da Guerra, concebida nos seguintes termos: "Accrescente-se: 1ª Commissão de Alistamento Militar – Capitão José Joaquim Franco de Sá, 12:000$000."

Justificando esta emenda, assim se pronunciou o seu illustre autor: "Os documentos que acompanham a presente emenda justificam-na por completo."

A honrada Commissão de Finanças, julgando o assumpto merecedor de estudo mais detido, propoz que constituisse projecto especial, o que foi acceito por deliberação no plenario, tomando o n. 71, de 1924, em dezembro do anno proximo passado. Mas, tendo em vista todos os documentos apresentados, deliberou fosse ouvida, primeiramente, a Commissão de Marinha e Guerra, visto ser materia da sua competencia.

Allega o capitão Franco de Sá o seu tempo de serviço militar defendendo, de armas na mão, a ordem legal em 1893, por occasião da revolta da Armada, no que se destinguiu, obtendo honras militares por actos de bravura. Na paz, continuou a prestar serviços militares por largo tempo, mais de vinte e sete annos, sempre com bôas referencias dos seus superiores. E agora, depois de já exgottado das forças na dedicação ao serviço publico por tanto tempo, sendo sete annos sem remuneração alguma, a suppressão da verba pedida ou o seu não estabelecimento importa em uma demissão ou afastamento inopinado do serviço e consequente anniquilamento dos recursos pecuniarios destinados á manutenção material da sua familia.

A Commissão de Marinha e Guerra, ante os documentos apresentados, que comprovam as allegações feitas, depois de os ter examinado e por elles sugestionada ao confronto dos factos de hontem com os de hoje, em que, por serviços prestados á legalidade, em defesa do já dispendiosissimo principio da autoridade, são conferidas honras militares, sem remuneração pecuniaria, e commissões remuneradas, que poderão ser por toda a vida, dos commissionados, não se sente á vontade negando apoio á pretenção do suplpicante. Deixa de referir precedentes existentes, embora, invocados, corroborem a pretenção do requerente.

Nestas condições, esta Commissão, para corresponder á gentileza da honrada Commissão de Finanças, pedindo sua audiencia na materia, declara que opina favoravelmente pela pretenção, além do mais, porque nenhuma lei militar a ella se oppõe nem é por ella violada.

Sala das sessões, em 13 de agosto de 1925. – *Felippe Schmidt,* Presidente. – *Benjamin Barroso,* Relator. – *Soares dos Santos.* – *Mendes Tavares.* – *Carlos Cavalcanti,* vencido.

PROJECTO DO SENADO N. 71, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

N. 46

Verba 15ª – Accrescente-se:
1ª Circumscripção de Alistamento Militar:
Capitão José Joaquim Franco de Sá, 12:000$000.

PARECER

O assumpto merece mais detido estudo, que só poderá ser feito em projecto especial com o que a Commissão concordará, si requerido pelo illustre autor da emenda.

Justificação

Os documentos que acompanham a presente emenda justificam-na por completo.
Sala das sessões, 17 de dezembro de 1924. – *Vespucio de Abreu.*

N. 84 – 1925

Em requerimento de 9 de junho proximo findo, o auxiliar de dactylographo, Dr. Luiz Gonzaga Jayme Junior, pede demissão desse cargo, por ter sido nomeado juiz de direito de uma das Comarcas do Estado de Goyaz.

A sua vez, em requerimento de 17 de mesmo mez, o continuo Luiz Antonio de Souza, allegando e provando com documentos habeis, achar-se impossibilitado de continuar no effectivo exercicio do cargo que ha longos annos exerce, solicita dispensa do serviço por tempo indeterminado e com as vantagens que actualmente percebe.

Consultando sobre esses pedidos, a Commissão de Policia seguindo, em relação ao ultimo, a praxe sempre adoptada pelo Senado, é de parecer:

1º, que seja concedida a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographia Dr. Luiz Gonzaga Jayme Junior;

2º, que seja dispensado do serviço, por tempo indeterminado e com os vencimentos que actualmente percebe, o continuo Luiz Antonio de Souza;

3º, que a vaga assim aberta seja preenchida com a promoção do servente Miguel Caselli, o mais antigo de sua classe;

4º, que para a vaga deste seja nomeado o Sr. Luiz Gomes de Carvalho;

5º, que para preencher a vaga aberta com o fallecimento do servente Ernesto Marcolino de Magalhães, occorrida a 22 de junho proximo findo, seja nomeado o Sr. João Paulo de Carvalho.

Sala da Commissão de Policia, 17 de agosto de 1925. – *A. Azeredo,* Presidente. – *Mendonça Martins,* 1º Secretario. – *Silverio Nery,* 2º Secretario. – *J. Pires Rebello,* 3º Secretario. – *Pereira Lobo,* 4º Secretario.

Redacção final de emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito de 1:752$846, para saldar contas com Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.

Ao artigo unico, após a palavra – *credito* – accrescente-se a palavra – *especial.*

Sala da Commissão de Redacção, 12 de agosto de 1925. – *Modesto Leal,* Presidente. – *Thomaz Rodrigues,* Relator.

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no *Diario do Congresso.*

Compareceram mais os Srs. A. Azeredo, Ferreira Chaves, Rosa e Silva, Moniz Sodré, Manoel Momjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, José Murtinho e Generoso Marques (12).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, João Thomé, Benjamin Barroso, Epitacio Pessoa, Gonsalo Rollemberg, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Felippe Schmidt e Carlos Barbosa (21).

E' igualmente lido, posto em discussão e approvado o seguinte:

PARECER

N. 86 – 1925

A Commissão de Marinha e Guerra, tendo presente a emenda n. 66, de 1923, que se transformou em projecto n. 196, do mesmo anno, verifica que a mesma contém assumpto de maior sympathia por ter em vista equiparar situações entre membros das forças de mar e terra, em cargos de categorias correspondentes, o que está bem conforme ás doutrinas dos arts. 14 e 85 de Constituição.

Entretanto, estando ainda em começo de organização os serviços de aviação, tanto no Exercito, como na Marinha, cujas condições technicas e administrativas ainda se acham em estudos requer que sobre o assumpto emitta parecer o Ministerio da Guerra.

Sala das Commissões, 23 de julho de 1925. – *Felippe Schmidt,* Presidente. – *Mendes Tavares,* Relator. – *Carlos Cavalcanti. – Soares dos Santos. – Benjamin Barroso.*

PROJECTO DO SENADO N. 196, DE 1923, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. Fica instituido, no Serviço de Aviação do Exercito, um quadro de mecanicos e operarios especialistas, assim discriminado: mecanicos e operarios especialistas de 1ª

classe, sargentos ajudantes 30; mecanicos e operarios especialistas de 2ª classe primeiros sargentos, 60.

a) A esses mecanicos e operarios especialistas ficam extensivas todas as vantagens e regalias que gosam os actuaes mecanicos, sub-officiaes, de 1ª e 2ª classes da Escola de Aviação Naval;

b) para a formação deste quadro serão aproveitados todos os sargentos diplomados pela Escola de Operarios Especialistas de que trata o Boletim do Exercito n. 384, de 25 de maio de 1921, bem como os sargentos mecanicos e sargentos operarios especialistas diplomados pela Escola de Aviação Militar;

c) na formação do quadro, para a respectiva inclusão e promoção, se observará, rigorosamente, dentro da hierarchia militar, a antiguidade de praça de cada candidato;

d) as vagas que se derem no quadro acima só poderão ser preenchidas pelas praças diplomadas pela Escola de Operarios Especialistas de que trata o Boletim do Exercito, citado na lettra *b* do presente artigo;

e) este quadro ficará organizado no Departamento do Pessoal da Guerra. – *Octacilio de Albuquerque.*

Justificação

A creação do quadro de mecanicos e operarios especialistas é de grande necessidade na Escola de Aviação Militar e não tem outro fito senão o de conceder aos mecanicos do Exercito, sem o menor prejuizo monetario para a União, certas regalias que gosam os mecanicos da Escola de Aviação Naval e vem ainda melhorar a situação dos mecanicos do Exercito que, por falta do dito quadro, estão sem accesso de posto, e, por esse motivo, sem estimulo para o desempenho de suas funcções: além disso, os mecanicos do Exercito estão de suas funcções: além disso, os mecanicos do Exercito estão sujeitos a um engajamento por longo prazo, findo o qual pedem baixa, indo exercer sua profissão na vida civil, com grande prejuizo para a Escola de Aviação que os preparou e tudo isto por falta de certas regalias.

E', portanto, muito justo que os mecanicos da Escola de Aviação Militar gosem as mesmas regalias e vantagens dos seus collegas da Escola de Aviação Naval, uma vez que a missão e trabalhos de ambos são os mesmos.

A creação de quadro de mecanicos e operarios especialistas da Escola de Aviação Militar, em identicas condições ao dos mecanicos navaes, não tem outro fito sinão o de conceder aos primeiros certas regalias concedidas aos segundos, sem o menor prejuizo monetario para a União.

Sinão, vejamos:

O quadro de mecanicos navaes que foi creado pela lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, foi equiparado ao dos officiaes inferiores da Armada, pelo decreto n. 16.716, de 4 de fevereiro de 1924, sendo que, pelo decreto n. 10.907, passou a denominar-se: quadro de sub-officiaes da Armada.

O curso de mecanicos da Escola de Aviação Militar foi creado com o regulamento baixado com o decreto publicado no Boletim do Exercito n. 384, de 2 de maio de 1921.

Aos mecanicos navaes são concedidas as seguintes vantagens pecuniarias:

	1ª classe	2ª classe
Soldo.....	200$000	180$000
Gratificação.....	100$000	90$000
	300$000	270$000

além de uma ração, paga em generos, a bordo, ou em dinheiro, quando o sub-official se achar fóra por qualquer circumstancia e mais uma diaria de 2$, em um total de, inclusive, 150$, para ambas as classes, da tabella Lyra:

1ª classe, 584$; 2ª classe 580$, calculando-se a ração pelo preço da etapa actualmente em vigor na Escola de Aviação Militar.

A um 1º sargento mecanico da Escola de Aviação Militar, cabe:

Soldo e gratificação.....	190$000
Etapas.....	153$000
Diaria.....	270$000
Total.....	613$000

e mais o fardamento, calçado, etc, que é fornecido pela União,

Por ahi vê V. Ex., que a creação desse quadro não traz para esses servidores do Estado, sinão maior estimulo, pois actualmente estão sem accesso de posto e sem regalias bem compativeis com as suas funcções.

E' lida e vae a imprimir a seguinte:

INDICAÇÃO

N. 1 – 1925

Muito embora convencida de que a mudança do Senado para a sua nova séde determinaria a necessidade do augmento do pessoal encarregado da limpeza do edificio e da fiscalização do ingresso e do transito nas diversas dependencias, a Commissão de Policia não o quiz propor antes de, pela pratica, apurar qual o numero de empregados estrictamente indispensavel á boa execução daquelles serviços. E o que ella vem demonstrando é que elles não podem ser bem desempenhados, com menos de 20 serventes, ou sejam mais seis do que os actualmente existentes.

Dada, porém, a actual situação financeira, entendemos de nosso dever conciliar esses interesses do serviço com os do erario, suggerindo como suggerimos, que a par deste accrescimo de despeza se façam as reducções resultantes da suppressão de cargos dispensaveis.

Entre estes, contam-se: os seis auxiliares de dactylographos, um dos quaes se acha vago e do ajudante de porteiro do salão, tambem, actualmente vago.

Com a suppressão destes sete logares, obter-se-ha um decrescimo de despeza no valor de 28:500$, dos quaes, deduzidos os 21:600$ do augmento dos seis serventes, restam, 6:900$ de economia.

Esta, todavia, não poderá ser immediata, porque não achamos equitativo propor a demissão dos funccionarios que exercem os cargos supra nomeados, ao contrario, entendemos que devem ser conservados na situação de addidos, com os vencimentos que actualmente percebem e sujeitos a todas as obrigações regulamentares.

Presentemente o accrescimo dos seis serventes exigirá o augmento de 11:100$, porquanto a suppressão dos dous logares vagos possibilita desde já a reducção de 10:500$, sendo 6:900$ do ajudante de porteiro do salão e 3:600$ do auxiliar de dactylographo.

Por tudo quanto vem de expôr, a Commissão de Policia propõe:

1º, que sejam supprimidos os seis logares de auxiliares de dactylographos e um de ajudante de porteiro;

2º, que fiquem addidos com as vantagens que actualmente percebem e sujeitos a todas as obrigações regulamentares, os funccionarios que actualmente exercem esses cargos;

3º, que estes addidos sejam aproveitados nas vagas que, dentro da respectiva secção se verificarem nos cargos immediatamente superiores aos óra extinctos;

4º, que sejam creados seis logares de serventes, com 2:400$ de ordenado e 1:200$ de gratificação;

5º, que o cargo de porteiro do salão passe a denominar-se – zelador do edificio – sendo nelle mantido o actual serventuario;

6º, que sejam revogadas todas as disposições regulamentares contrarias a estas.

Sala da Commissão de Policia, em de de 1925. – *A. Azeredo,* Presidente. – *Mendonça Martins,* 1º Secretario. – *Silverio Nery,* 2º Secretario. – *José Pires Rebello.* 3º Secretario. – *Pereira Lobo,* 4º Secretario.

E' lido, apoiado e remettido á Commissão de Constituição o seguinte:

PROJECTO

N. 24 – 1925

Considerando que a Arrecadação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, departamento incumbido da fiscalização do ponto do pessoal do movimento, e, bem assim, do fornecimento do material indispensavel á execução e boa marcha dos respectivos serviços, não tem a denominação que merece por sua natureza;

Considerando, assim, que a missão daquelle departamento é a de «fornecer» e não de «arrecadar», o que importa na impropriedade daquella denominação;

Considerando mais que dessa disparidade resultam ou poderão resultar serios embaraços á normalidade dos serviços daquella via-ferrea, haja vista, o equivoco em que, é de presumir, poderá incorrer o pessoal menos affeito ás diversas modalidades dos misteres que alli se desempenham;

Considerando ainda que, não obstante essa divergencia não tem a actual arrecadação pessoal proprio para o desempenho das **atttribuições** que lhe são commettidas, visto ser transitoria a passagem por aquella dependencia dos funccionarios que alli teem exercicio, os quaes são conductores de trem;

Considerando, finalmente, que a falta do pessoal proprio, notadamente nos cargos de mando, não póde deixar de importar em prejuizo para o serviço, certo como é que a espectativa do afastamento redunda em desapego pelo que de perto interessa á repartição:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Terá a denominação de «Almoxarifado do Movimento» a actual Arrecadação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aproveitando-se, sem augmento de despeza, como chefe e sub-chefe desse departamento, os actuaes encarregado e ajudante da Arrecadação, os quaes, em virtude dessa resolução, ficarão desobrigados do uso do uniforme, bem como todo o pessoal que venha a trabalhar sob suas ordens.

Art. 2º Fica assegurado ao demais pessoal que tem exercicio naquella Arrecadação, a juizo da mesma estrada o direito de continuar no exercicio das funcções que lhe vinham sendo commettidas, sem prejuizo da contagem de tempo para effeito de promoção nas respectivas classes, direito que será extensivo áquelles que venham a ser designados para auxiliar os trabalhos do «Almoxarifado do Movimento», da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de agosto de 1925. – *Mendes Tavares.*

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada á leitura do expediente. *(Pausa.)*

Si nenhum Senador quizer usar da palavra na hora do expediente, passa-se á ordem do dia. *(Pausa.)*

ORDEM DO DIA

IMPOSTO SOBRE CAMBISTA

1ª discussão do projecto do Senado n. 17, de 1925, que fixa uma taxa de 100$ independente das contribuições municipaes, para os individuos que se dedicarem a revenda de bilhetes de casas de diversões no Districto Federal.

Rejeitado.

DISPENSA DE CONCURSO

Discussão unica do *véto* do Prefeito do Districto Federal n. 81, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que dispensa de concurso os actuaes praticantes interinos da Directoria de Fazenda que tiverem mais de seis mezes de exercicio.

Approvado, vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, designo para ordem do dia da sessão de amanhã, o seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:631$110, para pagamento a D. Mercedes Werneck Leoni e outra, filhas do ex-consul João Belmiro Leoni *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 81, de 1925);*

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 1:569$770 para pagamento do que é devido a Heitor Telles, tenente coronel da 2ª linha *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 82, de 1925);*

2ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 1925, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado na Praça Santo Christo, devendo applicar o seu producto na acquisição de outro destinado ao mesmo fim e á execução dos seus serviços *(da Commissão de Finanças parecer n. 77, de 1925).*

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

76ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e meia horas achar-se presentes os Srs.: Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Souza Castro, Antonino Freire, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Eusebio de Andrade, Pedro Lago, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (28).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 28 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas restituindo dous dos autographos da resolução legislativa, sanccionada, que manda fazer, mediante contracto, a navegação dos rios Araguaya, Tocantins e das Mortes, no Estado de

Goyaz. – Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Telegramma do Sr. Dr. Achilles Lisbôa, communicando ter embarcado no vapor *Bahia,* afim de contestar o diploma de Senador expedido ao Sr. Dr. Magalhães de Almeida. – A' Commissão de Poderes.

Convite da delegação do Club Tiradentes e outras associações civicas para a sessão que, como preito de profunda homenagem á memoria de Lopes Trovão, será realizada no Theatro João Caetano, ás 20 e meia horas do dia 18 do corrente. – Inteirado.

Requerimentos:

Do Sr. Lourenço Alves de Mello, 3º sargente da Policia Militar desta Capital, solicitando melhoria de reforma sob a allegação de contar mais de 30 annos de serviço militar. – A's Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

Do Sr. general Marcos Antonio Telles Ferreira, reformado compulsoriamente, pedindo, de accôrdo com os documentos que apresenta, revisão dessa reforma para o fim de ser melhorada. – A's Commissões de Marinha e Guerra a de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes:

PARECERES

N. 87 – 1925

O projecto n. 14 considera de utilidade publica a Congregação Mariana Academica, para estudantes de escolas superiores da Bahia.

A Congregação Mariana Academica, fundada em 1916, vem prestando serviços de valor ao desenvolvimento da cultura moral e intellectual da mocidade academica daquella cidade e, por esse motivo, encontrou geral acceitação a subscripção para compra do predio destinado ao Pensionato Mariano Academico, onde os estudantes menos favorecidos da fortuna teem condigna installação domiciliaria.

Não ha motivo para se negar á Congregação Mariana o que á muitas outras associações se tem concedido. A Commissão de Justiça e Legislação é de parecer que o projecto seja approvado.

Sala das Commissões, 17 de agosto de 1925. – *Adolpho Gordo,* Presidente. – *Antonio Massa,* Relator. – *Fernandes Lima. – Jeronymo Monteiro. – Thomaz Rodrigues.*

PROJECTO DO SENADO N. 14, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' considerada de utilidade publica a Congregação Marianna Academica, para estudantes de escolas superiores da Bahia, fundada em 10 de maio de 1916; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de julho de 1925. – *Pedro Lago.*

Justificação

A Congregação Marianna Academica para estudantes de Escola Superiores da Bahia, fundada em 10 de maio de 1916;

Considerando que, no breve espaço de nove annos, grandes teem sido os resultados por ella obtidos em prol do progresso moral e intellectual da mocidade estudiosa da Bahia;

Considerando que tem tomado tão florescente desenvolvimento que o gruposinho inicial de cinco academicos cresceu hoje a mais de cem, como o provam os annuarios annexos;

Considerando quão notorios teem sido os fructos obtidos por meio da Casa de Estudantes intitulada Pensionato Mariano Academico por ella fundado em 1 de julho de 1920;

Considerando que, graças á extraordinaria modicidade da contribuição mantida desde o começo, apezar do vertiginoso encarecer dos generos, esse Pensionato facilita aos estudantes de menos recursos o meio facil de terem condigna installação domiciliaria;

Considerando que são geraes as sympathias que essa abro tem despertado, como se verifica no bom acolhimento da subcripção para a compra da casa onde funcciona o dito pensionato Mariano Academico;

Considerando que, pela sua secção de estudantes, intitulada. Circulo Catholico de Estudos da Mocidade Academica, tem sido manifestado o proveito para a cultura intellectual, moral e civica da mocidade dos Cursos Superiores desta Capital, por meio de reuniões mensaes onde, além de uma exposição do director, são lidas dissertações originaes de academicos, terminadas pela discussão calorosa das idéas e argumentos nella expendidos.

Considerando que o mesmo Circulo de Estudos tem em mira um ideal patriótico de progresso, dignidade e energia no meio social brasileiro, propondo-se os seus membros imprimir em si e nos outros uma orientação intellectual e moral plenamente sã;

Considerando que não poucas summidades do meio bahiano, entre os quaes numerosos cathedraticos das escolas superiores lhe garantiram a importancia, honrando-o com inscrever-se nelle, como o provam os annuarios annexos;

Considerando que pela secção de catechese bem distribuido ás creanças pobres, além do pão espiritual dos ensinamentos christãos, civicos, moraes e intellectuaes, roupas, livros e outros recursos;

Considerando que pela sua secção de hospitaes tem levado mimos materiaes e consolo espiritual aos enfermos;

Considerando que, pela secção Visita aos Pobres, tem feito o nobilitario papel de levar á pobreza envergonhada as esmolas que pessoalmente recolhe das mãos de pessoas generosas e as que semanalmente recolhe por espontaneas cotizações entre seus membros;

Considerando que Assembléa Geral do Estado da Bahia já lhe concedeu por motivos de abnegados serviços á causa publica, editar na Imprensa Official um volume annual, intitulado “Archivo Mariano Academico”, no qual se dá conta do movimento da Congregação Marianna Academica, Circulo de Estudos e mais obras sociaes daquella dependentes e onde se publicam os trabalhos pronunciados e discutidos durante o

respectivo exercicio annual, como prova o 1º volume sahido recentemente. – A imprimir.

N. 88 – 1925

Em mensagem de 13 do corrente, transmittida ao Senado, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, o Sr. Presidente da Republica solicita desta Casa do Congresso a necessaria licença para que o Senador Lauro Müller possa acceitar a incumbencia de fazer parte da missão especial que vae representar o Brasil na commemoração da data centenaria da Independencia da Republica Oriental do Uruguay.

Tendo de consultar sobre o assumpto a Commissão de Policia é de parecer que o Senado attenta á mensagem presidencial, concedendo a licença de que ella trata.

Sala da Commissão de Policia, 18 de agosto de 1925. – *A. Azeredo*, Presidente. – *Mendonça Martins*, 1º secretario, Relator. – *Silverio Nery*, 2º Secretario. – *J. Pires Rebello*, 3º Secretario. – *Pereira Lobo*, 4º Secretario.

OFFICIO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal – Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica pede que seja concedida a necessaria locença para que o Senador Lauro Müller possa acceitar a incumbencia de fazer parte da Missão Especial que vae representar o Brasil na commemoração da data centenaria do movimento da Independencia da Republica Oriental do Uruguay.

Aproveito o ensejo para renovar a V. EX. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. – *Feliz Pacheco*.

MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Srs. Membros do Senado Federal – Commemorando-se a 25 do corrente, na Republica Oriental do Uruguay, uma importante data centenaria do movimento da independencia, resolvi enviar a Montevidéo uma Missão Especial, que alli nos represente nessa grata occasião, e, desejando confiar a chefia dessa Missão a Sr. Senador Lauro Müller, rogo, nos termos da Constituição, a essa Casa do Congresso Nacional, que conceda a necessaria licença para que o referido representante federal possa acceitar a incumbencia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1925, 104º da Independencia e 37º da Republica. – *Arthur Bernardes*.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Pires Rebello, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, Modesto Leal, Mendes Tavares, Bueno Brandão, Antonio Carlos, José Murtinho, Luiz Adolpho, Felippe Schimidt e Lauro Müller (17).

Deixam de comparecer, com sua causa justificada, os Srs. Aristides Rocha, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodri-

gues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Epitacio Pessôa, Rosa e Silva, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Lacerda Franco, Eugenio Jardim, Ramos Caiado e Affonso de Camargo (16).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIM (*): – Sr. Presidente, a resenha dos trabalhos da Commissão da Justiça e Legislação, constante do *Diario do Congresso*, relativa á sua reunião de hontem, obriga-me a fazer algumas ponderações.

Desta publicação consta que, "resolvida, affirmativamente a consulta, o Sr. Thomaz Rodrigues se declara contrario ao projecto, por entender que com elle se não objectiva servir o interesse publico, mas sim o interesse pessoal, isto é, pessoa predeterminada".

Si o illustre Senador tivesse limitado as considerações que fez a esta primeira parte, como fez, depois, em discurso, o illustre Presidente da Commissão de Justiça, que declara que "vota contra o projecto por julgar que não ha interesse de ordem publica que aconselhe a modificação de um regimen em vigor no Brasil ha 33 annos", eu não teria trazido a questão a debate.

Mas o Sr. Senador pelo Estado do Ceará foi mais longe, dizendo que, entende que só se trata de interesse pessoal.

E' contra esta parte das considerações de S. Ex. que venho oppor formal protesto.

Em primeiro logar, o projecto que apresentei é de ordem geral; não se applica apenas á próxima eleição presidencial. Uma vez incorporado á nossa legislação, emquanto não fôr alterada, terá de ser applicado a todas ás eleições dos futuros quatriennios, ou para preenchimentos das vagas, caso essas occorram. Não está, pois, em jogo interesse de ordem particular, mas o de ordem geral.

Além disto, convém observar que quando apresentei o projecto, fundamentei-o desenvolvidamente, mostrando que era uma restricção de direito, não só para um convencional, como as do eleitor, que póde escolher quem bem lhe pareça, desde que satisfaça as condições de elegibilidade, para candidato á presidencia e á vice-presidencia. Qualquer restricção feita a este direito de voto envolve restricção na escolha que deveria ser-lhe facultada.

Como bem vê o Senado, não se trata de questão de ordem pessoal.

Si o nobre Senador entende que é pessoal porque admitte a possibilidade de ser escolhido qualquer dos Ministros actuaes á proxima eleição presidencial, a questão toma outro caracter, pois, em tal caso ou poderia dizer a S. Ex., que menos pessoal é o meu interesse de que o de. Ex., pretendendo excluir o illustre Ministro da Viação dentro aquelles que possam ser escolhidos candidatos á presidencia ou á vice-presidencia da Republica.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Encarada a questão sob este ponto de vista eu julgo que muito mais suspeito de parcialidade é o gesto do nobre Senador pelo Ceará, isto é, ao envez de se declarar suspeito, attribuir-me pensamento que não tive.

O SR. JOÃO THOMÉ: – Neste caso deveria se acabar com a inelegibilidade do Presidente da Republica.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mas, isso é prohibido pelo Constituição.

A disposição a que se apega o nobre Senador pelo Ceará passou por engano, á moda da *Receita do Supremo Tribunal*, sem que ninguém soubesse o que encerrava ella. Depois da lei n. 35, foi sempre mantida, revigorada, ou ligeiramente modificada, para que tivesse cunho constitucional.

Agora, Sr. Presidente, quero adeantar a V. Ex. e á Casa que, na 2ª discussão, si a isso não se oppuzer o Regimento, apresentarei emenda supprimindo por completo a inelegibilidade dos Ministros de Estado.

Não sou jurisconsulto; não tinha estudado a questão sob o ponto de vista constitucional. Agora, porém, conheço bem o assumpto.

V. Ex., Sr. Presidente e o Senado vão ver que a disposição da lei n. 35, da lei ordinaria e todas as modificações ulteriores são radicalmente contra á Constituição Federal. E o facto é muito facil de ser demonstrado.

No art. 26 se dispõe quaes são as condições de inelegibilidade para o Congresso Nacional, e no immediato, se estipula que o Congresso declarará em lei especial os casos de incompatibilidade eleitoral.

Foi dado, portanto, ao Congresso Nacional, pelo art. 27 da Constituição o poder de, em lei especial, estabelecer as condições de inelegibilidade para o Congresso Nacional; mas quanto ao Presidente e Vice-Presidente da Republica, tal não se dá. As disposições constitucionaes são muito claras.

O art. 47, § 3º, estipula que o processo da eleição e da apuração será regulado por lei ordinaria; mas não estende esse processo até á inelegibilidade, porquanto o § 4º estabelece as condições de inelegibilidade para os casos de Presidente e Vice-Presidente, parentes consanguinios e affins, nos 1º e 2 º gráos do Presidente e Vice-Presidente, que se achar em exercicio, no momento da eleição, ou que o tenham deixado até seis mezes antes.

São estes os casos de inelegibilidade estabelecidos pela Constituição e fixados pelo art. 43, quando diz que “O Presidente exercerá o cargo durante quatro annos, não podendo ser reeleito para o periodo presidencial immediato”.

E’ essa a disposição constitucional que cogita da questão a que ha pouco se referiu o meu illustre amigo e digno Senador pelo Estado do Ceará, sobre a qual, emquanto a Constituição não for revista, nada se poderá fazer em lei ordinaria.

O SR. JOÃO THOMÉ: – Mas em todo o caso, contraria a vontade de qualquer convencional que tivesse o desejo de votar em um desses nomes. Portanto, si a lei tambem contraria, não ha razão para supprimil-a.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Si V. Ex. julga que a disposição é má, na revisão constitucional póde apresentar

uma emenda, permittindo que o Presidente seja eleito no periodo subsequente. E' essa a unica fórma legal.

Além da inelegibilidade fixada pelo § 4º do art. 47, ha mais a do art. 43, que diz, no seu § 1º: "O Vice-Presidente que exercer a presidencia no ultimo anno do periodo presidencial, não poderá ser eleito Presidente para o periodo seguinte".

Si o Vice-Presidente tomar conta do Governo e o exercer até 14 de novembro, não é inelegivel para a eleição de 1 de março.

Ora, qual o tempo que decorre?

Tres mezes e meio apenas!

De modo que, quem, reunindo o maximo de poderes não é incompativel, não será inelegivel si, tres mezes e meio antes, deixar o cargo.

Sendo assim, como se quer impor que um Ministro de Estado, que dispõe de parcella de poder muito menor, fique em situação de influencia muito menos preponderante que a do Vice-Presidente quando em exercicio?

A emenda, que annunciei a V. Ex., Sr. Presidente, e á Casa,estuda a questão sob o ponto de vista constitucional, para concluir que o projecto que apresentei não se devia limitar a reduzir a tres mezes o prazo de que se cogita, mas a eliminar por completo a inelegibilidade dos Ministros de Estado, do mesmo modo que, quer a Constituição,quer a lei ordinaria, não estabelece a inelegibilidade dos Presidentes e Governadores de Estados, que teem uma influencia muito maior sobre o eleitorado dos seus Estados do que aquella que podem ter os Ministros de Estado em todo o paiz.

O SR. JERONYMO MONTEIRO: – E' muito mais liberal e democratico.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Eram estas as ponderações que eu julguei indispensavel fazer, não aguardando a discussão do projecto, pela cicumstancia de relativa urgencia que ha na sua approvação, para que possa ter efficiencia na futura eleição.

Note o Senado que, em minha opinão. si houvesse um eleitor que assim quizesse poderia ir ao Supremo Tribunal requerer *habeas-corpus* para votar em qualquer Ministro de Estado, e a obteria, pois é essencialmente inconstitucional, como agora acabei de verificar pelo estudo da questão, a restricção quanto á inelegibilidade dos Ministros de Estado.

Feitas estas ponderações, reservo-me para, no momento opportuno, discutir quaesquer outras objecções que, porventura, sejam apresentadas ao projecto. (*Muito bem; muito bem*.)

O SR. ADOLPHO GORDO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Adolpho Gordo.

O Sr. Adolpho gordo diz que não tendo ainda a Comissão de Justiça dado parecer sobre o projecto do illustre representante do Districto Federal e não se sabendo ainda quas os termos e fundamentos do parecer que será dado,

aguardaria a apresentação e debate desse parecer para tomar, então, em consideração o discurso que acaba de ser proferido por aquelle nobre Senador.

Entretanto pede licença ao Senado para dizer, desde logo que o preceito legal, estabelecendo a inelegibilidade em questão, não só é constitucional, como é convenientissimo.

Invocando factos que se deram no seio da Constituinte e salientando os principios fundamentaes do actual regimen politico, adduz varias considerações em demonstração daquellas affirmações.

O SR. PAULO FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO FRONTIN (*): – Sr. Presidente o que acaba de dizer o illustre Presidente da Commissão de Justiça e Legislação representa, para mim, mais uma prova da necessidade do projecto.

Effetivamente, S. Ex. declarou que, no nosso regimen, os Ministros são simples secretarios do Presidente da Republica.

Eu não os considero assim.

A differença que ha, no meu entender, entre o regimen parlamentar e o presidencial é que, em um caso, é o Parlamento que escolhe o ministerio e, no outro, é o Presidente da Republica. Esta é a differença fundamental. Todos são Ministros de Estado. E a prova é que não ha nenhum decreto que possa ser assignado só pelo Presidente da Republica. Ha de ser assignado tambem por um Ministro e quando não ha, inveta-se um, como aconteceu a terceira e quarta reformas do ensino, em que, estando em Paris o Ministro, seu nome saiu publicado no *Diario Official* assignando a reforma. (*Riso.*)

Ahi está a prova do facto, e a justificativa do modo por que encaro a questão.

O problema incontestavelmente é o seguinte:

Não devemos considerar o systema presidencial regimen de dictadura, em que o Presidente da Republica desce até á nomeação dos serventes das repartições publicas. No regimen presidencial cabe-lhe a responsabilidade da orientação dos diversos ministerios.

O SR. BARBOSA LIMA: – Felizmente isto não acontece no Brasil.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Que é que não acontece no Brasil?

O SR. BARBOSA LIMA: – A nomeação de serventes feita por influencia do Presidente da Republica.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Si não acontece no Brasil, acontece bem perto do Brasil. (*Riso.*)

De modo que, Sr. Prsidente, os ministros devem obedecer á orientação do Presidente da Republica, o que não

(*) Não foi revisto pelo orador.

impede que dirijam suas pastas, abrangendo questões de ordem politica.

V. Ex. Sr. Presidente e o illustre Presidente da Commissão de Justiça e Legislação sabem perfeitamente como são feitos pedidos aos diversos departamentos ministeriaes, de modo que a eliminação completa do elemento politico não póde, absolutamnete, dar-se.

Nestas condições querer que a incompatibilidade do Ministro seja de tres *mezes*, não sendo o Vice-Presidente da Republica que exercer o cargo de Presidente, até 14 de novembro, parece-me medidas completamente antagonicas, denotando verdadeira incongruencia.

Exposto, assim o meu modo de pensar, só acho que S. Ex. tem razão em um ponto e é quando diz que o meu projecto devia ir até um limite.

Quando o fundamentei, tive opportunidade de dizer que preferia isso; acceitando a tradição e as leis que a vinham acompanhando, era esta a solução indicada para resolver o problema sob o ponto de vista constitucional.

Na segunda discussão, terei a opportunidade de, de accôrdo com a opinião de S. Ex., propôr a eliminação do prazo, tanto mais quanto o estudo que posteriormente fiz da Constituição – não sou jurisconsulto – trouxe-me a convicção de que os casos de inelegibilidade estão todos fixados na Constituição e que a Commissão dos 21 attribuiu á competencia da legislatura ordinaria sómente a questão da incompatibilidade em relação aos membros do Congresso Nacional e não aos presidentes e vice-presidentes da Republica.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente.

O SR. BARBOSA LIMA: – Peço a palavra.

O SR. PRSIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar da Mesa, ou da Commissão de Policia, uma providencia que me habilite, com os recursos necessarios, ao melhor desempenho de meu madato.

Quero me referir ao disposto no art. 51 da Constituição da Republica, segundo o qual, os Ministerios de Estado, que acabam de ser objecto de uma interessante discussão, são obrigados a enviar ao Presidente da Republica um relatorio annual em que exponham o andamento dos serviços a seu cargo e suggiram as providencias que julgarem convenientes á cousa publica.

Não tenho Sr. Presidente, tido o prazer de receber, até agora, nenhum relatorio apresentado pelos Srs. Ministros de Estado. De modo que me vejo obrigado a solicitar da Mesa providencias no sentido de me ser remetido um exemplar de cada um desses relatorios, notadamente o do Ministro da Fazenda e do Contadoria Central da Republica, documentos de que tenho necessidade para a demonstração de proposição em que me empenhei, em uma discussão recen-

(*) Não foi revisto pelo orador.

te, e na qual tive a honra de merecer a reposta do honrado *leader* da maioria.

O segundo motivo que me obriga a solicitar a attenção da Mesa, refere-se ao projecto, hoje distribuido, para, naturalmente, ser incluido na ordem do dia de amanhã, sob n. 80, do corrente anno, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça, um credito especial de 2.239:000$, para pagamento de despezas feitas no exercicio de 1924, por conta das verbas 10, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 27, 21, 36, 43.

Não me parece regular esse modo de redigir os projectos submetidos ao nosso estudo e á nossa votação. Parecia-me que consultaria melhormente as disposições do Regimento e as proprias indicações que resultassem de uma melhor comprehensão de nossos deveres, que se desarticulasse este periodo, tornando explicita a indicação feita de um modo seccamente numerico, com referencia a este ou áquelle item do orçamento em vigor.

Parece que, em relação a cada item, se deveria fundar a necessidade do credito especial, dizendo-se: a parcella tal corresponde a despezas feitas que figuram no ról das despezas sobre numero tal.

Estas indicações feitas assim de modo succinto, reduzido, dão em resultado aquella belleza da *Revista do Supremo Tribunal*, e de bellezas como esta já está por demais saciada a nossa esthetica administrativa.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Os documentos juntos parece-me que esclarecem perfeitamente.

O SR. BARBOSA LIMA: – Os documentos juntos são para o estudo da Commissão; para o plenario só existe o avulso.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Os documentos devem achar-se sobre a Mesa.

O SR. BARBOSA LIMA: – V. Ex. ha de convir commigo que não é possivel querer que, na occasião da discussão, qualquer Senador, para votar com conhecimento de causa, mande buscar todo esse *docier,* quando V. Ex., digno Relator do projecto em questão poderá ser mais explicito como regra a ser adoptada.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Quanto á conveniencia da publicação dos documentos, compete á Mesa deliberar.

O SR. BARBOSA LIMA: – Não me refiro á publicação completa dos documentos, mas ao menos a um resumo deste.

O SR. BUENO BRANDÃO: – Estes documentos esclarecem muito bem o assumpto.

O SR. BARBOSA LIMA: – Neste caso, Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que esses documentos sejam publicados na integra para conhecimento do Senado.

O SR. PRESIDENTE: – Cabe-me informar ao nobre Senador pelo Amazonas que de começo os relatorios dos Ministros eram enviados á Secretaria e pela Secretaria distribuidos pelos Senadores; mais tarde, a remessa passou a ser feita directamnete pelos ministerios ao Senadores. Actualmente, nem de uma, nem de outra maneira os relatorios são enviados ao Senado.

Quanto á segunda parte do seu discurso, devo dizer que o projecto a que S. Ex. se refere não está em ordem do dia.

O SR. BARBOSA LIMA: – Está distribuido.

O SR. PRESIDENTE: – Teve inicio na Camara e pela Camara foi enviado ao Senado, acompanhado de todos os documentos que opportunamente serão remettidos á Mesa e pela Mesa mandados publicar, conforme S. Ex. acaba de requerer.

Antes de passar á ordem do dia, vou submetter á deliberação do Senado a seguinte.

REDAÇÃO FINAL

E' novamente lida em discussão e, sem debate, approvada a redacção final da emenda do Senado, á proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito de 1:752$846, para saldar contas com Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.

O SR. PRESIDENTE: – A proposição vae devolvida á Camara dos Deputados.

O SR. MENDONÇA MARTINS: – Sr. Presidente, no expediente de hoje foi lido o parecer da Commissão de Policia, concedendo licença ao Sr. Senador Lauro Müller, para representar o Brasil na Commemoração do Primeiro Centenario da Independencia do Uruguay.

Porque se trate de materia urgente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede urgencia para a immediata discussão e votação desse parecer.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Mendonça Martins requer urgencia para discussão e votação immediatas, do parecer da Commissão de Policia concedendo licença ao Sr. Senador Lauro Müller, para representar o Brasil nas festas do Centenario do Uruguay.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Sr. Presidente, consulto V. Ex. sobre si a discussão e votação desse parecer se fará em sessão publica ou secreta.

O SR. PRESIDENTE: – Em sessão publica.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Nesse caso, eu pediria a V. Ex. que fosse em sessão secreta.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. enviará o seu requerimento por escripto. Antes de V. Ex. formulal-o, chamo sua attenção para o que dispõe o art. 103, do Regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Ha sobre a Mesa um requerimento subscripto por oito Senadores, requerendo, nos termos do Regimento, a suspensão da sessão publica e a sua transformação

em sessão secreta, para tratar da discussão e votação do parecer que vinha sendo objecto de debate.

Está em discussão o requerimento.

O SR. BARBOSA LIMA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA (*): – Sr. Presidente, ha poucos dias pareceu-me conveniente discutir em sessão publica o acto do Poder Executivo submettido á nossa approvação, pelo qual era nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal um illustre jurisconsulto. Pronunciei-me por esta fórma em homenagem ao Regimento que não consente sejam dados ao conhecimento publico os motivos que porventura hajam servido de base ao pronunciamento de cada um dos Srs. Senadores no correr de uma sessão secreta.

Sou, em regra, **contrario** ás sessões secretas, não as tolero neste regimen, senão num daquelles casos expecionalissimo de conflicto internacional, na hora em que o inimigo nos possa bater ás fronteiras.

Na especie em fóco trata-se de conceder a necessaria licença para que o esclarecido membro desta Casa...

O SR. EUZEBIO DE ANDRADE: – Apoiado.

O SR. BARBOSA LIMA: – ...Presidente da Commissão de Diplomacia, acceite a investidura com que foi distinguido pelo Poder Executivo, no caracter de Embaixador Extraordinario junto ao Governo da Republica do Uruguay.

O facto de nos constituirmos em sessão secreta, já por si dá idéa de que alguma cousa de mais grave existe ou possa existir em torno desta nomeação e que não deve ser trazida a debate numa sessão publica.

Como a mim se me afigura que no caso vertente, o Senado apenas dará uma prova publica da sua solidariedade com o eminente Embaixador, em bôa hora escolhido para essa missão, a mim se me afigura que, sem quebra da grande deferencia que mantenho para com o honrado signatario do requerimento em discussão, seria de toda a conveniencia que o Senado, em sessão publica, se manifestasse de accôrdo com a nomeação que recahiu sobre aquelle dos seus membros que o mesmo Senado julgou dever eleger para a Commissão de Diplomacia e Tratados, que foi escolhido para presidil-a e que, por algum tempo, com real proveito para a Republica, exerceu o alto cargo de Ministro das Relações Exteriores.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Ninguem mais digno do que o nomeado para desempenhal-a.

O SR. BARBOSA LIMA: – De modo que, sem quebra da deferencia para com o honrado Senador, não posso dar o meu voto pela approvação do requerimento, sendo do meu dever pronunciar-me no sentido de se decidir o assumpto

(*) Não foi revisto pelo orador.

em sessão publica. Por isso, voto contra o requerimento. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa.)*

Si nenhum Senador quer mais usar da palavra, encerra-se a discussão. *(Pausa.)*

Encerrada.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRSEIDENTE: – O Sr. Paulo de Frontin requer verificação da votação. Queiram levantar-se e conservar-se de pé, afim de serem contados, os senhores que votarem a favor do requerimento. (*Pausa*.)

Votaram a favor do requerimento 8, á esquerda e dous á direita. Total, 10.

Queiram sentar-se os que votaram a favor, levantando-se os senhores que votaram contra e conservando-se de pé, afim de serem contados. (*Pausa*.)

Dez á esquerda e 20 á direita. Votaram contra 30 senhores Senadores. O requerimento foi rejeitado.

E' approvada a urgencia requerida pelo Sr. Mendonça Martins.

LICENÇA AO SR. SENADOR LAURO MULLER

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia n. 88, de 1925, concedendo licença ao Sr. Senador Lauro Muller para acceitar a chefia da Missão Especial que vae representar o Brasil, no Uruguay, por occasião do centenario da sua independencia politica.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (*): – Sr. Presidente, as considerações que pretendia fazer e desenvolver deviam ser em sessão secreta. O Senado, porém, achou preferivel que a questão seja debatida em sessão publica. Penso de modo diverso, principalmente, porque, sem ferir susceptibilidades e gentilezas que devemos sempre respeitar, ser-me-ha um pouco difficil pronunciar-me sobre a questão.

Não se trata, em absoluto, da pessoa do eminente Senador pelo Estado de Santa Catharina, que já occupou com o

(*) Não foi revisto pelo orador.

maximo brilho, não só a pasta do Exterior, como a da Viação, de modo que temos plena certeza de que S. Ex. dará igual brilhantismo á representação para a qual acaba de ser nomeado.

Não é, portanto, uma questão de ordem pessoal, e, por isso, desejava discutir o assumpto em sessão secreta.

O centenario da Independencia do Uruguay vae ser festejado simultaneamente com a desintegração da Provincia Cisplatina do Brasil. E', portanto, uma parte do territorio que, na occasião da nossa independencia nacional, era brasileira e que deixou de o ser. Não é o momento opportuno para discutir por que deixou de o ser. Si eu quizesse referir-me ás *fallas do thono* e a todos os incidentes parlamentares da época, teria elementos mais que sufficientes para demonstrar que a commemoração deste facto não justifica uma representação especial do Brasil.

Que o nosso Embaixador, alli acreditado, por se tratar de uma nação amiga, comparecesse aos festejos do Centenario da Independencia do Uruguay, comprehende-se perfeitamente; mas nomear-se um Embaixador especial seria traduzir um facto que só condições especialissimas justificariam como a de uma exposição internacional sul-americana, a que não pudessemos recusar o nosso comparecimento, sob pena de quebrar a amizade que nos liga a esse paiz.

Parece-me que não devia ter sido dado o cunho que se pretende dar á commemoração desse centenario. Os factos occorridos ha um seculo difficilmente podem reviver. São factos consumados. As tradições desapparecem pouco a pouco, mas, incontestavelmente, nós não podemos deixar de lamentar que uma provincia que fazia parte do nosso territorio na occasião da nossa Independencia tivesse sido perdida e se constituisse em Nação independente.

Era exactamente sobre este ponto que, desejava desenvolver em sessão secreta, mas que não farei, absolutamente, em sessão publica.

Assim ficará constando da acta o motivo por que requeri que a sessão fosse secreta.

O SR. BENJAMIN BARROSO: – Com toda a razão.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. A. AZEREDO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Azeredo.

O SR. A. AZEREDO (*): – Sr. Presidente, como Presidente da Commissão de Policia, firmei o parecer, concedendo licença ao honrado e eminente Senador pelo Estado de Santa Catharina para representar o Brasil nas festas do Uruguay. O Senado recusou transformar em sessão secreta, de accordo com o requerimento do Sr. Paulo de Frontin, esta sessão, o que realmente poderia trazer uma certa duvida ou mesmo diminuição ao nosso eminente collega, a quem o Governo acaba de escolher para nos representar junto ao Governo do Uruguay.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O meu nobre amigo, Senador pelo Estado do Amazonas, deu incontestavelmente provas da sua elevação de vistas, mostrando que não ha opposição neste caso, quando se trata de bem elevar o nome do Brasil e o de um dos nossos mais illustres collegas desta Casa.

Acceitamos a nomeação, feita pelo Governo, do illustre Senador por Santa Catharina para nosso embaixador junto ao Governo do Uruguay, porque o Governo Brasileiro entendeu que devia prestar mais uma homenagem ao povo do Uruguay, que tem sido para comnosco da maior elevação de vistas nas relações de amizade e patriotismo, nas nossas questões de fronteiras e boa visinhança. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. EUSEBIO DE ANDRADE: – A nossa tradição diplomatica é esta.

O SR. A. AZEREDO: – Neste caso, não devemos discutir uma questão desta natureza, porquanto sabemos perfeitamente que já desappareceu a ideia da Provincia Cisplatina, de accôrdo com os nossos sentimentos pacificos, de amizade e de ordem, com relação á grande nação oriental, ligada a nós pelos ideas de liberdade e justiça.

Assim, pois, nosso voto deve ser no sentido de que o illustre collega nos represente junto ao governo do Uruguay, demonstrando áquelle povo que perduram as nossas relações affectivas pela causa do Uruguay e que queremos corresponder á distincção que aquelle povo nos merece, pelas grandes provas de amizade que nos teem dado (*apoiados*) e que o Senado deve retribuir, com os mesmos sentimentos. (*Muito bem*.)

Eis por que entendi que o Senado devia dar o seu voto para que o nosso illustre collega nos representasse no estrangeiro, porquanto, ninguem melhor do que S. Ex. o faria, quer pela sua elevação de vistas (*apoiados*), que pelo seu patriotismo **e** saber, que o recommendam incontestavelmente como um grande Embaixador do Brasil junto ao governo do Uruguay. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. JOÃO THOMÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador João Thomé.

O SR. JOÃO THOMÉ (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para explicar que, como um dos signatarios do requerimento, não interpretei, nem absolutamente tive a intenção de que elle trouxesse uma diminuição ao nosso eminente collega, escolhido, em boa hora, pelo Governo Federal, para nos representar nas festas commemorativas da independencia do Uruguay.

O SR. SAMPAIO CORREA: – Nenhum de nós.

O SR. JOÃO THOMÉ: – Não houve, portanto, nenhuma intenção – e agora affirmal-o da parte dos signatarios

(*) Não foi revisto pelo orador.

do requerimento, em diminuir o merecimento do nosso eminentissimo collega.

O SR. A. AZEREDO: – O Senado sabe as relações que ligam o Senador Paulo de Frontin ao honrado Senador por Santa Catharina.

O SR. JOÃO THOMÉ: – Apenas como o nosso collega Sr. Paulo de Frontin desejava fazer considerações de ordem geral, que melhor ficariam em uma sessão secreta, achei que, por deferencia ao nosso honrado collega, devia assignar o requerimento.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão do parecer da Commissão de Policia. (*Pausa*.) Si não houver quem **queira** usar da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*.)

Está encerrada.

Os senhores que approvam o parecer queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Foi approvado.

ORDEM DO DIA

CREDITO PARA PAGAMENTO A **D**. MERCEDES LEON:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial da 4:631$110, para pagamento a D. Mercedes **ilegível** **Leoni** e outra, filhas do ex-consul João Belmiro Leoni.

Approvada.

CREDITO PARA PAGAMENTO A HEITOR TELLES

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 1:569$770, para pagamento do que **á** devido a Heitor Telles, tenente coronel da 2ª linha.

Approvada.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

2ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 1925, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado na Praça Santo Christo, devendo applicar o seu producto na acquisição de outro destinado ao mesmo fim e á execução dos seus serviços.

Approvado.

O SR. SAMPAIO CORRÊA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o Sr. Senador Sampaio Corrêa.

O SR. SAMPAIO CORRÊA (pela ordem): – Sr. Presidente, o Senado acaba de approvar, em 2ª discussão, o projecto n. 21,

que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a dispôr de um terreno que lhe foi doado para adquirir um outro afim de ahi ser construido um edificio de alta importancia que prestará enorme serviços ao paiz.

Requeiro a V. Ex. se digne consultar o Senado sobre si concede dispensa de intersticio para que esse projecto seja incluido na ordem do dia da proxima sessão, extendendo este requerimento ás duas proposições, tambem approvadas pelo Senado em 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Sampaio Corrêa requer dispensa de intersticio para os tres projectos que acabam de ser approvados pelo Senado.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, designo para ordem do dia da primeira sessão, o seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:631$110, para pagamento a D. Mercedes Werneck Leoni e outra, filhas do ex-consul João Belmiro Leoni (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 81, de 1925*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 1:569$770 para pagamento do que é devido a Heitor Telles, tenente-coronel da 2ª linha (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 82, de 1925*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 1925, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado na praça Santo Christo, devendo applicar o seu producto na acquisição de outro destinado ao mesmo fim e á execução dos seus serviços (*da Commissão de Finanças, parecer n. 77, de 1925*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de **6:737$876**, para pagamento de porcentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, **ilegível** federal em Cabo, Estado de Pernambuco (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 79, de 1925*):

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia n. 84, de 1925, concedendo a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographo Luiz Gonzaga Jayme: concedendo dispensa do serviço ao continuo Luiz Antonio de Souza; promovendo a continuo o servente Miguel Caselli e nomeando serventes os Srs. Luiz Gomes de Carvalho e João Paulo de Carvalho, este na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Ernesto Marcelino de Magalhães;

Discussão unica da indicação n. 1, de 1925, da Commissão de Policia, propondo a suppresão dos logares de ajudante de porteiro do salão e do seis auxiliares de dactylographos; propondo a creação de seis logares de serventes e transformando o logar de porteiro do salão em zelador do edificio.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 35 minutos.

77ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 ½ horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Souza Castro, Lauro Sodré, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Euzebio de Andrade, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt e Vidal Ramos (28).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 28 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvado, sem debate.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Pires Rebello, Barbosa Lima, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Bueno Brandão, José Murtinho, Lauro Muller e Soares dos Santos (10).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Aristides Rocha, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Ferreira Chaves, Epitacio Pessôa, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Vespucio de Abreu e Carlos Barbosa (23).

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente. Não ha oradores inscriptos.

O SR. BARBOSA LIMA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA (*): – Sr. Presidente, tem sido nesta casa e na imprensa afeiçoada á situação dominante constantemente affirmado que a campanha eleitoral para a successão presidencial se póde fazer em todo o paiz, com completa liberdade nos pronunciamentos dos responsaveis pela victoria de qualquer **corrente** politica. Tem-se affirmado, uma e mais vezes, que, sem embargo do estado de sitio, a campanha presidencial se póde fazer em condições perfeitamente satisfactorias ás exigencias do crédo democratico.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Já a *convocação* dos delegados que hão de constituir *a convenção* incumbida de indicar *o candidato* á suprema magistratura do paiz foi feita pelo mais autorizado representante da corrente politica que tem as responsabilidades do Governo nacional.

Diz-se, propositadamente, de modo infacto, *a convocação, a convenção, o candidato.* Esta singularidade accentúa bem a situação em que nos encontramos, que tem por *desideratum* expresso na pratica do regimen republicano a unanimidade inspirada na impaciencia e na irritação que desperta, nas rodas officiaes, a idéa de qualquer outra cousa que não seja unanimidade.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Apoiado.

O SR. BARBOSA LIMA: – Porque tudo quanto não seja a unanimidade é a opposição, e tudo quanto seja a opposição é tido por impatriotico e subversivo.

Faz-se, mais uma vez, a caricatura do regimen politico norte-americano, **fallando**-se em *convenção,* por um modo desarrazoadamente *convencional*. Só por convenção é que se póde chamar *convenção* á assembléa convocada pela fórma ultra-official por que o foi aquella assembléa, que ha de encerrar ou que ha de realizar, segundo se diz em 12 de setembro proximo, o ensaio geral do entremez, da burleta, da *pochade* da qual fatalmente ha de sahir o candidato fadado a, sem competidor, triumphar, apenas annunciado.

Todos sabem o que são as convenções, as assembléas dos delegados das varias correntes politicas que se manifestam no scenario da vida publica na America do Norte.

Alli se tem uma noção muito nitida do que é a convenção dos partidos republicanos, do que é a convenção do partido democratico, do que é a convenção do partido socialista, do que são as pequenas convenções oriundas de todas as correntes politicas menos volumosas, mas trabalhadas pelo desejo de transformar em lei este ou aquelle aspecto das questões sociaes, proprias a cada era historica.

O que se não conhece alli é a convenção official. Esta é uma invenção cabocla (*risos*), nossa...

O SR. A. AZEREDO: – Si é nossa, é original.

O SR. BARBOSA LIMA: – ...dos brasileiros. Não é, Sr. Presidente, a convenção dos municipios, das representações das correntes politicas, auscultadas nas suas origens communaes. E', sim, a assembléa dos delegados das municipalidades, das camaras municipaes, das entidades officiaes que fica no primeiro degráo da secala do officialismo, que vae buscar uma das pernas da tripeça, constituida pelo governo municipal, pelo governo estadual e pelo governo federal.

Quando fallo em assembléa que mereça o nome de convenção, que traduza, pelos seus pronunciamentos, as aspirações do eleitorado, do povo, a noção que se tem, segundo a legislação dos que nos precederam na pratica do regimen republicano federativo, é que se cogita, que se trata de uma assembléa, em que estejam representadas determinadas correntes politicas, com o programma que lhe é proprio, de desiderata e postulados destinados a se incorporarem ao direito, constituindo a legislação a ser feita, caso venha a triumphar essa corrente.

Qual é a corrente que vae ser representada nisso que se chama *convenção, unica* que é permittida a reunir-se neste paiz?

O SR. A. AZEREDO: – Podem se reunir muitas.

O SR. BARBOSA LIMA: – Que corrente é? (*Pausa.*)

Que programma politico representa? (*Pausa*.)

Representa o livre cambio ou o proteccionismo? (*Pausa*.)

O SR. A. AZEREDO: – O programma será apresentado depois.

O SR. BARBOSA LIMA: – Representa o intervencionismo em legislação social ou o individualismo **spenceriano**? (*Pausa*.)

Representa a doutrina dos valores officiaes ou representa a doutrina de que se fez orgão maximo entre nós o Ministro Murtinho? (*Pausa*.)

Objecta-se-me por fórma que muito me penhora, porque manifesta a attenção com que, na sua benevolencia, o Senado se digna de escutar-me...

O SR. AZEREDO: – Como acontece sempre com V. Ex.

O SR. BARBOSA LIMA: – ...objecta-se-me que não é uma unica convenção!

Como, senhores, se poderia convocar outra convenção?!

O SR. BUENO BRANDÃO: – Nada o impede.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' sério dizer-se que seria possivel promover a agitação doutrinaria pela palavra fallada e escripta, de modo a despertar todos quantos se julgassem com o direito de se fazer representar em outras correntes politicas? (*Pausa*.)

O SR. AZEREDO: – Mas deve ser assim.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' sério dizer-se que, na hora presente...

O SR. A. AZEREDO: – Deve haver plena liberdade, para que todos possam se manifestar, e nem foi de outra maneira que o Partido Liberal, annos atraz, apresentou o seu candidato.

O SR. BARBOSA LIMA: – Até parece que foi no tempo de Tutankamen! (*Riso*.)

O SR. SOARES DOS SANTOS: – Mesmo em estado de sitio?

O SR. A. AZEREDO: – Não me refiro ao estado de sitio, porque não sou por elle.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' sério, Sr. Presidente, consulta a realidade dos factos, que nos aggride a todos os momentos, a realidade brutal dos factos, dizer-se que se póde fazer nas praças publicas, nos comicios, a propaganda de idéas, que se **corporifiquem** em uma assembléa que venha por **um** segunda convenção, destinada a apresentar o seu candidato, contraposto ao candidato official? (*Pausa*.)

Teria a população da cidade do Rio de Janeiro, a parte não pequena do eleitorado desta grande metropole, que diverge da orientação do actual Governo; teria esta parte avultada do eleitorado carioca a liberdade de acudir a algumas das nossas praças publicas, para ouvir a palavra dos pregoeiros do socialismo?

O SR. A. AZEREDO: – Penso que sim.

O SR. SOARES DOS SANTOS: – Na ilha **dos** Flores!

O SR. BARBOSA LIMA: – Teria S. Ex., o meu honrado collega, Senador por Matto Grosso, a certeza de que qualquer partidario, qualquer apostolo das doutrinas socialistas conseguiria reunir no largo de S. Francisco de Paula ou junto á estatua do Marechal de Ferro o eleitorado da cidade do Rio de Janeiro, para concital-o a se arregimentar em força eleitoral, que se traduzisse pelo voto, em favor de um candidato, cujo programma fosse e evesso do programma actual, realizado pelo Presidente da Republica? (*Pausa*.)

O SR. A. AZEREDO: – Eu não teria a certeza, mas daria todo o meu apoio para que, quem quer que fosse, pudesse disputar nas praças publicas o direito do seu candidato, em nome da lei e da liberdade.

O SR. SOARES DOS SANTOS: – V. Ex. disse que, como Vice-Presidente do Senado, nada podia contra a policia!...

O SR. BARBOSA LIMA: – Seria um apoio valiosissimo, dadas as responsabilidades de S. Ex. na formação do actual regimen, mas apoio numerico, que não poderia afastar a acção do patrimonio da policia secreta, cujo *big-sticks,* ensinariam ás multidões assanhadas o caminho de seus lares, para que se não houvessem de tresmalhar, ouvindo apostolos de doutrinas subversivas.

O SR. A. AZEREDO: – Não discuto com a violencia; discuto com o direito e com a justiça.

O SR. MONIZ SODRÉ: – V. Ex. ainda diz *dos seus lares*; eu digo: do cemiterio e da cadeia.

O SR. JERONYMO MONTEIRO: – Seria o caminho mais natural.

O SR. BARBOSA LIMA: – Eu tenho a prova provada na mão. E' um artigo de propaganda, filiado á escolha do candidato offerecido á votação do eleitorado brasileiro. E' um artigo que foi prohibido de se publicar como editorial em um dos jornaes de maior circulação desta Capital. E' um artigo que está fulminado com a nota policial: «Não póde sahir.». E' um documento comprobativo, irrefutavel do que venho dizendo, de que se não póde pretender dissuadir o eleitorado em votar no candidato apontado como o predilecto nas zonas officiaes. Outros teem a liberdade, com a dos orgãos de publicidade affeiçoados á situação dominante, de persuadir o eleitorado de que esse candidato fará a felicidade da patria e realizará as promessas do regimen republicano, ao passo que os jornaes que dissentem dessa orientação não teem a liberdade de dissuadir o eleitorado de votar no candidato official: não

teem a liberdade de critica a esse candidato; não teem a liberdade de discutir esse candidato; não teem o direito de demonstrar que esse candidato não corresponde ás exigencias do momento politico actual.

E então?

O SR. A. AZEREDO: – Eu não penso desta fórma.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' ou não a decretação da existencia de uma *unica convenção* com um e *unico candidato* pre-determinado, sagrado ainda na phase intra-uterina, em antes de ver a luz nas urnas de 1 de março; inviolavel desde já, intangivel, não podendo ser analyzado nos seus antecedentes, nas manifestações de sua vida pregressa, como homem publico, porque isso importa em violar, desrespeitar as ordens dessa magistratura extranha, enkistada na legislação republicana – a censura policial.

Vou ler este artigo, mais como uma homenagem á necessaria liberdade da palavra escripta e fallada, sobretudo em um regimen que se diz republicano.

Lendo-a, é claro que deixo a responsabilidade das affirmações ahi produzidas ao talentosa articulista que redigiu essa exposição, de que não estou em divergencia, mais que não tenho elemento sufficiente de informações pessoaes para esposal-a.

Repito: leio-o como um protesto e como uma manifestação do meu systematico respeito a esse dogma fundamental do regimen que pensamos estar praticando, a que vem a ser o dogma da liberdade da palavra escripta e fallada.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Apoiado.

O SR. BARBOSA LIMA: – O artigo é este:

«A **Sstrada** de Ferro Sorocabana e o governo do Sr. Washington.»

Tem por ementa:

«Sem ter em conta o sacrificio de 48.694 contos, pagos pela rescisão do contracto da Sorocabana, e, mais do que isso, o inestimavel valor do proprio estadual e os altos interesses economicos da extensa zona a que serve a estrada, o Sr. Washington Luiz, deixou que se comsummasse a ruina total da via-ferrea, á espera de providencias que cahissem do céo.»

Esta a ementa.

Publicado o artigo, os amigos do honrado Sr. Washington Luiz, viriam, naturalmente, á imprensa e o refutariam, praticando-se aquillo que é elementar entre homens civilizados: a discussão dos actos da vida publica de cada gestor dos interesses estaduaes ou federaes em determinadas phases da vida federativa.

Não se consentiu que se publicasse o artigo.

«Não póde sahir».

Porque? (*Pausa*.)

Em virtude de que principio? *(Pausa.)*

Em virtude de que lei? *(Pausa.)*

Em virtude de que alto pensamento de politica republicana? *(Pausa.)*

Que é o que inspira esta doutrina? (*Pausa*.)

Onde estamos? *(Pausa.)*

Em um paiz livre ou em uma sensala? *(Pausa.)*

Que é isto? *(Pausa.)*

E' o eito com o feitor de azorrague na mão a dizer como devem trabalhar os escravisados, ou é uma Republica? *(Pausa.)*

O SR. A. AZEREDO: – A's vezes o excesso de zelo daquelles que querem ser mais realistas do que o Rei.

O SR. BARBOSA LIMA: – Mas então, havia um meio: supprimir a censura para que a discussão se pudesse fazer ampla e larga.

O SR. A. AZEREDO: – Neste poto estou de accôrdo com V.Ex. Entendo que a censura deve desaooarecer, para esses casos.

O SR. BARBOSA LIMA: – O que é isto? Será então aquelle inacessivel eden ou Paraiso Perdido, para o qual nos apontou o dedo thaumaturgico, do Sr. Mello Vianna. Nós chegamos a ter um certo enthusiasmo pelo que parecera ser a aurora que vinha raiando nos horizontes da nossa grande patria. Os fados não quizeram que nós verificassemos que o sol vinha illuminando este estupendo scenario brasileiro, para que verificassemos que se tratava desse vulgar lampeão de illuminação official, apagado pelo «propheta», na hora fatidica, e que a ordem emanada da repartição central preposta a esse serviço publico.

Ainda ha esta tribuna em que se póde ler artigos censurados, para que o publico haja de verificar até onde vae o zelo indiscreto dos representantes da autoridade dita republicana, na preoccupação doentia de fazer com as idéas, ainda no seu nascedouro cerebral, soffram um expurgo como o que se faz com as sementes do algodão expostas á lagarta rosada, transformando-se o dominio intellectual em uma repartição de pecuaria dependente do Ministerio da Agricultura.

O artigo continúa:

"A situação da Sorocabana em 1919 – Rescindindo em 1919 o contracto de arrendamento da Sorocabana Railway, Company, a situação da via ferrea era assim descripta pelo então secretario da Agricultura:

"Os armazens da Sorocabana achavam-se repletos de mercadorias, esperando transporte; as casas das proximidades das estações, abarrotadas de generos que aguardavam despacho; a marcha dos trens era frequentemente interrompida pelo máo estado das locomotivas; trens paralysados nas estações por falta de agua; vehi-

culos abandonados sem reparações; edificios não conservados e o leito da linha não offerecendo a segurança precisa."

O Senado me permittirá que inclua no meu discurso, na integra, o artigo que vem nesta linguagem e neste topico, para poupar-me o enfado de ler, linha por linha, um trabalho que, lido por parte de cada um dos Srs. Senadores, dará melhor proveito e levará cada um a meditar sobre a conveniencia ou inconveniencia desta censura policial.

O que eu visei, sobretudo, foi protestar contra o facto, recordar ao Senado que peior do que isso já se fez: foi ameaçar de cadeia aos secretarios das redacções que pensavam ter o direito de preferir o credo de Athanasio ao credo de Misséa; que entendiam apenas ter direito de acreditar na palavra official ou quasi official, quando ella affirma que existe a mais completa liberdade de acção nos preparativos para a campanha eleitoral, naquillo em que esses preparativos dependem da pregação, pelos apostolos, de cada programma politico, das suas idéas, dos seus postulados, das suas doutrinas.

O facto ahi está. A situação é esta. Agora só nos resta esperar que suba o panno e a farça a que Gil Vicente podia dar o nome de Mofina Mendes, de realize, neste largo scenario de caricaturas politicas e se dê como eleito o Presidente a ser nomeado pelos contra-regras e artifices desta interessante *performence*.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

Artigo a que se referiu em seu discurso o Sr. Senador Barbosa Lima

A E. F. Sorocabana e o Governo do Sr. Washington – Sem ter em conta o sacrificio de 48.694 contos, pagos pela rescisão do contracto da Sorocabana, e, mais do que isso, o inestimavel valor do proprio estadual e os altos interesses economicos da extensa zona a que serve a estrada, o Sr. Washington Luis deixou que se consummasse a ruina total da via-ferrea, a espera de providencias que caissem do céo – Da nossa succursal em S. Paulo) – S. Paulo, 12 de agosto de 1925.

A Situação da Sorocabana em 1919

Rescindindo, em 1919, o contracto de arrendamento com a Sorocabana Railway Company, a situação da via ferrea era assim descripta pelo então secretario da Agricultura:

“Os armazens da Sorocabana achavam-se repletos de mercadorias, esperando transporte; as casas das proximidades das estações, abarrotadas de generos que aguardavam despacho; a marcha dos trens era frequentemente interrompida pelo máo estado das locomotivas; trens paralysados nas estações, por falta de agua; vehiculos abandonados sem reparações; edificios não conservados e o leito da linha não offerecendo a segurança precisa.”

Ante essa summula das principaes necessidades do departamento, afim de normalizar o trafego ferro-viario, nenhum Governo medianamente consciente de suas responsabilidades, e dedicado aos interesses que o eleitorado confiará a sua ges-

tão, se quedaria inerte, á espera que providencias viessem do céo ou que se consummasse a ruina total do estabelecimento, tornando mais suave a administração pelo diminuir-lhe o numero de encargos.

A inercia do Sr. Washington

Entretanto foi o que fez o Sr. Washington Luiz, sem ter em conta o sacrificio de 48.694 contos de réis, pagos pela rescisão do contracto e, mais do que isso, inestimavel valor do proprio estadual e os altos interesses economicos da extensa zona a que a estrada serve. Inteiramente abandonada dos cuidados da alta administração do Estado, a estrada chegou a extrema penuria, ao ponto de suas locomotivas trabalharem vinte horas por dia, sem tempo material para limpeza e lubrificação. As mercadorias, aguardando praça, apodreciam nos armazens do departamento, os edificios de seu serviço, ao sabor das intemperies e sem quaesquer reparos de consolidação, ruiam a pouco e pouco; o **materia!** rodante, visivelmente insufficiente, era submettido a incommensuravel excesso de trabalho, tornando cada vez mais rapida a sua completa inutilização e, para coroar o triste espectaculo, a accentuada insufficiencia de transportes, na extensa e operosa zona agricola a que deveria servir a Sorocabana, retinha, nas fontes de producção os cereaes produzidos, assim aggravando continuamente a já angustiosa carestia da vida.

Este o triste quadro que, com justificado pezar, viamos se desdobrar durante o Governo do Sr. Washington, sem despertarem-lhe o minimo remorso as inevitaveis consequencias se semelhante descaso pelo interesses do bem commum. Entretanto, fazemos-lhe a justiça de acreditar que o seu espirito não poderia ter escapado o fruto criminoso dessa inacção governamental. O agricultor prejudicado pela estagnação dos productos limitaria certamente a sua actividade na safra a seguir e a rapida inutilização do material, sujeito a trabalho excessivamente superior á sua resistencia especifica, mais ainda teria de aggravar a situação.

A comprovação official

Que não estamos exaggerando, dizem os proprios documentos officiaes, dentre os quaes se destaca o relatorio do superintendente da Sorocabana apresentado ao actual secretario da Agrilcultura, Dr. Ribeiro dos Santos e levado aos *Annaes* da Camara estadual pela palavra insuspeita do *leader* do Governo, discurso a que já tivemos opportunidade de referir-nos. São desse notavel trabalho as seguintes palavras:

"Trata-se de uma zona vasta e opulenta, cujo progresso está sendo lamentavelmente retardado por falta de transportes, devido á desproporção reconhecida – e já proclamada pelo meu illustre antecessor – entre as necessidades actuaes do trafego e a defficiente apparelhagem existente."

Adeante, o relatorio especifica em resumo os serviços mais urgentemente reclamados para a normalização da vida industrial do departamento, taes como augmento da capacidade do trafego em suas linhas, especialmente entre S. Paulo e Sorocabana; acquisição de locomotivas, carros e vagões; construcção de novas officinas, para reparação do material rodante e de depositos para locomotivas; construcção de estações para passageiros em S. Paulo, construcções de grandes armazens em

Barra Funda e de armazens em Barra Funda e de armazens de baldeação com a S. Paulo Railway, augmento de capacidade das linhas telegraphicas, construcção de novos postos telegraphicos e ampliação dos pateos e desvios existentes; ampliação do serviço de abastecimento dagua, substituição de trilhos, empedramento da linha, obras diversas e estudo da linha de Santos.

Basta comparar os documentos officiaes relativos ao estado em que a estrada foi recebida da companhia ingleza e em que se encontrava no momento em que felizmente, findará o Governo do Sr. Washington Luis, para flagrantemente certificar que nada se fez em seu beneficio na passada administração, aggravando-se, ao contrario, a anterior situação de angustias.

Os prejuizos resultantes do descaso

Entretanto, os serviços que se annuncia terão de ser realizados, e para cujo emprehendimento o Governo está autorizado a fazer avultadas operações de credito, teriam ficado em condições economicas consideravelmente melhores, si se tivessem effectuado no passado quadriennio, aproveitando mais vantajoso mercado cambial, e quando as installações ainda não haviam attingido ao miseravel estado em que hoje se encontram.

Accresce que, no Governo do Sr. Washington, não faltaram recursos, tanto que a divida do Thesouro, em suas diversas modalidades, foi duplicada, sinão elevada a maiores proporções ainda e a propria estrada forneceu rendas progressivamente grandes. Produzindo apenas 10.215 contos em 1903 e 12.696 contos em 1907 as suas rendas, em 1918 a 1923, foram, em successivos exercicios, de 21.998, 24.845, 34.201, 36.856, 36351 e 41.561 contos de réis, receita que, com certeza, muito mais teria avultado, si não fosse o absoluto desinteresse com que o relevante problema dos transportes foi encarado pelo candidato presidencial, das nossas ineffaveis forças politicas.

Tambem, a Sorocabana não era estrada de rodagem, nem porporcionava multiplicidade e frequencia de espectaculosas inaugurações, proprias á obcessão da auto-reclame...

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Thomaz Rodrigues.

O SR. THOMAZ RODRIGUES (*): – Sr. Presidente, encarregado pelo illustre Presidente da Commissão de Legislação e Justiça do Senado, o eminente Sr. Senador Adolpho Gordo, da missão de consubstanciar em parecer o voto da maioria daquella Commissão sobre o projecto n. 19, deste anno, que reduz o prazo da inelegibilidade dos Ministros de Estado, eu vinha dedicando a esse trabalho todo o tempo de que podia dispôr. Assim, me foi de todo impossivel comparecer, hontem, á sessão do Senado.

Só hoje, portanto, pela leitura do *Diario do Congresso*, pude tomar conhecimento do discurso hontem proferido na hora do expediente pelo illustre representante do Districto Fe-

(*) Não foi revisto pelo orador.

deral, cujo nome peço venia para declinar, o Sr. Senador Paulo de Frontin.

De suas palavras, deduz-se que S. Ex. houve por bem chamar-me a contas sobre o que se passou na sessão de antehontem da Commissão de Legislação e Justiça, interpelando-me sobre conceitos breves que julguei necessario emittir, então, e que foram reproduzidos, mais ou menos fielmente, pelos matutinos e vespertinos desta Capital.

Accudindo á interpellação, não me furto a declarar que, para mim, segundo a minha humilde opinião, nenhuma consideração de ordem geral, nenhum interesse superior de ordem publica, aconselha a adopção da medida consubstanciada no projecto, e, ainda mais, que esse projecto, pelo menos no momento actual, assume uma feição caracterizadamente pessoal, porquanto elle visa na hora presente e para um fim preestabelecido, dar maiores direitos a pessôas certas e determinadas.

Nesse conceito, não existe nenhum desprimor, nenhum intuito de menoscabar intenções ou sentimentos alheios, que bem podem ser dignos e nobres, ainda porque uma proposição, mesmo de caracter pessoal, póde ter uma feição util e justa, em um dado momento, em dadas circumstancias de excepcional relevancia.

Não ha, porém, como occultar o cunho pessoal do projecto. Esse aspecto deduz-se, de uma maneira evidente, do discurso proferido pelo nobre Senador, quando julgou opportuno apresentar ao Senado o projecto em apreço, fundamentando-o. Nesse discurso, S. Ex. sem ambages, sem circumloquios, com mais nobre franqueza, declarou que o seu objectivo era conseguir para o convencional, que S. Ex. suppunha ser maior liberdade na escolha do candidato á Presidencia e Vice-Presidencia da Republica; e accrescentou ainda que essa mais ampla liberdade de ação se tornava necessaria, indispensavel mesmo, para que os convencionaes não se achassem impossibilitados de apresentar e suffragar, no seio da convenção que terá de se reunir proximamente, os nomes dos actuaes Ministros de Estado.

Proseguindo, S. Ex. declarou ainda que, segundo sua opinião, todos os actuaes Ministros estavam em condições de receber votos no seio da convenção e passou em seguida a se referir, nomeadamente, a cada um dos sete actuaes titulares das diversas pastas, fazendo-lhes o elogio.

Resumindo: S. Ex., com o seu projecto, pleiteou para o convencional ou convencionaes, uma ampla liberdade de acção e ainda o direito de poderem elles, nessa convenção, livres das peias da inelegibilidade, suffragar os nomes dos actuaes Mininstros de Estado. Nestas condições, Sr. Presidente, parece-me que nada póde haver de mais actual, de mais pessoal, que o projecto em questão.

Procurando, no seu discurso, de ante-hontem, defender o seu projecto do vicio de origem, S. Ex. voltou-se contra mim e passou a affirmar que as minhas opiniões, sim, é que se revestiam de um interesse pessoal, porquanto, com a minha opposição ao projecto, eu tinha em vista impedir que o Sr. Ministro da Viação se candidate a Presidente ou a Vice-Presidente da Republica.

Antes de tudo, devo declarar, Sr. Presidente, que, nas minhas attitudes, não me deixo influenciar, absolutamente, por quaesquer inclinações ou rancores de ordem pessoal. No parecer, que terei a honra de submetter á consideração da

illustre Commissão de Justiça e Legislação, procurarei demonstrar, com o auxilio das minhas fracas forças, que esse projecto não consulta os melhores interesses do regimen republicano e democratico, que antes de tudo deve ter em vista assegurar a liberdade e a independencia do eleitor. Não me pesa, porém, Sr. Presidente, declarar com a franqueza que me caracteriza, que, de mim, homem politico, agindo no scenario politico, adversario conhecido, franco e leal do Sr. Ministro da Viação, não licito esperar uma attitude que, de qualquer maneira, proxima ou longinqua, directa ou indirectamente, pudesse beneficiar as pretenções politicas do nobre Ministro.

O SR. ELOY DE SOUZA: – Que, aliás, não as tem. Já fez declaração expressa a esse respeito.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Não entro nesta questão.

Não se poderia esperar de mim outra attitude, que não fosse essa. Acredito mesmo que o Sr. Ministro da Viação, com o espirito lucido e esclarecido, que possue, não ha de extranhar de minha parte essa norma de acção. Não é de admirar assim que eu, como Senador, com o meu voto, procure me oppôr a uma medida que vae beneficiar a S. Ex., restringindo-lhe o prazo de inelegibilidade. Procedendo assim, exerço apenas um direito – o direito que o meu mandato me confere, e quem exerce um direito não faz offensa ou injuria a quem quer que seja. No seu discurso, o nobre Senador pelo Districto Federal ainda procurou averbar-me de suspeito para me pronunciar sobre o projecto de sua autoria. Confesso á puridade que para o Senador, no uso do seu mandato, não conheço outra suspeição, que não seja a de poder influir com o seu voto na solução de assumptos que digam com os seus interesses privados. Em questões politicas, como as que encerra o projecto do nobre Senador pelo Districto Federal, o voto de um Senador, pronunciando-se desta ou daquella maneira, jamais póde ser inquinado de suspeição. Quando muito, esse voto poderá ser mais ou menos apaixonado, mais ou menos justo, mais ou menos acertado, e sendo publico, como não póde deixar de ser, elle apenas está sujeito ao julgamento e á critica da opinião e dos que nos investem do mandato. Dar como suspeito o voto de um Senador somente porque elle é adversario de um certo e determinado Ministro de Estado, em um projecto que, de alguma maneira, o póde beneficiar, é, pelo menos, original. Por este criterio, seriam suspeitos todos quantos fazem opposição ao Governo. Nestas condições, Sr. Presidente, não ha nunhum fundamento logico, nem moral, nem juridico, pelo qual se me possa dar como suspeito, na maneira de me pronunciar quanto ao projecto em debate. Aliás, se a minha suspeição resulta do facto de estar em causa o Ministro da Viação, eu bem posso dizer que ella não existe, realmente, porque, como já disse o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, não me consta que o nobre Ministro seja candidato á presidencia nem mesmo á vice-presidencia da Republica. Tal pretenção, se S. Ex. a acalentou porventura, póde se dizer que nasceu morta. Ditas estas palavras em justificação da attitude que venho assumindo em relação ao projecto de autoria do nobre Senador pelo Districto Federal, eu vou

concluir, affirmando mais uma vez que hoje, como sempre, nas minhas deliberações, como Senador, não me deixarei guiar jamais senão pelos mais elevados interesses da Patria e da Republica. *(Muito bem; muito bem*.)

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (*): – Sr. Presidente, as considerações que hontem tive opportunidade de fazer, acham-se plenamente confirmadas pelas palavras que acabam de ser proferidas pelo illustre representante do Estado do Ceará.

Apenas ha pontos de vista de divergencia. S. Ex. entende que não ha suspeição, nem mesmo moral; ao passo que eu sustento opinião contraria.

São opiniões que podem ser divergentes. Respeito as de S. Ex. e mantenho a minha.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Não basta affirmar, é preciso demonstrar.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Além disso o que S. Ex. fez em relação a questão pessoal, demonstra exactamente o que affirmei: o meu projecto beneficia no minimo, dous dos sete Ministros...

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Mas os convencionaes poderão votar em qualquer dos sete.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – ...e é applicado a qualquer dos sete, ao passo que a rejeição do projecto excluiria estes sete nomes dentre aquelles que podem ser indicados ao eleitorado para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

O honrado Senador pelo Ceará declarou que não poderia de fórma alguma, pela sua posição politica e partidaria, contribuir para a approvação de um projecto que beneficiasse um dos Ministros, não se manifestando a respeito dos outros seis.

Creio, portanto, que é muito mais louvavel a posição que assumi, apresentando o projecto do que a que S. Ex. tompou hontem, manifestando o seu voto contrario ao mesmo projecto e, mais do que isto, solicitando que lhe fosse dada vista do parecer do illustre representante do Estado da Parahyba.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Era um direito meu.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Perfeitamente, e nestas questões, eu respeito muito o direito dos outros.

O objectivo era claro: a protelação do andamento do projecto.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – V. Ex. queria que eu desse o meu parecer na mesma reunião da Commissão?

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não. O parecer de V. Ex. não podia ser redigido immediatamente; concordo que precisasse de vinte e quatro horas para isso. Mas não é este o

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

ponto a que me refiro. Refiro-me ao seu pedido de vista, com o qual demonstrou sua intenção.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – A minha intenção é conhecida.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mas não estava declarada da tribuna do Senado. V. Ex. está fazendo uma obstrucção, como eu também me reservo o direito de fazel-a quando julgar conveniente.

O SR. BARBOSA LIMA: – Excellente arma! Unica que nos resta para defender muitos dos nossos ideaes.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não desejo, portanto, insistir, porquanto tive opportunidade de ver que S. Ex. não dá á questão a significação que eu dava, de modo que não há ahi offensa, usando da sua phrase, "desprimor", em relação ao orador.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Acho que V. EX. não podia imaginar um momento que tivesse essa intenção.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mas o emprego da palavra *pessoal* foi que determinou minha vinda á tribuna. Foi por isso que disse que não tinha interesse pessoal nenhum no projecto e ao convencional votarem sem restricções, servindo-me da opportunidade para declarar que, inconstitucional a lei, qualquer pessôa podia recorrer ao Supremo Tribunal Federal. Si houvesse um ministro que quizesse ser candidato, podia recorrer ao Supremo e, estou convencido, que é da lei n. 35, nos termos da Constituição seria declarada nulla.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Ao contrario. O art. 26 da Constituição, dá competencia ao Congresso para derimir, para decretar os casos de imcompatibilidade eleitoral.

O SR PAULO DE FRONTIN: – V. Ex., está completamente enganado. O art. 27, e não 26, da Constituição está assim redigido:

"O congresso declarará em lei especial, os caso? de incompatibilidade eleitoral".

O SR. MONIZ SODRÉ: – Terei occasião de discutir isso com V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Quer então V. Ex. discutir artigo da Constituição, que qualquer pessôa conhece? V. Ex. está parodiando o nobre Senador pelo Ceará. A questão de V. Ex. é com o Sr. Ministro Miguel Calmon. *(Hilaridade).*

V. Ex. está neste caso, não póde contestar.

O SR. MONIZ SODRÉ: – E' um caso a respeito do qual V. Ex. fez aqui longo apologia.

O SR.PAULO DE FRONTIN: – Isto é suspeição?

O SR. MONIZ SODRÉ: – A suspeição tanto é aversão como amor.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – S. Ex. desempenha convenientemente o seu mandato; fica, por isto, impossibilitado?

O Sr. Moniz Sodré da um aparte.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Sr. Presidente, como V. Ex. vê, não disse que declarava suspeito nos casos em que não queria beneficiar um adversario.

O SR. MONIZ SOBRÉ: – Para a lei são casos de suspeição tanto o ódio como o amor.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Eu não discuto como advogado, mas como Senador. V. Ex ha de ter aqui votado muitos projectos de amigos como esse...

O SR. MONIZ SODRÉ: – Não me lembro.

O SR. A AZEREDO: – Neste caso, o que se considerar mais puro, que atire a primeira pedra.

O SR. MONIZ SODRÉ: – O que posso affirmar é que o projecto de V. Ex. não só é inconstitucional, como não tem fundamento a affirmativa de que a lei actual é inconstitucional.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Esse sugundo proposito V. Ex. poderá discutir a sua vontade.

O SR. MONIZ SODRÉ: – V. Ex. declara que a lei actual é inconstitucional.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Essa questão nada tem com o projecto de que estamos tratando.

O SR. PRESIDENTE: – Observo o nobre Senador pelo Districto Federal que está terminada a hora do expediente.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Pediria a V. Ex. consultar ao Senado se me permitte uma prorogação de 30 minutos para terminar.

O SR. PRESIDENTE: – O Senador Paulo de Frontin requer a prorogação da hora do expediente por 30 minutos.

Os senhores que approvam o requerimento de S. Ex., queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvado, V. Ex. póde continuar.

O SR. PAULO DE PRONTN (continuando): – O incidente levantado pelo illustre representante pelo Estado da Bahia é simplissimo de ser resolvido.

Cada capitulo da Constituição tem um titulo e no titulo correspondente ao Congresso Nacional, art. 26, está a fixação das inelegibilidades, ao passo que o art. 47, que trata da eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, está no capitulo – Poder Executivo. São, portanto, capitulos completamente diversos e disposições que se applicam ao assumpto de que trata cada um delles.

Opportunamente, declarou S. Ex. que mostrará que não tenho razão no que affirmo. Aguardarei essa occasião para ouvir e responder a S. Ex. No expediente de hoje não podia afastar-me dos motivos pelos quaes estou occupando a tribuna, isto é, para referir-me ás palavras proferidas pelo illustre representante do Ceará e das quaes fui incidentemente desviado pelo aparte, que tive a honra de receber do illustrado representante pelo Estado da Bahia.

Não quero, porém, deixar a tribuna, desde que o Senado teve o liberal gesto de conceder-me a prorogação da hora do expediente, sem tratar de dous assumptos.

O primeiro é o seguinte.

Um dos órgãos desta capital, de reputação tradicional, referindo-se ás considerações que hontem tive opportunidade de fazer sobre a embaixada especial para os festejos do centenario da independencia do Uruguay, allude ao facto, que se passou no centenario da nossa independencia politica, isto é, á vinda do Presidente da Republica de Portugal.

Sou obrigado a mostrar que ha uma differença profunda entre o caso de que tratei e o a que se refere aquella illustrada redacção.

De facto, Portugal, decorrido um seculo, não tendo mais que se occupar da nossa independencia, não tinha motivos sinão de se orgulhar do filho oriundo da colonia, que, na America do Sul, conseguira tornar-se maior. A acção de Portugal foi de uma intensidade extraordinaria quanto á integração do territorio da colonia, estendendo-a em uma vasta area de 8,500.000 kilometros quadrados, a maior do que qualquer das nacionalidades da America do Sul, obtida pela acção directa dos seus exploradores e dos bandeirantes, habitantes da colonia, durante os seculos XVI, XVII e XVIII, principalmente nos XVI e XVII, portanto, no periodo em que as idéas de independencia ainda não tinham surgido na colonia.

O mesmo facto se dá em relação á Inglaterra com os Estados Unidos, que não tem sinão motivos de se orgulhar, vendo colonias suas transformarem-se em nação independente, constituindo esse colosso que é a America do Norte, com o seu desenvolvimento industrial, seu progresso e seus melhoramentos materiaes, que assombram o mundo.

Com a Hespanha, deu-se a mesma cousa em relação ás suas diversas colonias que se transformaram em republicas sul ou centro americanas, desde o Mexico até o Chile e a Republica Argentina.

Nestas condições, a vinda do Presidente de Portugal, como uma homenagem ao desenvolvimento, em todos os pontos de vista do nosso paiz, nesses cem annos, decorridos após a independencia politica, representa apenas um motivo de maxima satisfação, para o paiz que foi o creador de nossa nacionalidade.

Ora, o mesmo facto não se dá em relação á Republica **do** Uruguay. Si amanhã o Rio Grande do Sul se declarar independente, sob a protecção de uma nacionalidade qualquer, como occorreu com a Republica Oriental do Uruguay; si amanhã o Amazonas viesse a se desintegrar da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tambem sob a protecção de uma outra Nação, tornando-se independente, as condições de regosijo seriam muito diversas.

Foi exactamente o que se deu com a Provincio Cisplatina. Quando essa provincia se desaggregou do Brasil a sua moeda, a sua religião, os seus costumes, a sua lingua, eram as nossas.

No decorrer do primeiro seculo, porém, essas modalidades se apresentam modificadas. Hoje, quer a lingua, quer a moeda, quer os costumes, já se afastam muito dos que imperam do outro lado da fronteira, do que eram ha um seculo. As condições, são, portanto, muito diversas.

Tenho a certeza de que, se amanhã a Catalunha se declara independente, a Hespanha não encontraria opportunidade para se regosijar, como encontra agora em relação á creação das multiplas nacionalidades da America, a que ha pouco me referi e que foram as suas antigas colonias.

Sr. Presidente, a outra questão, que desejo submetter á consideração do Senado affecta muito de perto ao Districto Federal. E' a relativa á prorogação da lei do inquilinato.

V. Ex., Sr. Presidente, e o Senado conhecem perfeitamente a vasta e larga discussão que houve sobre o projecto apresentado em 1921, que se transformou na lei n. 4.403, de 22 de dezembro daquelle anno. Todas as questões relativas á constitucionalidade, ao facto de se affectar o pleno direito de propriedade, assegurado pela nossa Constituição, todas essas questões foram ampla e completamente discutidas.

Foi uma lei de emergencia. Tive, então, occasião de mostrar que essa lei de emergencia não produziria os effeitos desejados sinão fosse acompanhada de outras medidas, cuja efficiencia seria incontestavelmente maior, e me referi á construcção de casa de aluguel barato, destinadas a operarios e ás classes menos favorecidas da fortuna.

O SR. JERONYMO MONTEIRO: – Era a solução do caso.

O SR. BARBOSA LIMA: – V. Ex. accentuou perfeitamente o problema.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Mostrei quaes as consequencias se essa solução fosse acceita. Solicitei até, de uma vez, a votação de uma verba de vinte mil contos para este effeito.

O SR. JERONYMO MONTEIRO: – E' certo.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – O Senado votou esse projecto, dando-me a honra de acceitar o alvitre por mim lembrado. Sem isso, não resolveriamos o problema.

E, de facto, por um lado, pela baixa de cambio, pela alta dos preços dos materiaes...

O SR. BARBOSA LIMA: – O problema aggravou-se.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – ...pelo augmento dos salarios, as construcções se tornaram mais caras, exigindo muito maiores salarios; e, por outro lado, as novas construcções soffrem, na concurrencia com os rendimentos das casas existentes, cujos alugueis, pela lei de emergencia, não poderiam ser augmentados.

As novas construcções ficaram, portanto, em condições desfavoraveis, quanto á taxa de juros que poderiam proporcionar sobre os capitaes empregados.

Foi exactamente o que aconteceu, apezar da bôa vontade do Governo de então, que, nesta parte, não possa deixar de

elogiar, embora em muitos pontos tenha delle divergido. Refiro-me ao Governo do Sr. Dr. Epitacio Pessôa.

Pelos decretos publicados, S. Ex. procurou, de facto, chegar á verdadeira solução, com a construcção de casas populares.

Infelizmente, eram necessarios, além da legislação, actos que permittissem a sua realização, e esses actos não foram levados a effeito. Como consequencia, não ha, até hoje, uma só casa popular, uma só casa de aluguel barato, decorrente da legislação acceita pelas duas Casas do Congresso Nacional. Parece, portanto, ser indispensavel que a lei de emergencia seja prorogada por novo prazo; mas não nos esqueçamos das medidas necessarias á solução definitiva do problema.

Ha um outro ponto, para o qual convém chamar a attenção do Senado.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Tambem sou favoral a essa medida.

O SR. BARBOSA LIMA: – V. Ex. acha que essa palavra "emergencia" tem assento na Constituição?

O SR. A. AZEREDO: – Eis um ponto em que os dous Senadores estão de accôrdo.

O SR. BUENO DE PAIVA: – Uma lei de emergencia com cinco annos é muita cousa, sem uma providencia séria, que resolva o problema.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não faço questão da palavra. A lei do inquilinato apenas tem um ponto para o qual chamo a attenção do Senado. E' o seguinte: creou-se uma industria nova: a industria da sub-locação, a qual não favorece nem o inquilino nem o proprietario – a industria do intermediario. Isso traz como consequencia aggravar-se o aluguel para o inquilino e prejudicar-se, na sua renda, o proprietario. Como todas as industrias, esta não póde, de um dia para outro, ser eliminada. Mas é indispensavel que a lei de emergencia estabeleça medidas no sentido de, quando houver differença entre a sub-locação e o aluguel pago ao proprietario, este possa obter uma parte dessa differença. Isto diminuirá a industria e attenderá, em parte, á situação especial de alguns proprietarios que não teem outra renda senão o aluguel de alguns predios e ficam em situação difficil, deante da sub-locação.

O SR. BUENO DE PAIVA: – Como as instituições pias.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Perfeitamente; eu conheço casas que são alugadas por quatrocentos e quinhentos mil réis, que se acham sub-locadas pelo dobro, não em virtude de divisão interna, mas, em bloco, directamente.

O SR. BUENO DE PAIVA: – E pagando um imposto superior.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – A Municipalidade taxa, de accôrdo com o aluguel real e é o proprietario quem paga o imposto. Esta questão póde ser facilmente resolvida. Mas eu considero que a lei de emergencia, que deve ser prorogada, pelo menos, por dezoito mezes ou dous annos, sem as me-

didas complementares isto é, aquellas que até hoje não foram levadas e effeito, apezar do conselho e das propostas daquelles que suppõem conhecer o problema da habitação barata, não póde resolver o problema da habitação. Insisto em dizer que sem a construcção de casas de aluguel barato, em numero indispensavel para localizar a população operaria e a menos favorecida da fortuna, nós não teremos, mesmo com a prorogação da lei de emergencia, resolvido o problema da habitação da Capital da Republica. *(Muito bem: muito bem.)*

O SR. PRESDENTE: – Si ninguem mais quizer usar da palavra na hora do expediente, passo á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O SR. MONIZ SODRÉ: – Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Moniz Sodré, para uma explicação pessoal.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Sr. Presidente, longe estava eu de suppor que me fosse dado neste momento occupar a tribuna, a respeito do projecto que em sessões anteriores, apresentou o illustre representante do Districto Federal. Cujo nome pronuncio com prazer, o Sr. Senador Paulo de Frontin.

Mas, S. Ex., em resposta ao nosso distincto collega, representante do Ceará, collocou a questão em um terreno que me força a dar, sem demora, rapidas e ligeiras explicações ao Senado.

Lamento que o honrado representante do Districto Federal quizesse collocar a questão em um terreno puramente pessoal, julgando-se no direito de fazer investigações ao fôro intimo de cada um dos Srs. Senadores, remontando ao fóco elaborador das intenções dos seus collegas, para attribuir a moveis pessoaes a attitude que assumiram contra o projecto.

Lamento que S. Ex. tivesse collocado a questão neste terreno, mas acceitando o problema nos termos em que o collocou o honrado Senador, cumpre-me assegurar ao Senado, em primeiro logar, de que me orgulho, de nunca, jámais ter traçado a minha directriz inspirado por cenveniencias de ordem subalterna.

Devo affirmar a S. Ex. que si é verdade que em alguns casos suggestões de interesse pessoal, nobre e legitimo podem influir no espirito dos representantes da nação, não é de mais tambem que accentue, collocada a questão neste terreno, que não é para rejubilar-se S. Ex. si fizermos um confronto de attitudes, entre nós que combatemos o projecto e S. Ex. que o apresentou.

Eu tive occasião de affirmar ao Senado, em apartes ha pouco dados ao honrado Senador, que si porventura nós agissemos neste assumpto por animosidade, aversão ou incompatibilidade com qualquer Ministro de Estrado, o illustre collega se teria revelado, na propositura que fez do projecto, influenciado por sentimentos de ordem pessoal, affeição, contemplação por todos os titulares das sete pastas do actual Governo.

Ha porém, uma differença radical. E' que esses sentimentos não agiram em nós para nos sugegrir a idéa concretizada em acto, de nos utilizarmos do nosso mandato para alterar, contra elles, a legislação em vigor, ao passo que o honrado Senador levado então por sentimentos affectivos, veio propor modificações, no interesse dos Ministros, em uma situação de facto e de direito já existente. Os nossos sentimentos pessoaes teriam expressão negativa, não se manifestando em acção contra elles pois não pensamos em augmentar-lhe o prazo da incompatibilidade eleitoral. Os de S. Ex. tomaram a fórma positiva, consubstanciada no projecto que combatemos.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Eu gosto sempre das posições positivas.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Entretanto, Srs. Senadores, não é só este o ponto que quero ligeiramente ventilar neste momento. O combate ao projecto não tem essa feição que lhe empresta o seu digno autor, que o viu combatido pelos proprios Senadores governistas.

Desejo accentuar ainda que o honrado Senador não tem razão quando affirma que as incompatibilidades eleitoraes só podem ser estabelecidas por lei ordinaria se referem aos membros do Congresso.

Essa é uma questão puramente juridica que terá necessariamente a sua ampla e devida explanação em hora opportuno. Mas, eu preciso lembrar a S. Ex. que, si se discute, em doutrina, o direito que tem os Congressos ordinarios em estabelecerem casos de incompatibilidade eleitoraes, affirmando alguns que os casos de restricções ao direito politico, que comprehende o direito de ser eleito e o direito de eleger, devem ser todos elles fixados na magna lei do paiz; a verdade porém é que a Constituição brasileira, após largo, amplo e minucioso debate que travou sobre o assumpto, estabeleceu que só ao poder constituinte cabe a enumeração das condições de elegibilidade, delegando ao poder ordinario a faculdade de estabelecer aos casos de inelegibilidade relativa, ou incompatibilidade.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Neste ponto V. Ex. não tem razão.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Foi uma discussão ampla que se travou neste caso e todos os commentadores, que conheço, todos sem excepção de um só, quer os que sustentam ser preferivel a doutrina da nossa Constituição, quer os que a combatem por julgal-a contraria aos bons principios da democracia, todos affirmam que delegação constituicional é ampla ao Congresso Nacional para decretar todos os casos de incompatibilidade eleitoral, pois lhe assiste o direito de regular não só o processo como as condições para a eleição dos cargos federaes em todo o paiz.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Quando a lei é clara a expressa, dispensa commentarios.

O SR. MONIZ SODRÉ: – E' outro argumento de V. Ex. que não tem consagração na boa **hermeneutica** juridica: *Interpretatio non cessit in claris,* porque, interpretar a lei é pro-

curar entender o seu pensamento, reconstruir a idéa que a citou.

Para sabermos o sentido da lei é mister ocmprehendel-a, e o processo mental pelo qual o espirito humano procura perceber, apprehender a idéa contida no dispositivo legal, é um processo de reconstrucção intellectual que tanto se faz sobre a lei clara como sobre a lei obscura.

Mas, Srs. Senadores, não venho, neste momento, agitar questões juridicas que hão de ser amplamente discutidas neste recinto. Vim apenas, respondendo a affirmativa do honrado Senador pelo Districto Federal, collocar a questão nos seus justos termos, maximo quando S. Ex. nos chamou para um terreno de ordem pessoal ao qual não costumo fugir, embora timbre em não convidar para elle nenhum dos meus collegas.

Em occasião opportuna tratarei da questão em todos os seus aspectos moraes e juridicos, que esse mesmo projecto de S. Ex. virá despertar.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Será um trenamento de opposição.

O SR. MONIZ SODRÉ: – E' uma faculdade legitima em direito parlamentar.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não contesto esse direito.

O SR. MONIZ SODRÉ: – E' o que por agora me occorre dizer.

CREDITO PARA PAGAMENTO A D. MERCEDES LEONI

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 4:631$110, para pagamento a D. Mercedes Werneck Leoni e outra, filhas do ex-consul João Belmiro Leoni.

Encerrada.

O SR. PRESIDENTE: – Compareceram ao Senado 38 Senadores, mas só estão no recinto 26. não é assim possivel proceder á votação da materia, cuja discussão acaba de ser encerrada. *(Pausa.)*

Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Pires Rebello, Antonino Freire, João Thomé, João Lyra, Moniz Sodré, Joaquim Moreira, Bueno de Paiva, Hermenegildo de Moraes, Felippe Schmidt, Lauro Müller e Vidal Ramos (11).

O SR. PRESIDENTE: – Responderam á chamada 28 Senadores. Está confirmada a falta de numero. Fica adiada a votação.

CREDITO PARA PAGAMENTO A HEITOR TELLES

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1925, que autoriza abrir, Ministerio da Guerra, um credito especial de 1:569$770 para pagamento do que é devido a Heitor Telles, tenente-coronel da 2ª linha.

Encerrada e adiada a votação.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

3ª discussão do projecto do Senado n. 21,de 1925, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado na praça Santo Christo, devendo applicar o seu producto na acquisição de outro destinado ao mesmo fim e á execução dos seus serviços.

Encerrada e adiada a votação.

CREDITO PARA PAGAMENTO A ANTONIO RAMOS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de porcentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco.

Encerrada e adiada a votação.

DEMISSÃO, DISPENSA, PROMOSSÃO E NOMEAÇÃO DE FUNCIONARIOS

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia n. 84, de 1925, concedendo a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographo Luiz Gonzaga Jayme; concedendo dispensa do serviço ao continuo Luiz Antonio de Souza; promovendo a continuo o servente Miguel Caselli e nomeando serventes os Srs. Luiz Gomes de Carvalho e João Paulo de Carvalho, este na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Ernesto Marcolino Magalhães;

Encerrada e adiada a votação.

SUPRESSÃO E CREAÇÃO DE LOGARES

Discussão unica da indicação n. 1, de 1925, da Commissão de Policia, propondo a supressão dos logares de ajudante de porteiro do salão e de seis auxiliares de dactylographos; propondo a creação de seis logares de serventes e transformando o logar de porteiro do salão em zelador do edificio.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Sr. Presidente, não venho oppor-me ao parecer da Commissão de Policia que conclui com a *indicação* n. 1, deste anno. Apenas venho fazer uma consulta ao ilustre Presidente desta Commissão sobre uma duvida que me ocorreu em relação ao que possa de futuro acontecer.

Propõe-se a supressão de um logar de ajudante de porteiro. Actualmente, o ajudante do porteiro é promovido a porteiro e os continuos a ajudantes de porteiro. Havendo a supressão do logar de ajudante de porteiro e transformando-se o do porteiro do salão em zelador do edificio, eu pediria ou a aprovação de uma emenda additiva, ou uma explicação que firmasse a todo o tempo o objecto que teve em vista a

Commissão de Policia, quanto á conservação dos direitos continuos á promoção.

Era este o meu objectivo, pedindo a palavra, aguardando da illustre Commissão de Policia uma explicação a respeito.

O SR. A. AZEREDO: – Peço a palavra.

O SR, PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. A. Azeredo.

O SR. A. AZEREDO: – Sr. Presidente, não ha incoveniencia alguma na sepressão do logar de ajudante de porteiro. Entendemos, ao contrario, que era uma medida natural.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Não fallei contra a supressão. Estou de accôrdo com ella.

O SR. A. AZEREDO: – Chegarei ao ponto a que V. Ex. se referiu.

O logar de porteiro de salão passa a ter a demoninação de zelar. Portanto, essa modificação não alterará a actual situação, visto como só as funcções é que foram alteradas. O zelador continua a ter os mesmos vencimentos que tinha como porteiro. Si suprimimos o logar de ajudante de porteiro, foi exactamente prque deixaram de existir dous porteiros, sendo, portanto, desnecessários dous ajudantes de porteiro.

O de que mais necessidade temos é de serventes, porquanto, sendo esta Casa muito maior e devendo ser melhor cuidada, de serventes é que precisamos.

Resolvemos suprimir os logares de auxiliares de dactylographos,para que as despesas se equilibrassem, com a creação de seis logares de serventes, para melhorar o serviço da Casa.

Os continuos não ficarão de modo algum prejudicados, porque, de accôrdo com o Regulamento da Secretaria, continuarão com o direito á promoção dos logares de porteiro e de ajudante de porteiro, e tambem ao de zelador, uma vez que haja vaga correspondente a esses logares.

Creio, assim, ter respondido ás observações feitas pelo nobre Senador, em nome do interesse que demonstrou pela promoção dos continuos desta Casa.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR, PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Sr. Presidente, venho agradecer ao meu illustre amigo, Vice-Presidente do Senado, o modo pelo qual tornou claro que a supressão de um dos sjudantes de porteiro e a dominação actual dada ao antigo porteiro do salão, de zelador, não affecta, em nada as condições estabelecidas no regulamento, quanto ás promoções desses continuos e ajudantes de porteiros.

Como estas explicações me declaro completamente satisfeito, e, nenhuma observação tendo sido feita mais ao parecer, declaro que approvo. (*Muito bem, muto bem*).

Encerrada e adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1925, que autoriza abrir pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:631$110, para pagamento a D. Mercedes Werneck Leoni e outra, filhas do ex-consul João Belmiro Leoni (*com parecer, favoravel da Commissão de Finanças, n. 81, de 1925*):

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1925, que autoriza a abrir pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 1:569$770, para pagamento do que é devido a Heitor Telles, tenente-coronel da 2ª linha (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 82, de 1925*);

Votação em 3ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 1925, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz, a vender o terreno que lhe foi dado na praça Santo Christo, devendo applicar o seu producto na aquisição de outro destinado ao mesmo fim e a execução dos seus serviços (*da Commissão de Finanças, parecer n. 77, de 1925*);

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara Dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento da porcentagens a quem tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 79, de 1925*);

Votação, em discussão unica do parecer da Commissão de Policia n. 84, de 1925, concedendo a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographo Luiz Gonzaga Jayme, concedendo dispensa do serviço continuo Luiz Antonio de Souza; promovendo o servente e continuo servente Miguel Caselli e nomeando serventes Srs. Luiz Gomes Carvalho e João Paulo de Carvalho, este na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Ernesto Marcolino Magalhães;

Votação, em discussão unica da indicação n. 1, de 1925, da Comissão de Policia, propondo a supressão dos logares de ajudante de porteiro do salão e de seis auxiliares de dactylographos; propondo a creação de seis logares de serventes e transformando o logar de porteiro do salão em zelador do edificio.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 27, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça, um credito de 2.239:995$535 para pagamento de despesas feitas em 1924 *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 80 de 1925)*.

2ª discussão do projecto do Senado n. 34, de 1924, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 484:780$ para ocorrer ao pagamento de despesas da sub-consignação – Diversos serviços: Vencimentos a officiaes reformados e honorarios – da verba 8ª e soldados e gratificações de officiaes no exercicio de 1921 a 1923 *(com emenda substitutiva da Commissão de Finanças, parecer numero 78, de 1928)*.

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 20 minutos.

Publicação feita por ordem da Mesa

Srs. Membros do Congresso Nacional – O Ministerio da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito supplementar de 2.239:995$535, destinado a reforçar diversas verbas do Ministerio da Justiça, constantes da discriminação detalhada que acompanha a dita exposição, cuja dotação orçamentaria, por diversos motivos a tornou-se insuficiente.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar a autorização legislativa necessaria á abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica. – *Arthur Bernardes.*

Exmo. Sr. da Presidente da Republica – Para reforçar diversas verbas, solicita o Ministerio da Justiça, o credito de 2.349:995$535.

O mesmo ministerio justifica a insufficiencia das dotações orçamentarias da maioria das verbas para as quaes são pedidos reforços, com a alta consideravel dos preços de artigos de todo genero. Estão comprehendidas neste caso as verbas 15ª, 20ª, 21ª, 26ª, 27ª e 43ª. Nas restantes, que são as 13ª, 14ª, 16ª, 31ª, 36ª e as sub-consignações numeros 133, 135 e 160 da15ª, a insufficiencia das dotações orçamentarias é attribuida, respectivamente, ao notavel movimento occasionado pela reforma da Justiça local; augmento das despezas imprevistas; numero elevado de individuos recolhidos á Colonia; augmento do numero de processos e ás necessidade do policiamento desta Capital.

Segue-se a discriminação detalhada de taes verbas, com o reforço solicitado para cada sub-consignação:

Verbas	Numeros	Importancia	Total
10ª.....	32	1:995$894	1:995$894
13ª.....	110	3:000$000	3:000$000
14ª.....	1	20: 000$000	20:000$000
15ª.....	128	28:453472	
15ª.....	131	21:886$260	
15ª.....	133	30:766$432	
15ª.....	134	8:300$640	
15ª.....	135	3:490$640	
15ª.....	136	1:726$304	
15ª.....	139	1:368$800	
15ª.....	160	216:152$787	312:145$335
16ª.....	541	80:000$000	80:000$000
20ª.....	277	260:507$241	
20ª.....	278	54:868$786	
20ª.....	279	131:843$454	
20ª.....	282	28:570$860	

20ª.....	284	172:999$806	
20ª.....	315	42:932$279	
20ª.....	342	113:500$000	
20ª.....	347	24:000$000	
20ª.....	349	2:500$000	1.131:722$432
21ª.....	601	3:000$000	
21ª.....	678	82:649$265	
21ª.....	679	36:828$005	
21ª.....	731	37:620$854	
21ª.....	849	16:891$865	176:989$989
26ª.....	54	37:387$264	
26ª.....	58	7:256$321	
26ª.....	60	4:040$500	48:684$085
27ª.....	33	18:956$810	
27ª.....	34	1:000$000	19:956$810
31ª.....	304	60:000$000	
31ª.....	310	161:314$500	221:314$500
36ª.....	Substituições	99:993$795	99:993$975
43ª.....	77	76:551$895	
43ª.....	79	47:640$800	124:192$695
			2.239:995$535

Para attender á solicitação do alludido ministerio e habilitar o Thesouro e liquidar os encargos decorrentes, torna-se necessario a abrir um credito supplementar na importancia do dito total de 2.239:995$535.

Dependendo semelhante medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional ou a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. – *R. A. Sampaio Vidal.*

78ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas, acham-se presentes os Sr. Silverio Nery, Pires Rabello, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Thomaz Rodrigues, Benjamim Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Lopes Gonçalves, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (28).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 28 Srs. Senadores está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2ª) procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º), declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º), declara que não ha pareceres.

E' lido, apoiado e remettido á Commissão de Constituição, o seguinte:

PROJECTO

N. 25 – 1925

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Aos officiaes do Exercito, activos ou reformados, serão concedidas, para funeral, quantias iguaes ás que são dadas a officiaes da Armada de patentes equivalentes.

Senado Federal, 20 de agosto de 1925. – *Lauro Sodré.*

Justificação

O projecto nada mais é que a reproducção de uma emenda, que offereci ao orçamento da Guerra quando o Senado o discutiu em terceiro turno. Essa emenda mereceu da Commissão de Finanças o seguinte parecer:

"Apezar de tratar a emenda de um assumpto que merece attenção dos poderes publicos, elle não cabe em um orçamento, mas em uma lei especial.

Assim, a emenda não deve ser approvada."

A esse parecer me conformei, e é de accôrdo com elle que a referida emenda apparece reduzida ao projecto que submetto á apreciação do Senado. Quando em dias do anno passado puz sobre a mesa, essa emenda assentie-a sobre a justificação, que agora reproduzo, por ter cabimento como fundamento do projecto:

Por aviso de 6 de novembro de 1922, publicado no *Diario Official* de 7 daquelle mez, e expedido ao director geral da Contabilidade, declarou o Sr. Ministro da Marinha que resolvera augmentar os quantitativos abonados nessa classe para funeral e os marcou.

Ha na Constituição um artigo que expressamente diz que os officiaes do Exercito e da Armada terão as mesmas vantagens. E é em virtude do que dispõe o art. 85 do Constituição da Republica que os Ministros da Marinha e da Guerra, mais de uma vez, cada um dentro dos limites da sua competencia, tem decretado actos, que teem por fim manter a equiparação

das vantagens, que caibam ás duas classes militares. Esse é ainda o que visa a emenda supra.

Ainda para justificar a emenda vem a proposito citar o aviso do Ministerio da Guerra, de 8 de julho de 1919. Presidia neste tempo Republica, o saudoso patricio, Dr. Delfim Moreira, e a pasta da Guerra estava confiada ao General Cardoso de Aguiar. Fica bem aqui na intrega esse documento:

"O Vice-Presidente da Republica, em exercicio, manda por este ministerio declarar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, em confirmação do telegramma desta data e em solução ao da mesma delegação de 22 do mez findo, que aos herdeiros dos officiaes reformados do Exercito póde ser pago o quantitativo para despesas do enterramento, independente de provas de que taes officiaes estavam em estado de pobreza, achando-se este, no caso de que se trata, em condições aos officiaes effectivos. – *Alberto Cardoso de Aguiar."*

Senado Federal, 20 de agosto de 1925. – *Lauro Sodré.*

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do expediente. Não ha oradores inscriptos. (*Pausa.)* Si nenhum Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passo á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo ainda numero para as votações constantes da ordem do dia, passo á materia em debate:

CREDITO DE 2.239:995$535, PARA O MINISTERIO DA JUSTIÇA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 27, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça, um credito de 2.239:995$535, para pagamento de despesas feitas em 1924.

O SR. BARBOSA LIMA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA (*): – Sr. Presidente, em virtude de solução minha, V. Ex. houve por bem ordenar que fosse publicada uma parte da documentação, que, a meu ver, sem quebra da deferencia, que mantenho para com o honrado Relator do parecer sobre a proposição em debate, deveria ter acompanhado o mesmo parecer.

Tendo tido conhecimento do volumoso *dossier* que acompanhava este parecer, julguei que seria sufficiente a publicação do officio do Sr. Ministro da Fazenda, que foi capeado pela mensagem do Sr. Presidente da Republica, e no qual se encontram referencias ás parcellas, apenas succintamente ennumeradas no parecer em apreço. Essa publicação, feita por ordem da Mesa, veiu-me ás mãos na hora em que eu entrava no recinto e, por ella, verifiquei que o officio do ex-Ministro

(*) Não foi revisto pelo orador.

da Fazenda é, na sua substancia, de uma indigencia pouco consentanea com as exigencias do Codigo de Contabilidade e, ainda mais, com o respeito devido á consciencia dos legisladores, de quem sempre se deve suppôr que votam com pleno conhecimento de causa os projectos a que dão a sua approvação.

Ao levantar-me, pedindo a palavra sobre a proposição posta em discussão, verifiquei que não está presente o honrado Relator do parecer em debate e, no caso, a presença de S. Ex. afigura-se-me duplamente imprescindivel, não só por motivo do caso concreto, posto em fóco, mas ainda mais, por força das condições creadas para o nosso ambiente financeiro, pelo caso teratologico da *Revista do Supremo Tribunal,* em que S. Ex. teve, em determinada hora da nossa vida parlamentar, notavel acção obstetrica, ajudando a parturição do monstro, ora exposto aos olhos maravilhados dos nossos *jécas*, supertributados para haverem de dar de sua sustancia recursos com os quaes o Thesouro Nacional, pelo corredor excuso ou pelo alçapão mysterioso do Banco do Brasil, pudesse acudir ás aperturas dos felizardos donatarios desse presente régio, pagando-lhes, para começar, nesse *menú* principesco, uma *entré* de 21.000 contos de réis.

Digo eu que, duplamente se me afigura imprescindivel a presença de quem, por força de dispositivos regimentaes e das praxes desta Casa, melhormente poderia illuminar o debate com as informações que, estou certo, ministraria aos impertinentes rebuscadores de formalidades legaes, na votação das despesas ordinarias, e ainda mais, na votação dos creditos destinados a supprir as deficiencias de verbas, não sei por que razão, quasi todas erroneamente computadas para menos, na hora da votação do orçamento regular.

O SR. SOARES DOS SANTOS: – E' que não contavam com as despesas duplicadas.

O SR. BARBOSA LIMA: – Penso que valeria por uma homenagem ao honrado Relator do parecer em apreço, ausente por motivos que eu respeito, filiado ás exigencias da estrategia partidaria e da tactica eleitoral; penso que não seria demazia da minha parte requerer, como requeiro, o adiamento da discussão do parecer em questão, até que possa comparecer a esta Casa o honrado Relator do mesmo parecer.

Vou enviar á Mesa o meu requerimento de adiamento.

Si o Senado se dignar dar o seu assentimento a esse pedido de adiamento, eu me reservarei para examinar o assumpto, proveitosamente, assessorado, como serei então, pelo esclarecido Relator. Si o Senado, porém, na sua alta sabedoria, julgar que não é caso para adiamento, eu acatarei a sua deliberação e me entregarei ao trabalho, que me impõe o meu mandato, de esmerilhar, aqui, mesmo da tribuna, o facto, no copioso *dossier* que acompanhou a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica pediu a necessaria autorização para supplementar quasi todas as verbas do interessante Ministerio dos Negocinos Interiores, da Justiça e... da Policia.

Mando á Mesa o meu requerimento e sento-me, aguardando a decisão do Senado.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 27, de 1925, até que esteja presente o Relator do respectivo parecer.

Sala das sessões, 20 de agosto de 1925. – *Barbosa Lima.*

Compareceram mais os Srs. A. Azevedo, Mendonça Martins, Pereira Lobo, Souza Castro, Antonio Freire, João Thomé, Carneiro da Cunha, Eusebio de Andrade, Moniz Sodré, Antonio Carlos, José Murtinho e Generoso Marques (12).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Aristides Rocha, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Ferreira Chaves, Epitacio Pessôa, Gonçalo Rolemberg, Pedro Lago, Antonio Muniz, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo e Lauro Müller (21).

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Vespucio de Abreu.

O SR. VESPUCIO DE ABREU (*): – Sr. Presidente, V. Ex. e o Senado acabam de ouvir as ponderações feitas, sobre este credito, pelo illustre representante do Estado do Amazonas, neste ramo do Congresso Nacional, cujo nome declino com o respeito e a sympathia que sempre me mereceu S. Ex. o Sr. Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA: – Agradecido a V. Ex.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – S. Ex. estranhou que, não estando presente o Relator, na Commissão de Finanças, do parecer sobre esta proposição, se pudesse discutir e quiçá, vetal-a, sem que esse Relator trouxesse ao Senado esclarecimentos precisos, detalhados, completos, capazes de produzir no animo de cada um dos membros desta Casa a mais solida e indestructivel convicção de que as verbas solicitadas eram indispensaveis aos fins para que foram solicitados.

Sr. Presidente, estou certo,, que si o illustre Relator do orçamento do Ministerio do Interior na Commissão de Finanças desta Camara tivesse presente, de prompto daria ao illustre Senador pelo Amazonas todos os esclarecimentos que o nobre Senador julga indispensaveis á orientação do seu voto.

Mas o illustre Relator, por motivo de força maior e de ordem politica, foi obrigado a ausentar-se desta capital, não podendo por isso acompanhar a discussão do parecer que elaborou a proposito desta proposição.

Mas, releve-me o honrado Senador pelo Amazonas, que pondere que os projectos que transitam no Senado não teem

(*) Não foi revisto pelo orador.

uma unica discussão e votação, são submettidos, quando oriundos de qualquer das suas Commissões, a duas discussões. Assim sendo, é claro que os esclarecimentos reclamados pelo honrado collega, que agora não podem ser dados por se achar ausente o Relator, poderão sel-os abundatemente fornecidos pelo illustre collega ausente em terceira discussão, tendo então o Senado ensejo de formar a sua opinião a respeito, approvando ou rejeitando o credito.

Quero com isto dizer que não parece mal insanavel a ausencia do Relator nesta segunda discussão, uma vez que S. Ex., presente á terceira dará ao Senado informações completas e concludentes, de modo a esclarecer as **duvidas** que por acaso qualquer collega tenha sobre o objectivo desta proposição.

Pela minha parte, tendo ouvido na Commissão de Finanças, de que sou membro, a exposição feita pelo Relator, conveci-me da necessidade do credito e só o facto de ser membro desta Commissão e de não estarem presentes neste momento não só o Relator como tambem o Presidente e Vice-Presidente da mesma, obrigou-me a vir á tribuna trazer ao Senado esta explicação, que servirá de base ao pronunciamento do Senado em relação ao requerimento que acaba de ser feito pelo illustre representante do Amazonas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. BARBOSA LIMA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Barbosa Lima.

O SR. BARBOSA LIMA (*): – As considerações produzidas pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, digno membro da Commissão de Finanças, ainda mais profundamente me ancoram na lembrança que tive de solicitar o adiamento da discussão da proposição em apreço, porque S. Ex. recordou ao Senado que essa proposição tem de soffrer duas discussões e que não é mal insanavel a ausencia do honrado Relator do parecer, que a acompanha, uma vez que o Senado poderia votar – quer dizer – approvar em segunda discussão, reservando-se para, no terceiro turno do debate, apreciar os esclarecimentos subministrados pelo honrado Relator, nessa hora, que não agora, presente.

Ora, Sr. Presidente, o momento financeiro, que vamos vivendo, não me aparece que aconselhe tamanha indifferença ou descaso por um dos turnos da discussão a que deve ser, maduramente, submettido qualquer projecto de lei autorizando a majoração da despesa publica.

Presuppunha V. Ex. que, no correr da segunda discussão, taes aspectos surgissem no debate, que motivassem a requisição de um certo numero de providencias complementares, como, por exemplo, a nomeação de uma Commissão, como aquella que foi feita na Camara dos Deputados, para inquirir de algum caso, porventura enfurnado neste volumoso *dossier,* apparentemente innocente, mas podendo ter no seu bojo algum filhote da *Revista do Supremo Tribunal Federa!*

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Quem nos diz que não estejamos, dadas as condições physio-pathologicas do nosso organismo financeiro; que não estejamos, no momento em que a legislatura, de accôrdo com a fecundidade propria dos roedores, entendesse de se desentranhar em um grande numero de crias e filhotes, irmãos gemeos da famigerada *Revista do Supremo Tribunal?*

Votando em segunda discussão e aguardando-nos para a terceira, nós nos teriamos pronunciados na fé dos padrinhos; nós nos teriamos pronunciado, annullando uma das phases do debate; nós teriamos reincidido naquelle infeliz gesto parlamentar, de descaso e de inacção no cumprimento dos nossos deveres especificos, de que resultou o peso formidavel para o erario nacional, dos gestos, levianamente legalizados com a celeberrima empreitada, a que deu originariamente o seu nome e a responsabilidade o presidente da mais alta Côrte de Justiça da Federação brasileira?

Então, sem o exame meticuloso de cada uma dessas numerosas verbas, o Senado julga conveniente, approvar a proporsição, guardando-se para se esclarecer, para se informar, na terceira discussão?!

Pois então, o Senado e, mais particularmente, o honrado Relator do parecer sobre a proposição em apreço, já se esqueceram das consequencias dessa votação na fé dos padrinhos, desse voto dado de olhos fechados, em confiança, como si se tratasse de questões particulares attinentes aos negocios prinvados de cada um de nós outros?

Então o Senador já se esqueceu de que foi em virtude de um gesto desses, foi por ter assignado um papel em branco, foi assim, deixando de discutir e de apreciar o caso concreto nas suas possiveis consequencias financeiras na sua estructura juridica, inicial, nos aspectos contractuaes que homologou, que foi assim que se gerou esse caso, sem precedentes na nossa historia politica, da "Revista do Supremo Tribunal", caso em que as responsabilidades parlamentares do ex-relator estão pesadamente envolvidas; caso em que, já por mais de uma vez, me deu desejos de requerer, de requisitar, pelo exame de livros dessa fantastica associação, si tanto fôr preciso, a relação nominal de todos os individuos empregados dessa empreza, por ella subvencionados, pagos pelas verbas, uma das quaes orça já pela importancia de 21 mil contos, adeantada pela carteira complacente do Banco do Brasil, inveterado consocio mysterioso do Thesouro Nacional, creação extra-constitucional, com a qual se sophismam as exigencias do § 1º, do art. 32, da Constituição da Republica, segundo ás quaes, o Congresso Nacional devia tomar conta das despesas autorizadas pelo Poder Executivo?!

Não comprehendo, não chego a comprehender, em boa ethica parlamentar, que sciente e conscientemente, confessadamente e em virtude de allegação, de autoridade, qual é a de um dos membros da Commissão de Finanças do Senado, se resolva a abrir mão de um dos turnos julgados necessarios para a cuidadosa discussão dos assumptos submettidos ao seu criterio e possa, ao tratar em ultimo turno desse debate, votar como si estivessemos no regimen parlamentar, tão pouco grato ás predilecções doutrinarias do honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, porque tal votação se comprehenderia sob

a fórma de uma moção de confiança, dada a um ministerio constituido, na maioria da uma Camara. Mas em um regimen, cuja estructura tem por columna vertebral a discussão e a votação da lei de meios e da despesa annual; em um regimen em que essa discussão, essa votação, esse exame se tornam tão fundamentalmente caracteristiscos que a elle se reduziu na sua essencia a constituição sociocratica do Estado Federado do Rio Grande do Sul; em um regimen politico, em que o Estado, a approvar a autorização das despesas consentidas, conscientemente pelos legisladores ordinarios, é a razão de ser primacial da existencia dessas corporações electivas, a tal ponto, que a assembléa do Rio Grande do Sul, Camara orçamentaria, se despiu constitucionalmente das outras attribuições que constituem os varios paragraphos do art. 34, da Constituição Federal, para que essas attribuições sejam exercidas pelo Chefe do Governo, de accôrdo com a concepção sociocratica, quando se sabe que nem nesses extremos minimuns de exigencias politicas, despida essa assembléa de todas as outras faculdades legislativas, esta lhe fica, fundamental e visceral, não comprehendo.

O SR. SOARES DOS SANTOS: – No Rio Grande do Sul, a tomada de contas das despesas feitas pelo Governo é uma realidade.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Apoiado, V. Ex. tem toda a razão.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' de recordar, Sr. Presidente, com essas reminiscencias a que fui levado pela presença do honrado Senador do Rio Grande do Sul, na tribuna, distinguindo-me com considerações attinentes a meu requerimento; é de accentuar-se que de tudo mais podemos fazer pouco cabedal, mas que, do exame meticuloso da votação de qualquer das verbas de despesa, nós não podemos abrir mão, sem que isso manifeste a menor quebra de deferencia pessoal para com o Chefe do Estado e seus dignos auxiliares.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Apoiado.

O SR. BARBOSA LIMA: – Ao contrario, sou dos que pensam que, acceitando, em bôa fé, esse ministerio que nos incumbe por força do nosso mandato, nós estamos auxiliando...

O SR. ANTONIO CARLOS: – Apoiado, muito bem.

O SR. BARBOSA LIMA: – ...a administração federal, no seu nobre esforço para reduzir a despesa publica ao estrictamente imprescindivel.

O SR. SOARES DOS SANTOS: – Ainda mesmo com o luxo de embaixadas faustosas.

O SR. BARBOSA LIMA: – O nosso pronunciamento não significa nenhum gesto material de opposição facciosa; é, sim, um convite, na hora em que temos de elaborar a lei da Despesa para o futuro exercicio, é um convite opportuno, para que, além do exame technico da Commissão competente...

O SR. ANTONIO CARLOS: – Mas quem está embaraçando esse exame no caso em questão?

As palavras do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, não deixam duvida, que, em 3ª discussão, devido á ausencia do relator, agora, V. Ex. terá todos os esclarecimentos de que necessitar.

O SR. BARBOSA LIMA (dirigindo-se ao Sr. Antonio Carlos): – Deixo o periodo cortado em reticencia e acudo á observação de V. Ex., pelo facto de ter V. Ex. chegado ao recinto quando já ia adeantado o debate sobre meu requerimento.

Eu recapitulo succintamente o caso.

Trata-se da votação de uma proposição: autorizando a abertura de creditos supplementares destinados a legalizar despesas feitas pelo Ministerio da Justiça, além, do *quantum* prefixado na lei que regia o exercicio correspondente.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Porque houve despesa supervenientes. A expressão da Camara "Creditos especiaes" não é propria. Trata-se justamente de creditos supplementares, porquanto as verbas existentes na lei orçamentaria foram insufficientes, naturalmente porque surgiram despesas imprevistas.

O SR. BARBOSA LIMA: – Mas eu não empreguei a expressão – creditos especiaes – repeti, reiterei; *creditos supplementares,* destinados a supprir, completar. De modo que V. Ex. está, com certo aspecto de technico orçamentario, corrigindo o parecer. Eu não cheguei a tanto; limitei-me a levantar uma preliminar. E' que o relator é, em regra, quem mais por meude examina o caso concreto que vem a relatar.

O SR. LOPES GONÇALVES: – E o relator diz – V. Ex. veja no parecer – que examinou detidamente os documentos e com o maximo cuidado.

O SR. BARBOSA LIMA: – Ora, meu collega, V. Ex. me perdôe. Os relatores do caso da *Revista do Supremo Tribunal* tambem examinaram meticulosamente todos os aspectos desse problema, votado e approvado na fé dos padrinhos!

O SR. LOPES GONÇALVES: – Aquillo era um panamá e este não é.

O SR. BARBOSA LIMA: – Só agora é que se sabe que era um panamá; melhor seria que o tivessem sabido por occasião de sua gestação.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Era uma questão originariamente viciada, porque o Supremo Tribunal não tinha competencia para contractar.

O SR. BARBOSA LIMA: – Dou parabens á argucia profissional do meu eminente collega, que tão rapidamente pode diagnosticar, á distancia, onde é que pode haver e onde é que não pode haver panamá.

Consequentemente eu não faço injuria a nenhum dos honrados membros da Camara ou do Senado em acreditar que tivessem votado panamás. Apenas o que venho fazendo é accentuar a necessidade de se examinar detidamente cada um desses casos.

Disse eu que o mais autorizado para dar esclarecimentos suscitados no correr dos debates, a proposito da proposição em fóco, é o relator, e que, não estando este presente, nada mais natural – e isso envolve uma homenagem ao collega ausente – do que addiar a discussão do assumpto.

O SR. LOPES GONÇALVES: – O parecer é unanime; não ha nenhum voto divergente.

O SR. BARBOSA LIMA: – Está V. Ex. a malhar em ferro frio, a bater no mesmo logar da bigorna para a qual me voltei com a attenção que V. Ex. muito sinceramente me parece.

Repito: é o Relator no seio de cada uma das Commissões technicas o incumbido de cumpulsar os documentos, por vezes capciosos, que justificam projectos de lei como este, e por vezes, e muito frequentemente, e quasi habitualmente, de se entender pessoalmente com os respectivos Ministros, no intuito de haurir esclarecimentos supplementares que acaso não tenha encontrado nas informações escriptas. E', portanto, uma these posta em fóco, que me parece das mais razoaveis para o andamento dos nossos trabalhos, para o exercicio cuidadoso de nossas funcções de collaboradores, no plenario, como os collegas que preparam a phase preliminar desses projectos nas Commissões.

Allegou o meu honrado collega, membro da Commissão de Finanças, que isto se poderia guardar para a terceira discussão; quer dizer que na segunda discussão desta proposição far-se-hia um entendimento geral, aqui no plenario, que seria votado na fé, muito respeitavel, das affirmações, que muito nos merece, de quem relata o parecer.

E' outro aspecto da questão posta em fóco e intensamente illuminada pelo esclarecido e insuspeito representante da sociocracia Rio-Grandense.

Não me parece que fosse de se recommendar essa omissão consciente no exercicio dos nossos deveres de fiscal que abre mão de uma das phases regimentalmente julgada necessaria ao exame completo dos casos submettidos ao nosso apreço. Para que foram estabelecidas as tres discussões? E' a mesma cousa que si fossem tres votações.

Parece-me que estamos assistindo a uma remodelação dos nossos costumes parlamentares. Já temos algures o caso da discussão em que não se póde emendar.

Agora, teriamos o da votação sem discussão, e da votação, guardando-nos para outra phase do debate, da votação por abdicação, da votação em que abrimos mão de uma das phases, de um dos turnos em que poderiamos submetter a um respeitoso interrogatorio para esclarecimento do intelligente e eminente relator do parecer sobre a proposição em debate.

O SR. ANTONIO CARLOS: – E' um adiamento de interrogatorio.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' um adiamento de pedido de esclarecimentos.

O SR. ANTONIO CARLOS: – O importante é que sejam satisfeitas as informações. Quanto á opportunidade, não tem essa importancia.

O SR. BARBOSA LIMA: – Quer dizer que não adianta nada ser ou não ser relator. Essa cousa de ser relator no seio das commissões, não adianta cousa alguma, porque todos são relatores praticamente.

Não sei, então, Sr. Presidente, para que estas complicações da technica parlamentar.

Relator sempre me pareceu um dos membros da Commissão, que mais de perto lida com os aspectos varios do problema a relatar. Agora a doutrina é outra, é que tanto faz o relator, como qualquer dos outros collegas; todos – e dou parabens ao encaminhamento dos debates preliminares no seio da Commissão – todos estão tão bem informados dos varios aspectos das questões suscitadas no seio de cada commissão technica, que tanto faz o relator, como quem não fôr relator. Registro e edifico-me.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Ahi é uma reforma dos costumes para melhorar.

O SR. BARBOSA LIMA: – Não sei si, partindo do preciso para o impreciso, do definido para o indefinido...

O SR. ANTONIO CARLOS: – No caso, é do definido para o definidissimo.

O SR. BARBOSA LIMA: – ...se melhora. Tenho, porém, a impressão de que, em materia de fiscalização, se peiora. E' a parte de um para muitos, que em vez de se concentrar em um estudo, passa-se para muitos...

O SR. ANTONIO CARLOS: – Que concentram todos os estudos.

O SR. BARBOSA LIMA: – ...entre os quaes ficariam distribuidos.

Seria curioso que uma fracção propria valesse mais que uma unidade.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Ahi é um conjuncto de unidades.

O SR. BARBOSA LIMA: – Aliás, Sr. Presidente, o meu eminente collega, tão cioso, tão dignamente cioso do estudo das questões attinentes ás finanças brasileiras; o meu honrado collega me fará a justiça de reconhecer que o meu gesto parlamentar, nesta hora, se justifica ainda mais porque o parecer tendo sido extremamente secco, magro, sobrio, tive de pedir á Mesa que preside aos nossos trabalhos, providencias no sentido de serem publicados os elementos de informações que acompanharam a mensagem do Sr. Presidente da Republica. Verificando, pessoalmente, que esses documentos constituiam um *dossier* extraordinariamente volumoso, não quiz contribuir para aggravar a despesa que fazemos com a Imprensa Nacional, contentei-me com a publicação, que não tinha sido

feita, do officio com que o Sr. Ministro da Fazenda, mandou ao Congresso Nacional o pedido de creditos supplementares.

Essa publicação foi distribuida hoje, de modo que o exame mais detido dos casos articulados, em grande numero de *itens* constantes desta proposição, não poderia ser instituido incontinente. Distribuido o avulso e iniciada a discussão, seriam precisas, digamos, pelo menos, 24 horas, para compulsar esses documentos. Usei, pois, de um direito que é reconhecido a todos os Srs. Senadores, qual o requerer adiamento para quando estivesse presente o Relator, não me parece que trouxesse nenhum grave inconveniente á causa publica, ao passo que o precedente de se passar por cima de uma segunda discussão, guardando-se, desde logo, para só se abrir o debate, para só instituir o exame na terceira discussão, não me parece um precedente feliz em these.

Por isso, Sr. Presidente, é que eu apresentei o meu requerimento e reitero a solicitação que formulei perante o Senado.

Era o que tinha a dizer sobre o requerimento. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a discussão.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Vespucio de Abreu.

O SR. VESPUCIO DE ABREU (*): – Sr. Presidente, bem sei quanto é dificil e, muitas vezes, perigoso, procurar-se contrariar opiniões, quando estas veem estribadas em factos que não as poderão desviar das normas que se teem traçado. Bem sei quanto é difficil e perigoso enfrentar-se áquelles que defendem um conjunto de idéas e principios.

Longe de mim, entretanto, Sr. Presidente, a pretenção de querer destruir essas convicções, de, por qualquer fórma, tentar modifical-as, pois respeito muito as convicções alheias, para que as minhas tambem o sejam...

O SR. BARBOSA LIMA: – V. Ex. tem a certeza de que este sentimento existe de minha parte.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – ...por quanto ellas são animadas por um certo conjunto de circumstancias.

Não tenho absolutamente em vista arrastar o Senado Federal a deixar de cumprir o seu dever constitucional, estudando principalmente os assumptos que se relacionem com os dinheiros publicos.

O SR. BARBOSA LIMA: – Passando por cima da segunda discussão?

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Quando aqui me levantei, na ausencia do illustre collega da Commissão de Finanças, Relator do parecer sobre a proposição em discussão, fil-o por motivo de lealdade, que sempre procurei manter em casos

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

taes. Acho que é dever de colleguismo e lealdade sempre que, ausente qualquer membro da Commissão, relator de parecer combatido, vir em seu auxilio, responder as arguições que lhe são feitas.

O SR. BARBOSA LIMA: – A lealdade de V. Ex. não é menor de que a minha pedindo a presença do Relator.

O SR. LOPES GONÇALVES: – Seria uma grave injustiça feita aos membros da Commissão. Qualquer membro da Commissão tem conhecimento tão perfeito do assumpto quanto o Relator.

O SR. BARBOSA LIMA: – V. Ex. que é um jurista consumado, sabe que o conhecimento do assumpto por parte dos relatores, não é o mesmo por parte dos revisores.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Mas, apresentado o requerimento do illustre representante do Estado do Amazonas, occupei a tribuna, da primeira vez, com o só intuito de mostrar que a ausencia do Relator do projecto não era um mal insanavel. Si S. Ex., por ausente, não pudesse dar a explicação que deseja o honrado Senador quando a proposição estivesse em 3ª discussão, não vacillaria em votar pelo requerimento. Mas não é este o caso. A proposição está ainda em 2º turno; terá de ser submettida a um terceiro, occasião em que, acredito, o honrado Relator prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo nobre Senador pelo Amazonas ou por qualquer outro collega.

O SR. BARBOSA LIMA: – Desde que fôr approvado em 2ª discussão só póde passar a 3ª.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – O nobre Senador pelo Amazonas sabe quanto acato os seus conceitos; mas perdôe-me que eu os conteste novamente, affirmando que não tive em mira dar a proposição como approvada em 2ª discussão.

O SR. BARBOSA LIMA: – Approvada em 2ª, ha de passar á 3ª.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Apenas para orientar o Senado, mostrei que a arguição feita sobre a ausencia do Relator não era um mal insanavel, porque, em 3ª discussão, teriamos pleno conhecimento, detalhe por detalhe, das diversas rubricas que formam o *quantum* do credito solicitado.

Dando esta explicação ao Senado, e mostrando que ainda ha tempo para esperar que o Relator regresse de sua viagem ao Estado de Minas e neste recinto preste as informações exigidos pelos seus collegas, não tendo em vista diminuir ou supprimir de qualquer modo a acção fiscalizadora que o Congresso Nacional deve exercer sobre o dispendio dos dinheiros publicos. Tambem, Sr. Presidente, muito longe estava eu de suppôr que esta explicação, que por dever de lealdade entendi dever dar ao Senado, tivesse o ensejo de fazer crêr que a minha attitude, os meus actos e as minhas considerações eram um motivo de apostasia, de contradicção com a organização politica do meu Estado natal.

Quando tomo parte em um debate, não inquiro sobre o crédo religioso ou politico dos meus collegas. Para mim, todas as creanças, as mais exaltadas ou as mais ponderadas,

merecem igulmente o meu acatamento. Quer se trate do dominio profissional, quer do politico, procuro discutir justamente a constitucionalidade dos projectos, a sua opportunidade, a sua conveniencia, o bem ou o mal que possam causar, á causa publica, e nunca absolutamente da sua origem. Não indago si o seu autor, talvez defensor, é discipulo de Bubha, de Confucio ou de qualquer outra religião.

Ora, trouxe-se á baila, neste recinto, a sociocracia rio-grandense, como si existisse semelhante instituição politica no Estado Federado do Rio Grande do Sul, sublinhando-se, como que em um sentimento pejorativo...

O SR. BARBOSA LIMA: – Não apoiado.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – ...ao Estado que tenho a honra de representar, nesta Casa.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' prevenção de V. Ex.

O SR. A. AZEREDO: – Eu penso que o illustre Senador pelo Rio Grande do Sul não tem razão, neste ponto.

O SR. BARBOSA LIMA: – Perfeitamente. Citei o facto em apoio da minha opinião.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – E' possivel que SS. EExs. tenham razão e que o errado seja eu.

As palavras teem o seu significado conforme o modo por que as pronunciamos. Si são pronunciadas de boa mente, sem sublinhar suas syllabas, sem procurar fazer com que, uma a uma, resôam neste recinto para perfeitamente impressionar todos os presentes, naturalmente não se tem outro intuito senão o da realidade; mas quando se as pronuncia, sublinhando, accenuando syllaba por syllaba, aqueles que as ouvem, tem o direito de suppôr que são empregadas no sentido pejorativo.

O SR. BARBOSA LIMA: – Eu invocava o argumento em meu favor, em favor da doutrina que discutia; logo, não podia ser em sentido pejorativo.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Mesmo que o illustre representante do Amazonas tivesse razão, em que incoherencia incorreria eu nos principios constitucionaes do meu Estado natal por vir dizer ao Senado que estando a proposição em 2ª discussão, e passando para a 3ª ainda se poderia dar todos os esclarecimentos, para que o Senado possa votar com conhecimento de causa.

O SR. BARBOSA LIMA: – Mas supprimindo a 2ª discussão?

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Onde, neste caso, a incoherencia do representante do Rio Grande do Sul.

A constituição do meu Estado dá a funcção precipua de organizar e votar os orçamentos ao Congresso Estadual.

Pois bem, onde está a incoherencia com a doutrina constitucional do meu Estado? *(Pausa)*

Por acaso procurei retirar de um dos ramos do Congresso Nacional a faculdade de discutir e votar a despesa publica? *(Pausa.)*

Não. Trata-se no momento apenas de trazer ao Senado os esclarecimentos necessarios para que os Srs. senadores

pudessem votar com conhecimento de causa. E esse conhecimento póde ser dado em 3ª discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Apoiado. Estou certo de que V. Ex. aconselharia outra orientação, se esses esclarecimentos não pudessem ser trazidos em 3ª discussão.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Perfeitamente. V. Ex. antecipou o meu pensamento.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu: onde a incoherencia, a contradicção de minha parte em fazer sentir apenas ao Senado que se poderia em 3ª discussão esclarecer perfeitamente o assumpto para que se pudesse, com inteiro conhecimento, approvar ou regeitar a proposição?

O SR. BARBOSA LIMA: – Para que então a segunda discussão?

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – A 2ª discussão é repetição do mesmo assumpto.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Se porventura a approvação em 2ª discussão inhibisse a 3ª discussão, comprehender-se-hia.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Perfeitamente. Se na 3ª discussão não fosse mais possivel apresentar esclarecimentos, eu seria o primeiro a me levantar para pedir a approvação do requerimento do nobre Senador pelo Amazonas, porque entendo que o Senado não deve votar sem conhecimento pleno de causa.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Apoiado.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Mas, Sr. Presidente, sendo isto possivel na 3ª discussão, não vejo inconveniente algum na approvação da proposição em 2ª discussão, tanto mais quanto já estão publicados por ordem de V. Ex. todos os documentos a ella relativos.

E' claro que esta proposição não está nos mesmos casos de projectos que porventura tenham transitado pelo Congresso Nacional sem discussão ampla, accrescendo ainda que desta não advirá grandes prejuizos ao Thesouro Nacional.

Nestas condições, Sr. Presidente, não vejo desaire algum para o Senado, nem infracção ao Regimem Republicano Presidencial em se adiarem os esclarecimentos da 2ª para a 3ª discussão.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. MONIZ SODRÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Moniz Sodré.

V. Ex. me permittirá observar que ha sobre a mesa, remettida pelo Sr. Senador Soares dos Santos, uma emenda á proposição, que, apoiada pelo Senado, determinará sua devolução á respectiva Commissão.

V. Ex. ainda quer usar da palavra?

O SR. MONIZ SODRÉ: – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Senador Moniz Sodré.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Sr. Presidente, pedi a palavra a respeito do requerimento apresentado pelo eminente representante do Amazonas e as palavras que foram proferidas neste recinto em impugnação a esse mesmo requerimento trazem a demonstração inequivoca de que se impõe ao Senado o dever inilludivel da sua approvação.

O unico argumento invocado contra o requerimento e apresentado pelo illustre representante do Rio Grande do Sul, meu eminente amigo Senador Vespucio de Abreu, consiste em que, havendo ainda uma 3ª discussão, é prescindivel a approvação desse requerimento, desde quando, posteriormente, em ultimo turno, as explicações poderiam ser dadas pelo respectivo Relator.

Mas, Sr. Presidente, essa declaração de S. Ex. é a confissão expressa de que o Senado vae votar em segunda discussão, sem pleno conhecimento de causa.

Si S. Ex. affirma que não negaria o seu voto para que fosse adiada a discussão si o projecto estivesse em terceira discussão, é porque reconhece ser imprescindivel a informação solicitada a respeito desse projecto.

S. Ex. confessa que o Senado, votando em segunda discussão, sem essas informações, vota um projecto de maxima importancia, sem exacto e perfeito conhecimento do assumpto.

Essa declaração de S. Ex. choca-se ainda com a affirmativa do eminente representante de Minas Geraes, Senador Antonio Carlos, cujo nome declino sempre com prazer, quando E. Ex. accentuava ha pouco, neste recinto, que um grande progresso se ia fazendo nos trabalhos parlamentares, no seio das commissões technicas, porquanto havia um conhecimento igual entres os relatores e os respectivos membros das Commissões.

O SR. ANTONIO CARLOS: – O senador pelo Amazonas foi quem deu essa informação.

O SR. MONIZ SODRÉ: – O nobre senador pelo Amazonas affirmava que seria de estranhar se admitisse a approvação de um projecto dessa relevancia, sem que estivesse no recinto o respectivo Relator, que pela natureza da sua funcção especifica, no seio da Commissão, era o mais habilitado a dar as necessarias informações ao Senado.

E então perguntava: si, porventura, os outros membros da Commissão se achavam igualmente habilitados tanto quanto o Relator a elucidar toda e qualquer duvida, que por acaso surgisse á consciencia dos Senadores, S. Ex. affirmava, e teve resposta affirmativa do illustre representante de Minas, que accentuou ser isso uma evolução dos trabalhos parlamentares.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Mas quem affirmou isso?

O SR. MONIZ SODRÉ: – V. Ex.! V. Ex. não affirmou?

O SR. ANTONIO CARLOS: – V. Ex. então está ouvindo em excesso.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Si S. Ex. não affirmou, eis ahi mais uma razão para a approvação immediata do requerimento em questão. Si S. Ex. declara que sómente o Relator é capaz de dar as informações solicitadas pelo Senado, S. Ex. não tem o direito de se recusar ao adiamento da discussão, afim de que o Relator venha preencher no exercicio das suas funcções, satisfazer os desejos e afastar as duvidas que, porventura, tenham sobre a exactidão e a legalidade das verbas que se acham enkistadas no projecto em questão.

O SR. ANTONIO CARLOS: – V. Ex. deve discutir esse caso com o nobre Senador pelo Amazonas. Foi S. Ex. quem disse que era até uma bôa evolução dos costumes parlamentares...

O SR. BARBOSA LIMA: – Perdão, V. Ex. está equivocado, eu accentuei que o Relator é o mais competente para dar informações, e trouxe o caso dos revisores dos tribunaes de justiça em face do relator e de mais membros em face dos revisores.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Mas, Sr. Presidente, si o eminente representante de Minas Geraes confessa que os outros membros da Commissão de Finanças não estão habilitados a dar informações necessarias sobre o projecto, porquanto, o mais competente, o que melhor conhece o assumpto, o que se aprofundou sobre elle, em uma minuciosa analyse, é o Relator, ora ausente, eu não comprehendo como S. Ex. não acceita de braços abertos, não vae ao bom encontro do requerimento apresentado pelo honrado Senador pelo Amazonas.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' uma deferencia ao Relator, pois até declarei que justificava a sua ausencia.

O SR. MONIZ SODRÉ: – O eminente Senador pelo Amazonas de facto accentou que o requerimento é uma deferencia para com o illustre Relator, que se aha ausente por motivo justo. Mas, então, chegamos a essa situação de confessar que não ha nesta Casa quem possa explicar devidamente as verbas multiplas e vultuosas do projecto em questão, e vamos ao mesmo tempo approval-o em segunda discussão para analysal-o sómente no seu ultimo turno, quando é sabido que nessa terceira discussão o debate se dá em moldes muito mais restrictos, visto como por disposição expressa do Regimento, a primeira e terceira discussões se fazem em globo, e sómente a segunda é parcellada, artigo por artigo do projecto.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Em globo ou separadamente é a mesma cousa.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Ainda com o aggravante de que as emendas apresentadas, em terceira discussão, devem ter um numero de assignaturas superior áquellas que são exigidas para as emendas nas outras discussões.

Mas então nós iriamos, em assumpto de tal melindre, eliminar as discussões, para ficar uma só, porque, não é de mais que eu lembre ao Senado, já este projecto se apresenta com a suppressão da primeira discussão por disposição expressa do Regimento em todo os projectos que veem da Camara ou são de Commissões. De maneira que nós iriamos deliberar sobre um projecto desta natureza, Srs. Senadores, da maneira mais

melindrosa, porque se trata de verbas vultuosas que pesam sobre o erario publico, com a circumstancia aggravante de se referirem ellas a despesas, algumas dellas aqui enumeradas por alto, relativas a prisões, á deportação de detidos ás colonias, cujos nomes não se dizem, á manutenção de outros nesta Capital...

O SR. BARBOSA LIMA: – Ao exercito negro e agentes secretas.

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...a esse exercito fatidico, perseguidor de nossos concidadãos e farejador dos lares da familia brasileira.

O SR. ANTONIO CARLOS: – E' a opinião dos revoltosos.

O SR. MONIZ SODRÉ: – E' a opinião dos revoltosos contra essa série de attentados que enxovalham o paiz, é a opinião daquelles que teem honra e fazem garbo de assegurarem aos seus patricios, que elles não se abatem nem se acovardam, nem se cançam na defesa intrepida que lhes impõe a consciencia, dos principios basicos que constituem o estôfo moral e juridico da civilização brasileira, contra todos esses actos monstruosos que teem collocado o nosso paiz em situação inferior aos povos mais atrazados do nosso continente...

O SR. ANTONIO CARLOS: – E' a opinião dos revoltosos.

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...equiparando-o ás civilizações primitivas da Africa Central.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Quem tem feito isso? Os revoltosos ou o Governo?

O SR. MONIZ SODRÉ: – Mas não sei, Sr. Presidente, como os bons fados podem dar ainda ao espirito jovial do meu illustre collega essa serenidade de animo, essa indifferença fria na observação dos acontecimentos que se desenrolam na nossa patria...

O SR. ANTONIO CARLOS: – Lamento que V. Ex. não tenha essa serenidade, e veja tudo de modo differente.

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...para que S. Ex. descance nessa insensibilidade que confesso não possuir...

O SR. ANTONIO CARLOS: – Ao contrario; estou muito sentido como brasileiro e como patriota, deante desses movimentos revolucionarios.

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...por todas as desgraças que avassalam o paiz e que teem como causa, principalmente...

O SR. ANTONIO CARLOS: – Nesse ponto, antecipadamente, não apoiado.

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...os erros monstruosos do Governo, que, para a honra do Brasil, provocam esses movimentos revolucionarios como a demonstração evidentissima de que ainda existem cellulas vivas no organismo brasileiro, para reagirem contra essa atmosphera asphyxiante, esse am-

biente deleterio em que procuram envenenal-a nos elementos basicos da sua existencia.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Ao contrario; o Governo está procurando saneal-a.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Mas, Sr. Presidente não venho discutir neste momento questões politicas.

Venho chamar a attenção dos meus honrados collegas para a incongruencia que resulta dos proprios termos e palavras dos que sustentam que não deve ser acceito o requerimento em questão.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Os que o sustentam só o fazem por se tratar da segunda discussão, si fosse da terceira, approvariam o requerimento.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Só sustentam, exactamente, porque affirmam que o projecto está na segunda discussão...

O SR. BARBOSA LIMA: – Então, julgariam necessaria a presença do Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS: – E' natural.

O SR. BARBOSA LIMA: – E' interessante.

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...e existe a terceira.

Mas senhores, essa declaração que é feita perante o Senado, importa na necessidade inadiavel da approvação do requerimento, porque SS. EEx. mesmo confessam que nesta Casa não existe, neste instante, quem possa dar informações precisas para a cabal elucidação do projecto, nas multiplas faces por que elle deve ser analysado...

O SR. ANTONIO CARLOS: – Não existe hoje; existirá amanhã, existirá opportunamente.

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...e não existindo hoje, o senado dará o seu voto sem conhecimento de causa, na fé dos padrinhos...

O SR. A. AZEREDO: – Não se votará hoje o projecto, porque a mesa declarou que lhe foi apresentada um emenda, o que suspende a sua discussão.

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...nesse systema prejudicialissimo ao interesse publico e profundamente condemnavel como accentuou brilhantemente o meu honrado collega, na fundamentação do seu requerimento.

O SR. BARBOSA LIMA: – Notando-se a mais, que se trata de creditos supplementares á verba secreta.

O SR. MONIZ SODRÉ: – E' exacto; foi o que ha pouco affirmei. Trata-se de verbas que dizem respeito a despesas da policia, nas perseguições cruentas aos cidadãos brasileiros e nos supplicios quotidianos, infligidos aos detidos politicos, sequestrados em orgastulos que constituem uma afronta ao decoro da nossa nacionalidade, enviados outros para as colonias, cujos nomes o projecto ou o parecer nem siquer enumera ou indica. E monta esta verba em quase tres mil contos!

O SR. ANTONIO CARLOS: – Pela minha parte, amigo que sou do Governo, eu me felicitaria pelo exame o mais meticuloso e profundo que o nobre Senador e o seu illustre companheiro do Estado do Amazonas quizerem fazer nas verbas destas despesas e no seu aspecto moral.

O SR. BARBOSA LIMA: – V. Ex. desloca a questão da preliminar para o merito. V. Ex. é bastante habil para deslocar a questão. Mas eu aparo o golpe em terça alta.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Registrado o aparte do honrado representante de Minas Geraes...

O SR. ANTONIO CARLOS: – Até repetirei, si V. Ex. julgar necessario...

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...o Senado vae tirar a prova, que sei vae ser evidente da sinceridade da palavra de S. Ex.

O SR. ANTONIO CARLOS: – Nada a reptos.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Si o honrado Senador deseja o exame meticuloso e consciente dessas verbas, não póde recusar o requerimento em questão...

O SR. ANTONIO CARLOS: – Posso, porque ainda ha a terceira discussão.

O SR. MONIZ SODRÉ: – ...que é um appello para que aguardemos a presença do honrado relator, afim de prestar as informações necessarias de modo a que possa ser justamente avaliada a legitimidade das respectivas verbas. Se S. Ex. quer a analyse minuciosa e concludente, como deseja decapitar a segunda discussão para só consintir o debate na terceira, tar é, no seu ultimo turno?

O SR. ANTONIO CARLOS: – Porque esta será sufficiente a uma discussão ampla.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Si S. Ex. se rejubila com a nossa attitude de exame meticuloso dessas verbas, não nos póde recusar os meios que julgamos necessarios, quando declaramos que não nos basta a terceira discussão para a indispensavel analyse.

O SR. ELOY DE SOUZA: – Estas verbas não estão perfeitamente documentadas?

O SR. MONIZ SODRÉ: – Si estão documentadas, os documentos, não foram apresentados a este recinto.

O SR. ELOY DE SOUZA: – Mas foram apresentados á Commissão de Finanças.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Nós não os conhecemos. E nenhum Senador nesta casa, possue os necessarios elementos para informar, a não ser o relator.

O SR. BARBOSA LIMA: – O nobre Senador pelo Rio Grande do Norte poderá dizer, por exemplo, qual é a verba 14?

O SR. ELOY DE SOUZA: – Perdão; V. Ex. foi o primeiro a declara que os documentos existem e que foram apresentados

á Commissão de Finanças, e que não pediu a sua publicação porque importaria em augmentar ainda mais as despesas do erario. Dahi, o aparte respeitoso que dei ao honrado Senador pela Bahia. Mas facil seria ter pedido a publicação desses documentos.

O SR. BARBOSA LIMA: – E como não examinal-os?

O SR. ELOY DE SOUZA: – Por occasião da discussão.

O SR. BARBOSA LIMA: – Mas a discussão era decapitada.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Agradeço a gentileza do aparte do illustre collega, representante do Estado do Rio Grande do Norte, na suggestão feliz que nos faz, de que nós deveriamos apresentar um requerimento pedindo a publicação dos documentos.

O SR. ELOY DE SOUZA: – Não disse *deveriam,* porque seria faltar com a gentileza: eu disse *poderiam ter pedido* a publicação desses documentos.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Acceito a corrigenda de V. Ex. e substituo o *poderiam* por *deveriam*. Assim, aproveitando a lembrança do honrado collega, junto ao requerimento, apresentado pelo nobre Senador pelo Amazonas, o meu requerimento para que sejam publicados no orgão desta Casa os documentos relativos a esta materia, porque só assim ficará elucidado o assumpto a que se refere o alludido projecto, elucidado por informações positivas, concretizadas em dados officiaes relativos á legitimidade de cada uma dessas verbas, de que elle se compõe.

Requeiro, que V. Ex. Submetta á Casa o pedido que faço, para que sejam publicados esses documentos, ou que V. Ex., Sr. Presidente, com a sua autoridade, delibere sobre o assumpto. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento de V. Ex., depende unicamente da Mesa. Os documentos serão publicados.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Sr. Presidente, o Regimento tem uma disposição que, felizmente, vem resolver, por completo, a solução dada pela apresentação da emenda do illustre representante do Rio Grande do Sul, evitando assim que o Senado vote em 2ª discussão, sem conhecimento de causa o assumpto, e também que haja, não uma grande, mas um pequeno desaire que, certamente, haveria no conceito do illustre representante deste Estado, cujo nome peço venia para designar o Sr. Senador Vespucio de Abreu.

Nestas condições, inutil é perder mais tempo. Todos os que quizerem, poderão discutir o assumpto em 2ª discussão. Eu o discutirei depois que a emenda tiver parecer. Evita-se assim o incoveniente a que a intolerancia, aliás muito rara, nesta Casa, ia dando logar, com o requerimento de adiamento apresentado pelo illustre Senador pelo Amazonas.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão do requerimento. Si nenhum Senador pede mais a palavra, encerra-se a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Compareceram á sessão 40 Senadores, mas não ha, evidentemente, numero para votar. Nos termos do Regimento vae ser feita a chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Pires Rebello, Antonio Freire, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Lopes Gonçalves, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Generoso Marques e Vidal Ramos (11).

O SR. PRESIDENTE: – Responderam á chamada 29 Senadores. Está confirmada a falta de numero.

O requerimento fica prejudicado.

Vae ser lida a emenda do Sr. Senador Soares dos Santos.

E' lida, apoiada e posta em discussão a seguinte:

EMENDA

A' proposição da Camara dos Deputados n. 27, de 1925.

Onde convier:

Em vez de 2.339:995$535, diga-se 2.300:000$000.

Sala das sessões, em 20 de agosto de 1925. – *Soares dos Santos.*

O SR. PRESIDENTE: – O projecto é devolvido á Commissão.

CREDITO DE 484:780$ PARA O MINISTERIO DA GUERRA

2ª discussão do projecto no Senado n. 34, de 1924, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 484:780$ para occorrer ao pagamento de despesas da sub-consignação – Diversos serviços: Vencimentos a officiaes reformados e honorarios – da verba 8ª, e soldos e gratificações de officiaes no exercicio de 1921 a 1923.

Encerrada e adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, designo para a ordem do dia da primeira sessão, o seguinte:

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:631$110, para pagamento a D. Mercedes Werneck Leoni e outra, filhas do ex-consul João Belmiro Leoni *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 81, de 1925);*

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1925, que autoriza a abrir,pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 1:569$770 para pagamento do que é devido a Heitor Telles, tenente-coronel da 2ª linha *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 82, de 1925);*

Votação, em 3ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 1925, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado na praça Santo Christo, devendo applicar o seu producto na acquisição de outro destinado ao mesmo fim e á execução dos seus serviços *(da Commissão de Finanças, parecer n. 77, de 1925);*

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de porcentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 79, de 1925);*

Votação, em discussão unica do parecer da Commissão de Policia n. 84, de 1925, concedendo a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographo Luiz Gonzaga Jayme; concedendo dispensa do serviço ao continuo Luiz Antonio de Souza; promovendo a continuo o servente Miguel Caselli e nomeando serventes os Srs. Luiz Gomes de Carvalho e João Paulo de Carvalho, este na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Ernesto Marcolino de Magalhães;

Votação, em discussão unica da indicação n. 1, de 1925, da Commissão de Policia, porpondo a suppressão dos logares de ajudante de porteiro do salão e de seis auxiliares de dactylographos; propondo a creação de seis logares de serventes e transformando o logar de porteiro do salão em zelador do edificio.

Votação, em 2ª discussão do projecto do Senado n. 34, de 1924, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 484:780$ para occorrer ao pagamento de despesas da sub-consignação – Diversos serviços; Vencimentos a officiaes reformados e honorarios – da verba 8ª e soldos e gratificações de officiaes no exercicio de 1921 a 1923 *(com emenda substitutiva da Commissão de Finanças, parecer numero 78, de 1925);*

2ª discussão do projecto do Senado, n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Maritima Academica, com séde na Capital da Bahia, para estudantes de escolas superiores, fundada em 10 de maio de 1916 *(com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, numero 87, de 1925).*

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos.

PUBLICAÇÃO FEITA POR ORDEM DA MESA

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica.
Aviso n. 3.953 e, de 6 de outubro de 1924, do Ministerio da Justiça.
Credito supplementar de 1:995$894, á sub-consignação n. 32 da verba 10ª.
Idem, idem, de 3:000$, á sub-consignação n. 110, da verba 13ª.

Demonstração da applicação dada ao credito de 2:500$, consignado na verba n. 10, do art. 2, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para as despesas de "illuminação, energia electrica e accessorios", da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Conta de luz electrica:
Société Anonyme du Gaz:

Janeiro	202$194
Fevereiro	226$994
Março	170$644
Abril	138$925
Maio	144$715
Junho	202$212
Julho	190$811

Conta de gaz:
Société Anonyme du Gaz:

Janeiro	51$061
Fevereiro	47$338
Março	44$582
Abril	49$276
Maio	52$134
Junho	51$041
Julho	54$632

Contas de energia electrica:
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited:

Janeiro	118$717
Fevereiro	113$030
Março	91$138
Abril	99$304
Maio	111$994
Junho	112$924
Julho	116$448
Total das despesas effectuadas pela sub-consignação citada, proveniente de fornecimento, luz, gaz e energia electrica	2:388$114
Contas de accessorios:	
Fontes Garcia & Comp	107$780
Despesas totaes de janeiro a julho	2:495$894
Credito votado para todas as despesas da sub-consignação, em 1924	2:500$000
Saldo da sub-consignação	4$106
Despesa provavel, de agosto findo a dezembro vindouro	2:000$000
Credito supplementar preciso	1:995$894
Credito votado para as despesas da consignação em 1923	2:500$000

1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 30 de setembro de 1924. – *E. Martins,* 2º official. – *Bezerra de Menezes.* director da secção, interino. – Visto. *Torres Junior,* director geral, interino.

Demonstrações organizadas de conformidade com o paragrapho unico do art. 91, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica,para os effeitos da concessão,pelo Congresso Nacional de um credito de 3:000$, supplementar á consignação – "Despesas com o Serviço do Jury", n. 110, da verba 13ª do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno:

Credito votado para 1923.....	8:000$000
Credito votado para 1924.....	8:000$000
Despesas effectuadas em 1924, p/c do credito votado:	
Em janeiro:	
Bernardino Cardoso & Comp.....	350$000
Em fevereiro:	
Bernardino Cardoso & Comp.....	400$000
Os mesmos.....	400$000
A. Gomes Pereira & Comp.....	309$000
Os mesmos.....	1:170$000
Em março:	
Importancia empenhada por estimativa, para a menor Irene, para o serviço de sorteio de jurados, á razão de 30$, por mez Société Anonyme du Gaz de.....	360$000
Rio de Janeiro:	
Importancia empenhada, por estimativa, para despesas de luz electrica.....	1:500$000
Gaz.....	360$000
José de Oliveira Pinho:	
Adeantamento para despesas, no primeiro trimestre.....	500$000
Bernardino Cardoso & Comp.....	400$000
Os mesmos.....	400$000
Os mesmos.....	400$000
A. Gomes Pereira & Comp.....	114$800
Em abril:	
A. Gomes Pereira & Comp.....	79$000
Em maio:	
A. Gomes Pereira & Comp.....	117$000

Em junho:

Bernadino Cardoso & Comp.....	400$000	
A. Gomes Pereira & Comp.....	142$700	

Em agosto:

João de Souza Neves, adeantamento para despesas de promto pagamento.....	200$000	
A. Gomes Pereira & comp.....	307$080	
Total das despesas p/c do credito orçamento.....	.....	7:910$180
Saldo do credito orçamentario.....	.....	89$820
Despesas provaveis de setembro a dezembro.....	.....	3:089$820
Credito supplementar preciso.....	.....	3:000$000

1ª secção da Directoria Geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios interiores. 24 de setembro de 1924. – *E martins, 2º official.* – *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino. – Visto. *Torres Junior*, director geral, interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – N. 3.953 C – 1ª secção – Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1924.

Exmo. Sr. ministro de Estados da Fazenda – Tenho a honra de transmitir a V. Ex. os inclusos documentos afim de que V. Ex. se digne de providenciar, nos termos do artigo 91, do codigo de Contabilidade Publica, para que ao credito da sub-consignação n. 110, (" Despesas com o serviço do Jury"), da verba n. 13, do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste annos, seja concedido o supplemento de 3:000$, e ao credito da sub-consignação n. 32 (" Illuminação, energia electrica e accessorio"), da verba n. 10, do mesmo art. 2º, da referida lei do esforço de 1:995$894.

Estes creditos supplementares são destinados a occorrer ao pagamento das despesas que, até 31 de dezembro vindouro, vierem a exceder os creditos orçamentarios votados para as citadas sub-consignações, estando a deficiencia desses creditos justificada com os preços altos a que chegaram, nesta praça, todos os artigos de consumo, não sendo excluidos dessa generalidade os preços da luz, do gaz e da energia electrica, cujo fornecimento deverá absorver grande parte dos creditos supplementares de que trato.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto:

O Ministerio da Justiça solicita providencias no sentido de serem concedidos os creditos supplementares de 1:995$894, á verba 10ª "Secretaria de Estado", consignação "Material", sub-consignação n. 32, "Illuminação, etc" e de 3:000$, á verba 13ª, "Justiça do Districto Federal", consignação "Material", – IV – " Tribunal do Jury", sub- consignação n. 110 –

"Despesas com os serviço do Jury", do vigente orçamento da despesa daquelle ministerio.

Informação:

1 – O orçamento actual consigna para as despesas em apreço, as dotações de 2:500$ e 8:000$, iguaes ás destinadas ao mesmo fim pelo orçamento de 1923.

2 – O Ministerio interessado justiça a pedido ora feito, com a elevação que se tem verificado nos preços de todos os artigos, nesta praça, inclusive os preços da luz, do gaz, etc.

Conclusão:

Satisfazendo os documentos inclusos ás exigencias regulamentares, póde o presente processo ser encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para os devidos fins.

1ª Secção da Contabilidade Central da Republica, 13 de outubro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves*, servindo de chefe.

Seja presente ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministerio da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, 14 de outubro de 1924. – F. D' Auria, contador geral.

Prepare-se o expediente da mensagem em que se solicite ao Congresso Nacional o credito especial de 1:995$894, necessario á supplementação da verba 10ª, sub-consignação n. 32, e o de 3:000$, supplementar á verba 13ª, sub-consignação numero 110, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

Rio, 22 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal* .

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 4.021 C, de 9 de outubro de 1924, do Ministerio da Justiça.

Credito de 20:000$, supplementar á verba 14ª do orçamento vigente daquelle Ministerio.

Demonstração organizada, nos termos do art. 91 do Regulamento do codigo de contabilidade Publica, concertemente ao credito de 20:000$, supplemetar á sub-consignada n. 1– ("Para occorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento a que teem direito os magistrados das justiças federal e local do Districto Federal") do n. 14 do art. 2ª da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924.

Credito consignado para 1923.....	5:000$000	
Credito consignado para 1924.....		5:000$000

Despesas de primeiro estabelecimento effectuadas por conta do credito consignados para 1924:

Desembargadores:

Dr. Francisco Cesario Alvim.....	1:000$000
Dr. Alfredo de Almeida Russell.....	1:000$000

Juiz de direito:

Dr. Chrysolitho Chaves de Gusmão.....	800$000

Juiz de menores:

Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos.....	800$000

Promotor publico:

Dr. Francisco Constant de Figueiredo.....	500$000	

Adjuntos de promotor:

Dr. Julio de Oliveira Sobrinho.....	200$000	
Dr. Francisco de Avila Pires de C e Albuquerque.....	200$000	

Curador do Juizo de Menores:

Dr. Caetano Estellita Cavalcante Pessoa	500$000	
Total da despesa feita pelo credito consignado na lei orçamentaria de 1924.....		5:000$000
Saldo da sub-consignação.....		

Pagamentos que devem ser feitos p/c do credito supplementar a que se refere a presente demonstração:

Dr. Cesario de Faria Pereira (desembargador).....	1:000$000
Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento (desembargador).....	1:000$000
Dr. André de Faria Pereira (procurador geral).....	1:000$000
Dr. Francisco Cavalcante Pontes de Miranda (juiz de direito).....	800$000
Dr. João Maria de Miranda Manso (juiz de direito).....	800$000
Dr. José Antonio Nogueira (juiz de direito).....	800$000
Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo (juiz de direito).....	800$000
Dr. Edgard Costa (juiz de direito)	800$000
Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão (juiz de direito)	800$000
Dr. Alvaro Teixeira de Mello (juiz de direito)	800$000
Dr. Almirio de macpos (juiz de direito)	800$000
Dr. Frederico Susseklind (pretor)	500$000
Dr. Antonio Vieira Braga (pretor)	500$000
Dr. Alvaro M. Ribeiro da Costa (pretor)	500$000
Dr. Augusto Saboia da Silva Lima (pretor)	500$000
Dr. Edmundo Bento de Faria (Promotor publico)	500$000
Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho (Promotor publico).....	500$000
Dr. Francisco Villela de Carvalho (Promotor publico).....	500$000
Dr. Annibal Machado (adjunto de promotor).....	200$000
Dr. Alfredo Loureiro Bernardes (adjunto de promotor).....	200$000
Dr. Francisco Belisario Velloso Rabello (adjunto de promotor)	200$000
Dr. Roberto de Lyra Tavares (adjunto de promotor)	200$000
Dr. Washington Vaz de Mello (curador de orphãos)	500$000
Dr. Gil Augusto da Silva (curador de ausentes).	500$000
Dr. Agostinho Pereira (curador de massas falidas)	500$000
Dr. Dilermando Martins da Costa Cruz (idens)	500$000

Total das despesas a liquidar.....	15:700$000
Despesa provaveis até 31 de dezembro.....	4:300$000
Credito suplementar preciso.....	20:000$000

1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Negocio Interiores, 8 de outubro **de** 1924. – *E. Martins*, 2º official. – Visto. Director de secção interino *Bezerra de Menezes*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – N. 4.021 C – 1ª Secção – Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1924.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda – A recente reorganização da Justiça Local do Districto Federal, decorrente do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro do anno findo, determinou notavel movimento no pessoal da magistratura e membros do Ministerio Publico, em razão das novas nomeações e promoções feitas.

Desse movimento de pessoal resultou que o credito de 5:000$ da sub-consignação "Para ocorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento a que teem direito os magistrados das justiças federaes e local" da verba 14ª, do art. 2ª, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, apenas chegou para uma parteminima das despezas feitas neste anno, estando já verificadas outras, que despezas feitas neste anno, estando já verificadas outras, que montam em 15:700$ e que deixaram de ser pagas, por falta de credito.

Tornando-se, portando, precisa a importancia de réis 20:000$, para a liquidação das despezas desta natureza, já apuradas e a serem apuradas, até 31 de dezembro vindouro, tendo a honra de transmittir a V. Ex., nos termos do artigo 91 do Regulamento do codigo de Contabilidade publica, a inclusa demonstração, afim de que V. Ex, se digna de providenciar sobre a autorização da abertura dociado credito.

Reiteiro a V. Ex, os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto:

O Ministerio da Justiça solicita providencias no sentido de ser pedido ao Congresso Nacional um credito supplementar á verba 14ª "Ajuda de custo a magistrados", sub-consignação n. 1, do vigente, orçamento da despeza daquelle ministerio sendo de 20:000$ a supplementação pretendida.

Informação:

O orçamento actual, como o relativo ao exercicio de 1923, consigna, para as mencionadas despezas, a dotação de cinco contos de réis (5:000$000).

O ministerio interessado allega, como justificativa do pedido o augmento de despezas decorrente da ultima reforma na Justiça local do Districto Federal.

Conclusão:

A' vista das razões allegadas e do documento junto, que satisfaz, ás exigencias regulamentares vigentes. – pode o

presente ser encaminhado ao gabinete do Exmo Sr. ministro da Fazenda, para os devidos fins.

1ª secção da Contadoria Central da Republica, 14 de outubro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe.

Seja presente ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, em 14 de outubro de 1924. – *F. d'Auria,* contador geral.

Prepare-se o expediente de mensagem em que se solicite ao Congresso Nacional o credito especial de 20:000$, necessario á supplementação da verba 14ª, sub-consignação n.1, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

Rio, 22 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 3.954 ***c***, de 6 de outubro de 1924, do Ministerio da Justiça – **Credio** de 216:152$787, supplementar á sub-consignação n. 160, da verba 15ª.

COLONIA CORRECIONAL DOS DOUS RIOS

VERBA 15ª – MATERIAL

Sub-consignação – "Alimentação, etc."

Exercicio de 1923

Credito votado para 1923	Saldo verificado	Credito votado para 1924	Credito supplementar preciso
380:000$000	8:399$142	400:000	216:152$787

Secrearia, 23 de junho de 1924. – *Manoel Maria Lobato,* escripturario. – Visto, *Manoel C. da Costa Lobato,* director.

COLONIA CORRECCIONAL DOS DOUS RIOS

VERBA 15ª – MATERIAL

Sub-consignação – "Alimentação, etc."

Janeiro:

N. ped	Credores	
1.	Antonio Dias Lima.....	12:382$500
2.	Barboza Albuquerque & Comp.....	47:535$000
3.	Barboza Albuquerque & Comp.....	217$500
4.	Rodrigues Teixeira & Filho.....	2:320$000

5.	Lopes Corrêa & Comp.....	5:200$000	
6.	Barboza Albuquerque & Comp.....	480$000	68:135$000
	Fevereiro		
31.	Antonio Dias Lima.....	7:650$000	
32.	Barboza Albuquerque & Comp.....	27:718$000	
33.	Barboza Albuquerque & Comp.....	2:438$000	
35.	Lopes Corrêa & Comp.....	3:900$000	
36.	Rodrigues Teixeira & Filho.....	1:160$000	42:866$000
	Março:		
47.	Antonio Dias Lima.....	10:767$000	
50.	Rodrigues Teixeira & Filho.....	2:610$000	
51.	Lopes Corrêa & Comp.....	6:500$000	
52.	Barboza Albuquerque & Comp.....	47:539$000	
53.	Barboza Albuquerque & Comp.....	656$000	68:072$000
	Abril:		
54.	Antonio Dias Lima.....	11:002$500	
57.	Barboza Albuquerque & Comp.....	32:378$000	
58.	Barboza Albuquerque & Comp.....	301$000	
59.	Rodrigues Teixeira & Filho.....	2:320$000	
60.	Lopes Corrêa & Comp.....	3:900$000	49:901$500
	Maio:		
76.	Antonio Dias Lima.....	6:858$000	
86.	Barboza Albuquerque & Comp.....	28:563$000	
87.	Barboza Albuquerque & Comp.....	240$000	
89.	Lopes Corrêa & Comp.....	3:900$000	
90.	Rodrigues Teixeira & Filho.....	1:740$000	41:301$000
	Total.....		270:275$500

Secretaria, 23 de junho de 1924. – *Manoel Maria Lobato,* escripturario. Visto, *Manoel C. da Costa Lobato,* director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – N. 3.954 C – 1ª Secção – Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1924.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda – Tenho a honra de transmittir aV. Ex., os inclusos documentos afim de que V. Ex., se digne de providenciar, nos termos do art. 91, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para que ao credito da verba n. 15, destinado ás despesas d aColonia Correccional de Dous Rios, no art. 2º, da lei orçamentaria vigente, seja concedido o credito de 216:152$787, supplementar á sub-consignação n. 160 – ("Alimentação, inclusive do pessoal e dietas"), do referido estabelecimento.

A deficiencia da dotação orçamentaria é justificada com o numero elevado de individuos recolhidos na Colonia, sendo ainda essa circunstancia aggravada como a elevação sempre crescente dos preços dos generos alimenticios, nesta praça, que suppre áquella reparição.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de estima e alta consideração.

Contadoria Central da Republica, 11 de outubro de 1924. – *João Luiz Alves.*

Assumpto:

O ministro da Justiça solicita providencia no sentido de ser pedido ao Congresso Nacional um credito de 216:152$787, supplementar á sub-consignação n. 160, – "Alimentação, etc", – consignação – "Material" – da verba 15ª – Policia do Districto Federal" – III – "Colonia Correccional dos Dous Rios", – do vigente orçamento da despesa daquelle ministerio.

Informação:

1º – Pelo orçamento actual foi consignada para as despesas em apreço a dotação de 400:000$, na sub-consignação citada e, em 1923, correram ditas despesas á contar da dotação de 380:000$, em identicas verba e consignação.

2º – O ministerio interessado justifica o presente pedido não só com o augmento do numero de individuos recolhidos á Colonia com com a elevação dos preços dos generos.

Conclusão:

Os documentos inclusos satisfazem ás exigencias regulamentares vigentes, podendo, assim, ser este processo encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para os devidos fins.

Primeira Secção da Contadoria Central da Republica, 13 de outubro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe.

Seja presente ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, em 14 de outubro de 1924. – *F. d'Auria,* servindo de contador geral.

Prepare-se expediente de mensagem em que se solicite ao Congresso Nacional o credito especial de 216:152$787, necessario á supplementação da verba 15ª, consignação "Material",

sub-consignação n. 160, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

Rio, 22 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal*

1924 – Thesouro Nacional – Directoria da Contabilidade – Primeira Sub-directoria – Aviso do Ministerio da Justiça n. 2.548 C, de 26 de junho de 1924 – Creditos supplementares – Numero de ordem 31.789.

Cópia – Secretaria da Policia do Districto Federal – Rio de Janeiro, 22 de maio de 1924 – Quarta secção – Numero 887 C.

Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Jusiça e Negocios Interiores – Cumpre-me transmittir a V. Ex., a inclusa demonstração do credito supplementar preciso para reforço das sub-consignações da verba 15ª, do exercicio vigente, della constantes, cujos creditos são insufficientes para pagamento das despesas que por ellas correm, até o fim o anno.

128 – Custeio do material de transporte da Policia inclusive automoveis e seus accessorios. Havia no exercicio de 1923, uma unica verba para a "Garage", com dotação de 70:000$, para a qual foi pedido o credito supplementar de 5:452$153. Esta verba foi, neste anno, dividida em tres, na importancia total de 82:000$, não aproveitando a esta sub-consignação o accrescimo de 12:000$, porquanto se destinava a despesas de gazolina. Esta sub-consignação necessita do reforço de 28:453$472, que é perfeitamente justificavel, dado o augmento sempre crescente dos preços dos artigos indispensaveis aos automoveis, quasi todos de fabrico estrangeiro, e o grande consumo exigido pela rigorosa vigilancia que a esta repartição tem sido necessario desenvolver e ao facto de, com semelhante dotação não ter sido possivel renovar o material, sujeito, por isso, a constantes concertos.

131 – Para sustento dos preços da Policia – Precisa do credito supplementar de 21:886$260. Esta sub-consignação que se denominava "Para sustento dos presos do Deposito da Policia", tinha, em 1923, a dotação de 50:000$ e necessitou do credito supplementar de 4:007$888. No corrente anno esta verba passou a dotação de 60:000$, sendo nella incluida a despesas com a alimentação dos presos das delegacias da Policia. Apezar das medidas posas em pratica, por esta repartição, não tem sido possivel manter a despesa dentro dos duodecimos e a sua natureza não permitte maiores economias.

133 – Objectos de expediente, inclusive 3:000$ para a Inspectoria Geral de Vigilante Nocturnos. Esta rubrica que, no exercicio de 1922, tinha a dotação de 117:520, e, no de 1923, de 80:000$, tendo ainda sido necessario um credito supplementar de 18:240$101, foi, n ocorrente, dividida em duas, na importancia total de 80:000$, que, aliás, vem a ser de 77:000$, porque 3:000$ se destinam a Inspectoria Geral de Vigilantes Nocturnos, sendo, assim, razoavel a necessidade do reforço de 30:766$432. O consumo do material de expediente foi muito augmentado com a creação da 4ª De-

legacia Auxiliar, com os serviços do Cadastro Policial e das locações dos serviços domesticos, mandados executar pelos decretos ns. 15.777, de 15 de novembro de 1922 e 16.107, de 30 de julho de 1923, e com movimento sempre crescente dos processos.

134 – Custeio do material de transporte da Inspectoria de Vehiculos, inclusive accessorios e 136 – Combustivel para a Inspectoria de Vehiculos. Estas sub-consignações necessitam dos reforços, respectivamente de 8:300$640 e 1:726$304. A Inspectoria de Vehiculos dispunha, em 1923, de uma só verba, com a dotação de 30:000$, que foi no exercicio corrente dividida em varias outras, no mesmo total, das quaes fazem parte as de que se trata. Os reforços pedidos são muito justos, em razão dos elevados preços desses artigos e da necessidade sempre crescente desse departamento da Policia, que tem a seu cargo a fiscalização e regularização do transito.

135 – Requisições, custeio do material de transporte da Guarda Civil, inclusive accessorios, e 139 – Lubrificantes, material de lubrificação e ilmpeza do material de transporte da Guarda Civil. Estas sub-consignações necessitam dos creditos supplementares respectivamente de 3:490$640 e réis 1:368$800. Havia em 1923 uma unica verba para a Guarda Civil, com a dotação de 10:000$, a qual foi, no anno corrente, pedidos são justificados perfeitamente pela nescessidade do serviço de policiamento desta Capital. De accôrdo com o estatuido no § 1º do art. 240 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, solicito a V. Ex. a necessaria autorização para empenhar despesas por conta desses creditos, quando se esgotarem os orçamentarios.

A sub-consignação – Telephones – tambem necessita de credito calculado em 15:000$, cuja, demonstração, porém, depende da apresentação de orçamentos e de contas de telephonemas interurbanos pedidos á respectiva companhia e será oppurtunamente remettida a V. Ex., tambem com o pedido de autorização para empenhar despesas por conta do credito a ser solicitado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. – O chefe de policia, marechal *Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.* Confere. *E. Martins,* 2º official. Comforme. – (Assignatura illegivel), director de secção interino.

Pagina em Branco

Observações

Sub-consignação n. 123 – Custeio do material de transporte da Policia inclusive automoveis e seus accessorios – Havia em 1923, uma unica verba para a Garage, com a dotação de 70:000$ a qual foi, no exercicio corrente, dividida em tres, na importancia total de 82:000$, sendo o accrescimo de 12:000$, destinado ás despesas da gazolina, não aproveitando, portanto, a esta verba.

Sub-consignações de ns. 134 e 136 – Custeio do material de transporte da Inspectoria de Vehiculos e combustiveis para a Inspectoria de Vehiculos – Em 1923, havia para a Inspectoria de Vehiculos, apenas, uma verba com a dotação de 30:000$, que foi, no anno corrente, dividida em varias outras, no mesmo total, das quaes fazem parte estas sub-consignações.

Sub-consignações de ns. 135 e 139 – Requisições e custeio do material de transporte da Guarda Civil, inclusive accessorios e lubrificantes, material de lubrificação e limpeza do material de transporte da guarda Civil – No exercicio de 1923 foi votada uma unica verba para a Guarda Civil, na importancia de 10:000$, a qual foi, este anno, dividida em varias outras, das quaes fazem parte as de que se trata, não alterando, porém, o total.

Quarta secção da secretaria de Policia do Districto Federal, 20 de maio de 1924. – O escripturario, *J. Bittencourt. – C. Machado,* official, chefe da secção de Contabilidade.

Conta Corrente

Verba 15ª do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924

Consignação «Material»

Sub-consignação n. 136ª – «Combustivel para a Inspetoria de Vehiculos»

Data	Numero do empenho	Acto originario do empenho		Nome do credor	Credito	Despeza empenhada	
		Numero	Data			Parcial	Total
					10:000$000		
16–1–1924	1	15	16–1–1924	Standart Oil Co. of. Brazil	–	848$400	
8–2–1924	2	38	8–2–1924	Standart Oil Co. of. Brazil	–	848$400	
1–3–1923	3	113	1–3–1924	Standart Oil Co. of. Brazil	–	848$400	
3–4–1924	4	207	3–4–1924	Standart Oil Co. of. Brazil.....	–	848$400	
8–4–1924	5	220	8–4–1924	Standart Oil Co. of. Brazil	–	321$980	
19–4–1924	6	254	19–4–1924	Standart Oil Co. of. Brazil.....	–	321$980	
1–5–1924	7	301	1–5–1924	Standart Oil Co. of. Brazil.....	–	848$400	
				Quantia empenhada	4:885$860		4:855$960
				Saldo restante	5:114$040		

Quarta secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, 17 de maio de 1924. O escripturario, *Angelo Bittencourt.* – *Nunes Machado,* official, chefe da secção de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – 1ª secção – N. 2.548 C – Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda – Tenho a honra de transmittir a V. Ex., os inclusos documentos, que acompanharam o officio junto, em cópia, n. 887 C, de 22 de maio findo, do chefe de policia, afim de que V. Ex. se digne de providenciar, nos termos do art. 91, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para que ao credito da verba 15ª do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, sejam concedidos creditos supplementares, na importancia total de 95:992$548, ás seguintes sub-consignações:

128 –	Custeio do material de transporte da Policia, etc.....	28:453$472
133 –	Objectos de expediente, etc.....	30:766$432
134 –	Custeio do material de transporte da Inspectoria de Vehiculos, etc.....	8:300$640
131 –	Para sustento dos presos da Policia	21.886$260
135 –	Requisições e custeio do material de transporte da Guarda Civil, etc.....	3:490$640
136 –	Combustivel para a Inspectoria de Vehiculos.....	1:726$304
139 –	Lubrificantes,material de lubrificação e limpeza do material de transporte da Guarda Civil	1:368$800

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Este processo deve ser encaminhado á Contadoria Central, para os effeitos do art. 14, lettra *f*, do n. 7, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1821 (Regulamento do Thesouro).

Primeira Sub-directoria da Directoria de Contabilidade, 22 de julho de 1924. – O 3º escripturario, *Mariano A. de Figueiredo.* Concordo. 23-7-24. – O sub-director, interino, *A. A. Almeida.*

Encaminho á Contadoria Central da Republica. – Directoria de Contabilidade, 31 de julho de 1924. – *C. Aug. Naylor Junior.*

Recebi, em 12 de agosto de 1921.

No presente aviso o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pede as necessarias providencias no sentido de ser solicitado ao Congresso Nacional o credito supplementar de 95:992$548, para reforço das sub-consignações ns. 128, 131, 133, 134, 135, 136 e 139, da verba 15ª, do vigente orçamento da despesa do mesmo ministerio, afim de attender ás necessidades dos respectivos serviços.

O pedido ora feito está devidamente fundamentado e as demonstrações annexas estão exactas e satisfazem as exigencias regulamentares, podendo, assim ser attendido.

Primeira secção da Contadoria Central da Republica, em 13 de agosto de 1924. – *Gastão de Lima Chaves.*

Afim de ser preparada a mensagem destinada ao Congresso Nacional, deve o presente processo ser encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Em 13 de agosto de 1924. – *H. Borges,* chefe.

De accôrdo. Seja presente ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, 13 de agosto de 1921. – *F. d'Oliveira*, contador geral.

A' vista do parecer, prepare-se o expediente de mensagem, em que se solicite o credito supplementar, a que se refere o processo. Rio, 27 de agosto de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 3.646 C, de 18 de setembro de 1924, do Ministerio da Justiça. – Creditos no total de 948:790$153, supplementar a diversas sub-consignações da verba 20ª.

Assistencia a Alienados. – N. 696 – Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1924.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. – Ainda uma vez cabe, a esta directoria fazer a exposição dos motivos que levam-n'a ao imperioso dever de solicitar-vos as necessarias providencias para a concessão do credito preciso como reforço de algumas das sub-consignações da verba 20ª – rublica – Hospital Nacional.

Não fossem as circumstancias que ha alguns annos tem predominad opaar deter a anomala situação economica deste estabelecimento, certo, não seriam de todos inutes os melhores esforços até agora enviados com o intuito de não ultrapassarem os limites das dotações orçamentarias as despezas concernentes ao funccionamento, embroa imcompleto, de imprescindiveis serviços mórmente em um hospital destinado a asylar insanos.

O Hospital desta Assistencia de ha muito com a sua lotação superexcedida, deixou de ser o apropriado edificio que, ha 80 annos, se fundára para um então limitadissimo numero de doentes. Hoje, além dos que, infelizmente sem o devido conforto se agglomeram em suas quatro grandes secções e diversos pavilhões, contam-se aqui internados 1.463 pacientes e cerca de 315 empregados, graças ao desenvolvimento crescente da alienação mental, não sendo poucos os que igualmente excedem das lotações das duas Colonias – a de Alienados em Jacarépaguá e a de Alienadas, no Engenho de Dentro.

Nestes tres ultimos annos, para attender ás exigencias do serviço hospitalar, nesse ponto ainda muito a desejar em vista do que é feito nos mais adeantados paizes da America e da Europa, foram decretados creditos supplementares como refôrço das dotações orçamentarias: em 1921, 596:450$792; em 1922, 167:237$667, em 1923, 287:247$891, e, assim já se faziam sentir como em exercicio mais distantes, não só pelo superpo voamento do Hospital, mais tambem por força da elevação de preços de tudo quanto depende para os seus permanentes mistéres. Os generes alimenticios em sua maioria tiveram, no anno corrente, augmento de 70%, isto é,

muito mais do dobro que no anno proximo passado. Outro tanto se observa para os artigos de pharmacia (medicamentos, drogas, vasilhame, etc.), e os concernentes a vestuarios (fazendas, calçado etc.). A baixa e frequente instabilidade do cambio, como é notoria, concorre para tornar mais onerosas as depesas custeadas pela sub-consignação "Illuminação e Força".

Isto posto, quer para estas, quer para outras rubricas enumeradas nas demonstrações inclusas, faz-se mistér, no corrente exercicio, a concessão do credito de 949:370$153, mais avultado em comparação ás tres ultimas linhas acima mencionadas.

Em detrimento dos serviços – contrariando, ou, melhor dizendo, não raras vezes – perturbando-se a norma que para a regular execução dos mesmos seria conveniente fosse tanto quanto possivel mantida, convém ainda dizer, neste anno não foram excessivos os pedidos em relação ás quantidades dos artigo nos mesmos especificadas, obedecendo igual criterio de economia, a exemplo do que se fez em o anno proximo findo, o que será dado averiguar.

Ultimando a presente exposição de motivos que parecem preços. Do mesmo modo foi retirada da solicitação do credito espero que, na conformidade do disposto do § 1º, do artigo 240, do Codigo de Contabilidade Publica, vos digneis de ordenar-me, por escripto, a realizar as indispensaveis despezas deste Hospital até dezembro proximo vindouro, tendo em attenção as demonstrações annexas, as quaes sumetto ao vosso alto juizo. – Saude e fraternidade, *Dr. Juliano Moreira*. director geral.

Assistencia a Alienados – Hospital Nacional – N. 752 – Rio de janeiro, em 5 de setembro de 1924. – Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores – Em cumprimento ao vosso aviso de 30 de agosto ultimo, de n. 3.649 C, cabe-me vos transmittir as demonstrações de variações de preços, dos artigos de consumo, em relação aos annos de variações de preços, dos artigos de consumo, em relação aos annos de 1923 e 1924, onde se acham tambem as ascenções dos respectivos preços. Do mesmo modo foi retirada da solicitação d ocredito supplementar a parte relativa aos pagamentos dos debitos das contas de assignaturas de telephones da residencia do administrador do hospital Nacional, do director do Instituto de Nenropathologia e residencia do medico dos delinquentes. Com a exclusão feita a somma do credito supplementar solicitado em o officio desta directoria, de n. 696, de 23 de agosto ultimo, fica reduzida a 948:790$153. As importancias dos creditos supplementares, quando vos foram solicitadas em o citado officio n. 696, obedeceram todas as minimo de despeza a realizar, orientando-se sempre na maxima economia. A consideravel variação de preços entre este anno e o de 1923 (além de causas outras repetidas annualmente e de que sois conhecedor), determinou sobremodo a elevação notavel da cifra das sub-consignações ora solicitadas como reforço, conforme se verifica da demonstração que este acompanha, sendo materialmente impossivel reduzir mais ainda a cifra solicitada. Tudo farei, Sr. ministro, no entanto, para não chegar ao limite dos creditos de reforços ora propostos,

fazendo córtes desde já, alias com algum prejuizo do serviço. Affirmo-vos, Sr. ministro, ser o principal escopo desta directoria a economia presidir todos os serviços desta assistencia. Saude e fraternidade. – O director geral, *Juliano Moreira,* confere. – Conforme, (assignatura illegivel), director de secção, interino.

ASSISTENCIA A ALIENADOS – HOSPITAL NACIONAL

Demonstração das despesas feitas, de janeiro a julho de 1924, por conta das sub-consignações que se seguem, da verba, 20ª – Assistencia a alienados – Material I – Hospital Nacional, afim de ser solicitado ao Congresso Nacional o respectivo credito supplementar par o exercio de 1924.

II – de consumo – 277 – Alimentação

Janeiro:

1	–	Barboza, Albuquerque & Companhia.....	46:268$600	
2	–	Lopes Corrêa & Companhia.....	24:969$600	
3	–	Augusto Maria da Motta.....	18:429$500	
4	–	Companhia Leiteria Leopoldinense.....	9:960$000	
5	–	Souza Torres & Companhia.....	14:609$000	
6	–	Rodrigues Teixeira & Filho.....	5:295$400	
7	–	Luiz Pestana & Companhio.....	2:938$690	
8	–	Ludolph, Vaccani & Comp.....	2:250$000	124:720$790

Fevereiro:

1	–	Barboza, Albuquerque & Companhia.....	44:086$800	
2	–	Lopes Corrêa & Companhia.....	21:898$300	
3	–	Augusto Maria da Motta.....	17:240$500	
4	–	Souza Torres & Companhia.....	13:728$000	
5	–	Companhia Leiteria Leopoldinense.....	9:436$000	
6	–	Rodrigues Teixeira & Filho.....	3:625$000	
7	–	Luiz Pestana & Companhia.....	2:630$845	
8	–	Ludolph, Vaccani & Comp.....	2:250$000	114:895$445

Março:

1	–	Barboza, Albuquerque & Companhia.....	45:664$600	
2	–	Lopes Corrêa & Companhia.....	20:732$900	
3	–	Augusto Maria da Motta	16:196$500	
4	–	Souza Torres & Companhia.....	14:826$500	
5	–	Companhia Leiteria Leopoldinense.....	10:404$000	
6	–	Rodrigues Teixeira & Filho.....	3:880$000	
7	–	Luiz Pestana & Companhia.....	2:854$355	
8	–	Lupdolph, Vaccani & Comp.....	1:500$000	
9	–	Augusto Maria da Motta.....	2:064$000	
10	–	Lopes Corrêa & Companhia.....	2:683$200	120:806$255

Abril

1	–	Barboza, Albuquerque & Companhia	46:483$800	
2	–	Lopes Corrêa & Companhia	528$000	
3	–	Idem, idem, idem	20:334$000	
4	–	Augusto Maria da Motta	15:168$000	
5	–	Souza Torres & Companhia	14:200$000	
6	–	Companhia Leiteria Leopoldinense	10:132$000	
7	–	Rodrigues Teixeira & Filho	3:770$0000	
8	–	Luiz Pestana & Companhia	2:724$650	
9	–	Ludolph, Vaccani & Comp	1:500$000	114:840$450

Maio:

1	–	Barboza, Albuquerque & Companhia	47:465$150	
2	–	Lopes Corrêa & Companhia	528$000	
3	–	Idem, idem, idem	20:468$400	
4	–	Augusto Maria da Motta	15:996$000	
5	–	Souza Torres & Companhia	14:719$200	
6	–	Companhia Leiteria Leopoldinense	10:772$000	
7	–	Rodrigues Teixeira & Filho	3:880$200	
8	–	Luiz Pestana & Companhia	2:824$865	
9	–	Ludolph, Vaccani & Comp	1:500$000	118:153$815

Junho:

1	–	Barboza, Albuquerque & Companhia	49:403$200	
2	–	Lopes Corrêa & Companhia	528$000	
3	–	Idem, idem, idem	20:304$000	
4	–	Augusto Maria da Motta	15:480$000	
5	–	Souza Torres & Companhia	14:184$000	
6	–	Companhia Leiteria Leopoldinense	10:348$000	
6	–	Rodrigues Teixeira & Filho	3:770$000	

Junho:

8	–	Luiz Pestana & Companhia	2:774$010	
9	–	Ludolph, Vaccani & Comp	1:500$000	118:291$210
1	–	Barboza, Albuquerque & Companhia	52:959$900	
2	–	Lopes Corrêa & Companhia	21:064$800	
3	–	Idem, idem, idem	572$000	
4	–	Augusto Maria da Motta	15:996$000	
5	–	Companhia Leiteria Leopoldinense	10:040$000	
6	–	Souza Torres & Companhia	14:654$800	
7	–	Rodrigues Teixeira & Filho	3:880$200	
8	–	Luiz Pestana & Companhia	2:641$413	
9	–	Ludolph, Vaccani & Comp	1:500$000	123:309$113
		Somma		835:017$078

Credito votado para esta sub-consignação.....	917:535$352	917:535$352
Saldo.....		82:518$272
Importancia precisa para occorrer as despezas de agosto a dezembro.....		643:025$515
Supplemento que se faz preciso.....		560:507$241

278 – Combustivel:

Janeiro:

1 – Luiz Pestana & Companhia.....	3:169$932	
2 – Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	478$800	3:648$732

Fevereiro:

1 – Luiz Pestana & Companhia.....	4:009$516	
2 – Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	478$800	4:488$316

Março:

1 – Luiz Pestana & Companhia.....	4:543$920	
2 – Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	478$800	5:022$720

Abril:

1 – Luiz Pestana & Companhia.....	6:423$576	
2 – Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	478$800	6:902$376

Maio:

1 – Luiz Pestana & Companhia.....	6:143$764	
2 – Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	703$200	6:846$964

Junho:

1 – Freire Guimarães & Comp.....	1:215$000	
2 – Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	100$800	1:305$800

Julho:

1 – Barbosa, Albuquerque & Comp.....	100$800
Somma.....	28:325$708
Importancia creditada por conta do credito de 82:143$890 desta sub-consignação.	28:793$046
Saldo.....	467:338
Importancia precisa para occorrer ás despezas de julho a dezembro.....	45:049$435
Supplemento preciso.....	44:582$097

Combustivel – *(Estimativo)*:

Janeiro:

1	–	Société Anonyma du Gaz de Rio de Janeirio.....	4:482$388	

Fevereiro:

2	–	Idem, idem, idem.....	4:413$534	

Marco:

3	–	Idem, idem, idem.....	4:957$501	

Abril:

4	–	Idem, idem, idem.....	5:057$334	

Maio:

5	–	Idem, idem, idem.....	5:197$965	

Junho:

6	–	Idem, idem, idem.....	5:008$667	

Julho:

7	–	Idem, idem, idem.....	6:565$912	
		Somma.....	35:683$298	
		Importancia creditada para o exercicio como empenho estimativo por conta do credito de 82:143$890 dessa sub-consignação.....	53:350$844	
		Saldo.....	17:667$540	
		Importancia precisa para occorrer ás despezas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de agosto a dezembro.....	27:954$235	
		Supplemento que se faz preciso para o empenho estimativo desta sub-consignação.....	10:286$689	10:286$689
		Total do supplemento preciso na sub-consignação combustivel.....		54:868$780

279. M*edicamentos, drogas e vasilhames:*

Janeiro:

1	–	V. Werneck & Comp.....	12:960$900	
2	–	Fernandes Malmo & Comp.....	6:975$520	
3	–	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	1:580$700	

4	–	Luiz Fernandes & Comp.....	544$000	
5	–	Antonio Moreira de Andrade.....	866$000	
6	–	Victor Ruffer & Comp.....	866$000	23:727$120

Fevereiro:

1	–	V. Wernecp & Comp.....	13:015$310	
2	–	Fernandes Malmo & Comp.....	6:104$500	
3	–	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	1:603$200	
4	–	Raymundo Pereira Caldas.....	800$000	
5	–	Freire Guimarães & Comp.....	127$200	
6	–	Victor Ruffer & Comp.....	167$100	21:817$310

Março:

1	–	V. Werneck & Comp.....	13:202$960	
2	–	Fernandes Malmo & Comp.....	6:160$800	
3	–	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	1:866$000	
4	–	Raymundo Pereira Caldas.....	800$000	
6	–	Moreno Borlido & Comp.....	5:380$600	27:410$360

Abril:

1	–	V. Werneck & Comp.....	13:736$700	
2	–	Fernandes Malmo & Comp.....	4:743$800	
3	–	Idem, idem, idme.....	1:851$000	
4	–	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	1:893$000	
5	–	Raymundo Pereira Caldas.....	800$000	
6	–	Moreno Borlido & Comp.....	1:790$000	24:822$600

Maio:

1	–	V. Werneck & Comp.....	13:698$100	
2	–	Fernandes Malmo & Comp.....	1:516$000	
3	–	Idem, idem, idem,.....	4:647$400	
4	–	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	2:449$500	
5	–	Raymundo Pereira Caldas.....	800$000	
6	–	Freire Guimarães & Comp.....	355$900	
7	–	Moreno Borlido & Comp.....	1:804$300	25:271$200

Junho:

1	–	V. Werneck & Comp.....	11:558$300	
2	–	Fernandes Malmo & Comp.....	4:242$900	
3	–	Idem, idem, idem,.....	1:548$000	
4	–	Moreno Borlido & Comp.....	2:031$100	
5	–	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	989$000	
6	–	Freire Guimarães & Comp.....	3:044$800	
7	–	Raymundo Pereira Caldas.....	800$000	24:214$100

Julho:

1	–	Freire Guimarães & Comp.....	1:260$000
2	–	Fernandes Malmo & Comp.....	1:548$000
3	–	Idem, idem, idem,.....	4:238$400

4	–	Moreno Borlido & Comp.	2:111$200	
5	–	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	971$300	10:128$900
		Somma.....		157:391$590
		Credito votado para esta sub-consignação.....		160:394$636
		Saldo.....		3:003$046
		Importancia precisa para occorrer as despezas de julho a dezembro.....		134:846$500
		Suplemento que se faz preciso.....		131:843$454

282. *Illuminação e força (Estimativa*):

Janeiro:

1	–	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro....	3:040$583	
2	–	Idem, idem, idem,.....	58$207	
3	–	The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, Cº. Ltd.....	254$394	3:353$184

Fevereiro:

1	–	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro....	3:033$734	
2	–	Idem, idem, idem.....	39$260	
3	–	The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, Cº Ltd.....	267$264	3:340$258

Março:

1	–	Sociéte Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro.....	3:309$465	
2	–	Idem, idem, idem.....	81$259	
3	–	The Rio de janeiro Tramway Light & Power, Cº Ltd.....	284$445	3:675$169

Abril:

1	–	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro....	3:624$144	
2	–	Idem, idem, idem.....	95$888	
3	–	The Rio de janeiro Tramway Light & Power, Cº Ltd.....	311$428	4:031$460

Maio:

1	–	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	4:008$698	
2	–	Idem, idem, idem.....	116$855	
3	–	The Rio de janeiro Tramway Light & Power, Cº Ltd.....	317$417	4:442$970

Junho:

1	–	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	4:191$948	

2 –	Idem, idem, idem		111$827	
	The Rio de janeiro Tramway Light & Power, Cº Ltd		280$784	4:584$569
	Somma			23:427$610
	Empenho estimativo creditado para o exercicio corrente, quota retirada do credito votado para esta sub-consignação de 31:080$806			24:654$486
	Saldo			1:226$876
	Importancia precisa para occorrer ás despezas de agosto a dezembro, a realizar		24:265$800	
	Importancia para pagamento das contas a pagar de julho, sendo:			
	Société anonyme du gaz de Rio de Janeiro	5:088$306		
	Idem, idem, idem	121$271		
	The Rio de janeiro Tramway Light & Power Cº Ltd	322$371	5:531$942	29:797$742
	Suplemento preciso			28:570$866

284. *Fazenda, calcado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa:*

Janeiro:

1 –	Luiz Mendonça & Comp	30:100$660	
2 –	Barbosa, Albuquerque & Companhia	6:120$800	
3 –	Souza Baptista & Comp	4:615$800	40:836$760

Fevereiro:

1 –	Luiz Mendonça & Comp	19:068$000	
2 –	Barbosa, Albuquerque & Companhia	5:495$000	
3 –	Souza Baptista & Comp	4:966$900	29:529$900

Março:

1 –	Luiz Mendonça & Comp	18:852$000	
2 –	Barbosa, Albuquerque & Companhia	6:140$000	
3 –	Souza Baptista & Comp	5:157$400	
	Fernandes Malmo & Comp	312$000	30:461$400

Abril:

1 –	Luiz Mendonça & Comp.....	28:249$000	
2 –	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	5:345$000	
3 –	Souza Baptista & Comp.....	4:916$000	38:510$000

Maio:

1 –	Luiz Mendonça & Comp.....	19:453$000	
2 –	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	5:030$000	
3 –	idem, idem, idem.....	**587$000**	
4 –	Souza Baptista & Comp.....	5:393$300	30:413$300

Junho:

1 –	Luiz Mendonça & Comp.....	32:513$000	
2 –	Souza Baptista & Comp.....	6:130$776	
3 –	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	5:762$000	44:405$776

Julho:

1 –	Luiz Mendonça & Comp.....	27:699$400	
2 –	Barbosa, Albuquerque & Companhia.....	6:143$000	
3 –	Fernandes Malmo & Comp.....	175$000	34:017$400
	Somma.....		248:174$536
	Credito votado para esta sub-consignacao.....		250:547$020
	Saldo.....		2:372$484
	Importancia que se fez preciso para occorrer ás despezas de agosto a dezembro.....		175:372$290
	Suplemento preciso.....		172:999$806

Recapitulação:

II – De consumo:

277 – *Alimentação:*

Credito votado.....		917:535$352
Despesas effectuadas de janeiro a julho.....		835:017$078
Saldo sufficiente.....		82:518$274
Importancia precisa para pagamento das despesas de agosto a dezembro.....	649:025$515	
Supplementar a solicitar.....		560:507$241
Somma.....	643:025$515	643:025$515

278 – *Combustivel*:

Credito votado.....	82:143$890
Deducção da quota do empenho estimativo.....	53:350$844
	28:793$040

Despesas effectuadas de janeiro a julho		28:325$708
Saldo insufficiente		467$338
Importancia precisa para pagamento das despesas de agosto a dezembro	45:049$435	
Supplemento a solicitar	.....	44:582$097
	45:049$435	45:049$435
Quota para o empenho estimativo		53:350$844
Despesas effectuadas de janeiro a julho		35:683$298
Saldo insufficiente		17:667$546
Importancia precisa para pagamento das despesas de agosto a dezembro	27:954$235	
Supplemento a solicitar	.....	10:286$689
	27:954$235	27:954$235

279 – *Medicamentos, drogas e vasilhames:*

Credito votado		160:394$636
Despesas effectuadas de janeiro a julho		157:391$590
Saldo insufficiente		3:003$046
Importancia precisa para pagamento das despesas de agosto a dezembro	134:846$500	
Supplemento a solicitar	.....	131:843$454
Somma	134:846$500	131:846$500

282 – *Illuminação e força:*

Credito votado	31:080$806	
Importancia destacada do credito, quota do empenho estimativo para o exercicio		24:654$486
Despesas, realizadas de janeiro a junho		23:427$610
Saldo insufficiente		1:226$876
Importancia precisa para pagamento das despesas de julho a dezembro	29:797$742	
Supplemento a solicitar	.....	28:570$866
Somma	29:797$742	29:797$742

284 – *Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa:*

Credito votado	250:547$020
Despesas realizadas de janeiro a julho	248:174$536
Saldo	2:372$484

Importancia precisa para pagamento das despesas de agosto a dezembro.....	175:372$290	
Supplemento a solicitar.....	.....	172:999$806
Somma.....	175:372$290	175:372$290

Creditos supplementares a serem solicitados como reforço das seguintes sub-consignações para o exercicio de 1924:

II – de consumo:

277.	Alimentação.....	560:507$241	
278.	Combustivel, sendo 44:582$097 e para empenho estimativo 10:286$689.....	54:868$786	
279.	Medicamentos, drogas e vasilhames.....	131:843$454	
282.	Illuminação e força – (para o empenho estimativo).....	28:570$866	
284.	Fazenda, calçado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa.....	172:999$806	948:790$153
	Total de credito supplementar.....		948:790$153

Relação demonstrativa das contas que aguardam pagamento pelo credito supplementar a ser solicitado, visto a insufficiencia das actuaes dotações:

Illuminação e força:

Junho – Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	5:088$300	
Junho – Idem, idem, idem, idem.....	121$271	
Junho – The Rio de janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	322$371	5:531$942
		5:531$942

Demonstração comparativa dos creditos supplementares solicitados pela Directoria Geral de Assistencia a Alienados para o exercicio de 1923, em officio da mesma directoria, de n. 681, de 18 setembro de 1923, e para o exercicio de 1924, officio n. 696, de 23 de agosto de 1924

Verba 20ª – Assistencia a alienados – I – Hospital Nacional – Material

Sub-consignações	Exercicio de 1923	Exercicio de 1924	Differença a maior
277 – Alimentação.....	917:535$352	917:535$352	
Supplemento.....	81:366$142	560:507$241	479:141$099

278 – Combustivel.....	92:148$890	82:143$890	
Supplemento.....	8:391$524	54:868$786	46:477$262
279 – Medicamentos, drogas e vasilhame.....	170:394$636	160:394$636	
Supplemento.....	81:049$646	131:843$454	50:793$808
282 – Illuminação e força.....	31:080$300	31:080$806	
Supplemento.....	30:677$416	28:570$866	
284 – Fazendas, calçado, lavagem engommado de roupa	250:547$022	250:547$020	
Supplemento.....	85:007$662	172:999$800	87:992$144
292 e 300 – Aluguel de apparelhos telephonicos, inclusive para residencia do director geral e administrador e do director do Instituto de Neuropathologia.....	1:400$000		
Supplemento.....	695$000		
307 – Manicomio judiciario – Aluguel de telephones, inclusive da residencia do medico dos delinquentes	900$000		
Supplemento.....	60$000		

Resumo

Total dos creditos supplementares para o exercicio de 1923, em officio n. 681, de 18 de setembro de 1923.....	287:247$390
Idem, idem, idem, solicitados em officios numero 696, de 23 de agosto de 1924, como reforço para o exercicio de 1924.....	948:790$153
Differença a maior em 1924.....	661:542$763

Administração do Hospital Nacional de Alienados, 30 de agosto de 1924. – O administrador, *E.Mattos Cruz.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – N. 3. 646 C – 1ª Secção – Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924.

Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda – Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos documentos, afim de que V. Ex. se digne providenciar, nos termos do art. 91 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para que, ao credito da verba 20ª do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, sejam concedidos creditos supplementares, na importancia total de 948:790$153, ás seguintes sub-consignações do "Material de consumo" do "Hospital Nacional".

"Alimentação"	560:507$241
"Combustivel"	54:868$786
"Medicamentos, drogas e vasilhame"	131:843$454
"Illuminação e força"	28:570$866
"Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa"	172:999$806

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves*.

Assumpto

No presente aviso o Ministerio da Justiça solicita as necessarias providencias no sentido de serem concedidos creditos supplementares no total de 948:790$153, a diversas suconsignações da verba 20ª do vigente orçamento da despesa do mesmo ministerio.

Informação

1ª – As sub-consignações que se pretende supplementar são as de ns. 277, 278, 279, 282 e 284, consignação "Materia", verba 20ª, "Assistencia a Alienados", para as quaes o orçamento actual consigna as dotações, respectivamente, de 917:535$352, 82:143$890, 160:394$636, 31:080$806 e réis 250:547$020.

2ª – O orçamento referente ao exercicio de 1923, consignou para iguaes despesas, em identicas verba e consignação, as dotações de 917:535$352, 92:143$890, 170:394$636, réis 31:080$806 e 250:547$022.

3ª – O ministerio interessado justifica o seu pedido com a constante elevação dos preços dos artigos a adquirir, o que demonstra nos quadros annexos e lembra o facto de ter havido necessidade de supplementação identica no decorrer do exercicio passado, quando, entretanto, as dotações eram iguaes ou maiores, e os preços dos generos não haviam attingido a elevação actual.

Conclusão

O pedido em apreço parece-me satisfatoriamente justificado e os documentos annexos satisfazem ás exigencias regulamentares, podendo, assim, o presente processo ser encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda para os devidos effeitos.

1ª Secção da Contadoria Central da Republica, 27 de setembro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves*, servindo de chefe.

Seja presente ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, 27 de setembro de 1924. – *F. D'Auriu*, contador geral.

Prepare-se o expediente de mensagem ao Congresso Nacional.

Rio, 3 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal*.

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 3.844 C, de 1 de outubro de 1924, do Ministerio da Justiça.

Credito supplementar de 42:932$279, á sub-consignação n. 315, da verba 20ª, "Assistencia a Alienados".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Assistencia e Alienados – Colonia de Alienados – N. 401 – Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1924.

Sr. director geral, interino de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores – Remetto, devidamente esclarecido pela demonstração junta, o pedido de credito supplementar para a sub-consignação 315, "Alimentação e dietas para doentes e empregados", que calculo ser de 42:932$279. Com os altos preços dos generos alimenticios não é possivel conseguir que até o fim do anno seja a despesa enquadrada dentro da verba votada para alimantação. O numero de internados na colonia, que neste mez já recebeu 36 doentes novos transferidos do hospital, tende a augmentar por novas lévas cuja remessa só depende da construcção do abrigo necessario á separação dos alienados incapazes de trabalho. Nem foi outra a razão pela qual na proposta orçamentaria do exercicio actual, prevendo o augmento de despesa com a alimentação e dietas de maior numero de doentes e empregados, pedi 311:856$000 e não 211:856$000, consignados no orçamento votado sabidamente insufficiente. Para o exercicio de 1925, o mesmo engano foi repetido na dotação dessa sub-consignação e suas consequencias hão de fatalmente ser observadas e remediadas por creditos supplementares. Saudações. – O director, *Rodrigues Caldas,* Confere. – *E. Martins,* 2º official. Conforme, *Bezerra de Menezes,* director de secção, interino.

Demonstração da despesa da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá com a sub-consignação 315 “Alimentação e dietas nos mezes de janeiro a agosto de 1924 e a fazer nos mezes restantes inclusive o credito supplementar por insufficiencia da dotação orçamentaria.

Consignação votada para o exercicio **die** 1923.....	.....	.....	211:856$000	
Consignação votada para o exercicio de 1924.....	.....	.....	.....	211:856$000
Despesa realizada no mez de janeiro:				
Conta de Barbosa Albuquerque & Comp.....	9:451$020			
Conta de Lopes Corrêa & Comp.....	4:518$310			
Conta de J. Furtado.....	4:903$275			
Conta de Rodrigues Teixeira & Filho.....	1:220$900			
Conta de Luiz Pestana & Comp.....	39$200	29:132$705		
Despesa realizada no mez de fevereiro:				
Conta de Barbosa Albuquerque & Comp.....	8:609$650			
Conta de J. Furtado.....	4:438$350			
Conta de Lopes Corrêa & Comp.....	3:461$469			
Conta de Rodrigues Teixeira & Filho.....	936$700			
Conta de Luiz Pestana & Comp.....	53$000	17:499$169		
Despesa realizada no mez de março:				
Conta de Barbosa Albuquerque & Comp.....	8:802$535			
Conta de Lopes Corrêa & Comp.....	3:858$825			

Conta de Lopes Corrêa & Comp.....	3:575$450	
Conta de Rodrigues Teixeira & Filho.....	965$700	
Conta de Augusto Maria da Silva.....	580$860	
Conta de Luiz Pestana & Comp.....	47$000	17:830$370

Despesa realizada no mez de abril:

Conta de Barbosa Albuquerque & Comp.....	8:572$300	
Conta de Augusto Maria da Motta.....	3:573$160	
Cont de Lopes Corrêa & Comp.....	3:308$700	
Conta de Rodrigues Teixeira & Filho.....	930$900	
Conta de Luiz Pestana & Comp.....	45$000	16:429$060

Despesa realizada no mez de maio:

Conta de Barbosa Albuquerque & Comp.....	8:850$930	
Conta de Augusto Maria da Motta.....	3:659$460	
Conta de Lopes Corrêa & Comp.....	3:366$480	
Conta de Rodrigues Teixeira & Filho.....	913$500	
Conta de Luiz Pestana & Comp.....	51$000	16:841$370

Despesa realizada no mez de junho:

Conta de Barbosa Albuquerque & Comp.....	10:268$400	
Conta de Augusto Maria da Motta.....	3:787$080	
Conta de Lopes Corrêa & Comp.....	3:238$740	
Conta de Rodrigues Teixeira & Filho.....	962$800	
Conta de Luiz Pestana & Comp.....	9$000	18:266$020

Despesa realizada no mez de julho:

Contas de Barbosa Albuquerque & Comp.....	10:895$965		
Contas de Augusto Maria da Motta.....	4:104$000		
Conta de Lopes Corrêa & Comp.....	3:382$500		
Conta de Rodrigues Teixeira & Filho.....	951$200		
Conta de Souza Torres & Comp.....	210$000	19:543$665	
Despesa a realizar-se em agosto.....		21:374$320	147:916$679
Saldo para os quatro mezes restantes.....			63:916$679
Despesa provavel a realizar-se de setembro a dezembro com o augmento de doentes transferidos do Hospital Nacional.....			106:871$600
Credito supplementar preciso.....			42:932$279

Secretaria da Colônia de Alienados, em Jacarepaguá, 20 de agosto de 1924. – *Americo Raposo,* 1º escripturario.

Pagina em Branco

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – 1ª secção N. 3.844 C – Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924.

Exmo. Sr, ministro de Estado da Fazenda – Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos documentos afim de que V. Ex se digne de providenciar, nos termos do artigo 91, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para que, ao credito da verba n. 20, do art. 2º da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, seja concedido o credito de 42:032$279, supplementar á sub-consignação n. 315, "Alimentação e dietas para doentes e empregados", do "Material", da Colonia de Alienados.

Reiteiro a V. Ex, os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto:

O Ministerio da Justiça solicita providencias para que seja pedido ao Congresso Nacional um credito na importancia de 42:932$279, supplementar á sub-consignação n. 315, "Alimentação e dietas para doentes e empregados", da verba 20ª, consignação "Material", IV, "Colonia de Alienados", do vigente orçamento da despesa daquelle ministerio.

Informação:

1. A necessidade da supplementação pedida provem da elevação havida nos preços dos generos e do augmento de enfermo recolhidos á Colonia de Alienados, segundo expõe o respectivo director em officio junto, por cópia.

2. O orçamento actual consigna para as despesas em questão a dotação de 211:856$000, igual á votada para o mesmo, para o exercício de 1923.

3. O presente pedido está, a meu vêr, satisfactoriamente justificado, podendo proseguir nos tramites regulares e os documentos inclusos satisfazem ás exigencias regulamentares vigentes.

Conclusão:

Deve o resente processo ser encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para os devidos effeitos.

Primeira Secção da Contadoria Central da Republica, 9 de outubro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe.

Seja presente ao Gabinete do Exmo. Sr, ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Reublica, 9 de outubro de 1924. – *F. Arruda,* contador geral.

Prepare-se o expediente da mensagem em que se solicite ao Congresso Nacional o credito especial de 42:932$279, sup-

plementar á sub-consignação n. 315, da verba 20ª, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

Rio, 22 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 3.764 C, de 26 de setembro de 1924, do Ministerio da Justiça – Credito supplementar a diversas sub-consignações da verba 20ª, “Assistencia á alienados”.

Assistencia a Alienados – Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro – Exercicio de 1924

Demonstração do estado das sub-consignações «Alimentação commum e dietética» – «Combustiveis e illuminação e gaz, luz e energia electrica, afim de justificar o pedido de credito necessario até dezembro do corrente anno	Credito votado	Despeza realizada de janeiro a agosto	Saldo existente	*Deficit* existente	Credito supplementar necessario até dezembro
Alimentação commum e dietetica.....	245:874$220	223:354$000	22:520$220	–	113:500$000
Combustível.....	20:000$000	29:788$940	–	3:788$940	23:000$000
Illuminação a gaz, luz e energia electrica.....	10:000$000	6:307$077	3:692$923	–	2:500$000

Secretaria da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em 20 de agosto de 1924. – *Leopoldina Pinto,* 1ª escripturaria.

ASSISTENCIA A ALIENADOS

COLONIA DE ALIENADOS NO ENGENHO DE DENTRO – EXERCITO DE 1924

Relação das despesas que determinaram o pedido do credito supplementar para a sub-consignação "Alimentação commum e dietetica"

Janeiro:

Fornecedor	Importancia da conta	Somma
Barbosa Albuquerque & Comp.	6:665$300	
J. Furtado	8:797$500	
Lopes Corrêa & Comp.	3:717$600	
Rodrigues Teixeira & Filho	609$000	
Companhia Leiteria Leopoldinense	120$000	
Luiz Pestana & Comp.	362$000	20:271$400

Fevereiro:

Barbosa Albuquerque & Comp.	13:563$250	
J. Furtado	7:500$000	
Lopes Corrêa & Comp.	4:072$900	
Rodrigues Teixeira & Filho	1:015$000	
Companhia Leiteria Leopoldinense	110$000	
Luz Pestana & Comp.	290$000	26:550$150

Março:

Barbosa Albuquerque & Comp.	14:840$250	
J. Furtado	7:305$000	
Augusto Maria da Motta	882$000	
Lopes Correâ & Comp.	4:125$200	
Rodrigues Teixeira & Filho	870$000	
Companhia Leiteria Leopoldinense	244$800	
Luiz Pestana & Comp.	310$000	28:577$250

Abril:

Barbosa Albuquerque & Comp.	13:407$550	
Augusto Maria da Motta	7:416$000	
Lopes Corrêa & Comp.	4:000$800	
Rodrigues Teixeira & Filho	580$000	
Companhia Leiteria Leopoldinense	344$000	
Luiz Pestana & Comp.	300$000	
Souza Torres & Comp.	700$000	26:748$350

Maio:

Barbosa Albuquerque & Comp.	16:151$000	
Augusto Maria da Motta	7:938$000	
Lopes Corrêa & Comp.	4:138$800	
Rodrigues Teixeira & Filho	870$000	
Companhia Leiteria Leopoldinense	368$000	

Luiz Pestana & Comp.	310$000	
Souza Torres & Comp.	700$000	30:475$800

Junho:

Barbosa Albuquerque & Comp.	13:361$500	
Augusto Maria da Motta	7:536$000	
Lopes Corrêa & Comp.	3:966$000	
Rodrigues Teixeira & Filho	696$000	
Companhia Leiteira Leopoldinense	306$400	
Luiz Pestana & Comp.	300$000	
Souza Torres & Comp.	700$000	26:865$900

Julho:

Fornecedor	Importancia da conta	Somma
Barbosa Albuquerque & Comp.	17:553$000	
Augusto Maria da Motta	7:938$000	
Lopes Corrêa & Comp.	4:138$600	
Rodrigues Teixeira & Filho	725$000	
Souza Torres & Comp.	700$000	
Companhia Leiteria Leopoldinense	352$000	
Luiz Pestana & Comp.	310$000	31:716$800

Agosto, ate o dia 16:

Barbosa Albuquerque & Comp.	17:854$350	
Lopes Corrêa & Comp.	4:104$000	
Augusto Maria da Motta	7:938$000	
Companhia Leiteira Leopoldinense	372$000	
Luiz Pestana & Comp.	310$000	
Rodrigues Teixeira & Filho	870$000	
Souza Torres & Comp.	700$000	32:198$350
Total das despesas		223:354$000
Credito votado para 1924		254:874$220
Saldo		22:520$220

Secretaria da Colônia de Alienados no Engenho de Dentro, 20 de agosto de 1924. – *Leopoldino Pinto*, 1º escripturaria.

ASSISTENCIA A ALIENADOS

COLÔNIA DE ALIENADAS NO ENGENHO DE DENTRO

Exercicio de 1924

Relação das despesas que determinaram o pedido de credito supplementar para a sub-consignação “Combustivel”.

Mez – Fornecedor – Importancia da conta – Somma

Janeiro:

Luiz Pestana & Comp.	1:435$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.	25$200	

Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:739$157	3:199$357
Fevereiro:		
Luiz Pestana & Comp.....	1:360$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	25$200	
Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:625$268	3:037$468
Março:		
Luiz Pestana & Comp.....	1:430$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	25$200	
Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:666$552	3:121$752
Abril:		
Luiz Pestana & Comp.....	1:430$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	25$200	
Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:731$550	3:186$750
Maio:		
Luiz Pestana & Comp.....	1:430$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	25$200	
Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:779$396	3:234$596
Junho:		
Luiz Pestana & Comp.....	1:430$000	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	25$200	1:455$200
Julho:		
Luiz Pestana & Comp.....	1:829$100	
Barbosa Albuquerque & Comp.....	25$200	1:854$300
Agosto até o dia 9:		
Barbosa Albuquerque & Comp.....	25$200	
Luiz Pestana & Comp.....	885$100	910$300
Importancia da conta de gaz, no mez de julho, cujo saldo da quota empenhada foi annexado ao credito por ser insufficiente para o respectivo pagamento.....	1:942$172	
Importancia da conta de julho.....	1:847$045	3:789$217
Total da despesa.....		23:788$940
Credito votado.....		20:000$000
Deficit existente até agora.....		3:788$940

Secretaria da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, 20 de agosto de 1924. – *Leopoldina Pinto*, 1ª escripturaria.

ASSISTÊNCIA A ALIENADOS

COLÔNIA DE ALIENADOS DO ENGENHO DE DENTRO

Exercicio de 1924

Relação das despesas que determinaram o pedido do credito supplementar para a sub-consignação – "Illuminação a gaz, luz e energia electrica".

Janeiro:		
Fontes Garcia & Comp.....	116$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	544$543	
The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd.....	186$555	847$098
Fevereiro:		
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	511$091	
The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd.....	146$995	658$086
Março:		
Fontes Garcia & Comp.....	140$880	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	576$196	
The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd.....	164$281	881$357
Abril:		
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	607$795	
The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd.....	168$053	775$848
Maio:		
Fontes Garcia & Comp.....	140$880	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	693$391	
The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd.....	200$032	1:034$303
Junho:		
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	825$870	
The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd.....	205$094	1:030$964
Julho:		
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	841$262	

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd.....	238$159	1:079$421
Total das despesas		6:307$077
Credito votado para 1924.....		10:000$000
Saldo.....		3:692$923

Secretaria da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em 20 de agosto de 1924 . – *Leopoldina Pinto*, 1ª escripturaria.

Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em 16 de fevereiro de 1924. – N. 91. – Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. – Tendo esta directorias verificado a absoluta deficiencia das dotações orçamentarias concedidas as sub-consignações "Combustivel" – "Alimentação commum e dietetica" e "IIluminação a gaz, luz e energia electrica", e isto não só em face do consideravel desenvolvimento que vem tomando os diversos serviços desta repartição, taes como accrescimos de varios pavilhões – Isolamento, Toxicomanos e Assistencia Hetero-familiar – deficiencia esta, aliás, prevista por esta directoria, conforme se verifica da proposta orçamentaria a esse ministerio, enviada para o exercicio corrente, como tambem pela sensivel elevação dos preços dos generos alimenticios, no corrente anno, o que facil é se verificar comparando-se os contractos lavrados em 1923 e dos que se acham em vigor, assim, vem esta directoria, nos termos do artigo 225, do Codigo de Contabilidade Publica e clausula 22ª, da circular n. 4.544 C, de 30 de dezembro de 1922, desse ministerio solicitar de V. Ex. autorização necessaria ao pedido de abertura do credito addicional respectivo, e, opportunamente, enviará tudo de accôrdo com o que determina aquella circular.

Saude e fraternidade. – O director, Dr. *Gustavo Riedel*.

Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em 19 de março de 1924. – N. 145. – Cópia. – Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. – Accusando o officio de V. Ex., n. 1.095 C, de 15 do corrente, apreso-me em vir, com a devida venia, solicitar de V. Ex. seja a esta directoria determinada as providencias que V. Ex. julgar indicadas, no sentido de solucionar a situação angustiosa, que dentre em breve se encontrará esta Colonia, em face da deficiencia das verbas destinadas á "Alimentação commum e dietetica", "Combustivel" e "IIluminação a gaz, luz e energia electrica", para o corrente exercicio, e isto em face da sensivel elevação dos preços dos generos alimenticios, no corrente anno, e pela grande reducção que soffreram no Congresso Nacional as duas outras consignações acima indicadas, tornando-se, assim, evidentemente inferior em muito ás necessidades dos serviços, como poderá V. Ex. verificar pelos dous quadros comparativos que a este acompanham.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. – O director, Dr. *Gustavo Riedel*.

Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em 22 de abril de 1924. – N. 205. – Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. – Em cumprimento ao officio de V. Ex., n. 1.630 C, de 14 do corrente, hoje recebido, passo ás mãos de V. Ex. os quadros demonstrativos das despesas feitas por esta Colonia, em os mezes de Janeiro, fevereiro e março do corrente anno e referentes ás consignações "Alimentação, etc.", "Combustivel" e "Illuminação, etc."

Como verá V. Ex., a despeito do sensivel augmento nos preços dos generos alimenticios, conforme se verifica da demonstração a V. Ex. enviada por esta directoria em officio n. 91, de 16 de fevereiro proximo findo, o custo da ração por dias e por pessoa variou entre 1.000 e 1.400, valor positivamente baixo para um regimen hospitalar e tendo em conta o momento actual.

Releva ainda notar que o valor da ração no primeiro mez é inferior ás dos mezes de fevereiro e março e dos mezes que se seguirem, em virtude das do anno anterior (1923) verificadas na despesa, segundo consta do mappa enviado a esse ministerio.

Assim, pois, si tomarmos por base o numero de rações a serem distribuidas de 690 por dia e se lhe attribuirmos o valor de 1$400 teremos em um mez 690 x 30 x 1$400, ou sejam 28:980$, que se multiplicarmos pelos nove mezes restantes, teremos 260:820$000. Ora, sendo o saldo existente para esses nove mezes de 170:575$420, verificar-se-á fatalmente ao fim do exercicio um *deficit* nunca inferior de 90:244$580.

Com relação ás sub-consignações "Combustivel" e "Illuminação, etc.", sendo as despesas mensaes desta Colonia no valor de 4:080$714, como se verifica do quadro annexo, tambem nestas duas consignações apurar-se-á um *deficit* de 16:980$472 sobre os creditos votados no valor de 30:000$, assim discriminado: Combustivel, 20:000$; illuminação, etc., 10:000$000. Accresce que esse *deficit* subirá nos nove mezes restantes do corrente exercicio em virtude do funccionamento do pavilhão Gaffrée-Guinle e a proxima installação do pavilhão de toxicomanos.

Saude e fraternidade. – O director, Dr. *Gustavo Riedel.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. – Rio de Janeiro, 9 de junho de 1924. – N. 2.303 C. – Em referencia ao officio n. 205, de 22 de abril ultimo, declaro-vos haver autorizado o excesso de despesa no credito de alimentação, recommendando-vos, entretanto, que estudeis uma nova tabella de rações, com o fim de diminuir a etapa actual de 1$400 para um valor mais proximo do anterior, de 1$, introduzindo nessa tabella maior quantidade de productos que possam ser obtidos na propria Colonia. Outrosim, cumpre-vos ter em vista que em agosto deverá a repartição a vosso cargo enviar as precisas demonstrações, para que a Secretaria de Estado, em setembro, providencie no sentido do art. 91 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União. Saude e fraternidade. – *João Luiz Alves.*

Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em 7 de julho de 1924. – N. 342. – Cópia. – Exmo. Sr. Ministro da

Justiça e Negocios Interiores. – Em referencia ao officio de V. Ex., n. 2.303 C, de 9 de junho proximo findo, autorizando esta directoria a exceder apenas o credito votado para alimentação commum e dietetica, dos doentes e pessoal desta Colonia, peço venia para declarar a V. Ex. que identica autorização carece desta directoria com relação ás rubricas "Combustivel", "Illuminação a gaz, luz e energia electrica", como de resto foi perfeitamente justificado em os officios desta directoria, ns. 91, 145 e 205, respectivamente, de 16 de fevereiro, 19 de março e 22 de abril, tudo do corrente anno.

Em taes condições, attendendo ao consideravel desenvolvimento tomado pelos diversos serviços desta repartição, bem como a elevação dos preços de gaz, luz, energia electrica e lenha, vem novamente esta directoria solicitar de V. Ex. a necessaria autorização para exceder as referidas rubricas, cujo *deficit* já foi previsto por esta directoria, conforme se verifica da proposta orçamentaria, para o exercicio corrente, que teve esta directoria a honra de enviar a V. Ex. e successivamente pelos officios acima citados. De facto, sendo a média das despesas mensaes desta Colonia, com as alludidas rubricas, de 3:300$200 e 980$, respectivamente, e sendo os saldos dessas rubricas de 2:739$677 e 5:803$308, não incluindo nos mesmos saldos as despesas feitas em o mez de junho proximo findo, visto não haverem ainda sido apresentadas pela Light as respectivas contas, cujo valor só poderá ser conferido mediante sua apreciação, de logo se verifica a completa impossibilidade de se manter esta repartição, com relação a taes rubricas, dentro da dotação orçamentaria, pois será fatal um *deficit* nunca inferior a 20:000$, sendo 19:000$ na verba "Combustivel, etc.", e 1:000$ na verba "Illuminação, etc. ".

Isto posto, vem esta directoria, com a devida venia, mais uma vez solicitar a autorização pedida, ou que seja por V. Ex. determinadas as providencias que julgar indicadas no sentido de solucionar a situação angustiosa que dentro em breve se encontrará esta Colonia.

Saude e fraternidade. – O director, Dr, *Gustavo Riedel.*

Cópia. – Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. – Rio de Janeiro, 29 de julho de 1924. – N. 2.948 C. – Em referencia ao officio n. 342, de 7 deste mez, e á vista da elevação de preços de combustivel e do augmento dos serviços dessa Colonia, autorizo o excesso de despesa com combustivel e Illuminação, devendo essa administração estudar e adoptar as providencias precisas, para que o excesso seja reduzido ao **minimo**, e enviar em fins de agosto as demonstrações devidas para que esta Secretaria de Estado, em setembro, proceda, como determina o art. 91 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, Saude e fraternidade. – *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. – Directoria de Contabilidade. – N. 3.764 C. – 1ª secção. – Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. – Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda. – Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos documentos, afim de que V. Ex. se digne de pro-

videnciar, nos termos do art. 91 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para que ao credito votado no n. 20 do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, para as despesas da Colonia de Álienados do Engenho de Dentro, sejam concedidos creditos supplementares, na importancia total de 140:000$, ás seguintes sub-consignações: "Alimentação commum e dietetica", 113:500$; "**Combustivel",** 24:000$; "Illuminação e gaz, luz e energia electrica", 2:500$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto

O Ministerio da **Justiça** solicita providencias no sentido de serem concedidos os creditos supplementares de 113:500$, 24:000$ e 2:500$, respectivamente, ás sub-consignações numeros 342, 347 e 349, do vigente orçamento da despesa do mesmo ministerio, verba 20ª, "Assistencia a Alienados" – "Colonia de Alienados", consignação "Material".

Informação

1 – O actual orçamento consigna, para as despesas das sub-consignações acima as dotações de 245:874$220, para a primeira (alimentação, etc.), 20:000$, para a segunda (combustivel) e 10:000$, para a ultima (illuminação, etc.), dotações essas que se tornaram insufficientes, pelas razões allegadas pela directoria da mencionada colonia, em officio junto por cópia.

2 – As tabellas orçamentarias relativas ao exercicio de 1923, consignaram, em eguaes verbas e consignação, para as despesas de "Alimentação, etc.", dotação egual á do actual e, para as despesas comprehendidas nas duas ultimas sub-consignações citadas, bem como para "Lubrificante, etc.", a dotação de 36:000$000.

Conclusão

A' vista do exposto e dos documentos inclusos, póde o presente ser encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para os devidos fins.

Primeira Secção da Contadoria Central da Republica, 3 de outubro de 1925. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe.

Seja presente ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, 4 de outubro de 1924. – *F. d'Auria,* contador geral.

Prepare-se o expediente de mensagem, em que se solicitem ao Congresso os creditos supplementares julgados necessarios, á vista do presente processo.

Rio, 14 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 1.469, de 6 de novembro de 1924, **do** Ministerio da Justiça – Credito supplementar á verba 21ª – Consignação "Material", sub-consignação n. 601.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. – Departamento Nacional de Saude Publica. – N. 1.469. – Secção de Contabilidade. – Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda. – O serviço de apuração estatistica, executado pela Inspectoria de Demographia Sanitaria, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, vem sendo feito pelo methodo "Hollerith", actualmente usado em todas as repartições federaes, em que se faz estatistica, visto tal methodo, além da confiança que inspira pela sua absoluta certeza, facilitar extraordinariamente os respectivos serviços.

Para a execução desse systema, a "Tabulating Machine Company", de Nova York, vende as machinas perfuradoras e verificadoras, já adquiridas pela alludida inspectoria, e aluga as machinas separadoras e contadoras, que são imprescindiveis pára a efficiencia dos trabalhos.

Figura na rubrica "Inspectoria de Demographia Sanitaria", da verba n. 21ª do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, a dotação de 5:100$, para aluguel de machinas de apuração, dotação essa manifestamente insufficiente para attender a taes dispendios até 31 de dezembro vindouro, pois o credito votado é equivalente á despesa realizada até 31 de agosto findo, estando, por conseguinte, esgotada a mesma dotação.

A supplementação precisa para occorrer a esses pagamentos até 31 de dezembro do corrente anno, tomando-se para base do calculo a média da despesa mensal effectuada no periodo de janeiro a agosto, seria de 2:550$000.

Como, porém, se trata de dispendio correspondente a um numero fixo de dollars, porque assim o exige aquella companhia, torna-se necessario o credito supplementar de tres contos de réis (3:000$) á consignação "Para aluguel de machinas de apuração", para que possam ser enfrentadas as possiveis oscillações cambiaes.

Solicito, deante da presente exposição, e nos termos do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, se digne V. Ex. de providenciar afim de que se torne effectiva a supplementação já mencionada.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto

O Ministerio da Justiça solicita providencias afim de que se torne effectiva a supplementação, que julga necessaria, da **dotação** consignada no orçamento vigente para os serviços de estatistica feitos pela Directoria de Demographia Sanitaria, pelo systema "Hollerith".

Informação

1º, o vigente orçamento da despesa daquelle ministerio consigna, na verba 21, consignação "Material", II – "Inspe-

ctoria de Demographia Sanitaria e Propaganda", sub-consignação n. 601, a dotação de 5:100$, para "aluguel de machinas de apuração";

2º, o ministerio interessado declara insufficiente essa dotação para o custeio dos serviços até 31 de dezembro do corrente anno, visto que a despesa realizada até agosto ultimo importou em quantia equivalente ao total da mencionada dotação que, segundo se verifica da escripturação a cargo desta Contadoria, já foi totalmente empenhada;

3º, no exercicio passado o serviço em apreço correu á conta da mesma verba, consignação "Material", sub-consignação "Papel de impressão para boletins, etc.", com a dotação englobada de cincoenta contos de réis.

Conclusão

A' vista do exposto e das razões allegadas, pãde o presente ser encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para os devidos effeitos.

1ª Secção da Contadoria Central da Republica, 23 de setembro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe.

Seja presente ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, em 25 de setembro de 1924. – *F. de Lauria.*

Prepare-se o expediente de mensagem, em que se solicite ao Congresso Nacional o credito supplementar de que trata este processo.

Rio, 1 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

5 Maio	6 Junho	7 Julho	8 Agosto	9 Setembro
1$800	1$800	1$900	1$000	2$000
18$000	18$000	18$000	18$000	18$000
2$200	3$600	3$600	4$000	4$000
12$000	12$000	12$000	12$000	12$000
1$550	1$550	1$600	1$800	1$800
1$100	1$100	1$100	1$100	1$100
3$400	3$400	3$500	3$500	3$500
3$400	3$400	3$500	3$500	3$500
6$150	6$200	6$200	6$200	6$200
7$200	7$200	7$400	7$400	7$400
2$500	2$500	2$500	2$500	2$500
1$200	1$200	1$200	1$250	1$300
1$260	1$260	1$260	1$300	1$400
$028	$028	$028	$028	$028
7$500	7$500	7$500	7$500	7$500
68$000	68$000	68$000	68$000	68$000
19$000	19$000	19$000	19$000	19$000
$067	$067	$067	$067	$067
$200	$200	$200	$200	$200
$770	$770	$770	$770	$770
1$250	1$200	1$200	1$200	1$200
2$600	2$600	2$600	2$600	2$600
1$600	1$600	1$600	1$600	1$600
2$900	2$900	2$900	2$900	2$900
$800	$800	$800	$800	$800
3$500	3$500	3$500	3$500	3$500
2$000	2$000	2$000	2$000	2$000
1$600	1$600	1$600	1$600	1$600

Conta corrente explicativa do credito da consignação "Dietas", rubrica – Hospital Geral de Assistencia, da verba n. 2. da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

CREDITO VOTADO 152:000$000

Despesa empenhada

Janeiro	18:784$900	
Fevereiro	9:686$840	
março	26:847$090	
Abril	18:363$980	
Maio	18:967$150	
Junho	21:232$400	
Julho	22:996$380	
		136:878$740
Saldo disponivel em 31 de julho de 1924		15:121$260
Credito necessario até 31 de dezembro de 1924, de conformidade com a média da despesa verificada nos setes primeiros mezes deste anno		97:770$525
Deduzido o saldo disponivel		15:121$260
Supplementação necessarias		82:649$265

Evidencia a presente exposição a necessidade de um credito supplementar á consignação "Dietas", na importancia de oitenta e dois contos seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco mil réis (82:649$265).

Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, em 30 de agosto de 1924. – *Alberto Alves Ribeiro*, 3º official. – Visto – *A. Galvão*, director da secção de Contabilidade. – Visto – *Manoel Magalhães*, secretario geral.

Conta corrente explicativa do credito de consignação Alimentação do pessoal, da rubrica – Hospital de Assistencia, da verba n. 21, do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

CREDITO VOTADO 80:00$$000

Despesa empenhada

Janeiro	9:689$560	
Fevereiro	4:754$680	
Março	13:988$060	
Abril	9:655$120	
Maio	9:675$010	
Junho	9:991$240	
Julho	10:397$000	68:149$670
Saldo disponivel em 31 de julho de 1924		11:850$330
Credito necessario até 31 de dezembro de 1924, de conformidade com a média da despesa		

verificada nos sete primeiros mezes deste anno.....	48:678$335
Deduzido o saldo disponivel.....	11:850$330
Supplementação necessaria.....	36:828$005

Evidencia a presente exposição a necessidade de um credito supplementar á consignação "Alimentação do pessoal", na importancia de trinta e seis contos oitocentos e vinte e oito mil e cinco réis (36:828$005).

Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, em 30 de agosto de 1924. – *Alberto Alves Ribeiro,* 3º official. – Visto – *A. Galvão,* director da secção de Contabilidade. – Visto – *Manoel Magalhães,* secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Departamento Nacional de Saude Publica – Secção de Contabilidade – N. 14.461 – Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924.

Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda – Foi aberto no exercicio proximo passado, em virtude do decreto n. 16.174, de 10 de outubro de 1923, o credito de 1.604:340$, para attender ás despesas relativas ao custeio do Hospital Geral de Assistencia. Por occasião de ser confeccionada a proposta de orçamento para o corrente exercicio, tomaram-se para base do calculo referente á fixação dos creditos **desitnados** á alimentação do pessoal e a dietas, daquelle estabelecimento, os preços então em vigor dos generos alimenticios.

Assim é que foram votados os creditos de 152:000$ e 80:000$, respectivamente, para as consignações "Dietas" e "Alimentação do pessoal", da rubrica – Hospital Geral de Assistencia – da verba n. 21, do **rat**. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo.

De dezembro para cá, quando foram votados os alludidos creditos, tem sido extraordinaria a ascenção mensal dos preços dos generos dessa natureza, como facilmente se verifica da inclusa tabella comparativa.

Foram tomadas todas as medidas economicas tendentes a reduzir os dispendios aos proprios recursos orçamentarios, tendo sido, para isso, organizadas novas tabellas para a alimentação do pessoal e para dietas, tabellas essas em que, tanto **quano** possivel, foram reduzidas as quantidades e substituidos certos artigos, actualmente de preços muito elevados.

É bem de ver que, apezar dessas providencias, não foi possivel estabelecer o desejado equilibrio economico, devido á situação creada pela alta excessiva de todos os artigos, e, por esse motivo, os creditos das referidas consignações se tornaram insufficientes, como se deprehende dos inclusos documentos relativos á applicação das dotações.

Não figuram em taes documentos os creditos votados para o exercicio anterior, por isso que, como já se fez sentir, em 1923, não houve discriminação de verbas, mas um credito especial para occorrer a todas as despesas do estabelecimento em questão.

Solicito, á vista do exposto, e nos termos do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, se digne V. Ex. de providenciar afim de que se torne effectiva a abertura dos

creditos de oitenta e dois contos seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e **sessena** e cinco réis (82:649$265), e trinta e seis contos oitocentos e vinte e oito mil e cinco réis (36:828$005), respectivamente, ás consignações "Dietas" e "Alimentação do pessoal), do mencionado Hospital Geral de Assistencia, tendo servido de base para o calculo dessas supplementações a média da despesa verificada nos sete primeiros mezes deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Solicita o Ministerio da Justiça as necessarias providencias afim de que se torne effectiva a abertura dos creditos de 82:649$265 e 36:282$005, supplementares, respectivamente, ás sub-consignações ns. 678, "Dietas", e 679, "Alimentação do pessoal", da verba 21ª, consignação "Material", VIII – "Hospital Geral de Assistencia", do vigente orçamento da despesa daquelle ministerio, supplementação essa que se torna necessaria, dada a elevação havida nos preços dos generos a adquirir, segundo declara o ministerio interessado.

Para as quesionadas despesas, que, no exercicio de 1923, correram á conta do dec., digo, do credito especial aberto pelo decreto n. 16.174, de 10 de outubro daquelle anno, o orçamento vigente, consignou as dotações de 152:000$ e 80:000$ respectivamente.

A' vista das razões allegadas no presente aviso e dos documentos que o acompanham, parecem-me satisfeitas as exigencias regulamentares, podendo, assim, ser este encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para os devidos fins.

1ª Secção da Contadoria Central da Republica, 16 de setembro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe.

Seja presente ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, em 18 de setembro de 1924. – *F. d'Aurta, contador geral.*

Prepare-se o expediente de mensagem em que se solicite ao Congresso Nacional os creditos especiaes de 82:649$265, e 36:828$005, necessario á supplementação das consignações ns. 678, "Dietas", e 679, "Alimentação do pessoal", da verba 21ª, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, consignação "Material – VIII – Hospital Geral de Assistencia".

Rio, 26 de setembro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 1.515, de 15 de setembro de 1924, do Ministerio da Justiça, **s/credito** supplementar de 37:620$854, á sub-consignação n. 731, da verba 21ª, do vigente orçamento do mesmo ministerio.

Conta corrente explicativa da applicação do credito da consignação "Sustento, ferragem, forragem e curativos de

animaes", da rubrica "Inspectoria do Serviço de Prophylaxia", da verba n. 21ª do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Credito votado em 1924.....		104:280$000

Despesa empenhada

Janeiro.....	8:067$110	
Fevereiro.....	8:055$859	
Março.....	8:429$145	
Abril.....	8:781$200	
Maio.....	10:192$280	
Junho.....	12:524$800	
Julho.....	13:119$460	
Agosto.....	14:546$200	83:716$054
Saldo disponivel em 31 de agosto de 1924.....		20:563$946
Credito necessario até 31 de dezembro de 1924, tomando-se por base a importancia despendida em agosto proximo findo.....		58:184$800
Deduzido o saldo disponivel.....		20:563$946
		37:620$854

Evidencia a presente exposição a necessidade de um credito supplementar á consignação acima alludida, na importancia de trinta e sete contos seiscentos e vinte mil oitocentos e cincoenta e quatro réis.

Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1924. – *Alberto Alves Ribeiro,* 3º official. – Visto, *A. Galvão,* director da Secção de Contabilidade. – Visto, *Raul,* secretario geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. – Departamento Nacional de Saude Publica. – N. 1.515. – Secção de Contabilidade. – Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1924.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda. – Por occasião de ser confeccionada a proposta de orçamento para o corrente exercicio, tomaram-se para base do calculo referente á fixação do credito destinado á consignação "Sustento, ferragem, forragem e curativos de animaes", da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, os preços então em vigor dos artigos e generos de tal natureza.

Assim é que, na rubrica "Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia", da verba n. 21ª, do art. 2º, da lei de orçamento vigente, figura a dotação de 104:280$000 para a referida consignação.

De dezembro, quando foi votado o alludido credito, a esta data tem sido extraordinaria a ascenção dos preços de todas as forragens, principalmente do milho que, naquelle mez, custava $310 o kilo e, actualmente, é comprado por $640, apresentando augmento semelhante o preço de todos os artigos empregados no sustento de muares. Foram tomadas todas as medidas tendentes a limitar os dispendios aos proprios recursos orçamentarios, tendo sido, tanto quanto possivel, reduzidas as rações, mas, apezar dessas providencias, não se conseguiu o desejado equilibrio economico, devido tão sómente á alta excessiva dos preços das mercadorias.

A despesa effectuada em agosto proximo findo, por conta da citada consignação, attingiu a 14:546$200.

Tomando por base essa importancia, conclue-se que será de 58:184$800 o dispendio a realizar de 1 do corrente mez a 31 de **dezembro** vindouro.

Deduzindo do total de 58:184$800 o saldo existente, que é de 20:563$946, verifica-se que é de 37:620$854 o reforço necessario, para que os serviços affectos á mencionada inspectoria não venham a soffrer graves inconvenientes.

Solicito, deante da presente exposição, e nos termos do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, se digne V. Ex. de providenciar afim de que se torne effectiva a abertura do credito de trinta e sete contos seiscentos e vinte mil oitocentos e cincoenta e quatro réis (37:620$854), supplementar á já referida consignação.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto:

No presente aviso o Ministerio da Justiça solicita as necessarias providencias afim de ser concedido um credito de 37:620$854, supplementar á verba 21ª, consignação "Material", X – "Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia", sub-consignação n. 731, do vigente orçamento da despesa daquelle **ministerio**.

Informação:

1º, o ministerio interessado, em exposição minuciosa, justifica satisfatoriamente o pedido, que é levado a fazer, á vista da alta constante dos preços dos artigos a adquirir, o que é plenamente demonstrado com o quadro junto, pelo qual se vê que as despesas em apreço, que nos primeiros mezes do corrente anno foram custeadas com importancia mensal pouco **superior** a oito contos de réis, teem-se elevado de mez a mez, a ponto de exiqir o seu custeio em agosto **ultimo**, quasi o dobro daquella importancia;

2º, foi tomado por base a importancia despendida em agosto, que o Ministerio da Justiça fez o calculo da importancia necessaria para occorrer a taes despesas, no periodo de 1 do corrente a 31 de dezembro deste anno;

3º, as mencionadas despesas, em 1923, correram á conta de egual verba, consignação "Material", para as quaes, juntamente com outros serviços, na sub-consignação "Conservação e acquisição, etc." o orçamento respectivo consignou a dotação de 290:000$000.

Conclusão:

Assim, achando-se plenamente justificado o pedido e satisfazendo o documento incluso ás exigencias regulamentares, póde o presente processo ser encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para os devidos effeitos.

1ª Secção da Contadoria Central da Republica, 24 de setembro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe.

Seja presente ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, em 25 de setembro de 1924. – *F. d'Auria,* contador geral.

Prepara-se o expediente de mensagem, em que se solicite ao Congresso Nacional o credito supplementar a que se refere o processo.

Rio, 1 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica. – Aviso n. 1.551, de 18. – IX. – 924, do Ministerio da Justiça, solicitando credito de 16:891$865, supplementar a sub-consignação 849, da verba 21ª.

Conta corrente explicativa da applicação do credito da consignação "Alimentação do pessoal", da rubrica – Hospital Paula Candido – da verba n. 21, do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Credito votado em 1923		43:027$000
Credito votado em 1924		43:680$000
Despesa empenhada em 1924		
De janeiro a abril	19:971$435	
De maio a agosto	20:409$810	40:381$245
Saldo disponivel em 31 de agosto de 1924		3:298$755
Credito necessario até 31 de dezembro proximo vindouro, tomando-se para base do calculo a média da despesa realizada nos oito primeiros mezes do corrente anno		20:190$620
Deduzido o saldo disponivel		3:298$755
		16:891$865
Supplementação necessaria		16:891$865

Evidencia a presente exposição a necessidade de um credito supplementar á consignação "Alimentação do pessoal" da rubrica – Hospital Paula Candido – da verba n. 21, do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, na importancia de dezeseis contos oitocentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco mil réis (16:891$865).

Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, em 16 de setembro de 1924. – – *Alberto Alves Ribeiro,* 3º official. Visto. – *A. Galvão,* director da Secção de Contabilidade. Visto. – *Nunes Euclydes,* secretario geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. – Departamento Nacional de Saude Publica. – N. 1.551. – Secção de Contabilidade. – Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda. – Quando se organizou a proposta de orçamento para o corrente exercicio, tomaram-se para base dos calculos referentes á fixação do credito destinado á alimentação do pessoal do Hospital Paula Candido os preços então em vigor dos generos alimenticios.

Foi, desse modo, votado o credito de 43:680$ para a consignação "Alimentação do pessoal", da rubrica – Hospital Paula Candido – da verba n. 21, do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo.

De dezembro, quando foi votado o alludido credito, a esta data, tem sido extraordinaria a ascenção mensal dos preços dos generos de tal natureza, como facilmente se verifica da tabella comparativa encaminhada a esse ministerio com o aviso numero 1.461, de 4 deste mez.

Foram tomadas todas as medidas tendentes a reduzir os dispendios aos proprios recursos orçamentarios, tendo sido, para isso, organizadas novas tabellas para a alimentação do pessoal de todos os hospitaes a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, tabellas essas em que, tanto quanto possivel, foram diminuidas as quantidades e substituidos certos artigos, actualmente, de custo muito elevado. Apezar dessas providencias, foi impossivel estabelecer o desejado equilibrio economico, devido á situação creada pela alta excessiva de todos os artigos, e, por esse motivo, o credito da referida consignação se tornou insufficiente, como se deprehende da inclusa conta corrente.

Solicito, á vista do exposto, se digne V. Ex. de providenciar afim de que, de conformidade com o art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, se torne effectiva a abertura do credito supplementar de dezeseis contos oitocentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco réis (16:891$865) á citada consignação, tendo servido de base para o calculo dessa supplementação a média da despesa realizada nos oito primeiros mezes deste anno.

Convém declarar que este ministerio, para que os serviços respectivos não venham a soffrer quaesquer embaraços, autorizou, de accôrdo com o § 1º do art. 240 do citado regulamento geral, á directoria daquelle hospital a effectuar as despesas que se tornarem precisa, por conta da mesma consignação, devendo o empenho desses dispendios ser escripturado pelo modo indicado no § 1º do art. 241 ainda do mencionado regulamento geral.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto

Pedido do credito supplementar de 16:891$865, á sub-consignação n. 849, consignação "Material", n. XXII – Hospital Paula Candido – da verba 21ª, do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça para o corrente exercicio.

PARECER

São exactas as declarações constantes do documento incluso quanto ás dotações consignadas pelos orçamentos passado e actual, para as despesas acima alludidas, e o mencionado documento satisfaz as exigencias regulamentares vigentes.

Assim, e tendo em **vista** as razões allegadas pelo ministerio interessado para justificar o pedido feito, parece-me

que o presente processo deve ser encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para os devidos effeitos.

Primeira Secção da Contabilidade Central da Republica, 25 de Setembro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe.

Seja presente ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, em 26 de setembro de 1924. – *F. d'Auria,* contador geral.

Prepare-se o expediente de mensagem ao Congresso Nacional.

Rio, 1 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 3.991 e, de 7 de outubro de 1924, do Ministerio da Justiça.

Creditos supplementares a diversas sub-consignações da verba 26ª, "Instituto Benjamin Constant". – Rs. 48:684$085.

Instituto Benjamin Constant (Cegos) – N. 295 – Em 19 de setembro de 1924. – Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores – Não sendo sufficientes os saldos restantes das sub-consignações ns. 54, 58 e 60, da verba deste Instituto, para fazerem face ás despesas necessarias no mez de setembro corrente e nos mezes de outubro, novembro e dezembro, proximo futuros, esta directoria solicita o credito supplementar, na importancia de 48:684$085, para com os referidos saldos attender as referidas despesas. Para as despesas nos mezes de outubro, novembro e dezembro deste anno, com "Alimentação e dietas", torna-se precisa a importancia de 37:387$264; para as despesas no mez de setembro e nos mezes de outubro, novembro e dezembro, com a "Illuminação, energia electrica e accessorios" a importancia de réis 7:256$321, sendo: 3:000$, para o consumo de gaz, 2:120$, para o consumo de luz electrica, 1:800$, para o consumo de energia electrica, e 500$, para accessorios, e para as despesas feitas com o combustivel, a importancia de réis 4:040$500. Esta directoria apezar de observar a maxima economia, não poude evitar que fossem esgotadas as verbas votadas para as citadas sub-consignações, attendendo a que na sub-consignação "Alimentação e dietas" verificou-se que não só foi diminuida da do exercicio anterior em 7:200$, e accrescida das despesas feitas com dietas, como tambem houve grande differença para mais nos preços dos generos, na sub-consignação "Illuminação", que no exercicio findo houve *deficit,* as despesas são pagas de accôrdo com o cambio e na sub-consignação "Combustivel" tambem se verificou a differença para mais no respectivo preço. Remettendo as inclusas demonstrações das verbas esgotadas, com as indicações das importancias votadas para o exercicio de 1923, e para o actual, esta directoria pede a necessaria autorização para fazer os empenhos provisorios. Saude e fraternidade. – O director, *Eduardo P. de Vasconcellos.* – Confere, *E. Martins,* 2º official. – Conforme, *Bezerra de Menezes,* director de secção interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – N. 3.991 e – 1ª Secção – Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1924:

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda – Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos documentos, afim de que V. Ex. se digne de providenciar, nos termos do artigo 91 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica para que ao credito da verba n. 26 do art. 2, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, sejam concedidos creditos supplementares, na importancia total de 48:684$085, ás seguintes sub-consignações:

N.	54 – "Alimentação e dietas".....	37:387$264
N.	58 – "Illuminação, energia electrica e accessorios".....	7:256$321
N.	60 – "Combustivel".....	4:040$500

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto

O Ministerio da Justiça solicita as necessarias providencias no sentido de ser concedido o credito de 48:684$850, que se faz necessario para supplementação das sub-consignações ns. 54, 58 e 60, da verba 26ª, "Instituto Benjamin Constant", consignação "Material", do orçamento vigente do mesmo ministerio.

Informação

O actual orçamento da despesa consigna para as despesas em apreço as dotações de 11:763$, 10:000$ e 8:400$, respectivamente, tendo sido votadas para igual fim, pela lei orçamentaria relativa ao exercicio de 1923, as dotações de réis 118:963$, 9:000$ e 17:000$, sendo que na primeira não estava comprehendida a despesa de "dietas" que, naquelle exercicio, corria á conta de sub-consignação differente.

Conclusão

Está o presente pedido satisfactoriamente justificado e os **documentos** inclusos satisfazem ás exigencias regulamentares, podendo, assim, ser encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para os devidos fins.

1ª secção da Contabilidade Central da Republica, 13 de outubro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* secretario do chefe.

Seja presente ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. – Contadoria Central da Republica, em 14 de outubro de 1924. – *F. de Lauria,* contador geral.

Prepare-se o expediente de mensagem em que se solicite ao Congresso Nacional o credito especial de 48:684$850, necessario á supplementação da verba 26ª do vigente orçamento do Ministerio da Justiça, discriminado pelas sub-consignações referidas no parecer.

Rio, 22 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 3.774 c. de 27 de setembro de 1924, do Ministerio da Justiça. Creditos de 18:956$810 e 1:000$, supplementar ás sub-consignações ns. 33 e 34 da verba 27ª do orçamento da despesa do mesmo ministerio.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

Verba 27ª «Material»

Sub-consignações	Credito votado em 1924	Despesas effectuadas de janeiro a junho	Despesas á effectuar de julho a dezembro	Saldo do credito orçamentario	Credito supplementar pedido
Alimentação e dietas.....	35:000$000	27:278$405	27:278$405	8:321$595	18:956$810
Medicamentos, drogas, etc.....	1:000$000	990$950	1:000$000	9$050	1:000$000

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de agosto de 1924. – O 1º escripturario, *Manoel Amorim.* – Visto. – *Bezerra de Menezes.*

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

Verba 27ª «Material»

Sub-consignações	Credito votado para 1928	Saldo verificado	Credito votado para 19414	Credito suplementar pedido
Alimentação.....	36:000$000	11$410	35:600$000	18:956$810
Medicamentos, drogas, etc.....	1:000$000	$200	1:000$000	1:000$000

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de agosto de 1924. – O 1º secretario, *Manoel Amorim.* – Visto. – *Bezerra de Menezes,* director de secção, interino.

Relação demonstrativa das despesas feitas na sub-consignação "Alimentação e dietas", de janeiro a junho de 1924

Janeiro:

J. Furtado	888$615	
Irmão Teixeira	671$140	
Rodrigues Teixeira & Filho	203$000	
Barbosa Albuquerque & Comp	1:945$800	3:708$555

Fevereiro:

Barbosa, Albuquerque & Comp	1:942$200	
Augusto M. da Motta	865$650	
Lopes Corrêa & Comp	772$500	
Rodrigues Teixeira & Filho	217$500	3:797$850

Março:

Barbosa, Albuquerque & Comp	2:339$900	
Augusto M. da Motta	1:116$500	
Lopes Corrêa & Comp	811$500	
Rodrigues Teixeira & Filho	232$000	4:499$900

Abril:

Barbosa Albuquerque & Comp	2:351$900	
Augusto M. da Motta	1:020$000	
Lopes Corrêa & Comp	828$000	
Rodrigues Teixeira & Filho	232$800	4:431$900

Maio:

Barbosa Albuquerque & Comp	2:989$600	
Augusto M. da Motta	1:152$000	
Lopes Corrêa & Comp	864$000	
Rodrigues Teixeira & Filho	232$000	5:237$600

Junho:

Barbosa Albuquerque & Comp	3:276$600	
Augusto M. da Motta	1:188$000	
Lopes Corrêa & Comp	906$000	
Rodrigues Teixeira & Filho	232$000	5:602$600
Somma		27:278$405
Credito votado		35:600$000
Saldo		8:321$595

Visto – *Bezerra de Menezes,* director de secção, interino.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de agosto de 1924. – O 1º escripturario, *Manoel Amorin.*

Relação demonstrativa das despesas feitas na sub-consignação "Medicamentos e drogas", de janeiro a junho de 1924

Janeiro:

V. Werneek & Comp	242$000	242$000

Fevereiro:

V. Werneck & Comp.....	274$700	274$700

Março:

V. Werneck & Comp.....	295$350	
Fernandes Malmo & Comp.....	18$000	313$350

Abril:

Fernandes, Malmo & Comp.....	115$900	
V. Werneck & Comp.....	45$000	160$000
Somma.....	.....	990$950
Credito votado.....	.....	1:000$000
Saldo.....		9$050

Visto. – *Bezerra de Menezes,* director de secção interino.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de agosto de 1924. – O 1º escripturario, *Manoel Amorim.*

Instituto Nacional de Surdos-Mudos. – N. 152 – Rio de Janeiro, 19 de julho de 1924:

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. – Tendo sido, no corrente anno, muito elevado os preços dos generos alimenticios, como tambem o da carne, pão e café, esta directoria vem solicitar o credito supplementar de réis 18:956$810, para custear as respectivas despesas da sub-consignação "Alimentação e dietas".

Levo ao conhecimento de V. Ex. que esta directoria tomou por base as despesas feitas de janeiro a junho (1° semestre), que importaram em 27:278$405, tendo ficado o saldo de 8:231$595 do credito de 35:600$ para o exercicio corrente. Juntando o saldo de 8:321$595 com o credito solicitado por esta directoria, na importancia de 18:956$810, perfaz o total de 27:278$405, que deve despender no 2º semestre, por conta da sub-consignação "Alimentação e dietas", caso não seja ainda mais elevado o preço dos generos alimenticios. Junto envio a V. Ex. a relação das despesas feitas de janeiro a junho do corrente anno. Saude e fraternidade. – O director, Dr. *Custodio José Ferreira Martins.* Confere. – *E. Martins,* 2º official. Visto. Conforme. – *Bezerra de Menezes,* director de secção, interino.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos. – N. 153. – Rio de Janeiro, 21 de julho de 1924.

Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. – Venho solicitar de V. Ex. um credito supplementar de réis 1:000$, para custeio das despesas destinadas a este estabelecimento, no corrente anno, na sub-consignação "Medicamentos e drogas", visto a verba consignada de 1:000$ não ser sufficiente para custear esta despesa no corrente exercicio, mas, como V. Ex. sabe, 3:000$ são exclusivamente empregados no custeio da despesa da sala "Desembargador Elviro Carrilho", (segundo determinação deste ministerio), só fica 1:000$, para as despesas do instituto, quantia esta insufficiente, accres-

contando que o custeio da despesa do serviço dentario tem de correr tambem por conta desta sub-consignação. Saude e fraternidade. – O director, *Dr. Custodio José Ferreira Martins.* Confere. – *E. Martins,* 2º official. Visto. – *Bezerra de Menezes,* director de secção, interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. – Directoria de Contabilidade – N. 3.774 C. – 1ª Secção – Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924.

Sr. ministro de Estado da Fazenda. – Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos documentos afim de que V. Ex. se digne de providenciar, nos termos do art. 91 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para que ao credito da verba 27 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, sejam concedidos creditos supplementares, na importancia total de 19:956$810, ás seguintes sub-consignações: "Alimentação e dietas", 18:956$810, e "Medicamentos e utensilios necessarios ao serviço medico cirurgico da sala "Desembargar Elviro Carrilho", 1:000$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto

No presente aviso o Ministerio da Justiça solicita providencias quanto á concessão de um credito de 19:956$810, á verba 27ª, consignação "Material", sub-consignações ns. 33 e 34, do vigente orçamento da despesa do mesmo ministerio.

Informação

1 – Segundo declara o ministerio interessado á supplementação pedida deverá ser de 18:956$810, para a primeira das sub-consignações acima citadas e 1:000$ para a segunda.

2 – Motiva o pedido a insufficiencia das dotações orçamentarias, dada a elevação havida nos preços dos generos alimenticios e dos medicamentos, segundo allega a Directoria do Instituto de Surdos-Mudos, nos officios annexos, por cópia.

3 – As tabellas orçamentarias vigentes consignam para a sub-consignação n. 3, acima citada a dotação de 35:600$ e para a de n. 34, 4:000$, havendo, porém, que deduzir desta ultima a importancia de 3:000$ destinada ao custeio dos serviços da sala "Desembargador Elviro Carrilho", o que reduz a referida dotação a 1:000$000.

4 – O orçamento da despesa relativo ao exercicio de 1923 consignou, para aquellas despesas, em identicas verba e consignação, as dotações de 36:000$ para "alimentação" e 1:000, para "Medicamentos, drogas e dietas".

Conclusão

Parecem-me procedentes as allegações da repartição interessada quanto á necessidade da supplementação pedida,

podendo o presente processo ser encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda para os devidos effeitos.

Primeira Secção da Contadoria Central da Republica, 3 de outubro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe. Seja presente ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da **Fazenda.** Contadoria Central da Republica, 4 de outubro de 1924. – *F. Leria.*

Tendo em vista o parecer, prepare-se o expediente de mensagem, em que se solicite ao Congresso o credito necessario. Rio, 10 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica. – Aviso n. 3.541 C, de 12 de setembro de 1924, do Ministerio da Justiça, s/ creditos supplementares ás sub-consignações ns. 541, da verba 16ª, e 304, da verba 31ª, do orçamento vigente do mesmo ministerio.

1924

VERBA N. 16

POLICIA MILITAR

Demonstração da despesa effectuada e a effectuar no corrente anno por conta da sub-consignação – "Para os officiaes e praças que se reformarem, etc."

Despesa:

Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924.....	24:451$334	
Reformados de 1924.....	69:922$991	
Melhorias de reforma em 1924.....	10:920$000	
Estimativo ou provavel para reformas e melhorias, á vista dos processos em andamento nesta Secretaria do Estado, no periodo de setembro a 31 de dezembro de 1924.....	39:705$675	145:000$000
Credito votado.....		65:000$000
Credito supplementar necessario.....		80:000$000

1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 4 de setembro de 1924. – *Bezerra de Menezes,* director de secção, interino. – *Lopes de Castro,* 3º official. – *Torres Junior,* director geral interino.

POLICIA MILITAR

Demonstração nominal dos officiaes e praças reformados, cujos soldos devem correr pelo credito da sub-consignação – "Para officiaes e praças que se reformarem, etc.", da verba n. 16, *do orçamento da despesa do exercicio de 1924*

Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924:

	Pago	A pagar	Total
Major graduado Jayme dos Santos Lima.....	8:800$000	.....	8:800$000
Capitão Francisco Vieira de Azeredo Coutinho.....	8:320$000	.....	8:320$000
2º tenente Benjamin Soares da Fonseca Lima.....	5:200$000	.....	5:200$000
1º sargento Alvaro Caetano de Castro.....	1:258$667	.....	1:258$667
Soldado Adelino Mendes Ferreira.....	872$667	.....	872$667
	24:451$334		24:451$334

Officiaes cujas reformas foram melhoradas em 1924:

	Pago	A pagar	Total
Major Eduardo Eugenio Doderlein.....	4:239$996	.....	4:239$996
Major graduado Antonio José da Costa e Souza.....	4:040$004	.....	4:040$004
Capitão José Ramos Nogueira.....	480$000	.....	480$000
2º tenente Manoel Mathias da Costa.....	2:160$000	.....	2:160$000
	10:920$000		10:920$000

Officiaes e praças reformadas em 1924:

	Pago	A pagar	Total
Tenente-coronel Pedro de Souza Telles:.....	3:498$684	7:075$992	10:574$676
Tenente-coronel José Narciso de Carvalho.....	1:027$160	4:717$328	5:744$488
Tenente-coronel Joaquim Rodrigues Fontes.....	1:010$321	4:639$996	5:650$317
Major Fernando Vieira Ferreira.....	4:456$764	5:279$988	9:736$752

Capitão Alcibiades Ribeiro Catalão.....	939$353	4:159$992	5:099$345
1º tenente Augusto Lopes Mendes	467$998	2:149$328	2:617$326
2º tenente Manoel Teixeira Pinheiro.....	384$966	1:767$996	2:152$962
2º tenente Juvenal Augusto de França	377$419	1:733$332	2:110$751
2º tenente Luiz Giambarba	377$419	1:733$332	2:110$751
2º tenente José Lucio Barbosa.....	377$419	1:733$332	2:110$751
2º tenente Henrique Xavier Baptista.....	1:579$568	2:599$998	4:179$566
2º tenente Paulo Camerino Corrêa Leite	587$096	2:599$998	3:187$094
3º sargento Manoel Pedro de Barros.....	140$998	632$772	773$770
3º sargento Lino Antonio da Silva.....	309$508	632$772	942$280
3º sargento José Gomes da Silveira	309$508	632$772	942$280
3º sargento Antonio de Souza Lameira	165$071	632$774	797$845
3º sargento graduado Hermillo Avelino de Freitas.....	452$033	543$621	995$654
Cabo de esquadra Ataliba Fernandes de mello	428$397	543$621	972$018
Cabo de esquadra Armindo Souto Mariath	327$940	543$621	871$567
Cabo de esquadra Manoel Antonio dos Santos	327$946	543$621	871$567
Cabo de esquadra Eduardo José da Silva	514$076	543$622	1:057$698
Cabo de esquadra Tancredo Pinto de Moraes	121$133	543$621	664$754
Cabo de esquadra Galdino Martins de Oliveira	440$215	.....	440$215
Cabo de esquadra Bento José de Sant'Anna	440$215	.....	440$215
Anspeçada Bernardo Augusto de Oliveira	364$803	438$718	803$521
Anspeçada Antonio Ferreira	304$803	438$718	803$521
Soldado João Cancio de Lima	355$266	.....	355$266

Soldado Osmando Gonçalves Gatto	364$803	438$718	803$521
Soldado Aristides de Oliveira Serrano	97$575	438$718	536$475
Soldado Francisco da Costa Callado.....	97$757	438$718	536$475
Soldado José Pereira Bastos	81$067	438$718	519$785
Soldado Sebastião Gonçalves Barbosa.....	81$067	438$718	519$785
	20:868$536	49:054$455	69:922$991

Recapitulação:

Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924.....	24:451$334
Reformados em 1924	69:922$991
Melhoria de reformas em 1924	10:920$000
Total.....	105:294$325

1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 4 de setembro de 1924. – Visto. *Bezerra de Menezes*, director da secção, interino. – *Lopes de Castro*, 3º official.

1924

VERBA N. 31

Corpo de Bombeiros

Demonstração da despesa effectuada e a effectuar no corrente anno por conta da sub-consignação "Para os officiaes e praças que se reformarem, etc.":

Despesa:

Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924.....	14:201$996	
Officiaes reformados em 1924	47:992$869	
Praças reformadas em 1924	9:475$588	
Melhoria de reforma em 1924.....	7:142$444	
Estimativa ou provavel no periodo de setembro a 31 de dezembro de 1924.....	20:857$556	100:000$000
Credito votado	.....	40:000$000
Credito supplementar necessario.....	.....	60:000$000

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interios, 4 de setembro de 1924. – *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino. – *Lopes de Castro,* 3º official. – *Flores Junior,* director geral, interino.

Corpo de Bombeiros

Demonstração nominal dos officiaes e praças reformados, cujos soldos devem correr pelo credito da sub-consignação "Para officiaes e praças que se reformarem, etc.", da verba n. 31, do orçamento da despesa do exercicio de 1924.

Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924:

	Pago	A pagar	Total
2º tenente Christovão da Cruz Corrêa.....	5:199$996	.....	5:199$996
1º sargento Manoel Cordeiro do Nascimento.....	2.185$500	.....	2:185$500
Cabo de esquadra Geraldo de Mattos Corrêa.....	1:336$500	.....	1:366$500
Soldado Annibal da Silva Deiró	1:090$000	.....	1:090$000
Soldado Miguel Elias da Silva	1:090$000	.....	1:090$000
Soldado José Fernandes da Silva	1:090$000	.....	1:090$000
Soldado Hermoneges José Fernandes	1:090$000	.....	1:090$000
Soldado Antonio Francisco da Cunha	1:090$000	.....	1:090$000
	14:201$996		14:201$996

Officiaes reformados em 1924:

Coronel graduado Antonio Fernandes	1:519$224	6:727$992	8:247$216
Tenente-Coronel graduado José Pedro dos Santos.....	2:492$997	5:471$994	7:964$991
Tenente-coronel graduado Antonio Lopes da Silva Moraes Junior.....	3:266$060	5:375$994	8:642$054
Capitão João Narciso Ribeiro	592$257	2:719$996	3:213$253
Capitão graduado Adolpho de Mendonça	1:716$707	3:471$990	5:188$697
1º tenente Francisco de Souza Camillo	552$772	2:538$660	3:091$432
2º tenente Domingos Dias da Silva	1:579$568	2:599$998	4:179$566

2º tenente João de Azevedo Teixeira	1:579$568	2:599$998	4:179$566
2º tenente Albertino Ignacio Pimentel	587$096	2:599$998	3:187$094
	13:886$249	34:106$620	47:992$869
Praças de pret reformadas em 1924:			
Cabo de esquadra Eduardo Barbosa	655$284	692$944	1:348$226
Cabo de esquadra João Soares de Lima	418$026	692$944	1:110$970
Cabo de esquadra Antonio Victor Alvaro da Luz	418$026	692$944	1:110$970
Cabo de esquadra José Esmerio	418$026	692$944	1:110$000
Cabo de esquadra Alvaro Vieira da Silva	561$134	.....	561$134
Cabo de esquadra Antonio Francisco de Mello	561$134	.....	561$134
Cabo de esquadra graduado José Fernandes Machado	270$000	552$000	822$000
Soldado Leovigildo de Oliveira	459$000	552$000	1:011$000
Solddo Luiz Ferreira Soares	333$000	552$000	885$000
Soldado Jayme de Carvalho	333$000	552$000	885$000
Soldado Antonio Fernandes de Souza	283$050	462$200	752$250
Soldado Vicente da Silva	218$400	220$800	439$200
	3:805$815	5:669$776	9:475$588
Official cuja reforma foi melhorada em 1924:			
Coronel Eugenio Rodrigues Jardim		7:471$991	7:471$991

Recapitulação:

Reformados em 1923, não constantes da tabella de 1924	14:201$996
Officiaes reformados em 1924	14:201$996
Officiaes reformados em 1924	47:992$869
Praças reformadas em 1924	9:745$588
Melhoria de reforma de 1924	7:142$444
Total	79:142$444

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 4 de setembro de 1924. – *Lopes de Castro*, 3º official. Visto. – *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. – Directoria de Contabilidade. – 1ª secção – N. 3.451 C – Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924.

Exmo. Sr. ministro de stado da Fazenda – Tendo-se verificado a deficiencia dos creditos das consignações "Para os officiaes e praças que se reformarem ou já reformados, etc.", da verba n. 16, e "Para os officiaes e praças que se reformarem, etc", da verba n. 31, do art. 2º da vigente lei orçamentaria, apresento a V. Ex., de conformidade com o art. 91, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, as informações necessarias á organização da proposta para a supplementação, que se faz precisa, dos referidos creditos, afim de que, pelos mesmos possam ser custeadas as respectivas despesas, durante o corrente exercicio financeiro.

Para o exercicio de 1923, foram votados para as consignações citadas das verbas ns. 16 e 31, respectivamente, os creditos de 55:000$ e 30:000$, que tiveram de ser supplementados, o primeiro com a quantia de 74:000$ e o segundo com a de 71:000$, conforme o decreto n. 16.321, de 9 de janeiro e 1924.

No orçamento vigente, aquellas consignações foram dotadas com o credito de 65:000$, a da verba n. 16, e com o de 40:000$ a da verba n. 31, creditos que, segundo se verifica das demonstrações que, inclusas, transmitto a V. Ex., foram insufficientes para occorrer ás despesas com os officiaes e praças da Policia Militar do Districto Federal e do Corpo de Bombeiros, que se reformaram em fins do anno passado – quando demasiado tarde para serem incluidas na proposta orçamentaria de 1924, organizada por este ministerio – e para os que se reformarem, ou melhorarem as suas reformas no corrente anno.

Tanto no actual exercicio, como no anterior, essas despesas têm, ultrapassado as previsões orçamentarias e, para isso concorreram os dispositivos do art. 57, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 – revigorado pelo artigo 54, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporada á legislação permanente pelo art. 164, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo – que asseguraram novas vantagens para a reforma dos soldados, cabos de esquadra e sargentos das alludidas corporações: os do § 7º do art. 150, do decreto numero 4.555, que elevaram os vencimentos dos militares e os da lei n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923, que mandaram calcular, pela tabella *a* da lei n. 2.290, de 13 de novembro de 1910, os vencimentos dos militares reformados compulsoriamente, ou por comprovada invalidez, que tiverem serviços de guerra em Canudos, no Territorio do Acre, em Matto Grosso, nesta capital, nos estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, em defesa da ordem e do Governo, durante os movimentos revolucionarios de 1893 e 1894.

Tendo em attenção a deficiencia dos alludidos creditos e procurando satisfazer, equitativamente, a todos os interessados, o ministerio a meu cargo, concedidas s reformas este anno, solicitou, na maioria dos casos, o pagamento das vantagens pecuniarias asseguradas aos que se reformaram, tão somente as correspondentes ao primeiro semestre de 1924.

computadas as importancias ainda por pagar das reformas e melhorias de reforma, neste anno, e estimada, á vista dos processos em andamento na Secretaria de Estado deste ministerio, a importancia provavelmente sufficiente para attender ás despesas dessa natureza, de setembro corrente a 31 de dezembro vindouro, resulta, conforme attestam as inclusas demonstrações, que se tornam precisos os creditos supplementares de 80:000$ e 6:000$, ás consignações alludidas, respectivamente das verbas ns. 16 e 31 do art. 2º da lei orçamentaria vigente.

Prestando, assim, os necessarios esclarecimentos, solicito a V. Ex. se digne de providenciar, nos termos do já citado art. 91, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, afim de que sejam concedidos os creditos supplementares mencionados de sorte que o ministerio a meu cargo possa fazer face ás despesas de que se trata, até o fim do corrente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto:

No presente aviso o Ministerio da Justiça solicita providencias no sentido de serem concedidos os creditos supplementares de 80:000$ e 60:000$, ás sub-consignações n. 541, da verba 16ª, e 304, da verba 31ª, do vigente orçamento da despesa do mesmo ministerio.

Parecer:

Tndo em vista a procedencia das allegações do ministerio interessado, quanto ás dotações consignadas pelos orçamentos das despesas relativos ao exercicio de 1923 e ao actual, bem como os quadros demonstrativos inclusos, que satisfazem ás exigencias regulamentares, parece-me que o presente pedido, – amplamente justificado como se encontra, póde ser encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda para os devidos effeitos.

Primeira secção da Contadoria Central da Republica, 24 de setembro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves*, servindo de chefe.

Seja presente ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, 25 de setembro de 1924. – *F. d'Auria*, contador geral.

Prepare-se o expediente de mensagem.

Rio, 1 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924– Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 3.184 C, de 20 de agosto de 1924, do Mi-

nisterio da Justiça e Negocios Interiores – Credito supplementar á verba 31ª do vigente orçamento da despesa do referido Ministerio.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal – Secretaria – N. 299 – Rio de Janeiro, 13 de março de 1924.

Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores – Em virtude do aviso n. 663-C, de 14 de fevereiro proximo findo, da 2ª secção da Directoria de Contabilidade desse ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser aberto o credito de 161:314$500, necessario ao pagamento de uma etapa a 793 cabos e soldados e duas etapas a 116 sargentos, no corrente anno, conforme consta da demonstração inclusa.

Saude e fraternidade. – Coronel *J. L. de Oliveira Lyrio*, commandante. Confere. – *E. Martins*, 2º offical. Conforme, *D. Sampaio*, director de secção interino.

RECAPITULAÇÃO

Domingo.....	2$827
Segunda-feira.....	2$999
Terça-feira.....	2$570
Quarta-feira.....	2$670
Quinta-feira.....	2$648
Sexta-feira.....	3$316
Sabbado.....	2$625
Somma Rs.....	19$655 ÷ 7 = 2$807 arrendondados para 2$820.

OBSERVAÇÃO

Nos dias de festa nacional é melhorado o rancho das praças, cuja despesa corre por conta da verba eventuaes, assim como é distribuida uma ração de café e pão com manteiga, por occasião de incendio, correndo a despeza pela mesma verba.

Quartel Central á praça da Republica, 8 de janeiro de 1924. – *J. L. de Oliveira Lyrio*, coronel commandante.

CORPO DE BOMBEIROS

Demonstração do credito necessario para pagamento da differença de etapa ás praças, no corrente exercicio

Numero da sub-consignação	Nome da sub-consignação	Importancia votada a 2$220	Importancia necessaria a 2$650	Differença
	II – Consumo:			
310	Alimentação para 900 praças e mais uma etapa para cada um dos 166 sargentos.....	822:833$000	994:147$000	161:314$000
	Importancia necessaria.....			161:314$500

Em 13 de março de 1924. – *Ernesto de Andrade*, capitão pagador, pelo director. – Confere. – *E. Martins*, 2º offical.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal – Secretaria – N. 87 – Rio de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores – Verificando, pelos preços obtidos na ultima concurrencia de generos para o rancho das praças que a etapa a fornecer a cada uma excede de muito a verba votada, que é de 2$220 diarios, mandei que se organizasse uma nova tabella de distribuição de generos, de modo a reduzil-a ao estrictamente indispensavel á alimentação de cada praça, mas como, ainda assim, com toda essa reducção, désse uma média diaria de 2$820, conforme se verifica da tabella inclusa, tenho a honra de solicitar de V. Ex., si de todo não fôr possivel fixal-a naquella importancia, ao menos seja equiparado á da Policia Militar, procurando fazer para enquadral-a nesta ultima importancia minima a que se poderá baixar sem grande prejuizo para a saude do bombeiro.

Saude e fraternidade. – Coronel *J. L. de Oliveira Lyrio*, commandante. Confere. – *E. Martins,* 2º official. – Conforme *D. Sampaio*, director de secção, interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – N. 3.184 C – 1ª Secção – Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1924.

Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda – Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos documentos, afim de que V. Ex. se digne providenciar, nos termos do art. 91 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para que ao credito da verba 31ª do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, seja concedido o credito de 161:314$500, supplementar á sub-consignação “Alimentação para 900 praças a 2$220 diarios e mais uma etapa para cada um dos 116 sargentos”.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Recebi em 29 do corrente e informo ao lado, nesta data.

1ª Secção da Contadoria Central da Republica, 25 de agosto de 1924. – *Gastão de Lima Chaves*, auxiliar technico.

Em seu incluso viso, n. 3.184 C, de 20 do corrente, o Ministerio da Justiça solicita as providencias necessarias, afim de ser pedido ao Congresso Nacional um credito supplementar á sub-consignação n. 310, consignação “Material” – II – “De consumo”, da verba 31ª, do orçamento da despesa vigente daquelle ministerio.

A dotação acima destina-se ás despesas de alimentação para 909 praças, a 2$220 diarios, e mais uma etapa para cada um dos 116 sargentos do Corpo de Bombeiros.

Conforme se vê da justificação feita pelo commando daquella corporação e que acompanha, por cópia, o presente pedido, á vista dos preços obtidos na ultima concurrencia para fornecimento de generos necessarios ao rancho das praças, o valor da etapa excede á estimativa orçamentaria, pois a média apurada foi de 2$820, ou sejam $600, além do previsto.

Attendendo, porém, á necessidade de restringir ao estrictamente necessario ás despesas, o mencionado Ministerio fixa o valor das referidas etapas em 2$650, donde a necessi-

dade de supplementação ora pedida, na importancia de réis 161:314$500, conforme demonstração inclusa, que verifiquei exacta.

Para identica despesa com 800 praças e 108 sargentos, o orçamento do exercicio proximo passada consignou a dotação de 735:752$400, calculadas as etapas no valor de 2$220, ora verificando insufficiente.

Assim, parece-me não haver inconveniente em ser attendida a solicitação constante do aviso junto.

1ª Secção da Contadoria Central da Republica, 25 de agosto de 1924. – ***Gastã ode*** *Lima Chaves*, auxiliar technico.

Visto – O presente processo deve ser encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. *Data supra – H. Borges*, chefe.

Afim de se dar andamento á solicitação contida no aviso do Ministerio da Justiça, de fls., encaminho o presente processo ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Cotadoria Central da Republica, 26 de agosto de 1924. – *F. D'Auria*, cotador geral.

A' vista do parecer, prepare-se o expediente de mensagem ao Congresso Nacional, em que se solicite o credito de 161:314$500, supplementar á verba 31. "Ministerio da Justiça", do vigente exercicio, na sub-consignação, "Alimentação para praças, etc.

Rio, 17 de setembro de 1924 – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 3.837 C, de 30 de setembro de 1924, do Ministerio da Justiça – Credito supplementar de réis 99:993$795, á verba 36ª, "Substituições".

Resumo da demonstração das despesas effectuadas e por effectuar por conta da verba n. 36, "Substituições", do exercicio de 1924

Verba n. 10	32:754$526
Verba n. 12	22:482$474
Verba n. 13	36:610$651
Verba n. 15	10:065$972
Verba n. 16	1:299$995
Verba n. 18	4:037$218
Verba n. 19	3:567$993
Verba n. 20	1:015$646
Verba n. 21	18:750$000
Verba n. 23	1:066$667
Verba n. 23	1:600$000
Verba n. 23	100$255
Verba n. 24	2:804$083
Verba n. 25	1:788$880
Verba n. 26	375$000
Verba n. 28	2:219$421
Verba n. 31	5:650$014

Verba n. 32	2:000$000
Verba n. 40	865$000
Somma	149:993$795
Provavel a despender no periodo de agosto a dezembro	100:000$000
Total	249:993$795
Credito votado	150:000$000
Credito supplementar necessario	99:993$795

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de setembro de 1924. – *Lopes de Castro*, 3º official. Visto. – *Bezerra de Menezes*, director de secção interino. Visto. – *Flôres Junior*, director geral interino.

VERBA N. 36 – SUBSTITUIÇÕES

Demonstração das despesas effectuadas no corrente anno, por conta do credito de 150:000$, da verba n. 36 – Substituições – do orçamento da despesa do exercicio de 1924

Aviso n. 659 C, de 14 de fevereiro de 1924 – Substituições de directores da Directoria de Contabilidade, em janeiro	912$016
Aviso n. 658, de 14 de fevereiro de 1924 – Substituições de funccionarios na Directoria de Contabilidade, em janeiro	1:220$483
Aviso n. 917, de 29 de fevereiro de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria do Interior, em janeiro	700$000
Aviso n. 1.128, de 17 de março de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Justiça, em janeiro	500$000
Aviso n. 1.055, de 12 de março de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Contabilidade, em fevereiro	1:250$000
Aviso n. 1.056, de 12 de março de 1924 – Substituições de directores da Directoria de Contabilidade, em fevereiro	900$000
Avisto n. 1.127, de 17 de março de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Justiça, em fevereiro	500$000

Aviso n. 1.351, de 27 de março de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria do Interior, em fevereiro.....	1:506$897
Aviso n. 7.135, de 23 de abril de 1924 – Substituições de Directores da Directoria da Contabilidade, em março.....	900$000
Aviso n. 1.735, de 23 de abril de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria da Contabilidade, em março.....	1:204$834
Aviso n. 1.735, de 23 de abril de 1924 – Substituição de Directoria de Justiça, em março.....	5:000$000
Aviso n. 1.810, de 30 de abril de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria do Interior, em março.....	850$000
Aviso n. 1.831, de 5 de maio de 1924 – Substituições de directores da Directoria de Contabilidade, em abril.....	900$000
Aviso n. 1.833, de 5 de maio de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Contabilidade, em abril.....	1:250$000
Aviso n. 2.006, de 15 de maio de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Justiça, em abril.....	500$000
Aviso n. 2.140, de 26 de maio de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria do Interior, em abril.....	1:186$666
Aviso n. 2.455, de 20 de junho de 1924 – Substituições de directores da Directoria de Contabilidade, em maio.....	854$838
Aviso n. 2.456, de 20 de junho de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Contabilidade, em maio.....	1:000$067
Aviso n. 2.456, de 20 de junho de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Justiça, em maio.....	500$000
Aviso n. 2.586, de 4 de julho de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria do Interior, em maio.....	850$000
Aviso n. 2.635, de 16 de julho de 1924 – Substituições de directores da Directoria de Contabilidade, em junho.....	900$000

Aviso n. 2.715, de 16 de julho de 1924 – Substituições de funccionarios da Directroria de Contabilidade, em junho.....	1:185&332
Aviso n. 2.720, de 16 de julho de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Justiça, em junho.....	500$00
Aviso n. 2.851, de 21 de julho de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria do Interior, em junho.....	850$000
Aviso n. 3.099, de 12 de agosto de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Contabilidade, em julho.....	1:151$611
Aviso n. 3.099, de 12 de agosto de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria do Interior, em julho.....	850$000
Aviso n. 3.099, de 12 de agosto de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Justiça, em julho.....	500$000
Aviso n. 3.100, de 12 de agosto de 1924 – Substituições de directores da Directoria de Contabilidade, em julho.....	758$064
Aviso n. 3.229, de 23 de agosto de 1924 – Substituições de directores da Directoria de Contabilidade, em julho.....	141$930
Aviso n. 3.364, de 1 de setembro de 1924 – Substituições de directores da Directoria de Contabilidade, em agosto.....	900$000
Aviso n. 3.380, de 1 de setembro de 1924 – Substituição de funccionarios da Directoria de Contabilidade, em agosto.....	1:395$159
Aviso n. 3.380, de 1 de setembro de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria do Interior, em agosto.....	996$773
Avisto n. 3.380, de 4 de setembro de 1924 – Substituição de funccionarios da Directoria de Justiça, em agosto.....	500$000
Aviso n. 3.414, de 3 de setembro de 1924 – Substituição de funccionarios da Directoria de Contabilidade, em maio e junho.....	216$800
Aviso n. 3.414, de 3 de setembro de 1924 – Substituição de funccionarios da Directoria de Contabilidade, em abril.....	66$666

Aviso n. 3.229, de 23 de agosto de 1924 – Substituições de funccionarios da Directoria de Contabilidade, em julho.....	248$388	
Importancia empenhada por estimativa, para pagamento de substituições de directores interinos, de setembro a dezembro.....	3:600$000	32:754$526

Justiça Federal

Aviso n. 1.610, de 10 de abril de 1924 – Substituições na 2ª Vara Federal em fevereiro e março.....	842$293	
Aviso n. 2.339, de 10 de junho de 1924 – Substituições na 1ª Vara Federal em fevereiro e março	842$291	
Aviso n. 2.617, de 4 de julho de 1924 – Substituição no Juizo Federal do Maranhão, em janeiro.....	133$332	
Aviso n. 3.612, de 4 de julho de 1924 – Substituições na Procuradoria da Republica em Matto Grosso em fevereiro a março.....	275$862	
Aviso n. 2.717, de 16 de julho de 1924 – Substituições na 2ª Vara do Districto Federal em abril e maio.....	818$398	
Aviso n. 2.726, de 16 de julho de 1924 – Substituições na Secretaria do Supremo Tribunal Federal de janeiro a maio.....	7:400$000	
Aviso n. 3.102, de 12 ed agosto de 1924 – Substituições no Juizo Federal do Acre de janeiro a abril.....	7:111$108	
Aviso n. 3.102, de 12 de agosto de 1924 – Substituições no Juizo Federal do Paraná de fevereiro a março.....	425$857	
Aviso n. 3.212, de 12 de agosto de 1924 – Substituições na Secretaria do Supremo Tribunal Federal em junho e julho.....	4:633$332	22:482$474

Justiça Local

Aviso n. 1.111, de 15 de março de 1924 – Folha de juizes em janeiro.....	251$612	
Aviso n. 1.111, de 15 março de 1924 – Folha de pretor em janeiro.....	419$351	

Aviso n. 1.116, de 15 de março de 1924 – Folha de juizes em janeiro.....	766$667
Aviso n. 1.047, de 11 de fevereiro 1924 – Folha de pretores em janeiro.....	4:088$170
Aviso n. 1.679, de 16 de abril de 1924 – Folha de adjunto de promotor.....	161$290
Aviso n. 1.682, de 14 de abril de 1924 – Folha de adjunto de promotor.....	268$816
Aviso n. 1.725, de 22 de abril de 1924 – Folha de adjunto de promotor	833$331
Aviso n. 1.753, de 25 de abril de 1924 – Folha de promotor em março.....	736$557
Aviso n. 1.944, de 12 de maio de 1924 – Folha de pretores em fevereiro.....	1:324$129
Aviso n. 1.944, de 12 de maio de 1924 – Folha de pretores em março.....	1:023$653
Aviso n. 2.196, de 30 de maio de 1924 – Folha de funccionarios da Côrte de Appellação, em março.....	433$333
Aviso n. 2.136, de 26 de maio de 1924 – Folha de promotor em abril.....	833$333
Aviso n. 2.315, de 9 de junho de 1924 – Folha de promotor em abril.....	222$221
Aviso n. 2.259, de 9 de junho de 1924 – Folha de pretores em abril.....	755$554
Aviso n. 2.397, de 16 de junho de 1924 – Folha de pretores em maio.....	833$333
Aviso n. 2.524, de 24 de junho de 1924 – Folha de funccionarios de Côrte de Appellação em abril.....	866$660
Aviso n. 2.576, de 4 de julho de 1924 – Folha de adjunto de promotor em abril.....	1:313$260
Aviso n. 2.868, de 21 de julho de 1924 – Folha de pretores em fevereiro a junho.....	15:528$843
Aviso n. 2.862, de 21 de julho de 1924 – Folha de adjunto de promotor em março.....	1:650$531
Aviso n. 2.904, de 29 de julho de 1924 – Folha de promotor em junho.....	833$332

Aviso n. 2.936, de 29 de junho de 1924 – Folha de funccionarios da Côrte de Appelação em junho.....	433$333	
Aviso n. 3.170, de 20 de agosto de 1924 – Folha de juizes em julho.....	2:200$000	
Aviso n. 2.360, de 30 de agosto de 1924 – Folha de promotor em julho.....	833$333	36:610$651

Policia civil

Aviso n. 1.131, de 17 de março de 1924 – Substituição de escrivães em janeiro.....	145$161
Aviso n. 1.256, de 20 de março de 1924 – Substituição de official de justiça em janeiro.....	66$667
Aviso n. 1.507, de 7 de abril de 1924 – Substituição de commissario em janeiro.....	133$333
Aviso n. 2.753, de 21 de julho de 1924 – Substituição de funccionarios em janeiro e fevereiro.....	483$870
Aviso n. 1.683, de 16 de abril de 1924 – Substituição de escrivães em janeiro.....	60$644
Aviso n. 1.485, de 5 de abril de 1924 – Substituição de escrivães em janeiro e fevereiro.....	31$934
Aviso n. 1.489, de 5 de abril de 1924 – Substituição de funccionarios em janeiro.....	200$000
Aviso n. 1.658, de 15 de abril de 1924 – Substituição de escrivães em janeiro.....	40$000
Aviso n. 1.979, de 14 de maio de 1924 – Substituição de commissario em janeiro.....	133$333
Aviso n. 1.619, de 12 de abril de 1924 – Substituição de escrivão em janeiro a março.....	294$326
Aviso n. 1.785, de 28 de abril de 1924 – Substituição de escrivães em janeiro.....	232$258
Aviso n. 1.929, de 9 de maio de 1024 – Substituição de telephonista em março.....	100$000
Aviso n. 2.022, de 17 de maio de 1924 – Substituição de funccionarios em fevereiro	320$000
Aviso n. 2.023, de 17 de maio de 1924 – Substituição de funccionario em fevereiro.....	200$000

Aviso n. 1.945, de 12 de maio de 1924 – Substituição de funccionario em janeiro e março.....	668$548	
Aviso n. 2.221, de 31 de maio de 1924 – Substituição de funccionario em março e abril.....	1:040$000	
Aviso n. 2.267, de 9 de junho de 1924 – Substituição de funccionario em abril.....	475$000	
Aviso n. 2.242, de 2 de junho de 1924 – Substituição de commissario em março e abril.....	546$550	
Aviso n. 2.395, de 16 de junho de 1924 – Substituição de telephonista em abril.....	100$000	
Aviso n. 2.572, de 4 de julho de 1924 – Substituição de funccionario em maio.....	475$000	
Aviso n. 2.869, de 21 de julho de 1924 – Substituição de telephonista em maio.....	100$000	
Aviso n. 2.846, de 21 de julho de 1924 – Substituição de funccionario em maio.....	520$000	
Aviso n. 2.920, de 29 de julho de 1924 – Substituição de escrivão em fevereiro a junho.....	500$000	
Aviso n. 2.975, de 2 de agosto de 1924 – Substituição de funccionario em junho.....	475$000	
Aviso n. 3.086, de 11 de agosto de 1924 – Substituição de escrivães em fevereiro a junho.....	1:000$000	
Aviso n. 3.059, de 9 de agosto de 1924 – Substituição de commissario em junho.....	80$000	
Aviso n. 3.044, de 8 de agosto de 1924 – Substituição de escrivães em fevereiro a julho.....	400$000	
Aviso n. 3.264, de 23 de agosto de 1924 – Substituição de funccionario em julho.....	475$000	
Aviso n. 3.394, de 2 de setembro de 1924 – Substituição de official de justiça em fevereiro a junho.....	308$890	
Aviso n. 3.404, de 2 de setembro de 1924 – Substituição de telephonista em janeiro.....	90$322	
Aviso n. 3.404, de 2 de setembro de 1924 – Substituição de funccionario em fevereiro.....	11$034	10:065$972

Policia Militar

Aviso n. 1.255, de 20 de março de 1924 – Substituições de medicos em janeiro.....	216$666	

Aviso n. 1.721, de 22 de abril de 1924 – Substituições de medicos em fevereiro.....	216$666	
Aviso n. 2.052, de 20 de maio de 1924 – Substituições de medicos em março.....	216$666	
Aviso n. 3.040, de 7 de agosto de 1924 – Substituições de medicos em maio a junho.....	433$331	
Aviso n. 2.527, de 24 de junho de 1924 – Substituições de medicos em abril.....	216$666	1:299$995

Casa de Correcção

Aviso n. 1.608, de 10 de abril de 1924 – Substituições de funccionarios de janeiro a fevereiro.....	378$332	
Aviso n. 1.504, de 7 de abril de 1924 – Substituição de medico em janeiro e fevereiro.....	666$664	
Aviso n. 1.854, de 5 de maio de 1924 – Substituição de medico em março.....	333$332	
Aviso n. 1.789, de 28 de abril de 1924 – Substituição de funccionario em março.....	189$166	
Aviso n. 2.260, de 9 de junho de 1924 – Substituição de medico em abril.....	333$332	
Aviso n. 2.353, de 11 de junho de 1924 – Substituição de funccionario em janeiro a março.....	390$562	
Aviso n. 2.525, de 24 de junho 1924 – Substituição de medico em maio.....	333$332	
Aviso n. 2.863, de 21 de julho de 1924 – Substituição de funccionario em janeiro a junho.....	1:078$336	
Aviso n. **2.63**, de 21 de julho de 1924 – Substituições de guardas em abril a junho.....	567$498	
Aviso n. 3.065, de 9 de agosto de 1924 – Substituição de medico em junho.....	333$3332	
Aviso n. 3.331, de 28 de agosto de 1924 – Substituição de medico em julho.....	333$332	4:937$218

Archivo Nacional

Aviso n. 2.438, de 18 de junho de 1924 – Substituições de funccionarios de janeiro a maio.....	2:072$327	
Aviso n. 2.641, de 16 de julho de 1924 – Substituições de funccionarios de janeiro a abril.....	1:495$666	3:567$993

Hospital Nacional de Alienados

Aviso n. 1.855, de 5 de maio de 1924 – Substituição de um correio de janeiro a março.....	155$810	
Aviso n. 2.099, de 22 de maio de 1924 – Substituição do pessoal da pharmacia em fevereiro a março.....	308$152	
Aviso n. 2.435, de 18 de junho de 1924 – Substituições de enfermeiros em fevereiro e março.....	104$188	
Aviso n. 2.492, de 23 de maio de 1924 – Substituição do pessoal da pharmacia em janeiro.....	109$344	
Aviso n. 2.675, de 16 de julho de 1924 – Substituição de um da pharmacia em abril e maio.....	308$152	
Aviso n. 2.665, de 16 de julho de 1924 – Substituição de um correio em abril.....	30$000	1:015$640

Departamento Nacional de Saude Publica

Despacho de 20 de fevereiro de 1924 – Importancia á disposição do mesmo departamento para substituição.....	12:500$000	
Despacho de 1 de julho de 1924 – Importancia á disposição do mesmo departamento para substituição.....	6:250$000	18:750$000

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Aviso n. 2.361, de 11 de junho de 1924 – Substituição de professor em abril e maio.....	533$334	
Aviso n. 2.835, de 21 de agosto de 1924 – Substituição de professor em junho.....	266$666	
Aviso n. 2.835, de 21 de agosto de 1924 – Substituição de professor em julho.....	266$667	1:066$667

Faculdade de Medicina da Bahia

Aviso n. 2.989, de 2 de agosto de 1924 – Substituição de professor de janeiro a abril.....	.....	1:600$000

Universidade do Rio de Janeiro

Aviso n. 3.268, de 25 de agosto de 1924 – Substituição na secretaria da Universidade de janeiro a abril.....	.....	100$250

Escola Nacional de Bellas Artes

Aviso n. 1.784, de 28 de abril de 1924 – Substituições de funccionario em março.....	270$967	
Aviso n. 2.026, de 17 de maio de 1924 – Substituições de funccionario em abril.....	420$000	
Aviso n. 2.467, de 21 de junho de 1924 – Substituições de funccionario em maio.....	420$000	
Aviso n. 2.692, de 16 de julho de 1924 – Substituição de um servente de abril a junho.....	160$000	
Aviso n. 2.719, de 16 de julho de 1924 – Substituições de funccionario em junho.....	420$000	
Aviso n. 2.812, de 21 de julho de 1924 – Substituições de professores em maio e junho.....	306$450	
Aviso n. 2.984, de 2 de agosto de 1924 – Substituições de funccionarios em junho.....	100$000	
Aviso n. 3.109, de 13 de agosto de 1924 – Substituições de professor em julho.....	166$666	
Aviso n. 3.272, de 25 de agosto de 1924 – Substituições de funccionario em julho.....	420$000	
Aviso n. 3.260, de 25 de agosto de 1924 – Substituições de um conservador em julho.....	100$000	2:864$083

Instituto Nacional de Musica

Aviso n. 1.240, de 20 de março de 1924 – Substituições de professores de janeiro.....	333$332	
Aviso n. 1.400, de 29 de março de 1924 – Substituições de professores de fevereiro.....	333$332	
Aviso n. 2.108, de 22 de maio de 1924 – Substituições de professores de março a abril.....	666$664	
Aviso n. 2.564, de 4 de julho de 1924 – Substituições de professores de maio.....	333$332	
Aviso n. 2.902, de 29 de julho de 1924 – Substituições de professores em junho.....	122$220	1:788$880

Instituto Benjamin Constant

Aviso n. 2.404, de 16 de junho de 1924 – Substituição de funccionario de janeiro a março.....	.....	375$000

Bibliotheca Nacional

Aviso n. 1.812, de 30 de abril de 1924 – Substituições de funccionario em janeiro.....	250$000	
Aviso n. 1.691, de 5 de abril de 1924 – Substituições de funccionario em fevereiro.....	250$000	
Aviso n. 1.490, de 5 de abril de 1924 – Substituições de funccionario em fevereiro.....	260$632	
Aviso n. 1.814, de 30 de abril de 1924 – Substituições de funccionario em março.....	411$289	
Aviso n. 2.313, de 9 de junho de 1924 – Substituições de funccionario em maio.....	250$000	
Aviso n. 2.632, de 16 de julho de 1924 – Substituições de funccionario em junho.....	250$000	
Aviso n. 3.030, de 7 de agosto de 1924 – Substituições de funccionario em julho.....	250$000	
Aviso n. 3.159, de 17 de agosto de 1924 – Substituições de funccionario em junho.....	87$500	
Aviso n. 3.064, de 20 de maio de 1924 – Substituições de funccionario em abril.....	250$000	2:259$424

Corpo de Bombeiros

Aviso n. 1.857, de 7 de maio de 1924 – Substituições em janeiro e fevereiro	1:889$368	
Aviso n. 1857, de 7 de maio de 1924 – Substituições de pharmaceutico e dentista em janeiro.....	791$668	
Aviso n. 2.222, de 31 de maio de 1924 – Substituições de officiaes em março e abril.....	1:830$268	
Aviso n. 2.928, de 29 de julho de 1924 – Substituições de officiaes em maio e junho.....	788$710	
Aviso n. 3.400, de 2 de setembro de 1924 – Substituições de officiaes em julho.....	350$000	5:650$014

Territorio do Acre

Aviso n. 3.633, de 16 de julho de 1924 – Substituição na Justiça Local de janeiro a abril.....	.....	2:000$000

Museu Historico

Aviso n. 1.634, de 20 de março de 1924 – Substituições de funccionarios em janeiro e fevereiro.....	300$000	
Aviso n. 2.002, de 15 de maio de 1924 – Substituições de funccionarios em março.....	150$000	
Aviso n. 2.363, de 12 de junho de 1924 – Substituições de funccionarios em abril.....	150$000	
Aviso n. 2.844, de 21 de julho de 1924 – Substituições de funccionarios em maio.....	150$000	
Aviso n. 2.844, de 21 de julho de 1924 – Substituições de funccionarios em junho.....	115:000	865$000
Total das despesas.....	.....	149:993$795
Saldo.....	.....	6$205
Credito orçamentario.....	.....	150:000$000

1ª Secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de setembro de 1924. – *Lopes de Castro*, 3º official. Visto. *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino. – Visto. *Torres Junior,* director geral, interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – N. 3.837 C – 1ª secção – Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda – Tendo-se verificado a deficiencia do credito da consignação "Para despesas com substituições, etc", da verba 36ª, do art. 2º, da vigente lei orçamentaria, apresento a V. Ex., de conformidade com o disposto no art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 15. 783, de 8 de novembro de 1922, as informações necessarias á organização da proposta para a supplementação, que se faz precisa, do referido credito, afim de que, pelo mesmo, possam ser custeadas as respectivas despesas durante o corrente exercicio financeiro.

No orçamento vigente, aquella consignação foi dotada com o credito de cento e cincoenta contos (150:000$), o qual, conforme se verifica da demonstração que, inclusa, transmitto a V. Ex., foi insufficiente para occorrer ás despesas com o pagamento de substituições a funccionarios de todas as repartições subordinadas a este ministerio, nesta capital e nos Estados.

Computadas as importancias por pagar e estimadas a vista dos processos em andamento nesta Secretaria de Estado resulta, conforme attesta a inclusa demonstração, que se torna preciso o credito supplementar de noventa e nove contos novecentos e noventa e tres mil setecentos e noventa e cinco réis (99:993$795), á consignação "Para as despesas com

substituições, etc.", da verba 36, do art. 2º, da lei orçamentaria vigente.

Prestando, assim, os necessarios esclarecimentos, solicito a V. Ex. se digne providenciar, nos termos do já citado artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, afim de que seja concedido o alludido credito supplementar, de sorte que o miisterio a meu cargo possa fazer ás despesas de que se trata, até o fim do corrente exercicio.

Assumpto

O Ministerio da Justiça solicita providencias no sentido de ser pedido ao Congresso Nacional um credito de 99:993$795. supplementar á verba 36ª "Substituições", do vigente orçamento da despesa do mesmo ministerio.

Informação

1. Para as despesas que correm á conta da verba referida, o orçamento actual consignou a dotação de 150:000$, igual á votada par o mesmo fim pela lei orçamentaria relativa ao exercicio de 1923.

2. O pedido está satisfactoriamente justificado e os documentos annexos satisfazem ás exigencias regulamentares vigentes, podendo, assim, ser o presente encaminhado ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para os devidos effeitos.

1ª Secção da Contadoria Central da Republica, 8 de outubro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves,* servindo de chefe.

Seja presente ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da fazenda

Contadoria Central da Republica, em 9 de outubro de 1924. – V. *Faria,* contador geral.

Prepare-se o expediente de mensagem em que se solicite ao Congresso Nacional o credito especial de 99:993$795, supplementar á verba 36ª do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

Rio, 22 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

1924 – Ministerio da Fazenda – Contadoria Central da Republica – Aviso n. 3.835 C, de 30 de setembro de 1924, do Ministerio da Justiça.

Credito supplementar de 124:192$695, ás sub-consignações ns. 77 e 79, consignação "Material", de verba 43 "Escola Quinze de Novembro".

Escola Quinze de Novembro – N. 417 – Rio de Janeiro, 16 de julho de 1924.

Exmo. Sr. Dr. Felix Pacheco, ministro interino da Justiça e Negocios Interiores – Vejo-me obrigado, muitissimo a contra gosto, mas pela imperiosa força das circumstancias, a

solicitar-vos as necessarias providencias, no sentido de ser aberto um credito supplementar, para a nossa sub-consignação "Alimentação, etc", na importancia de 76:312$390, e outro para a sub-consignação "Vestuário e calçado dos recolhidos" na importancia de 50:000$, pelos motivos que passe a expôr, detalhadamente.

Credito para alimentação

O credito votado para a sub-consignação "Alimentação" era já insufficiente o anno passado, como tive occasião de fazer sentir em meu officio n. 518, de 23 de novembro de 1923, pedindo para o mesmo um reforço apenas de 36:000$ (porque o custo de tudo era, então, muito menor), sem o qual fôra preciso tomar providencias excepcionaes e, de certo modo, inconvenientes, afim de não exceder a respectiva datação (como férias antecipadas e longas, etc.) e, com tive occasião de repetir em meu officio n. 82, de 1 de fevereiro deste anno, em o qual declarei que me era impossivel de modo absoluto, com os recursos existentes, manter quasi 500 alumnos (eram, então, 494), *mesmo com a mais rigorosa escassez alimentar,* dentro dos recursos existentes, com os preços excessivos dos generos, naquelle momento e, apesar de distribuir abaixo da tabella regulamentar, que, **aliás**, embora sendo muito boa, não é excessiva e não póde supportar, portanto, uma elasticidade economica sem limite...

Para corrigir esse mal, eu vos lembrava e propunha, então, que me autorizasseis a desligar o numero necessario de alumnos. de sorte a reduzir aquelle exaggerado effectivo de **matricula (que** pouco depois se elevou exactamente a 500, para o numero maximo de 300, que, de resto, não havendo ainda contractos assignados e, portanto, oscillando os preços dos generos, com tendencia para a alta, eu não podia desde logo. affirmar se poderiam ser sustentados dentro dos recursos orçamentarios, mas empregaria todos os esforços nesse sentido e nutria a esperança de conseguil-o.

Minhas palavras eram estas, textualmente: "reduzir a matricula ao numero de alumnos, cuja manutenção possa ser estrictamente custeada pelo respectivo credito orçamentaria, de conformidade com as nossas tabellas orçamentarias e o preço dos respectivos fornecimentos".

Autorizastes-me, pouco depois, por aviso n. 967 A, de 6 de março do corrente anno, a effectuar esses desligamentos lenta e criteriosamente estudando cada caso, para evitar prejuizos ou involuntarias injustiças e eu dei começo a essa tarefa ingrata e difficil, tão ingrata e tão difficil que até hoje não consegui reduzir mesmo a 300 o nosso effectivo, ainda nesta data elevado a 371 e ainda que o houvesse realizado ha mais tempo, esses 300 alumnos e mais 22 empregados (inspectores, guardas, cozinheiros, enfermeiro, etc.), que, por força ae roi eo:nguE meuiôôs shrdlum ETAOIN ETAOEN SHR de seus cargos e serviços, comem no estabelecimento, não poderiam ser sustentados, como é facil verificar por simples calculos arithmeticos, dentro dos referidos recursos normaes, com a anormalidade da elevação crescente dos preços dos generos, de mez para mez, chegando alguns, no fim do semestre

a custar o dobro do que constavam no principio e no anno anterior.

Assim, embora autorizado a principio por vós e depois, em virtude da nova lei, pelo juiz de menores, a ir fazendo, pouco a pouco esses desligamentos, só consegui até hoje, o minimo da matricula com 373, depois de ter o maximo de 500 o que representa a média, durante o 1º semestre proximo findo, de 437 alumnos, que, reunidos aos 22 empregados acima referidos, dão um total de 459 pessôas a alimentar.

Ora, si em fevereiro eu já verificava e affirmava, não ser possivel sustentar, com a verba existente os preços elevados nem mesmo, talvez, 300 alumnos, é inconcebivel que isso se pudesse dar com preços extraordinariamente maiores do que aquelles.

Si não tenho, ainda, esgotado o respectivo credito (o que espero só se dará em fins de agosto ou principios de setembro), posso affirmal-o consciente e seguramente, que é só devido a providencias administrativas especialissimas, mas que se não podem repetir indefinidamente, sem desorganização do serviço.

Vou fazer a demonstração, por algarismos, dessas affirmações.

Os preços dos principaes generos alimenticios soffreram, de 1923 para 1924, e de janeiro a junho deste anno, as seguintes variações, quasi todas crescentes e algumas dellas extraordinaria elevação:

	1923	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Carne verde kilo	$640	1$490	1$490	1$490	1$200	1$200	1$200
Pão kilo	$880	1$300	1$300	1$200	1$200	1$200	1$200
Café kilo	2$250	2$900	2$900	2$900	2$050	2$990	2$900
Arroz kilo	$890	1$050	1$050	1$050	1$050	1$050	1$450
Assucara de 2ª, kilo	$900	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850	1$850
Bacalháo, kilo	3$000	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500
Banha, kilo	2$200	3$600	3$600	3$600	3$600	3$600	4$100
Batatas, kilo	$640	$850	$850	$850	$850	$900	$900
Carne secca, kilo	2$400	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500
Cebolas, centro	3$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000
Feijão preto, kilo	$600	$600	$800	$800	$800	$800	$900
Toucinho, kilo	1$700	2$300	2$300	2$300	2$300	2$400	3$600
Farinha, kilo	$440	$700	$700	$700	$700	$700	$860
	25$540	36$840	36$840	37$740	36$450	36$700	39$900

Do exame dos algarismos acima, verifica-se que os principaes generos alimenticios, que custavam, tomando por base o preço de unidade, a importancia global de 25$540 em 1923, passaram a custar 36$840 no começo do 1º semestre deste anno e 38$960 no fim, ou (sommados os preços dos mezes e dividida a importancia por seis) a média de 37$105, quer dizer quasi cincoenta por cento, mais este anno, do que o anno passado.

Ora, a nossa dotação orçamentaria, em 1923, com a maxima de 474 alumnos a minima de 422 e a média de 448, era já insufficientissima, obrigando-nos a restricções exageradas a até a féria extraordinarias ´para não haver *deficits*.

Como seria possivel, nessas condições, manter as despesas este anno dentro de um credito orçamentario perfeitamente igual ao anterior, com a maxima de 500 alunnos, a minima de 373 e a média de 437, com preços elevados em cerca de cincoenta por cento, na média, sobre os preços do exercicio passado.

Alguns calculos feitos aqui na Escola mostram que, acompanhado as oscillações de preços dos generos, de janeiro a junho, e pela tabella regulamentar de alimentação, cada alumno devia ter custado na média,por dia, 2$383, por semana, 16$683, e por mez 72$827.

Applicado esses algarismos basicos preciosos, veremos que, sendo a média de matricula, durante o primeiro semestre, 437 alumnos, e o preço médio mensal, de custo da alimentação de cada um, devendo ser de 72$827, e fazendo as respectivas operações arithmeticas (437 alumnos x 72$827, custo mensal médio x seis mezes) deveriamos ter gasto de 1 de janeiro a 30 de junho, 190:952$394.

Ora, longe de havermos gasto essas importancias, dispendemos unicamente 136:492$390, como se vê da relação abaixo, que representa a despesa mental exacta, de alimentação, mez por mez, de janeiro a junho, conforme as respectivas contas enviadas mensalmente, para **pgmento:**

Janeiro.....	24:855$610
Fevereiro.....	23:481$990
Março.....	23:356$490
Abril.....	21:786$100
Maio.....	21:837$300
Junho.....	21:174$900
	136:492$390

Mas não deveriamos ter gasto só 190:952$394, com os alumnos referidos, porquanto tivemos ainda que alimentar 22 empregados tambem já referidos (inspectores, guardas, cozinheiros, enfermeiros etc.).

Feitos os calculos necessarios, deveriamos gasto, portanto, miais 22x6x72$827 ou seja mais 9.613$164 que reunidos aos 190:952$394, perfazem um total de 200:565$558.

Como gastamos sómente 136:492$168, houve realmente a economia bastante apreciavel, de 64:073$168, nesses seis mezes.

Essas economias, que vamos fazendo, vigilante e incessantemente de todos os modos possiveis, ás vezes quasi impossiveis, mais pela força da circumstancia do que por vontade inteiramente minha, que areduziria um pouco, porque desejar ter o rancho dos alumnos mais farto e mais variado – são conseguidas por providencias de varias ordens, entre as quaes alguns periodos de férias e licenças, que tenho até, em ceras occasiões, procurando dilatar e facilitar.

Mas este é apenas um dos muitos factores, e, não poderia, certamente, ser o unico, pois, agora mesmo, neste momento, tenho presentes no Escola 341 alumnos que, com 22 empregados que comem aqui, perfazem um total de 363 pessoas, e, entretanto, o nosso almoxarifado está tirando rancho apenas para o maximo de 300, o que equivale á ecaonomia de 63 rações que, durante um mez, á razão de 72$827, perfazem uma economia, positiva e precisa, por mez, de 4:588$101.

Mas não é só. Mesmo essa média de 72$827, por mez para cada ração, já não póde mais ser tomada por base, porque ella subiu em junho para 73$080, e os preços do corrente mez de julho são já um pouco mais elevados (76$725 por anno, mensal), e não nos sendo dado prever, por outro lado como poderão subir até o fim do anno.

Nessas condições, depois de todos os minuciosos calculos acima expostos e as detalhada considerações feitas, não tendo (nem podendo ter ninguem) uma base infallivel para uma previsão segura, com essas crescentes e repetidas variações de preço, resolvi adoptar o criterio de calcular o nosso rancho, de julho a dezembro, sob a base dos preços actuaes, deste mez (julho) e para 300 pessoas alumnos e empregados, apezar de não haver proposito de ter menos de 322, numero minimo estabelecido e apezar de ainda termos cerca de 400, o que quer, dizer quasi mais de 100.

Desse modo chegaremos aos seguintes algarismos finaes:

Despesa effectuada no 1º semestre.....	136:492$390
Despesa a effectuar no 2º semestre para 300 alumnos pela tabella regulamentar e aos preços do mez de julho.....	136:620$000
	273:112$390
Credito orçamentario.....	196:800$000
Credito supplementar necessario.....	76:312$390

Credito para vestuario e calçado

Para a sub-consignação destinada a "Vestuario e calcado dos recolhidos" é tambem da maior necessidade a concessão de um credito supplementar. Com uma matricula, como já tivemos este anno, de 500 alumnos e os preços elevados porque se adquirem actualmente em toda a parte quasi todas as peças de vestuario e calçado (e o preço deste, para nós, ainda é muito barato, a 16$850) logo á primeira vista se reconhece facilmente como não e possivel fazer taes despesas com a importancia de 90:000$000.

E' facil demonstral-o.

Essa importancia de noventa contos, divididos por 437, alumnos média que a escola teve, de janeiro a junho deste anno, dá 206$ por internato, para todo o anno, ou sejam réis 17$200 por mez, para dar ao alumno: calçado, cobertor. colchas, lençóes, ternos de brim par uso interno camisas de andar. de sahir e de dormir, lenços, fronhas, meias, toalha para o rosto e para o banho, ceroulas, collarinhos e de vez em quanto, pelo meno não deixando passar muitos annos, um uniforme de sahir que, só este, custa, actualmente, cem mil réis (100$000).

A simples enumeração dessas cousas basta para esclarecer toda a questão. Perderia a cabeça quem pretendesse resolver o problema de dar tudo isso a uma pessoa com 206$, por anno, ou 17$200 por mez!... O resultado e o que não se podem adquirir muitas dessas peças, outras se adquirem sem a quantidade e as mudas precesas e tudo isso que difficulta a boa ordem de casa e deixa suppor, a pessoa menos conscienciosas, faltas de cuidados, que não existem, ao contrario, se affirmaram, ainda mais vivamente, porque é muito mais difficil apresentar resultados soffrieis com elementos máos, do que resultados optimos com elementos bons.

Com os preços actuaes e o numero de matriculas a que attingimos, de 1923 para cá, essa verba só tem chegado para não deixarmos os meninos despedidos e calça-los mal.

Fossemos vestir e calçar os alunos pelos preços actuaes e pela tabella regulamentar, como eu desejaria, e permittiria tel-os tratados com a maior decencia embora com simplicidade, como convém, teriamos de gastar mais de tresentos contos annuaes, como é facil verificar, como o numero de alumnos que temos tido este anno.

De tudo isso resulta que a 30 de junho, isto é, ainda insufficientissimo, para qual já o anno passado eu disse que era preciso um reforço, pois dispomos apenas de um saldo de 3:131$950.

E' para corrigir algumas deficiencias mais lamentaveis: com uns vinte contos de réis (20:000$) e adquirir um uniforme de pano azul de sahir, cujo preço de contracto, é 100$ e, portanto custará para 300 alumnos trinta contos de réis (30:000$) que eu solicito para essa verba, com vivo empenho, um reforço apenas de 50:000$000.

Fizemos o ultimo uniforme de sahir quando esteve no Brasil sua Magestade o Rei Alberto, da Belgica. Dahi para cá tem sido o sovado, em sahidas, formaturas, etc., e está em condições de ser vergonhosa a sahida dos nossos alumnos com o mesmo.

Outro, anterior, foi feito sete annos antes. Quer dizer que, em 11 annos fizemos apenas dous uniformes. Não é possivel, maior economia. *Franco Vaz,* director. Visto. – *Bezerra de Menezes,* director de secção interino. Conferente. Primeira Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 29 de setembro de 1924. – *E. Martins,* 2º official.

ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Mappa demonstrativo dos creditos orçamentarios votados para as despezas de alimentação e vestuario dos alumnos desta escola, nos exercicios de 1922, 1923 e 1924.

Sub-consignações	1922	1923	1924
"Alimentação, etc".....	197:000$	197:000$	196:800$000
"Vestuario, etc".....	160:870$	160:870$	90:000$000

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, 4 de setembro de 1924. – O escripturario, *Rodolpho C. do Couto.* – Está conforme – O secretario *A. Pinheiro.*

Quadro demonstrativo da applicação que tiveram de 1 de janeiro a 31 de agosto do corrente anno (1924), os creditos orçamentarios destinados ás sub-consignações "Alimentação, etc." e "Vestuario, etc".

Mezes – Despesas feitas com a alimentação, etc.	– Despesas feitas com o vestuarios
Janeiro.....	24:855$610	–
Fevereiro.....	23:481$990	6:740$000
Março.....	23:356$490	3:370$000
Abril.....	21:786$100	56:087$050
Maio.....	21:837$300	12:055$000
Junho.....	27:174$900	8:616$000
Julho.....	23:861$560	–
Agosto.....	22:970$865	772$750
	182:324$815	87:640$800

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, 4 de setembro de 1924. – O escripturario, *Rodolpho C. do Couto.* – Está conforme – O secretario *A. Pinheiro.*

Mappa demonstrativo do credito supplementar necessario para occorrer, no corrente exercicio (1924) ás despesas que teem de ser feitas, nesta escola, pelas sub-consignações "alimentação, etc." e "Vestuario, etc."

	Alimentação	Vestuario
Despesa feita de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1924 (*).....	182:342$815	87:640$800
Despesa a fazer em setembro aos preços actuaes, para um maximo de 300 alumnos, apezar da escola ainda ter effectivo de 373.....	22:464$800	
Idem, idem em outubro.....	23:148$590	
Idem, idem em fevereiro.....	22:239$800	
Idem, idem em dezembro.....	23:173$890	

(*) V. para mais esclarecimento o mappa n. 5.

Despesa a fazer com o vestuario e calçado dos alumnos, de 1 de setembro a 31 de dezembro.....	.....	20:000$000
Despesa a fazer, urgentissima, com a acquisição indispensavel, de 300 uniformes de sarja, que pelo contracto custam 100$ cada um, visto os alumnos estarem sem uniforme de sahir, pois o ultimo foi feito ha cinco annos, em 1919.....	.....	30:000$000
Despesa total durante o anno.....	273:351$895	137:640$800
Despesa feita até 31 de agosto.....	182:324$815	87:640$800
Diferença.....	91:027$080	50:000$000
Saldo ainda existente em 1 de setembro.....	14:475$185	2:359$000
Credito supplementar preciso.....	76:551$895	47:640$800

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, 4 de setembro de 1924. – O escripturario, *Rodolpho C. do Couto.* – Está conforme – O secretario *A. Pinheiro.*

Pagina em Branco

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores – Directoria de Contabilidade – 1ª secção – N. 3.835 C – Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924.

Sr. ministro de Estado da Fazenda – Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos documentos afim de que V. Ex. se digne de providenciar, nos termos do art. 91 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para que ao credito da verba 43ª, do art. 2ª da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, destinado ás despezas da Escola Quinze de Novembro, sejam concedidos creditos supplementares na importancia total de 124:192$695, ás seguintes consignações do "Material": " Alimentação, inclusive a do pessoal, e dietas", 76:551$895, e "Calçado e vestuario dos recolhidos", réis 47:640$800.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. – *João Luiz Alves.*

Assumpto:

O Ministerio da Justiça solicita as necessarias providencias no sentido de ser concedido um credito, no total de réis 124:192$695, supplementar á verba 43ª, do vigente orçamento de despeza do mencionado ministerio.

Informação:

1. A supplementação pedida é de 76:551$895, á sub-consignação n. 77, "Alimentação etc.", e 47:640$800, á de n. 79, "Calçado, etc.", da consignação "Material", da verba 43ª, "Escola Quinze de Novembro" e tem por fim attender ás necessidades dos serviços no ultimo quadriennio do corrente anno.

2. Para as referidas despezas o orçamento vigente, nas sub-consignações acima citadas consignou as dotações de 196:800$000 e 90:000$000, respectivamente.

3. No exercicio de 1923, ditas despezas corram á conta de verba a consignação identicas, tendo sido votada para as primeiras a dotação de 197:000$000 e para as outras, juntamente com as de "medicamentos", a de 160:870$000.

Conclusão:

O presente pedido está satisfactoriamente justificado e os documentos inclusos satisfazem ás exigencias regulamentares vigentes, podendo, assim, ser encaminhado ao Gabinete do Exmo Sr. ministro da Fazenda, para os devidos effeitos.

Primeira Secção da Contadoria Central da Republica, 7 de outubro de 1924. – *Gastão de Lima Chaves*, servindo de chefe.

Seja presente ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Contadoria Central da Republica, 9 de outubro de 1924. – *F. d'Auria,* contador geral.

Prepare-se o expediente de mensagem em que se solicite ao Congresso Nacional o credito especial de 124:192$695, supplementar á verba 43ª do vigente orçamento do Ministerio da Justiça, discriminado pelas sub-consignações ns. 77 e 79, como indica o parecer.

Rio, 22 de outubro de 1924. – *Sampaio Vidal.*

ACTA DA REUNIÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e ½ horas acham-se presentes os Srs.: Silverio Nery, Pereira Lobo, Lauro Sodré, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Bernardino Monteiro, Modesto Leal , Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (19).

O SR. PRESIDENTE: – Presidente apenas 19 Sr. Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

Vae ser lido o expediente, para ter o devido destino.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo do um dos autographos da resolução legislativa, sanccionada, que abre um credito de 10:000$ para pagamento de ajuda de custo a congressistas eleitos em 1924 e dá outras providencias – Archive-se.

Do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica accusa haver recebido a do Senado, participando a approvação do decreto pelo qual foi nomeado ministro Supremo Tribunal Federal, o Sr. Dr. Antonio de Bento de Faria. – Archive-se.

Carta do Sr. Dr. Mauricio de Lacerda, agradecendo, em nome da sua familia, as homenagens prestadas pelo Senado á memoria do ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Dr. Sebastião de Lacerda. – Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: A. Azeredo, Mendonça Martins, Pires Rebello, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Souza Castro, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessôa, Antonio Massa, Rosa e Silva, Fernandes Lima, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, José Murtinho, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo e Lauro Müller (42).

O SR. PRESIDENTE: – Designo para ordem do dia da primeira sessão a mesma já marcada, isto é:

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1925, que autoriza abrir, pelo Minis-

terio da Fazenda, o credito especial de 4:631$110, para pagamento a D. Mercedes Werneck Leoni e outra, filhas do ex-consul João Belmiro Leoni (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 81, de 1925);*

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 1:569$770 para pagamento do que é devido a Heitor Telles, tenente-coronel da 2ª linha (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 82, de 1925)*;

Votação, em 3ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 19925, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado na praça Santo Christo, devendo applicar o seu producto na acquisição de outro destinado ao mesmo fim a á execução dos seus serviços (*da Commissão de Finanças, parecer n. 77, de 1925);*

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de porcentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 79 de 1925);*

Votação, em discussão unica do parecer da Commissão Policia, n. 84, de 1925, concedendo a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographo Luiz Gonzaga Jayme Junior; concedendo dispensa do serviço ao continuo Antonio de Souza; promovendo a continuo o servente Miguel Caselli e nomeando serventes Luiz Gomes de Carvalho e João Paulo de Carvalho, este na vaga aberta pelo fallecimento de Ernesto Marcolino de Magalhães;

Votação, em discussão unica, da indicação n. 1, de 1925, da Commissão de Policia, propondo a suppressão dos logares de ajundante de porteiro do salão e de seis auxiliares de dactylographos; propondo a creação de seis logares de serventes e tranformando o logar de porteiro do salão em zelador do edificio;

Votação, em 2ª discussão do projecto do Senado n. 34, de 1924, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra um credito especial de 484:780$ para occorrer ao pagamento de despezas da sub-consignação – Diversos serviços; Vencimentos a officiaes reformados e honorarios – da verba 8ª e soldos e gratificações de officiaes no exercicio de 1921 a 1923 (*com emenda substitutiva da Commissão de Finanças, parecer numero 78, de 1925);*

2ª discussão do projecto do Senado n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica, com séde na Capital da Bahia, para estudantes de escolas superiores, fundada em 10 de maio de 1916 (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, numero 87, de 1925).*

Levanta-se a reunião.

79ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e meia horas acham-se presente os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Souza Castro, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Antonio Freire, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Eusebio de Andrade, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Luiz Adolpho, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt e Vespucio de Abreu (25).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 25 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

E' igualmente lida e approvada a acta da reunião do dia 21 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados remettendo a seguinte:

PROPOSIÇÃO

N. 34 – 1925

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica prorogada a actual sessão legislativa até o dia 3 de novembro do corrente anno.

Camara dos Deputados, 22 de agosto de 1925. – *Arnolpho Rodrigues de Azevedo,* Presidente. – *Heitor de Souza,* 1º Secretario. – *Domingos Barbosa*, 2º Secretario interino.

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, por ser meteria urgente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes:

PARECERES

N. 89 – 1925

A Commissão de Marinha e Guerra examinando o documento que lhe foi presente, acompanhando o projecto n. 28, deste anno, da Camara dos Deputados, que fixa a Força Naval para o exercicio de 1926 e confrontando-os, verificou que um é exactamente a cópia do outro. Isso quer dizer que a Camara dos Deputados nada, absolutamente nada, alterou á proposta

do Poder Executivo. Nenhuma idéa lhe occorreu no sentido de modificar a proposta governamental.

E' certo que, no anno passado, a lei de fixação estabeleceu modificações taes, de caracter geral, em regulamentos e serviços especiaes que já este anno não se tornaram mais necessarias outras medidas, uma vez que aquellas produzem os seus effeitos, incorporadas, como se acham, á legislação de caracter permanente. Mesmo assim, a proposta ou o projecto consigna ainda a manutenção de medidas que autorizam o Poder Executivo a rever os regulamento existentes, sem augmento de despezas, e o actual "guia" para o abono de gratificações ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, uniformizando as actuaes gratificações, diminuindo as que julgar excessivas. E' disto que se occupa o art. 11 do projecto.

A Commissão reserva-se o direito de modificar ou não o projecto, submettendo-o, porém desde já ao julgamento do Senado, em 2ª discussão, quando tiver de apreciar as suggestões que os illustres Senadores hajam de offerecer-lhe em bem do interesse publico.

Nestas condições, pede a Commissão seja dado á discussão tal qual veio da Camara dos Deputados.

Sala das sessões da Commissão, em 20 de agosto de 1925. – *Felippe Scmidt,* Presidente. – *Benjamin Barroso,* Relator. – *Mendes Tavares.* – *Carlos Cavalcanti,* vencido quanto ás disposições de caracter permanente. – *Soares dos Santos,* com restricções quanto aos arts. 11 e 12 da proposição.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 28 DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A Força Naval para o exercicio de 1926 constará:

I, dos officiaes constantes dois respectivos quadros;

II, dos sub-officiaes de accôrdo com os respectivos quadros;

III, de 100 alumnos, no maximo, para a Escola Naval;

IV, de 5.500 praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, distribuidas pelas diversas classes e especializações de convez e aviação;

V, de 2.315 praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, para os serviços de machinas, distribuidas pelas diversas classes e especialidades;

VI, de 1.500 praças para o Regimento Naval, incluida uma companhia para o serviço do presidio militar da Ilha das Cobras, escoltas e faxinas dos presos militares alli existentes;

VII, de 1.200 alumnos das Escolas de Aprendizes Marinheiros e de 3000 da de Grumetes.

Art. 2º Em tempo de guerra, a Força Naval compor-se-a do pessoal que fôr necessario.

Art. 3º O tempo de serviço da Armada será:

a) de dous annos de instrucção para os sorteados;

b) de tres annos para os engajados, reengajados e voluntarios;

c) de nove annos para os precedentes das escolas de aprendizes ou de grumestres, contados da data do assentamento de praça do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

Art. 4º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pela Escola Naval, pelas de Aprendizes Marinheiros ou de Grumetes, pelo voluntariado sem premio e pelo sorteio geral para a Armada, na fórma do regulamento approvado pelo decreto n. 16.460, de 7 de maio de 1924.

Art. 5º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes e do Regimento Naval que, findo o tempo de serviço, se engajarem por tres annos, receberão soldo e meio, e aquellas que concluido esse prazo, se reengajarem po rmias tres annos, receberão soldo dobrado.

Art. 6º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes e do Regimento Naval que completarem tres annos de serviço com exemplar comportamento terão uma gratificação agual á metade do soldo simples da classe em que estiverem, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 7º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes e do Regimento Naval que se engajarem ou se reengajarem terão direito em cada engajamento ao valor em dinheiro das praças do fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 8º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes e do Regimento Naval, approvadas nos cursos das diversas especialidades, as que exercerem cargos definidos no decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1919, e as que se acharem incluidas em outras disposições em vigor terão direito ás respectivas gratificações especiaes, além das demais vantagens que lhes competirem.

Art. 9º A Marinha de Guerra comprehende:

a) a força activa;

b) as reservas.

A força activa comprehende o pessoal a quel se refere o art. 1º.

As reservas compoem-se das 1ª, 2ª e 3ª categorias, constituidas, de accôrdo com o Regulamento do Sorteio.

Art. 10. O Poder Executivo proporcionará a instrucção technica e pratica adequada á obtençao da caderneta por parte dos reservistas.

Art. 11. Continuam em vigor as autorizações contidas no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, e art. 14 do decreto n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924.

Art. 12 Poderão ser excluidos da relação para composição dos Conselhos de Justiça Militar os officiaes que, a juizo do Ministerio da Marinha, não devam ser afasta dos das commissões que estiverem desempenhando.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de julho de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* presidente. – *Heitor de Souza,* 1º Secretario. – *Ranulpho Bocayuva Cunha,* 2º Secretario. – A imprimir.

N. 90 – 1925

O Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, major do Corpo de Saude do Exercito, reformado compulsoriamente por decreto de 17 de setembro de 1908, pede ao Congresso Nacional melhorai de sua reforma, para o que se torna preciso:

a) contagem pelo dobro do tempo em que serviu nas Commissões de Linhas Telegraphicas do Estado de Matto Grosso e de reconhecimento das nascentes do rio Juruá;

b) computação de tempo em que, depois de reformado, prestou serviços como chefe de serviço medico do Collegio Militar do Rio de Janeiro e na 2ª Região Militar;

c) computação do tempo em que serviu em varios cargos publicos, aneriormente ao regimen republicano, por nomeações do Governo Imperial, do Governo da Republica e Estado do Rio de Janeiro.

O requerente junta ao seu requerimento diversos documentos comprovando suas allegações.

A Commissão de Marinha e Guerra, no anno passado, requereu fosse sobre o caso ouvido o Ministerio da Guerra e, com data de 18 de julho proximo passado, chegaram em poucos dias ás mãos do actual relator as informações prestadas pelo Supremo Tribunal Militar que analysou meticulosamente as allegações do requerente.

Dessas informações se evidencia que o major Dr. Manoel Pedro Alves de Barros assentou praça como tenente medico a 21 de março de 1890, tendo sido attingido pela compulsoria no posto de major a 17 de setembro de 1908, contando portanto 18 annos, cinco mezes e 26 dis de serviço, mas havendo prestado serviço de guerra no Rio Grande do Sul, de 7 de março de 1893 a 18 de junho de 1894, contando-se pelo dobro esse tempo eleva-se o seu tempo de serviço a 19 annos, nove mezes e sete dias.

Como porém sua reforma foi compulsoria, elle gosou da vantagens do art. 3º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1893 e 30 de janeiro de 1890, sendo-lhe attribuido o soldo por inteiro como se tivesse 25 annos de serviço.

A' vista do art. 1º do decreto legislativo de 19 de fevereiro de 1923 sob n. 4.691, passou o requerente a perceber soldo pela tabella de 13 de dezembro de 1910, por haver prestado serviços de guerra e, assim, o seu soldo de reforma, que era de 3:360$, annuaes, elevou-se a 7:599$996.

Na petição junta, apresentada aliás muito antes de haver obtido a melhoria acima, pois e datada de 1920, pede o requerente para contar diversos periodos, uns anteriores, outros posteriores á reforma, uns referentes a serviço méramente civis e outros o serviços em repartições militares.

Anteriormente á reforma, serviu o Dr. Alves de Barros em uma commissão no Alto Juruá e em linhas telegraphicas de Matto Grosso.

Não estivesse já prescrito o direito á contagem desse tempo de serviço, conforme jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, nada adeantaria elle ao requerente, visto dar em resultado apenas que no momento da reforma o seu tempo seria de 21 annos, 11 mezes e 14 dias, ao passo que sua reforma foi como contasse 25 annos de serviço.

Quanto aos serviços prestados, depois de reformado, em repartições militares, nenhuma lei autoriza essa contagem que seria absurda: o officio reformado só exerce emprego militar quando isso lhe convém e o requerente nem mesmo á reserva pertence.

Termina o major Dr. Alves de Barros a sua petição citando que depois de uma carreira militar, toda dedicada ao serviço da Patria, se viu reformado, já em idade avançada, com soldo insignificante do tempo (280$), e pede um acto de equidade e justiça que o colloque ao abrigo da penuria.

A lei de 1923 já attendeu porém, ás circumstancias precarias allegadas pelo requerente, que actualmente percebe 633$333 mensaes.

Pelas razões acima, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que a petição do Dr. Alves de Barros, não está nos casos de ser attendida.

A Commissão de Marinha e Guerra nada teem a oppôr ás exactas informações do egregio Tribunal e, conformado-se com as mesmas, é de parecer que seja indeferido o requerimento em que o major medico reformado, Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, pede melhoria de sua reforma.

Sala das Commissões, 21 de agosto de 1925. – *Felippe Schmidt*, Presidente. – *Mendes Tavares*, Relator. – *Carlos Cavalcanti*. – *Soares dos Santos.* – *Benjamin Barroso*. – A imprimir.

N. 91

O general de divisão graduado, reformado, Alfredo Leão da Silva Pedra, requereu ao Congresso Nacional, fosse sua antiguidade de posto de **teiente** do Exercito, contada de 7 de janeiro de 1890, o que importa fazer direito ás vantagens dos arts. 54 das leis n. 4.555, de 1922 e n. 4.632, de 1923.

Tendo fallecido, ha pouco, nesta Capital e sendo seu requerimento dirigido ao Senado, julga esta Commissão que está no caso de ser archivado e neste sentido offerece o seu parecer.

Sala das sessões da Commissão de Marinha e Guerra, 21 de agosto de 1925. – *Felippe **Scmidt***, Presidente. – *Benjamin Barroso,* Relator. – *Soares dos Santos*. – *Carlos Cavalcanti*. – *Mendes Tavares*. – A imprimir.

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin, préviamente inscripto.

O SR. PAULO DE FRONTIN (*): – Sr. Presidente, a falta de numero verificada hontem para abrir-se a sessão, impediu-me de, inscripto, fallar na hora de expediente. Por isso só agora venho desobrigar-me do compromisso que, voluntariamente, assumi comigo mesmo.

Desejava solicitar do Senado a inscripção de um voto de pezar na acta doa nossos trabalhos de hoje pelo falleci-

(*) Não foi revisto pelo orador.

mento inesperado, repentino, do illustre jornalista, Sr. Irineu Marinho, redactor chefe e proprietario do jornal *O Globo*.

Na vida jornalistica, Irineu Marinho occupou importantes logares. Iniciando sua carreira como simples revisor, desempenhou, successivamante, os cargos de reporter-redator e de redator-secretario do importante orgão a *Gazeta de Noticia.* Dahi, com uma pleiade de companheiros, todos competentes e amestrados jornalistas, fundou *A Noite,* jornal que o Senado conhece perfeitamente, e que, sendo vespertino, teve orientação nova no momento em que sahiu á luz.

Nesse jornal sua acção foi sempre das mais patrioticas. Podemos divergir, quanto ao modo por que encarou certos pontos de vista, o que tambem succede entre nós no Congresso, mas é justo reconhecer sua acção sempre efficiente na discussão dos mais notaveis problemas da vida nacional, a qual sempre o caracterizou pelo seu alto patriotismo.

Posteriormente, tendo passado a outrem a propriedade da *A Noite,* e cessando sua direcção nesta folha, fundou, ha menos de um mez, outro orgão, tambem de orientação moderna, que póde torna se de grande efficiencia no jornalismo carioca – *O Globo.*

Inesperadamente occorrendo a morte do illustre jornalista, os sentimentos de toda população da Capital da Republica, que tenho a hora de representar nesta Casa, foi do mais sincero pezar.

Nestas condições, eu solicitaria do Senado, a approvação do voto que submetto á sua alta apreciação. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Paulo de Frontin requer a inserção na acta dos nossos trabalhos de hoje, de um voto de profundo pezer pelo inesperado fallecimento do saudoso jornalista, Sr. Irineu Marinho.

Os senhores que apoiam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvada.

Tem a palavra o Sr. Senador Vespucio de Abreu.

O SR. VESPUCIO DE ABREU (*): – Sr. Presidente, um grupo de velhos legionarios da Republica, que cultuam as suas tradições com todo o carinho e com verdadeiro amor, incumbiu-me, de, na sessão de hoje em rapidas palavras, rememorar a data que recorda o desapparecimento do inclito proclamador da Republica Brasileira, que foi o Marechal Manoel Deodoro da Fonseca.

Mais de quatro décadas, Sr. Presidente, nos separam daquella phase agitada da vida nacional em que estavam em ebulição grandes problemas da nossa vida social e politica, em que estavam em effervecencia grandes idéias da humanidade. O tempo que nos separa dessa época faz com que as gerações presentes não possam bem avaliar o que era o estado da mentalidade brasileira quando se debatiam essas grandes idéias, esses grandes problemas, que tiveram o seu desfecho decisivo na proclamação da Republica.

Nesse tempo, o Sr. Presidente, a mentalidade brasileira era solicitada por duas grandes correntes philosophicas que se

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

degladiavam e procuravam conquistal-a. De um lado a doutrina chamada positivista, e de outro, a evolucionista, ambas apaixonando os jovens estudiosos. A propaganda dessas duas correntes era feita nas academias, nos comicios, e a mentalidade dos jovens daquella época era sempre orientada ora pela luz de uma dessas philosophias, ora pela da outra. No proprio dominio da arte, havia um grande momento de evolução; dera-se a substituição completa do velho romantismo Nugoano pela nova escola parnasiana. No dominio social a sociedade brasileira lutava para apagar da sua historia a grande mácula original, que viéra desde antes da Independencia, a mácula negra, a mácula da escravidão.

Todos os corações bem formados, que pulsaram nessa phase da vida brasileira, todos os espiritos lucidos anscavam para restituir a totalidade dos brasileiros a verdadeira liberdade. E' essa predica constante, ininterrupta, em favor da liberdade do infeliz escravizado, tambem se estendia á conquista do outro ideal, o da liberdade de todos os brasileiros, ideal este que vinha sendo alimentado desde o tempo da metropole, o ideal republicano.

Quem teve a felicidade de viver nessa época os que fizeram parte da legião dos propagandistas – eu não o fiz, era ainda quasi adolecente quando se pregava a Republica, fui da geração que succedeu a que predicava, que evangelisava os novos ideaes, sabem bem o que foi essa etapa de nossa vida como nação, que teve por epilogo a completa redempção da nossa patria.

Hoje, Sr. Presidente, decorridos tantos annos, a geração actual não póde avaliar qual era o estado real da politica do Brasil de então.

A mocidade que, sem concathenar os factos, encara a Republica, deixa-se, talvez, levar por enganadora miragem suppondo que nessa época o paiz era melhor governado, que o Brasil, sendo feliz, procurou por suas proprias mãos a infelicidade.

Mas, aquelles que não se deixam levar unicamente pelas impressões do momento, que acompanham o movimento historico de nossa nacionalidade, estes bem podem avaliar os ideaes que alimentavam as gerações passadas e outras que vão em via do desapparecimento, e attestar que não houve no grande movimento de 15 de Novembro um gesto de ingratidão para com o passado, mas sim um gesto de redempção do presente e conquista da liberdade para o futuro. *(Muito bem.)*

Sr. Presidente, a campanha abolicionista tivera em seu inicio o grande brado patriotico de José Bonifacio, na independencia, e se arrastava através da historia brasileira, quando surgiu, com o ultimo gabinete de Zacharias de Góes, a primeira Falla do Throno, em que se acenava ao paiz com a possibilidade de ser resolvido o grande problema. Mas, tão fugaz foi essa esperança, que, dous annos depois essa situação politica era substituida por uma outra de matiz inteiramente opposto, desapparecendo assim toda e qualquer esperança de realização, não mais se fallando no problema servil que só mais tarde surgiu no gabinete S. Vicente, mas ahi indecidamente e mais tarde em marcha com o primeiro Rio Branco.

Entretanto, a despeito da má vontade dos governantes, desde essa época a solução do problema empolgou a Nação, dividindo os partidos, fazendo proselytos, tornando-o questão na-

cional. E a propaganda tomou novo incremento: nos *meetings,* na praça publica, nas conferencias realizadas nos theatros, no seio de proprio Parlamento, homens de todos os partidos, liberaes e conservadores e os que propagavam a Republica, todos batiam-se com denodo em favor da grande causa, dispostos a quebrar esses grilhões que nos aviltavam perante as nações irmãs, perante os povos livres e civilizados.

Foi, Sr. Presidente, em uma dessas occasiões, quando o problema se encaminhava para a sua solução decisiva; justamente no momento em que os escravos abandonavam em massa as fazendas, procurando assim a liberdade, quando o Governo tentou transformar officiaes do nosso glorioso Exercito em capitaes do matto, obrigando-os a capturarem esses escravos e restituil-os a seus donos, que Manoel Deodoro da Fonseca, que se tinha salientado perante o paiz, como soldado leal e valoroso nos estima de todos os seus companheiros de classe, surgiu ao dessa outra figura empolgante da nossa historia politica que foi o Visconde de Pelotas, a quem, aliás, não foi feita justiça completa, para pedir ao imperante que evitesse ao Exercito a vergonha de ser transformado em capitão do matto.

Desde esse momento, portanto, Sr. Presidente, estavam as forças armadas ao lado do povo brasileiro, e, implicitamente resolvido o problema da abolição, solução imposta pela Nação e não pela regente em nome de seu pae.

Parallelamente a esses ideaes, Sr. Presidente, e da abolição, caminhava outro, o ideal Republicano, o qual se fazia sentir em todas as provincias, notadamente em São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Districto Federal. A propaganda se intensificava ahi, dominando inteiramente a conserencia nacional. Balanceando os longos 60 annos decorridos, todos verificaram que nada de aproveitavel á nacionalidade brasileira era encontrado; que era preciso craear outra situação que premittise não só a conquista da liberdade, mas tambem a conquista do desenvolvimento industrial e material do paiz.

Foi, depois desse triste balanço que pleiades ardorosas de jovens surgiram em todo o Brasil, entregando-se com affinco e enthusiasmo á propaganda dos povos ideaes, fazendo ver os erros praticado pelo regimen monarchico e o divorcio flagrante que existia entre a opinião nacional e a fórma politica que nos regia.

A corrente avolumava-se dia a dia, Sr. Presidente. O Governo Imperial não se dava bem conta do progresso que fazia a propaganda republicana. Quando o ultimo ministerio da monarchia se apresentou ao Congresso Nacional, já uma grande maioria do povo era dominada pelos ideaes e pela bocca do padre João Manoel, em pleno recinto da Camara, dava vivas á Republica.

Com a questão social da abolição da escravatura, com a propaganda da Republica, com a agilação que lavrava no seio das classes armadas, todo se encaminhava para a solução completa do problema da implatação do novo regimen.

Fallava apenas o braço forte que pudesse desempenhar o papel de resolver definitivamente esse mesmo problema, e esse braço forte foi justamente o de Manoel Deodoro da Fonseca.

Sr. Presidente, pudemos encarar a individualidade de Deodoro como soldo, como companheiro e como homem po-

litico que, appareceu no momento opportuno para encaminhar a solução do grande ploblema nacional.

Neste momento basta-nos encaral-o sob este ultimo aspecto, que é o seu maior padrão de gloria, o que o immortalizou e o collocou nos fastos de nossa historia, onde ha de permanecer imperecivelmente, como exemplo para todos nós e para as gerações futuras, inspirando-nos pelo seu amor á Patria, pela sua dedicação, pela sua coragem e, sobretudo, pela sua abnegação civica.

Sr. Presidente, disse ha pouco, e permitta-me V. Ex. que torne a dizer, que a geração moderna não se póde dar bem conta do que era o Brasil na época da propaganda republicana e do que o é hoje. Dahi, o facto de se malsinar a Republica Brasileira, e de se ter saudades de uma fórma de Governo que essa geração moderna não conheceu e cuja pratica não assistiu.

Mas, si, de animo desprevenido, se fizer um parallelo entre o que fez o Brasil em sessenta e tantos annos de monarchia e trinta e tantos annos de Republica, ver-se-ha, fatalmente, que, quaesquer que sejam os erros praticados pelos homens da Republica, o Brasil, neste lapso de tempo, em todos os dominios, progrediu, desenvolveu-se e engrandeceu-se muito mais do que em todos que vivemos sob o regimen monarchico.

O SR. JOSE' MURTINHO: – Apoiado.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Bastaria este parallelo para que derruissem por completo essas tendencias capciosas que por ahi surgem, fazendo acreditar aos jovens brasileiros que a Republica é um regimen que nos infelicita e que a Monarchia, ao contrario, nos trazia felicidade.

Mas, Sr. Presidente, felicidade em que? *(Pausa.)*

Si percorrermos as paginas da nossa Historia, nesse sessenta annos do regimen monarchico, qual o grande fasto que poderemos descobrir para provar a excellencia do antigo regimen quando ao desenvolvimento material, intellectual e moral, da nossa patria?

Que era o Brasil em 1889?

Basta dizer que o magno problema resolvido da abolição da escravatura, os nossos homens do imperio não o resolveram sem trazer uma grande crise que chegou até a Republica.

Releve ainda, V. Ex., Sr. Presidente, que rememore que os homens do Imperio só fizeram a abolição depois que a onda abolicionista tudo assoberbou, depois que verificaram a condemnação do trabalho escravo pela consciencia nacional.

Mas dando esse nobilitante passo não foram previdentes pois nem siquer organizaram ou iniciaram a organização do trabalho livre que lhe devia succeder, o que veiu originar a temerosa crise em que se debateu a Republica em seus dias iniciaes.

Que se verificou então? Decretada a abolição abandonaram os escravos, em massa, as fazendas onde trabalhavam.

Dahi decorreram immensos prejuizos á economia nacional, prejuizos com que teve de arcar o novo regimen.

Que nos levou a Monarchia? Si de um lado tem no seu activo as duas aureas – a de 28 de stembro e a de 13 de maio – de outro lada deixou-nos o Brasil sem suas fronteiras delimitadas, sem um systema de portos organizados,

sem systematizar a exploração de nossas riquezas, sem transportes ferroviarios que só gozavam, e em pequena escala, algumas poucas de nossas provincias.

Eis o legado da Monarchia!

Façamos o parrallelo entre esse legado e o que temos conquistado em um pouco mais de um trintennio de vida republicana.

A Republica, meus senhores, quaesquer que tenham sido os desacertados, os erros commettidos pelos homens que a teem dirigido, dirimiu os nossos litigios de limites, levou avante o incremento de nossa producções agricolas, o desevolvimento de nossa industria fabril, a multiplicação de nossos transportes por ferrovias, a construcção dos nossos portos, a diffusão do ensino secundario e superior: a Republica promoveu, no lapso de tempo de sua implantação até hoje, uma obra que a Monarchia, em lapso de tempo duas vezes maior, não logrou siquer impulsionar de forma decisiva.

Rememorando o que foi aquelle periodo de nosso passado politico, comparando-o com o presente, devemos, no dia de hoje, já que o não podemos fazer amanhão que é o verdadeiro dia da commemoração do passamento de Manoel Deodoro da Fonseca, trazer-lhe o preito de nossa admiração e da nossa saudade porque, evocando-a, evocamos a Republica, pois devemos-lhe a gratidão pela sua proclamação, tando é certo que se não fôra o seu prestigio militar e pessoal, a sua abnegação e o seu civismo, talvez sido retardada para época muito posterior a proclamação da Republica.

O SR. JOSÉ MURTINHO: – Apoiado.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Sr. Presidente, si quaesquer paixões, si quaesquer dissidios ainda hoje nos pudessem separar da figura homerica de Manoel Deodoro da Fonseca deveriam desapparecer, por completo, porque pelo seu amor ao Brasil, pela sua abnegação, pelo seu civismo o velho e querido soldado republicano propelliu a Republica brasileira para a liberdade, para a prosperidade e para a grandeza a que tinha direito no concerto das Nações livres da America.

Deodoro da Fonseca é um phanal que nos guiará para bem servimos á Republica e servimos dignos do exemplo que elle nos legou. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. LAURO SODRÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Lauro Sodré.

O SR. LAURO SODRÉ: – Sr. Presidente, ao digno representante do Rio Grande do Sul, coude dizer de Deodoro da Fonseca, em nome desse pugilo de republicanos que mantem vivaz a sua fé e que conserva indelevel a sua crença nos destinos da Republica.

Não me cabe sinão, ás palavras de applausos que o Senado acaba de ouvir, e, de alguma sorte, completando-as como orgão que sou desse mesmo pugilo de ardorosos republicanos requereu que o Senado faça inserir nos seus *Annaes*, a indicação expressiva em que se definem os sentimentos dos republicanos de agora, e que foi lida na sessão de hontem no Conselho Municipal. Requeiro ainda mais, Sr. Presidente, que o

Senado se faça representar por uma commissão de seus membros nas commemorações civicas projectadas para amanhã.

Comparecem mais os Srs. Pires Rebello, Pereira Lobo, João Thomé, Eloy de Souza, Rosa e Silva, e Soares dos Santos (6).

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Ferreira Chaves, Epitacio Pessôa, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (29).

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Lauro Sodré requer que se publique no *Diario do Congresso* a indicação votada hontem pelo Conselho Municipal do Districto Federal sobre a personalidade do marechal Deodoro, e que se nomeie uma commissão para representar o Senado nas homenagens civicas de amanhã.

O senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvado.

Para representarem o Senado nomeio os Srs. Senadores Vespucio de Abreu, Lauro Sodré, Soares dos Santos, João Thomé e Mendes Tavares.

Continua a hora do expediente.

Si nenhum outro Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:631$110, para pagamento a D. marcedes Werneck Leoni e outra, filhas do Ex-consul João Belmiro Leoni.

O SR. PRESIDENTE: – Compareceram ao Senado 32 Srs. Senadores, mas não havendo numero no recinto para se proceder á votação, vou, nos termos do Regimento, mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada verifica-se a ausencia dos Srs. Costa Rodrigues, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Eloy de Souza e Felippe Scmidt (6).

O SR. PRESIDENTE: – Responderam á chamada apenas 27 Senadores.

Está confirmada a falta de numero. Ficam adiadas as votações.

CONGREÇÃO MARIANA ACADEMICA

2ª discussão do projecto do Senado n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Marinha Academica, com séde na Capital da Bahia, para estudantes de escolas superiores, fundada m 10 de maio de 1916.

Encerrada e adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tendo se excusado, por justo motivo, de fazer parte da Commissão que acaba de ser nomeada, o Sr. Soares dos Santos, nomeio, para substituil-o, o Sr. Senador Fernandes Lima.

Nada mais havendo a tratar; designo para ordem da sessão de segunda-feira seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:631$110, para pagamento a D. Mercedes Werneck Leoni e outra, filhas do ex-consul João Belmiro Leoni *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 81 de 1925);*

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 1:569$770 para pagamento do que é devido a Heior Telles, tenente-coronel da 2º linha *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 82 de 1925);*

Votação, em 3ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 1925, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz, a vender o terreno que lhe foi doado na praça Santo Christo, devendo applicar o seu producto na acquisição de outro destinado ao mesmo fim e á execução dos seus serviços *(da Commissão de Finanças, parecer n. 77, de 1925);*

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de procentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças. n. 79, de 1925).*

Votação, em discussão unica do parecer da Commissão de Policia, n. 84, de 1925, concedendo a demissão solicitada pelo auxilio de dactygrapho Luiz Gonzaga Jayme Junior; concedendo dispensa do serviço ao continuo Antonio de Souza; promovendo a continuo o servente Miguel Caselli e nomeando serventes Luiz Gomes de Carvalho e João Paulo de Carvalho, este na vaga aberta pelo fallecimento de Ernesto Marcolino de Magalhães;

Votação, em discussão unica, da indicação n. 1, de 1925, da Commissão de Policia, propondo a suppressão dos logares de ajudante de porteiro do salõa e de seis auxiliares de dactylographos; propondo a creação de seis logares de serventes e transformando o logar de porteiro do salão em zelador de edificio;

Votação, em 2ª discussão do projecto do Senado n. 34, de 1924, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 484:780$ para occorrer ao pagamento de despezas da sub-consignação – Diversos serviços; Vencimentos a officiaes reformados e honorarios – da verba 8ª e soldos e gratificações de officiaes no exercicio de 1921 a 1923 *(com emenda substitutivas da Commissão de Finanças, parecer numero 78, de 1925);*

Votação, em 2ª discussão no projecto do Senado n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica, com séde na Capital da Bahia, para estudantes de escolas superiores, fundada em 10 de maio de 1916, *(com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 87 de 1925)*.

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 34, de 1925, prorogando a actual sessão legislativa até o dia 3 de novembro do corrente anno *(incluída por ser materia urgente, art. 113 do Regimento.*

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 10 minutos.

PUBLICAÇÃO FEITA POR ORDEM DA MESA, EM VIRTUDE DE DELIBERAÇÃO DO SENADO

Moção approvada pelo Conselho Municipal

"Considerando que, firmada, como está sempre a cada vez mais, a orientação republicana deste Conselho no que concerne, particularmente, aos actos do culto civico á memoria sagrada dos que tornaram benemeritos da Patria, consoante os principios aqui unanimemente approvados e consagrados na indicação de 10 de julho ultimo, quando foi da commemoração da morte de Quintino Bocayuva;

Comsiderando que cumpre a este Conselho, como orgão da opinião republicana, desta Capital, zelar pelo renome dos gloriosos fundadores do regimen, proclamando os seus feitos para educação das novas gerações, herdeiras necessarias do patrimonio moral e civico da nacionalidade;

Considerando que, na angustiosa hora presente, semelhante dever se impõe mais do que nunca em face de uma insidiosa e minaz campanha monarchista que *"pretende servir hoje ao rei com a mentira, não tendo aousado servil-o era tempo com vida,* na justissima phrase de Ruy Barbosa;

Considerando que, a par dessa desfiguração da verdade historica, as novas "rapsodias" envolvem, ao mesmo tempo,estranhas aggressões aos maiores paladinos e defensores da Republica, apresentando-os ora como trahidores, com a publicação de documentos que contraproducentes, só provam a lealdade e a elevação moral e sem convicções, com a reprodução de narrativas tendenciosas e de ha muito desfeitas por testemunhos fidedignos;

Considerando que, contrariar directamente essa campanha, restabelecendo, de prompto a verdade, para que, como até

aqui, por mal entendido desprezo ou condemnavel indifferença não passem em julgado as mais pejorativas versões ácerca dos actos e da vida dos republicanos benemeritos, constitue aquella contrariedade, uma das mais efficientes moralidades de educação dos costumes sociaes e politicos;

Considerando que o marechal Manoel Deodoro da Fonseca, por sua fulgente e devotada actuação nos actos que determinaram a proclamação da Republica, tem sido alvo de derimente aggressão do monarchismo ostensivo ou disfarçado, quando tudo leva a collocal-o, por essa mesma actuação, entre os que jús fizeram ás bençõe e á gratidão da Posteridade;

Considerando que o inclito brasileiro, mais do que como soldado, que soube ser galhardo e bravo em asperas pelejas, foi, principalmente, como cidadão, que avultou, com brilho immenso, no vasto scenario da historia patria;

Considerando que nos instantes mais graves da vida nacional, no surto e no desenvolvimento dos factos decisivos da evolução brasileira, o seu grande coração, servido por clara intelligencia e cimentado por vigoroso e indomito caracter, sempre esteve ao serviço da melhor causa a que o seu extraordinario patriotismo dava um inconfundivel relevo;

Considerando que, nomeadamente, foi o seu grande gesto, na chamada questão militar, que patenteou a fraqueza moral dos homens da monarchia, inclusive do imperador, e a corrupção do regimen então reinante – com "arranhões na dignidade", na phrase aviltante e caracteristica do proprio chefe do governo imperial;

Considerando que, documentadamente, ao presidente do Conselho, o digno soldado assim fallou: – "Pelo que fica expendido, conhecerá V. Ex. que prefiro ser desagradavel levado pela verdade e lealdade, do que agradar pela reserva ou mentira", que o imperador, em duas memoraveis cartas, de 5 e 12 de fevereiro de 1887, se externou desse modo: "A cousa é muito séria. Senhor, é sómente quem por um lado, não tiver a intuição do brio e do pundonor natural e, por outro lado, não cogitar das consequencias a advir, poderá encarar descuidoso a tormente que se annuncia"; e, ainda ao parlamento imperial, em 14 de maio do mesmo anno, avisou, intrepido e inquebrantavel: "Havemos de ser consequente, como quem não conhece o caminho por onde se recúa sem honra";

Considerando que foi, igualmente, á sua nobre e altiva attitude que se deveu o derradeiro e decisivo golpe vibrado entra a escravidão, tão criminosamente mantida pelo interesse dynastico, conforme a vigorosa apostrophe do formidavel, pamphleto de Joaquim Nabuco "O Erro do Imperador", cabendo ao glorioso Deodoro, juntamente com o visconde de pelotas, em 25 de outubro de 1887, dirigir á priceza imperial regente a famosa mensagem, em nome do Club Militar no sentido de não mais ser dada ao Exercito a missão de capturar escravos fugidos;

Considerando que, preparada a Nação para o passo final de sua evolução, graças á obra da gloriosa e herioca propaganda republicana de 1870 a 1889, foi para o seu incontrastavel valimento militar que Benjamin Constant appellou

quando investido da alta missão de organizador da revolução republicana, no decurso da memoravel "semana santa civica", de 9 a 15 de novembro de 1889;

Considerando que, acudindo á exhortação do seu grande companheiro de armas, a quem votava excepcional estima e consideração, o valoroso Deodoro, primeiro, a sós com elle, em 10 de novembro, e depois, no dia immediato em sua propria casa, na presença de Quintino Bocayuva, Aristides Lobo, Francisco Glycerio, Ruy Barbosa e Solon Ribeiro abraçou a grande causa da redempção da Patria pelo advento da Republica, declarando peremptoriamente a Benjamin Constant: *"Leve a breca a Monarchia; estou ás suas ordens";*

Considerando que a nobre fidelidade a esse patriotico compromisso se revelou e se realizou do modo mais edificante e commovedor quando, precipitado o movimento, e apezar de solicitado, então, por Benjamin Constant, por meio de emissario, para que se não levantasse do leito de enfermo, não soffreu os impetos do seu assombroso patriotismo e, embora excruciado nas mais pungentes dores physicas, "ergue-se do leito, e de pé firme, erecto, magnifico no aprumo de sua farda gloriosa de soldado", partiu ao encontro do amigo estremecido que vinha conduzindo a brigada immortal para o campo da honra e, dahi, indefeso e impavido, assumindo o seu commando, continuou a márcha triumphal até á derrocada da Monarchia;

Considerando que desse modo Deodoro patenteou a segurança de sua convicção, servindo sempre ao regimen com lealdade e devotamento, e collaborando na organização republicana durante toda a formidavel construcção levada a effeito pelo glorioso Governo provisorio;

Considerando que aquella lealdade rebrilhou fulgentemente no momento mesmo em que era jogada a sorte do seu governo, em 23 de novembro de 1891, quando, em face da revolta reivindicadora, recebendo um valioso offerecimento de resistencia, por parte do almirante Saldanha da Gama, revogou, com espanto geral, a acceitação do mesmo, presentindo, com admiravel intuição patriotica, o solerte designio daquelle que, mais tarde, desvendado, em 1893, viria a ser o campeão armado do monarchismo no ensanguentado da Patria;

Considerando que, desta arte, salvo Deodoro, no momento, a obra republicana do planejado golpe, preferindo a abdicação nobilissima ao perjurio da fé jurada nas aras da Patria redimida em 15 de novembro de 1889 e, desse modo pôde, cavalheiresco e leal, entregar a Republica, na integridade de sua gloriosa construcção, ás mãos potentes de Floriano;

Considerando, finalmente, que a data de 23 de agosto recorda a do passamento do egregio marechal Deodoro da Fonseca – benemerito da Patria e glorioso proclamador de Republica;

Indicamos que a sessão de amanhã desse Conselho Municipal, interpretando os sentimentos de todos os verdadeiros republicanos, seja especialmente consagrada, sem trabalhos

de ordem do dia, á augusta e veneranda memoria do marechal Manoel Deodoro da Fonseca.

Sala das sessões, em 21 de agosto de 1925. – *Felisdoro Gaia*. – *Jeronymo Penido.* – *Zoroastro Cunha.* – *Ernesto Garcez.* – *Francisco Laginestra.* – *Candido Pessôa.* – *Henrique Guimarães.* – *Mario Piragibe.* – *Alves de Carvalho.* – *Jeronymo Beretta.* – *Vieira de Moura.* – *Alberto Beaumont.* – *Artur Menezes.*

80ª SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e ½ horas acham-se presentes os Srs.: Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Souza Castro, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Fernandes Lima, Eusebio de Andrade, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (31).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 31 Srs. Senadores está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo dous dos autographos da resolução legislativa, sanccionada, que abre um credito especial de 7:715$ para pagamento das pensões a que teem direito as menores Abigail e Maria da Conceição, filhas do guarda civil, fallecido, Antonio Salles Nogueira. – Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do expediente.

Não ha oradores inscriptos.

Si nenhum Sr. Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passo á ordem do dia. *(Pausa).*

ORDEM DO DIA

Não havendo ainda no recinto numero para as votações, passo á materia em discussão.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Antonino Freire, Ferreira Chaves, Antonio Massa, Rosa e Silva, Manoel Borba, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, José Murtinho e Generoso Marquees (12).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. "Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Euripedes de Aguiar, Epitacio Pessôa, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Miguel de Carvalho, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso Camargo, Lauro Müller e Carlos Barbosa (18).

PROROGAÇÃO DA SESSÃO

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados, n. 34, de 1925, prorogando a actual sessão legislativa até o dia 3 de novembro do corrente anno.

Approvada, vae á publicação.

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:631$110, para pagamento a D. Mercedes Werneck Leoni e outra, filhas do ex-consul João Belmiro Leoni.

Approvada, vae á sancção.

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 30, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 1:569$770 para pagamento do que é devido a Heitor Telles, tenente-coronel da 2ª linha.

Approvada, vae á sancção.

Votação, em 3ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 1925, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado na praça Santo Christo, devendo applicar o seu producto na acquisição de outro destinado ao mesmo fim e á execução dos seus serviços.

Approvado, vae á Commissão de Redacção.

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de porcentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco.

Approvada.

Votação, em discussão unica do parecer da Commissão de Policia n, 84, de 1825, concedendo a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographia Luiz Gonzaga Jayme; concedendo dispensa do serviço ao continuo Luiz Antonio de Souza; promovendo a continuo o servente Miguel Caselli e nomeando

serventes os Srs. Luiz Gomes de Carvalho e João Paulo de Carvalho, este na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Ernesto Marcelino de Magalhães.

São approvadas as seguintes conclusões:

1º, que seja concedida a demissão solicitada pelo auxiliar de dactylographia Dr. Luiz Gonzaga Jayme Junior;

2º, que seja dispensado do serviço, por tempo indeterminado e com os vencimentos que actualmente percebe o continuo Luiz Antonio de Souza;

3º, que a vaga assim aberta seja preenchida com a promoção do servente Miguel Caselli, o mais antigo de sua classe;

4º, que para a vaga deste seja nomeado o Sr. Luiz Gomes de Carvalho;

5º, que para preencher a vaga aberta como o fallecimento do servente Ernesto Marcolino de Magalhães, occorrida a 22 de junho proximo findo, seja nomeado o Sr. João Paulo de Carvalho.

Votação, em discussão unica da indicação n. 1, de 1925, da Commissão de Policia, propondo a suppressão dos logares de ajudante de porteiro do salão e de seis auxiliares de dactylographos; propondo a creação de seis logares de serventes e transformando o logar de porteiro do salão em zelador do edificio.

São approvadas as seguintes conclusões:

1º, que sejam supprimidos os seis logares de auxiliares de dactylographos e um de ajudante de porteiro;

2º, que fiquem addidos com as vantagens que actualmente percebem e sujeitos a todas as obrigações regulamentares, os funccionarios que actualmente exercem esses cargos;

3º, que estes addidos sejam aproveitados nas vagas que, dentro da respectiva secção, se verificarem nos cargos immediatamente superior aos óra extinctos;

4º, que sajam creados seis logares de serventes, com 2:400$ de ordenado e 1:200$ de gratificação;

5º, que o cargo de porteiro do salão passe a denominar-se – zelador do edificio – sendo nelle mantido o actual serventuario;

6º, que sejam revogadas todas as disposições regulamentares contrarias a estas.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 34, de 1924, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 484:780$, para occorrer ao pagamento de despezas da sub-consignação "Diversos serviços – Vencimentos a officiaes reformados e honorarios", da verba 8ª e soldos e gratificações de officiaes no exercicio de 1921 a 1923.

E' approvado o seguinte:

Substitutivo

N. 21 – 1925

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 484:780$, para occorrer ás despezas com o pagamento de soldo e gratificações a officiaes reformados e honorarios do Exercito nos exercicios de 1921 a 1923.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, em 12 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Bueno Brandão,* Relator. – *Lauro Müller. – Felippe Schmidt. – Affonso de Camargo. – Manoel Borba. – Eusebio de Andrade. – Vespucio de Abreu. – Sampaio Corrêa.*

O SR. PRESIDENTE: – Fica prejudicado o projecto n. 34, de 1924.

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica, com séde na capital da Bahia, para estudantes de escolas superiores, fundada em 10 de maio de 1916.

Approvado.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si permitte dispensa de intersticio para que o projecto n. 15, que acaba de ser votado em 2ª discussão, possa fazer parte da ordem do dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Paulo de Frontin requer dispensa de intersticio para que o projecto n. 15, que acaba de ser approvado, possa ser incluido na ordem do dia de amanhã. *(Pausa.)*

Foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, designo para ordem do dia de amanhã, terça-feira, 25, o seguinte:

3ª discussão do projecto do Senado n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica, com séde na capital da Bahia, para estudantes de escolas superiores, fundada em 10 de maio de 1916 *(com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 87, de 1925)*;

Discussão unica do parecer da Commissão de Marinha e Guerra n. 90, de 1925, opinando que seja indeferido o requerimento em que o Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, major do Corpo de Saude do Exercito, reformado compulsoriamente, pede melhoria dessa reforma;

Discussão unica do parecer da Commissão de Marinha e Guerra n. 91, de 1925, opinando que seja archivado, por haver fallecido o peticionario, o requerimento em que o general de divisão, Alfredo Leão da Silva Pedra, pede contagem de antiguidade para o effeito de melhoria da sua reforma.

Levanta-se a sessão ás 14 horas.

ACTA DA REUNIÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. PEREIRA LOBO, 4º SECRETARIO

A's 13 1/2 horas, acham-se presentes os Srs. Pereira Lobo, Thomaz Rodrigues, Joaquim Moreira, Adolpho Gordo, Carlos Cavalcanti e Felippe Schmidt (6).

O SR. PRESIDENTE: – Presidente apenas seis Senadores, não ha numero para ser aberta a sessão.

O Sr. Felippe Schmidt (servindo de 1º Secretario) dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Diploma de Senador expedido ao Sr. Dr. José Maria Magalhães de Almeida, pela Junta Apuradora das eleições realizadas no Estado do Maranhão, em julho do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Dr. José Eusebio de Carvalho e Oliveira. – A' Commissão de Poderes.

O Sr. Joaquim Moreira (servindo de 2º Secretario) procede á leitura do seguinte:

PARECER

N. 92 – 1925

O projecto n. 19, de 1925, de autoria do eminente Senador pelo Districto Federal Sr. Paulo de Frontin, propõe-se a modificar a lettra *c* do art. 38 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e tem o objectivo de reduzir de 180 para 90 dias o prazo de inelegibilidade dos Ministros de Estado aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Servindo-nos do methodo teleologico, convém antes de tudo indagar dos motivos que induziram o illustre Senador a propôr a modificação da lei vigente. Não é difficil tornar evidente sua vontade, sua intenção, seu pensamento, nesse passo de sua operosa vida parlamentar. Com a franqueza e o brilhantismo habituaes, S. Ex. nos disse da tribuna não só

as razões que o dominaram, como o fim collimado pelo projecto submettido á consideração do Senado.

Partindo do presupposto de que a escolha de Presidente e Vice-Presidente da Republica resultará da reunião de uma Convenção e assentando que esta Convenção já não se póde reunir dentro de um periodo que anteceda o prazo da inelegibilidade estabelecida na lei actual para os Ministros de Estado, o honrado Senador propõe a reducção desse prazo pela metade, para o effeito de se permittir ao convencional ampla e completa liberdade de escolha e ainda para não se lhe restringir o direito de escolher os seus candidatos dentre os Ministros do actual Governo, em todos os quaes S. Ex. reconhece todos os requisitos para poderem ser indicados aos altos cargos da suprema magistratura nacional. O projecto visa assim a liberdade de acção do convencional na Convenção que porventura se reunir e ainda desincompatibilizar os actuaes Ministros de Estado, para que em seus nomes possa recahir a escolha dos convencionaes.

E' evidente que o projecto procura attender "prima facie" a um interesse de occasião, a um interesse de momento, que, por mais respeitavel que se afigure, não póde, não deve prevalecer sobre o interesse superior, sobre o interesse geral da Republica, que inspirou o nosso legislador ao estabelecer a inelegibilidade, nos prazos que se acham actualmente em vigor. Estes dispositivos legaes constituem já hoje uma tradição no nosso direito e tendo por si longos 33 anos de existencia, teem em seu favor uma forte presumpção de sabedoria, revelando-se ao mesmo tempo uma solida construcção juridica que tem resistido impavida aos embates de mais de seis lustres de vida republicana e parlamentar.

Lei tal, que tendo por si a consagração do tempo tem tambem a da sabedoria, não póde, nem deve ser modificada senão quando os altos interesse da Republica assim o exigirem, nunca para servir aos interesses e ás combinações de momento, visando estas ou aquellas personalidades, por mais illustres que ellas possam ser. A lei deve ter acção permanente, deve ser estavel e impessoal e assim a sua modificação não póde ser collocada no terreno todo accidental de uma Convenção a se reunir mais cedo ou mais tarde, incompatibilizando ou não, para determinadas funcções, estas ou aquellas personalidade em fóco.

Para modificar a lei vigente o momento se nos afigura, entre todos, inopportuno. Si o fizéssemos, consoante o dispositivo do projecto, jámais nos poderiamos defender da pécha de nos havermos deixado dominar pelas nossas sympathias ou antipathias pessoaes, pelas nossas paixões de momento.

A lei vigente não deve ser reformada sinão quando, resolvido o problema da successão presidencial, for demonstrado que altas conveniencias de ordem publica impõem inelutavelmente novas regras, novos dispositivos legaes. Só assim nos poderemos collocar em ponto de vista absolutamente impessoal, só assim poderemos, sem paixões, consultar o que mais convém ao regimen, ás nossas tradições, aos nossos costumes **popoliticos**. E só o devemos fazer, guiados pelos principios e pela doutrina, consultando a nossa experiencia e a dos outros povos, tudo para bem servir aos melhores interesses do povo e da sua soberania.

Passando, depois de assentadas essas verdades inconcursas, a examinar mais de perto o projecto e o fim que obje-

ctiva, ser-nos-ha licito interrogar – convirá modificar a lei em vigor, para o effeito de permittir que algum ou alguns dos convencionaes, que teem de comparecer á Convenção, possam escolher para candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Republica um ou dous dos actuaes Ministros de Estado? Permittil-o, parece, seria desconhecer a finalidade da lei, o seu alto pensamento inspirador, o objectivo que visou e que foi o de resguardar o mais possivel a independencia e a liberdade do eleitor. Permittil-o seria pospôr, a esse elevado interesse collectivo, uma conveniencia de occasião, que iria apenas aproveitar, em um dado momento, a um numero reduzido de personalidades.

Essa conveniencia, diz-se, é a de ampliar a liberdade de escolha do convencional, entidade que, pela primeira vez, apparece no Brasil, como "ratio júris" e para determinar a reforma da lei. Mas será verdade que a lei actual restringe essa liberdade de escolha? Em boa logica, não se póde fazer tal affirmação, porquanto essa liberdade permanece a mais completa possivel, evidentemente dentro dos limites traçados pela lei. Isto quer dizer que a liberdade de escolha, neste caso, tem de girar dentro do circulo dos elegiveis. E nem podia deixar de ser assim – a nossa liberdade de acção, toda liberdade em uma sociedade regida por leis, tem de ser condicionada, tem de circumscrever-se aos limites traçados pela lei. Aliás, em obedecer a lei, subordinando-se aos seus limites e condições, não ha nenhuma restricção da liberdade. Os povos mais livres são os mais obedientes á lei, são mesmo os que della se tornam escravos. Já Cicero, em palavras immortaes, dizia – *Omnes legum servi sumus ut liberi esse possimus*.

Mas, objectivando especialmente a acção do convencional na Convenção proxima, não nos parece exacta a affirmação de que a lei actual restringe a sua liberdade de escolha. Para assegural-a de maneira absoluta basta que o Ministro ou Ministros que pretendam ser candidatos a Presidente ou Vice-Presidente da Republica, aspiração aliás das mais justas, das mais legitimas, apresentem em tempo util suas candidaturas e se exonerem dentro do prazo fatal estatuido em lei. Com esse gesto de desprendimento e respeito á soberania do povo, ter-se-hão recommendado desde logo á consideração do eleitorado, dando ao mesmo tempo aos seus partidarios, no seio da Convenção, o direito não só, mas a satisfação de suffragarem seus nomes.

Accresce que, com o projecto, se pretende dar ao convencional, de uma Convenção partidaria, de que não cogita, nem póde cogitar a lei, uma liberdade que se nega ao eleitor, o qual, em materia de eleição e em um regimen democratico, deve ser o alvo preferencialmente visado, pois que é no voto que reside a lidima manifestação da vontade popular. E' assim que o projecto pleitêa para o convencional o direito de votar, em Convenção, em qualquer dos actuaes Secretarios do Presidente da Republica, mas nega ao eleitor a faculdade de levar á urna o nome de qualquer desses titulares. Por outras palavras – o projecto desincompatibilisa o Ministro de Estado para receber votos na Convenção, mas não o desincompatibilisa para a verdadeira eleição, aquella para a qual o povo é convocado. Não obedece assim a proposição a um pensamento logico, nem democratico, pois que,

collocando o eleitor em plano secundario, não quiz chegar aonde a levava naturalmente o seu pensamento inspirador e que ora – o de tornar os Ministros de Estado elegiveis, sem restricção alguma, para as supremas funcções da magistratura nacional.

Não ha como fugir a essa argumentação. O fundamento que serve de sustentaculo ao projecto, para o fim de diminuir o prazo da inelegibilidade, servirá tambem para extinguil-o de todo. E se o projecto se recusa a attingir essa méta, proclamando corajosamente a plena elegibilidade dos Ministros, é que se mostra inseguro na doutrina hesitante dos principios, claudicante nos esteios em que se deve firmar. Não ha assim como preferil-o ao systema da lei actual, que tem uma orientação firme e segura, que se ampara solida e logicamente em principios doutrinarios, sem duvida, os mais capazes de assegurarem a livre, a sincera manifestação do voto popular.

O projecto, visando collocar os Ministros de Estado em situação mais favoravel, perante as Convenções que teem de escolher os candidatos á Presidencia e Vice-Presidencia da Republica, não se apercebeu que, convertido em lei, viria crear para esses titulares e para o Governo, a que servem, uma posição moral verdadeiramente vexatoria. Supponha-se que na Convenção, reunida por hypothese em setembro, algum dos actuaes Ministros recebesse votos e fosse indicado a Presidente ou Vice-Presidente da Republica. Poderia elle, sendo candidato, continuar no Governo, até dezembro, até noventa dias antes da eleição? Não acreditamos que o fizesse, ainda que a lei o permittisse. O seu proprio decôro pessoal, os seus escrupulos moraes o levariam naturalmente a demittir-se. Com este procedimento teria demonstrado que não podia, que não devia aproveitar-se da reducção de tempo com que o projecto, convertido em lei o agraciava e assim, *a contrario sensu*, estaria feita a prova de que a lei actual, exigindo o prazo que se pretende reduzir, consulta melhor os principios de ethica politica.

Examinado o projecto á luz das inspirações que o dominaram e demonstrado que não têm solidez os fundamentos em que se apoia, passemos a estudar o caso sob outros aspectos.

Vejamos antes de tudo si alguma conveniencia de ordem geral, algum interesse superior da communhão aconselha a modificação do regimen legal em vigor.

Não sabemos de interesse algum que, sob tal feição, esteja a exigir, de nós legisladores, a sua satisfacção. Não conhecemos nenhuma corrente de opinião que, ostensiva ou subterranea, esteja, no actual momento politico, a reclamar modificação na lei vigente. Não existe indice algum revelador de se haver modificado para melhor a nossa educação politica no sentido de permittir a elegibilidade, sem restricções, ou a inelegibilidade em curto prazo, dos detentores do poder publico. E tanto é esta a verdade que o illustre autor do projecto, espirito lucido e clarividente como é, não encontrou para estribar a sua iniciativa sinão razões de conveniencia pessoal, visando o merecimento e as virtudes civicas dos actuaes Ministros de Estado.

Conhecidos os moveis que levaram o legislador brasileiro a estabelecer a inelegibilidade dos Ministros, dentro dos prazos que prefixou, não ha como recusar a affirmação de que no scenario da vida politica nacional, nenhuma mutação se operou que possa determinar uma modificação para menos no periodo que attinge os Secretarios de Estado, para tornal-os inelegiveis.

O que é verdade, o que todos veem, o que todos sentem, é que subsistem, no actual momento, sem excepção de uma só todas as razões que inspiraram o legislador sabio e previdente ao estatuir a inelegibilidade em apreço, dentro dos limites que se lhe affiguraram mais adequados ao objectivo visado.

Occorre agora examinar quaes as razões superiores de ordem geral que teem inspirado o legislador brasileiro no decretar essas medidas restrictivas de direitos.

A inelegibilidade, de que nos occupamos, é da classe das inelegibilidades relativas, porque só inhabilita o cidadão para receber votos, dentro de um certo espaço de tempo e para determinados cargos. O Ministro de Estado, em pleno exercicio, de suas funcções, não póde ser eleito Presidente nem Vice-Presidente da Republica. No entretanto tem sempre um meio facil de escapar a essa incapacidade eleitoral que o fulmina e este é o de abandonar o posto dentro de um prazo certo e determinado. A restricção nos seus direitos de cidadão é portanto apenas relativa e limitada, porque tem por condição unica um prazo de curta duração, qual o de 180 dias.

Qual a razão que levou o legislador a estabelecer essa inelegibilidade? E' facil responder. Nas democracias, nos regimens representativos, a verdade da eleição deve ser uma realidade evidente, a liberdade, a sinceridade do voto um dogma sagrado. Servindo-nos de um conceito de Brunialti – *lascelta degli elettori debbe essere interamente, assolutamente libera* – E' desse canone democratico que decorre, como corollario logico, o principio da inelegibilidade, **atteingindo** a certos detentores do poder publico pessôas mais ou menos poderosas, sendo certo que entre as mais poderosas estão incontestavelmente os **Ministros** de Estado. O que se visa, com a inelegibilidade, é libertar o eleitor da influencia que os governantes podem exercer, já intimidando, já promettendo, já remunerando. O que se quer evitar é que o depositario do poder publico se possa servir do cargo para *influir no pleito, contaminando a pureza das urnas e comprimindo a liberdade* ***leitoral***. São palavras estas de Aristides Milton, o consagrado constitucionalista. São ainda palavras suas que – os Ministros de Estado não se devem prevalecer de prestigio que lhes empresta o cargo, nem tampouco dos meios que a posição lhes faculta, para deturpar a verdade eleitoral.

Nem um constitucionalista, digno deste nome, dissente desses conceitos. Ao contrario, todos proclamam a necessidade, a justiça dessas inelegibilidades, resguardando a verdade eleitoral, a sinceridade do escrutinio, a liberdade do voto.

Para Léon Duguit – Tratado de Direito Constitucional – "a lei declara inelegiveis certos funccionarios porque considera que o caracter de suas funcções poderia impedir o eleitor de exercer livremente a sua escolha".

Para Esmein – Elementos de Direito Constitucional – "as inelegibilidades teem por fim assegurar a liberdade real dos eleitores nas escolhas que teem a fazer".

Para o velho Saint-Girons – Manual do Direito Constitucional – a *incapacidade para certos funccionarios*, *de serem eleitos onde exercem a sua autoridade, provém da influencia que della resultaria, não permittindo bastante espontaneidade e independencia ao voto dos eleitores.*

Para Eugéne Pierre, já citado pelo eminente Presidente desta Commissão, "as inelegibilidades relativas foram pronunciadas para proteger a independencia do eleitor". (Tratado do Direito Politico, Eleitoral e Parlamentar).

Para Charles Uzé, tambem citado pelo nosso illustre Presidente – "as inelegibilidades relativas são destinadas a proteger a liberdade do eleitor". E accrescenta que "a pressão que se exerce sobre os eleitores por intermedio dos funccionarios e agentes da administração é a mais fatal ao Governo da cousa publica". (Da Nullidade em Materia de Eleição Politicas).

Ainda para Edmond Villey – na sua Legislação Eleitoral Comparada – "inelegibilidade relativa é destinada sobretudo a prevenir os abusos de influencia".

Para o nosso João Barbalho, nunca assás elogiado – "as incompatibilidades fundam-se, quanto aos funccionarios de mais alta categoria, (e entre estes estão por certo os Ministros de Estado) na necessidade de embarcar que elles, por seu prestigio e poderio, influam no eleitorado, por meio de pressão e corrupção".

Parece que não é preciso nos alongarmos mais em citações. A inelegibilidade justifica-se, como se acaba de vêr, pelas mais altas razões de interesse publico, ligadas á pureza do regimen representativo. Inelegiveis devem ser todos quantos se achem em posição absolutamente excepcional e possam exercer sobre o espirito do eleitor uma maior e talvez decisiva influencia.

Haverá quem de bôa fé e com vantagem possa refutar essa affirmação? Não o cremos.

Focalizando o caso propriamente brasileiro, as razões de inelegibilidade se robustecem notavelmente. Povo de deficiente educação politica, em o qual a consciencia do direito e dos deveres civicos desperta apenas para balbuciar o evangelho da democracia, eleitorado, em sua grande maioria, inculto, accessivel a todas as suggestões, maxime ás do poder, sempre tentador, envolvente, tentacular, entre nós, mais que em outro qualquer paiz, se impõem essas medidas tendentes a impedir os abusos de influencia, os mil expedientes da pressão e da corrupção, a soldo das paixões politicas.

A inelegibilidade dos ministros tem assim, no Brasil, o alto objectivo de corrigir abusos sempre possiveis e mais que tudo o de attender ás necessidades de meio politico pessimamente educado. E hoje, como hontem, aqui e alhures, essa inelegibilidade assenta nas exigencias de interesse commum, ligadas á livre manifestação da soberania popular.

E que não estamos a fazer affirmações fantasiosas, de mostra-o o facto de todas as leis eleitoraes, no Brasil-Republica, desde a primeira, a lei de 1892, elaborada ainda pelos constituintes, pelos autores do nosso estatuto fundamental, haverem consagrado, de maneira inilludivel a inelegibilidade dos ministros de Estado aos Cargos de Presidente e Vice-Pre-

sidente da Republica. Esta inelegibilidade tem assim o Brasil republicano, não só a consagração do tempo, como a de uma estabilidade jamais interrompida e essa consagração vale por certo pela mais aloquente affirmação da sua conveniencia e da sua justiça immanente.

Vejamos agora se o prazo dessa inelegibilidade póde ser acoimado de excessivo, ou exagerado.

De seis mezes é o prazo estabelecido no art. 33, n. 2, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, lei que traz a assignatura dos constituintes Floriano Peixoto e José Hygino.

De seis mezes ainda é o prazo estabelecido no art. 110, n.2, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, conhecida por lei Rosa e Silva.

A lei n. 2.419, de 11 de junho de 1911, art. 4º, lettra C, elevou esse prazo de seis para doze mezes.

A lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, lei eleitoral vigente, em seu art. 38, alinea C, voltou a consagrar o periodo de 180 dias.

Como se vê, o prazo de seis mezes é o mais constante,é mais estavel, o que se tem afigurado mais conveniente ao espirito dos nossos legisladores. Delle só se divergiu uma vez e isto mesmo para duplical-o, augmentando para doze mezes. Assim só se dissentiu do prazo de seis mezes uma vez e isto para augmental-o, jamais para diminuil-o.

Convirá reduzil-o agora, consoante o dispositivo do projecto de em debate? A Commissão de Justiça e Legislação entende que não e para assim pensar, funda-se em todas as razões, já precedentemente exposta e mais em uma tradição respeitavel que já tem, no nosso direito eleitoral, mais de 33 annos de existencia. Preferimos manter neste ponto a estabilidade da nossa legislação. Para nós nenhuma razão de ordem ou conveniencia publica aconselhada a modificação proposta. Reduzir o prazo de inelegibilidade a 90 dias equivale a annullal-o, tão proximo ficará do dia da eleição, o exercicio pleno do cargo e com estas seducções e a influencia de que o poder dispõe, sempre, para suggestionar os espiritos. Inelegivel 90 dias apenas antes da eleição, o ministro de Estado só terá deixado a pasta, depois de convenientemente preparada e apta a funccionar a machina eleitoral que lhe ha de conquistar as melhores e mais valiosas adhesões. Estabelecer o prazo de 90 dias é quasi o mesmo que intituir a plena e completa elegibilidade. Evidentemente mais logico teria sido o projecto si até lá tivesse chegado.

Aliás o emininte autor do projecto, com o seu arguto e lucido espirito, já comnprehendeu que a logica das attitudes, são das idéas, o levaria naturalmente á solução radical e a propugnar a elegibilidade dos Ministros de Estado, sem restricção alguma. Em dos ultimos discursos proferidos por S. Ex., na sustentação do projecto, já se encontra a affirmação de que a lei que estabelece a inelegibilidade dos Ministros é inconstitucional e que dest'arte, na sua opinião, elles são plenamente elegiveis. E' exactamente isto, para S. Ex. 90 dias ou nada são a mesma cousa, que o pretende é tornar elegiveis os Ministros de Estado, sem restricção alguma ou com um prazo tão diminuto que a tanto equivale.

Para sustentar sua nova doutrina, a doutrina para que evolucionou no curso da discussão, o illustre Senador anima-se.

a declarar inconstitucional a lei que creou a inelegibilidade dos Secretarios de Estado.

Mas si a lei é inconstitucional, para que reformal-a? E' incongruente tal proposito. O que de mais logico se afigura, neste particular, já foi objecto das cogitações do S. Ex. O ministro que quizer ser candidato deve recorrer ao Poder Judiciario, pleiteando a inconstitucionalidade da lei que o fere de incapacidade electiva.

Emquanto tal não se fizer e a vóz da justiça não for ouvida, licito nos será discutir a questão e perguntar – será inconstitucional a lei em debate? Não conhecemos constitucionalista de renome que a tanto se tenha aventurado. No entretanto, é opportuno ventilar a questão.

A lei é inconstitucional por que? Por que a Constituição não decretou expressamente a inelegibilidade dos Ministros de Estado? Que a lei magna não cogitou dessa inelegibilidade, é certo. Mas o que concluir dahi? Que ella não póde ser decretada por lei ordinaria? Affirmal-o, não nos parece de bôa hermeneutica.

A Constituição de 24 de fevereiro, é sabido, fugiu de se occupar das inelegibilidades, mas, em um dos seus textos, incumbiu o Congresso Nacional de *declarar, em lei especial, os casos de incompatibilidade eleitoral.*

E' opportuno recordar neste momento que a *incompatibilidade* ora é uma situação de *inelegibilidade absoluta,* ora é uma condição de *inelegibilidade condicional ou* de *inelegibilidade relativa.* O caso que nos preoccupa é o de *inelegibilidade relativa ou elegibilidade condicional.*

Para esse caso de inelegibilidade que é o de incompatibilidade, anterior ao pleito, não ha duvidar que a Constituição investiu o Congresso Nacional de poderes amplos e insophismaveis, Que esta é a unica interpretação do texto constitucional, não se nos afigura possivel contestar.

O historico da disposição, diz-nos Aurelino Leal, o insigne constitucionalista – "é notavel pela idéa triumphante de deixar a regulamentação do assumpto (o das inelegibilidades) para o direito ordinario"

E' sabido que o projecto de Constituição, em seu art. 26, se accupava dos inelegiveis, mas a commissão dos 21, em emenda acceita, deixou á lei ordinaria a incumbencia de regular o assumpto. E essa idéa, *"aliás acertadissima* – obtempera Aurelino Leal – *não foi adoptada sem resistencia".* Saraiva entendia que a commissão procedera com extrema sabedoria, mandando que as incompatibilidades fossem decretadas pelo Congresso. Zama julgava que "por honra do Congresso, a commissão determinára que o mesmo, em lei especial, declarasse os casos de incompatibilidade eleitoral". Ubaldino do Amaral, presidente da commissão dos 21, sustentou o ponto de vista de commissão nestas notaveis palavras que valem por uma interpretação authentica do dispositivo constitucional: – "De harmonia com um accôrdo, expresso por uns e tacito por outros, esse assumpto deve ser submettido á sessão ordinaria do Congresso, onde se manifestarão livremente todas as opiniões e será resolvida essa questão sem prejuizo de ninguem. Parece que a unica cousa que o Congresso deve fazer, por lealdade a todas as opiniões, é submetter essa materia á lei ordinaria".

Fica assim, demonstrado, a luz de toda evidencia, que os constituintes, que a Constituição entenderam em sua sabe-

doria que a materia da inelegibilidade devia ser regulada pelo direito ordinario.

Justiniano de Serpa, o brilhante constituinte e emerito jurista, sustentava opinião contraria á da commissão dos 21 e o seu ponto de vista era que as questões de inegibilidade constituiam materia constitucional e eram conseguintemente da esphera de acção do Congresso Constituinte, unico poder competente para estabelecer restricções aos direitos politicos». Nessa corrente de idéas formaram com elle Barbosa Lima, Alcindo Guanabara, Annibal Falcão e Demetrio Ribeiro. Ainda em nova discussão, elles tentaram fixar na Constituição os casos de inelegibilidade, mas foram mais uma vez vencidos. Prevaleceu, de uma maneira expressa, a opinião e com esta o dispositivo que entregava ao legislador ordinario o estatuir sobre o assumpto.

Diante disto, depois disto, não vemos como acoimar de inconstitucional a lei ordinaria, que ha mais de 33 annos, vem decretando a inelegibilidade dos Secretarios de Estado, em certos e determinados casos.

E releva notar que a legislatura ordinaria desempenhou, sem detença, a incumbencia de que a investiu a Constituição e votou ainda em 1891, no mesmo anno em que foi promulgada a Magna Carta, a lei eleitoral que estatuia as inelegibilidades, incluindo, entre estas e sob certas condições, as dos Ministros de Estado. A lei tem a data de 26 de janeiro de 1892 e na sua elaboração collaboraram os constituintes, os autores da Constituição. Imaginar que elles, legislando por essa fórma, houvessem de qualquer modo, proxima ou remotamente violado os textos constitucionaes e com estes a sua propria obra, não se nos afigura razoavel, nem curial.

Prevemos que se nos poderá oppor que o dispositivo constitucional, declarando caber a uma lei especial e regular a materia da incompatibilidade eleitoral, está inscripto na secção I, que tem por título – *Do Poder Legislativo* – e assim só se póde applicar aos membros do Congresso Nacional. A objecção não procede. A discussão travada no seio da Constituinte sobre o dispositivo do art. 27, põe de manifesto, como já vimos acima, que não se queria de modo algum incluir, no texto constitucional, qualquer disposição relativa ás inelegibilidades em geral. O pensamento dominante era considerar esse assumpto como não constitucional e assim da alçada da legislação ordinaria. Por tudo isto, é licito concluir que, quando se tratou na Constituinte, muito posteriormente, dos Ministros de Estado e da secção II – *Do Poder Executivo* – a questão das inelegibilidades não podia mais surgir porque era uma questão vencida. Renoval-a então não seria logico nem conveniente. A assembléa já havia resolvido soberanamente que as inelegibilidades seriam reguladas por lei ordinaria.

Desejando levar a argumentação contraria aos seus ultimos reductos, occorre perguntar – a elegibilidade plena dos Ministros de Estado, que não está nos textos expressos da Constituição, estará porventura no seu espirito? Acreditamos que ninguem o ousará affirmar. A Constituição, que prohibiu de maneira expressa a reeleição do Presidente da Republica, tornando-o assim inelegivel, por quatro annos, para aquella suprema magistratura, não podia certamente ter a intenção

de permittir a elegibilidade plena dos ministros de Estado, seus auxiliares, seus collaboradores immediados, seus agentes de confiança, chefes dos importantes departamentos em que se divide a adminsitração federal. A razão que levou o legislador constituinte a não permittir a reeleição do Presidente da Republica, prevalece em toda sua plenitude para impedira a eleição dos Ministros de Estado aos altos cargos da magistratura nacional. Já dizia o brocardo romano que – *urbi cadem ratio, ibi cadem legis dispositivo.*

E si, na phrase de Barbalho, «admittir Presidente candidato é expôr o eleitorado á pressão, corrupção e fraude na mais larga escala», admittir ministro candidato e candidato que só o póde ser com o apoio do Presidente da Republica, é expor o eleitorado ás vicissitudes que o emerito constitucionalista delinea em palavras candentes.

Assim, na nossa humilde opinião, o que, no assumpto, mais se afigura consentaneo ao espirito da Constituição, não é, por certo, o permittir a elegibilidade dos ministros de Estado, mas, ao contrario, decretar a sua inelegibilidade pelo mesmo periodo que alcança o Presidente da Republica, isto é, por quatro annos. A lei que o fizesse, teria, mais que qualquer outra, interpretado o espirito, a essencia do nosso regimen constitucional.

Não será inopportuno recordar neste momento que, em 31 annos de regimen republicano, desde que o Presidente e Vice-Presidente da Republica passaram a ser eleitos por suffragio directo da Nação, apenas um ministro de Estado se demittiu para se candidatar a um desses altos cargos, e este foi o marechal Hermes da Fonseca. Quaes as razões que explicam essa quasi absoluta uniformidade de acção? Razões diversas, de ordem politica, sem duvida, mas entre estas não será aventuroso incluir a de que uma mais sábia applicação do regimen não aconselha recorrer a esses depositarios do poder publico, para fazel-os candidatos aos altos postos da suprema magistratura nacional. Tal consideração tem pesado por certo na deliberação dos directores da politica nacional e attribuindo-lhes, neste momento, essas intenções, nada mais fazemos que exaltar-lhes o patriotismo, a clarividencia, a lucida comprehensão dos melhores principios republicanos.

Chegamos assim á conclusão de que a letra e o espirito da Constituição, a pratica mesma do regimen não permittem, não aconselham a revogação, nem mesmo a modificação da lei que prescreve a inelegibilidade dos ministros de Estado.

Dir-se-ha talvez que na grande Republica americana, cuja Constituição nos serviu de modelo, os secretarios de Estado são elegiveis. Mas lá, essa elegibilidade comprehende-se e explica-se logicamente. Permittida, como foi pela Constituição americana, a reeleição do Presidente da Republica, não se poderia admittir que se decretasse para os ministros, menos poderosos que seu chefe, a incapacidade electiva. Si o legislador americano, para zelar por principios respeitaveis, não se arreceiou dos abusos de influencia do chefe do Executivo, não seria licito admittir que reservasse os seus zelos só para os secretarios de Estado, que agem na dependencia daquelle e com uma somma de poderes muito menor. Mas mesmo naquelle paiz, onde a média da instrucção é muito superior á nossa, onde o cidadão, conscio de seus direitos, intervém activa, efficientemente, no governo da cousa publica, a opinião, que é ali verdadeiramente soberana, não re-

cebe bem a candidatura dos secretarios de Estado. Já da tribuna asignalou esse facto o nosso illustre collega, Sr. Senador Lopes Gonçalves, recordando que Elihu Root, secretario do grande Roosevelt, embora lembrado pelo seu partido e apezar dos seus grandes meritos, não logrou ser candidato á presidencia, porque uma corrente notavel da opinião publica considerava essa candidatura contraria ás praxes democraticas.

Salienta ainda o nosso eminente collega que a mesma orientação superior e democratica se nota na Argentina, o grande paiz vizinho e amigo.

Como se vê, o exemplo dos Estados Unidos e da Argentina não aproveita ao projecto. O seu autor, porém, entendeu alludir, em sua justificação, ao que se dá na Inglaterra e na França, citando o caso de Alexandre Millerand, que foi eleito Presidente da Republica, quando presidente do Conselho de Ministros. Ainda neste ponto não foi feliz a argumentação. Os paizes de regimen parlamentar não nos podem servir de modelo; nelles e pela propria essencia do regimen, os ministros de Estado são sempre elegiveis para toda e qualquer funcção politica. Accresce que na França, a eleição do Presidente da Republica é feita, não pelo suffragio directo da Nação, mas pela Assembléa Nacional, reunião das duas Camaras electivas, e assim sobre esses altos representantes, expoentes maximos da politica nacional, esclarecidos e patriotas, não se póde receiar que se possam exercer os manejos de influencia, os artificios da fraude que o poder tem sempre em mãos para desvirtuar os escrutinios populares.

Afigura-se-nos por fim que não deixamos de considerar um só dos aspectos pelo qual se possa encarar a questão da inelegibilidade dos ministros de Estado, em face do projecto.

Por todos esses motivos e ainda pela certeza de que está a defender neste momento os melhores principios republicanos e com estes a pureza do regimen, que deve assegurar, antes de tudo e de maneira insophismavel, a livre e sincera manifestação da vontade popular, a Commissão de Justiça e Legislação não póde dar o seu assentimento ao projecto n. 19, deste anno, ora submettido á sua deliberação.

Sala das sessões, em 24 de agosto de 1925. – *Adolpho Gordo,* Presidente. – *Thomaz Rodrigues,* Relator. – *Fernandes Lima.* – *Antonio Massa,* vencido, com um voto em separado. – *Jeronymo Monteiro,* em pleno desaccôrdo, subscrevo o voto em separado.

VOTO EM SEPARADO

O projecto n. 15, do Sr. Senador Paulo de Frontin, com parecer favoravel da Commissão de Constituição, reduz o prazo da inelegibilidade dos ministros de Estado a tres mezes para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Tres são as leis de organização e reorganização da legislação eleitoral: as de ns. 35, de 26 de janeiro de 1892, 1.269, de 15 de novembro de 1904, e 3.208, de 27 de dezembro de 1916. A lei vigente, a de 1916, no art. 38, lettra *c,* dispõe que os ministros de Estado ou os que o tiverem sido, até 180 dias antes da eleição, são inelegiveis. Este mesmo prazo era estabelecido nas leis citadas sob os ns. 35 e 1.269.

A lei n. 2.419, de 11 de julho, elevou a inelegibilidade dos ministros de Estado para os referidos cargos a um anno. A de 1916, em vigor, reduziu-a a seis mezes, como era antes de 1911. A lei 342, de 2 de dezembro de 1895, para o Congresso Nacional, reduziu a tres mezes a inelegibilidade dos ministros.

A inelegibilidade é uma restricção, para receber votos, ao candidato a cargo de eleição, tornando nullos os votos dados aos que forem attingidos por ella, conforme o disposto no artigo 35 da lei vigente. A lei n. 908, de 13 de novembro de 1902, reduziu tambem a tres mezes, para o Congresso Nacional, a inelegibilidade dos magistrados estaduaes. A tendencia do Congresso, como se vê, tem sido para os menores prazos de inelegibilidade, desde que é uma restricção da capacidade para receber votos.

Não ha inconveniente na approvação do projecto n. 15, e não procede a arguição de que o ministro de Estado possa desenvolver acção efficaz no preparo de sua eleição para Presidente ou Vice-Presidente da Republica, e basta considerar que, durante 35 annos do regimen republicano, só se conta um ministro que tenha sahido da pasta de ministro para a Presidencia da Republica; isto mesmo não foi devido ao preparativo que tivesse desenvolvido para esse fim, e, sim, como militar, pelo seu grande prestigio na classe, em momento que se tornou propicio. Foi o Marechal Hermes da Fonseca. Não ha outro caso, nem mesmo para o cargo de Vice-Presidente da Republica.

Si é isto o que se tem observado durante 35 annos, não ha motivo para a não approvação do projecto em questão.

Sala das Commissões, 17 de agosto de 1925. – *Antonio Massa.* – *Jeronymo Monteiro.*

PROJECTO DO SENADO N. 19, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica modificada a lettra *c* do art. 38 da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916, passando a ser assim redigida:

c) os ministros de Estado ou os que o tiverem sido até 90 dias antes da eleição.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de agosto de 1925. – *Paulo de Frontin.* – A imprimir.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pires Rebello, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Sousa Castro, Lauro Sodré, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessôa, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro,

Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Antonio Carlos, Lacerda Franco, José Murtinho, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Lauro Müller, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (55).

O SR. PRESIDENTE: – Designo para a ordem do dia de amanhã, o seguinte:

3ª discussão do projecto do Senado, n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica, com séde na capital da Bahia, para estudantes de escolas superiores, fundada em 10 de maio de 1916, *(com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 87, de 1925);*

Discussão unica do parecer da Commissão de Marinha e Guerra, n. 90, de 1925, opinando que seja indeferido o requerimento em que o Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, major do Corpo de Saude do Exercito, reformado compulsoriamente, pede melhoria dessa reforma;

Discussão unica do parecer da Commissão de Marinha e Guerra, n. 91, de 1925, opinando que seja archivado, por haver fallecido o peticionario, o requerimento em que o general de divisão, Alfredo Leão da Silva Pedra, pede contagem de antiguidade, para o effeito de melhoria da sua reforma;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1925, fixando as forças navaes para o exercicio de 1926 *(com parecer favoravel da Commissão de Marinha e Guerra, n. 89, de 1925).*

Levanta-se a reunião.

81ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e ½ horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Lauro Sodré, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro **da** Cunha, Fernandes Lima, Pedro Lago, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Luiz Adolpho, **Hermenegildo** de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (27).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 27 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada sem debate.

E' igualmente lida e approvada, a acta da reunião de 25.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Souza Castro, Costa Rodrigues, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, José Murtinho, Generoso Marques e Carlos Barbosa (15).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Pires Rebello, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Antonino Freire, Epitacio Pessôa, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, e Lauro Müller (19).

O Sr. 2º Secretario, lê, são postos em discussão e sem debate approvados, os seguintes:

PARECERES

N. 93 – 1925

A' Commissão de Obras Publicas foi presente o requerimento em que o engenheiro civil Henry C. Lander Wraage pede concessão de um canal ligado a cidade de S. Paulo ao Oceano Atlantico mediante os favores e condições que declara. Julga a mesma conveniente que sobre o assumpto seja ouvido o Poder Executivo pelo Ministro da Viação e Obras Publicas.

Sala das sessões, 24 de agosto de 1925. – *Luiz Adolpho,* Presidente e Relator. – *Antonio Freire.* – *Hermenegildo de Moraes.*

N. 94 – 1925

A' Commissão de Obras Publicas foi presente o requerimento em que o engenheiro civil Hermillo Campello e Francisco Martins Barros pedem concessão para construir e explorar commercialmente pelo prazo de 60 annos uma linha de transportes rapido e seguro, segundo systema privilegiado pelo Governo Federal por carta patente n. 13.797 e designado pelo nome de "Monocabovia". Considerando que se trata de um novo meio de transportes, julga a mesma conveniente que sobre a materia seja ouvido o Poder Executivo pelo Ministro da Viação e Obras Publicas.

Sala das Commissões, 24 de agosto de 1925. – *Luiz Adolpho,* Presidente e Relator. – *Antonino Freire.* – *Hermenegildo de Moraes.*

N. 95 – 1925

A' Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas foi presente a petição em que os engenheiros João Vieira

Ferro e Alfredo Borges Monteiro requerem concessão por 60 annos, para a construcção de uma estrada de ferro que, partindo de S. Sebastião, littoral de S. Paulo, vá até Graças, terminando no ponto mais conveniente das proximidades de Abaeté e no Rio S. Francisco, em um de seus pontos navegaveis, Estado de Minas Geraes, e passando por outras cidades deste ultimo Estado.

A' Commissão é de parecer que seja ouvido o Governo, por intermedio do Ministro da Viação, a ver si a construcção desta estrada não prejudica o plano geral de estradas de ferro.

Senado Federal, 24 de agosto de 1925. – *Luiz Adolpho,* Presidente. – *Hermenegildo de Moraes.*

O SR. PRESIDENTE: – Não ha oradores inscriptos. *(Pausa.)*

Si nenhum Senador quer usar da palavra passa-se á ordem do dia. *(Pausa.)*

ORDEM DO DIA

CONGREGAÇÃO MARIANA ACADEMICA

3ª discussão do projecto do Senado n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Mariana Academica, com séde na Capital da Bahia, para estudantes de escolas superiores, fundada em 10 de maio de 1916.

Approvado, vae á Commissão de Redacção.

MELHORIA DE REFORMA

Discussão unica do parecer da Commissão de Marinha e Guerra, n. 90, de 1925, opinando que seja indeferido o requerimento em que o Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, major do Corpo de Saude do Exercito, reformado compulsoriamente, pede melhoria dessa reforma.

CONTAGEM DE TEMPO

Discussão unica do parecer da Commissão de Marinha e Guerra, n. 91, de 1925, opinando que seja archivado, por haver fallecido o peticionario, o requerimento em que o general de divisão, Alfredo Leão da Silva Pedra, pede contagem de antiguidade, para o effeito de melhoria da sua reforma.

Approvado.

FORÇA NAVAL PARA 1926

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1925, fixando as forças navaes para o exercicio de 1926.

Vem á mesa, são lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão com a proposição as seguintes:

EMENDAS

N. 1

Onde convier:

Art. Para os effeitos do art. 9º do Regulamento de Promoções da Armada, annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, será contado aos capitães de corveta, como de immediato, o tempo em que tenham exercido ou venham a exercer as funcções de encarregado de artilharia, de navegação, do pessoal ou do material, a bordo dos navios typo *Minas Geraes.*

Justificação

A lei que fixa a Força Naval para o exercicio de 1923 em seu art. 17 manda applicar essa medida aos capitães de corveta embarcados nos navios typo *Minas Geraes,* em virtude da reducção do material naval e da difficuldade de ser litteralmente cumprida a exigencia da lei de promoções, que obriga o exercicio de cargos onde as qualidades technicas de organização e de disciplina sejam evidenciadas. No citado dispositivo houve porém a omissão dos capitães de corveta em exercicio dos cargos de encarregado de navegação, aos quaes estão affectas as responsabilidades da – direcção do navio – e das – communicações interiores – obrigações essas que anteriormente á nova organização ora em vigor, pertenciam parte ao commandante e parte ao immediato do navio. O objectivo da emenda é o de corrigir essa omissão.

Sala das sessões, 26 de agosto de 1925. – *Paulo de Frontin.*

N. 2

Onde convier:

Art. Continúa em vigor o art. 382 do decreto numero 14.450, de 30 de outubro de 1920, que estatue:

"Os ministros militares, que pelo seu posto tiverem vencimentos inferiores aos dos ministros civis, serão equiparados a estes".

Justificação

A emenda visa uniformisar os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Militar.

Actualmente a tabella annexa ao decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922 dá aos ministros civis os vencimentos de 38:000$ e aos ministros militares os vencimentos militares.

Em virtude do disposto no art. 17 do decreto numero 149, de 18 de julho de 1893, os juizes togados do Supremo Tribunal Militar devem perceber vencimentos iguaes aos dos membros da Côrte de Appellação da Capital Federal, e tendo estes vencimentos sido elevados a 40:000$ pelo decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, os ministros civis

percebem hoje esses vencimentos; ora os ministros militares do posto mais elevado teem os vencimentos de 31:800$; assim a emenda corrige a desigualdade decorrente da tabella acima citada.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. – *Paulo de Frontin.*

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude das emendas apresentadas, fica suspensa a discussão, voltando á Commissão de Marinha e Guerra.

Nada mais havendo a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de porcentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 79, de 1925);*

3ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 484:780$, para occorrer ao pagamento de despesas da sub-consignação "Diversos serviços – Vencimentos a officiaes reformados e honorarios", da verba 8ª, e soldos e gratificações de officiaes no exercicio de 1921 a 1923 *(da Commissão de Finanças, parecer n. 87, de 2195).*

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

82ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripides de Aguiar, Antonino Freise, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Manoel Borba, Fernandes Lima, Euzebio de Andrade, Antonio Moniz, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Hermenegildo de Moraes, Felippe Schmidt, Vidal Ramos, espucio de Abreu e Soares dos Santos (26).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 26 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º), dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Ministro da Fazenda, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa, sanccionada, que abre um credito especial de 5:050$600, para pagamento ao engenheiro Miguel de Oliveira Valle, em virtude de sentença judiciaria. – Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do mesmo Sr. Ministro, prestando informações sobre o projecto que isenta de taxas e mais contribuições fiscaes o material destinado á construcção do edificio do Theatro da Comedia Brasileira e declarando que o mesmo deve ser emendado no sentido de ser a isenção apenas sobre os direitos de importação e de expediente. – A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Secretario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, convidando o Senado para a sessão especial com que o Instituto commemorará a 29 do corrente o Centenario do reconhecimento, por Portugal, do Imperio do Brasil – Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) **prcede** á leitura dos seguintes:

PARECERES

N. 96 – 1925

Foi presente á Commissão de Finanças, para emittir parecer, o requerimento n. 18, de 1924, em que os asylados da Patria, João Jeronymo da Silva e outros, solicitam que a etapa por elles percebida seja equiparada á da guarnição desta capital.

Estudando esse pedido, em primeiro logar, a Commissão de Marinha e Guerra, depois de ouvir o Governo, manifestou-se favoravel á pretenção dos asylados, deixando, entretanto, de apresentar projecto de lei, por competir essa iniciativa á de Finanças.

Consta da informação prestada áquella Commisão, pelo Sr. Ministro da Guerra o seguinte:

"Que pelo disposto no art. 68, da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, reproduzindo no art. 39, da de numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ficou equiparada a etapa dos inferiores asylados a dos inferiores, promptos, fixada em 2$, diarios.

Que, em consequencia, passarem os ditos inferiores a ter 4$, e as demais praças asyladas, 2$, a titulo de etapa.

Que, para occorrer ao pagamento dessa vantagem, consigna a verba 11ª – Classes inactivas – da proposta do orçamento para 1925, em estudo no Congresso Nacional, a dotação de 1.100:000$, que tornar-se-ha insufficiente si fôr deferida a pretenção de que se trata, para attender ao augmento da despesa resultante pelo que far-se-ha mister elevar de mais 500:000$, no minimo, aquella".

Não obstante a declaração official de que as praças asyladas passaram a ter, em virtude daquellas leis citadas, 2$ diarios, o boletim do Exercito n. 232, de 15 de abril ultimo, na tabella de etapas approvada para vigorar no segundo trimestre do corrente anno, consigna a importancia de 1$800 de etapa o Asylo de Invalidos da Patria.

Na lei do orçamento vigente, assim como na proposta da lei de despesas para 1926, está consignada a seguinte verba: – 1.100:000$, – para praças e pessoas de suas familias nesta Capital, sendo de 4$ a etapa de invalidos da Patria que, por soffrerem de molestias contagiosas, não puderam permanecer no Asyloo.

Esta importancia é a solicitada pelo Governo, para attender ás etapas dos asylados, mas, segundo os dados officiaes colhidos pelo Relator e constantes do quadro abaixo mencionado, é necessario ainda que o Congresso Nacional vote um credito especial para acudir á situação precaria em que se encontram os asylados, cujo rancho desappareceu ha mais de um anno, conforme está constatado, porque a insufficiente etapa que percebem, menor ainda do que a consignada para os excluidos militares, não podem viver naquelle regimen, quanto mais, isoladamente proverem com tão exigua quantia a propria substancia.

Por esses motivos a Commissão de Finanças, consultada pelo Relator, julgou da maior procedencia os fundamentos do parecer da de Marinha e Guerra, e resolveu attender á situação angustiosa dos asylados que, com a diaria que lhes tem sido arbitrada, ficaram quasi que sem recursos para se alimentarem, assegurando-lhes a de 2$500, igual á dos excluidos militares e dos asylados da Marinha.

Nestas condições, uma vez que o Sr. Ministro da Guerra resolveu dar aos inferiores, praças asyladas a etapa de 2$000 no primeiro trimestre do corrente anno, e mandando vigorar para o segundo trimestre a etapa de 1$800, segundo o boletim de 25 de abril citado, pensa a Comissão de Finanças que não póde prevalecer em relação áquelles asylos este ultimo quantitativo, pois, em face da situação actual não lhes basta para a vida arranchada quanto mais para a sua alimentação individual; circumstancia que os dispositivos das leis acima indicadas reconhecem.

Das informações colhidas consta actualmente existirem 358 inferiores, 682 praças, 135 mulheres e 10 menores, vencendo os primeiros duas etapas, os segundos e terceiros uma etapa e os ultimos meia, de modo que, para o respectivo pagamento da diferença de setecentos réis por etapa, torna-se necessaria a importancia total de 296:056$, assim discriminada:

Para inferiores.....	137:830$000
Para praças.....	131:285$000
Para mulheres.....	25:987$500
Para menores.....	962$500
No total de.....	296:065$000

Em virtude do que é a Commissão de Finanças de parecer que seja adoptado pelo Senado o seguinte:

PROJECTO

N. 26 – 1925

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 296:065$, para occorrer ao pagamento da differença, de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, das etapas dos inferiores, praças, mulheres e menores do Asylo dos Invalidos da Patria, calculadas á razão de 2$500; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, em 26 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva,* Presidente. – *Eusebio de Andrade,* Relator. – *Bueno Brandão.* – *Vespucio de Abre.* – *Manoel Borba.* – *Felippe Schmidt.*

QUADRO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Relação numerica das praças asyladas, graduadas, mulheres e menores

Discriminação	Numero	Etapas	Total	Quanto por etapa	Importancia em 365 dias	Observações
Inferiores.....	358	2	716	2$500	653:300$000	Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925
Praças.....	682	1	682	2$500	622:525$000	
Mulheres.....	135	1	135	2$500	125:187$500	
Menores.....	10	1/2	5	2$500	4:562$500	

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA N. 21, DE 1925, A QUE SE REFEREM O PARECER E O PROJECTO SUPRA

No presente requerimento pedem os invalidos da Patria 2º sargento reformado, João Jeronymo da Silva e outros, que a etapa que percebem seja equiparada a da guarnição desta Capital.

Ouvido a respeito desta pretenção, o Sr. Ministro da Guerra, informou o seguinte:

Que, em virtude do disposto no art. 58, da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, reproduzindo no art. 39, da de numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, foi equiparada a etapa dos inferiores asylados á dos inferiores promptos.

Que, em consequencia, passaram aquelles a ter 4$ e as demais praças asyladas 2$ diarios, a titulos de etapa.

Mas, apezar desta declaração official, constante de documento junto, o boletim do Exercito n. 232, de 25 de abril ultimo, na sua 2ª parte, consigna uma tabella de etapas para vigorar no 2º trimestre do corrente anno, da qual consta o seguinte:

Asylo de invalidos da Patria, 1$800 (valor da etapa).

Convem aqui consignar que a lei de orçamento vigente em seu art. 10, rubrica 11, destina claramente verba para um augmento, assim mencionado, sem distinguir entre inferiores e demais praças:

"Senado de 4$ a etapa de invalidos da Patria que por soffrerem de molestia contagiosa, não puderem permanecer no asilo, que lhes é destinado."

Por outro lado, informa o Sr. Ministro da Guerra, que, este mesmo augmento foi consignado na proposta de orçamento futuro, no qual figura a dotação de 1.100:000$000, na verba 11ª, para as classes inactivas. E, com effeito, na tabella que acompanha a referida proposta está fixado o seguinte sobre as *etapas de asilados*:

Para as praças e pessoas de suas familias nesta Capital, sendo de 4$ a etapa de invalidos da Patria que, por soffrerem de molestias contagiosas não puderem permanecer no asilo: 1.100:000$000.

Sendo esta a importancia solicitada pelo Governo para attender ás etapas dos asilados, parece que si ella fôr adoptada no orçamento futuro terá sido empregada a providencia legal pedida para 1926.

Quanto ao exercicio vigente, sendo contraria á fixada na lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, a diaria de 1$800 determinada no boletim do Ministerio da Guerra, para aquelles asilados no actual axercicio, a unica medida legislativa a adotar será a abertura de um credito supplementar de 500:000$000 solicitado pelo Ministro para attender á situação precaria em que se encontram presentemente os mesmos invalidos da Patria, que vivem na miseria com os 1$800 de diaria que lhe tem sido arbitrada, contrariando a expressa disposição da lei de despezas em vigor.

A Commissão de Marinha e Guerra deixa, entretanto, de apresentar projecto a respeito, por competir essa iniciativa á Commissão de Finanças, que deverá ser ouvida sobre o assumpto.

Sala das Commissões, 25 de junho de 1925. – *Felippe Schmidt*, Presidente. – *Soares dos Santos*, Relator. – *Carlos Cavalcanti*. – *Mendes Tavares*. – *Benjamin Barroso*. – A imprimir.

N. 97 – 1925

Em mensagem de 24 de dezembro de 1924, solicitou o **ção** para abrir, pelo Ministerio da Marinha, um credito **es** Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional **autorização especial** de 3:149$987, afim de occorrer ao pagamento da differença de soldo a que fez jús o 1º tenente commissario da Armada, Octavio Pinto da Luz, nos exercicios de 1920 a 1923.

A Camara dos Deputados, a quem foi presente a mensagem presidencial acompanhada da exposição do titular da parta da Marinha sobre a necessidade da Concessão desse credito, examinando o assumpto em face dessa exposição e dos documentos que lhe estão annexos, verificou que, effectivamente, ao 1º tenente Octavio Luz cabe direito áquella importancia que é o total da differença do soldo mensal entre os postos de 2º e 1º tenente, a contar de 12 de maio de 1920 a 13 (exclusive) de julho de 1923, datas que, respectivamente, assignalam o decreto que promoveu, por antiguidade, um seu collega mais moderno e o que de facto o elevou de posto pelo mesmo principio.

Em resarcimento de uma tal preterição de direito, baixou o Governo a resolução n. 2.162, de 7 de maio de 1924, tomada sobre a consulta do Conselho do Almirantado e do consultor geral da Republica, pela qual fez rectificar o decreto de 13 de julho de 1923 para o effeito de ser contada de 12 de maio de 1920 a promoção do 1º tenente Octavio Pinto da Luz e collocado o seu nome, na escala, logo acima do seu collega Octavio Santos que o havia preterido.

Assim liquidado o caso da preterição, não póde o Governo pagar, desde logo, ao official por ella attingido a differença do soldo que por lei lhe cabe, visto estarem encerrados os exercicios financeiros de 1920 a 1923.

Dahi a necessidade do credito especial que a mensagem presidencial solicitou e que a Camara concede na proposição n. 21, de 1925, ora sujeita á deliberação do Senado.

Pelas razões acima expostas, a Commissão de Finanças, a cujo estudo foi essa proposição submettida, nada tem a lhe oppor, sendo por isso de parecer que o Senado a approve.

Sala das Commissões, 26 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva*, Presidente. – *Felippe Schmidt*, Relator. – *Bueno Brandão*. – *Vespucio de Abreu*. – *Eusebio de Andrade*. – *Manoel Borba.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de tres contos cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete réis (3:149$987), para pagamento do primeiro tenente commissario Octavio Pinto da Luz.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de **ulho** de1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. – *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 1º Secretario, interino. – *Baptista Bittencourt*, 2º Secretario, interino. – A imprimir.

N. 98 – 1925

A Commissão de Finanças vem emittir sua opinião sobre o projecto da Camara dos Srs. Deputados n. 70, de 1925. Determina esse projecto o pagamento, em consequencia de sentença judiciaria, a Silvino Cavalcanti Paes Barreto da quantia de quatorze contos, oitocentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis réis (14:809$676) e a Carlos Severino da Fonseca, de seis contos, seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove réis (6:675$299). Eram Silvino Cavalcante Paes Barreto e Carlos Severino da Fonseca collectores federaes no Estado de Pernambuco, o primeiro nos municipios de Limoeiro, Gloria de Goytá e Bom Jardim e o segundo do municipio de Palmares. Paes Barreto havia sido nomeado em 10 de novembro de 1906 e demittido, sem declaração de motivos, em 18 de novembro de 1912; Severino da Fonseca fôra nomeado em 16 de novembro de 1908 e demittido, tambem sem declaração de motivos, em 11 de julho de 1912. Para annullação dos actos que os destituiram dos cargos que accupavam, intentaram acção contra a União, obtendo ganho de causa.

O processo seguiu os tramites legaes, tendo a União esgotado todos os recursos de defesa quer no julgamento da causa, quer na execução de sentença.

Expedido o precatorio de pagamento para o Sr. ministro da Fazenda e submettido a exame, no Thesouro Nacional, foram as contas julgadas conforme e o Sr. consultor juridico do Ministerio da Fazenda, em seu relatorio aprecia todas as phrases da questão, mostrando que a União e o Thesouro Federal tiveram toda a defesa de que podiam lançar mão.

O projecto vem acompanhado de mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando o credito para o respectivo pagamento e de exposição justificativa assignada pelo titular da pasta da Fazenda.

Em vista do exposto é a Commissão de Finanças de opinião que o referido projecto merece a approvação do Senado.

Sala das Commissões, 26 de agosto de 1925. – *Bueno de Paiva*, Presidente. – *Vespucio de Abreu*, Relator. – *Bueno Brandão*. – *Eusebio de Andrade*. – *Felippe Schmidt*. – *Manoel Borba.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 31, DE 1925, Á QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de vinte e um contos, quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos, e setenta e cinco réis **(21:484$975)**, para pagar 14:809$676 a Silvino Cavalcanti Paes Barreto e 6:675$299 a Carlos Severino da Fonseca, ambos collectores federaes nos municipios de Limoeiro e Palmares, em Pernambuco, as percentagens a que teem direito, excluidos os juros da móra e as depesas a que seriam obrigados si estivessem no exercicio de suas funcções; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 3 de agosto de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de **Azeedo***, Presidente. – *Heitor de Souza*, 1º Secretario. – *Domingos Barbosa*, 2º Secretario interino. – A imprimir.

Comparecem mais os Srs. Lauro Sodré, Pedro Lago, Moniz Sodré, Manoel Monjardim e Adolpho Gordo (5).

Deixam de comparecer, com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Souza Castro, Justo Chermont, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessôa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Antonio Carlos, Lacerda Franco, José Murtinho, Luiz Adolpho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Lauro Müller e Carlos Barbosa (30).

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do expediente. Não ha oradores inscriptos. Si nenhum Senador quizer usar da palavra na hora do expediente, passa-se á ordem do dia. *(Pausa.)*

ORDEM DO DIA

CREDITO PARA PAGAMENTO AO SR. OVIDIO RAMOS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de percentagens a que tem direito Antonio Ovidio de **Sauza** Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco.

Encerrada e adiada a votação.

CREDITO DE 484:780$, PARA O MINISTERIO DA GUERRA

3ª discussão do projecto do Senado n. 21, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 484:780$, para occorrer ao pagamento de despesas da sub-consignação "Diversos serviços – Vencimentos a officiaes reformados e honorarios", da verba 8ª, e saldos e gratificações de officiaes no exercicio de 1921 a 1923.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte:

EMENDA

Ao projecto n. 78, de 1925:

Substituam-se, *in-fine*, as palavras: "de soldo e gratificações a officiaes reformados e honorarios do Exercito nos exercicios de 1921 a 1923" – pelas palavras "da differença" de vencimentos, relativa ao anno de 1921, e a que teem direito os officiaes reformados do Exercito, compreendidos nas disposições da lei n. 4.342, de 5 de janeiro de 1921".

Justificação

A emenda visa tornar bem claro o pensamento da Commissão de Finanças e evitar interpretações que lhe sejam prejudiciaes por parte da repartição que tiver de effectuar os pagamentos.

Sala das sessões, 27 de agosto de 1925. – *Vespucio de Abreu*.

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude da emenda apresentada, o proprio volta á Commissão de Finanças.

Nada mais havendo a tratar, designo para ordem do dia de amanhã, o seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de percentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collectar federal em Cabo, Estado de Pernambuco *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 79, de 1925)*:

2ª discussão do projecto do Senado, n. 19, de 1925, que modifica a lei eleitoral vigente na parte relativa á incompatibilidade electiva dos Ministros de Estados, aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica *(com parecer contrario da Commissão de Justiça e Legislação e voto em separado do Sr. Antonio Massa, parecer n. 92, de 1925)*.

Levanta-se a sessão, ás 13 horas e 45 minutos.

83ª SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DOS SRS. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE E MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 13 1/2 horas, acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Fernandes Lima, Eusebio de Andrade, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Ma-

noel Monjardim, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felippe Schmidt, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (27).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 27 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada sem debate.

O Sr. 1º Secretario declara que não há expediente.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede a leitura dos seguintes:

PARECERES

N. 99 – 1925

A Commissão da Marinha e Guerra, á qual foi presente o projecto n. 66, do anno passado, mandando revigorar e incorporar á legislação em vigor os §§ 1º e 2º do art. 69 do decreto n. 1.775, de 20 de agosto de 1894, para os inspectores de primeira e segunda classe do Collegio Militar desta capital, que cantarem mais de dez annos de serviço – vem interpor seu parecer a respeito.

Oriundo de uma emenda destacada do projecto de orçamento da Guerra, quando este, o anno passado, corria os tramites regimentaes, nesta Casa do Congresso Nacional, não podia deixar de resentir-se, em sua contextura, da pressa com que em geral são redigidos os documentos legislativos, apresentados nos ultimos dias das sessões annuaes.

Assim é que, antes de tudo, impressiona desfavoravelmente nelle o facto de se querer favorecer, com evidente parcialidade, os inspectores de alumnos do Collegio Militar desta Capital, deixando á margem os funccionarios de identica categoria dos demais estabelecimentos militares de instrucção secundaria e mesmo superior que a União mantem. Não ha razão plausivel para instituir-se semelhante privilegio. Em seguida, convém salientar que, si as insignias de official, attribuidas pelos regulamentos de 1894 e de 1898 aos citados inspectores de alumnos o foram por motivo de ordem disciplinar, não é licito suppor que tenham sido suppressas taes honras, nos regulamentos posteriores, por motivos menos ponderosos, visto como não se póde presumir no legislador intenções que não sejam as de consultar a justiça e o bem publico.

Com effeito, **preesntemente** os empregados em causa, *ex-vi* do regimem instituido pelo decreto n. 15.416, de 17 de março de 1922 (art. 127), são simples auxiliares da administração, subordinados ás autoridades superiores ao collegio e até, a certos respeitos, ao porteiro do mesmo, como se póde verificar pelo exame das obrigações que lhes impõe o citado decreto regulamentar, nas alineas 8ª e 11ª do art. 148. Além disso, pertencem ao numero dos funccionarios nomeados e demittidos por mero acto do director do estabelecimento.

Nestas condições não se afigura feliz á Commissão o parallelo que, nas razões justificativas do projecto em estudo, se procurou fazer entre elles e os professores, cathedraticos e adjuntos, cujas graduações teem fundamento, não só na disciplina, mas até em conveniencias da boa ordem e precedencia necessaria, nos conselhos escolares.

A missão de simples vigilancia, orientação moral e exemplo dos inspectores nos collegios militares, dispensa perfeitamente o uso de insignias quaesquer.

Não nas teem os inspectores da Escola Militar, os quaes entretanto, exercem as respectivas funcções em estabelecimento, cujos alumnos são praças de pret; por que hão de tel-as sómente os do Collegio Militar do Rio de Janeiro?

A Commissão de Marinha e Guerra não vê como possa aconselhar ao Senado a adopção desse projecto, sem embargo da consideração que lhe merece o seu illustre autor, tão alto falam os inconvenientes que apontou. Por isso é de parecer que elle seja rejeitado.

Sala das Commissões, 27 de agosto de 1925. – *Felippe Schmidt*, Presidente. – *Carlos Cavalcanti*, Relator. – *Soares dos Santos*. – *Benjamim Barroso*. – *Mendes Tavares*, vencido.

PROJECTO DO SENADO N. 66, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. Ficam revigorados e incorporados a Legislação em vigor, os §§ 1º e 2º do art. 69, da lei n. 1.775, de 20 de agosto de 1894, para os inspectores de 1ª e 2ª classes do Collegio Militar desta Capital, que contarem mais de 10 annos de serviço publico.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1924. – *Mendes Tavares*.

Justificação

Considerando que a lei n. 3.089, de 8 de janeiro de **1910**, incorporada á legislação em vigor pelo art. 64 da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, dá aos professores a adjuntos dos Collegios Militares s honras de tenente-coronel e major, respectivamente, favor esse, para que haja melhor ordem e disciplina entre a direcção e o corpo docente, entre o docente e o discente, estendendo assim o caracter militar a um estabelecimento militarizado por principio;

Considerando que, si aos professores foram concedidas honras militares para espirito da ordem e disciplina e estando, pois, em contacto momentaneo com o corpo discente, de maior justiça seria revigorar-se o art. 69 §§ 1º e 2º da lei n. 1.775, de 2 de agosto de 1894, e incorporada á Legislação em vigor, para os inspectores de 1ª e 2ª classes do Collegio Militar desta capital:

Considerando, ainda, que os inspectores e mais funccionarios civis do Collegio Militar estão sujeitos aos regulamentos Militares, conforme se vê do art. 107, do actual regulamento,

approvado pelo decreto n. 4 15, 416, de 27 de março de 1922, e ao R. I. S. C.

Do regulamento para o Collegio Militar de 1898, extrahe-se o seguinte:

Titulo V – Capitulo IV:

Art. 69. Os professores, etc.

§ 1º O commandante do collegio usará nos actos escolares das insignias de coronel, os professores de major, com excepção do de musica que usará as de tenente, bem como os mestres civis; os professores adjuntos as de capitão e official da secretaria, bem como os inspectores, as de alferes. – A imprimir.

N.100 – 1925

No presente requerimento pede o general de brigada graduado, Marcos Antonio Telles Ferreira, que a sua reforma seja considerada pelo Congresso Nacional, na effectividade daquelle posto e com a graduação do posto de general de divisão.

Justifica como os documento juntos, em abono de sua pretenção, os serviços por elle prestados durante a revolução riograndense, no periodo de 1893 dentre os quaes se destaca o levantamento do sitio de Bagé, de que trata a mensagem presidencial de 7 de maio de 1894.

Foi attendendo ao valor dos serviços desse official no referido sitio, como commandante de destacamentos das forças sitiadas naquella cidade, que o Senado, em 1907, approvou um projecto de iniciativa desta Commissão, promovendo por actos de bravura o mesmo official no posto de capitão, a partir da data de 9 de janeiro de 1894.

Esse projecto, tambem approvado pela Camara, foi entretanto, vétado, resultado dahi o retardamento das promoções daqualle official nos postos superiores até o de tenente-conel, em que foi reformado compulsoriamente por ter attingido á idade de 58 annos, de accôrdo com as modificações resultantes do decreto substitutivo da lei n. 793 A, de 30 de janeiro de 1890.

E' preciso, entretanto, assignalar que,quando foi reformado o dito official, occupava elle o n. 1 da lista triplice, para promoção ao posto de coronel por merecimento, e que, si tivesse sido mantida a vontade do Congresso Nacional, manifestada no projecto a que acima se refere o presente parecer, o peticionario, já incluido na escala dos coroneis, não teria sido reformado, como foi, por força de uma autorização contida na lei orçamentaria de 1918, de qual resultaram os decretos do Executivo, que restringiram as idades para as reformas compulsorias dos officiaes de terra e mar.

Assim, pois, a Commissão de Marinha e Guerra, attendendo a todas estas circumstancias, que evidenciam as preterições soffridas pelo requerente e mais ainda, tendo em vista os serviços por elle prestados, quando na actividade, conforme as referencias feitas em sua fé de officio, e os demais documentos que juntou, é de parecer que a pretenção está no caso de ser attendida e neste sentido apresenta á consideração do Senado o seguinte:

PROJECTO

N.27 – 1925

O congresso Nacional resolve:

Artigo unico. A reforma do general de brigada graduado, Marcos Antonio Telles Ferreira, será considerada a partir da data presente lei, com a effectividade daquelle posto e a graduação de general de divisão; revogadas as disposições em contrario.

Sala as Commissões, 27 de agosto de 1925 – *Felippe Schmidt*, Presidente. – *Soares dos Santos*, Relator. – *Benjamin Barroso*. – *Mendes Tavares.* – A' Commissão de Finanças.

N.101 – 1925

Redacção final do projecto do Senado n. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Marianna Academica, com séde na Bahia, para estudantes de escolas superiores

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' considerada de utilidade politica a Congregação Marianna Academica, para estudantes de escolas superiores da Bahia fundada em 10 de maio de 1916; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões de Redação, 27 de agosto de 1925. – *Thomaz Rodrigues,* Presidente interino. – *Euripedes de Aguiar,* Relator.

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no *Diario do Congresso.*

N.102 – 1955

Redacção final do projecto do Senado n. 21, de 1925, autorizando a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado á praça Santo ***Csristo*** *e a applicar o seu producto na acqusição de outro mais adequado aos fins e á execução dos seus serviços*

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A Fundação Oswaldo Cruz fica autorizada a vender o terreno que lhe foi cedido na praça de Senado Christo da Capital Federal, devendo applicar o producto de venda á acquisição de outro terreno, destinado ao mesmo fim e á execução de outros serviços com o mesmo objectivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissão de Redacção , 27 de agosto de 1925. – *Euripedes de Aguiar,* Presidente interino. – *Thomaz Rodrigues,* Relator.

Fica sobre a mesa para ser discutida na secção seguinte, depois de publicada no *Diario do Congresso.*

E' lido, posto em discussão, ficando adiada a votação, o seguinte:

PARECER

N. 103 – 1925

A Commissão de Marinha e Guerra, para interpor o seu parecer sobre a petição do major reformado Theodomiro de Araujo Silva, solicitando o pagamento de differença de vencimentos, requer informar a respeito o Poder Executivo, por intermedio do Ministerio da Guerra.

Sala das Commissões, 27 de agosto de 1925. – *Felippe Schmidt,* Presidente. – *Carlos Cavalcanti,* Relator. – *Soares dos Santos. – Mendes Tavares. – Benjamin Barroso.*

E' igualmente lida, apoiada e remettida á Commissão de Diplomacia a seguinte:

INDICAÇÃO

N. 2 – 1925

Indico que o Senado, pela mesma delegação que o vae representar na Conferencia Inter-Parlamentar, a reunir-se em Washington, em outubro proximo, se faça tambem representar nas festas commemorativas do centenario da cidade do Mexico.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1925. – *Bueno Brandão.*

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do expediente. (*Pausa.*)

Não ha oradores inscriptos. Si nenhum Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Não havendo numero no recinto para proceder-se á votação da primeira parte da ordem do dia, passo á materia em discussão.

INCOMPATIBILIDADE DOS MINISTROS DE ESTADO

2ª discussão do projecto do Senado, n. 19, 1925, que modifica a lei eleitoral vigente na parte relativa á incompatibilidade electiva dos Ministros de Estado, aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Adolpho Gordo.

O Sr. Adolpho Gordo diz que, como Presidente da Commissão de Justiça e Legislação, vae responder ao nobre representante do Districto Federal, autor do projecto em debate, satisfazendo, assim, o compromisso que contrahiu da tribuna, na sessão de 18 do corrente.

O illustre autor do projecto, considerando que as convenções para a indicação de candidatos á presidencia e vice-presidencia da Republica se teem reunido ordinariamente entre maio e agosto, mas que a que tem de indicar candidatos para o quatriennio futuro até agora não se reuniu e que, si se reunir em setembro, ficarão os convencionaes e eleitores imposibilitados de exercer o seu direito de escolha, não podendo fazer recahir os seus votos em qualquer dos actuaes ministros de Estado *ex-vi* do disposto no art. 38, lettra *e*, da lei eleitoral em vigor; considerando mais que este dispositivo encerra uma restricção ao direito do voto, quando é certo que esse mesma lei eleitoral na disposição **refarnte** á inelegibilidade dos ministros para o Congresso Nacional, determina que só é inelegivel o que exercer as funcções do seu cargo dentro do prazo de 90 dias, anterior á eleição, sendo, entretanto, mais facil ao ministro exercer a sua acção em um Estado do que em todo o territorio da Republica, apresentou o mesmo projecto, reduzindo de 180 para 90 dias o prazo para a desincompatibilização dos ministros ao cargo de Presidente da Republica.

Quando, no seio da Commissão de Justiça foi discutido e votado o parecer elaborado pelo Sr. Senador Massa, preponderou que o projecto, o orador, **justificando** o seu voto, **ponderou** que o projecto, reduzido, apenas, o prazo de inelegibilidade de 180 para 90 dias, não eliminava da legislação a restricção ao direito do voto, porque, quando mesmo approvado e convertido em lei tal projecto, os ministros de Estado que não deixassem os seus cargos antes dos 90 dia anteriores á eleição, continuavam inelegiveis.

O nobre autor do projecto, em discurso pronunciado na sessão de 18 do corrente, considerou procedente aquella ponderação e declarou que, quando fosse aberta a discussão do seu projecto, apresentaria uma emenda propondo a eliminação completa do prazo e tornando assim elegivel o ministro de Estado para o Cargo de Presidente da Republica, por considerar inconstitucional a citada disposição contida na lettra e do art. 38 da lei eleitoral. Effectivamente, disse S. Ex., a Constituinte só delegou ao Congresso oridnario a materia de incompatibilidades delativa ao Congresso Nacional.

E' constitucional a disposição do art. 38, lettra c, da lei eleitoral? E' manifesto que sim, já em vista dos factos que se deram no seio da Constituinte e já em face dos principios de direito constitucional que regulam o assumpto.

Effectivamente. O projecto de Constituição Politica offerecido á Constituinte pelo Governo Provisorio continha uma disposição, a do seu art. 27, estabelecendo varios casos de inelegibilidade para o Congresso Nacional. A Commissão dos 21 em seu parecer sôbre esse projecto, **manifestou** a opinão de que todos os casos de inelegibilidade deveriam ser estabelecidos pelo Congresso ordinario, em lei especial. Eis as suas **palavras**:

"Vingou perante a Commissão a idéa de deixar para a lei ordinaria as INCOMPATIBILIDADES ELEITORAES, POR NÃO SER MATERIA CONSTITUCIONAL."

E, de accôrdo com esta opinião, formulou uma emenda com os seguintes termos: "*O Congresso declarará, em lei especial, os casos de incompatibilidade eleitoral."*

Ora, o fundamento daquella opinião e os termos genericos da emenda, tornam evidente que o pensamento da Commissão foi deixar para a lei ordinaria todos os casos de inelegibilidade e não os referentes, exclusivamente, ao Congresso.

Por occasião de votar-se o referido artigo do projecto de Constituição, foi a mencionada emenda submettida a votos, em primeiro logar. Approvada, subiu á tribuna o presidente da Commissão dos 21 e declarou que, em sua opinião, deveriam ser consideradas prejudicadas não só a disposição do art. 27 do projecto, como ainda todos as emendas referentes e inelegibilidades offerecidas pelo constituintes. Surgiram varios protestos, sendo o mais importante o do Sr. Amaro Cavalcanti.

S. Ex. havia apresentado uma emenda determinando que ficasse estabelecido na Constituição Politica que o Congresso ordinario não podia declarar incompativel qualquer **cidadão** "*pelo facto de ser crente ou ministro de uma religião."*

Esta emenda, longe de estabelecer um caso de incompatibilidade, consagrava a preceito do art. 72, § 28, do projecto de Constituição: "*Por motivo de crença ou funcção religiosa, nenhum cidadão brasileiro poderá ser privado de seus direitos civis e politicos.* E nem se referia exclusivamente a inelegibilidade para o Congresso Nacional.

Pois bem, o Sr. Prudente de Moraes, Presidente da Constituinte, resolvendo as questões de ordem suscitadas, proferiu as seguintes palavras:

"Na minha opinião, como bem ponderou a Commissão dos 21, a emenda Amaro Cavalcanti, está prejudicada, porque o pensamento contido na emenda da Commissão foi delegar ao Congresso Ordinario, TODA A MATERIA **RELATIVA** A' INCOMPATIBILIDADES. Mas, S. Ex. não quiz decidir*, ex-propria-auto-**ritate*** que todas as emendas estavam prejudicadas, em virtude da approvação da emenda da Commissão dos 21 e deliberou consular o Congresso. Pois bem, o Congresso, por grande maioria de votos, considerou prejudicadas... todas essas emendas!

E foram esses mesmos membros no congresso Constituinte, entre os quaes estava o orador que, mais tarde, fizeram a lei de 26 de janeiro de 1892, que no seu artigo 33 estabelecia o prazo de seis mezes para o ministros de Estado se desincompatibilizarem, quando candidatos ao cargo de Presidente da Republica.

Estes factos tornam manifesto que o pensamento da Constituinte, votado o art. 27 da Constituição, foi deixar ao Poder Legislativo Ordinario toda a materia de incompatibilidades ao Congresso **Nacional**.

Nem podia ser outro o pensamento da Constituinte e, portanto, perfeitamente constitucional é a alludida disposição da lei eleitoral.

Mas, diz o illustre autor do projecto – a lei nessa disposição contém uma restricção de voto.

O direito de suffragio não é um desses direitos primitivos ou naturaes, que estão fóra da acção do poder politico e em relação aos quaes, o Estado, em seus codigos e leis, não faz mais do que reconhecel-os e garantil-os. O direito do suffragio, diz, muito, bem, um escriptor, é uma condição necessaria do exercicio da soberania, é um direito politico, ou uma funcção publica, que tem o seu fundamento na lei organica da sociedade politico. O suffragio é uma funcção publica, creada, definida e limitada pela lei. Si, pois, o direito de suffragio resulta de uma lei que determina a sua esphera de acção, não se póde dizer que os limites e restricções, que contêm, constituem restricções a uma direito.

Que direito é esse?

O direito politico do suffragio, diz Lasterria, em sua excellente obra sobre politica positiva, decorre da fórma que se deu o poder politico e sua extensão, bem como o seu exercicio, dependem da lei constitutiva da sociedade politica. E' certo que o suffragio é uma das manifestações do poder primitivo que tem a sociedade de constituir e organizar o poder politico, *mas a extensão, a competencia, e o exercicio deste direito dependem immediatamente das prescripções da lei."*

Si, pois o suffragio é um direito, é uma direito já creado com certos e determinados limites.

E si deve ser eliminada da lei eleitoral a disposição relativa á inelegibilidade dos ministros de Estado, por conterem restricções do direito do voto, tambem dever ser eliminada da **Constituição** Politica a disposição do art. 33, que prohibe a reeleição do Presidente da Republica para o periodo presidencial immediato.

E si alguns eleitores quizerem reelegel-o? Não estarão, por acaso, impedidos de fazel-o em virtude da disposição constitucional?

Imagine-se que um Presidente da Republica, graças a um grande talento, notavel competencia e qualidades eminentes, faz um admiravel governo: sanêa, por completo, as nossas finanças e eleva o cambio ao par, promove um consideravel desenvolvimento na lavoura, commercio e industria, explora, com grande proveito, as nossas riquezas naturaes, dissemina a instrucção por todos os recantos dos paiz e mantém um regimen de ordem, de lei e de justiça, emfim que promove a prosperidade e a grandeza da nossa Patria. Ao terminar o seu governo – não alguns... eleitores, não um partido, mas todo o eleitorado e toda a população do paiz – desejam ardentemente a reeleição. O seu nome é acclamado delirantemente do norte ao sul do paiz!

Poderá ser reeleito? Não, a Constituição Politica prohibe terminantemente a reeleição.

Si o "*chiffon de papier",*a que se referiu um chanceler allemão, não tinha por parte dos exercitos imperiaes da Allemanha esse "*chiffon de papier",* assignado pelos constituintes brasileiros, a 24 de fevereiro de 1891, e que se chama Constituição Politica do Brasil, **impedirá** essa reeleição !

E embora haja uma restricção ao direito de todo o eleitorado do Brasil, na phrase do illustre autor, do projecto, tal presidente não poderia ser reeleito!.

E porque os constituintes estabeleceram a inelegibilidade? Por um motivo de alto interesse publico; porque assim como póde haver um presidente como o que elle, orador, imaginou, póde haver outro cujo governo constitua uma verdadeira calamidade publica e se perpetue no poder, por meio da pressão e da corrupção, perpetuando essa calamidade!

Eis o fundamento das inelegibilidades relativas. Si a emenda que o nobre autor do projecto declarou que ia apresentar, eliminando da lei a inelegibilidade dos ministros de Estado, fôr approvada, a nossa legislação consagrará o seguinte curioso regimen: Os parentes consanguineos e affins do Presidente da Republica, nos 1º e 2º gráos, são inelegiveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica, **msmo** que aquelle seu parente, tenha deixado o governo seis mezes antes da eleição, mas os ministros de Estado são elegiveis, mesmo que tenham continuado em seus cargos até o dia da eleição! Para que um ministro de Estado possa ser eleito Deputado ou Senador, necessita deixar o seu cargo 90 dias antes da eleição, mas para ser eleito Presidente ou Vice-Presidente da Republica, não necessita! O orador adduz varias considerações com o intuito de demonstrar que a referida inelegibilidade foi estabelecida por motivos de interesse publico. E assim conclue o seu discurso:

Supprimir a inelegibilidade será abrir espaço a dous males: o ministro candidato, persuadido de que acima dos interesses do paiz, que serão confiado á sua defesa e seu zelo, como primeiro magistrado da Nação e persuadido, por isso mesmo de que o seu patriotismo impõe-lhe o rigoroso dever de empregar todos os meios possiveis para que a sua candidatura triumphe, não só se descuidará dos serviços inherentes ao seu cargo de ministro como, na propaganda da sua candidatura, poderá abusar dos poderes e attribuições que lhe competem a praticar actos nocivos ao interesse publico!

Não quer o orador dizer que todos assim procedam, mas o que é exacto é que o abuso poderá realizar-se e basta essa possibilidade, basta esse perigo, para que o legislador tenha necessidade de ser cauteloso e previdente!

(*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por seus collegas.*)

O SR. ANTONIO MASSA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Antonio Massa.

O SR. ANTONIO MASSA (*): – Sr. Presidente, designado pelo illustre Presidente da Commissão de Legislação e Justiça, o meu prezado collega e amigo Sr. Senador Adolpho Gordo, para elaborar parecer sobre este projecto, dessa tarefa desobriguei-me na reunião da mesma Commissão, realizada a 17 deste mez, lendo-o perante a mesma Commissão. Não tendo o parecer que redigi logrado a assignatura da maioria dos

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

membros dessa Commissão, passou elle a ser considerado voto em separado, nos termos do Regimento, designando seu illustre Presidente, outro Relator, que elaborou o que acompanha o projecto em discussão.

Solicitando agora a palavra, Sr. Presidente, não venho combater a argumentação adduzida pelo illustre Presidente da Commissão de Legislação e Justiça, porque com ella estou de accôrdo.

Quanto a constitucionalidade do projecto, já a Commissão se pronunciou unanimemente; a matéria devia ser regulada por lei.

No tocante as considerações a respeito da convenção, devo dizer que, quando elaborei o parecer não actuou no meu espírito a necessidade de dar liberdade aos convencionaes para votarem neste ou naquelle, porque as convenções políticas para a escolha de candidatos a Presidencia e Vice-Presidencia da Republica não são reguladas por lei; resulta de deliberações tomadas pelas correntes políticas e dos seus dirigentes.

Accresce ainda que o convencional não fica privado de votar neste ou naquelle candidato, da mesma fórma que o facto da lei estabelecer que cidadãos nessas condições são inelegíveis não impede que o eleitorado lhe dê o seu voto. E' claro que esse voto será perdido, desde que tal candidato tenha maioria de votos. Si não a obtiver, si for em pequeno numero a votação, fica inteiramente equiparado ao candidato legitimo porque então serão votos dados a candidatos inelegíveis.

Si o voto é dado ao candidato inelegível, com o fim de provar amizade, consideração ou attenção, nem por isso o convencional ou eleitor fica privado de o fazer.

O illustrado Presidente da Commissão referiu-se também a inelegibilidade. Em meu parecer não cogitei desse ponto mas apenas de diminuição do prazo, e as razoes darei mais adeante.

Por conseguinte, ate aqui estou de pleno accôrdo com o Presidente da Commissão.

Passo agora a tratar do parecer da maioria da Commissão.

Devo antes dizer que não passou pela mente ser agradável aos Ministros actuaes, elaborando meu parecer embora reconheça que todos estão na altura de exercer o cargo de Presidente ou Vice-Presidente da Republica, tanto mais quanto nenhum delles é candidato a futura successão. O projecto, transformado em lei, poderá aproveitar aos Ministros em outra successão e não nesta, porque não sei de Ministro algum que se tivesse candidatado.

O meu objectivo, foi, portanto, outro.

O SR. MONIZ SODRÉ: – V. Ex. esta autorizado a fazer esta declaração em publico.

O SR. ANTONIO MASSA: – Não me consta que nenhum Ministro seja candidato. E V.Ex. sabe de algum que se tenha candidatado?

O SR. MONIZ SODRÉ: – Não sei.

O SR. ANTONIO MASSA: – Nenhum delles se candidatou e estou certo que não se candidatarão, porque os candidatos já são mais ou menos conhecidos. V.Ex. sabe bem disso.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Não sei.

O SR. ANTONIO MASSA: – Então sabe pouco.

Entendo,Sr. Presidente, que as inelegibilidade devem ser iguaes para os carros de eleição, tratados me leis ordinárias, tanto para a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, como para os congressista. O critério dever ser em único para todas as eleições.

Que fez a lei de 1895?

Reduziu a três mezes a inelegibilidade dos proprios ministros; quando disputam cadeiras no Congresso, entretanto, a lei de 1892, determinou que o prazo da incompatibilidade para o Congresso Nacional fosse o mesmo marcado para o Presidente da Republica.

Que fez a lei de 1892?

Reduziu de seis mezes para tres a incompatibilidade dos magistrados.

Resultou desse facto ficar mantida a incompatibilidade de seis mezes para os ministros candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica e para o Congresso Nacional o Vice-Presidente da Republica.

Em 1922, uma lei do Congresso, annullou essa inelegibilidade do Vice-Presidente da Republica para o Congresso Nacional. De modo que a inelegibilidade de seis mezes só attinge aos ministros para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Foram esses os motivos que determinaram o meu voto a favor do projecto, não indagando a quem elle aproveita ou a quem virá aproveitar.

Agora ouço dizer que isto se refere ao Congresso Nacional e não á eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

Eu pergunto: si o objectivo não é este o de cercar o eleitor de ampla liberdade, porque não pode haver uma liberdade grande para o eleitor que vae votar no Presidente e no Vice-Presidente da Republica e outra menor para o que vae votar para os cargos de membros do Congresso Nacional, por que estabelece dous cargos?

Dizem que os ministros teem grande poder. Eu desconheço. Argumento com o meu próprio Estado. Conta elle 18 mil eleitores. Que influencia poderá, por exemplo, ter alli o Ministro da Agricultura?

Lá apenas existe um campo experimental de algodão, uma inspectoria agrícola, etc. Os funccionarios dessas repartições em regra, não são eleitores, e se o são não attingirão talvez a 50. Que influencia, pois, póde ter o Ministro da Agricultura em meu Estado?

Si voltarmos nossa attenção para o Ministerio da Justiça, vemos que esse mesmo nem mais dispõe da Guarda Nacional, que era a grande machina eleitoral. As nomeações de supplente de juizes federaes são feitas pelo Presidente da Repu-

blica. Por conseguinte não sei onde reside a forca, o poderio dos Ministros nos Estados, a não ser por intermedio dos Governadores. Os governadores, sim, é que dispõem da machina eleitoral. Salvo si os Ministros contam com o poder dos Governadores, mas mesmo esses actuam de accôrdo com a situação dominante. E' este o criterio ha muito adoptado.

Baseei nisto o meu parecer. Tendo as leis ordinarias modificado a de 1892, não achava inconveniente nenhum na approvação do projecto em debate.

Como se diz que os ministros teem uma grande forca de compressão, examinemos alguns casos.

Diz o relator do parecer da maioria da Commissão:

"O que se quer evitar é que o depositario do Poder Publico se possa servir do cargo para *influir no pleito, contaminando a pureza das urnas e comprimindo a liberdade eleitoral."*

De accôrdo, mais isto seria no caso de eliminação, e o projecto não é de eliminação, é de reducção de prazo. O Ministro afastado do cargo não tem mais nenhum elemento de compressão. Si alguem pudesse fazel-a seria o Governo, nunca o ministro.

Há um facto muito conhecido e que tem inteira applicação, o que occorre com os delegados de policia. Elles podem exercer compressão, mas desde que chega a noticia **de** que foram demittidos, cessa a pressão.

Si os Ministros de Estado teem de se demittir pelo menos noventa dias antes, onde existe essa compressão?

Vejamos agora o que occorria no passado, quando os Ministros tinham toda a forca, quando os Presidentes da Provincias, os chefes de Policia e ate os secretários eram de livre nomeação e demissão, quando havia todos esses meios de compressão.

De um caso me lembro, porque assisti.

Em 1887, no Estado de V. Ex., Sr. Presidente, o Conselheiro Manoel Nascimento Portella, politico de valor extraordinario, conseguindo mesmo ser eleito quando o seu partido estava no ostracismo, nomeado Ministro do Imperio, teve que pleitear a reeleição, como era do systema. Correu o pleito e o Ministro foi derrotado por 137 votos de minoria, e sendo mais de notar que essa derrota foi verificada no primeiro districto, na capital da Provincia, onde deviam existir todos os elementos de compressão.

Em 1881, o Barão Homem de Mello, Ministro do Imperio, exercer compressão, mas desde que chega a noticia de que foi também derrotado.

Em 1833, o Dr. Lucio Soares Pereira de Gouvêa e José Antonio da Silva soffreram igual revés na Provincia de Minas Geraes.

Em 1835, o Dr. Joaquim Vieira da Silva foi derrotado no Maranhão; no Estado do Rio, em data que não tenho presente, a Dr. Pedro Luiz de Souza.

Isso acontecia quando os Ministros dispunham de toda a força, porque não tinham só a força da própria pasta, mas a de todo o Conselho de Ministro; quando tinham todos os ele-

mentos de compressão, eram elegiveis. Mesmo assim, concorriam aos pleitos, presidiam suas proprias, eleições e eram derrotados.

Em 1 de março de 1894, ainda no Estado de V. Ex., Sr. Presidente, a oposição, em uma representação de 17 Deputados Federaes, elegeou seis, sendo que dous dos eleitos estavam presos – os Drs. José Mariano Carneiro da Cunha e Lourenço de Sá, achando-se foragidos os Drs. Arthur Orlando Gonçalves Maia, porque tinham adherido á revolta de 6 de setembro do anno anterior.

Pois bem, dous presos e dous foragidos eram eleitos. Que demonstra isto?

Que a garantia da eleição não está no maior ou menor prazo de inelegibilidade do candidato, e que o direito de garantia consiste em se deixar entra o eleitor na casa da eleição, em se deixar votar, e ser apurado o voto.

Fóra disso é não querer ver as cousas pelo prisma por que devem ellas ser encaradas.

Porque, valha uma consideração: para os Ministros não se quer nem ao menos reduzir de seis para tres mezes o prazo da inelegibilidade, ao passo que o Governador de Estado, unico que tem machina eleitoral, a pressão, póde ser eleito Presidente e Vice-Presidente da Republica, procedendo á propria eleição, porque a lei não se oppõe a isso. Eu entendo, póde se que esteja em erro, que o defeito está no censo, pelo menos sou partidario do censo alto, unico capaz de orientar uma boa eleição e, como consequencia, um bom reconhecimento.

O SR. BUENO DE PAIVA: – Não apoiado; não está no censo alto.

O SR. ANTONIO MASSA: – Que venham outras medidas, mas não é na inelegibilidade que está o recurso.

O SR. BUENO DE PAIVA: – Uma cousa não dispensa a outra.

O SR. ANTONIO MASSA: – Eu tenho esta opinião.

O SR. BUENO DE PAIVA: – Nem sempre os que teem o censo alto são melhores eleitores do que os que não o teem.

O SR. ANTONIO MASSA: – Sr. Presidente, como o meu parecer concluia pela approvação do projecto, eu me senti na obrigação, no dever de dar esse esclarecimento ao Senado, porque não o fiz quando lacrei o parecer.

O SR. BUENO DE PAIVA: – E fel-o muito bem.

O SR. ANTONIO MASSA: – Eram estas as considerações que tinha a fazer em abono ao meu voto em separado. (*Muito bem; muito bem.)*

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Thomaz Rodrigues.

O SR. THOMAZ RODRIGUES (*): – Sr. Presidente, cumpro o dever de occorrer em defesa do parecer subscripto pela maio-

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

ria da Commissão de Legislação e Justiça, contra as impugnações que lhe foram feitas neste momento, pelo illustre Senador. Sr. Antonio Massa, Relator do voto em separado. S. Ex., em seu discurso, não julgou opportuno occupar-se da questão da inconstitucionalidade da lei que restringe ou estabelece a inelegibilidade dos Ministros de Estado.

O SR. ANTONIO MASSA: – Mas si a Commissão technica já se pronunciou.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Estou respondendo ás observações de V. Ex.

Tambem S. Ex. não se julgou habilitado a discutir si era ou não conveniente estabelecer esta inelegibilidade. De inicio, S. Ex. tratou dos prazos estabelecidos em lei, entendendo S. Ex. que estes prazos para a inelegibilidade dos Ministros eram exaggerados. Não é, porém, este o pensamento que tem guiado o legislador brasileiro ao estabelecer estas restricções de Direito. As leis brasileiras, desde a primeira, a de 26 de janeiro de 1892, lei elabora pelos constituintes e que vale por uma interpretação authentica dos textos constitucionaes...

O SR. BUENO DE PAIVA: – E que deu o mesmo tempo para todas a inelegibilidade.

O SR. THOMA RODRIGUES: – ...estabeleceram o prazo de seis mezes. Isto, póde-se dizer, que é a tradição do Direito Eleitoral Brasileiro. Esse prazo se acha estabelecido em todas as leis. A lei de 1892, por mim já citada, estabelece o prazo de seis mezes, e ainda de seis mezes é o prazo da lei de 1904, conhecida como lei Rosa e Silva. A lei de 1911 elevou esse prazo para um anno, e a vigente, de 1913, reduziu-o de novo para seis mezes.

Não ha, portanto, lei alguma que tenha cogitado de reduzir esse prazo. Apenas, uma, que dellas divergiu, foi para duplical-o.

S. Ex. acha que o prazo de tres mezes é sufficiente para garantir a liberdade, a independencia do eleitor, objectivo visado por essa lei.

Mas, Sr. Presidente, como já tive occasião de dizer, no parecer que tive a honra de elaborar, esse prazo **do** inelegibilidade de 90 dias equivale a annullal-o, tão proximo ficará do dia de eleição o exercicio pleno do cargo e, como este, os abusos, as influencias, a acção que o Ministro possa te, no sentido de contaminar a pureza das urnas.

Inelegvel 90 dias antes da eleição, o Ministro só terá deixado a pasta depois de ter convenientemente preparado a machina eleitoral, no sentido de conquistar melhores e mais valiosas adhesões.

Penso que seia muito mais logico que os propugnadores do projecto eliminassem de vez o prazo da inelegibilidade, considerando que os Ministros deviam se elegiveis. Sera isto a consequencia natural das idéas que defendem os defensores do projecto.

Admittir Ministro candidato, seria o mesmo que, a phrase de João Barbalho, admitir Presidente candidato, expondo o eleitorado á pressão e á fraude.

O SR. ANTONIO MASSA: – Os Ministros se demittem; 90 dias antes não são mais Ministros.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Mas a sua acção prepondera. O prazo de que cogita o projecto é muito reduzido, muito exiguo.

Parece-me que tenho demonstrado não procederem as allegações do honrado Senador, quando defende o prazo de tres mezes apenas para a inelegibilidade dos Ministros de Estado. Seria mais conveniente, mais logico **elmnal**-o por uma vez.

O SR. ANTONIO MASSA: – Neste caso, V. Ex. quer que os Ministros presidam á eleição.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Isso é quasi o que V. Ex. quer.

O SR. BUENO DE PAIVA: – A pressão dos Ministros sobre o eleitorado é nulla. Devemos ter em conta as convenções, porque ahi é que ha perigo.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Não entenderam assim, meu nobre collega, os autores dessa lei...

O SR. BUENO DE PAIVA: – Porque nesse tempo não havia convenções.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – ...que hoje tem por si uma tradição de 33 annos...

O SR. BUENO DE PAIVA: – Mas ha 33 annos não havia convenção.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – ...a lei que estabelece a inelegibilidade dos Ministros.

O SR. BUENO DE PAIVA: – Não estou em desaccõrdo com V. Ex.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Tambem não está em desaccôrdo com a opinião de V. Ex. a longa tradição do nosso direito.

Não pensaram assim os nossos legisladores, quando votaram essa lei que, tendo por si a consagração do tempo, tem por si tambem uma forte presumpção de sabedoria.

O SR. BUENO DE PAIVA: – Não estou em desaccôrdo com V. Ex. Foi apenas uma observação.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Aliás, póde-se dizer que a lei reproduziu o que se encontra nas leis os outros paizes.

Qual a razão por que se estabeleceu a inelegibilidade? Foi exactamente esta: evitar os abusos do poder e resguardar a liberdade e independencia do eleitor. Esta é a razão que tem preponderado em todos os tempos e em todos os paizes e foi a mesma que predominou no Brasil.

Não sei como se pretenda agora eliminal-a. Não sei si o scenario politico do Brasil se **te mtransformado** de tal fórma que permitta a modificação ou a revogação da lei. Qual o interesse superior, qual o interesse de ordem publica que aconselhe a modificação ou revogação dessa lei? Eu desconheço.

A nossa educação politica se teria modificado para melhor no sentido de permittir essa **inelegibildade** em tão curto prazo?

Si V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Bueno de Paiva) conhece alguma corrente...

O SR. BUENO DE PAIVA: – Não estou em desaccôrdo com V. Ex.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – ...de opinião nesse sentido, V. Ex. faz-me grande obsequio em indical-a.

As razões que levaram o legislador brasileiro, ha 33 annos, de uma maneira permanente e estavel, a estabelecer esta inelegibilidade, perduram hoje em toda sua plenitude.

O SR. BUENO DE PAIVA: – Estou de accôrdo com V. Ex.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – S. Ex., o nobre Senador pela Parahyba, se referiu longamente á acção dos Ministros de Estado no antigo regimen, citando casos em que esses Ministros foram derrotados nas urnas.

Não sei, Sr. Presidente, qual a connexão que tenha este argumento com o actual momento da vida politica brasileira.

O SR. ANTONIO MASSA: – O argumento mostra que essa razão não tem cabimento. Os Ministros de Estado eram elegiveis, presidiam ás proprias eleições, e, no emtanto, eram derrotados.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – No antigo regimen, no Brasil Imperio, tivemos o regimen parlamentar e ahi está a differença capital.

O SR. ANTONIO MASSA: – Eu queria demonstrar que o eleitor não sentia a influencia dos Ministros de Estado.

O SR. THOMAZ RODRIGUEZ: – No regimen parlamentar, é da essencia do proprio regimen que os Ministros sejam elegiveis para todas as funcções politicas. Acontecia mesmo que, no Brasil imperio, os membros do Parlamento, quando chamados aos Conselhos da Corôa, tinham que se submetter á nova eleição.

O SR. BUENO DE PAIVA: – Quando derrotados, a derrota não era delles, mas do partido que representavam.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Se os membros do Congresso, chamados ao Conselho de Ministros tinham que se submetter á nova eleição, a allegação feita pelo nobre representante do Estado da Parahyba, **qunto** aos ministros do antigo regimen nada prova.

A elegibilidade dos ministros de Estado no regimen parlamentar é uma consequencia logica, é da essencia dessa organização politica.

O SR. JOÃO THOME': – O argumento não procede. Não é **Não é** possivel essa **comparação.**

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Não vejo, portanto, qual o valor do argumento de S. Ex. Desconheço-o por completo.

No Brasil Imperio, como em França, como na Inglaterra, os ministros de Estado são elegiveis para todas as funcções politicas e nem podia deixar de ser assim.

O SR. VESPUCIO DE ABREU: – Elles tinham que ser membros do Parlamento!...

O SR. BUENO DE PAIVA: – Delle é que sahiam os ministros.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – O argumento, portanto, não procede.

S. Ex. procurou ainda, na sua oração, de certo modo, pelo menos indirectamente, destruir todos os motivos que levaram o legislador a estabelecer a inelegibilidade. Dos **argumentes** de S. Ex. decorre essa ilação logica.

O SR. ANTONIO MASSA: – Demonstrei que a garantia do eleitor votar não está no facto de maior ou menor prazo, mas na liberdade de poder ir ás urnas votar.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Os **argumntos** de S. Ex. demonstram que **a** nobre Senador não acceita os motivos que levaram o legislador a estabelecer a inelegibilidade. A sua questão está apenas em poder o eleitor **evar** o seu voto ás urnas.

S. Ex. **porece** desconhecer a acção que os depositarios do poder **pubico** possam exercer.

O SR. ANTONIO MASSA: – Os Srs. Ministros continuam inelegiveis, e depois de exonerados, que acção podem exercer?

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – A sua acção é exercida antes da exoneração. Elles podem preparar o terreno antes de deixar o poder.

O SR. ANTONIO MASSA: – Para que a sua acção continue será preciso que o Governo o ajude.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Neste caso, tanto fazem seis mezes como tres.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Tive occasião de dizer, Sr. Presidente, no **eum** parecer, que a elegibilidade dos ministros não podia estar no espirito da Constituição. Evidentemente assim é. A Constituição declara, impede a reeleição de Presidente da Republica e assim torna inelegiveis os seus **secretaros**, chefe dos serviços **e mque** se divide a administração federal.

Penso mesmo que nenhum ministro deve ser **elgivl** durante o mesmo periodo de quatro annos, que inhabilita o Presidente da Republica para as funcções politicas. Esta opinião não é sómente minha. Creio mesmo que quando se cogitou de elaborar a reforma constitucional foi esse um dos pontos de que se cogitou: a inelegibilidade dos ministros durante o mesmo periodo, que attinge o Presidente da Republica. Esta seria a consequencia logica do pensamento que dominou o legislador constituinte.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – V. Ex. deveria ter acceito o projecto, elevando para quatro annos o prazo em logar de reduzil-**a** para noventa dias.

O SR THOMAZ RODRIGUES: – No Brasil os ministros deviam ser inelegiveis porque o Presidente da Republica o

é; na America do Norte os ministros são elegiveis porque o Presidente da Republica tambem o é. Mas lá mesmo já se deu a reacção contra a pratica da reeleição. E' sabido que a reeleição não se dá sinão por um segundo periodo e não ha, não houve até hoje homem de Estado que ousasse contrariar esta norma estabelecida pelo immortal Washington.

Quanto ao periodo maior ou menor, conforme se trata, de ministro ou governador de Estado, não ha razão nenhuma para que se possa allegar, neste particular, uma incongruencia da lei eleitoral vigente.

Os ministros são inelegiveis por prazo maior porque podem exercer mais decisiva, mais efficiente nas eleições federaes que se realizam em todo o paiz e no mesmo dia.

O SR. ANTONIO MASSA: – Qual é essa acção? Existe correspondencia official.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – A lei attendeu ahi a uma maior ou menor zona de influencia, a uma maior ou menor somma de poderes dos candidatos possiveis. A lei obedeceu a um criterio...

O SR. ANTONIO MASSA: – Como obedece a esse poder, si todos os actos são effectuados pelo Governo?

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – V. Ex. não póde desconhecer a influencia que tem um Ministro de Estado sobre os eleitores, delle dependentes.

O SR. ANTONIO MASSA: – Só terá aquella que o Presidente lhe dér.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Mas ha ministros que teem sob sua dependencia, sob sua administração repartições publicas onde ha centenas e milhares de eleitores. V. Ex. não póde desconhecer isto que acontece aqui mesmo na Capital Federal.

O SR. ANTONIO MASSA: – Mas aqui sempre os candidatos governistas são derrotados.

O SR. THOMAZ RODRIGUES: – Ha repartições, como os Telegraphos, os Correios, a Estrada de Ferro Central do Brasil, a Rio d'Ouro, a Repartição de Aguas e Obras Publicas, onde ha centenas e milhares de eleitores.

Occorre ainda, Sr. Presidente, fazer uma observação: Os prazos de inelegibilidade estabelecidos no direito eleitoral brasileiro, estaveis como são, teem por si a presumpção de que são os mais convenientes, os mais adequados ao fim collimado pelo legislador. Não ha, portanto, como alteral-os neste momento. Não existe nenhuma conveniencia superior de ordem geral, que determine a alteração ou a revogação da lei vigente.

Resta, portanto, Sr. Presidente, terminando estas breves considerações, aguardar serenamente o veredictum do **eSnado**. Parece-me que procurei, assim, tanto **quanta** possivel, defender o parecer que tive a honra de elaborar e que foi subscripto pela maioria da honrada e illustre Commissão de Legislação e Justiça. Estou certo de que esta **agusta** assembléa

mais uma vez se collocará á altura da sua nobre e elevada missão, resguardando os **mlhores** interesses do regimen democratico, hoje inseparavel, indissoluvelmente ligado aos destinos da Patria Republicana.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Ha sobre a mesa uma emenda, que vae ser lida.

E' lida a seguinte:

EMENDA AO PROJECTO DO SENADO, N. 19, DE 1925

N. 1

Accrescente-se o seguinte artigo additivo:

"Art. Ficam extensivas á eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica as inelegilidades para o Congresso Nacional em todo o territorio da **Republca**, estatuidas pelo n. I, do art. 37, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, na segunda parte da alinea *a)* (os Governadores ou Presidentes e os Vice-Governadores ou Vice-Presidentes dos Estados); na segunda parte alinea *b)* (os directores das Secretarias de Estado e os do Thesouro Nacional), nas alineas *c), d)* e *e),* na alinea *f)* com a modificação constante do art. 38 do decreto legislativo n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, e na alinea *g),* permanecendo essas causas de inelegibilidade pelo prazo de tres mezes, fixado no art. 30 da citada lei numero 3.208.

Justificação

Os seguintes trechos do parecer n. 92, de 1925, da illustrada Commissão de Justiça e Legislação, justificam por completo a emenda:

1º "Fica assim demonstrado, á luz de toda evidencia, que os constituintes, que a Constituição entenderam em sua sabedoria que a materia da inelegibilidade devia ser regulada pelo direito ordinario".

2º Para esse caso de inelegibilidade, que é o de incompatibilidade, anterior ao pleito, não ha duvida que a Constituição investiu o Congresso Nacional de poderes amplos e insophismaveis. Que esta é a unica interpretação do texto constitucional, não se afigura **posisvel** contestar."

3º A inelegibilidade justifica-se, como se acaba de ver, pelas mais altas razões de interesse publico, ligadas á pureza do regimen representativo. Inelegiveis devem ser todos quantos se achem em posição absolutamente excepcional e possam exercer sobre o espirito do eleitor uma maior e talvez decisiva influencia."

Por isto, dispensavel se torna ajuntar outros argumentos para fundamentar a emenda ora apresentada.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1925. – *Paulo de Frontin.*

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que apoiam a emenda que acaba de ser lida queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi apoiada. Em virtude da disposição regimental...

O SR. MONIZ SODRÉ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Moniz Sodré.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Pretendia, Sr. Presidente, fazer algumas considerações relativas ao projecto em discussão. Mas, em virtude de não haver elle logrado parecer favoravel da Commissão de Justiça, que, ao contrario, pelo orgão do seu illustre Relator, offereceu ao Senado minucioso e brilhante parecer em que refuta e combate victoriosamente todas as razões que poderiam ser invocadas em seu favor – combate renovado, neste momento, pelo Presidente e pelo **RIator** da referida Commissão – em virtude ainda de haver sido ha pouco apresentada uma emenda que, de accôrdo com disposição expressa do Regimento, leva o projecto á referida Commissão de Justiça, ou me guardarei, Sr. Presidente, para fazer as minhas considerações, em occasião em que não me pareça desnecessaria a minha intervenção no debate. Neste momento, tomo a liberdade de **afferecer** ao Senado duas emendas ao projecto, sobre assumptos de maior alcance, ativez os assumptos mais relevantes dentre todos aquelles que se podem debater em direito politico eleitoral. Eu me refiro á questão de maxima importancia, da emancipação politica da mulher. Trata-se de um projecto que tem em vista diminuir ou attenuar a incompatibilidade eleitoral dos Ministros de Estado. Julgo de muito maior justiça trazer novamente ao Congresso Brasileiro a idéa da descravização da mulher, levantando-se de todo em todo a incapacidade absoluta, que iniquamente sobre ella, em materia dos seus direitos politicos. Devo accentuar ao Senado que, no momento actual, podemos affirmar que, á excepção dos povos latinos, todas as nações do mundo culto, cuja democracia se apoia no suffragio universal, já estabeleceram nas suas leis preceitos consagradores dessa justa reivindicação. Basta dizer que, na Europa, a Inglaterra, a Allemanha, a Prussia, a Austria, a Dinamarca, a Suecia, a Noruega, a Russia, a Finlandia, a Polonia, o Luxemburgo, a Tcheco-Slovaquia, todas essas grandes nações teem proclamado o direito, mais ou menos absoluto, da mulher em questão eleitoral. Na Oceania, a Australia, Nova Zelandia. Na America, a maior das republicas do nosso continente – a Republica Norte-Americana. Não é, portanto, demais que, no momento em que se discute uma questão de incompatibilidade relativa a Ministros de Estado, se vá além, abrindo horizontes muito mais largos em uma justa, nobre, necessaria reivindicação, que se impõe á nossa consciencia, porque não se comprehende que, em um paiz **democratica** e representativo, que assenta no suffragio universal, se exclua systematicamente a metade ou a maior parte da população que constitue a nossa nacionalidade, por caprichos do egoismo ou preconceitos de sexo.

A outra questão, levantada pela emenda que tenho occasião tambem de offerecer ao Senado, refere-se á grande questão referente ao processo pratico e meio **fficiente** do voto

secreto, já incluido, mas burlado, na legislação brasileira. Todos nós sabemos e temos acompanhado com viva sympathia, esse natural movimento que se está formando entre os intellectuaes brasileiros em favor de medidas que venham **asegurar** melhor ao eleitor a sua independencia, libertando-o **det odos** os **contragimentos**, de todos os vexames de que lança mão o poder nos pleitos eleitoraes, corrompidos pelo suborno, pela peita, pela compressão official.

Em São Paulo, uma brilhante pleiade de intellectuaes tornou mais effectivo, mais eficiente esse appello aos poderes constituidos do paiz, pedindo que se transforme em realidade essa grande aspiração.

Offereço ao Senado uma emenda calcada, quasi toda ella, com ligeiras alterações, no projecto apresentado pela bella inteligencia do Sr. Sampaio Doria, com o accrescimo na sua parte final de um dispositivo, que arme o Governo dos meios necessarios para tornar praticamente uma verdade **concreto** esta medida salutar.

Reservando-me, portanto, Sr. Presidente, para, em occasião **opoprtuna** discutil-as, com o **o** projecto, peço a V. Ex. que mande proceder á leitura dellas, afim de que sigam os tramites regimentaes. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Paulo de **Fronton.**

O SR. PAULO DE FRONTIN (*): – Sr. Presidente, não pude, pelo meu estado de saude, discutir a questão. Tendo havido, porém, emenda por mim formulada, rigorosamente relativa ao mesmo artigo do decreto n. 3.208, e, portanto, adequada ao projecto de que tinha sido autor, eu me reservo para, quando a Commissão tiver emittido o seu parecer a respeito, responder ás considerações feitas pelo illustre Presidente da Commissão de Legislação, e bem assim **aa** honrado Relator da mesma Commissão.

Quanto á questão de prazo, foi tão bem debatida pelo autor do voto em separado, o illustre representante do Estado da Parahyba, que nada terei a addicionar ao que S. Ex. tão brilhantemente expoz.

A palavra que agora tomei foi, portanto, não só para dar essas explicações, como tambem para estranhar a apresentação de duas emendas completamente alheias ao objectivo do projecto. Uma dellas refere-se ao voto secreto. A questão é muito importante, muito interessante, mas nada tem que ver com a inelegibilidade e com as disposições restrictas do artigo de lei existente. A outra refere-se ao voto feminino. A questão é ainda muito mais importante, e, forçosamente, sobre ella terá que ser ouvida outra Commissão que não a de Legislação.

Não sei si deva solicitar do illustre representante do Estado da Bahia que transforme essa emenda em projecto, ou pedir a S. Ex. – e parece-me que a Mesa poderá fazel-o.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Moniz Sodré.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. MONIZ SODRÉ: – Sr. Presidente, ouvi com a attenção que nos merece sempre, a palavra brilhante do meu distincto collega, o preclaro representante do Districto Federal.

Devo dizer a V. Ex., Sr. Presidente, e ao eminente Senador, que não me é possivel attender ao appello que S. Ex. me fez, para transformar as emendas em projecto especial, exactamente porque ellas, principalmente a que se refere ao voto secreto, é parte complementar do projecto de S. Ex. Uma das grandes objecções levantadas aqui contra o projecto do nobre Senador, restringindo de seis para tres mezes o prazo de incompatibilidade dos Ministros nas eleições presidenciaes, era a de que essas autoridades federaes, possuindo uma ampla e forte somma de poderes, tinham assim os elementos necessarios para, efficientemente, intervir sobre a consciencia dos eleitores, pelos processos de corrupção e de compressão, tão peculiares ao nosso meio.

Mas, exactamente, o voto secreto, que tem principalmente em vista preservar o eleitor das perseguições officiaes e salvaguardal-as das suggestões corruptoras; essa medida salutar, que vem amparal-o contra as imposições da força pretenciosa e desabusada nas suas intervenções indebitas, no pleito eleitoral; essa medida do voto secreto, viria até em auxilio do alvitre proposto por S. Ex., como um complemento correctivo, diminuindo o valor dos argumentos que foram invocados aqui contra o projecto do honrado Senador.

Não é, portanto, possivel allegar-se com fundamento, que uma medida complementar, que uma medida que viria sanar, de alguma fórma, as inconveniencias do projecto em questão, deve ser delle desmembrada, desarticulada, como parte estranha, quando ella é uma condição imprescindivel á viabilidade do projecto que ora se discute.

A outra emenda contém uma medida tambem da mesma natureza da apresentada pelo nobre Senador, no seu projecto. Ella se refere á emancipação **poliitca** da mulher, isto é, ao levantamento da sua incapacidade politica, da sua inelegibilidade eleitoral.

O projecto do honrado Senador é um projecto que tem em vista a restricção das inelegibilidades eleitoraes; a emenda que offereci tambem tem em vista restringir o numero dos inelegiveis.

Poder-se-ia, porventura, dizer que se trata de um assumpto inconstitucional.

Mas, em primeiro logar, essa allegação nunca foi acceita em nosso paiz. E quem teria de dizer sobre ella seria exactamente a Commissão de Constituição. Mas esta allegação nunca foi com exito levantada em nosso paiz, porque, estabelecendo, ao contrario, a nossa Constituição, o suffragio universal e o regimen representativo democratico, incluiu, como condição essencial, a representação possivel da mulher, não estabelecendo, em nenhum dos seus dispositivos, qualquer restricção relativa aos seus direitos politicos.

Portanto, Sr. Presidente, esta explicação demonstra cabalmente que o objectivo que teve em vista o autor das emendas foi, em uma dellas, ampliar a idéa generosa de S. Ex. o autor do projecto, em favor dos inelegiveis e, em outra, estabelecer o correctivo legal para, no caso de ser triumphante o projecto, ficar salvaguardado o eleitor da pressão official. As emendas apresentadas estão pela sua

propria substancia, presas á natureza do mesmo projecto. Ellas são uma consequencia do pensamento liberal que o inspirou.

E' em justa homenagem ao honrado Senador pelo Districto Federal que offereço estas ligeiras considerações, para chamar sobre o ponto a attenção esclarecida de S. Ex. que não colheu bem o alcance, nem os intuitos das alludidas emendas, que teem em mira, exactamente, pondo-se na corrente de opinião de S. Ex., ampliar o direito dos eleitores e dos convencionaes na escolha dos candidatos politicos, não só afastando a incapacidade eleitoral e electiva da mulher, como ainda diminuindo o vigor dos argumentos, dados contra o projecto, relativamente ao perigo da intervenção nos pleitos eleitoraes do paiz, pelos membros do Governo, que se façam candidatos. As emendas se inspiram, pois, nos mais altos sentimentos de liberalismo e moralidade politica.

Era o que eu tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Barbosa Lima, Souza Castro, Lauro Sodré, João Thomé, Eloy de Souza, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Pedro Lago, Jeronymo Monteiro Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Bueno Brandão, José Murtinho, Luiz Adolpho e Carlos Barbosa (16).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Pires Rebello, Aristides Rocha, Justo Chermont, Euripedes de Aguiar, **Anotnino** Freire, Epitacio Pessôa, Rosa e Silva, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Generoso Marques e Lauro Müller (18).

O SR. PRESIDENTE: – Antes de mandar proceder á leitura das emendas enviadas á Mesa, para serem submettidas ao apoiamento do Senado, cumpre-me informar ao eminente Senador pelo Districto Federal que a competencia para destacar emendas para projectos em separado não pertence ao Presidente do Senado, mas á respectiva Commissão, quando tiver de opinar sobre a materia das emendas, ou ao Senado, por occasião da votação, a requerimento e por iniciativa de qualquer Senador.

Vão ser lidas as emendas.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDAS ADDITIVAS

N. 2

Onde convier:

Art. Ficam reconhecidas á mulher todos os direitos politicos de que gozam os cidadãos brasileiros.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1925. – *Moniz Sodre.*

N. 3

Onde convier:

Art. As eleições federaes se farão pelo seguinte processo:

§ 1º Ao apresentar o seu diploma, na hora em que fôr votar, o eleitor receberá do presidente da mesa uma sobre-

carta official de papel branco opaco, rigorosamente uniforme, medindo 12 centimetros, e 10 de largura, com uma saliencia lateral picotada, onde se ache impresso um numero qualquer avulso.

§ 2º O presidente da mesa ao entregar a sobrecarta ao eleitor exarará, ao lado da assignatura deste no livro de presença, o numero da referida sobrecarta que lhe entregará.

§ 3º O eleitor, de posse da sobrecarta official, numerada, penetrará em um gabinete, armado ao lado da mesa, com dois metros minimos de altura, e fechando sobre si a porta deste gabinete, sem que ninguem o possa ver, collocará a sua cedula na sobrecarta official que recebeu e que fechará.

§ 4º Haverá dentro da cabine cedulas impressas com os nomes de todos os candidatos para que o leitor escolha a que quizer.

§ 5º Encerrada a sua cedula na sobrecarta official, o eleitor deixará o gabinete secreto, para entregal-a nas mãos do presidente da mesa.

§ 6º O presidente, verificando pelo numero da saliencia registrada no livro de presença, a authenticidade da sobrecarta que entregou e agora receberá destacará á vista de todos a saliencia numerada e picotada, e em seguida entregará ao eleitor, para que a deite na urna, a sobrecarta com a sua cedula.

Art. As urnas serão bastante amplas para que, dentro dellas, não fiquem as cedulas na ordem em que são depositadas.

Art. São nullas as cedulas escriptas a mão ou dactylographadas.

Art. Ninguem poderá, no edificio eleitoral, nem até a distancia de 50 metros em torno delle, offerecer, pedir ou receber cedula eleitoral.

Art. Fica o Governo autorizado a abrir os creditos necessarios para o cumprimento das referidas disposições.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1925. – *Moniz **Sodré***.

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude das emendas, o projecto vae ser devolvido á Commissão de Legislação e Justiça, e posteriormente, será enviado á Commissão de Finanças, desde que uma das emendas do Sr. Senador Moniz Sodré autoriza a abertura de credito.

E' annunciada a votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de percentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE: – Compareceram ao Senado 43 Srs. Senadores, mas não havendo numero no recinto, para se proceder á votação, vou, na fórma do Regimento, mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. A. Azeredo, Pereira Lobo, Lauro Sodré, João Lyra, Ferreira Chaves, Fernandes Lima, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Bueno de Paiva e Carlos Cavalcanti (13).

O SR. PRESIDENTE: – Responderam á chamada 30 Srs. Senadores. Está confirmada a falta de numero.

Nada mais havendo a tratar, designo para a ordem do dia de amanhã, o seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 10, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de percentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo Estado de Pernambuco *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças n.* 79*, de* 1925*);*

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Marinha e Guerra, n. 103, de 1925, requerendo que **seja** ouvido o Governo sobre si o requerimento em que o Sr. Theodomiro de Araujo Silva, major reformado do Exercito, pede o pagamento de gratificações a que se julga com direito por ter exercido cargos na **Administraçzo**;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 21, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Marinha, um credito na importancia de 3:149$987, para pagamento ao 1º tenente commissario Octavio Pinto da Luz, de differença de soldo a que tem direito *(com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n.* 97*, de* 1925*);*

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 21:484$975, para pagamento do que é devido a Silvana Cavalcanti Paes Barreto e Carlos Severino da Fonseca, collectores federaes no Estado de Pernambuco (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n.* 98*, de* 1925*);*

2ª discussão do projecto do Senado, n. 26, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito no valor de 296:065$, para occorrer ao pagamento de differença de etapas a que teem direito asylados da Patria, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1925, calculadas á razão de 2$500 *(da Commissão de Finanças e parece favoravel da Commissão de Marinha e Guerra, n.* 96*, de* 1925*.)*

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos.

84ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Silverio Nery, Lauro Sodré, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Euzebio de Andrade, Pedro Lago, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Modesto

Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Luiz Adolpho, Carlos Cavalcanti, Vespucio de Abreu e Carlos Barbosa (30).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 30 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE: – Convido o Sr. Senador Pedro Lago a occupar a cadeira de 2º Secretario.

O Sr. Pedro Lago (servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes:

PROPOSIÇÕES

N. 35 – 1925

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. O Presidente da Republica é autorizado a despender, no exercicio de 1926, pelo Ministerio da Guerra, as quantias de 100:000$, ouro, e de 193.102:331$430, papel com os serviços abaixo designados:

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
1. *Administração Central* – Augmentada de 3:600$, feita na tabella a seguinte alteração: "Material", sub-consignação n. 10, gabinete do Ministerio, em vez de 2:400$, diga-se 6:000$000	.....	1.986:943$875	216:800$000
2. *Directoria Geral de Intendencia da Guerra*	.....	1.699:421$600	1.092.200$000
3. *Estado-Maior do Exercito*	.....	348:577$125	1.065:500$000
4. *Justiça Militar.* – Reduzida de 24:600$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, 3:000$, supprima-se, e sub-consignação n. 7, em vez de 43:200$, diga-se 21:600$000	.....	947:340$000	178:660$000
5. *Instrucção Militar.* – Reduzida de **154:455$,** feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 14, 142:962$000, supprima-se; sub-consignação n. 14, 142:962$000, supprima-se; sub-consignação n. 19, 6:693$ **supprima-se.** "Material", sub-consignação n. 7, 3:400$, supprima-se; sub-consignação n. 8 (Bibliotheca do Exercito, artigos de expediente), 600$, supprima-se; sub-consignação n. 19, 800$, supprima-se.....	.....	4.465:433$000	3.174:895$000
6. *Arsenaes e fortalezas.* – Augmentada de 193:891$875, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 39 operarios de 1ª classe, 128:115$, diga-se 53, 174;105$; em vez de 48 ditos de 2ª classe, 140;160$, diga-se 69, 201;480$; em vez de 53 de 3ª classe, 135:415$, diga-se 82, 209:510$; em vez de 53 de 4º classe, 166:070$, diga-se 100, 219:000$; em vez de 89 de 5ª classe, 192:240$, diga-se 117, 252:720$; em vez de 24 aprendizes de 1ª classe,			

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
32:850$, diga-se 52, 71:175$; em vez de 20 de 2ª classe, 20:075$, diga-se 61, 61:228$750; em vez de 22 de 3ª classe, 16:060$, diga-se 62, 45:260$; em vez de 22 de 4ª classe, 10:037$500, diga-se 66, 30:112$500, e, em vez de 29 de 5ª classe, 6:615$625, diga-se 70, 15:968$750, elevado o total da sub-consignação a 1.390:960$; sub-consignação n. 4, 294:030$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 7, em vez de 5:000$, diga-se 10:000$000	.....	2.405:410$250	1.775:338$180
7. *Fabricas.* – Augmentada de 194;980$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação numero 4, em vez de 8 operarios de 1ª classe, 26:280$, diga-se 19, 62:415$ em vez de 15 de 2ª classe, 43:800$, diga-se 19, 55:480$; em vez de 47 auxiliares aprendizes de 1ª classe, 82:344$, diga-se 67, 117:384$; em vez de 76 de 2ª classe, 104:025$, diga-se 96, 131:400$; em vez de 70 de 3ª classe, 79:843$750, diga-se 90, 102:656$250; em vez de 20 de 4ª classe. 18:250$, diga-se 40, 36:500$, e, em vez de 15 de 5ª classe, 10:265$625, diga-se 35, 23:953$125; sub-consignação n. 7, em vez de 50:000$, diga-se 80:000$000. "Material", sub-consignação n. 14, em vez de 30:000$, diga-se 730:000$, e accrescente-se "e montagem de officinas"; sub-consignação n. 23, em vez de 1.000:000$, diga-se 300:000$000	.....	1.625:314$825	2.530:837$000
8. *Serviço de Saude.* – Augmentada de 10:000$, feita na tabella a seguinte alteração: "Material", sub-consignação n. 28, em vez de 30:000$, diga-se 40:000$, accrescentando-se-lhe "e compra de medicamentos"	.....	1.887:830$750	3.148:442$000

9. *Soldos e gratificações a officiaes.* – Augmentada de 4.895:500$, feitas na tabella as seguintes alterações: sub-consignação n. 1, em vez de 8 generaes de divisão. 254:400$, diga-se 9, 286:200$; em vez de 1.174 capitães, 14.088:000$, diga-se 1.192, elevado o numero de contadores a 78, 14.304:000$; em vez de 1.890 primeiros tenentes, 17.577:000$, diga-se 1.871, sendo 184 medicos, 63 pharmaceuticos, 47 veterinarios, 39 de administração, 180 contadores, 43 do extincto Corpo de Intendentes e 6 dentistas, 17.400:300$; accrescente-se: Para pagamento das vantagens de segundos tenentes a 1.000 commissionados nesse posto, 7.800;000$; quadro *Q*, em vez de 1 feneral de brigada 17:600$, diga-se 1 general de divisão, 21:200$; em vez de 8 coroneis, 112:000$, diva-se 5 coroneis, 70:000$; em vez de 4 tenentes-coroneis, 46:400$000, diga-se 3 tenentes-coroneis, 31:800$; quadro *Q*. *E.* e se 1 general de divisão, 31:800$; em vez de 1 coronel, 21:000$, diga-se 2 generaes de brigada, réis 52:800$000. A DEDUZIR: em vez de 16.833:000$000, diga-se 19.733:400$, modificando-se assim: em vez de 11 coroneis, diga-se 12; em vez de 56 majores, diga-se 58; em vez de 252 capitães, diga-se 229; em de 355 segundos tenentes, diga-se 269, ficando a dotação reduzida de 11.406:300$ a 10.128:000$; em vez de vencimentos de 61 primeiros tenentes e 623 segundos tenentes, cujas vagas não serão preenchidas por falta de segundos tenentes e aspirantes, diga-se 304 primeiros tenentes e 869 segundos tenentes, elevada a importancia dessa deducção de 5.326:700$ a

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
9.605:400$, ficando a somma elevada de 36.099:600$ a 41.004:700$; accrescente-se, depois das palavras “13 de dezembro de 1910” o seguinte: “e por substituições, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921”; reduzida a verba e differença entre os vencimentos da reforma e os de actividade dos Ministros do Supremo Tribunal Militar de 103:600$ para 92:000$, ficando o total de sub-consignação elevado a 41.396:700$00.....	.....	41.396:700$000	2.023:200$000
10. *Soldos, etapas e gratificações de praças de pret*. – Augmentada de 6.991:992$500, feitas na tabella as seguintes alterações; sub-consignação n. 1, em vez de 100 aspirantes, 283:000$, diga-se 142 aspirantes, 401:860$; sub-consignação n. 3, as rações ficam elevadas a 3$, sendo que as dos alumnos do Collegio Militar de Barbacena serão distribuidas ao do Rio de Janeiro, emquanto neste permanecerem os referidos alumnos e irão sendo reduzidas á medida que cada um delles fôr deixando o collegio.....	.....	22.954:084$000	44.231:540$500
11. *Classes inactivas* – Augmentada de 721:391$064, feita na tabella a seguinte alteração; sub-consignação n. 1, redija-se da seguinte fórma: 28 marechaes, réis 775:199$856; 56 generaes de divisão, sendo 52 graduados no posto de marechal, 1.771:999$776; 234 generaes de brigada, sendo 143 graduados no posto de general de divisão, 4.523:998$776; 58 coroneis, sendo 18 graduados no posto de general de brigada, réis 767:599$624; 91 tenentes-coroneis, sendo 23 gradua-			

		OURO	PAPEL	
		Variavel	*Fixa*	*Variavel*
	dos do posto de coronel, 903:840$; 335 majores, sendo 21 graduados no posto de tenente-coronel, réis 2.679:027$019; 297 capitães, sendo 82 graduados no posto de major, 1.686:193$192; 143 primeiros tenentes, sendo oito graduados no posto de capitão, 740:985$916; 230 segundos tenentes ou alferes, sendo 12 graduados no posto de 1º tenente, 517:771$285; gratificação addicional e de 2% sobre o respectivo soldo annual (decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e lei n. 2.290, arts. 13 e 16), 2.237:618$881, elevada a despesa dessa sub-consignação de réis 15.882:833$261 a 16.604:224$325 e o total da tabella a 21.134:224$325.....	.....	18.334:224$325	2.800:000$000
12.	*Ajuda de custo*.....	.....	.....	400:000$000
13.	*Empregados addidos*. – Augmentada de 149:655$, feita na tabella a seguinte alteração: accrescente: “Para pagamento dos funccionarios administrativos da Bibliotheca do Exercito e do Collegio Militar de Barbacena, que contarem mais de 10 annos de serviço, emquanto não forem aproveitados em outras repartições do Ministerio da Guerra, 149:655$000”.....	.....	.....	220:339$000
14.	*bras militares*. – Reduzida de 550:000$, ficando assim redigida: obras de fortificação e defesa do littoral e das fronteiras da Republica, continuação de obras indispensaveis, reparos, conservação e melhoramentos de quarteis e proprios nacionaes sob a administração do Ministerio da Guerra, campos de instrucção e linhas de tiro, custeio de linhas telegraphicas			

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
sendo 56 conots para a conservação das obras do porto de Santos, inclusive luz, agua e esgoto: 300$000, para a construcção da fabrica de trotyl; 300:000$, para a construcção ou adaptação de casas para officiaes, junto aos quarteis das suas respectivas unidades; 300:000$, para as obras da officina de fulminato do Realengo; e 90:000$, para auxilio á estrada de rodagem de Guarapuava á fóz do **Iguassu§**, 1.750:000$000.....	.....	.....	1.750:000$000
15. *Serviços geraes*. – Reduzida de 300:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: sub-consignação n. 2, em vez de 200:000$, diga-se 100:000$, sub-consignação numero 3, 100:000$, supprima-se; sub-consignação numero 4, em vez de 100:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 150:000$, diga-se 100:000$000.....	.....	.....	28.099:300$000
16. *Despesas eventuaes*. – Reduzida de 10:600$, feita na tabella a seguinte alteração: “Material”, em vez de 110:600$, diga-se 100$, supprimidos dos dizeres: “sendo 10:600$ destinados a medicamentos para veterinária”.....	.....	.....	200:000$000
17. *Commissão em paiz estrangeiro*. – Reduzida de réis 100:000$000.....	100:000$000		
18. *Serviços industriaes do Estado* (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, art. 74) – Para fornecimentos e serviços a serem prestados pelas seguintes repartições: 1– Imprensa Nacional, 160:000$; 2 – Estrada de Ferro Central do Brasil, 1.400:000$; 3 – Repartição Geral dos Telegraphos, 120:000$; 4 – Repartição Geral dos Correios 4:000$, 5 – Estrada de Ferro Oeste de Minas 80:000$; 6 – Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 120:000$; 7 – Estrada			

		OURO	PAPEL	
		Variavel	*Fixa*	*Variavel*
	de Ferro Rio d'Ouro, 8:000$; – Rêde **Viação** Cearense, 40:000$; 9 – Estrada de Ferro Therezopolis, 4:000; 10 – Estrada de Ferro Goyaz, 80:000$; 11 – Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, 4:000$; 12 – Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, 4:000$; 13 – Consumo de agua e despesas relativas dos corpos e estabelecimentos militares da Capital Federal, 20:000$000.....	.....	.....	2.044:000$000
19.	Exercciios findos. – Importancia que se presume necessaria para occorrer a despesas dessa natureza.....	.....	.....	1.000:000$000
	Total.....	100:000$000	97.151:279$750	95.951:051$680

Camara dos Deputados, 28 de agosto de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. – *Heitor de Souza*, 1º Secretario. – *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. – A' Commissão de Finanças.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Ficam revigoradas as autorizações constantes do decreto n. 4.788, de 16 de dezembro de 1923, afim de que possa o Governo abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 5:256$956, para occorrer ao pagamento de differença de gratificações addicionaes que competem aos juizes substitutos seccionaes, bachareis Octavio Martins Rodrigues, Celestino Carlos Wanderley, Francisco de Gouveia, Nobrega e Sezino Barbosa do Valle; outro da mesma natureza de 1:250$, para pagamento ao redactor de debates da Camara, bacharel Sertorio Maximiano de Castro.

Art. 2º Fica egualmente revigorada a **autorizaqão** constante do art. 1º do decreto legislativo n. 4.663, de 24 de janeiro de 1923, que faculta a abertura pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de um credito especial de réis 1:426$209, para occorrer ao pagamento que compete ao doutor Octavio Kelly, juiz da 2ª Vara da secção do Districto Federal, das gratificações que lhe competem no **periado** de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922, por haver completado dez annos de effectivo exercicio em 13 de novembro de 1919, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Fica aberto á verba 8ª, ultima parte, do art. 2º da lei do orçamento n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, o credito supplementar de 2.000:000$, pelo qual deverão correr tambem as despesas com a commemoração do centenario do Poder Legislativo, determinadas pela Mesa da Camara dos Deputados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial de 12:000$, afim de occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que deixou de perceber de 1916 a 1920, o supplente de tachygrapho da Camara dos Deputados João Ribeiro Mendes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de agosto de 1925. – *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. – *Heitor de Souza*, 1º Secretario. – *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. – A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro da Marinha restituindo dous dos autographos da resolução legislativa, sanccionada, que approva a despesa de 13:679$920, effectuada pelo referido ministerio á conta da verba 11ª e paga por despacho de 11 de fevereiro de 1924. – Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

O Sr. Pedro Lago (Servindo de 2º Secretario), declara que não ha pareceres.

Compareceram os Srs. Pereira Lobo, Souza Castro, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Bueno Brandão, José Murtinho, Hermenegildo de Moraes e Generoso Marques (7).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Pires Rebello, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Sampaio Corrêa, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Eugenio

Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Felippe Schmidt, Lauro Müller, Vidal Ramos e Soares dos Santos (24).

São novamente lidas, postas em discussão e approvadas as seguintes redacções finaes dos projectos do Senado:

N. 15, de 1925, considerando de utilidade publica a Congregação Marianna Academica, com séde na Bahia, para estudantes de escolas superiores; e

N. 21, de 1925, autorizando a Fundação Oswaldo Cruz a vender o terreno que lhe foi doado, á praça Santo Christo e applicar o seu producto na acquisição de outro mais adequado aos fins e á **eexcução** dos seus serviços.

O SR. PRESIDENTE: – Os projectos vão ser remettidos **á** Camara dos Deputados.

Está terminada a leitura do expediente. Não ha oradores inscriptos;

O SR. PAULO DE FRONTIN: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre enador.

O SR. PAULO DE FONTIN (*): – Sr. Presidente, na sessão de hontem foram apresentadas duas emendas ao projecto de que fui autor e V. Ex. julgou que ellas deviam ser recebidas pela Mesa. Nada tenho a oppor á decisão de V. **Ex.,** como Presidente desta Casa; apenas peço venia para, lendo o art. 146 do Regulamento, ficar convenientemente esclarecido sobre a interpretação do mesmo artigo, porquanto me reservarei para nas oportunidades e casos que julgar necessarios, soccorrer-me da mesma interpretação.

O art. 146 do Regimento declara (*lê*): "Não são admissiveis em qualquer discussão emendas ou additivos que não tenham immediata relação com a materia de que se trata".

A materia de que trata o projecto é a inelegibilidade dos Ministros de Estado; as emendas referem-se a voto secreto (processo eleitoral) e concessão de elegibilidade ás mulheres, ponto que não affecta a inelegibilidade.

Quaquer interpretação para mim serve; o que eu desejo é que essa interpretação seja firmada para que eu a possa applica em casos semelhantes, quando disso tiver necessidade.

Eu não considero que haja immediata relação entre as emendas e o projecto; acho que a interpretação é muito extensa; mas si tiver de ser adaptada...

O SR. MONIZ SODRE': – V. Ex. dá licença para um aparte? (*Assentimento do autor.*) O orçamento da Receita, que está actualmente em vigor, foi approvado por meio de uma **emenda** apresentada a um projecto de credito.

O SR. PAULO DE FRONTIN: – V. Ex. sabe perfeitamente que aos projectos de credito tem sido praxe admittir emenda sobre quaesquer assumptos relativos á receita e despesa publica. **Portanto,** os casos não são **identicos.** O de que se trata é da inelegibilidade e não de processo eleitoral. Parece-me que não ha immediata relação com a materia do projecto, mas, como já disse, e peço venia para repetir, qual-

(*) Não foi revisto pelo orador.

quer que seja a interpretação será por mim adoptada, reservando-me o direito de aproveitar a extensão quando me fôr conveniente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: – A deliberação da Mesa, na sessão de hontem está perfeitamente de accôrdo com o Regimento; e tanto assim é que o projecto de V. Ex. sobre inelegibilidade ve malterar um capitulo da lei eleitoral que estabelece o processo das eleições, o que accentua a correlação das materias, que as emendas consignam, com a do projecto.

Si **nanhum** Senador quer mais usar da palavra, passo á ordem do dia. (*Pausa*.)

Antes de annunciar a ordem do dia, quero dizer ao Senado que, só hontem, tive conhecimento de um topico publicado na edição do *Correio da Manhã*, de 22 do corrente; no qual me foi feita uma falta imputação. Contestando-a peremptoriamente, fiz publicar na imprensa diaria, hoje, uma nota que passo a lêr, para que figure no *Diario do Congresso* (*lê)*:

"E' absolutamente falso que o Presidente do Senado haja adquirido para si ou para o Senado, na Exposição de Automoveis ou, onde quer que tenha sido, um carro Lincoln ou de qualquer outra marca, como calumniosamente affirmou *o Correio da Manhã*, em sua edição de 22 do corrente.

Nenhuma interferencia tem o Presidente do Senado na applicação das verbas votadas para a sua Secretaria ou para as obras de adaptação do Palacio Monroe, competindo a administração das primeiras á Commissão de Policia, de que o Presidente não faz parte, e ás outras, por autorização da Mesa do **Senado,** as mesmas obras.

O Presidente do Senado não teve tambem qualquer iniciativa na compra de novos automoveis para a mesma Casa do Congresso, ou na venda dos antigos. Esta é a verdade."

ORDEM DO DIA

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 10, de 1925, que autoriza a abrir pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:737$876, para pagamento de porcentagens a que tem direito Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, Estado de Pernambuco.

Approvada, vae á sancção.

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Marinha e Guerra n. 103, de 1925, requerendo que seja ouvido o Governo sobre o requerimento em que o Sr. Theodomiro de Araujo Silva, major reformado do Exercito, pede o pagamento de gratificações a que se julga com direito por ter exercido cargos na Administração.

Approvado.

CREDITO PARA PAGAMENTO A OCTAVIO PINTO DA LUZ

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 21, de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, um credito na importancia de 3:149$987, para pagamento ao 1º tenente commissario Octavio Pinto da Luz, de differença de soldo a que tem direito.

Approvada.

CREDITO PARA PAGAMENTO A CAVALCANTI PAES BARRETO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 31, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial no valor de 21:484$975, para pagamento do que é devido a Silvino Cavalcanti Paes Barreto e Carlos Severino da Fonseca, collectores federaes no Estado de Pernambuco.

Approvada.

CREDITO PARA PAGAMENTO A ASYLADOS **PA** PATRIA

2ª discussão do projecto do Senado, n. 26, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito no valor de 296:065$, para occorrer ao pagamento da differença de etapas a que teem direito asylados da Patria, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1925, calculadas á razão de 2$500.

Approvado.

O SR. EUZEBIO DE ANDRADE: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Euzebio de Andrade.

O SR. EUZEBIO DE ANDRADE (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede dispensa de intersticio para a projecto n. 26, de 1925, que acaba de ser votado, afim de poder entrar na ordem do dia da proxima sessão.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Euzebio de Andrade requer dispensa de intersticio para o projecto do Senado, que acaba de ser approvado, entrar na ordem do dia da proxima sessão.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Approvado.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, designo para ordem do dia de segunda-feira o seguinte:

2ª discussão do projecto do Senado, n. 66, de 1924, mandando revigorar e incorporar á legislação os paragraphos 1º e 2º do art. 69 da lei n. 1.775, de 20 de agosto de 1894, para os inspectores do Collegio Militar desta Capital (*com parecer contrario da Commissão de Marinha e Guerra, n. 99, de 1925*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 26, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito no valor de 296:065$, para occorrer ao pagamento da differença de etapas a que teem direito asylados da Patria, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1925, calculadas a razão de 2$500 (*da Commissão de Finanças e parecer favoravel da Commissão de Marinha e Guerra n. 96, de 1925*).

Levanta-se a sessão, ás 13 horas e 50 minutos.

85ª SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e meia horas, acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Lauro Sodré, Cunha Machado, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, **Bnkamin** Barroso, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Fernandes Lima, Antonio Moniz, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (26).

O SR. PRESIDENTE: – Presentes 26 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada, sem debate.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Ministro da Fazenda, restituindo dous dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sanccionadas, que abrem os creditos:

De 541$935, para pagamento ao delegado regional da Inspectoria Geral de Bancos, no Estado do Rio de Janeiro, bacharel Antonio Eulalio Monteiro;

De 7:661$, para occorrer a opagamento do que é devido a D. Julia Dias da Silva Rosa, em virtude de sentença judiciaria;

De 12:654$486, para pagamento a D. Olivia Pinheiro, em virtude de sentença judiciaria, de **difefrença** de pensão de montepio a que tem direito. – Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro da Marinha, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa, sanccionada, que approva a despesa de 7:800$, relativa melhoria de rancho e materiaes de consumo de que carecia o navio escola *Benjamin Constant*.

– Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro da Fazenda, requisitando o processo que serviu para base da proposição da Camara dos Deputados remettida com o officio n. 554, de 20 de novembro de 1921. – Ao Sr. director da Secretaria, para providenciar.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Pires Rebello, Barbosa Lima, Souza Castro, Euripedes de Aguiar, Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, José Murtinho, Luiz Adolpho, Generoso Marques, Felippe Schmidt, e Carlos Barbosa (16).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Pereira Lobo, Aristides Rocha, Justo Chermont, Costa Rodrigues, Ferreira Chaves, Epitacio Pessôa, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Moniz Sodré, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Antonio Carlos, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo e Lauro Müller (19).

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do expediente. Não ha oradores inscriptos.

O SR. A. AZEREDO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. A. Azeredo.

O SR. A. AZEREDO: – Sr. Presidente, apesar de não gostar de ler discursos, nesta Casa, preferi escrever algumas palavras, que tenho de dizer agora, afim de não dizer de mais ou de menos. *(Lê)*:

O eminente Sr. Presidente desta Casa, não querendo deixar passar sem reparos a noticia dada por um jornal matutino sobre uma compra imaginaria, feita por S. Ex., depois de sua visita á exposição de automoveis, realizada ultimamente, nesta cidade, enviou uma nota á imprensa, desmentindo a referida local, lendo-a em seguida, na ultima sessão do Senado.

Si presente eu aqui estivesse, confirmaria immediatamente a nota presidencial, pois todos sabem que não se adquiriu nenhum automovel, agora, para o Presidente nem para o Vice-Presidente desta Casa, sendo que o *Lincoln*, comprado já está em serviço ha mais de cinco mezes, em substituição ao que servia ao Vice-Presidente que, depois de mais de seis annos de serviço, estava completamente inutilizado. Quanto ao auto *Packard*, que serve ao Sr. Presidente do Senado, fôra adquirido em meiados do anno passado, em substituição ao carro *Protos*, que se inutilizára em menos de dous annos de serviço.

Não acredito que a local dada pelo *Correio da Manhã* tivesse tido o intuito de ferir o Sr. Presidente do Senado, que jámais poderia ser attingido por qualquer insinuação tendenciosa, mas simplesmente o desejo de divulgar a noticia da pretendida acquisição de um automovel luxuoso que figurou na famosa exposição que acaba de ser encerrada e do qual o Se-

nado não carecia. Entretanto, Sr. Presidente, estou convencido de que, si V. Ex. tivesse feito a reclamação ou enviado a nota directamente ao jornal que divulgara a noticia, a sua digna redacção teria certamente rectificado o engano.

Realmente, de accôrdo com o Regimento e os precedentes do Senado, nenhuma interferencia tem o Vice-Presidente da Republica na applicação da verba votada para sua Secretaria, nem na sua direcção interna, entretanto cabe-nos dizer com muita satisfação que, entre a Commissão de Policia e o Presidente do Senado, tem reinado sempre a maior harmonia, acceitando aquella muitas vezes os seus conselhos e a sua collaboração efficaz.

Em relação ás verbas votadas para as obras do *Palacio Monroe*, tendo-me manifestado sempre contrario a que a Mesa do Senado dirigisse os trabalhos de execução e ordenasse as despesas delles decorrentes, ella deliberou entregar directamente todo o seu serviço ao Ministerio do Interior, que o confiou ao illustre engenheiro-chefe de sua secção de engenharia.

Quanto a mim, pessoalmente, devo dizer que só intervim para que a pintura externa do edificio fosse melhorada para que lhe désse mais realce, que para aqui viessem os bustos do Marechal Deodoro, como uma homenagem ao fundador da Republica, e os do Barão de Santo Amaro, 1º Presidente do Senado do Imperio; de Prudente de Moraes e de Quintino Bocayuva. Não tendo sido acceitos estes dous bustos, por mim encommendados, por não ter o esculptor bem correspondido as disposições do contracto, foi então dada a outros esculptores a incumbencia da sua execução. Esta foi a minha interferencia nas obras do *Monroe*.

Quanto aos automoveis imprestaveis, que não podiam continuar na garage do Senado, por falta de espaço, que os accommodasse, foi devidamente autorizada a venda pela Commissão de Policia, a quem melhores vantagens offerecesse.

Com o producto da venda desses automoveis suppriremos a insufficiencia de algumas verbas para serviços, cujas despesas augmentaram consideravelmente em consequencia da nossa mudança para o Palacio Monroe.

Estas são as explicações que a Commissão de Policia devia ao Senado.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a hora do expediente. Si nenhum Senador quizer usar da palavra na hora do expediente, passa-se á ordem do dia. (*Pausa*.)

ORDEM DO DIA

INSPECTORES DO COLLEGIO MILITAR

2ª discussão do producto do Senado n. 66, de 1924, mandando revigorar e incorporar á legislação os paragraphos 1º e 2º do art. 69 da lei n. 1.755, de 20 de agosto de 1804, para os inspectores do Collegio Militar desta Capital.

Approvado.

PAGAMENTO DE ETAPAS A ASYLADOS

3ª discussão do projecto do Senado n. 26, de 1925, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito no valor de 296:065$, para occorrer ao pagamento da differença de etapas a que teem direito asylados da Patria, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1925, calculadas á razão de 2$500.

Approvado, vae á Commissão de Redacção.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a **tratar,** designo para ordem do dia da proxima sessão.

TRABALHOS DE COMMISSÕES

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

FIM DO QUARTO VOLUME